PREFEITURA DO
RECIFE

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

Gabinete da Presidência

Exmo. Sr.

CARLOS PORTO DE BARROS

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Recife, 28 de Março de 2017

Ofício nº 341 /2017

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao Anexo VI da Resolução TC Nº 037/2016, enviamos a Prestação de Contas da Fundação de Cultura Cidade do Recife, relativa ao exercício de 2016.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos relacionados à documentação que ora remetemos.

Aproveitamos a ocasião para renovar os votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Presidente

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cfe55d1e-d696-422b-9359-4b400027a5af

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2(

6201 - FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDOS d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES	**16.652.500,00**	**16.652.500,00**	**2.920.082,92**	**(13.732.417,08)**
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	170.000,00	170.000,00	122.365,24	(47.634,76)
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	17.500,00	17.500,00	15.052,70	(2.447,30)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.405.000,00	16.405.000,00	2.730.353,88	(13.674.646,12)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.000,00	60.000,00	52.311,10	(7.688,90)
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	**746.890,89**	**746.890,89**
SUBTOTAL DAS RECEITAS	**16.652.500,00**	**16.652.500,00**	**3.666.973,81**	**(12.985.526,19)**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	**16.652.500,00**	**16.652.500,00**	**3.666.973,81**	**(12.985.526,19)**
REPASSE FINANCEIRO DO TESOURO	**43.205.000,00**	**58.929.091,54**	**60.933.278,32**	**2.004.186,78**
SUBTOTAL COM REPASSE FINANCEIRO DO TESOURO	**59.857.500,00**	**75.581.591,54**	**64.600.252,13**	**(10.981.339,41)**
DÉFICIT				
TOTAL	**59.857.500,00**	**75.581.591,54**	**64.600.252,13**	**(10.981.339,41)**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (ULTILIZADOS P/ CRÉDITOS ADICIONAIS)	**0,00**	**746.890,89**	**746.890,89**	**0,00**
SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00	746.890,89	746.890,89	
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS				

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 07/02/2017 13:18:29

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: bac59033-7124-496c-9d25-555e9dcad79a

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2(

6201 - FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES	**59.320.000,00**	**75.372.581,45**	**60.463.390,84**	**60.463.390,84**	**58.710.670,94**	**14.909.190,61**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.070.000,00	9.454.326,56	9.445.455,39	9.445.455,39	9.212.506,82	8.871,17
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.250.000,00	65.918.254,89	51.017.935,45	51.017.935,45	49.498.164,12	14.900.319,44
DESPESAS DE CAPITAL	**537.500,00**	**955.900,98**	**412.012,33**	**412.012,33**	**167.412,33**	**543.888,65**
INVESTIMENTOS	452.500,00	870.900,98	329.000,98	329.000,98	84.400,98	541.900,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	85.000,00	85.000,00	83.011,35	83.011,35	83.011,35	1.988,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS	**59.857.500,00**	**76.328.482,43**	**60.875.403,17**	**60.875.403,17**	**58.878.083,27**	**15.453.079,26**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	**59.857.500,00**	**76.328.482,43**	**60.875.403,17**	**60.875.403,17**	**58.878.083,27**	**15.453.079,26**
SUPERÁVIT			**3.719.441,55**			**(3.719.441,55)**
TOTAL	**59.857.500,00**	**76.328.482,43**	**64.594.844,72**	**60.875.403,17**	**58.878.083,27**	**11.733.637,71**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 07/02/2017 13:18:33

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: bac59033-7124-496c-9d25-555e9dcad79a

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2(

6201 - FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	INSCRITOS					
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	**EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)**	**LIQUIDADOS (c)**	**PAGOS (d)**	**CANCELADOS (e)**	**SALDO (f)=(a+b-d-e)**
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**2.597.739,77**	**1.810.074,43**	**1.810.074,43**	**787.665,34**	**-0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.597.739,77	1.810.074,43	1.810.074,43	787.665,34	-0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**573,00**	**0,00**	**0,00**	**573,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	573,00	0,00	0,00	573,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**2.598.312,77**	**1.810.074,43**	**1.810.074,43**	**788.238,34**	**-0,00**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 07/02/2017 13:18:51

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: bac59033-7124-496c-9d25-555e9dcad79a

PREFEITURA DO RECIFE Exercício: 2(

6201 - FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

	INSCRITOS				
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=a+b-c-d
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**4.248.155,21**	**4.245.155,21**	**3.000,00**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	170.789,35	170.789,35	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	4.077.365,86	4.074.365,86	3.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**7.896,00**	**7.896,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	7.896,00	7.896,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**4.256.051,21**	**4.253.051,21**	**3.000,00**	**0,00**

FONTE: SOFIN / DEZEMBRO 2016 - 07/02/2017 13:19:00

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: bac59033-7124-496c-9d25-555e9dcad79a

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2016

6201 - FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTAS EXPLICATIVAS

1 - No Balanço Orçamentário constam as seguintes despesas intra-orçamentárias.

DESCRIÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA	EXECUTADAS	SALDOS
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	650.000,00	725.274,68	725.274,68	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	650.000,00	725.274,68	725.274,68	-

2 - No quadro das receitas consta o repasse financeiro do tesouro, com a finalidade de equilibrar a execução orçamentária.

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREV.INICIAL	PREV.ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDOS
REPASSE FINANCEIRO DO TESOURO	43.205.000,00	58.929.091,54	60.933.278,32	2.004.186,78

3 - Dotações orçamentárias abertas e executadas com a fonte de SUPERÁVIT FINANCEIRO.

DESPESAS ORÇAMENÁRIAS	DOT.INICIAL	DOT.ATUALIZADA	DESP.EMPENHADAS	SALDO DA DOTAÇÃO
DESPESAS DA FONTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	-	746.890,89	741.483,48	5.407,41
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	746.890,89	741.483,48	5.407,41

4 - Cálculo do Déficit/Superávit Orçamentário

DESCRIÇÃO	PREV.INICIAL	PREV.ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA	59.857.500,00	75.581.591,54	63.853.361,24
(-) RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			
(-) DEDUÇÕES PARA O FUNDEB			
(=) RECEITA ORÇAMENTÁRIA LÍQUIDA	59.857.500,00	75.581.591,54	63.853.361,24
DESCRIÇÃO	DOT.INICIAL	DOT.ATUALIZADA	DESP.EMPENHADAS
TOTAL DA DESPESA ORÇAMANTÁRIA	59.857.500,00	76.328.482,43	60.875.403,17
(-) DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA			
(-) DESPESAS DA FONTE SUPERÁVIT FINANCEIRO	-	746.890,89	741.483,48
(=) DESPESA ORÇAMENTÁRIA LÍQUIDA	59.857.500,00	75.581.591,54	60.133.919,69
DÉFICIT/SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO			3.719.441,55

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: bac59033-7124-496c-9d25-555e9dcad79a

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**R$ 2.920.082,92**	**R$ 3.288.103,41**
ORDINÁRIA	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
VINCULADA	**R$ 2.920.082,92**	**R$ 3.288.103,41**
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R$ 0,00	R$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R$ 0,00	R$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R$ 2.920.082,92	R$ 3.288.103,41
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**R$ 60.933.278,32**	**R$ 85.424.986,38**
TRANSF. RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R$ 60.933.278,32	R$ 85.424.986,38
TRANSF. RECEBIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSF. RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	**R$ 85.067.863,00**	**R$ 118.477.437,89**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R$ 0,00	R$ 2.598.312,77
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R$ 1.997.319,90	R$ 4.256.051,21
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R$ 14.093.961,11	R$ 16.365.438,79
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R$ 68.976.581,99	R$ 95.257.635,12
SALDO DO ANO ANTERIOR	**R$ 1.793.935,14**	**R$ 2.521.773,02**
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R$ 1.793.935,14	R$ 2.521.773,02
TOTAL GERAL	**R$ 150.715.159,38**	**R$ 209.712.300,70**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 31/03/2017 13:49:48

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5957c510-233f-42be-8834-f8e85c4af60d

BALANÇO FINANCEIRO

DISPÊNDIOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	**R$ 60.875.403,17**	**R$ 94.330.569,57**
ORDINÁRIA	**R$ 57.391.954,98**	**R$ 91.217.481,13**
VINCULADA	**R$ 3.483.448,19**	**R$ 3.113.088,44**
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R$ 0,00	R$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R$ 0,00	R$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R$ 3.483.448,19	R$ 3.113.088,44
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
TRANSF. CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**R$ 89.164.660,93**	**R$ 113.587.795,99**
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R$ 1.810.074,43	R$ 877.129,47
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R$ 4.253.051,21	R$ 115.748,37
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R$ 14.431.910,46	R$ 17.337.283,03
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R$ 68.669.624,83	R$ 95.257.635,12
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	**R$ 675.095,28**	**R$ 1.793.935,14**
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R$ 675.095,28	R$ 1.793.935,14
TOTAL GERAL	**R$ 150.715.159,38**	**R$ 209.712.300,70**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 31/03/2017 13:49:49

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5957c510-233f-42be-8834-f8e85c4af60d

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2(

6201 - FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR

BALANÇO PATRIMONIAL

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	**1.244.955,47**	**2.325.926,08**
Caixa e Equivalente de Caixa	675.095,28	1.793.935,14
Créditos a Curto Prazo	488.262,98	488.262,98
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	81.597,21	43.727,96
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**4.730.930,03**	**4.594.130,61**
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	4.726.898,91	4.590.099,49
Intangível	4.031,12	4.031,12
Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	**5.975.885,50**	**6.920.056,69**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 10/03/2017 15:22:07

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9411e8d0-a994-4700-f506-98bcd5a

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2(

6201 - FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR

BALANÇO PATRIMONIAL

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO CIRCULANTE	**3.194.097,01**	**5.707.723,51**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	232.948,57	170.789,35
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.736.885,23	4.069.745,33
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	90.540,26	15.516,33
Obrigações de Repartição e Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	1.133.722,95	1.451.672,50
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**631.339,21**	**797.404,22**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	631.339,21	797.404,22
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2.150.449,28**	**414.928,46**
Patrimônio Social e Capital Social	-3.222.495,68	-3.222.495,68
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	5.372.944,96	3.637.424,14
(-)Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**5.975.885,50**	**6.920.056,69**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 10/03/2017 15:22:07

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDocumento.seam Código do documento: 941

PREFEITURA DO RECIFE

62.01 - FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR

Exercício: 2016

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a41d91e6-d289-4ca9-8701-f506987bcd5a

QUADROS DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64
2016 - Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO	5.975.885,50	6.920.056,69
Ativo Financeiro	1.148.930,67	2.267.770,53
Ativo Permanente	4.826.954,83	4.652.286,16
PASSIVO	3.825.436,22	6.505.128,23
Passivo Financeiro	3.111.042,85	5.707.723,51
Passivo Permanente	714.393,37	797.404,72
Saldo Patrimonial	2.150.449,28	414.928,46

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 08/03/2017 11:05:39

PREFEITURA DO RECIFE

62.01 - FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR

Exercício: 2016

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a41d91e6-d289-4ca9-8701-f506987bcd5a

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64
2016 - Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e contra garantias recebidas	0,00	0,00
Direitos convênios e outros intrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos atos potenciais ativos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contra garantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações Convêniadas e outros intrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 20/03/2017 15:55:53

PREFEITURA DO RECIFE

62.01 - FUNDAÇÃO DE CULTURA DA CIDADE DO RECIFE

Exercício: 2016

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
2016 - Dezembro

FONTES DE RECURSOS		EXERCÍCIO ATUAL
100	Recursos Ordinários - Não Vinculados	(2.600.458,95)
241	Recursos Próprios (Adm. Supervisionada)	435.972,37
242	Convênios e Acordos a Fundo Perdido (Adm. Superv.)	202.374,40
Total das Fontes de Recursos		**(1.962.112,18)**

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a41d91e6-d289-4ca9-8701-f506987bcd5a

PREFEITURA DO RECIFE

6201 - FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR

Exercício: 2016

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 241a7669-fd35-4455-a0b6-53b49594a88d

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL 2016	EXERCÍCIO ANTERIOR 2015
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**64.264.071,69**	**89.091.878,58**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	**0,00**	**0,00**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	**0,00**	**0,00**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenções no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuições para Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**15.052,70**	**8.656,00**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	15.052,70	8.656,00
Variação Patrimonial Aumentativa Financeiras	**122.365,24**	**104.731,32**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	122.365,24	104.731,32
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**63.663.632,20**	**88.424.986,38**
Transferências Intragovernamentais	60.933.278,32	85.424.986,38
Transferências Intergovernamentais	2.730.353,88	3.000.000,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**945,96**	**1.557,00**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienações	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	945,96	1.557,00
Ganhos com Desincorporações de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**462.075,59**	**551.947,88**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	462.075,59	551.947,88

PREFEITURA DO RECIFE

6201 - FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR

Exercício: 2016

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 241e7669-fd15-4e45-a0b6-53b49f54a88d

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL 2016	EXERCÍCIO ANTERIOR 2015
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**62.528.550,87**	**94.693.741,66**
Pessoal e Encargos	**9.531.881,85**	**10.100.949,45**
Remuneração a Pessoal	8.250.227,53	8.933.330,61
Encargos Patronais	1.281.654,32	1.167.618,84
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Publicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**52.891.141,50**	**84.481.123,27**
Uso de Material de Consumo	292.984,42	296.206,76
Serviços	52.421.221,41	81.173.932,06
Depreciação, Amortização de Exaustão	176.935,67	3.010.984,45
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**0,00**	**0,00**
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	**18.598,68**	**0,00**
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	18.598,68	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	**52.538,79**	**62.880,22**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.514,65	28.782,58
Contribuições	32.024,14	34.097,64

PREFEITURA DO RECIFE

6201 - FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR

Exercício: 2016

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 241576fb-f015-4b45-a0b6-53049594af8d

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL 2016	EXERCÍCIO ANTERIOR 2015
Custo com Tributos	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e dos produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**34.390,05**	**48.788,66**
Premiações	22.000,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	12.390,05	48.788,66
Resultado Patrimonial do Período	**1.735.520,82**	**-5.601.863,02**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 13/03/2017 14:41:38

PREFEITURA DO RECIFE

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR

Exercício: 2016

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 010496a6-1d22-4e84-991a-b2b218d4d0b9

FLUXO DE CAIXA

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ANTERIOR 2015	EXERCÍCIO ATUAL 2016
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	**246.116,34**	**-943.531,53**
Ingressos	**105.078.528,58**	**78.257.381,77**
Receitas Derivadas e Originárias	**288.103,41**	**189.729,04**
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.888,00	0,00
Receita de Serviços	1.768,00	15.052,70
Remuneração das Disponibilidades	104.731,32	122.365,24
Outras Receitas Derivadas e Originárias	174.716,09	52.311,10
Transferências Correntes Recebidas	**3.000.000,00**	**2.730.353,88**
Intergovernamentais	2.150.000,00	2.150.000,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	2.150.000,00	2.150.000,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes Recebidas	850.000,00	580.353,88
Outros Ingressos Operacionais	**101.790.425,17**	**75.337.298,85**
Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	85.424.986,38	60.933.278,32
Valores Restituíveis	16.365.438,79	14.096.917,57
Baixa de Obrigações Financeiras	0,00	307.102,96
Desembolsos	**104.832.412,24**	**79.200.913,30**
Pessoal e Demais Despesas	**85.927.416,59**	**57.946.173,97**
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	707.607,26	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	85.219.809,33	57.946.173,97
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00

PREFEITURA DO RECIFE

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR

Exercício: 2016

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 010496a6-1d22-4e84-991a-b2b218d4d0b9

FLUXO DE CAIXA

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ANTERIOR 2015	EXERCÍCIO ATUAL 2016
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências Concedidas	**576.432,28**	**764.496,97**
Intergovernamentais	32.828,94	39.222,29
a União	31.711,31	39.222,29
a Estados e Distrito Federal	1.117,63	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	543.603,34	725.274,68
Outras Transferências Concedidas	0,00	0,00
Outros Desembolsos Operacionais	**18.328.563,37**	**20.490.242,36**
Transferência Financeira Concedida	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar não Processados	875.531,97	1.810.074,43
Pagamento de Restos a Pagar Processados	115.748,37	4.245.155,21
Valores Restituíveis	17.337.283,03	14.434.866,92
Demais Valores da VPD a Apropriar	0,00	145,80
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	**-893.939,33**	**-92.296,98**
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Emprestimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	**0,00**	**0,00**
Ingressos não Orçamentários		
Desembolsos	**892.341,83**	**84.400,98**
Aquisição de Ativo não Circulante	892.341,83	84.400,98
Concessão de Emprestimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos	**-0,00**	**0,00**
Outros Desembolsos de Investimentos	**1.597,50**	**7.896,00**
Pagamento de Restos a Pagar não Processados	1.597,50	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados	0,00	7.896,00
Outros Desembolsos	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	**-80.014,89**	**-83.011,35**
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	0,00	0,00

PREFEITURA DO RECIFE

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR

Exercício: 2016

FLUXO DE CAIXA

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ANTERIOR 2015	EXERCÍCIO ATUAL 2016
Outros Ingressos de Financiamentos		
Desembolsos	**80.014,89**	**83.011,35**
Amortização/Refinamento da Dívida	0,00	0,00
Outros Desembolsos	80.014,89	83.011,35
Outros Desembolsos de Financiamentos	**0,00**	**0,00**
Pagamento de Restos a Pagar não Processados	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**-727.837,88**	**-1.118.839,86**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**2.521.773,02**	**1.793.935,14**
***CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL**	**1.793.935,14**	**675.095,28**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 13/03/2017 15:18:48

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 010496a6-1d22-4e84-991a-b2b218d4d0b9

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fc7acf2c-da77-43ce-8501-7d608be5be92

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
BALANÇO DE 2016

Anexo 16 da Fei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

AUTORIZAÇÕES			SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO (R$)	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
Leis	Quantidade	Valor da Emissão (R$)		Emissão	Resgate	Quantidade	Valor (R$)
CONFISSÃO DE DÍVIDA - PARCELAMENTO DO INSS			797.404,72		83.011,35		714.393,37

Érica Xavier de Souza
Contador - CRC n. 017387/O-4 - CPF n.: 022.889.844-73

Diego Targino de Moraes Rocha
Diretor Presidente - CPF n. 022.946.274-07

Diego Rocha
Diretor Presidente da FCCR
Mat. 30.926-5

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3e803d7d-2399-48ed-9865-3b31755c3e13

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
BALANÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

TITULO	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	MOVIMENTO NO EXERCICIO		SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
DEPÓSITOS	**2.560.352,37**	**26.425.406,85**	**27.658.787,70**	**1.326.971,52**
CONSIGNAÇÕES	1.931.693,09	13.914.307,36	15.045.575,34	800.425,11
OUTROS DEPÓSITOS	497.965,93	18.727,27	223.095,36	293.597,84
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	130.693,35	12.492.372,22	12.390.117,00	232.948,57
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	**1.761.993,98**	**148.427.738,81**	**146.364.987,40**	**3.824.745,39**
OBRIGAÇÕES A PAGAR	1.412.940,20	8.967.432,25	8.383.052,55	1.997.319,90
RESTOS A PAGAR	1.412.940,20	8.967.432,25	8.383.052,55	1.997.319,90
RESTOS A PAGAR - ADM. INDIRETA	1.412.940,20	8.967.432,25	8.383.052,55	1.997.319,90
PROCESSADOS	115.748,37	6.369.119,48	4.487.547,95	1.997.319,90
NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	1.297.191,83	2.598.312,77	3.895.504,60	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR	349.053,78	139.054.087,31	137.666.255,86	1.736.885,23
OBRIGAÇÕES FISCAIS	-	406.219,25	315.678,99	90.540,26
TOTAL GERAL	**4.322.346,35**	**174.853.145,66**	**174.023.775,10**	**5.151.716,91**

Érica Xavier de Souza
Contador - CRC n. 017387/O-4 - CPF n.: 022.889.844-73

Diego Targino Moraes Rocha
Diretor Presidente - CPF n. 022.946.274-07

PREFEITURA DO RECIFE
EXERCICIO FINANCEIRO DE 2016
FUNDAÇÃO DE CULTURA DA CIDADE DO RECIFE - FCCR

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CODIGO	D E S C R I C A O	ORCADA	ARRECADADA	D I F E R E N C A	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.00-0	RECEITAS CORRENTES	16.652.500,00	2.920.082,92	0,00	13.732.417,08
1300.00.00-0	RECEITA PATRIMONIAL	170.000,00	122.365,24	0,00	47.634,76
1310.00.00-0	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	20.000,00		0,00	20.000,00
1311.00.00-0	ALUGUÉIS	20.000,00		0,00	20.000,00
1311.99.00-0	OUTRAS RECEITAS DE ALUGUÉIS	20.000,00		0,00	20.000,00
1311.99.00-241	OUTRAS RECEITAS DE ALUGUÉIS	20.000,00		0,00	20.000,00
1320.00.00-0	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	150.000,00	122.365,24	0,00	27.634,76
1325.00.00-0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	150.000,00	122.365,24	0,00	27.634,76
1325.00.00-241	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	97.000,00	106.171,20	9.171,20	0,00
1325.00.00-242	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	50.000,00	13.013,96	0,00	36.986,04
1325.00.00-246	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	3.000,00	3.180,08	180,08	0,00
1600.00.00-0	RECEITA DE SERVIÇOS	17.500,00	15.052,70	0,00	2.447,30
1600.01.00-0	SERVIÇOS COMERCIAIS	3.500,00	425,00	0,00	3.075,00
1600.01.02-0	SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS,PERIÓDICOS, MATERIAIS ESCOLARES E PUBLICIDADE	3.500,00	425,00	0,00	3.075,00
1600.01.02-241	SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS,PERIÓDICOS, MATERIAIS ESCOLARES E PUBLICIDADE	3.500,00	425,00	0,00	3.075,00
1600.19.00-0	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	14.000,00	14.627,70	627,70	0,00
1600.19.00-241	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	14.000,00	14.627,70	627,70	0,00
1700.00.00-0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.405.000,00	2.730.353,88	0,00	13.674.646,12
1730.00.00-0	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.005.000,00	580.353,88	0,00	1.424.646,12
1730.00.00-241	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.000.000,00	580.353,88	0,00	1.419.646,12
1730.00.00-246	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	5.000,00		0,00	5.000,00
1760.00.00-0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	14.400.000,00	2.150.000,00	0,00	12.250.000,00
1762.00.00-0	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	14.400.000,00	2.150.000,00	0,00	12.250.000,00
1762.09.00-0	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INCENTIVO À CULTURA	14.400.000,00	2.150.000,00	0,00	12.250.000,00
1762.09.00-242	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INCENTIVO À CULTURA	14.400.000,00	2.150.000,00	0,00	12.250.000,00
1900.00.00-0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.000,00	52.311,10	0,00	7.688,90
1920.00.00-0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		0,00	10.000,00
1922.00.00-0	RESTITUIÇÕES	10.000,00		0,00	10.000,00
1922.99.00-0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	10.000,00		0,00	10.000,00
1922.99.00-241	OUTRAS RESTITUIÇÕES	10.000,00		0,00	10.000,00
1990.00.00-0	RECEITAS DIVERSAS	50.000,00	52.311,10	2.311,10	0,00
1990.99.00-0	OUTRAS RECEITAS	50.000,00	52.311,10	2.311,10	0,00
1990.99.00-241	OUTRAS RECEITAS	50.000,00	52.311,10	2.311,10	0,00
	T O T A L G E R A L	16.652.500,00	2.920.082,92	0,00	13.732.417,08

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3b8b3780-687f-4119-84b4-94a774002 6a6



PREFEITURA DO RECIFE
EXERCICIO FINANCEIRO DE 2016
FUNDAÇÃO DE CULTURA DA CIDADE DO RECIFE - FCCR

62.01 - FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO SEGUNDO A SUA NATUREZA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESPESA FIXADA	DESPESA REALIZADA	DIFERENCA
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	75.372.581,45	60.463.390,84	14.909.190,61
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.454.326,56	9.445.455,39	8.871,17
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.729.051,88	8.720.180,71	8.871,17
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.911.055,33	5.911.055,33	0,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	469.953,18	469.953,18	0,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.042.335,92	2.042.335,92	0,00
3.1.90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	305.707,45	296.836,28	8.871,17
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	725.274,68	725.274,68	0,00
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	725.274,68	725.274,68	0,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.918.254,89	51.017.935,45	14.900.319,44
3.3.20.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	61.000,00	44.268,39	16.731,61
3.3.20.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	46.000,00	32.024,14	13.975,86
3.3.20.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00	12.244,25	2.755,75
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	65.857.254,89	50.973.667,06	14.883.587,83
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	283.558,14	247.626,15	35.931,99
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	181.500,00	22.000,00	159.500,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	932.800,81	890.009,54	42.791,27
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	253.300,00	207.400,00	45.900,00
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.586.957,73	3.528.255,90	58.701,83
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.031.450,20	39.862.487,24	14.168.962,96
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	79.056,46	78.771,11	285,35
3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE	380.000,00	305.723,20	74.276,80
3.3.90.67	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	986,12	985,82	0,30
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.106.525,43	5.809.288,10	297.237,33
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.120,00	21.120,00	0,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	955.900,98	412.012,33	543.888,65
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	870.900,98	329.000,98	541.900,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	870.900,98	329.000,98	541.900,00
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	97.400,00	0,00	97.400,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	673.500,98	329.000,98	344.500,00
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	85.000,00	83.011,35	1.988,65
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	85.000,00	83.011,35	1.988,65
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	85.000,00	83.011,35	1.988,65
	T O T A I S	76.328.482,43	60.875.403,17	15.453.079,26
	TOTAL ORGÃO	76.328.482,43	60.875.403,17	15.453.079,26
	TOTAL GERAL	76.328.482,43	60.875.403,17	15.453.079,26

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6baac25a-e4bd-4f4b-8aa6-416d9de44383

PREFEITURA DO RECIFE
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016
FUNDAÇÃO DE CULTURA DA CIDADE DO RECIFE - FCCR

DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME VíNCULO COM OS RESPECTIVOS RECURSOS

Código	Especificação	Realizada
62.01 - FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR		
13	- CULTURA	
391	- PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	
1211	- VALORIZAÇÃO DA CULTURA	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	
		402.842,14
391	- PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	
1211	- VALORIZAÇÃO DA CULTURA	
108	- OPERAÇÕES DE CRÉDITO - DPL	
		0,00
391	- PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	
1211	- VALORIZAÇÃO DA CULTURA	
241	- RECURSOS PRÓPRIOS (ADM. SUPERVISIONADA)	
		0,00
391	- PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	
1211	- VALORIZAÇÃO DA CULTURA	
242	- CONVÊNIOS E ACORDOS A FUNDO PERDIDO (ADM. SUPERV.)	
		0,00
392	- DIFUSÃO CULTURAL	
1211	- VALORIZAÇÃO DA CULTURA	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	
		44.305.641,23
392	- DIFUSÃO CULTURAL	
1211	- VALORIZAÇÃO DA CULTURA	
133	- CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO	
		215.074,85
392	- DIFUSÃO CULTURAL	
1211	- VALORIZAÇÃO DA CULTURA	
241	- RECURSOS PRÓPRIOS (ADM. SUPERVISIONADA)	
		579.720,77
392	- DIFUSÃO CULTURAL	
1211	- VALORIZAÇÃO DA CULTURA	
242	- CONVÊNIOS E ACORDOS A FUNDO PERDIDO (ADM. SUPERV.)	
		2.162.243,94
392	- DIFUSÃO CULTURAL	
1211	- VALORIZAÇÃO DA CULTURA	
246	- INCENTIVOS FISCAIS E DOAÇÕES	
		0,00
TOTAL:1211	- VALORIZAÇÃO DA CULTURA	
		47.665.522,93
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	
		10.832.410,21
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	
641	- RECURSOS PRÓPRIOS (ADM. SUPERVISIONADA)	
		741.483,48
TOTAL:2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	
		11.573.893,69
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3101	- GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	
		1.298.239,21
331	- PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	
3101	- GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	
		305.723,20
TOTAL:3101	- GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
		1.603.962,41
28	- ENCARGOS ESPECIAIS	
846	- OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
3101	- GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	
		32.024,14
TOTAL:3101	- GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
		32.024,14
TOTAL DO ORGÃO :		
		60.875.403,17

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 61bff694-3484-4133-8587-ba1706c83230

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 97ab66ea-9d4b-4026-b8d7-3b28e5b4b1fb

Recife, 22 de março de 2017.

D E C L A R A Ç Ã O

Para fins de atendimento ao item 13 do Anexo VI da Resolução TC Nº 37/2016, declaramos que não foi realizada auditoria na unidade jurisdicionada FUNDAÇÃO DE CULTURA DA CIDADE DO RECIFE, no exercício de 2016.

Nestes termos.

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Controlador Geral do Município

PREFEITURA DO
RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 66d24628-cafe-4e57-a2cb-9682873a6779

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento a **Declaração informando as medidas tomadas para saneamento da irregularidades identificada em relatório de Auditoria Especial** estabelecida na Resolução TC Nº 26/2015, declaramos que, no exercício 2016, não houve necessidade de medidas conforme informações contidas na declaração do item 13.

Recife, 30 de março de 2017.

DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA

Presidente

PREFEITURA DO
RECIFE

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

Nós abaixo assinados, verificamos que nesta data 31.12.2016. o saldo em caixa é R$ 0,00 (zero). e que o movimento financeiro desta fundação é realizado através de contas correntes bancárias.

Recife, 31 de dezembro de 2016.

PATRICIA SANTOS MOREIRA
Gerente de Administração, Finanças e Orçamento

AMERICO LEITE JUNIOR
Chefe da Divisão Financeira e Orçamentária

ALEXANDRE LOPES DA SILVA
Assistente de Serviço de Análise e Conciliação

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5b16a9a1-d956-4884-8303-24c0d6f116f0

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, ERICA XAVIER DE SOUZA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 59698fb7-adfe-4ad0-b1e7-746ba5ce7201

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE			
Banco do brasil - Conta Corrente: DEZEMBRO 2015			
CONTA MOVIMENTO/CONTA CONVÊNIO: 92-4		**Valores em R$**	**Totais em R$**
01. Saldo Disponível Conforme Extrato Bancário em:		**5.102,84**	
			5.102,84
	MAIS		
02. Valores não creditados pelo Banco e debitados pela contabilidade:			
			0,00
03. Valores debitados pelo Banco e não escriturado pela contabilidade:			
			0,00
	MENOS		
04. Cheques emitidos e não descontados:			
			-
05. Valores creditados pela Contabilidade e não debitados			
pelo Banco:			
			0,00
06. Valores creditados pelo Banco e não escriturados pela			
			-
07. Saldo contábil do último dia útil do mês:		**5.102,84**	
			5.102,84
			-

Sem título

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | A425 #20 | AUTO ATENDIMENTO | 08/01/2016

>> NAO HA LANCAMENTOS PARA O PERIODO | EXTRATO

PAG: 001

AG: 0050 - CAIS DO APOLO OPER: 006 CONTA: 92-4

PERIODO: 01122015 ATE: 31122015 CGC: 11.508.942/0001-00

NOME: F C C R FESTIVAL DE DANCA LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00

LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00

VLR.BLQ.JUDICIAL : 0,00

DATA MOVTO	NR.DOC	HISTORICO	V A L O R	S A L D O

SALDO EM 07/01/2016 R$ 50,00 C

F1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG

F3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, ERICA XAVIER DE SOUZA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 59698fb7-adfe-4ad0-b1e7-746ba5ce7201

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, ERICA XAVIER DE SOUZA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 59698fb7-adfe-4ad0-b1e7-746ba5ce7201

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	*Código*	*Operação*	*Emissão*
CAIS DO APOLO, PE	0050	0055	08/01/2016

Fundo	*CNPJ do Fundo*	*Início das Atividades do Fundo*
CAIXA FIC PRATICO CP	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	**No Ano(%)**	**Nos Últimos 12 Meses(%)**	Cota em: 30/11/2015	Cota em: 31/12/2015
0,7196	7,7549	7,7549	5,110702	5,147479

Administradora

Nome	*Endereço*	*CNPJ da Administradora*
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	*CPF/CNPJ*	*Conta Corrente*	*Mês/Ano*	*Folha*
F C C R FESTIVAL DE DANCA	11.508.942/0001-00	006.00000092-4	12/2015	01/01
Análise do Perfil do Investidor		*Data da Avaliação*		

Resumo da Movimentação

Histórico	***Valor em R$***	*Qtde de Cotas*
Saldo Anterior	5.016,74C	981,614419
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	36,10C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	5.052,84C	981,614419
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	*Histórico*	***Valor R$***	*Qtde de Cotas*

Dados de Tributação	***Rendimento Base***	***IRRF***
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	***Endereço para Correspondência:***
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	***Endereço Eletrônico:***
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, ERICA XAVIER DE SOUZA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 59698fb7-adfe-4ad0-b1e7-746ba5ce7201

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE			
Banco do brasil - Conta Corrente: DEZEMBRO 2015			
CONTA MOVIMENTO/CONTA CONVÊNIO: 125-4		**Valores em R$**	**Totais em R$**
01. Saldo Disponível Conforme Extrato Bancário em:		**4.526,23**	
			4.526,23
	MAIS		
02. Valores não creditados pelo Banco e debitados pela contabilidade:			
			0,00
03. Valores debitados pelo Banco e não escriturado pela contabilidade:			
			0,00
	MENOS		
04. Cheques emitidos e não descontados:			
			-
05. Valores creditados pela Contabilidade e não debitados			
pelo Banco:			
			0,00
06. Valores creditados pelo Banco e não escriturados pela			
			-
07. Saldo contábil do último dia útil do mês:		**4.526,25**	
			4.526,23
			0,02

Sem título

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | A425 #20 | AUTO ATENDIMENTO | 08/01/2016

>> NAO HA LANCAMENTOS PARA O PERIODO | EXTRATO
PAG: 001

AG: 0050 - CAIS DO APOLO OPER: 006 CONTA: 125-4
PERIODO: 01122015 ATE: 31122015 CGC: 11.508.942/0001-00
NOME: F C C R CARNAVAL LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
VLR.BLQ.JUDICIAL : 0,00

DATA MOVTO	NR.DOC	HISTORICO	V A L O R	S A L D O

SALDO EM 07/01/2016 R$ 50,00 C

F1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG
F3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, ERICA XAVIER DE SOUZA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 59698fb7-adfe-4ad0-b1e7-746ba5ce7201

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, ERICA XAVIER DE SOUZA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 59698fb7-adfe-4ad0-b1e7-746ba5ce7201

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	*Código*	*Operação*	*Emissão*
CAIS DO APOLO, PE	0050	0055	08/01/2016

Fundo	*CNPJ do Fundo*	*Início das Atividades do Fundo*
CAIXA FIC PRATICO CP	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	**No Ano(%)**	**Nos Últimos 12 Meses(%)**	Cota em: 30/11/2015	Cota em: 31/12/2015
0,7196	7,7549	7,7549	5,110702	5,147479

Administradora

Nome	*Endereço*	*CNPJ da Administradora*
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	*CPF/CNPJ*	*Conta Corrente*	*Mês/Ano*	*Folha*
F C C R CARNAVAL	11.508.942/0001-00	006.00000125-4	12/2015	01/01
Análise do Perfil do Investidor		*Data da Avaliação*		

Resumo da Movimentação

Histórico	***Valor em R$***	*Qtde de Cotas*
Saldo Anterior	4.444,25C	869,596858
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	31,98C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	4.476,23C	869,596858
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	*Histórico*	***Valor R$***	*Qtde de Cotas*

Dados de Tributação	***Rendimento Base***	***IRRF***
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	***Endereço para Correspondência:***
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	***Endereço Eletrônico:***
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, ERICA XAVIER DE SOUZA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 59698fb7-adfe-4ad0-b1e7-746ba5ce7201

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE			
Banco do brasil - Conta Corrente: DEZEMBRO 2015			
CONTA MOVIMENTO/CONTA CONVÊNIO: 128-9		**Valores em R$**	**Totais em R$**
01. Saldo Disponível Conforme Extrato Bancário em:		**831,49**	
			831,49
	MAIS		
02. Valores não creditados pelo Banco e debitados pela contabilidade:			
			0,00
03. Valores debitados pelo Banco e não escriturado pela contabilidade:			
			0,00
	MENOS		
04. Cheques emitidos e não descontados:			
			-
05. Valores creditados pela Contabilidade e não debitados			
pelo Banco:			
			0,00
06. Valores creditados pelo Banco e não escriturados pela			
			-
07. Saldo contábil do último dia útil do mês:		**831,49**	
			831,49
			0,00

Sem título

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | A425 #20 | AUTO ATENDIMENTO | 08/01/2016

>> NAO HA LANCAMENTOS PARA O PERIODO | EXTRATO

PAG: 001

AG: 0050 - CAIS DO APOLO OPER: 006 CONTA: 128-9

PERIODO: 01122015 ATE: 31122015 CGC: 11.508.942/0001-00

NOME: F C C R FESTIVAL DE TEATR LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00

LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00

VLR.BLQ.JUDICIAL : 0,00

DATA MOVTO	NR.DOC	HISTORICO	V A L O R	S A L D O

SALDO EM 07/01/2016 R$ 0,00

F1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG

F3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, ERICA XAVIER DE SOUZA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 59698fb7-adfe-4ad0-b1e7-746ba5ce7201

Sem título

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | A470 #20 | AUTO ATENDIMENTO | 08/01/2016

>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO,INFORME AS DATA | EXTRATO DE POUPANCA

PAG: 001

AG: 0050 CAIS DO APOLO OPER: 013 CONTA: 22.602-0

PERIODO: 01122015 ATE: 31122015 CPF: 11.508.942/0001-00

NOME: F C C R FESTIVAL DE TEATR VLR.BLQ.JUD. : 0,00

DATA MOV	NR.DOC	HISTORICO	T A X A	V A L O R	S A L D O
26/12/2015	000000	REM BASICA	0,16380000	1,35 C	827,35 C
26/12/2015	000000	CRED JUROS	0,00500000	4,14 C	831,49 C

SALDO EM 07/01/2016 R$ 831,49 C

F1 AJUDA F4 SALDO POR DATA LIMITE F7 VOLTAR PAG.

F3 RETORNAR F6 EXTRATO ANTERIOR F8 AVANCAR PAG. F12 FINALIZAR

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, ERICA XAVIER DE SOUZA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 59698fb7-adfe-4ad0-b1e7-746ba5ce7201

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, ERICA XAVIER DE SOUZA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 59698fb7-adfe-4ad0-b1e7-746ba5ce7201

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE			
Banco do brasil - Conta Corrente: DEZEMBRO 2015			
CONTA MOVIMENTO/CONTA CONVÊNIO: 159-9		**Valores em R$**	**Totais em R$**
01. Saldo Disponível Conforme Extrato Bancário em:		**-**	
			-
	MAIS		
02. Valores não creditados pelo Banco e debitados pela contabilidade:			
			0,00
03. Valores debitados pelo Banco e não escriturado pela contabilidade:			
			0,00
	MENOS		
04. Cheques emitidos e não descontados:			
			-
05. Valores creditados pela Contabilidade e não debitados			
pelo Banco:			
			0,00
06. Valores creditados pelo Banco e não escriturados pela			
			-
07. Saldo contábil do último dia útil do mês:		**-**	
			0,00
			0,00

Sem título

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | A425 #20 | AUTO ATENDIMENTO | 08/01/2016

>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO,INFORME AS DATAS | EXTRATO

PAG: 001

AG: 0050 - CAIS DO APOLO OPER: 006 CONTA: 159-9

PERIODO: 01122015 ATE: 07012016 CGC: 11.508.942/0001-00

NOME: F C C R CARNAVAL 2015 EMP LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00

LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00

VLR.BLQ.JUDICIAL : 0,00

DATA MOVTO	NR.DOC	HISTORICO	V A L O R	S A L D O
18/12/2015	000000	DEB.AUTOR.	3.659,92 D	90,01 C
18/12/2015	000000	DEB.AUTOR.	90,01 D	0,00 C

SALDO EM 07/01/2016 R$ 0,00

F1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG

F3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f0f681b8-03b6-4872-bdc4-8e33e51b67ec

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f0f681b8-03b6-4872-bdc4-8e33e51b67ec

FUNDAÇÃO DE CULTURA DA CIDADE DO RECIFE			
Banco do brasil - Conta Corrente: DEZEMBRO 2015			
CONTA MOVIMENTO/CONTA CONVÊNIO:		**Valores em R$**	**Totais em R$**
Banco do Brasil - Conta corrente: 2061-3			
01. Saldo Disponível Conforme Extrato Bancário em:		**795.243,29**	
			795.243,29
	MAIS		
02. Valores não creditados pelo Banco:			
14/11/2012- valor depositado conforme doc. 7300 transf. Entre contas conf. Extrato		533,54	
30/12/2013- valor depositado conforme doc. 10 DUPLICIDADE		49.947,08	
			50.480,62
03. Valores debitados pelo Banco e não escriturado pela contabilidade			
31/12/2008- tarifa bancária		242,68	
30/08/2009- tarifa bancária		130,45	
30/09/2010- tarifa bancária		87,82	
28/10/2010- tarif adic cheque compe		8,96	
09/11/2010- tarif dic cheque compe		9,24	
13/12/2010- tarif dic cheque compe		9,69	
15/12/2010- tarif dic cheque compe		9,34	
13/01/2011- tarifa adic cheque compe		9,39	
08/02/2011- tarifa adic.cheque compe		9,46	
10/03/2011- cheque		434,33	
22/03/2011- tarifa adic. Cheque		9,63	
07/04/2011- tarif. Adic. Cheque compe.		9,66	
13/09/2011- PASEP FOPAG		238,80	
			1.209,45
	MENOS		
04. Cheques emitidos e não descontados:			
			0,00
05. Valores creditados pela Contabilidade e não debitados			
pelo Banco:			
01/12/2010- empenho 5-10		180,00	
24/12/2010- rendimento 11/10		2.405,99	
30/12/2011- depositado conf. Doc. 9021 receita		21.180,18	
31/12/2012- valor estornado p/ acerto conf. Doc. 8113 estorno lançamento 04/11/10		13,50	
31/12/2012- valor estornado p/ acerto conf. Doc. 8114 estorno lançamento 24/12 ORV		2.260,09	
31/12/2012- valor de retiradas bancárias conf. Doc. 8119 REC 1611		13.110,00	
			39.149,76
06. Valores creditados pelo Banco e não escriturados pela contabilidade			
20/07/2015- desbloqueio de depósito		200,00	
27/07/2015- depósito on line		400,00	
28/07/2015- doc crédito em conta – Gama Empreendimento		200,00	
			800,00
07. Saldo contábil do último dia útil do mês:			
		806.983,60	**806.983,60**
			0,00



A33M071548945
07/01/2016 1

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f0f681b8-03b6-4872-bdc4-8e33e51b67ec

Cliente - Conta atual

Agência	3234-4
Conta corrente	2061-3 FCCR FUND CULT CID RECIFE
Período do extrato	12 / 2015

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
30/11/2015		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
10/12/2015		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	4.960.409	2.997,78 C	
				104 1294 10572014000133 GEPE SEFAZ TED			
10/12/2015		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	2.997,78 D	0,00 C
11/12/2015		4844	12867	830 Depósito Online	48.441.286.700.208	300,00 C	
11/12/2015		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	67.835	2.997,78 D	
11/12/2015		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	2.697,78 C	0,00 C
18/12/2015		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	8.229.542	2.997,78 C	
				104 1294 10572014000133 GEPE SEFAZ TED			
18/12/2015		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	2.997,78 D	0,00 C
28/12/2015		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	68.362	6.380,00 D	
28/12/2015		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	6.380,00 C	0,00 C
30/12/2015		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	68.604	74.671,98 D	
30/12/2015		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	74.671,98 C	0,00 C
31/12/2015		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4178848 ERICA XAVIER DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extrato investimentos financeiros - mensal

A33M071626132
07/01/2016 1

Cliente

Agência	3234-4
Conta	2061-3 FUNDACAO DE CULTURA CIDAD
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2015

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2015	SALDO ANTERIOR	866.051,09			285.173,816300		
10/12/2015	APLICAÇÃO	2.997,78			984,236041	3,045793766	286.158,052341
11/12/2015	RESGATE	2.697,78			885,429739	3,046859488	285.272,622602
	Aplicação 02/10/2013	2.697,78			885,429739		
18/12/2015	APLICAÇÃO	2.997,78			982,101012	3,052415141	286.254,723614
28/12/2015	RESGATE	6.380,00			2.086,320641	3,058015089	284.168,402973
	Aplicação 02/10/2013	6.380,00			2.086,320641		
30/12/2015	RESGATE	74.671,98			24.400,653630	3,060245071	259.767,749343
	Aplicação 02/10/2013	74.671,98			24.400,653630		
31/12/2015	SALDO ATUAL	795.243,29			259.767,749343		259.767,749343

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	866.051,09
APLICAÇÕES (+)	5.995,56
RESGATES (-)	83.749,76
RENDIMENTO BRUTO (+)	6.946,40
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	6.946,40
SALDO ATUAL =	795.243,29

Valor da Cota

30/11/2015	3,036923593
31/12/2015	3,061362680

Rentabilidade

No mês	0,8047
No ano	8,7825
Últimos 12 meses	8,7825

Transação efetuada com sucesso por: J4178848 ERICA XAVIER DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f0f681b8-03b6-4872-bdc4-8e33e51b67ec

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f0f681b8-03b6-4872-bdc4-8e33e51b67ec

FUNDAÇÃO DE CULTURA DA CIDADE DO RECIFE			
Banco do brasil - Conta Corrente: DEZEMBRO 2015			
CONTA MOVIMENTO/CONTA CONVÊNIO:		**Valores em R$**	**Totais em R$**
Banco do Brasil - Conta corrente: 9245- 2			
01. Saldo Disponível Conforme Extrato Bancário em:		**2.273,09**	
			2.273,09
	MAIS		
02. Valores não creditados pelo Banco e debitados pela contabilidade:			
			0,00
03. Valores debitados pelo Banco e não escriturado pela contabilidade:			
			0,00
	MENOS		
04. Cheques emitidos e não descontados:			
			-
05. Valores creditados pela Contabilidade e não debitados pelo Banco:			
			0,00
06. Valores creditados pelo Banco e não escriturados pela			
			-
07. Saldo contábil do último dia útil do mês:		**2.273,09**	**2.273,09**
			0,00

A33G081549982
08/01/2016 1

Cliente

Agência	3234-4
Conta	9245-2
Período solicitado	12 / 2015

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: J4178848 ERICA XAVIER DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f0f681b8-03b6-4872-bdc4-8e33e51b67ec

Extrato investimentos financeiros - mensal

A33G081549982
08/01/2016 1

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f0f681b8-03b6-4872-bdc4-8e33e51b67ec

Cliente

Agência	3234-4
Conta	9245-2 FCCR EMP CARNAVAL 2009
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2015

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2015	SALDO ANTERIOR	2.254,94			742,507793		
31/12/2015	SALDO ATUAL	2.273,09			742,507793		742,507793

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.254,94
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	18,15
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	18,15
SALDO ATUAL =	2.273,09

Valor da Cota

30/11/2015	3,036923593
31/12/2015	3,061362680

Rentabilidade

No mês	0,8047
No ano	8,7825
Últimos 12 meses	8,7825

Transação efetuada com sucesso por: J4178848 ERICA XAVIER DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f0f681b8-03b6-4872-bdc4-8e33e51b67ec

FUNDAÇÃO DE CULTURA DA CIDADE DO RECIFE			
Banco do brasil - Conta Corrente: DEZEMBRO 2015			
CONTA MOVIMENTO/CONTA CONVÊNIO:		**Valores em R$**	**Totais em R$**
Banco do Brasil - Conta corrente: 9650- 4			
01. Saldo Disponível Conforme Extrato Bancário em:		**36.062,53**	
			36.062,53
	MAIS		
02. Valores não creditados pelo Banco e debitados pela contabilidade:			
			0,00
03. Valores debitados pelo Banco e não escriturado pela contabilidade:			
			0,00
	MENOS		
04. Cheques emitidos e não descontados:			
			0,00
05. Valores creditados pela Contabilidade e não debitados			
pelo Banco:			
			0,00
06. Valores creditados pelo Banco e não escriturados pela			
			-
07. Saldo contábil do último dia útil do mês:		**36.062,53**	
			36.062,53
			0,00

A33M071626132
07/01/2016 1

Cliente

Agência	3234-4
Conta	9650-4
Período solicitado	12 / 2015

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: J4178848 ERICA XAVIER DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f0f681b8-03b6-4872-bdc4-8e33e51b67ec

Extrato investimentos financeiros - mensal

A33M071626132
07/01/2016 1

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f0f681b8-03b6-4872-bdc4-8e33e51b67ec

Cliente

Agência	3234-4
Conta	9650-4 FCCR 46 BAILE MUN RECIFE
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2015

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2015	SALDO ANTERIOR	35.774,64			11.779,895296		
31/12/2015	SALDO ATUAL	36.062,53			11.779,895296		11.779,895296

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	35.774,64
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	287,89
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	287,89
SALDO ATUAL =	36.062,53

Valor da Cota

30/11/2015	3,036923593
31/12/2015	3,061362680

Rentabilidade

No mês	0,8047
No ano	8,7825
Últimos 12 meses	8,7825

Transação efetuada com sucesso por: J4178848 ERICA XAVIER DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aedf1242-be37-4f12-ac99-fd9a81d7ecec

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE			
Banco do brasil - Conta Corrente: DEZEMBRO 2015			
CONTA MOVIMENTO/CONTA CONVÊNIO:		**Valores em R$**	**Totais em R$**
Banco do Brasil - Conta corrente: 9832- 9			
01. Saldo Disponível Conforme Extrato Bancário em:		**7.165,39**	
			7.165,39
	MAIS		
02. Valores não creditados pelo Banco e debitados pela contabilidade:			
			0,00
03. Valores debitados pelo Banco e não escriturado pela contabilidade:			
			0,00
	MENOS		
04. Cheques emitidos e não descontados:			
			-
05. Valores creditados pela Contabilidade e não debitados			
pelo Banco:			
			0,00
06. Valores creditados pelo Banco e não escriturados pela			
			-
07. Saldo contábil do último dia útil do mês:		**7.165,39**	
			7.165,39
			0,00

A33M071626132
07/01/2016 1

Cliente

Agência	3234-4
Conta	9832-9
Período solicitado	12 / 2015

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: J4178848 ERICA XAVIER DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aedf1242-be37-4f12-ac99-fd9a81d7ecec

Extrato investimentos financeiros - mensal

A33M071626132
07/01/2016 1

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aedf1242-be37-4f12-ac99-fd9a81d7ecec

Cliente

Agência	3234-4
Conta	9832-9 FCCR FUNARTE 4 S FOTO REC
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2015

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2015	SALDO ANTERIOR	7.108,18			2.340,587045		
31/12/2015	SALDO ATUAL	7.165,39			2.340,587045		2.340,587045

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	7.108,18
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	57,21
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	57,21
SALDO ATUAL =	7.165,39

Valor da Cota

30/11/2015	3,036923593
31/12/2015	3,061362680

Rentabilidade

No mês	0,8047
No ano	8,7825
Últimos 12 meses	8,7825

Transação efetuada com sucesso por: J4178848 ERICA XAVIER DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aedf1242-be37-4f12-ac99-fd9a81d7ecec

FUNDAÇÃO DE CULTURA DA CIDADE DO RECIFE			
Banco do brasil - Conta Corrente: DEZEMBRO 2015			
CONTA MOVIMENTO/CONTA CONVÊNIO:		**Valores em R$**	**Totais em R$**
Banco do Brasil - Conta corrente: 9861- 2			
01. Saldo Disponível Conforme Extrato Bancário em:		**3.926,01**	
			3.926,01
	MAIS		
02. Valores não creditados pelo Banco e debitados pela contabilidade:			
			0,00
03. Valores debitados pelo Banco e não escriturado pela contabilidade:			
			0,00
	MENOS		
04. Cheques emitidos e não descontados:			
			-
05. Valores creditados pela Contabilidade e não debitados			
pelo Banco:			
			0,00
06. Valores creditados pelo Banco e não escriturados pela contabilidade			
			-
07. Saldo contábil do último dia útil do mês:		**3.926,01**	
			3.926,01
			0,00

A33M071626132
07/01/2016 1

Cliente

Agência	3234-4
Conta	9861-2
Período solicitado	12 / 2015

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: J4178848 ERICA XAVIER DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aedf1242-be37-4f12-ac99-fd9a81d7ecec

Extrato investimentos financeiros - mensal

A33M071626132
07/01/2016 1

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aedf1242-be37-4f12-ac99-fd9a81d7ecec

Cliente

Agência	3234-4
Conta	9861-2 FCCR VEND CAM SAO JOAO 10
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2015

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2015	SALDO ANTERIOR	3.894,67			1.282,437867		
31/12/2015	SALDO ATUAL	3.926,01			1.282,437867		1.282,437867

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	3.894,67
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	31,34
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	31,34
SALDO ATUAL =	3.926,01

Valor da Cota

30/11/2015	3,036923593
31/12/2015	3,061362680

Rentabilidade

No mês	0,8047
No ano	8,7825
Últimos 12 meses	8,7825

Transação efetuada com sucesso por: J4178848 ERICA XAVIER DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aedf1242-be37-4f12-ac99-fd9a81d7ecec

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE			
Banco do brasil - Conta Corrente: DEZEMBRO 2015			
CONTA MOVIMENTO/CONTA CONVÊNIO:		**Valores em R$**	**Totais em R$**
Banco do Brasil - Conta corrente: 9917- 1			
01. Saldo Disponível Conforme Extrato Bancário em:		**0,00**	
			-
	MAIS		
02. Valores não creditados pelo Banco e debitados pela contabildade:			
			0,00
03. Valores debitados pelo Banco e não escriturado pela contabilidade:			
			0,00
	MENOS		
04. Cheques emitidos e não descontados:			
			-
05. Valores creditados pela Contabilidade e não debitados			
pelo Banco:			
			0,00
06. Valores creditados pelo Banco e não escriturados pela			
			-
07. Saldo contábil do último dia útil do mês:		**0,00**	
			0,00

A33M071626132
07/01/2016 1

Cliente

Agência	3234-4
Conta	9917-1
Período solicitado	12 / 2015

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: J4178848 ERICA XAVIER DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aedf1242-be37-4f12-ac99-fd9a81d7ecec

Extrato investimentos financeiros - mensal

A33M071626132
07/01/2016 1

Cliente

Agência	3234-4
Conta	9917-1 FCCR FUNDARPE ST 160 ANOS
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2015

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

Transação efetuada com sucesso por: J4178848 ERICA XAVIER DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aedf1242-be37-4f12-ac99-fd9a81d7ecec

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aedf1242-be37-4f12-ac99-fd9a81d7ecec

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE			
Banco do brasil - Conta Corrente: DEZEMBRO 2015			
CONTA MOVIMENTO/CONTA CONVÊNIO: 10001-3		**Valores em R$**	**Totais em R$**
01. Saldo Disponível Conforme Extrato Bancário em:		**127.519,49**	
			127.519,49
	MAIS		
02. Valores não creditados pelo Banco e debitados pela contabilidade :			
			0,00
03. Valores debitados pelo Banco e não escriturado pela contabilidade:			
			0,00
	MENOS		
04. Cheques emitidos e não descontados:			
			-
05. Valores creditados pela Contabilidade e não debitados			
pelo Banco:			
			0,00
06. Valores creditados pelo Banco e não escriturados pela			
			-
07. Saldo contábil do último dia útil do mês:		**127.519,49**	
			127.519,49
			0,00

A33M071626132
07/01/2016 1

Cliente

Agência	3234-4
Conta	10001-3
Período solicitado	12 / 2015

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: J4178848 ERICA XAVIER DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aaff9cd8-1540-44a1-9ae6-ca5664c03759

Extrato investimentos financeiros - mensal

A33M071626132
07/01/2016 1

Cliente

Agência	3234-4
Conta	10001-3 CONVENIO743692/2010
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2015

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2015	SALDO ANTERIOR	126.501,50			41.654,487621		
31/12/2015	SALDO ATUAL	127.519,49			41.654,487621		41.654,487621

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	126.501,50
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.017,99
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.017,99
SALDO ATUAL =	127.519,49

Valor da Cota

30/11/2015	3,036923593
31/12/2015	3,061362680

Rentabilidade

No mês	0,8047
No ano	8,7825
Últimos 12 meses	8,7825

Transação efetuada com sucesso por: J4178848 ERICA XAVIER DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aaff9cd8-1540-44a1-9ae6-ca5664c03759

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aaff9cd8-1540-44a1-9ae6-ca5664c03759

FUNDAÇÃO DE CULTURA DA CIDADE DO RECIFE			
Banco do brasil - Conta Corrente: DEZEMBRO 2015			
CONTA MOVIMENTO/CONTA CONVÊNIO:		**Valores em R$**	**Totais em R$**
Banco do Brasil - Conta corrente: 10044-7			
01. Saldo Disponível Conforme Extrato Bancário em:		**18.767,81**	
			18.767,81
	MAIS		
02. Valores não creditados pelo Banco e debitados pela contabilidade:			
			0,00
03. Valores debitados pelo Banco e não escriturado pela			
Contabilidade:			
			0,00
	MENOS		
04. Cheques emitidos e não descontados:			
			-
05. Valores creditados pela Contabilidade e não debitados			
pelo Banco:			
			0,00
06. Valores creditados pelo Banco e não escriturados pela			
			-
07. Saldo contábil do último dia útil do mês:		**18.767,81**	**18.767,81**

0,00

A33M071626132
07/01/2016 1

Cliente

Agência	3234-4
Conta	10044-7
Período solicitado	12 / 2015

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: J4178848 ERICA XAVIER DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aaff9cd8-1540-44a1-9ae6-ca5664c03759

Extrato investimentos financeiros - mensal

A33M071626132
07/01/2016 1

Cliente

Agência	3234-4
Conta	10044-7 FCCR FUNARTE ARTES VISUAI
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2015

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2015	SALDO ANTERIOR	18.617,99			6.130,542302		
31/12/2015	SALDO ATUAL	18.767,81			6.130,542302		6.130,542302

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	18.617,99
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	149,82
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	149,82
SALDO ATUAL =	18.767,81

Valor da Cota

30/11/2015	3,036923593
31/12/2015	3,061362680

Rentabilidade

No mês	0,8047
No ano	8,7825
Últimos 12 meses	8,7825

Transação efetuada com sucesso por: J4178848 ERICA XAVIER DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aaff9cd8-1540-44a1-9ae6-ca5664c03759

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aaff9cd8-1540-44a1-9ae6-ca5664c03759

FUNDAÇÃO DE CULTURA DA CIDADE DO RECIFE			
Banco do brasil - Conta Corrente: DEZEMBRO 2015			
CONTA MOVIMENTO/CONTA CONVÊNIO:		**Valores em R$**	**Totais em R$**
Banco do Brasil - Conta corrente: 10055- 2			
01. Saldo Disponível Conforme Extrato Bancário em:		**285,54**	
			285,54
	MAIS		
02. Valores não creditados pelo Banco e debitados pela contabilidade:			
			0,00
03. Valores debitados pelo Banco e não escriturado pela contabilidade:			
			0,00
	MENOS		
04. Cheques emitidos e não descontados:			
			-
05. Valores creditados pela Contabilidade e não debitados			
pelo Banco:			
			0,00
06. Valores creditados pelo Banco e não escriturados pela contabilidade			
			-
07. Saldo contábil do último dia útil do mês:		**285,54**	
			285,54
			0,00

A33O081004571
08/01/2016 1

Cliente

Agência	3234-4
Conta	10055-2
Período solicitado	12 / 2015

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: J4178848 ERICA XAVIER DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aaff9cd8-1540-44a1-9ae6-ca5664c03759

Extrato investimentos financeiros - mensal

A33O081004571
08/01/2016 1

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aaff9cd8-1540-44a1-9ae6-ca5664c03759

Cliente

Agência	3234-4
Conta	10055-2 ITAU FCCR FEST LETRA VOZ
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2015

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2015	SALDO ANTERIOR	283,26			93,273595		
31/12/2015	SALDO ATUAL	285,54			93,273595		93,273595

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	283,26
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	2,28
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	2,28
SALDO ATUAL =	285,54

Valor da Cota

30/11/2015	3,036923593
31/12/2015	3,061362680

Rentabilidade

No mês	0,8047
No ano	8,7825
Últimos 12 meses	8,7825

Transação efetuada com sucesso por: J4178848 ERICA XAVIER DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aaff9cd8-1540-44a1-9ae6-ca5664c03759

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE			
Banco do brasil - Conta Corrente: DEZEMBRO 2015			
CONTA MOVIMENTO/CONTA CONVÊNIO: 10132-X		**Valores em R$**	**Totais em R$**
01. Saldo Disponível Conforme Extrato Bancário em:		**0,00**	
			-
	MAIS		
02. Valores não creditados pelo Banco e debitados pela contabilidade:			
			0,00
03. Valores debitados pelo Banco e não escriturado pela contabilidade:			
			0,00
	MENOS		
04. Cheques emitidos e não descontados:			
			-
05. Valores creditados pela Contabilidade e não debitados			
pelo Banco:			
			0,00
06. Valores creditados pelo Banco e não escriturados pela contabilidade			
			-
07. Saldo contábil do último dia útil do mês:		**0,00**	
			0,00
			0,00

A33O081004571
08/01/2016 1

Cliente

Agência	3234-4
Conta	10132-X
Período solicitado	12 / 2015

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: J4178848 ERICA XAVIER DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aaff9cd8-1540-44a1-9ae6-ca5664c03759

Extrato investimentos financeiros - mensal

A33O081004571
08/01/2016 1

Cliente

Agência	3234-4
Conta	10132-X CONVENIO724945/2009
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2015

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

Transação efetuada com sucesso por: J4178848 ERICA XAVIER DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e0d14f69-cbbc-4efd-ae71-ade814d23108

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e0d14f69-cbbc-4efd-ae71-ade814d23108

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE			
Banco do brasil - Conta Corrente: DEZEMBRO 2015			
CONTA MOVIMENTO/CONTA CONVÊNIO: 10.198-2		**Valores em R$**	**Totais em R$**
01. Saldo Disponível Conforme Extrato Bancário em:		**37.041,21**	
			37.041,21
	MAIS		
02. Valores não creditados pelo Banco e debitados pela contabilidade:			
			0,00
03. Valores debitados pelo Banco e não escriturado pela contabilidade:			
			0,00
	MENOS		
04. Cheques emitidos e não descontados:			
			-
05. Valores creditados pela Contabilidade e não debitados			
pelo Banco:			
			0,00
06. Valores creditados pelo Banco e não escriturados pela			
			-
07. Saldo contábil do último dia útil do mês:		**37.041,21**	
			37.041,21
			0,00

A33O081004571
08/01/2016 1

Cliente

Agência	3234-4
Conta	10198-2
Período solicitado	12 / 2015

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: J4178848 ERICA XAVIER DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e0d14f69-cbbc-4efd-ae71-ade814d23108

Extrato investimentos financeiros - mensal

A33O081004571
08/01/2016 1

Cliente

Agência	3234-4
Conta	10198-2 FUND CULTURA PATROCI 2011
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2015

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2015	SALDO ANTERIOR	36.745,50			12.099,581052		
31/12/2015	SALDO ATUAL	37.041,21			12.099,581052		12.099,581052

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	36.745,50
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	295,71
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	295,71
SALDO ATUAL =	37.041,21

Valor da Cota

30/11/2015	3,036923593
31/12/2015	3,061362680

Rentabilidade

No mês	0,8047
No ano	8,7825
Últimos 12 meses	8,7825

Transação efetuada com sucesso por: J4178848 ERICA XAVIER DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e0d14f69-cbbc-4efd-ae71-ade814d23108

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e0d14f69-cbbc-4efd-ae71-ade814d23108

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE			
Banco do brasil - Conta Corrente: DEZEMBRO 2015			
CONTA MOVIMENTO/CONTA CONVÊNIO: 10239-3		**Valores em R$**	**Totais em R$**
01. Saldo Disponível Conforme Extrato Bancário em:		**-**	
			-
	MAIS		
02. Valores não creditados pelo Banco e debitados pela contabilidade:			
			0,00
03. Valores debitados pelo Banco e não escriturado pela contabilidade:			
	MENOS		**0,00**
04. Cheques emitidos e não descontados:			
05. Valores creditados pela Contabilidade e não debitados pelo Banco			**-**
			0,00
06. Valores creditados pelo Banco e não escriturados pela			
			-
07. Saldo contábil do último dia útil do mês:		**0,00**	
			0,00

0,00

A33O081004571
08/01/2016 1

Cliente

Agência	3234-4
Conta	10239-3
Período solicitado	12 / 2015

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: J4178848 ERICA XAVIER DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e0d14f69-cbbc-4efd-ae71-ade814d23108

Extrato investimentos financeiros - mensal

A33O081004571
08/01/2016 1

Cliente

Agência	3234-4
Conta	10239-3 EMPETUR FCCR CARN 2011
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2015

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

Transação efetuada com sucesso por: J4178848 ERICA XAVIER DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e0d14f69-cbbc-4efd-ae71-ade814d23108

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e0d14f69-cbbc-4efd-ae71-ade814d23108

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE			
Banco do brasil - Conta Corrente: DEZEMBRO 2015			
CONTA MOVIMENTO/CONTA CONVÊNIO: 10351-9		**Valores em R$**	**Totais em R$**
01. Saldo Disponível Conforme Extrato Bancário em:		**10.813,70**	
			10.813,70
	MAIS		
02. Valores não creditados pelo Banco e debitado pela contabilidade:			
			0,00
03. Valores debitados pelo Banco e não escriturado pela contabilidade:			
			0,00
	MENOS		
04. Cheques emitidos e não descontados:			
			-
05. Valores creditados pela Contabilidade e não debitados			
pelo Banco:			
			0,00
06. Valores creditados pelo Banco e não escriturados pela			
			-
07. Saldo contábil do último dia útil do mês:		**10.813,70**	
			10.813,70
			0,00

A33O081004571
08/01/2016 1

Cliente

Agência	3234-4
Conta	10351-9
Período solicitado	12 / 2015

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: J4178848 ERICA XAVIER DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e0d14f69-cbbc-4efd-ae71-ade814d23108

Extrato investimentos financeiros - mensal

A33O081004571
08/01/2016 1

Cliente

Agência	3234-4
Conta	10351-9 FESTIVAL LITERATURA
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2015

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2015	SALDO ANTERIOR	10.727,37			3.532,315963		
31/12/2015	SALDO ATUAL	10.813,70			3.532,315963		3.532,315963

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	10.727,37
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	86,33
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	86,33
SALDO ATUAL =	10.813,70

Valor da Cota

30/11/2015	3,036923593
31/12/2015	3,061362680

Rentabilidade

No mês	0,8047
No ano	8,7825
Últimos 12 meses	8,7825

Transação efetuada com sucesso por: J4178848 ERICA XAVIER DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e0d14f69-cbbc-4efd-ae71-ade814d23108

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 01aa02dc-10f0-430f-bcee-971555f9e56bc

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE			
Banco do brasil - Conta Corrente: DEZEMBRO 2015			
CONTA MOVIMENTO/CONTA CONVÊNIO: 10379-9		**Valores em R$**	**Totais em R$**
01. Saldo Disponível Conforme Extrato Bancário em:		**12.244,25**	
			12.244,25
	MAIS		
02. Valores não creditados pelo Banco e debitados pela contabilidade:			
			0,00
03. Valores debitados pelo Banco e não escriturado pela contabilidade:			
			0,00
	MENOS		
04. Cheques emitidos e não descontados:			
			-
05. Valores creditados pela Contabilidade e não debitados			
pelo Banco:			
			0,00
06. Valores creditados pelo Banco e não escriturados pela			
			-
07. Saldo contábil do último dia útil do mês:		**12.244,25**	**12.244,25**
			0,00

A33O081004571
08/01/2016 1

Cliente

Agência	3234-4
Conta	10379-9
Período solicitado	12 / 2015

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: J4178848 ERICA XAVIER DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 01aa02dc-10f0-430f-bcee-971559e56bc

Extrato investimentos financeiros - mensal

A33O081004571
08/01/2016 1

Cliente

Agência	3234-4
Conta	10379-9 FCCR - SPA DAS ARTES
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2015

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2015	SALDO ANTERIOR	12.146,50			3.999,608046		
31/12/2015	SALDO ATUAL	12.244,25			3.999,608046		3.999,608046

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	12.146,50
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	97,75
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	97,75
SALDO ATUAL =	12.244,25

Valor da Cota

30/11/2015	3,036923593
31/12/2015	3,061362680

Rentabilidade

No mês	0,8047
No ano	8,7825
Últimos 12 meses	8,7825

Transação efetuada com sucesso por: J4178848 ERICA XAVIER DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 01aa02dc-10f0-430f-bcee-971559e56bc

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 01aa02dc-10f0-430f-bcee-971559e56bc

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE			
Banco do brasil - Conta Corrente: DEZEMBRO 2015			
CONTA MOVIMENTO/CONTA CONVÊNIO: 10404-3		**Valores em R$**	**Totais em R$**
01. Saldo Disponível Conforme Extrato Bancário em:		**596,77**	
			596,77
	MAIS		
02. Valores não creditados pelo Banco e debitados pela contabilidade:			
			0,00
03. Valores debitados pelo Banco e não escriturado pela contabilidade:			
			0,00
	MENOS		
04. Cheques emitidos e não descontados:			
			-
05. Valores creditados pela Contabilidade e não debitados pelo Banco:			
			0,00
06. Valores creditados pelo Banco e não escriturados pela			
			-
07. Saldo contábil do último dia útil do mês:		**596,77**	
			596,77
			0,00

A33O081004571
08/01/2016 1

Cliente

Agência	3234-4
Conta	10404-3
Período solicitado	12 / 2015

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: J4178848 ERICA XAVIER DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 01aa02dc-10f0-430f-bcee-971559e56bc

Extrato investimentos financeiros - mensal

A33O081004571
08/01/2016 1

Cliente

Agência	3234-4
Conta	10404-3 MINC PRONAC 117161
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2015

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2015	SALDO ANTERIOR	592,01			194,936269		
31/12/2015	SALDO ATUAL	596,77			194,936269		194,936269

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	592,01
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	4,76
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	4,76
SALDO ATUAL =	596,77

Valor da Cota

30/11/2015	3,036923593
31/12/2015	3,061362680

Rentabilidade

No mês	0,8047
No ano	8,7825
Últimos 12 meses	8,7825

Transação efetuada com sucesso por: J4178848 ERICA XAVIER DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 01aa02dc-10f0-430f-bcee-971559e56bc

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 01aa02dc-10f0-430f-bcee-971555f9e56bc

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE			
Banco do brasil - Conta Corrente: DEZEMBRO 2015			
CONTA MOVIMENTO/CONTA CONVÊNIO: 10405-1		**Valores em R$**	**Totais em R$**
01. Saldo Disponível Conforme Extrato Bancário em:		**0,00**	
			-
	MAIS		
02. Valores não creditados pelo Banco e debitados pela contabilidade:			
			0,00
03. Valores debitados pelo Banco e não escriturado pela contabilidade:			
			0,00
	MENOS		
04. Cheques emitidos e não descontados:			
			-
05. Valores creditados pela Contabilidade e não debitados			
pelo Banco:			
			0,00
06. Valores creditados pelo Banco e não escriturados pela			
			-
07. Saldo contábil do último dia útil do mês:		**0,00**	
			0,00
			0,00

A33O081004571
08/01/2016 1

Cliente

Agência	3234-4
Conta	10405-1
Período solicitado	12 / 2015

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: J4178848 ERICA XAVIER DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 01aa02dc-10f0-430f-bcee-971559e56bc

Extrato investimentos financeiros - mensal

A33O081004571
08/01/2016 1

Cliente

Agência	3234-4
Conta	10405-1 MINC PRONAC 117161
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2015

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

Transação efetuada com sucesso por: J4178848 ERICA XAVIER DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 01aa02dc-10f0-430f-bcee-971555f9e56bc

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 01aa02dc-10f0-430f-bcee-97155f9e56bc

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE			
Banco do brasil - Conta Corrente: DEZEMBRO 2015			
CONTA MOVIMENTO/CONTA CONVÊNIO: 10462-0		**Valores em R$**	**Totais em R$**
01. Saldo Disponível Conforme Extrato Bancário em:		**0,00**	
			-
	MAIS		
02. Valores não creditados pelo Banco e debitado pela contabilidade:			
			0,00
03. Valores debitados pelo Banco e não escriturado pela contabilidade:			
			0,00
	MENOS		
04. Cheques emitidos e não descontados:			
			-
05. Valores creditados pela Contabilidade e não debitados			
pelo Banco:			
			0,00
06. Valores creditados pelo Banco e não escriturados pela			
			-
07. Saldo contábil do último dia útil do mês:		**0,00**	
			0,00
			0,00

A33O081004571
08/01/2016 1

Cliente

Agência	3234-4
Conta	10462-0
Período solicitado	12 / 2015

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: J4178848 ERICA XAVIER DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aac254f1-73a6-49c5-9bbf-8ad919fd6467

Extrato investimentos financeiros - mensal

A33O081004571
08/01/2016 1

Cliente

Agência	3234-4
Conta	10462-0 MINC PRONAC 1112859
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2015

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

Transação efetuada com sucesso por: J4178848 ERICA XAVIER DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aac254f1-73a6-49c5-9bbf-8ad919fd6467

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aac254f1-73a6-49c5-9bbf-8ad919fd6467

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE			
Banco do brasil - Conta Corrente: DEZEMBRO 2015			
CONTA MOVIMENTO/CONTA CONVÊNIO: 10463-9		**Valores em R$**	**Totais em R$**
01. Saldo Disponível Conforme Extrato Bancário em:		**765,93**	
			765,93
	MAIS		
02. Valores não creditados pelo Banco e debitados pela contabilidade:			
			0,00
03. Valores debitados pelo Banco e não escriturado pela contabilidade:			
31/05/2012- imposto de renda		**8,89**	
31/11/2012- imposto de renda		**3,07**	
31/05/2013- imposto de renda		**1,83**	
31/11/2013- imposto de renda		**2,87**	
30/05/2014- imposto de renda		**3,87**	
			20,53
	MENOS		
04. Cheques emitidos e não descontados:			
			-
05. Valores creditados pela Contabilidade e não debitados pelo Banco:			
			0,00
06. Valores creditados pelo Banco e não escriturados pela			
			-
07. Saldo contábil do último dia útil do mês:		**786,46**	
			786,46
			0,00

A33O081004571
08/01/2016 1

Cliente

Agência	3234-4
Conta	10463-9
Período solicitado	12 / 2015

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: J4178848 ERICA XAVIER DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aac254f1-73a6-49c5-9bbf-8ad919fd6467

Extrato investimentos financeiros - mensal

A33O081004571
08/01/2016 1

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aac254f1-73a6-49c5-9bbf-8ad919fd6467

Cliente

Agência	3234-4
Conta	10463-9 MINC PRONAC 1112859
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2015

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2015	SALDO ANTERIOR	747,63			246,181197		
02/12/2015	DEVOLUÇÃO IR	5,23			1,802242	3,039150165	247,983439
03/12/2015	DEVOLUÇÃO IR	6,71			2,209472	3,040255030	250,192911
31/12/2015	SALDO ATUAL	765,93			250,192911		250,192911

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	747,63
APLICAÇÕES (+)	11,94
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	6,36
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	6,36
SALDO ATUAL =	765,93

Valor da Cota

30/11/2015	3,036923593
31/12/2015	3,061362680

Rentabilidade

No mês	0,8047
No ano	8,7825
Últimos 12 meses	8,7825

Transação efetuada com sucesso por: J4178848 ERICA XAVIER DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aac254f1-73a6-49c5-9bbf-8ad919fd6467

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE			
Banco do brasil - Conta Corrente: DEZEMBRO 2015			
CONTA MOVIMENTO/CONTA CONVÊNIO: 10529-5		**Valores em R$**	**Totais em R$**
01. Saldo Disponível Conforme Extrato Bancário em:		**0,00**	
			-
	MAIS		
02. Valores não creditados pelo Banco e debitados pela contabilidade:			
			0,00
03. Valores debitados pelo Banco e não escriturado pela contabilidade:			
			0,00
	MENOS		
04. Cheques emitidos e não descontados:			
			-
05. Valores creditados pela Contabilidade e não debitados			
pelo Banco:			
			0,00
06. Valores creditados pelo Banco e não escriturados pela			
			-
07. Saldo contábil do último dia útil do mês:		**0,00**	
			0,00
			0,00

A33O081004571
08/01/2016 1

Cliente

Agência	3234-4
Conta	10529-5
Período solicitado	12 / 2015

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: J4178848 ERICA XAVIER DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aac254f1-73a6-49c5-9bbf-8ad919fd6467

Extrato investimentos financeiros - mensal

A33O081004571
08/01/2016 1

Cliente

Agência	3234-4
Conta	10529-5 EMPETUR FCCR CARN 2012
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2015

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

Transação efetuada com sucesso por: J4178848 ERICA XAVIER DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aac254f1-73a6-49c5-9bbf-8ad919fd6467

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aac254f1-73a6-49c5-9bbf-8ad919fd6467

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE			
Banco do brasil - Conta Corrente: DEZEMBRO 2015			
CONTA MOVIMENTO/CONTA CONVÊNIO: 10550-3		**Valores em R$**	**Totais em R$**
01. Saldo Disponível Conforme Extrato Bancário em:		**147.928,79**	
			147.928,79
	MAIS		
02. Valores não creditados pelo Banco e debitados pela contabilidade:			
			0,00
03. Valores debitados pelo Banco e não escriturado pela contabilidade:			
			0,00
	MENOS		
04. Cheques emitidos e não descontados:			
			-
05. Valores creditados pela Contabilidade e não debitados			
pelo Banco:			
			0,00
06. Valores creditados pelo Banco e não escriturados pela			
			-
07. Saldo contábil do último dia útil do mês:		**147.928,79**	
			147.928,79
			0,00

A33O081004571
08/01/2016 1

Cliente

Agência	3234-4
Conta	10550-3
Período solicitado	12 / 2015

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: J4178848 ERICA XAVIER DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aac254f1-73a6-49c5-9bbf-8ad919fd6467

Extrato investimentos financeiros - mensal

A33O081004571
08/01/2016 1

Cliente

Agência	3234-4
Conta	10550-3 CARNAVAL OCP 2012
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2015

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2015	SALDO ANTERIOR	146.747,86			48.321,223853		
31/12/2015	SALDO ATUAL	147.928,79			48.321,223853		48.321,223853

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	146.747,86
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.180,93
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.180,93
SALDO ATUAL =	147.928,79

Valor da Cota

30/11/2015	3,036923593
31/12/2015	3,061362680

Rentabilidade

No mês	0,8047
No ano	8,7825
Últimos 12 meses	8,7825

Transação efetuada com sucesso por: J4178848 ERICA XAVIER DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e30efe12-9c3f-41a5-af0a-7ba4ddbade01

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e30efe12-9c3f-41a5-af0a-7ba4dbade01

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE			
Banco do brasil - Conta Corrente: DEZEMBRO 2015			
CONTA MOVIMENTO/CONTA CONVÊNIO: 10598-8		**Valores em R$**	**Totais em R$**
01. Saldo Disponível Conforme Extrato Bancário em:		**9.577,26**	
			9.577,26
	MAIS		
02. Valores não creditados pelo Banco e debitados pela contabilidade:			
			0,00
03. Valores debitados pelo Banco e não escriturado pela contabilidade:			
			0,00
	MENOS		
04. Cheques emitidos e não descontados:			
			-
05. Valores creditados pela Contabilidade e não debitados			
pelo Banco:			
			0,00
06. Valores creditados pelo Banco e não escriturados pela			
			-
07. Saldo contábil do último dia útil do mês:		**9.577,26**	
			9.577,26
			0,00

A33O081004571
08/01/2016 1

Cliente

Agência	3234-4
Conta	10598-8
Período solicitado	12 / 2015

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: J4178848 ERICA XAVIER DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e30efe12-9c3f-41a5-af0a-7ba4dbade01

Extrato investimentos financeiros - mensal

A33O081004571
08/01/2016 1

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e30efe12-9c3f-41a5-af0a-7ba4ddbade01

Cliente

Agência	3234-4
Conta	10598-8 FCCR SAO JOAO 2012
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2015

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2015	SALDO ANTERIOR	9.500,81			3.128,430866		
31/12/2015	SALDO ATUAL	9.577,26			3.128,430866		3.128,430866

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	9.500,81
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	76,45
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	76,45
SALDO ATUAL =	9.577,26

Valor da Cota

30/11/2015	3,036923593
31/12/2015	3,061362680

Rentabilidade

No mês	0,8047
No ano	8,7825
Últimos 12 meses	8,7825

Transação efetuada com sucesso por: J4178848 ERICA XAVIER DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e30efe12-9c3f-41a5-af0a-7ba4dbade01

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE			
Banco do brasil - Conta Corrente: DEZEMBRO 2015			
CONTA MOVIMENTO/CONTA CONVÊNIO: 10601-1		**Valores em R$**	**Totais em R$**
01. Saldo Disponível Conforme Extrato Bancário em:		**32,56**	
			32,56
	MAIS		
02. Valores não creditados pelo Banco e debitados pela contabilidade:			
			0,00
03. Valores debitados pelo Banco e não escriturado pela contabilidade:			
			0,00
	MENOS		
04. Cheques emitidos e não descontados:			
			-
05. Valores creditados pela Contabilidade e não debitados			
pelo Banco:			
			0,00
06. Valores creditados pelo Banco e não escriturados pela			
			-
07. Saldo contábil do último dia útil do mês:		**32,56**	
			32,56
			0,00

A33O081004571
08/01/2016 1

Cliente

Agência	3234-4
Conta	10601-1
Período solicitado	12 / 2015

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: J4178848 ERICA XAVIER DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e30efe12-9c3f-41a5-af0a-7ba4dbade01

Extrato investimentos financeiros - mensal

A33O081004571
08/01/2016 1

Cliente

Agência	3234-4
Conta	10601-1 FCCR SAO JOAO OCP 2012
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2015

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2015	SALDO ANTERIOR	32,30			10,634758		
31/12/2015	SALDO ATUAL	32,56			10,634758		10,634758

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	32,30
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,26
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,26
SALDO ATUAL =	32,56

Valor da Cota

30/11/2015	3,036923593
31/12/2015	3,061362680

Rentabilidade

No mês	0,8047
No ano	8,7825
Últimos 12 meses	8,7825

Transação efetuada com sucesso por: J4178848 ERICA XAVIER DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e30efe12-9c3f-41a5-af0a-7ba4ddbade01

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e30efe12-9c3f-41a5-af0a-7ba4dbade01

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE			
Banco do brasil - Conta Corrente: DEZEMBRO 2015			
CONTA MOVIMENTO/CONTA CONVÊNIO: 10610-0		**Valores em R$**	**Totais em R$**
01. Saldo Disponível Conforme Extrato Bancário em:		**0,00**	
			-
	MAIS		
02. Valores não creditados pelo Banco e debitados pela contabilidade:			
			0,00
03. Valores debitados pelo Banco e não escriturado pela contabilidade:			
			0,00
	MENOS		
04. Cheques emitidos e não descontados:			
			-
05. Valores creditados pela Contabilidade e não debitados			
pelo Banco:			
			0,00
06. Valores creditados pelo Banco e não escriturados pela			
			-
07. Saldo contábil do último dia útil do mês:		**0,00**	
			0,00
			0,00

A33O081004571
08/01/2016 1

Cliente

Agência	3234-4
Conta	10610-0
Período solicitado	12 / 2015

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: J4178848 ERICA XAVIER DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e30efe12-9c3f-41a5-af0a-7ba4dbade01

Extrato investimentos financeiros - mensal

A33O081004571
08/01/2016 1

Cliente

Agência	3234-4
Conta	10610-0 MINC PRONAC 123694
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2015

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

Transação efetuada com sucesso por: J4178848 ERICA XAVIER DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e30efe12-9c3f-41a5-af0a-7ba4dbade01

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 909ccf30-bca4-439c-9d7f-3c68e00d0dda

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE			
Banco do brasil - Conta Corrente: DEZEMBRO 2015			
CONTA MOVIMENTO/CONTA CONVÊNIO: 10613-5		**Valores em R$**	**Totais em R$**
01. Saldo Disponível Conforme Extrato Bancário em:		**32.764,09**	
			32.764,09
	MAIS		
02. Valores não creditados pelo Banco e debitados pela contabilidade:			
			0,00
03. Valores debitados pelo Banco e não escriturado pela contabilidade:			
			0,00
	MENOS		
04. Cheques emitidos e não descontados:			
			-
05. Valores creditados pela Contabilidade e não debitados			
pelo Banco:			
			0,00
06. Valores creditados pelo Banco e não escriturados pela			
			-
07. Saldo contábil do último dia útil do mês:		**32.764,09**	
			32.764,09
			0,00

A33O081004571
08/01/2016 1

Cliente

Agência	3234-4
Conta	10613-5
Período solicitado	12 / 2015

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: J4178848 ERICA XAVIER DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 909ccf30-bca4-439c-9d7f-3c68e00d0dda

Extrato investimentos financeiros - mensal

A33O081004571
08/01/2016 1

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 909ccf30-bca4-439c-9d7f-3c68e00d0dda

Cliente

Agência	3234-4
Conta	10613-5 MINC PRONAC 123694
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2015

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2015	SALDO ANTERIOR	32.502,54			10.702,453987		
31/12/2015	SALDO ATUAL	32.764,09			10.702,453987		10.702,453987

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	32.502,54
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	261,55
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	261,55
SALDO ATUAL =	32.764,09

Valor da Cota

30/11/2015	3,036923593
31/12/2015	3,061362680

Rentabilidade

No mês	0,8047
No ano	8,7825
Últimos 12 meses	8,7825

Transação efetuada com sucesso por: J4178848 ERICA XAVIER DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 909ccf30-bca4-439c-9d7f-3c68e00d0dda

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE			
Banco do brasil - Conta Corrente: DEZEMBRO 2015			
CONTA MOVIMENTO/CONTA CONVÊNIO: 10659-3		**Valores em R$**	**Totais em R$**
01. Saldo Disponível Conforme Extrato Bancário em:		**0,00**	
			-
	MAIS		
02. Valores não creditados pelo Banco e debitados pela contabilidade:			
			0,00
03. Valores debitados pelo Banco e não escriturado pela contabilidade:			
			0,00
	MENOS		
04. Cheques emitidos e não descontados:			
			-
05. Valores creditados pela Contabilidade e não debitados			
pelo Banco:			
			0,00
06. Valores creditados pelo Banco e não escriturados pela			
			-
07. Saldo contábil do último dia útil do mês:		**0,00**	
			0,00
			0,00

A33O081004571
08/01/2016 1

Cliente

Agência	3234-4
Conta	10659-3
Período solicitado	12 / 2015

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: J4178848 ERICA XAVIER DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 909ccf30-bca4-439c-9d7f-3c68e00d0dda

Extrato investimentos financeiros - mensal

A33O081004571
08/01/2016 1

Cliente

Agência	3234-4
Conta	10659-3 MINC PRONAC 126496
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2015

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

Transação efetuada com sucesso por: J4178848 ERICA XAVIER DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 909ccf30-bca4-439c-9d7f-3c68e00d0dda

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 909ccf30-bca4-439c-9d7f-3c68e00d0dda

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE			
Banco do brasil - Conta Corrente: DEZEMBRO 2015			
CONTA MOVIMENTO/CONTA CONVÊNIO: 10660-7		**Valores em R$**	**Totais em R$**
01. Saldo Disponível Conforme Extrato Bancário em:		**0,00**	
			-
	MAIS		
02. Valores não creditados pelo Banco e debitados pela contabilidade:			
			0,00
03. Valores debitados pelo Banco e não escriturado pela contabilidade:			
			0,00
	MENOS		
04. Cheques emitidos e não descontados:			
			-
05. Valores creditados pela Contabilidade e não debitados			
pelo Banco:			
			0,00
06. Valores creditados pelo Banco e não escriturados pela			
			-
07. Saldo contábil do último dia útil do mês:		**0,00**	
			0,00
			0,00

A33O081004571
08/01/2016 1

Cliente

Agência	3234-4
Conta	10660-7
Período solicitado	12 / 2015

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: J4178848 ERICA XAVIER DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 909ccf30-bca4-439c-9d7f-3c68e00d0dda

Extrato investimentos financeiros - mensal

A33O081004571
08/01/2016 1

Cliente

Agência	3234-4
Conta	10660-7 MINC PRONAC 126496
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2015

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

Transação efetuada com sucesso por: J4178848 ERICA XAVIER DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 909ccf30-bca4-439c-9d7f-3c68e00d0dda

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 909ccf30-bca4-439c-9d7f-3c68e00d0dda

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE			
Banco do brasil - Conta Corrente: DEZEMBRO 2015			
CONTA MOVIMENTO/CONTA CONVÊNIO: 10699-2		**Valores em R$**	**Totais em R$**
01. Saldo Disponível Conforme Extrato Bancário em:		-	
			-
	MAIS		
02. Valores não creditados pelo Banco e debitados pela contabilidade:			
			0,00
03. Valores debitados pelo Banco e não escriturado pela contabilidade:			
			0,00
	MENOS		
04. Cheques emitidos e não descontados:			
			-
05. Valores creditados pela Contabilidade e não debitados			
pelo Banco:			
			0,00
06. Valores creditados pelo Banco e não escriturados pela			
			-
07. Saldo contábil do último dia útil do mês:		-	
			0,00
			0,00

A33I081427599
08/01/2016 1

Cliente

Agência	3234-4
Conta	10699-2
Período solicitado	12 / 2015

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: J4178848 ERICA XAVIER DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e6e710f6-a4dd-4234-a8c0-8422d01f1c0b

Extrato investimentos financeiros - mensal

A33I081427599
08/01/2016 1

Cliente

Agência	3234-4
Conta	10699-2 EMPETUR FCCR NATAL 2012
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2015

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

Transação efetuada com sucesso por: J4178848 ERICA XAVIER DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e6e710f6-a4dd-4234-a8c0-8422d01f1c0b

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e6e710f6-a4dd-4234-a8c0-8422d01f1c0b

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE			
Banco do brasil - Conta Corrente: DEZEMBRO 2015			
CONTA MOVIMENTO/CONTA CONVÊNIO: 10743-3		**Valores em R$**	**Totais em R$**
01. Saldo Disponível Conforme Extrato Bancário em:		**-**	
			-
	MAIS		
02. Valores não creditados pelo Banco e debitados pela contabilidade:			
			0,00
03. Valores debitados pelo Banco e não escriturado pela contabilidade:			
			0,00
	MENOS		
04. Cheques emitidos e não descontados:			
			-
05. Valores creditados pela Contabilidade e não debitados			
pelo Banco:			
			0,00
06. Valores creditados pelo Banco e não escriturados pela			
			-
07. Saldo contábil do último dia útil do mês:		**-**	
			0,00
			0,00

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e6e710f6-a4dd-4234-a8c0-8422d01f1c0b

A33I081427599
08/01/2016 1

Cliente

Agência	3234-4
Conta	10743-3
Período solicitado	12 / 2015

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: J4178848 ERICA XAVIER DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e6e710f6-a4dd-4234-a8c0-8422d01f1c0b

Extrato investimentos financeiros - mensal

A33I081427599
08/01/2016 1

Cliente

Agência	3234-4
Conta	10743-3 CARNAV. EMPETUR FCCR 2013
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2015

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

Transação efetuada com sucesso por: J4178848 ERICA XAVIER DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e6e710f6-a4dd-4234-a8c0-8422d01f1c0b

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e6e710f6-a4dd-4234-a8c0-8422d01f1c0b

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE			
Banco do brasil - Conta Corrente: DEZEMBRO 2015			
CONTA MOVIMENTO/CONTA CONVÊNIO: 11029-9		**Valores em R$**	**Totais em R$**
01. Saldo Disponível Conforme Extrato Bancário em:		**582,04**	
			582,04
	MAIS		
02. Valores não creditados pelo Banco e debitados pela contabilidade:			
			0,00
03. Valores debitados pelo Banco e não escriturado pela contabilidade:			
			0,00
	MENOS		
04. Cheques emitidos e não descontados:			
			-
05. Valores creditados pela Contabilidade e não debitados			
pelo Banco:			
			0,00
06. Valores creditados pelo Banco e não escriturados pela			
			-
07. Saldo contábil do último dia útil do mês:		**582,04**	
			582,04
			0,00

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e6e710f6-a4dd-4234-a8c0-8422d01f1c0b

A33I081427599
08/01/2016 1

Cliente

Agência	3234-4
Conta	11029-9
Período solicitado	12 / 2015

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: J4178848 ERICA XAVIER DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e6e710f6-a4dd-4234-a8c0-8422d01f1c0b

Extrato investimentos financeiros - mensal

A33I081427599
08/01/2016 1

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b4d1a141-b410-40e6-9e10-28f0de19360f

Cliente

Agência	3234-4
Conta	11029-9 PAT BAILE MUNICIPAL 2014
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2015

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2015	SALDO ANTERIOR	577,39			190,123547		
31/12/2015	SALDO ATUAL	582,04			190,123547		190,123547

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	577,39
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	4,65
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	4,65
SALDO ATUAL =	582,04

Valor da Cota

30/11/2015	3,036923593
31/12/2015	3,061362680

Rentabilidade

No mês	0,8047
No ano	8,7825
Últimos 12 meses	8,7825

Transação efetuada com sucesso por: J4178848 ERICA XAVIER DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b4d1a141-b410-40e6-9e10-28f0de19360f

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE			
Banco do brasil - Conta Corrente: AGOSTO 2015			
CONTA MOVIMENTO/CONTA CONVÊNIO: 10150-8		**Valores em R$**	**Totais em R$**
01. Saldo Disponível Conforme Extrato Bancário em:		**0,00**	
			-
	MAIS		
02. Valores não creditados pelo Banco e debitados pela contabilidade:			
			0,00
03. Valores debitados pelo Banco e não escriturado pela contabilidade :			
			0,00
	MENOS		
04. Cheques emitidos e não descontados:			
			-
05. Valores creditados pela Contabilidade e não debitados			
pelo Banco:			
			0,00
06. Valores creditados pelo Banco e não escriturados pela			
			-
07. Saldo contábil do último dia útil do mês:		**0,00**	
			0,00
			0,00

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b4d1a141-b410-40e6-9e10-28f0de19360f

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE			
Banco do brasil - Conta Corrente: MAIO 2015			
CONTA MOVIMENTO/CONTA CONVÊNIO: 11118-X		**Valores em R$**	**Totais em R$**
01. Saldo Disponível Conforme Extrato Bancário em:		-	
			-
	MAIS		
02. Valores não creditados pelo Banco e debitados pela contabilidade:			
			-
03. Valores debitados pelo Banco e não escriturado pela contabilidade:			
			-
	MENOS		
04. Cheques emitidos e não descontados:			
			-
05. Valores creditados pela Contabilidade e não debitados			
pelo Banco:			
			-
06. Valores creditados pelo Banco e não escriturados pela contabilidade:			
			-
07. Saldo contábil do último dia útil do mês:		-	
			-
			-

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c0fbc6e-9320-4a24-b637-4a3cbcaba87a

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE			
Banco do brasil - Conta Corrente: ABRIL 2015			
CONTA MOVIMENTO/CONTA CONVÊNIO: 11141-4		**Valores em R$**	**Totais em R$**
01. Saldo Disponível Conforme Extrato Bancário em:		-	
			-
	MAIS		
02. Valores não creditados pelo Banco e debitados pela contabilidade:			
			-
03. Valores debitados pelo Banco e não escriturado pela contabilidade:			
			-
	MENOS		
04. Cheques emitidos e não descontados:			
			-
05. Valores creditados pela Contabilidade e não debitados			
pelo Banco:			
			-
06. Valores creditados pelo Banco e não escriturados pela contabilidade:			
			-
07. Saldo contábil do último dia útil do mês:		-	
			-

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c0fbc6e-9320-4a24-b637-4a3cbcaba87a

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE			
Banco do brasil - Conta Corrente: JUNHO 2015			
CONTA MOVIMENTO/CONTA CONVÊNIO: 11176-7		**Valores em R$**	**Totais em R$**
01. Saldo Disponível Conforme Extrato Bancário em:		**-**	
			-
	MAIS		
02. Valores não creditados pelo Banco e debitados pela contabilidade:			
30/06/2015- orv 169/15- aplic. Financ. Junho		**5,23**	
			5,23
03. Valores debitados pelo Banco e não escriturado pela contabilidade:			
			-
	MENOS		
04. Cheques emitidos e não descontados:			
			-
05. Valores creditados pela Contabilidade e não debitados			
pelo Banco:			
			-
06. Valores creditados pelo Banco e não escriturados pela contabilidade:			
			-
07. Saldo contábil do último dia útil do mês:		**5,23**	
			5,23

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, ERELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d9d50ab-b764-40c1-8961-1d4fa6e23563

BANCO DO BRASIL

Usuário: admin
Período: De 01/12/2016 a 30/12/2016

Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 31/03/2017

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		**Conta: 107.210-2**	**Titular: P S C F CULT CID RECIFE**				
30/11/2016		**Saldo anterior**					**491.296,44 C**
02/12/2016		0870 - TRANSF.ON LINE	00553613000051594	99015		690,00	
02/12/2016		**Movimento do dia**			**0,00**	**690,00**	
		Saldo					**491.986,44 C**
05/12/2016		0195 - PAGTO GPS/RFB	00000000000032546	13013	3.245,84		
05/12/2016		0195 - PAGTO GPS/RFB	00000000000032546	13013	2.247,93		
05/12/2016		0195 - PAGTO GPS/RFB	00000000000032546	13013	2.415,60		
05/12/2016		0195 - PAGTO GPS/RFB	00000000000032546	13013	52.937,54		
05/12/2016		0195 - PAGTO GPS/RFB	00000000000032546	13013	315,14		
05/12/2016		0195 - PAGTO GPS/RFB	00000000000032546	13013	2.935,06		
05/12/2016		0195 - PAGTO GPS/RFB	00000000000032546	13013	53.517,53		
05/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077378	13138	67.447,36		
05/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077366	13138	42.806,28		
05/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612050013216	14138		47.139,43	
05/12/2016		**Movimento do dia**			**227.868,28**	**47.139,43**	
		Saldo					**311.257,59 C**
06/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077408	13138	4.316,36		
06/12/2016		**Movimento do dia**			**4.316,36**	**0,00**	
		Saldo					**306.941,23 C**
07/12/2016		0250 - FOLHA PAGAMENTO	00000000000020545	13134	1.380,49		
07/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077507	13138	704.106,74		
07/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612070018015	14138		750.294,08	
07/12/2016		**Movimento do dia**			**705.487,23**	**750.294,08**	
		Saldo					**351.748,08 C**
12/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077565	13138	12.107,71		
12/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612120052787	14138		4.500,00	
12/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612120052786	14138		7.984,08	
12/12/2016		**Movimento do dia**			**12.107,71**	**12.484,08**	
		Saldo					**352.124,45 C**
13/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077625	13138	61.697,72		
13/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077620	13138	22.798,18		
13/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077624	13138	30.907,06		
13/12/2016		0972 - OB CANCEL	00116040630000000	14138		840,00	
13/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612130023181	14138		11.131,43	
13/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612130023184	14138		1.320,30	
13/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612130023188	14138		61.814,36	
13/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612130023191	14138		30.907,06	
13/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612130023186	14138		8.590,46	
13/12/2016		0972 - OB CANCEL	00116041650020000	14138		1.724,08	
13/12/2016		**Movimento do dia**			**115.402,96**	**116.327,69**	
		Saldo					**353.049,18 C**
14/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612140017781	14138		500,00	
14/12/2016		0972 - OB CANCEL	00116039070000000	14138		840,00	
14/12/2016		0024 - PAGTO EMPENHO	00000000061904291	11439	500,00		
14/12/2016		**Movimento do dia**			**500,00**	**1.340,00**	
		Saldo					**353.889,18 C**
15/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077723	13138	2.564,08		

BANCO DO BRASIL

Usuário: admin
Período: De 01/12/2016 a 30/12/2016

Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 31/03/2017

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
15/12/2016		**Movimento do dia**			**2.564,08**	**0,00**	
		Saldo					**351.325,10 C**
16/12/2016		0250 - FOLHA PAGAMENTO	00000000000002526	13134	395.870,53		
16/12/2016		0393 - PAG DIVERSOS	00000000000002527	13134	699,95		
16/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077789	13138	25.331,30		
16/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612160031027	14138		600,00	
16/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612160031003	14138		15.511,65	
16/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612160031025	14138		67.489,64	
16/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612160018728	14138		14.193,80	
16/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612160031020	14138		29.507,60	
16/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612160018727	14138		396.570,48	
16/12/2016		**Movimento do dia**			**421.901,78**	**523.873,17**	
		Saldo					**453.296,49 C**
19/12/2016		0195 - PAGTO GPS/RFB	00000000000032546	13013	600,00		
19/12/2016		0195 - PAGTO GPS/RFB	00000000000032546	13013	1.552,17		
19/12/2016		0195 - PAGTO GPS/RFB	00000000000032546	13013	15.841,65		
19/12/2016		0195 - PAGTO GPS/RFB	00000000000032546	13013	14.193,80		
19/12/2016		0195 - PAGTO GPS/RFB	00000000000032546	13013	1.661,61		
19/12/2016		0195 - PAGTO GPS/RFB	00000000000032546	13013	33.028,21		
19/12/2016		0195 - PAGTO GPS/RFB	00000000000032546	13013	31.043,53		
19/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077816	13138	2.232,00		
19/12/2016		**Movimento do dia**			**100.152,97**	**0,00**	
		Saldo					**353.143,52 C**
20/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077903	13138	717,00		
20/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077897	13138	211.798,64		
20/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077901	13138	706.838,77		
20/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612200041671	14138		2.441,50	
20/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612200041662	14138		10.147,58	
20/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612200041673	14138		944.627,85	
20/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612200041654	14138		18.786,89	
20/12/2016		**Movimento do dia**			**919.354,41**	**976.003,82**	
		Saldo					**409.792,93 C**
21/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077943	13138	14.797,86		
21/12/2016	20/12/2016	0972 - OB CANCEL	00116036800000000	14138		3.000,00	
21/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612210061900	14138		4.430,53	
21/12/2016		**Movimento do dia**			**14.797,86**	**7.430,53**	
		Saldo					**402.425,60 C**
23/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078064	13138	2.319,42		
23/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612230026601	14138		2.441,50	
23/12/2016		**Movimento do dia**			**2.319,42**	**2.441,50**	
		Saldo					**402.547,68 C**
27/12/2016		0195 - PAGTO GPS/RFB	00000000000032546	13013	737,00		
27/12/2016		0195 - PAGTO GPS/RFB	00000000000032546	13013	3.245,84		
27/12/2016		0195 - PAGTO GPS/RFB	00000000000032546	13013	2.943,60		
27/12/2016		0195 - PAGTO GPS/RFB	00000000000032546	13013	11.543,37		
27/12/2016		0195 - PAGTO GPS/RFB	00000000000032546	13013	4.760,24		
27/12/2016		0195 - PAGTO GPS/RFB	00000000000032546	13013	2.065,80		
27/12/2016		0195 - PAGTO GPS/RFB	00000000000032546	13013	5.356,85		
27/12/2016		0195 - PAGTO GPS/RFB	00000000000032546	13013	358,05		
27/12/2016		0195 - PAGTO GPS/RFB	00000000000032546	13013	1.750,83		
27/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078156	13138	129.265,33		
27/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078174	13138	230.115,42		

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, ERELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a9d50ab6-b7b4-40c1-8961-1d4b6623563

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, ERELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a9d50ab6-b7b4-40c1-8961-1d4b6623f663

BANCO DO BRASIL

Usuário: admin
Período: De 01/12/2016 a 30/12/2016

Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 31/03/2017

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
27/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078161	13138	64.690,83		
27/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078182	13138	63.042,55		
27/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078144	13138	69.633,60		
27/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078183	13138	4.661,19		
27/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078157	13138	46.881,65		
27/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612270031363	14138		33.819,16	
27/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612270031383	14138		303.530,38	
27/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612270031393	14138		4.661,19	
27/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612270031365	14138		30.871,67	
27/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612270031360	14138		176.263,62	
27/12/2016		**Movimento do dia**			**641.052,15**	**549.146,02**	
		Saldo					**310.641,55 C**
28/12/2016		0250 - FOLHA PAGAMENTO	00000000000003005	13134	469.224,04		
28/12/2016		0393 - PAG DIVERSOS	00000000000003006	13134	1.369,10		
28/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078297	13138	40.128,00		
28/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078246	13138	40.800,00		
28/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078354	13138	67.252,63		
28/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078290	13138	34.995,60		
28/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078244	13138	34.995,60		
28/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078341	13138	29.612,27		
28/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078321	13138	37.692,98		
28/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078311	13138	38.163,36		
28/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078327	13138	28.035,67		
28/12/2016		0972 - OB CANCEL	00116030780000000	14138		2.280,00	
28/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612280041126	14138		59.015,20	
28/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612280020247	14138		470.593,14	
28/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612280017104	14138		318.126,49	
28/12/2016		**Movimento do dia**			**822.269,25**	**850.014,83**	
		Saldo					**338.387,13 C**
29/12/2016		0195 - PAGTO GPS/RFB	00000000000032546	13013	3.605,75		
29/12/2016		0195 - PAGTO GPS/RFB	00000000000032546	13013	6.491,68		
29/12/2016		0195 - PAGTO GPS/RFB	00000000000032546	13013	2.322,15		
29/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078472	13138	23.075,47		
29/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078468	13138	81.808,63		
29/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078471	13138	8.555,47		
29/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078473	13138	72.032,64		
29/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078463	13138	82.842,08		
29/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078445	13138	399.443,57		
29/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078461	13138	119.434,40		
29/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078458	13138	131.101,20		
29/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078470	13138	325.835,16		
29/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078452	13138	96.481,05		
29/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078466	13138	75.502,74		
29/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612290045208	14138		28.986,00	
29/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612290045225	14138		699.000,00	
29/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612290045223	14138		762.449,15	
29/12/2016		**Movimento do dia**			**1.428.531,99**	**1.490.435,15**	
		Saldo					**400.290,29 C**
30/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078482	13138	341.717,72		
30/12/2016	29/12/2016	0972 - OB CANCEL	00116041930000000	14138		3.325,00	
30/12/2016		0972 - OB CANCEL	00116038980000000	14138		1.260,00	
30/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612300003750	14138		407.124,44	

BANCO DO BRASIL

Usuário: admin

Período: De 01/12/2016 a 30/12/2016

Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 31/03/2017

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
30/12/2016		Movimento do dia			341.717,72	411.709,44	
		Saldo					470.282,01 C

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, ERELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA
Acesse em: https://etc.trf4.jus.br/Verify/validaDoc.seam Código do documento: a9d50ab6-b764-40c1-8961-1d4fa6623663

MAPA DEMONSTRATIVO DE LICITAÇÕES - EXERCÍCIO 2016

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Processos Licitatórios. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Licitações, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Fundação de Cultura Cidade do Recife

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R$)
5419/2016	Inexigibilidade - 5419/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico		Não	Processo Instaurado / Em Andamento		
5355/2016	Inexigibilidade - 5355/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Banda Vinil, no dia 14/02/2016, no Bloco de Rua os Ressakados em Folia, no Bairro de Brasilit, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Vinil Produções Promoções e Eventos Ltda - ME	12.000,00
4945/2016	Inexigibilidade - 4945/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico		Não	Processo Instaurado / Em Andamento		
4942/2016	Inexigibilidade - 4942/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico		Não	Processo Instaurado / Em Andamento		
4940/2016	Inexigibilidade - 4940/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico		Não	Processo Instaurado / Em Andamento		
4936/2016	Inexigibilidade - 4936/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico		Não	Processo Instaurado / Em Andamento		
4935/2016	Inexigibilidade - 4935/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico		Não	Processo Instaurado / Em Andamento		
4934/2016	Inexigibilidade - 4934/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico		Não	Processo Instaurado / Em Andamento		
4933/2016	Inexigibilidade -	606/2016		Serviços Prestados		Não	Processo		

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7254f3a-64b5-4501-89bc-2fb32e7f2724

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
	4933/2016			Por Profissional do Setor Artístico			Instaurado / Em Andamento		
4932/2016	Inexigibilidade - 4932/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico		Não	Processo Instaurado / Em Andamento		
4929/2016	Inexigibilidade - 4929/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico		Não	Processo Instaurado / Em Andamento		
4928/2016	Inexigibilidade - 4928/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico		Não	Processo Instaurado / Em Andamento		
4910/2016	Inexigibilidade - 4910/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico		Não	Processo Instaurado / Em Andamento		
4903/2016	Inexigibilidade - 4903/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico		Não	Processo Instaurado / Em Andamento		
4874/2016	Inexigibilidade - 4874/2017	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico		Não	Processo Instaurado / Em Andamento		
4853/2016	Inexigibilidade - 4853/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico		Não	Processo Instaurado / Em Andamento		
4852/2016	Inexigibilidade - 4852/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico		Não	Processo Instaurado / Em Andamento		
4839/2016	Inexigibilidade - 4839/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico		Não	Processo Instaurado / Em Andamento		
4832/2016	Inexigibilidade - 4832/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico		Não	Processo Instaurado / Em Andamento		
4831/2016	Inexigibilidade - 4831/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico		Não	Processo Instaurado / Em Andamento		
4830/2016	Inexigibilidade - 4830/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico		Não	Processo Instaurado / Em Andamento		

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7254f3a-64b5-4501-89bc-2fb32e7f2724

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
4829/2016	Inexigibilidade - 4829/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico		Não	Processo Instaurado / Em Andamento		
4828/2016	Inexigibilidade - 4828/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico		Não	Processo Instaurado / Em Andamento		
4827/2016	Inexigibilidade - 4827/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico		Não	Processo Instaurado / Em Andamento		
4826/2016	Inexigibilidade - 4826/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico		Não	Processo Instaurado / Em Andamento		
4824/2016	Inexigibilidade - 4824/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico		Não	Processo Instaurado / Em Andamento		
4817/2016	Inexigibilidade - 4817/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico		Não	Processo Instaurado / Em Andamento		
4810/2016	Inexigibilidade - 4810/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico		Não	Processo Instaurado / Em Andamento		
4785/2016	Inexigibilidade - 4785/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Saudade de Mim, no 21° Festival de Dança do Recife - 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Roda Produção Cultural Ltda -ME	8.500,00
4774/2016	Inexigibilidade - 4774/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação do Grupo Traz - Humante, no 21º Festival de Dança do Recife.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Roda Produção Cultural Ltda -ME	13.000,00
4773/2016	Inexigibilidade - 4773/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	apresentação de Saudade de Mim, 21º Festival de Dança do Recife.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Roda Produção Cultural Ltda -ME	8.500,00
4592/2016	Inexigibilidade - 4592/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Irah Caldeira, na Festa de Nossa Senhora do Carmo.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	R & A Produções Eventos Ltda - ME	15.000,00
4580/2016	Inexigibilidade - 4580/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Patusco, no 16º Festival de Juventude da Cidade do Recife.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado /	VIS GRAF ENTRETENIMENTOS-ME	20.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7254f3a-64b5-4501-89bc-2fb32e7f2724

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
							Concluído		
4532/2016	Inexigibilidade - 4532/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Ciko Macedo, RPA V, Arraial do Sebastião, Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Lua Produções Artísticas Ltda - ME	12.000,00
4505/2016	Inexigibilidade - 4505/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico		Não	Processo Instaurado / Em Andamento		
4494/2016	Inexigibilidade - 4494/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de André Macambira, no concurso Eu Amo Minha Rua, Ciclo Junino..	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	FORROZEIROS PÉ-DE-SERRA E AI - SOFOPS	12.000,00
4493/2016	Inexigibilidade - 4493/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Rodrigo Raposo, no Concurso Eu Amo a Minha Rua.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Reluzir Produções Musicais	10.000,00
4491/2016	Inexigibilidade - 4491/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística do Azulão, no dia 02/07/2016, no Concurso Eu Amo A Minha Rua,, por ocasião do Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	GENILTON EMIDIO DA SILVA 03797499477	22.000,00
4490/2016	Inexigibilidade - 4490/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Faringes da Paixão, no Concurso Eu Amo A Minha Rua.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	E&N PROJETOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.-ME	16.000,00
4484/2016	Inexigibilidade - 4484/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Gilmar Leite, no dia 02/07/2016, no Arraiá do Bira, no Bairro do IPSEP, por ocasião do Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	GILMAR LEITE DE ARAUJO	9.000,00
4483/2016	Inexigibilidade - 4483/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Reny e a Galera, Arraial Junino Caranguejo Tabiares, no Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Pernambuco Produções e Eventos Culturais Ltda- ME	16.000,00
4482/2016	Inexigibilidade - 4482/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Antúlio Madureira, nos dias 26/06/2016, no Polo Sítio Trindade, por ocasião do Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Artes Madureira Ltda ME	35.000,00
4471/2016	Inexigibilidade - 4471/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Isaar no Palco do Patio de São Pedro, Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Pajeu Produções Artísticas Ltda - ME	9.000,00
4458/2016	Inexigibilidade -	606/2016		Serviços Prestados	Apresentação de Petrúcio Amorim, no	Não	Processo	FORROZEIROS PÉ-DE-	42.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7254f3a-64b5-4501-89bc-2fb32e7f2724

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
	4458/2016			Por Profissional do Setor Artístico	Pátio de São Pedro, Ciclo Junino 2016.		Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	SERRA E AI - SOFOPS	
4456/2016	Inexigibilidade - 4456/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Santana o Cantador, nos dias 29/06/2016, no Polo Pátio São Pedro, por ocasião donino 2016. Ciclo Ju	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Cantarino Produções Artísticas LTDA	60.000,00
4455/2016	Inexigibilidade - 4455/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Flávio Leandro, no dia 29/06/2016, no Polo do Pátio de São Pedro, por ocasião do Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ASSOCIAÇÃO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL - ALGFB	25.000,00
4450/2016	Inexigibilidade - 4450/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística do Forrozão do Loirão, no dia 02/07/2016, no Arraiá do Ambolê, na RPA IV, por ocasião do Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Idea Promoções e Locação de Estruturas e Iluminação Ltda	21.000,00
4449/2016	Inexigibilidade - 4449/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação do Forrozão do Loirão, no Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Idea Promoções e Locação de Estruturas e Iluminação Ltda	20.000,00
4448/2016	Inexigibilidade - 4448/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Forró das Estrelas, na RPA-IV, no Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Idea Promoções e Locação de Estruturas e Iluminação Ltda	40.000,00
4447/2016	Inexigibilidade - 4447/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística do Forró das Estrelas, no dia 28/06/2016, no Arraiá do Ambolê, na RPA IV, por ocasião do Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Idea Promoções e Locação de Estruturas e Iluminação Ltda	40.000,00
4436/2016	Inexigibilidade - 4436/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística da Orquestra Santa Ccecília, no dia 25/06/2016, no Polo do Bongi, por ocasião do Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Lapada Produçoes LTDA - ME	20.000,00
4435/2016	Inexigibilidade - 4435/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística da Orquestra Lapada, no dia 26/06/2016, no Polo do Bongi, por ocasião do Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Lapada Produçoes LTDA - ME	15.000,00
4396/2016	Inexigibilidade - 4396/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Gilmar Leite, no Arraial Deixa Falar, no Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	GILMAR LEITE DE ARAUJO	9.000,00
4385/2016	Inexigibilidade - 4385/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Gel e Seus Manos, Ponto de Parada, no Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado /	NECO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	15.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7254f3a-64b5-4501-89bc-2fb32e7f2724

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
							Ratificado / Concluído		
4380/2016	Inexigibilidade - 4380/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Carlos Villela, no dia 24/06/2016, no Polo de Ponte de Parada, por ocasião do Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	2JP CULTURA E ENTRETENIMENTO LTDA	12.000,00
4373/2016	Inexigibilidade - 4373/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Galeguinho de Gravatá, no UR-4, no Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	NECO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	15.000,00
4363/2016	Inexigibilidade - 4363/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico		Não	Processo Instaurado / Em Andamento		
4362/2016	Inexigibilidade - 4362/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Forró das Estrelas, na RPA-I, no Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Idea Promoções e Locação de Estruturas e Iluminação Ltda	40.000,00
4338/2016	Inexigibilidade - 4338/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Forrozão do Loirão, no Arraial do Ambolê, no Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Idea Promoções e Locação de Estruturas e Iluminação Ltda	20.000,00
4336/2016	Inexigibilidade - 4336/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação da Banda Sedutora, Santo amaro, no Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	BRED VIAGENS E EVENTOS LTDA.	20.000,00
4310/2016	Inexigibilidade - 4310/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística do Forró das Estrelas, no dia 23/06/2016, no Arraiá do Ambolê, na RPA IV, por ocasião do Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Idea Promoções e Locação de Estruturas e Iluminação Ltda	40.000,00
4237/2016	Inexigibilidade - 4237/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Benil Pereira Ramos, na RPA IV, no Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Benil Pereira Ramos ME	20.000,00
4216/2016	Inexigibilidade - 4216/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Dudu do Acordeon, no dia 24/06/2016, na Lagoa do Araça, por ocasião do Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	APOLLOMIX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	14.000,00
4208/2016	Inexigibilidade - 4208/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de João Lacerda - Convidado, Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Lua Produções Artísticas Ltda - ME	20.000,00
4203/2016	Inexigibilidade -	606/2016		Serviços Prestados	Apresentação de Walkyria Mendes, Santo	Não	Processo	Lua Produções Artísticas	10.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7254f3a-64b5-4501-89bc-2fb32e7f2724

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
	4203/2016			Por Profissional do Setor Artístico	Amaro, no Ciclo Junino.		Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Ltda - ME	
4200/2016	Inexigibilidade - 4200/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística do Forró Asa Branca, no dia 24/06/2016, no Polo de Santo Amaro, por ocasião Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	VIS GRAF ENTRETENIMENTOS-ME	13.000,00
4198/2016	Inexigibilidade - 4198/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação da Banda de Pau e Corda, Santo Amaro, Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	R&A PRODUÇÕES,EVENTOS E COMERCIO LTDA.	12.000,00
4196/2016	Inexigibilidade - 4196/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Sambê - Baile Pernambucano, Santo Amaro, no Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	JOSÉ ALESSANDRE DE ALBUQUERQUE	16.800,00
4192/2016	Inexigibilidade - 4192/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Paulinho Leite, no dia 24/06/2016, na Lagoa do Araça, por ocasião do Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	TANGRAM CULTURAL LTDA - EPP	12.000,00
4190/2016	Inexigibilidade - 4190/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Dudu do Acordeon, no dia 24/06/2016, na Lagoa do Araça, por ocasião do Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	eduardo henrique de a. silva -ME	16.000,00
4189/2016	Inexigibilidade - 4189/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Nena , no dia 23/06/2016, na Lagoa do Araça, por ocasião do Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	FLÁVIA CRISTINA DE SÁ CAVANCANTI COSTA - ME	22.000,00
4183/2016	Inexigibilidade - 4183/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Luciano Magno, no dia 24/06/2016, no Polo Jordão Baixo, por ocasião do Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	LUCIANO MAGNO COSTA TENORIO 72900776449	12.000,00
4180/2016	Inexigibilidade - 4180/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Muniz do Arrasta Pé, Sitio Trindade, Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	José Muniz da Fonseca 47344253453	8.500,00
4177/2016	Inexigibilidade - 4177/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Mevinha Queiroga, no dia 24/06/2016, no Polo de Jardim São Paulo, por ocasião do Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	FLÁVIA CRISTINA DE SÁ CAVANCANTI COSTA - ME	15.000,00
4173/2016	Inexigibilidade - 4173/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Israel Filho, no dia 23/06/2016, no Bairro do IPSEP, por ocasião do Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado /	Lua Produções Artísticas Ltda - ME	25.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7254f3a-64b5-4501-89bc-2fb32e7f2724

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
							Ratificado / Concluído		
4168/2016	Inexigibilidade - 4168/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Jorge Neto, no Palco - Ipsep, no Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	JN PRODUÇOES DE EVENTOS LTDA	10.000,00
4166/2016	Inexigibilidade - 4166/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Belo Xis, no dia 23/06/2016, no Bairro do IPSEP, por ocasião do Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	VIS GRAF ENTRETENIMENTOS-ME	15.000,00
4156/2016	Inexigibilidade - 4156/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Patricia Cruz, no dia 23/06/2016, no Bairro Ibura de Baixo, por ocasião do Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	PATRICIA CRUZ DE MELO	13.000,00
4147/2016	Inexigibilidade - 4147/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Lia de Itamaracá, no Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Centro Cultural Estrela de Lia - CCEL	15.000,00
4144/2016	Inexigibilidade - 4144/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Carlinhos Monte Verde, no dia 24/06/2016, no Polo do Cordeiro, por ocasião do Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	VIS GRAF ENTRETENIMENTOS-ME	14.000,00
4143/2016	Inexigibilidade - 4143/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Edilza Aires, no dia 24/06/2016, no Polo do Cordeiro, por ocasião do Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	EDILZA AIRES DOS SANTOS- ME	10.500,00
4141/2016	Inexigibilidade - 4141/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação do cantor Letto do Cavaco, dia 24/06/2016, no Cordeiro.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	VIS GRAF E ENTRETENIMENTOS LTDA	10.000,00
4137/2016	Inexigibilidade - 4137/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Nildinho da Paraíba, no Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Sistemas Serviços e Eventos Ltda.-ME	15.000,00
4129/2016	Inexigibilidade - 4129/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação do Maestro Forró e Fole Assoprado, em Campo Grande, no Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Kasel Comercio e Serviços de Assessoria e Consultoria Empresarial Ltda - EPP	37.000,00
4127/2016	Inexigibilidade - 4127/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Climério de Oliveira, no dia 24/06/2016, no Polo de Campo Grande por ocasião do Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Kasel Comercio e Serviços de Assessoria e Consultoria Empresarial Ltda - EPP	20.400,00

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7254f3a-64b5-4501-89bc-2fb32e7f2724

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
4126/2016	Inexigibilidade - 4126/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Lucinha Guerra, Campo Grande, Ciclo Junino 2016.	Não	Habilitação Concluída / Em Andamento		
4125/2016	Inexigibilidade - 4125/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Joqinha Gonzaga, no dia 24/06/2016, no Polo de Campo Grande por ocasião do Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ASSOCIAÇÃO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL - ALGFB	10.000,00
4124/2016	Inexigibilidade - 4124/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Silvério Pessoa, no dia 24/06/2016, no Bairro de Campo Grande, por ocasião do Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	S. L. Pessoa Shows - ME	25.000,00
4123/2016	Inexigibilidade - 4123/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Jorge Silva, no Palco Campo Grande, Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	PAPINI STUDIO DE GRAVACÃO DE SOM E VÍDEO LTDA.	10.000,00
4121/2016	Inexigibilidade - 4121/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Santana o Cantador, nos dias 29/06/2016, no Polo Brasília Teimosa, por ocasião Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Cantarino Produções Artísticas LTDA	60.000,00
4114/2016	Inexigibilidade - 4114/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Salatiel D Camarão, na Bomba do Hemetério, Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	R&A PRODUÇÕES,EVENTOS E COMERCIO LTDA.	9.000,00
4112/2016	Inexigibilidade - 4112/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação do Grupo Bongar, durante do Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	CENTRO DE ARTE E CULTURA GRUPO BONGAR (CAC-GB)	12.000,00
4111/2016	Inexigibilidade - 4111/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Maciel Salú, no dia 25/06/2016, no Polo da Bomba do Hemetério, por ocasião do Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Pajeu Produções Artísticas Ltda - ME	16.000,00
4110/2016	Inexigibilidade - 4110/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Ari de Arimatéia, por ocasião do Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	APOLLOMIX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	15.000,00
4109/2016	Inexigibilidade - 4109/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação da Banda Vinil Gonzagueira, no Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Vinil Produções Promoções e Eventos Ltda - ME	15.000,00
4104/2016	Inexigibilidade - 4104/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação: Ságrama, Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado /	TJ Produções Artísticas Ltda - ME	13.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7254f3a-64b5-4501-89bc-2fb32e7f2724

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
							Ratificado / Concluído		
4103/2016	Inexigibilidade - 4103/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentaçã de Beto Hortis, no Barro, Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	R&A PRODUÇÕES,EVENTOS E COMERCIO LTDA.	12.000,00
4096/2016	Inexigibilidade - 4096/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Ed Carlos, Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	EDILSON CARLOS CASSEMIRO	20.000,00
4095/2016	Inexigibilidade - 4095/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Val Paraíso, no Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	R&A PRODUÇÕES,EVENTOS E COMERCIO LTDA.	10.000,00
4094/2016	Inexigibilidade - 4094/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística do Nilton do Baião, no dia 25/06/2016, no Bairro do Totó, por ocasião do Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Lua Produções Artísticas Ltda - ME	11.000,00
4091/2016	Inexigibilidade - 4091/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Tiago Giba, no dia 25/06/2016, no Bairro do Totó, por ocasião do Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Lua Produções Artísticas Ltda - ME	15.000,00
4089/2016	Inexigibilidade - 4089/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Luizinho Calixto, no Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	TJ Produções Artísticas Ltda - ME	9.000,00
4084/2016	Inexigibilidade - 4084/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Reny e a Galera, no Arraial da Comunidade do Cardoso.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Pernambuco Produções e Eventos Culturais Ltda- ME	14.000,00
4042/2016	Inexigibilidade - 4042/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Ed Carlos, no Festejo Junino Furiquinho na Fogueira, Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	EDILSON CARLOS CASSEMIRO	20.000,00
4012/2016	Inexigibilidade - 4012/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Cristina Amaral, no dia 26/06/2016, no Polo Sítio Trindade, por ocasião do Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	BECK PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP	18.000,00
4011/2016	Inexigibilidade - 4011/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Nadia Maia, Arraial do Sítio, no Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Benil Pereira Ramos ME	15.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7254f3a-64b5-4501-89bc-2fb32e7f2724

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
4010/2016	Inexigibilidade - 4010/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Alcimar Monteiro, no dia 26/06/2016, no Polo Sítio Trindade, por ocasião do Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	JENNIFFER GUIMARÃES APOLINARIO- ME	60.000,00
4009/2016	Inexigibilidade - 4009/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Josildo de Sá, no dia 21/06/2016, no Polo Sítio Trindade, por ocasião do Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	JOSILDO DE SÁ CRUZ - ME	22.000,00
4008/2016	Inexigibilidade - 4008/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Cezzinha, no Sitio da Trindade, Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME	30.000,00
4007/2016	Inexigibilidade - 4007/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Terezinha do Acordeon, no Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	TJ Produções Artísticas Ltda - ME	12.000,00
4006/2016	Inexigibilidade - 4006/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Em Canto e Poesia, Programação do Arraial do Sítio, Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Naruna Samara de Freitas Pereira	11.000,00
4004/2016	Inexigibilidade - 4004/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Rogério Rangel, no Arraial do Sítio, Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PE DE SERRA E AI SOFOPS	12.600,00
4003/2016	Inexigibilidade - 4003/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística da Família Salustiano e Rabeca Encantada, no dia 25/06/2016, no Polo Sítio Trindade, por ocasião do Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Centro Cultural Casa da Rabeca do Brasil	25.000,00
4002/2016	Inexigibilidade - 4002/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Maria da Paz , no Sítio da Trindade, no Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	TJ Produções Artísticas Ltda - ME	14.500,00
4001/2016	Inexigibilidade - 4001/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Genival Lacerda, no Sitio da Trindade, Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Lua Produções Artísticas Ltda - ME	35.000,00
4000/2016	Inexigibilidade - 4000/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Gennaro, no Sitio da Trindade, Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	R&A PRODUÇÕES,EVENTOS E COMERCIO LTDA.	15.000,00
3999/2016	Inexigibilidade - 3999/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do	Apresentação artística da Banda Som da Terra, no dia 24/06/2016, no Polo Sítio	Não	Processo Adjudicado /	J & R PRODUÇÕES LTDA	20.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7254f3a-64b5-4501-89bc-2fb32e7f2724

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
				Setor Artístico	Trindade, por ocasião do Ciclo Junino 2016.		Homologado / Ratificado / Concluído		
3997/2016	Inexigibilidade - 3997/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Liv Moraes, no dia 24/06/2016, no Polo Sítio Trindade, por ocasião do Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	JERRU COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMP LTDA.-ME	16.000,00
3996/2016	Inexigibilidade - 3996/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Fabiana Pimentinha, na Programação Arraial do Sítio.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	R&A PRODUÇÕES,EVENTOS E COMERCIO LTDA.	10.000,00
3995/2016	Inexigibilidade - 3995/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Bia Marinho, no dia 26/06/2016, no Polo Sítio Trindade, por ocasião do Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	R&A PRODUÇÕES,EVENTOS E COMERCIO LTDA.	15.000,00
3994/2016	Inexigibilidade - 3994/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Santana O Cantador, na Programação Arraial do Sítio, no Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Cantarino Produções Artísticas LTDA	60.000,00
3993/2016	Inexigibilidade - 3993/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Nando Cordel, Arraial do Sítio, no Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ACONCHEGO EDIÇÕES MUSICAIS LTDA	48.000,00
3992/2016	Inexigibilidade - 3992/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Maciel Melo, no Sitio da Trindade, Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Maciel Melo Produções Artísticas - Eireli	45.000,00
3969/2016	Inexigibilidade - 3969/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Daniel Bento no Sítio Trindade, no Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	R & A Produções Eventos Ltda - ME	8.500,00
3909/2016	Inexigibilidade - 3909/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Irah Caldeira, no dia 26/06/2016, no Polo Sítio Trindade, por ocasião do Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	R&A PRODUÇÕES,EVENTOS E COMERCIO LTDA.	15.000,00
3908/2016	Inexigibilidade - 3908/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Chico Balla, no Sitio da Trindade, Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	R&A PRODUÇÕES,EVENTOS E COMERCIO LTDA.	10.000,00
3907/2016	Inexigibilidade - 3907/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Paulo Matricó, no Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado /	PAULO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS	10.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7254f3a-64b5-4501-89bc-2fb32e7f2724

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
							Concluído		
3901/2016	Inexigibilidade - 3901/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apersentação de Muniz do Arrasta Pé, Sitio da Trindade, Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	José Muniz da Fonseca 47344253453	8.500,00
3896/2016	Inexigibilidade - 3896/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Benil Pereira Ramos, no Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Benil Pereira Ramos ME	20.000,00
3890/2016	Inexigibilidade - 3890/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Ivan Ferraz, no Sítio da Trindade, no Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	TJ Produções Artísticas Ltda - ME	10.000,00
3876/2016	Inexigibilidade - 3876/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de André Rio, Sitio da Trindade, Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	PRLM de Melo Produções - ME	40.000,00
3875/2016	Inexigibilidade - 3875/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Almir Rouche, no dia 25/06/2016, no Polo Sítio Trindade, por ocasião do Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ROUCHE PRODUÇÕES E EVENTOS	40.000,00
3874/2016	Inexigibilidade - 3874/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Roberto Cruz, no Sitio da Trindade, Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	AR2 Produçõese Eventos Ltda - ME	26.000,00
3873/2016	Inexigibilidade - 3873/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Andrezza Formiga, no Sitio Trindade, Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	AR2 Produçõese Eventos Ltda - ME	11.000,00
3871/2016	Inexigibilidade - 3871/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Novinho da Paraíba, no Sítio Trindade, Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	VIS GRAF ENTRETENIMENTOS-ME	30.000,00
3868/2016	Inexigibilidade - 3868/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação do Sonho de Menino - Domingos Cantador - Quinteto Violado e Quadrilha Raio de Sol, no Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Grupo Musical Quinteto Violado Produções Artísticas Ltda - ME	50.000,00
3867/2016	Inexigibilidade - 3867/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentações no Sitio Trindade, Programação Palhoção, Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Grupo Musical Quinteto Violado Produções Artísticas Ltda - ME	50.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7254f3a-64b5-4501-89bc-2fb32e7f2724

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
3866/2016	Inexigibilidade - 3866/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação do Sonho de Menino - Domingos Cantador - Quinteto Violado e Quadrilha Raio de Sol, no Ciclo Junino 2016, Programação do Palhoção.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Grupo Musical Quinteto Violado Produções Artísticas Ltda - ME	50.000,00
3865/2016	Inexigibilidade - 3865/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentações no Sitio Trindade, Programação Palhoção, Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Grupo Musical Quinteto Violado Produções Artísticas Ltda - ME	50.000,00
3827/2016	Inexigibilidade - 3827/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Reny e a Galera, na RPA V, no Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Pernambuco Produções e Eventos Culturais Ltda- ME	16.000,00
3817/2016	Inexigibilidade - 3817/2017	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística da Big Band Á Nordestina, no dia 18/06/2016, no Forró Folia do Atolinti, na RPA V, por ocasião do Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Lua Produções Artísticas Ltda - ME	18.000,00
3793/2016	Inexigibilidade - 3793/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Assisão, no Sítio Trindade, no Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	R & A Produções Eventos Ltda - ME	20.000,00
3656/2016	Inexigibilidade - 3656/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Jorge Altinho, no dia 18/06/2016, no Baile dos Namorados, no Paço Alfândega, por ocasião do Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	P L ENTRETENIMENTO LTDA-ME	50.000,00
3554/2016	Inexigibilidade - 3554/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação do Grupo Patusco, no dia 11/06/2016, no Projeto Santo Amaro Feliz, nesta cidade.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	VIS GRAF ENTRETENIMENTOS-ME	20.000,00
3553/2016	Inexigibilidade - 3553/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Fina Tonelada, Projeto Santo amaro Feliz.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	P L ENTRETENIMENTO LTDA-ME	20.000,00
3532/2016	Inexigibilidade - 3532/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Santa Dose, no Projeto Santo Amaro Feliz.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	P L ENTRETENIMENTO LTDA-ME	25.000,00
3531/2016	Inexigibilidade - 3531/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação da Banda Sedutora, no dia 11/06/2016, no Projeto Santo Amaro Feliz,nesta cidade.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	BRED VIAGENS E EVENTOS LTDA.	20.000,00
3522/2016	Inexigibilidade - 3522/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do	Apresentação artística de Geraldinho Lins, no dia 18/06/2016, no Baile dos	Não	Processo Adjudicado /	LUAN PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	25.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7254f3a-64b5-4501-89bc-2fb32e7f2724

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
				Setor Artístico	Namorados, no Baile dos Namorados.		Homologado / Ratificado / Concluído		
3521/2016	Inexigibilidade - 3521/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Petrúcio Amorim, no dia 17/06/2016, no Baile dos Namorados, na Arcádia, no Paço Alfândega, por ocasião do Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PE DE SERRA E AI SOFOPS	42.000,00
3520/2016	Inexigibilidade - 3520/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística da Banda Fim de Feira, no dia 17/06/2016, no Baile dos Namorados, na Arcádia, no Paço Alfândega, por ocasião do Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	R&A PRODUÇÕES,EVENTOS E COMERCIO LTDA.	14.000,00
3518/2016	Inexigibilidade - 3518/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Maciel Melo, no dia 18/06/2016, no Paço da Alfândega (Arcádia), por ocasião do Baile dos Namorados 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Maciel Melo Produções Artísticas - Eireli	20.000,00
3516/2016	Inexigibilidade - 3516/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística da Banda Coruja e Seus Tangarás, no dia 21/06/2016, na RPA III, no Arraila dos Direitos Humanos (Pessoa idosa e pessoa deficiência), Classic Hall.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	F & K Consultoria e Eventos Ltda.	9.000,00
3515/2016	Inexigibilidade - 3515/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Irah Caldeira, no dia 04/06/2016, na RPA II, no XII Forrozando Eu Vou, por ocasião do Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	R&A PRODUÇÕES,EVENTOS E COMERCIO LTDA.	15.000,00
3514/2016	Inexigibilidade - 3514/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Dudu do Acordeon, no dia 04/06/2016, na RPA III, no XII Forrozando Eu Vou, por ocasião do Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	eduardo henrique de a. silva -ME	16.000,00
3511/2016	Inexigibilidade - 3511/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Bichinha Arrumada,no dia 05/06/2016, na RPA II , por ocasião do XIV Forró do PIU PIU, no Bairro de Campo Grande, nesta cidade. 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	BRANCO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	25.000,00
3510/2016	Inexigibilidade - 3510/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Bichinha Arrumada,no dia 03/06/2016, na RPA II , por ocasião do XIV Forró dos Namorados, no Bairro de Campo Grande, nesta cidade. 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	BRANCO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	25.000,00
3508/2016	Inexigibilidade - 3508/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação do Maestro Spok, na RPA III, no XV Forró do NAACC.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	JERRU COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMP LTDA.-ME	40.000,00
3505/2016	Inexigibilidade - 3505/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Almir Rouche, Forró Solidário, atendimento Geral 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado /	ROUCHE PRODUÇÕES E EVENTOS	40.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7254f3a-64b5-4501-89bc-2fb32e7f2724

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
							Concluído		
3497/2016	Inexigibilidade - 3497/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico		Não	Processo Instaurado / Em Andamento		
3496/2016	Inexigibilidade - 3496/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico		Não	Processo Instaurado / Em Andamento		
3482/2016	Inexigibilidade - 3482/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Realização do projeto selecionado "{Centro} - O Design do Dia a Dia".	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ARTHUR BRAGA DE ARAUJO 08854199443	20.000,00
3476/2016	Inexigibilidade - 3476/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico		Não	Processo Instaurado / Em Andamento		
3475/2016	Inexigibilidade - 3475/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico		Não	Processo Instaurado / Em Andamento		
3472/2016	Inexigibilidade - 3472/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico		Não	Processo Instaurado / Em Andamento		
3470/2016	Inexigibilidade - 3470/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico		Não	Processo Instaurado / Em Andamento		
3469/2016	Inexigibilidade - 3469/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico		Não	Processo Instaurado / Em Andamento		
3459/2016	Inexigibilidade - 3459/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico		Não	Processo Instaurado / Em Andamento		
3451/2016	Inexigibilidade - 3451/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico		Não	Processo Instaurado / Em Andamento		
3432/2016	Inexigibilidade - 3432/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico		Não	Processo Instaurado / Em Andamento		
3418/2016	Inexigibilidade - 3418/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apoio Cultural em forma de Patrocínio ao Projeto " 10º Eposição Culinária Afro-Brasileira", a ser realizada no dia 27/06/2016, na Praça do Arsenal, nesta	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado /	Ile Ase Egbe Awo	22.510,00

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7254f3a-64b5-4501-89bc-2fb32e7f2724

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
					cidade.		Concluído		
3417/2016	Inexigibilidade - 3417/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apoio Cultural em forma de Patrocínio ao evento "Caminhada do Forro - 12ª Edição, a ser realizado no dia 16/06/2016, no Bairro do Recife Antigo, nesta cidade.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Acontecer Projetos e Eventos Culturais Ltda - ME	50.000,00
3409/2016	Inexigibilidade - 3409/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Almir Rouche, no Evento Recife Antigo de Coração, no Marco Zero.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ROUCHE PRODUÇÕES E EVENTOS	40.000,00
3407/2016	Inexigibilidade - 3407/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Beto do Bandolin, no dia 20.05.2016, no Festival do Choro.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Wagner Staden de Vasconcelos Egito 28432916404	13.000,00
3372/2016	Inexigibilidade - 3372/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação do Grupo Sem Compromisso, dia 01 de maio, dia do Trabalhador.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	LUAN ALVES DE LUCENA EIRELI - ME	50.000,00
3368/2016	Inexigibilidade - 3368/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apoio Cultural em forma de Patrocínio ao evento "8º Forrozão do Galo", a ser realizado nos dias 03 e 04/02/2016, na Praça Sérgio Loreto, nesta cidade.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Clube das Máscaras O Galo da Madrudaga	100.000,00
3363/2016	Inexigibilidade - 3363/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Pernambuco Samba Show, no 67 Baile de Aniversário do Bom Sucesso Futebol Clube.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	VIS GRAF E ENTRETENIMENTOS LTDA	13.000,00
3347/2016	Inexigibilidade - 3347/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Ramos Silva, no Prohjeto São Jorge Padroeiro dos Sambistas, no Mercado da Boa Vista.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	VIS GRAF ENTRETENIMENTOS-ME	12.500,00
3346/2016	Inexigibilidade - 3346/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Belo Xis, no Projeto São Jorge Padroeiro dos Sambistas.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	VIS GRAF ENTRETENIMENTOS-ME	12.500,00
3345/2016	Inexigibilidade - 3345/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico		Não	Processo Instaurado / Em Andamento		
3344/2016	Inexigibilidade - 3344/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística do Maestro Spok, no dia 03/02/2016, na Praça do Arsenal, por ocasião do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	JERRU COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMP LTDA.-ME	36.890,00
3343/2016	Inexigibilidade -	606/2016		Serviços Prestados	Apresentação artística do Maestro Spok,	Não	Processo	JERRU COMERCIO E	36.890,00

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7254f3a-64b5-4501-89bc-2fb32e7f2724

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
	3343/2016			Por Profissional do Setor Artístico	no dia 02/02/2016, na Praça do Arsenal, por ocasião do Carnaval 2016.		Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMP LTDA.-ME	
3276/2016	Inexigibilidade - 3276/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Tremai, no 3º Encontro Anual de Artes Cênicas do Recife.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Trema! Plataforma de Teatro Ltda - ME	10.000,00
3190/2016	Inexigibilidade - 3190/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Nonô Germano, no Recife Antigo, Recife Antigo de Coração.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	JERRU COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMP LTDA.-ME	25.000,00
3188/2016	Inexigibilidade - 3188/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apoio Cultural em forma de Patrocínio ao evento "Paixão de Cristo de Casa Amarela", a ser realizado no período de 24 a 25/03/2016, no Bairro de Casa Amarela, nesta cidade.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	2 TOP ARTÍSTICA E ENTRETENIMENTOS LTDA.	20.000,00
3187/2016	Inexigibilidade - 3187/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação da Bada Som da Terra, no Evento Paixão de Cristo do Recife, no Marco Zero,	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	J & R PRODUÇÕES LTDA	18.000,00
3185/2016	Inexigibilidade - 3185/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação do Maestro Forró & Orquestra Popular da Bomba do Hemetério, nas Prévias da Bomba do Hemetério, no Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	KASEL COMERCIO E SERVIÇOS DE AS.E CONS.EMPRESARIAL	30.000,00
3184/2016	Inexigibilidade - 3184/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação do Maestro Forró & Orquestra Popular da Bomba do Hemetério, no Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	KASEL COMERCIO E SERVIÇOS DE AS.E CONS.EMPRESARIAL	30.000,00
3183/2016	Inexigibilidade - 3183/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística do Maestro Forró & Orquestra Popular da Bomba do Hemetério, nas Prévias da Bomba do Hemetério, no dia 27/01/16, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	KASEL COMERCIO E SERVIÇOS DE AS.E CONS.EMPRESARIAL	30.000,00
3182/2016	Inexigibilidade - 3182/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação do Maestro Forró & Orquestra Popular da Bomba do Hemetério, no Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	KASEL COMERCIO E SERVIÇOS DE AS.E CONS.EMPRESARIAL	30.000,00
3174/2016	Inexigibilidade - 3174/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Orquestra do Grupo Voz Nago. no dia 05/02/2016, no Marco Zero, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Atos - Produções Artísticas Ltda	20.000,00
3163/2016	Inexigibilidade - 3163/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apoio Cultural em forma de Patrocínio ao Projeto " Festival Abril Rock", a ser realizado no dia 29 e 30/04/2016, na Baile	Não	Processo Adjudicado / Homologado /	ASTRONAVE INICIATIVAS CULTURAIS LTDA - EPP	96.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7254f3a-64b5-4501-89bc-2fb32e7f2724

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
					Perfumado, no Chevrollet Hall, nesta cidade.		Ratificado / Concluído		
3138/2016	Inexigibilidade - 3138/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística do Maestro Duda e Sua Orquest , no dia 12/03/2016, por ocasião do aniversário da cidade do Recife 2016..	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	E&N PROJETOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.-ME	30.000,00
3125/2016	Inexigibilidade - 3125/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico		Não	Processo Instaurado / Em Andamento		
3123/2016	Inexigibilidade - 3123/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apoio Cultural em forma de Patrocínio ao evento "13ª Projeto Edição do Projeto XVII Todos Verão Teatro - 2016.", a ser realizado no período de 08 a 17/02/2016, no Teatro Arraial Ariano Suassuna outros, todos nesta cidade.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	FEDERAÇÃO DE TEATRO DE PERNAMBUCO - FETEAPE	10.000,00
3081/2016	Inexigibilidade - 3081/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação do Maestro Forró & Orquestra Popular da Bomba do Hemetério, no Trio do Galo da Madrugada, no Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	KASEL COMERCIO E SERVIÇOS DE AS.E CONS.EMPRESARIAL	39.000,00
2976/2016	Inexigibilidade - 2976/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico		Não	Processo Instaurado / Em Andamento		
2972/2016	Inexigibilidade - 2972/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Tibério Azul, no dia 08/02/2016, no Alto José do Pinho, por ocasião do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	DISCOS LEGAIS PRODUÇÕES LTDA-ME	13.000,00
2970/2016	Inexigibilidade - 2970/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Spok Frevo e Orquestra (CONVIDADO), no dia 02/02/2016, no Baile da 3ª Idade, por ocasião do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Jaragua Produções e Serviços Ltda - ME	40.000,00
2968/2016	Inexigibilidade - 2968/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico		Não	Processo Instaurado / Em Andamento		
2966/2016	Inexigibilidade - 2966/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Siba, no dia 07/02/2016, no Alto José do Pinho, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	MATA NORTE PRODUCOES E EVENTOS LTDA	33.000,00
2964/2016	Inexigibilidade - 2964/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação da Banda Patusco, no Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Vis Fraf e Entretenimento Ltda -ME	15.000,00
2962/2016	Inexigibilidade - 2962/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do	Apresentação artística de Nádia Maia, no dia 09/02/2016, no Encontro de Músicos	Não	Processo Adjudicado /	Benil Pereira Ramos ME	15.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7254f3a-64b5-4501-89bc-2fb32e7f2724

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
				Setor Artístico	Artista e Amigos, no Alto do Mandú por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.		Homologado / Ratificado / Concluído		
2961/2016	Inexigibilidade - 2961/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística da Orquestra Só Mulheres, no dia 20/02/2016, no Bloco Carvalesco Azul e Branco, no Bairro de Afogados, por ocasião do Ciclo Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	LN Produções Ltda - ME	20.000,00
2959/2016	Inexigibilidade - 2959/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Renny e a Galera, no Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Pernambuco Produções e Eventos Culturais Ltda.-ME	16.000,00
2916/2016	Inexigibilidade - 2916/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística do Grupo Pernambuco Samba Show, no Bloco de Carnaval Xoxoteiros do Ibura, no dia 13/02/2016, no Bairro do Ibura, por ocasião do Ciclo Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	VIS GRAF ENTRETENIMENTOS-ME	13.000,00
2903/2016	Inexigibilidade - 2903/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística da Banda Vinil, no dia 14/02/2016, na Várzea, por ocasião do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Vinil Produções Promoções e Eventos Ltda - ME	12.000,00
2902/2016	Inexigibilidade - 2902/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Banda Vinil, no dia 14/02/2016, no Bloco de Rua os Ressacados em Folia, no Bairro de Brasilit, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016..	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Vinil Produções Promoções e Eventos Ltda - ME	12.000,00
2901/2016	Inexigibilidade - 2901/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação da Banda Expresso do Recife, no Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Erivaldo de Melo 04211610430	15.000,00
2898/2016	Inexigibilidade - 2898/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística da Banda Yvone , no dia 14/02/2016, no Bloco katraias da Várzea, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA	20.000,00
2892/2016	Inexigibilidade - 2892/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística da Banda Beleza Pura, no Bloco Carnavalesco Agarra Agarra , no dia 12/02/2016, no Polo de Casa Amarela, por ocasião do Ciclo Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Q S MARKETING PUBLICIDADE PRODUCOES EVENTOS LTDA - ME	15.000,00
2882/2016	Inexigibilidade - 2882/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Gilmar Leite, no dia 14/02/2016, no Grupo Cultural Beija Flor, no Bairro de Beberibe, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	GILMAR LEITE DE ARAUJO	12.000,00
2880/2016	Inexigibilidade - 2880/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística Artística de Recreativo Escola de Samba d'Breack, no dia 12/02/2016, no Bloco Espetinho da Ceça em Folia, no Bairro da Bomba do	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado /	2C EVENTOS E PROPAGANDAS LTDA.-ME	16.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7254f3a-64b5-4501-89bc-2fb32e7f2724

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
					Hemetério, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.		Concluído		
2879/2016	Inexigibilidade - 2879/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística do Banda Los Cubanos. no dia 14/02/2016, no Bloco Carnavalesco Camburão da Alegria, no Bairro do Cabanga, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Lua Produções Artísticas Ltda - ME	30.000,00
2877/2016	Inexigibilidade - 2877/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Excesso de Bagagem, no Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Lua Produções Artísticas Ltda - ME	22.000,00
2872/2016	Inexigibilidade - 2872/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística Artística da Banda Beleza Pura, no dia 13/02/2016, na RPA III, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Q S MARKETING PUBLICIDADE PRODUCOES EVENTOS LTDA - ME	15.000,00
2871/2016	Inexigibilidade - 2871/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Bichinha Arrumada,no dia 14/02/2016, no Bloco Sou,L de Samba, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	BRANCO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	25.000,00
2639/2016	Inexigibilidade - 2639/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Ramos Silva, no dia 08/02/2016, na UR 07, Várzea, por ocasião do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	VIS GRAF ENTRETENIMENTOS-ME	13.500,00
2638/2016	Inexigibilidade - 2638/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação da Banda Vinil, na Programação do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Vinil Produções Promoções e Eventos Ltda - ME	12.000,00
2637/2016	Inexigibilidade - 2637/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de André Macambira, na Programação do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PE DE SERRA E AI SOFOPS	12.000,00
2634/2016	Inexigibilidade - 2634/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentações artística de Val Paraíso, no dia 08/02/2016, no Polo da Várzea, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	R & a Produções Eventos e Comércio Ltda - ME	10.000,00
2632/2016	Inexigibilidade - 2632/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Capim Com Mel, na Programação do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	P L ENTRETENIMENTO LTDA-ME	20.000,00
2631/2016	Inexigibilidade - 2631/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Ricardo Allegria, no dia 06/02/2016, no Bairro da Torre, por ocasião do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Pernambuco Produções e Eventos Culturais Ltda- ME	9.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7254f3a-64b5-4501-89bc-2fb32e7f2724

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
2630/2016	Inexigibilidade - 2630/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística da Renny e a Galera, no dia 109/02/2016, na Várzea, por ocasião do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Pernambuco Produções e Eventos Culturais Ltda- ME	16.000,00
2629/2016	Inexigibilidade - 2629/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação do Show do Bita no Parque de Santana, no Ciclo Carnavalesco 2016	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Predo T F Lins - ME	15.000,00
2628/2016	Inexigibilidade - 2628/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Samba 10, no dia 08/02/2016, na UR -5 - Ibura, Ciclo Carnavalesco	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Organiza Produções e Eventos Ltda - ME	10.000,00
2627/2016	Inexigibilidade - 2627/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística Artística do Grupo Samba 10, no dia 07/02/2016, no Bairro da Torre, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Organiza Produções e Eventos Ltda - ME	10.000,00
2625/2016	Inexigibilidade - 2625/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística do Em Canto e Poesia, no dia 09/02/2016, no Bairro da Linha do Tiro, por ocasião do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Naruna Samara de Freitas Pereira	10.000,00
2624/2016	Inexigibilidade - 2624/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística da Banda Mundo Livre S/A, no dia 09/02/2016, no Polo da Lagoa do Araça, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	MOREIRA & RODRIGUES PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME	25.000,00
2623/2016	Inexigibilidade - 2623/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística da Banda Devotos, no dia 14/02/2016, no Pátio da Feira de Casa Amarela, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	M DE S SANTOS - PRODUCAO MUSICAL - ME	25.000,00
2622/2016	Inexigibilidade - 2622/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Café Preto (Cannibal), na Programação do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	M DE S SANTOS - PRODUCAO MUSICAL - ME	12.000,00
2618/2016	Inexigibilidade - 2618/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação do Maestro Forró & Orquestra Popular da Bomba do Hemetério, na Programação do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Kasel Comercio e Serviços de Assessoria e Consultoria Empresarial Ltda - EPP	39.000,00
2617/2016	Inexigibilidade - 2617/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Climério de Oliveira, no UR-2 Ibura, no Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	KASEL COMERCIO E SERVIÇOS DE AS.E CONS.EMPRESARIAL	10.000,00
2616/2016	Inexigibilidade - 2616/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do	Apresentação de Climério de Oliveira, na Torre, no Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado /	KASEL COMERCIO E SERVIÇOS DE AS.E	10.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7254f3a-64b5-4501-89bc-2fb32e7f2724

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
				Setor Artístico			Homologado / Ratificado / Concluído	CONS.EMPRESARIAL	
2615/2016	Inexigibilidade - 2615/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Banda Som da Terra, na Programação do Carnaval de 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	J & R PRODUÇÕES LTDA	25.000,00
2614/2016	Inexigibilidade - 2614/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação da Banda Som da Terra, no Cordeiro,0708,09 e 10/2/no Ciclo Carnavalesco 2016 Bomba do Hemetério, 07	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	J & R PRODUÇÕES LTDA	25.000,00
2613/2016	Inexigibilidade - 2613/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação da Banda Som da Terra, na Bomba do Hemetério, 07,08,09 e 10/02 , na programação do Ciclo Crnavalesco	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	J & R PRODUÇÕES LTDA	25.000,00
2611/2016	Inexigibilidade - 2611/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística Artística da Banda Pinguim, no dia 09/02/2016, no Polo de Jardim São Paulo, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ITAMARACA PRODUÇÃO LTDA	27.000,00
2610/2016	Inexigibilidade - 2610/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Banda Magnatas do Forró, no dia 09/02/2016, no Pólo de Chão de Estrelas, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016..	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ITAMARACA PRODUÇÃO LTDA	30.000,00
2595/2016	Inexigibilidade - 2595/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística da Banda Cheiro de Amor, no dia 14/02/2016, no Bloco da Ressaca, no Bairro do Vasco da Gama por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	OXALÁ EMPRENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA	20.000,00
2585/2016	Inexigibilidade - 2585/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Orquestra de Sérgio Andrade. no dia 07/02/2016, na Lagoa do Araça, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ARTICULAÇÃO MUSICAL PERNAMBUCANA	14.000,00
2582/2016	Inexigibilidade - 2582/2016	605/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística Artística de Tiger, no dia 09/02/2016, no Bairro do Ibura, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Em Andamento	Alves de Araujo & CIA LTDA-ME	10.000,00
2580/2016	Inexigibilidade - 2580/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação do maestro Spok na Programação do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Jerru Comércio e Serviços de Consultoria Empresarial Ltda - ME	245.582,00
2574/2016	Inexigibilidade - 2574/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação da Banda Patusco, na Guabiraba, no Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado /	Vis Graf e Entretenimento Ltda -ME	15.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7254f3a-64b5-4501-89bc-2fb32e7f2724

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
							Ratificado / Concluído		
2569/2016	Inexigibilidade - 2569/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação da Banda Beleza Pura, nesta cidade, por ocasião do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Q S MARKETING PUBLICIDADE PRODUCOES EVENTOS LTDA - ME	12.000,00
2561/2016	Inexigibilidade - 2561/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística da Banda Leva, no dia 09/02/2016, no Bloco Catraias Baianas, Polo da Roda de Fogo, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	W KLAUS PIRES BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME	21.000,00
2541/2016	Inexigibilidade - 2541/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística Artística da Banda Pinguim, no dia 07/02/2016, no Bloco Pintulândia na Folia, no Bairro da Guabiraba, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ITAMARACA PRODUÇÃO LTDA	30.000,00
2528/2016	Inexigibilidade - 2528/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Patusco, em San Martin, no Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	VIS GRAF ENTRETENIMENTOS-ME	15.000,00
2527/2016	Inexigibilidade - 2527/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Patusco, na Mangueira, no Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	VIS GRAF ENTRETENIMENTOS-ME	20.000,00
2517/2016	Inexigibilidade - 2517/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística Artística do Grupo Samba 10, no dia 09/02/2016, no Bloco Carnavaçesco Inter Folia, no Bairro de Afogados, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Organiza Produções e Eventos Ltda - ME	10.000,00
2485/2016	Inexigibilidade - 2485/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Diego Cabral, no dia 08/02/2016, no Grêmio Recreativo e Cultural Cobra Fumando, no Bairro do Arruda, por ocasião do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	VIS GRAF ENTRETENIMENTOS-ME	15.000,00
2446/2016	Inexigibilidade - 2446/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Orquestra do Maestro Lima Neto. no dia 08/02/2016, no Bloco Casou Por Que Quiz, no Jardim Monte Verde - Ibura, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	R & a Produções Eventos e Comércio Ltda - ME	20.000,00
2442/2016	Inexigibilidade - 2442/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística Artística do Grupo Samba 10, no dia 09/02/2016, no Bloco As Chupas Charque do Ricardo, no Bairro do Ibura, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Organiza Produções e Eventos Ltda - ME	10.000,00
2391/2016	Inexigibilidade - 2391/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística Artística de Diego Cabral, no dia 10/02/2016, no Bloco Os Irresponsáveis, no Bairro de Agua Fria, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	VIS GRAF ENTRETENIMENTOS-ME	15.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7254f3a-64b5-4501-89bc-2fb32e7f2724

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
2390/2016	Inexigibilidade - 2390/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística Artística de Diego Cabral, no dia 08/02/2016, no Polo do IPSEP, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	VIS GRAF ENTRETENIMENTOS-ME	15.000,00
2387/2016	Inexigibilidade - 2387/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de André Rio, àgua Fria, no Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	PRLM de Melo Produções - ME	40.000,00
2379/2016	Inexigibilidade - 2379/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Liv Moraes, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Jerru Comércio e Serviços de Consultoria Empresarial Ltda - ME	17.000,00
2339/2016	Inexigibilidade - 2339/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Bichinha Arrumada,no dia 09/02/2016, na RPA II - Bomba Fest, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	BRANCO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	25.000,00
2338/2016	Inexigibilidade - 2338/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística do Grupo Só na Marosidade, no Bloco Nb Em Folia , no dia 14/02/2016, na RPA II, por ocasião do Ciclo Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	2C EVENTOS E PROPAGANDAS LTDA.-ME	22.000,00
2331/2016	Inexigibilidade - 2331/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística Artística de Victor Santos, no dia 13/02/2016, na RPA VI, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Lua Produções Artísticas Ltda - ME	40.000,00
2329/2016	Inexigibilidade - 2329/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de D' Carlos, no Bloco Garoto D' Breack , no dia 10/02/2016, na RPA VI, por ocasião do Ciclo Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	2C EVENTOS E PROPAGANDAS LTDA.-ME	16.000,00
2317/2016	Inexigibilidade - 2317/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico		Não	Processo Instaurado / Em Andamento		
2308/2016	Inexigibilidade - 2308/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Adiel Luna, no dia 08/02/2016, no Polo da Várzea, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ALEXANDRA DE LIMA CACALCANTI	11.000,00
2307/2016	Inexigibilidade - 2307/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação da Banda Leva, na Programação do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	W KLAUS PIRES BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME	21.000,00
2306/2016	Inexigibilidade - 2306/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Walmir Chagas - O Véio Mamgaba, no Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado /	Wagner Staden de Vasconcelos Egito 28432916404	13.500,00

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7254f3a-64b5-4501-89bc-2fb32e7f2724

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
							Ratificado / Concluído		
2304/2016	Inexigibilidade - 2304/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Emicida na Programação do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	MARIO WAGNER COELHO DE MOURA ME	90.000,00
2302/2016	Inexigibilidade - 2302/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Orquestra de Silvério Pessoa. no dia 07/02/2016, no Bairro da Macaxeira, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	S. L. Pessoa Shows - ME	25.000,00
2300/2016	Inexigibilidade - 2300/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Cascabulho, na Programação do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Mono Produções Artísticas Ltda ME	15.000,00
2297/2016	Inexigibilidade - 2297/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística Artística de André Rio, no dia 07/02/2016, no Polo do Araça, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	PRLM de Melo Produções - ME	40.000,00
2296/2016	Inexigibilidade - 2296/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Dudu co Acordeon, na Programação do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Eduardo Henrique de A. Silva -ME	16.000,00
2295/2016	Inexigibilidade - 2295/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística Artística de André Rio, no dia 08/02/2016, no Polo de Jardim São Paulo, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	PRLM de Melo Produções - ME	40.000,00
2289/2016	Inexigibilidade - 2289/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Dudu co Acordeon, em Casa Amarela, na Programação do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Eduardo Henrique de A. Silva -ME	16.000,00
2286/2016	Inexigibilidade - 2286/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Nildinho da Paraíba, no dia 07/02/2016, no Bomba do Hemetério, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	SISTEMA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA ME	15.000,00
2285/2016	Inexigibilidade - 2285/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Orquestra do Maestro Maia. no dia 07/02/2016, na Bomba do Hemetério, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	LN Produções Ltda - ME	21.000,00
2276/2016	Inexigibilidade - 2276/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Roberto Cruz, na Programação do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PE DE SERRA E AI SOFOPS	20.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7254f3a-64b5-4501-89bc-2fb32e7f2724

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
2263/2016	Inexigibilidade - 2263/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística Artística de Beto Hortis, no dia 06/02/2016, na Praça dp Arsenal, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	TJ Produções Artísticas Ltda - ME	16.400,00
2238/2016	Inexigibilidade - 2238/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística da Banda Beleza Pura, no dia 09/02/2016, na RPA III, no Grupo Cultural Sobe Desce,, por ocasião do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Q S MARKETING PUBLICIDADE PRODUCOES EVENTOS LTDA - ME	15.000,00
2220/2016	Inexigibilidade - 2220/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Romero Ferro - Sangue, Som e Frevo, na RPA VI - Carnval do Clube Nacional, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	José Ricardo Falcão- ME	10.000,00
2200/2016	Inexigibilidade - 2200/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Gustavo Travassos , no dia 08/02/2016, no Polo da Várzea, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	OLE-OLA PROMOCOES, EVENTOS E EDICOES MUSICAIS LTDA - ME	18.000,00
2199/2016	Inexigibilidade - 2199/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Cristina Amaral, na Várzea, na Programação de Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	BECK PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP	23.000,00
2197/2016	Inexigibilidade - 2197/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Gilmar Leite, no dia 07/02/2016, no Bairro de Nova Descoberta, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	GILMAR LEITE DE ARAUJO	12.000,00
2196/2016	Inexigibilidade - 2196/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Nádia Maia, no dia 09/02/2016, no Polo da Mustardinha, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Benil Pereira Ramos ME	15.000,00
2195/2016	Inexigibilidade - 2195/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Leci Brandão, na Programação do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	SOM & CIA PROMOCÕES ARTISTICAS LTDA-ME	90.000,00
2193/2016	Inexigibilidade - 2193/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Jorge Aragão na Programação do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	SOM & CIA PROMOCÕES ARTISTICAS LTDA-ME	125.000,00
2191/2016	Inexigibilidade - 2191/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Gustavo Lins, Programação de Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	TOMASSINI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME	90.000,00
2189/2016	Inexigibilidade - 2189/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do	Apresentação artística Artística de Benil, no dia 08/02/2016, no Bairro do Cordeiro,	Não	Processo Adjudicado /	Benil Pereira Ramos ME	22.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7254f3a-64b5-4501-89bc-2fb32e7f2724

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
				Setor Artístico	por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.		Homologado / Ratificado / Concluído		
2183/2016	Inexigibilidade - 2183/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Lenine, na Programação do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	MAMELUCO PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA	110.000,00
2182/2016	Inexigibilidade - 2182/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Alceu Valença, no 08/02/2016, no polo de Brasília Teimosa, por ocasião do Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	MV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA	120.000,00
2180/2016	Inexigibilidade - 2180/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística Artística de Benil, no dia 07/02/2016, no Polo de Brasilia Teimosa, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Benil Pereira Ramos ME	22.000,00
2179/2016	Inexigibilidade - 2179/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística da Banda Natiruts. no dia 09/02/2016, na Bomba do Hemetério, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ZEROPONTODOIS ENTRETENIMENTO LTDA	160.000,00
2178/2016	Inexigibilidade - 2178/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Gustavo Lins, na Bomba do Hemetério, na Programação do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	TOMASSINI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME	90.000,00
2175/2016	Inexigibilidade - 2175/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentações artística de Edinho Queirós, no dia 08/02/2016, no Bairro de Joana Bezerra, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	EDILSON CARDOSO DE QUEIROZ	10.000,00
2174/2016	Inexigibilidade - 2174/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Leci Brandão, no Samba Moeda, na Programação do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	SOM & CIA PROMOCÕES ARTISTICAS LTDA-ME	90.000,00
2173/2016	Inexigibilidade - 2173/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação do Grupo Revelação, - Programação de Carnaval - 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Muralha Produções Artísticas Ltda - ME	125.000,00
2172/2016	Inexigibilidade - 2172/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Gerlane Lops, na Programação do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	G L Produções Artísticas Brasil Ltda - ME	25.000,00
2171/2016	Inexigibilidade - 2171/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística Artística do Grupo Sambstar, no dia 08/02/2016, no Samda na Moeda, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado /	BRANCO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	16.100,00

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7254f3a-64b5-4501-89bc-2fb32e7f2724

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
							Concluído		
2169/2016	Inexigibilidade - 2169/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística da Banda Mundo Livre S/A, no dia 07/02/2016, no Polo do Pátio de São Pedro, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	MOREIRA & RODRIGUES PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME	25.000,00
2162/2016	Inexigibilidade - 2162/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentações artística de Lirinha, no dia 14/02/2016, no Polo do Pátio de São Pedro, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ELETRÔNICA VIVA PRODUÇÕES LTDA-ME	26.000,00
2161/2016	Inexigibilidade - 2161/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentações artística de Antônio Nóbrega, no dia 08/02/2016, no Polo do Pátio de São Pedro, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Brincante Produções Artísticas Ltda	64.000,00
2161/2016	Inexigibilidade - 2161/2016	605/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico		Não	Processo Instaurado / Em Andamento		
2158/2016	Inexigibilidade - 2158/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística Artística do Grupo Fundo de Quintal , no dia 07/02/2016, no Polo do Marco Zero, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	TOMASSINI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME	100.000,00
2157/2016	Inexigibilidade - 2157/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Jorge Aragão, no Marco Zero, na Programação do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	SOM & CIA PROMOCÕES ARTISTICAS LTDA-ME	125.000,00
2156/2016	Inexigibilidade - 2156/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Orquestra de Silvério Pessoa. no dia 06/02/2016, no Marco Zero, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	S. L. Pessoa Shows - ME	25.000,00
2153/2016	Inexigibilidade - 2153/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Alceu Valença, no 10/02/2016, no Marco Zero, por ocasião do Ciclo Junino 2015.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	MV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA	120.000,00
2150/2016	Inexigibilidade - 2150/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística Artística de Gerlane Lopes, no dia 07/02/2016, no Polo do Marco Zero, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	G L Produções Artísticas Brasil Ltda - ME	25.000,00
2147/2016	Inexigibilidade - 2147/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentações artística de Antônio Nóbrega, no dia 07/02/2016, no Polo do Marco Zero, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Brincante Produções Artísticas Ltda	64.000,00
2146/2016	Inexigibilidade -	606/2016		Serviços Prestados	Apresentação artística Artística de Benil,	Não	Processo	Benil Pereira Ramos ME	15.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7254f3a-64b5-4501-89bc-2fb32e7f2724

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
	2146/2016			Por Profissional do Setor Artístico	no dia 09/02/2016, no Polo do Marco Zero, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.		Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído		
2145/2016	Inexigibilidade - 2145/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística da Sara Tavares, no dia 05/02/2016, no Marco Zero, por ocasião do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Atos - Produções Artísticas Ltda	98.000,00
2143/2016	Inexigibilidade - 2143/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Gustavo Travassos , no dia 07/02/2016, na Praça do Arsenal, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	OLE-OLA PROMOCOES, EVENTOS E EDICOES MUSICAIS LTDA - ME	18.000,00
2141/2016	Inexigibilidade - 2141/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística Fafa de Belém, no dia 06/02/2016, no Polo da Praça do Arsenal, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	KAIAPÓ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, FONOGRÁFICAS E PULBLICIDDE S/S LTDA	100.000,00
2139/2016	Inexigibilidade - 2139/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Geraldo Azevedo, na Praça do Arsenal, no Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Geração Produtora Ltda	55.000,00
2130/2016	Inexigibilidade - 2130/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística da cantora Elba Ramalho, na participação da abertura do Carnaval 2016, no Marco Zero, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Acauã Produtora Ltda	10.000,00
2129/2016	Inexigibilidade - 2129/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística da cantora Elba Ramalho, no dia 09/02/2016, no Polo de Brasília Teimosa, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Acauã Produtora Ltda	130.000,00
2128/2016	Inexigibilidade - 2128/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Alex Ribeiro, na Programação do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	2JP CULTURA E ENTRETENIMENTO LTDA	15.000,00
2118/2016	Inexigibilidade - 2118/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação da Banda Beleza Pura, no Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Q S MARKETING PUBLICIDADE PRODUCOES EVENTOS LTDA - ME	15.000,00
2107/2016	Inexigibilidade - 2107/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística Artística de João do Morro, no dia 05/02/2016, no Bloco Bagaceira do Picão, na RPA 5, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Organiza Produções e Eventos Ltda - ME	30.000,00
2095/2016	Inexigibilidade - 2095/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Walkíria Mendes, no Bloco Saboeiras de Santo Amaro , no dia 07/02/2016, na RPA I, por	Não	Processo Adjudicado / Homologado /	Lua Produções Artísticas Ltda - ME	10.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7254f3a-64b5-4501-89bc-2fb32e7f2724

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
					ocasião do Ciclo Carnaval 2016.		Ratificado / Concluído		
2094/2016	Inexigibilidade - 2094/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Swing Novo, na RPA V, no Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Lua Produções Artísticas Ltda - ME	20.000,00
2093/2016	Inexigibilidade - 2093/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Swing Novo, no dia 09/02/2016, no Bloco do Biliro, na RPA III, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Lua Produções Artísticas Ltda - ME	20.000,00
2092/2016	Inexigibilidade - 2092/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação da Banda F5, na RPA II, no Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Lua Produções Artísticas Ltda - ME	30.000,00
1998/2016	Inexigibilidade - 1998/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística Artística do Grupo Sambstar, no dia 09/02/2016, no Bloco Barrigudinhos, no Bairro de Campo Grande, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	BRANCO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	16.100,00
1997/2016	Inexigibilidade - 1997/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Bichinha Arrumada,no dia 09/02/2016, na Troça Carnavalesca A Bagaça, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	BRANCO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	25.000,00
1976/2016	Inexigibilidade - 1976/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Almir Rouche, no dia 03/02/2016, no Bloco da Palhaçada, na RPA 5, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ROUCHE PRODUÇÕES E EVENTOS	40.000,00
1975/2016	Inexigibilidade - 1975/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística da Banda Nação Zumbi, no dia 09/02/2016, no Lagoa do Araçã, por ocasião do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Babel Produções Artísticas Ltda.	133.000,00
1974/2016	Inexigibilidade - 1974/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística da Banda Nação Zumbi, no dia 08/02/2016, no Marco Zero, por ocasião do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Babel Produções Artísticas Ltda.	133.000,00
1972/2016	Inexigibilidade - 1972/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística do Grupo Bongar , no dia 09/02/2016, no Parque Dona Lindú, por ocasião do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	CENTRO DE ARTE E CULTURA GRUPO BONGAR (CAC-GB)	13.200,00
1971/2016	Inexigibilidade - 1971/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística dA Banda a Barka Maluca , no dia 06/02/2016, no Parque Dona Lindú, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	A BARCA MALUKA LTDA - ME	10.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7254f3a-64b5-4501-89bc-2fb32e7f2724

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
1970/2016	Inexigibilidade - 1970/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Climério de Oliveira, na Várzea, no Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	KASEL COMERCIO E SERVIÇOS DE AS.E CONS.EMPRESARIAL	10.000,00
1967/2016	Inexigibilidade - 1967/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Orquestra do Maestro Duda e Orquestra. no dia 09/02/2016, no Mustardinha, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	E&N PROJETOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.-ME	30.000,00
1965/2016	Inexigibilidade - 1965/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística Artística de João Lacerda, no dia 08/02/2016, no Bairro da Macaxeira, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Lua Produções Artísticas Ltda - ME	20.000,00
1960/2016	Inexigibilidade - 1960/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística Artística de Genival Lacerda, no dia 07/02/2016, no Polo do Ibura do Baixo, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Lua Produções Artísticas Ltda - ME	35.000,00
1959/2016	Inexigibilidade - 1959/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística Artística de Victor Santos, no dia 09/02/2016, no Bairro de Campo Grande, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Lua Produções Artísticas Ltda - ME	40.000,00
1951/2016	Inexigibilidade - 1951/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação do Maestro Forró e Orquestra Popular da Bomba do Hemetério, no Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	KASEL COMERCIO E SERVIÇOS DE AS.E CONS.EMPRESARIAL	39.000,00
1946/2016	Inexigibilidade - 1946/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística Ar Lia de Itamaracá, no dia 08/02/2016, no Polo de Santo Amaro, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Centro Cultural Estrela de Lia - CCEL	15.000,00
1939/2016	Inexigibilidade - 1939/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Israel Filho , no dia 08/02/2016, no Polo de Iputinga, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	GENILTON EMIDIO DA SILVA 03797499477	25.000,00
1938/2016	Inexigibilidade - 1938/2016	606/2016		Serviços de Organização de Seleção Pública ou Concurso Público	Apresentação artística de Valdinho Paes, no dia 06/02/2016, no Bairro do IPSEP, por ocasião do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME	20.000,00
1929/2016	Inexigibilidade - 1929/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico		Não	Processo Instaurado / Em Andamento		
1928/2016	Inexigibilidade - 1928/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de jorge Riba, no dia 09/02/2016, na Rua da Moeda, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado /	GABRIELA DE ALMEIDA APOLÔNIO- EVENTOS-ME	10.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7254f3a-64b5-4501-89bc-2fb32e7f2724

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
							Ratificado / Concluído		
1927/2016	Inexigibilidade - 1927/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação do Maestro Forró & Orquestra Popular da Bomba do Hemetério, no Quartel General do Frevo, no Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Kasel Comercio e Serviços de Assessoria e Consultoria Empresarial Ltda - EPP	39.000,00
1922/2016	Inexigibilidade - 1922/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística do Maestro Forró & Orquestra Popular da Bomba do Hemetério, , no Mercado da Boa Vista, no dia 10/02/16, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	KASEL COMERCIO E SERVIÇOS DE AS.E CONS.EMPRESARIAL	39.000,00
1920/2016	Inexigibilidade - 1920/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Claudionor Germano, no dia 10/02/2016, no Marco Zero, por ocasião do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Pedro de Lima Castro - ME	30.000,00
1919/2016	Inexigibilidade - 1919/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Claudionor Germano. no dia 05/02/2016, no Marco Zero, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Pedro de Lima Castro- ME	30.000,00
1918/2016	Inexigibilidade - 1918/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Lenine, no 07/02/2016, no Marco Zero, por ocasião do Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	MAMELUCO PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA	110.000,00
1917/2016	Inexigibilidade - 1917/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística da cantor Lenine, na participação da abertura do Carnaval 2016, no Marco Zero, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	MAMELUCO PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA	50.000,00
1916/2016	Inexigibilidade - 1916/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística do Maestro Forró & Orquestra Popular da Bomba da Hemetério , no dia 05/02/2016, no Marco Zero, por ocasião do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Kasel Comercio e Serviços de Assessoria e Consultoria Empresarial Ltda - EPP	39.000,00
1915/2016	Inexigibilidade - 1915/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Maestro Forró & Orquestra Popular da Bomba do Hemetério , no Marco Zero, na Programação de Carnaval.a	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Kasel Comercio e Serviços de Assessoria e Consultoria Empresarial Ltda - EPP	39.000,00
1912/2016	Inexigibilidade - 1912/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Almir Rouche, no dia 07/02/2016, no Polo do Marcpo Zero, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ROUCHE PRODUÇÕES E EVENTOS	40.000,00
1910/2016	Inexigibilidade - 1910/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação do Maestro Forró e Orquestra Popular da Bomba do Hemetério, na Praça do Arsenal, no Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	KASEL COMERCIO E SERVIÇOS DE AS.E CONS.EMPRESARIAL	39.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7254f3a-64b5-4501-89bc-2fb32e7f2724

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
1723/2016	Inexigibilidade - 1723/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentações artística de Irah Caldeira, nos dias 07, 08, 09 e 10/02/2016, no Polo da Várzea, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	R & a Produções Eventos e Comércio Ltda - ME	15.000,00
1721/2016	Inexigibilidade - 1721/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Maciel Salú, na Programação do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Pajeu Produções Artísticas Ltda - ME	16.000,00
1719/2016	Inexigibilidade - 1719/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística Artística de Genival Lacerda, no dia 09/02/2016, no Polo da Várzea, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Lua Produções Artísticas Ltda - ME	35.000,00
1713/2016	Inexigibilidade - 1713/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Flávia Bittencourt , no dia 07/02/2016, no Polo da Várzea, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Artes Madureira Ltda ME	17.000,00
1712/2016	Inexigibilidade - 1712/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentações artística de Antúlio Madureira, nos dias 07, 08, 09 e 10/02/2016, no Polo da Várzea, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Artes Madureira Ltda ME	35.000,00
1710/2016	Inexigibilidade - 1710/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística Artística de Diego Cabral, no dia 09/02/2016, no Bairro de Nova Descoberta, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	VIS GRAF ENTRETENIMENTOS-ME	15.000,00
1709/2016	Inexigibilidade - 1709/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Rodrigo Raposo, na Programação do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Reluzir Produções Musicais	12.000,00
1703/2016	Inexigibilidade - 1703/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentações artística da Banda de Pau e Corda, nos dias 07, 08, 09 e 10/02/2016, no Polo da Mustardinha, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	R & a Produções Eventos e Comércio Ltda - ME	15.000,00
1701/2016	Inexigibilidade - 1701/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística da Banda Fim de Feira, no dia 0702/2016, no Polo da Mustardinha, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	R & a Produções Eventos e Comércio Ltda - ME	16.000,00
1698/2016	Inexigibilidade - 1698/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico		Não	Processo Instaurado / Em Andamento		
1692/2016	Inexigibilidade - 1692/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Sheila Toy, no dia 08/02/2016, no Bairro da Mustardinha, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado /	ASTROGILDO T S JUNIOR PRODUÇOES EVENTOS E SERVIÇOS-EPP	9.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7254f3a-64b5-4501-89bc-2fb32e7f2724

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
							Ratificado / Concluído		
1690/2016	Inexigibilidade - 1690/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Luíza Possi, na Programação do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Reluzir Produções Musicais	55.000,00
1684/2016	Inexigibilidade - 1684/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Cristina Amaral, na Programação de Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	BECK PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP	18.000,00
1683/2016	Inexigibilidade - 1683/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística Artística de Maria da Paz, no dia 09/02/2015, no Polo da Linha Tiro, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2015.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	TJ Produções Artísticas Ltda - ME	14.500,00
1676/2016	Inexigibilidade - 1676/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Almir Rouche, no dia 08/02/2016, no Bairro da Linha do Tiro, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ROUCHE PRODUÇÕES E EVENTOS	40.000,00
1675/2016	Inexigibilidade - 1675/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Maciel Salú, na Lagoa do Araçá, no Carnaval 2016,	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Pajeu Produções Artísticas Ltda - ME	16.000,00
1674/2016	Inexigibilidade - 1674/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Orquestra de Naná Vasconcelos e Batuqueiros. no dia 07/02/2016, na Lagoa do Araça, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Morenana Produções Artísticas Ltda ME	45.000,00
1663/2016	Inexigibilidade - 1663/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Almir Rouche, no dia 09/02/2016, no Polo da Lagoa do Araça, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ROUCHE PRODUÇÕES E EVENTOS	40.000,00
1661/2016	Inexigibilidade - 1661/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Expedito Baracho, no dia 07/02/2016, no Polo de Jardim São Paulo, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Pedro de Lima Castro- ME	10.000,00
1660/2016	Inexigibilidade - 1660/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Patrícia Cruz, no Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Max & Lima Comunicações e Produções Ltda - ME	10.000,00
1653/2016	Inexigibilidade - 1653/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Patusco, no Ibura de Baixo ,06,07,08,09 e 10/02 /2016,Ciclo Carnavalesco	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	VIS GRAF ENTRETENIMENTOS-ME	20.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7254f3a-64b5-4501-89bc-2fb32e7f2724

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
1652/2016	Inexigibilidade - 1652/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Belo Xis, no dia 08/02/2016, no Ibura de Baixo, por ocasião do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	VIS GRAF ENTRETENIMENTOS-ME	17.000,00
1651/2016	Inexigibilidade - 1651/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Getúlio Cavalcanti, no dia 09/02/2016, no Ibura de Baixo, por ocasião do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	RECIVIX INFORMÁTICA LTDA ME	15.000,00
1637/2016	Inexigibilidade - 1637/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística do Grupo Só na Morosidade, no dia 08/02/2016, no Ibura de Baixo, por ocasião do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	2C EVENTOS E PROPAGANDAS LTDA.-ME	22.000,00
1635/2016	Inexigibilidade - 1635/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística Artística de Beto Hortis, no dia 09/02/2016, no Bairro do Cordeiro, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	R & a Produções Eventos e Comércio Ltda - ME	12.000,00
1633/2016	Inexigibilidade - 1633/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Patrícia Cruz, no Cordeiro, no Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Max & Lima Comunicações e Produções Ltda - ME	10.000,00
1625/2016	Inexigibilidade - 1625/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística da Banda Oju Oba, no dia 09/02/2016, no Cordeiro, por ocasião do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	FABIANE DA SILVA SABINO LYRA 02177278406	10.000,00
1622/2016	Inexigibilidade - 1622/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de The Rossi, no dia 07/02/2016, no Polo de Chão de Estrelas, por ocasião do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	VIS GRAF ENTRETENIMENTOS-ME	19.000,00
1621/2016	Inexigibilidade - 1621/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Novonho da Paraíba, no dia 07/02/2016, no Polo de Chão de Estrelas, por ocasião do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	VIS GRAF ENTRETENIMENTOS-ME	30.000,00
1620/2016	Inexigibilidade - 1620/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Carlinhos Monte Verde, no dia 08/02/2016, no Polo de Chão de Estrelas, por ocasião do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	VIS GRAF ENTRETENIMENTOS-ME	14.000,00
1619/2016	Inexigibilidade - 1619/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Rogério Rangel, no dia 09/02/2016, no Pólo de Chão de Estrelas, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PE DE SERRA E AI SOFOPS	13.000,00
1614/2016	Inexigibilidade - 1614/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do	Apresentação artística de Sheila Toy, no dia 07/02/2016, no Bairro de Chão de	Não	Processo Adjudicado /	ASTROGILDO T S JUNIOR PRODUÇOES EVENTOS E	9.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7254f3a-64b5-4501-89bc-2fb32e7f2724

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
				Setor Artístico	Estrelas, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.		Homologado / Ratificado / Concluído	SERVIÇOS-EPP	
1613/2016	Inexigibilidade - 1613/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação da Banda Beleza Pura, em Casa Amarela, no Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Q S MARKETING PUBLICIDADE PRODUCOES EVENTOS LTDA - ME	15.000,00
1612/2016	Inexigibilidade - 1612/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Nena Queiroga , no dia 07/02/2016, no Polo de Casa Amarela, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	FLÁVIA CRISTINA DE SÁ CAVANCANTI COSTA - ME	30.000,00
1611/2016	Inexigibilidade - 1611/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Ayrton Montarroyos, no dia 08/02/2016, no Polo de Casa Amarela, por ocasião do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	LUCIANE VASQUES SANTANA BACELAR FERRAZ 80721834515	15.000,00
1608/2016	Inexigibilidade - 1608/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Alex Cohen,no dia 09/02/2016, no Pátio da Feira de Casa Amarela, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Lua Produções Artísticas Ltda - ME	20.000,00
1596/2016	Inexigibilidade - 1596/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Josildo Sá, no dia 08/02/2016, no Polo de Campo Grande, por ocasião do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	JOSILDO DE SÁ CRUZ - ME	22.000,00
1595/2016	Inexigibilidade - 1595/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística Artística do, no dia 09/02/2016, no Bairro de Campo Grande, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	FLÁVIA CRISTINA DE SÁ CAVANCANTI COSTA - ME	30.000,00
1590/2016	Inexigibilidade - 1590/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Faringes da Paixão, no dia 08/02/2016, no Bairro de Campo Grande, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	E&N PROJETOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.-ME	20.000,00
1588/2016	Inexigibilidade - 1588/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Antúlio Madureira, nos dias 07/02/2016, no Polo de Campo Grande, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Artes Madureira Ltda ME	35.000,00
1584/2016	Inexigibilidade - 1584/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Romero Ferro - Sangue, Som e Frevo , no dia 09/02/2016, no Polo de Brasília Teimosa, por ocasião do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	José Ricardo Falcão- ME	10.000,00
1583/2016	Inexigibilidade - 1583/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Orquestra de Fernando Borges. no dia 08/02/2016, na Polo de Brasília Teimosa, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado /	Idea Locação de Estruturas e Iluminação - Eireli	18.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7254f3a-64b5-4501-89bc-2fb32e7f2724

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
							Concluído		
1574/2016	Inexigibilidade - 1574/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentações artística do Maestro Lima Neto, nos dias 07, 08, 09 e 10/02/2016, no Polo da Bomba do Hemetério, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	R & a Produções Eventos e Comércio Ltda - ME	20.000,00
1573/2016	Inexigibilidade - 1573/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Marrom Brasileiro , no dia 07/02/2016, no Polo da Bomba do Hemetério, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	N C L A DE SOUZA PIMENTEL PRODUCOES - ME	26.500,00
1572/2016	Inexigibilidade - 1572/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Luciano Magno , na Bomba do Hemetério,no dia 08/02/16, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	LUCIANO MAGNO COSTA TENORIO 72900776449	12.000,00
1565/2016	Inexigibilidade - 1565/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação da Banda Eddie, na Programação do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Oliveira e Guimarães Produtora Artística e Cultural Ltda - ME	34.000,00
1561/2016	Inexigibilidade - 1561/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Edilza Aires dos Santos, no Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	EDILZA AIRES DOS SANTOS- ME	16.000,00
1560/2016	Inexigibilidade - 1560/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Thiaguinho e Banda, no dia 07/02/2016, no Polo do Jordão Alto, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	P L ENTRETENIMENTO LTDA-ME	16.100,00
1555/2016	Inexigibilidade - 1555/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Adriana B - VOU SAMBAR, na Programação do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	KASEL COMERCIO E SERVIÇOS DE AS.E CONS.EMPRESARIAL	15.000,00
1552/2016	Inexigibilidade - 1552/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Gaby Amarantos, no dia 07/02/2016, no Marco Zero, por ocasião do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Amarantos Brasil Ltda -EPP	95.000,00
1550/2016	Inexigibilidade - 1550/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Josildo Sá, no dia 05/02/2016, na Praça do Arsenal, por ocasião do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	JOSILDO DE SÁ CRUZ - ME	22.000,00
1549/2016	Inexigibilidade - 1549/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Adriana B - VOU SAMBAR, na Praça do Arsenal, na Programação do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	KASEL COMERCIO E SERVIÇOS DE AS.E CONS.EMPRESARIAL	15.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7254f3a-64b5-4501-89bc-2fb32e7f2724

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
1455/2016	Inexigibilidade - 1455/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística da Banda Oju Oba, no dia 08/02/2016, no Polo da Bomba do Hemetério, por ocasião do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	FABIANE DA SILVA SABINO LYRA 02177278406	10.000,00
1454/2016	Inexigibilidade - 1454/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Orquestra de Karynna Spinelli. no dia 16/02/2015, no Marco Zero, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2015.	Não	Edital Publicado / Em Andamento		
1419/2016	Inexigibilidade - 1419/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística Artística de Luciana Magno, no dia 09/02/2016, no Bairro de Santo, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	LUCIANO MAGNO COSTA TENORIO 72900776449	12.000,00
1407/2016	Inexigibilidade - 1407/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Cylene Araújo, no dia 07/02/2016, no Polo da Roda de Fogo, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	VIS GRAF ENTRETENIMENTOS-ME	8.500,00
1406/2016	Inexigibilidade - 1406/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística da Lucinha Guerra, no dia 07/02/2016, no Polo da Mustardinha, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	R & a Produções Eventos e Comércio Ltda - ME	8.500,00
1400/2016	Inexigibilidade - 1400/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Gilmar Leite, no dia 09/02/2016, no Bairro do Jordão Alto, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	GILMAR LEITE DE ARAUJO	9.000,00
1381/2016	Inexigibilidade - 1381/2016	606/2016		Serviços de Organização de Seleção Pública ou Concurso Público	Apresentação artística do Grupo Samba 10, no dia 07/02/2016, no Bairro do IPSEP, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Organiza Produções e Eventos Ltda - ME	10.000,00
1373/2016	Inexigibilidade - 1373/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Climério de Oliveira, Córrego da Fortuna, no Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	KASEL COMERCIO E SERVIÇOS DE AS.E CONS.EMPRESARIAL	10.000,00
1365/2016	Inexigibilidade - 1365/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de jorge Riba, no dia 08/02/2016, no Bairro dos Coelhos, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	GABRIELA DE ALMEIDA APOLÔNIO- EVENTOS-ME	10.000,00
1353/2016	Inexigibilidade - 1353/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Cylene Araújo, no dia 09/02/2016, no Bairro do Barro, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	VIS GRAF ENTRETENIMENTOS-ME	8.500,00
1332/2016	Inexigibilidade - 1332/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Gilmar Leite, no dia 09/02/2016, no Bairro de Areias, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado /	GILMAR LEITE DE ARAUJO	9.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7254f3a-64b5-4501-89bc-2fb32e7f2724

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
							Ratificado / Concluído		
1323/2016	Inexigibilidade - 1323/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Ramos Silva , no dia 07/02/2016, no Polo Samba na Moeda, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	VIS GRAF ENTRETENIMENTOS-ME	13.500,00
1322/2016	Inexigibilidade - 1322/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Pernambuco Samba Show , no dia 07/02/2016, no Polo Samba na Moeda, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	VIS GRAF ENTRETENIMENTOS-ME	13.000,00
1321/2016	Inexigibilidade - 1321/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Letto no Cavaco , no dia 09/02/2016, no Polo Samba na Moeda, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	VIS GRAF ENTRETENIMENTOS-ME	10.000,00
1316/2016	Inexigibilidade - 1316/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Beto do Bandolim, no Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Wagner Staden de Vasconcelos Egito 28432916404	13.000,00
1311/2016	Inexigibilidade - 1311/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Orquestra de Karynna Spinelli. no dia 09/02/2016, na Rua da Moeda, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	KARYNNA MARIA SPINELLI CÉSAR - ME	19.000,00
1300/2016	Inexigibilidade - 1300/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de N!Zambi, no dia 09/02/2016, no Pátio do Terço, por ocasião do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	MOREIRA & RODRIGUES PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME	11.000,00
1296/2016	Inexigibilidade - 1296/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação do Maestro Fábio César - Orquestra Raízes Pernambucanas, no Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Wagner Staden de Vasconcelos Egito 28432916404	11.000,00
1295/2016	Dispensa - 1295/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística do Samba de Coco Raízes de Arcoverde, no dia 07/02/2016, no Pátio de São Pedro, por ocasião do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	SONIA CRISTINA COSTA FERREIRA-ME	10.000,00
1294/2016	Inexigibilidade - 1294/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentações artística de Geraldo Maia, nos dias 07, 08, 09 e 10/02/2016, no Polo do Pátio de São Pedro, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	R & a Produções Eventos e Comércio Ltda - ME	12.000,00
1291/2016	Inexigibilidade - 1291/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Expedito Baracho, no dia 09/02/2016, no Pátio de São Pedro, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Pedro de Lima Castro - ME	10.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7254f3a-64b5-4501-89bc-2fb32e7f2724

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
1287/2016	Inexigibilidade - 1287/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Orquestra Só Mulheres. no dia 06/02/2016, no Pátio de São Pedro, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	LN Produções Ltda - ME	23.000,00
1281/2016	Inexigibilidade - 1281/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Orquestra de Karynna Spinelli. no dia 06/02/2016, no Polo do Pátio de São Pedro, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	KARYNNA MARIA SPINELLI CÉSAR - ME	19.000,00
1280/2016	Inexigibilidade - 1280/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística do Maestro Adelmo Apolônio, no dia 08/02/2016, no Pátio de São Pedro, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	GENILTON EMIDIO DA SILVA 03797499477	12.000,00
1268/2016	Inexigibilidade - 1268/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Ed Carlos, no dia 08/02/2016, no Pátio de São Pedro, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	EDILSON CARLOS CASSEMIRO	20.000,00
1267/2016	Inexigibilidade - 1267/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico		Não	Processo Instaurado / Em Andamento		
1264/2016	Inexigibilidade - 1264/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Getúlio Cavalcanti, na Programação do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	RECIVIX INFORMÁTICA LTDA	15.000,00
1262/2016	Inexigibilidade - 1262/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de André Rio, na Programação de Carnaval - 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	PRLM de Melo Produções - ME	40.000,00
1258/2016	Inexigibilidade - 1258/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística da Banda Mundo Livre S/A, no dia 05/02/2016, no Polo do Pátio de São , por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	MOREIRA & RODRIGUES PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME	8.500,00
1253/2016	Inexigibilidade - 1253/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Orquestra do Batuc Afro. no dia 06/02/2016, no Caís da Alfândega, no Rec Beat, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Morenana Produções Artísticas Ltda ME	45.000,00
1228/2016	Inexigibilidade - 1228/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Orquestra do Grupo Sagrama. no dia 06/02/2016, na Praça do Arsenal, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	TJ Produções Artísticas Ltda - ME	13.000,00
1227/2016	Inexigibilidade - 1227/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Orquestra do Coral Edgard Moraes. no dia 06/02/2016, na Praça do Arsenal, por ocasião do Ciclo	Não	Processo Adjudicado / Homologado /	TJ Produções Artísticas Ltda - ME	16.400,00

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7254f3a-64b5-4501-89bc-2fb32e7f2724

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
					Carnavalesco 2016.		Ratificado / Concluído		
1226/2016	Inexigibilidade - 1226/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Irah Caldeira, no dia 10/02/2016, no Polo da Praça do Arsenal, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	R & a Produções Eventos e Comércio Ltda - ME	15.000,00
1225/2016	Inexigibilidade - 1225/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentações artística de Geraldo Maia, nos dias 07, 08, 09 e 10/02/2016, no Polo da Praça do Arsenal, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	R & a Produções Eventos e Comércio Ltda - ME	12.000,00
1224/2016	Inexigibilidade - 1224/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Nevinha Queiroga , no dia 08/02/2016, na Praça do Arsenal, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	FLÁVIA CRISTINA DE SÁ CAVANCANTI COSTA - ME	15.000,00
1220/2016	Inexigibilidade - 1220/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico		Não	Processo Instaurado / Em Andamento		
1217/2016	Inexigibilidade - 1217/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Spok Frevo Orquestra, na Programação do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Jaragua Produções e Serviços Ltda - ME	40.000,00
1201/2016	Inexigibilidade - 1201/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística Ar Lia de Itamaracá, no dia 06/02/2016, no Polo da Praça do Arsenal, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Centro Cultural Estrela de Lia - CCEL	15.000,00
1197/2016	Inexigibilidade - 1197/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Orquestra do Pernambuco em Folia. no dia 04/02/2016, no Bloco Passaporte em Folia - ANSEF/PE, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	VIS GRAF ENTRETENIMENTOS-ME	13.000,00
1065/2016	Inexigibilidade - 1065/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apoio Cultural em forma de Patrocínio ao evento "Projeto Lambe Lambe - Carnaval 2016", a ser realizado no período de 06 a 08/02/2016, em Diversos Polos de animação do Carnaval/2016, nesta cidade.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	JARBAS ARAÚJO JÚNIOR - ME	20.000,00
976/2016	Inexigibilidade - 976/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística do Grupo Pastuco. no dia 23/01/2016, no Bloco Carnavalesco Misto Mil Meu Com Mil Seu, no Bairro de San Martin, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ITAMARACA PRODUÇÃO LTDA	30.000,00
958/2016	Inexigibilidade - 958/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Carlinhos Monte Verde, no dia 31/01/2016, no 52º Baile Municipal do Recife, no Chevrolet Hall, por ocasião do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	VIS GRAF ENTRETENIMENTOS-ME	14.000,00
957/2016	Inexigibilidade -	606/2016		Serviços Prestados	Apresentação artística do Grupo Patusco,	Não	Processo	Q S MARKETING	15.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7254f3a-64b5-4501-89bc-2fb32e7f2724

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
	957/2016			Por Profissional do Setor Artístico	no dia 31/01/2016, no Bloco Operário Beer, no Bairro de Casa Amarela, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.		Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	PUBLICIDADE PRODUCOES EVENTOS LTDA - ME	
930/2016	Inexigibilidade - 930/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística do Grupo Patusco, no dia 30/01/2016, no Bloco Gardennal, no Bairro da Tamarineira, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	VIS GRAF ENTRETENIMENTOS-ME	15.000,00
914/2016	Inexigibilidade - 914/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apoio Cultural em forma de Patrocínio ao evento "APOTEOSE: Alegres Bandos - Encontro de Blocos", a ser realizado no dia 01/02/2016, na Praça do Arsenal, nesta cidade.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Pedro de Lima Castro - ME	25.000,00
907/2016	Inexigibilidade - 907/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apoio Cultural em forma de Patrocínio ao evento "A Prévia - Espíritos e Corpos Sonora na Festa da Carne - Ano IX", a ser realizado no dia 06/02/2016, no Alto José do Pinho, nesta cidade.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Gabriela de Almeida Apolonio Eventos - ME	15.000,00
891/2016	Inexigibilidade - 891/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística Artística de Excesso de Bagagem, no Bloco Carnavalesco Cata Ponche, no dia 31/01/2016, na RPA IV, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Lua Produções Artísticas Ltda - ME	30.000,00
890/2016	Inexigibilidade - 890/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação da Banda Ynove, na RPA IV - Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Idea Promoções e Locação de Estruturas e Iluminação Ltda	20.000,00
879/2016	Inexigibilidade - 879/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Patusco, na RPA I, Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	VIS GRAF ENTRETENIMENTOS-ME	20.000,00
878/2016	Inexigibilidade - 878/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística do Grupo Patusco, no dia 31/01/2016, na Fest Ano VIII, na RPA V, no Bloco A Turma do Atolinti, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	VIS GRAF ENTRETENIMENTOS-ME	20.000,00
877/2016	Inexigibilidade - 877/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística do Grupo Patusco, no dia 30/01/2016, no Bloco Só Tem A Tua, na RPA VI, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	VIS GRAF ENTRETENIMENTOS-ME	20.000,00
873/2016	Inexigibilidade - 873/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentações artística de Val Paraíso, no dia 10/02/2016, na RPA V, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	R & a Produções Eventos e Comércio Ltda - ME	10.000,00
860/2016	Inexigibilidade - 860/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de João do Morro, bloco Devessos das Salinas, Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado /	Organiza Produções e Eventos Ltda - ME	30.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7254f3a-64b5-4501-89bc-2fb32e7f2724

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
							Ratificado / Concluído		
826/2016	Inexigibilidade - 826/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística do DJ Big, no dia 09/02/2016, no Pátio do Terço, por ocasião do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	JERRU COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMP LTDA.-ME	10.000,00
805/2016	Inexigibilidade - 805/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Orquestra de Naná Vasconcelos. no dia 05/02/2016, no Marco Zero, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Morenana Produções Artísticas Ltda ME	10.000,00
803/2016	Inexigibilidade - 803/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Orquestra de Naná Vasconcelos e Batuqueiros. no dia 05/02/2016, no Marco Zero, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Morenana Produções Artísticas Ltda ME	185.000,00
800/2016	Inexigibilidade - 800/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística do Banda Los Cubanos. no dia 28/01/2016, no Bairro de San Martin, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Lua Produções Artísticas Ltda - ME	25.000,00
797/2016	Inexigibilidade - 797/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Romero Ferro - Sangue, Som e Frevo, no Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	José Ricardo Falcão- ME	10.000,00
753/2016	Inexigibilidade - 753/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de João do Morro, no Bloco As Menudetes, no dia 10/02/2016, na RPA V, por ocasião do Ciclo Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Organiza Produções e Eventos Ltda - ME	30.000,00
748/2016	Inexigibilidade - 748/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Fábio Trumer, no dia 31/01/2016, no 52º Baile Municipal do Recife, no Chevrolet Hall, por ocasião do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	OLIVEIRA E GUIMARÃES PRODUTORA ARTISTICA E CULTURAL LTDA-ME	10.000,00
734/2016	Inexigibilidade - 734/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Orquestra do Coral Edgard Moraes. no dia 06/02/2016, no Marco Zero, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	TJ Produções Artísticas Ltda - ME	11.000,00
732/2016	Inexigibilidade - 732/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Geraldinho Lins, na Programação do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	LUAN PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	25.000,00
727/2016	Inexigibilidade - 727/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Orquestra do Maestro Duda e Orquestra. no dia 06/02/2016, no Marco Zero, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	E&N PROJETOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.-ME	30.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7254f3a-64b5-4501-89bc-2fb32e7f2724

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
705/2016	Inexigibilidade - 705/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação do Maestro Fábio César - Orquestra Raízes Pernambucanas, no Mercado da Boa Vista, no Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Wagner Staden de Vasconcelos Egito 28432916404	11.000,00
704/2016	Inexigibilidade - 704/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação Beto do Bandolim, Mercado da Boa Vista, no Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Wagner Staden de Vasconcelos Egito 28432916404	13.000,00
703/2016	Inexigibilidade - 703/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação Beto do Bandolim, mercado da Boa Vista, Programação de carnaval 2016	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Wagner Staden de Vasconcelos Egito 28432916404	13.000,00
688/2016	Inexigibilidade - 688/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Orquestra do Maestro Duda e Orquestra. no dia 07/02/2016, na Praça da Independência, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	E&N PROJETOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.-ME	30.000,00
666/2016	Inexigibilidade - 666/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação da Orquestra Lapada, na RPA V, no Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	LAPADA PRODUÇÕES LTDA - ME	15.000,00
664/2016	Inexigibilidade - 664/2016	606/2016		Serviços de Organização de Seleção Pública ou Concurso Público	Apresentação artística do Coral Edgard Morais, no dia 30/01/2016, no 52º Baile Municipal do Recife, no Chevrolet Hall, por ocasião do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	TJ Produções Artísticas Ltda - ME	11.000,00
663/2016	Inexigibilidade - 663/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Nena Queiroga, no dia 31/01/2016, no 52º Baile Municipal do Recife, no Chevrolet Hall, por ocasião do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	FLÁVIA CRISTINA DE SÁ CAVANCANTI COSTA - ME	30.000,00
662/2016	Inexigibilidade - 662/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística Artística de André Rio, no dia 31/01/2016, no 52º Baile Municipal do Recife, no Chevrolt hall, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	PRLM de Melo Produções - ME	40.000,00
660/2016	Inexigibilidade - 660/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística do Maestro Ademir Araújo e Orquestra Popular do Recife, no dia 30/01/2016, no 52º Baile Municipal do Recife, no Chevrolet Hall, por ocasião do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Plural Projetos e Produções Artisticas Ltda.	55.000,00
659/2016	Inexigibilidade - 659/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Elifas Júnior, no Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Promo Pernambuco Promoções Ltda.-ME	21.000,00
658/2016	Inexigibilidade - 658/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do	Apresentação artística de Claudionor Germano, no dia 31/01/2016, no 52º Baile	Não	Processo Adjudicado /	Pedro de Lima Castro - ME	30.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7254f3a-64b5-4501-89bc-2fb32e7f2724

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
				Setor Artístico	Municipal do Recife, no Chevrolet Hall, por ocasião do Carnaval 2016.		Homologado / Ratificado / Concluído		
653/2016	Inexigibilidade - 653/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística do Coral Maracatu Piaba de Ouro, no dia 30/01/2016, no 52º Baile Municipal do Recife, no Chevrolet Hall, por ocasião do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Maracatu Piaba de Ouro	8.500,00
651/2016	Inexigibilidade - 651/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Lenine, no dia 30/01/2016, no 52º Baile Municipal do Recife, no Chevrolet Hall, por ocasião do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	MAMELUCO PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA	50.000,00
648/2016	Inexigibilidade - 648/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Geraldinho Lins, no dia 31/01/2016, no 52º Baile Municipal do Recife, no Chevrolet Hall, por ocasião do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	LUAN PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	8.000,00
646/2016	Inexigibilidade - 646/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística do Maestro Forró & Orquestra Popular da Bomba da Hemetério , no dia 30/01/2016, no 52º Baile Municipal do Recife, no Chevrolet Hall, por ocasião do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Kasel Comercio e Serviços de Assessoria e Consultoria Empresarial Ltda - EPP	39.000,00
645/2016	Inexigibilidade - 645/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Nonô, no dia 31/01/2016, no 52º Baile Municipal do Recife, no Chevrolet Hall, por ocasião do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	JERRU COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMP LTDA.-ME	18.000,00
640/2016	Inexigibilidade - 640/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Spok Frevo Orquestra, no 52 Baile Municipal do Recife, no Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Jaragua Produções e Serviços Ltda - ME	70.000,00
638/2016	Inexigibilidade - 638/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística Artística de Gerlane Lops, no dia 31/01/2016, no 52º Baile Municipal do Recife, no Chevrolet hall, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	G L Produções Artísticas Brasil Ltda - ME	20.000,00
635/2016	Inexigibilidade - 635/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação da Familia Salustiano e a Rabeca Encantada, no chevrolet Hall, 52º Baile Municipal do Recife, no dia 31/01/2016	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Centro Cultural Casa da Rabeca do Brasil	25.000,00
634/2016	Inexigibilidade - 634/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Nação Zumbi, no dia 31/01/2016, no 52º Baile Municipal do Recife, no Chevrolet Hall, por ocasião do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Babel Produções Artísticas Ltda.	90.000,00
633/2016	Inexigibilidade - 633/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Almir Rouche, 52º Baile Municipal, no Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado /	ROUCHE PRODUÇÕES E EVENTOS	40.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7254f3a-64b5-4501-89bc-2fb32e7f2724

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
							Concluído		
632/2016	Inexigibilidade - 632/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico		Não	Processo Instaurado / Em Andamento		
623/2016	Inexigibilidade - 623/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação da Orquestra de Frevo do Maestro Nunes, na Programação do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Plural Projetos e Produções Artísticas Ltda - ME	10.000,00
622/2016	Inexigibilidade - 622/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística do Maestro Ademir Araújo e Orquestra Popular do Recife. no dia 09/02/2016, na Praça da Independência, no Quartel General do Frevo, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Plural Projetos e Produções Artísticas Ltda - ME	60.000,00
620/2016	Inexigibilidade - 620/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação da Orquestra Maestro Edson Rodrigues, no Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	JERRU COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMP LTDA.-ME	11.000,00
619/2016	Inexigibilidade - 619/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Spok Frevo Orquestra - Convidado do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Jaragua Produções e Serviços Ltda - ME	40.000,00
598/2016	Inexigibilidade - 598/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística da Orquestra Maestro Edson Rodrigues, no dia 09/02/2016, no Marco Zero, por ocasião do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	JERRU COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMP LTDA.-ME	10.000,00
574/2016	Inexigibilidade - 574/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico		Não	Processo Instaurado / Em Andamento		
573/2016	Inexigibilidade - 573/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Belo Xis, no dia 08/02/2016, no Marco Zero, por ocasião do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	VIS GRAF ENTRETENIMENTOS-ME	9.000,00
572/2016	Inexigibilidade - 572/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Luiza Possi (CONVIDADO), no dia 05/02/2016, no Marco Zero, por ocasião do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Reluzir Produções Musicais	20.000,00
571/2016	Inexigibilidade - 571/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Nena Queiroga, na Programação do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	FLÁVIA CRISTINA DE SÁ CAVANCANTI COSTA - ME	30.000,00
570/2016	Inexigibilidade -	606/2016		Serviços Prestados	Apresentação de Maestro Ademir Araújo e	Não	Processo	Plural Projetos e Produções	60.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7254f3a-64b5-4501-89bc-2fb32e7f2724

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
	570/2016			Por Profissional do Setor Artístico	Orquestra Popular do Recife, no Ciclo Crnavalesco 2016		Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Artisticas Ltda.	
567/2016	Inexigibilidade - 567/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Marron Brasileiro, na Programação do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	N C L A DE SOUZA PIMENTEL PRODUCOES - ME	26.500,00
560/2016	Inexigibilidade - 560/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Antúlio Madureira, na Programação do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Artes Madureira Ltda ME	35.000,00
336/2016	Inexigibilidade - 336/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística da Orquestra Capital do Frevo, no Bloco Carnavalesco Seu Cuzido Eu Quero Ver ,por ocasião do Ciclo Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Vinil Produções Promoções e Eventos Ltda - ME	16.500,00
327/2016	Inexigibilidade - 327/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação da Banda Beleza Pura, no Bloco Oitão na Folia, nesta cidade, por ocasião do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Q S MARKETING PUBLICIDADE PRODUCOES EVENTOS LTDA - ME	15.000,00
326/2016	Inexigibilidade - 326/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Excesso de Bagagem, no Vasco da Gama, no Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Lua Produções Artísticas Ltda - ME	30.000,00
309/2016	Inexigibilidade - 309/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística do Maestro Forró & Orquestra Popular da Bomba do Hemetério, no Bloco São Maestros, na Bomba do Hemeério,no dia 14/02/16, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	KASEL COMERCIO E SERVIÇOS DE AS.E CONS.EMPRESARIAL	37.000,00
295/2016	Inexigibilidade - 295/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação da Banda Ynove, RPA IV, no Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Idea Promoções e Locação de Estruturas e Iluminação Ltda	20.000,00
292/2016	Inexigibilidade - 292/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação da Orquestra Lapada, na RPA IV, no Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	LAPADA PRODUÇÕES LTDA - ME	15.000,00
291/2016	Inexigibilidade - 291/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística do Grupo Patusco, no dia 23/01/2016, na Fest Ano VIII, na RPA III, em Santo Amaro, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	VIS GRAF ENTRETENIMENTOS-ME	20.000,00
289/2016	Inexigibilidade - 289/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Fina Tonelada, no Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado /	P L ENTRETENIMENTO LTDA-ME	20.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7254f3a-64b5-4501-89bc-2fb32e7f2724

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
							Ratificado / Concluído		
288/2016	Inexigibilidade - 288/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística do Banda Los Cubanos. no dia 23/01/2016, no Bairro de Santo Amaro, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Lua Produções Artísticas Ltda - ME	33.000,00
286/2016	Inexigibilidade - 286/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Marron Brasileiro, no dia 24/01/2016, na RPA IV , no Comelão em Folia, por ocasião do Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	N C L A DE SOUZA PIMENTEL PRODUCOES - ME	26.500,00
285/2016	Inexigibilidade - 285/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Tempero Brasileiro, no Bloco Carnavalesco É Mole Mas é Tua, no Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Vinil Produções Promoções e Eventos Ltda - ME	15.000,00
282/2016	Inexigibilidade - 282/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apoio Cultural em forma de Patrocínio ao evento "38ª EDIÇÃO DO BAILE DOS ARTISTAS", a ser realizado no dia 03 e 22/01/2016, no Clube Português, nesta cidade.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	CONEXÃO PE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	40.000,00
274/2016	Inexigibilidade - 274/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística do Maestro Ademir e Orquestra Popular do Recife, no dia 22/01/2016, no Pátio de São Pedro, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Plural Projetos e Produções Artísticas Ltda - ME	30.000,00
256/2016	Inexigibilidade - 256/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística do Clube de Alegorias e Críticas o Homem da Meia Noite, no dia 23/01/2016, no Bloco Pe na Cana, na RPA II, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Clube de Alegorias e Críticas o Homem da Meia Noite	10.000,00
223/2016	Inexigibilidade - 223/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de D' Carlos, no Bloco Carnavalesco Os Metidos A Liso , no dia 07/02/2016, na RPA III, por ocasião do Ciclo Carnaval 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	EDILSON CARLOS CASSEMIRO	20.000,00
169/2016	Inexigibilidade - 169/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apoio Cultural em forma de Patrocínio ao Projeto "Polo Hip Hop - Por Uma Cultura de Paz", a ser realizado de no dia 04/02/2016, na Rua da Moedal, nesta cidade.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Mono Produções Artísticas Ltda ME	40.000,00
163/2016	Inexigibilidade - 163/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística do Grupo Pastuco. no dia 23/01/2016, no Bloco Pé na Cara, na RPA II por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	VIS GRAF ENTRETENIMENTOS-ME	20.000,00
158/2016	Inexigibilidade - 158/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Mestre Galo Preto, no dia 19/01/2016, na Terça Negra Especial de Carnaval, por ocasião do Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Maracatu Estrela Brilhante de Igarassu	9.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7254f3a-64b5-4501-89bc-2fb32e7f2724

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
147/2016	Inexigibilidade - 147/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apoio Cultural em forma de Patrocínio ao evento "Desfile do Galo", a ser realizado no dia 06/02/2016, nas Ruas do Centro do Recife, nesta cidade.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Clube das Máscaras O Galo da Madrudaga	750.000,00
114/2016	Inexigibilidade - 114/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística do Grupo Patusco, no dia 16/01/2016, no Baile Carnavalesco Imprensa Que Entra, no Cabanga Iate Clube do Recife, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	VIS GRAF ENTRETENIMENTOS-ME	20.000,00
99/2016	Pregão Presencial - 9/2016	606/2016	Menor Preço	Serviços de Organização de Eventos e Festividades	contratação dos serviços de cessão, montagem, manutenção e desmontagem da iluminação especial decorativa e demais elementos de infraestrutura (LOTES 01 e 02) a serem utilizadas durante o Natal 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	k & R II PROMOCOES E SERVICOS ARTISTICOS LTDA - ME	236.489,00
95/2016	Inexigibilidade - 95/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística do Maestro Ademir Araújo e Orquestra Popular do Recife. no dia 14/01/2016, no Parque Dona Lindú, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Plural Projetos e Produções Artísticas Ltda - ME	30.000,00
89/2016	Inexigibilidade - 89/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apoio Cultural em forma de Patrocínio ao Projeto " Cena Peixinhos", a ser realizado no período de 25 a 31/01/2016, no Nascedouro de Peixinhos, nesta cidade.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Jerru Comércio e Serviços de Consultoria Empresarial Ltda - ME	30.000,00
80/2016	Inexigibilidade - 80/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação de Alceu Valença, no XVII Bal Masquê 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	MV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA	25.000,00
53/2016	Inexigibilidade - 53/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação artística de Almir Rouche, no dia 16/01/2016, no Baile Em Todos Carnavais, no Clube Português, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ROUCHE PRODUÇÕES E EVENTOS	40.000,00
49/2016	Inexigibilidade - 49/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apresentação da Banda Ynove, no CDU Folia, na Cidade Universitária.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Idea Promoções e Locação de Estruturas e Iluminação Ltda	20.000,00
45/2016	Inexigibilidade - 45/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apoio Cultural em forma de Patrocínio ao evento "REC-BEAT DISCOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, a ser realizado no período de 06 a 09/02/2016, no Caís da Alfandega, nesta cidade.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	REC-BEAT DISCOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME	200.000,00
22/2016	Dispensa - 22/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Aquisição de equipamentos para instalação do sistema de transmissão para a Rádio Frei Caneca.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	FLAVIA CRISTINA SILVA PIMENTA - ME	107.000,00
18/2016	Inexigibilidade -	606/2016		Serviços Prestados	Apoio Cultural em forma de Patrocínio ao	Não	Processo	Lazzuli Promoções e	65.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7254f3a-64b5-4501-89bc-2fb32e7f2724

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
	18/2016			Por Profissional do Setor Artístico	evento "13ª Projeto Edição do Projeto Feira Nacional de Artesanato do Classic Hall", a ser realizado no período de 08 aa cidade. 17/02/2016, nesta cidade.		Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Eventos Ltda.	
13/2016	Pregão Eletrônico - 9/2016	605/2016	Menor Preço	Serviço	Registro de Preços, pelo período de 12 meses, referente ao fornecimento de gelo em escamas	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	RICARDO HENRIQUE GONÇALVES DOURADO FÁBRICA DE GELO-ME.	70.680,00
12/2016	Pregão Presencial - 12/2016	606/2016	Menor Preço	Serviços de Instalação, Produção, Montagem e Desmontagem de Estruturas Para Realização de Eventos.	Contratação de empresa para cessão, montagem, instalação, manutenção, operação e desmontagem de equipamentos de som e iluminação cênica, devendo todos os itens serem devidamente montados e operados por pessoal técnico capacitado para atender as necessidades da FCCR, durante o evento do CARNAVAL 2017.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	LUMINARIO PRODUÇÕES LTDA ME	397.999,92
12/2016	Pregão Eletrônico - 8/2016	605/2016	Menor Preço	Serviço	Registro de Preços, pelo período de 12 meses, referente à contratação de empresa especializada para a confecção de blimps (balões infláveis), com instalação e manutenção, incluindo a marca da Prefeitura do Recife e dos patrocinadores a serem utilizados em eventos culturais, para atender às necessidades da FCCR	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	BAROJO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP	218.000,00
11/2016	Pregão Presencial - 11/2016	606/2016	Menor Preço	Serviços de Instalação, Produção, Montagem e Desmontagem de Estruturas Para Realização de Eventos.	contratação dos serviços de cessão, montagem, manutenção, desmontagem de infraestrutura de palcos, camarote e demais elementos (Lotes 01 a 06) que serão utilizados durante o Carnaval 2017.	Não	Edital Publicado / Processo Deserto		
11/2016	Pregão Eletrônico - 7/2016	605/2016	Menor Preço	Serviço	Registro de Preços, pelo período de 12 meses, visando à contratação de serviços de apoio técnico e operacional, para atender às necessidades da FCCR, de acordo com o Termo de Referência e demais anexos, por solicitação da CI nº 152/2016 da Divisão de Produção de Eventos/FCCR.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	MC Produções e Eventos Culturais Ltda - EPP	4.499.140,80
10/2016	Pregão Presencial - 10/2016	606/2016	Menor Preço	Serviços de Instalação, Produção, Montagem e Desmontagem de Estruturas Para Realização de Eventos.	Contratação de empresa para cessão, montagem, instalação, manutenção, operação e desmontagem de equipamentos de som e iluminação cênica, devidamente montados e operados por pessoal técnico capacitado para atender as necessidades da FCCR, durante o evento do RÉVEILLON 2016, a ser realizado na Praia de Boa Viagem nas áreas do Acaiaca e Pina, nesta cidade, distribuídos em ? 02(dois) LOTES	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	LUMINARIO PRODUÇÕES LTDA ME SOTEFYS SERVIÇOS LTDA - ME	204.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7254f3a-64b5-4501-89bc-2fb32e7f2724

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
10/2016	Pregão Eletrônico - 6/2016	605/2016	Menor Preço	Serviço	Registro de Preços, pelo período de 12 meses, visando à cessão de cadeiras, mesas e forros a serem utilizados em eventos apoiados e/ou realizados pela FCCR, de acordo com o Termo de Referência e demais anexos, por solicitação da CI nº 146/2016 da Divisão de Produção de Eventos.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ULTR AMIX LTDA - ME	153.000,00
9/2016	Inexigibilidade - 9/2016	606/2016		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Apoio Cultural em forma de Patrocínio ao Projeto " Festival Pré AMP 2016", a ser realizado de 22 a 24/01/2016, na Rua da Moedal, nesta cidade.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ARTICULAÇÃO MUSICAL PERNAMBUCANA	70.000,00
9/2016	Pregão Presencial - 4/2016	605/2016	Menor Preço	Serviço	contratação dos serviços de cessão, confecção, montagem, desmontagem e manutenção de banners, a serem utilizados durante o Carnaval 2017, visando atendimento da demanda da FCCR.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	L.FRIEDHEIM ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	142.497,23
8/2016	Pregão Presencial - 8/2016	606/2016	Menor Preço	Serviços de Instalação, Produção, Montagem e Desmontagem de Estruturas Para Realização de Eventos.	Contratação dos serviços de confecção, montagem, manutenção/reposição e desmontagem dos cordões de fitas que compõem a decoração do Carnaval 2017, Fundação de Cultura da Cidade do Recife, (Lote Único).	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	L.FRIEDHEIM ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	67.999,90
8/2016	Pregão Presencial - 3/2016	605/2016	Menor Preço	Serviço	contratação dos serviços de cessão, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas de barracas, a serem utilizadas durante o Carnaval 2017, visando atendimento da demanda da FCCR	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA LOCAÇÕES - ME	188.993,28
7/2016	Pregão Presencial - 7/2016	606/2016	Menor Preço	Serviços de Instalação, Produção, Montagem e Desmontagem de Estruturas Para Realização de Eventos.	Contratação dos serviços de cessão, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura para bloqueios e gradis, a serem utilizados durante o Carnaval 2017.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	K & R II PROMOÇÕES E SERVIÇOS ARTÍSTICOS LTDA - ME	75.500,00
7/2016	Pregão Presencial - 2/2016	605/2016	Menor Preço	Serviço	contratação dos serviços de cessão, montagem e desmontagem da Iluminação de Segurança a ser utilizada durante o Carnaval 2017	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	GUIMARAES E ALBURQUEQUE ENGENHARIA LTDA - EPP	354.499,99
6/2016	Pregão Presencial - 6/2016	606/2016	Menor Preço	Serviços de Instalação, Produção, Montagem e Desmontagem de Estruturas Para	Contratação de empresa para cessão de equip. áudio visuais, iluminação e filmagem, e sistemas de projeção de vídeo em telas (telão), captação de imagens, painéis de led e acessórios para vídeo, Ciclos Natalino 2016 e Carnavalesco	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	DIGITAL LOCACOES E EVENTOS EIRELI EPP JULIANA MENDES ANDRADE EIRELI ME LUMINARIO PRODUÇÕES LTDA ME	618.999,86

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7254f3a-64b5-4501-89bc-2fb32e7f2724

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
				Realização de Eventos.	2017.				
6/2016	Pregão Eletrônico - 5/2016	605/2016	Menor Preço	Serviço	Registro de Preços, pelo período de 12 meses, visando a contratação de empresa para cessão, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e operacionalização de equipamentos de sonorização e iluminação, por solicitação na CI nº 004/2016 ? da DPE/FCCR.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	A.P.S. SOM LTDA MARIA JOÃO EVENTOS LTDA	949.790,00
5/2016	Pregão Presencial - 5/2016	606/2016	Menor Preço	Serviços de Instalação, Produção, Montagem e Desmontagem de Estruturas Para Realização de Eventos.	Contratação de empresa para cessão, montagem, instalação, manutenção, operação e desmontagem de equipamentos de SOM e ILUMINAÇÃO CÊNICA, a serem utilizados durante o SÃO JOÃO 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	A.P.S. SOM LTDA DIGITAL LOCACOES E EVENTOS EIRELI EPP MARIA JOÃO EVENTOS LTDA	92.519,93
5/2016	Pregão Eletrônico - 4/2016	605/2016	Menor Preço	Serviço	Registro de Preços, pelo período de 12 meses, visando à contratação de empresa para cessão, montagem, manutenção e desmontagem de infraestrutura de palco, palhoção, palanque, arquibancada, piso, fechamento, rampa e palco móvel e demais estruturas correlatas, por solicitação na CI nº 211/2016 ? da GAE/FCCR.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	J & E LOCAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME K & R II PROMOÇÕES E SERVIÇOS ARTISTICOS LTDA - ME MARIA JOÃO EVENTOS LTDA	4.860.600,00
4/2016	Pregão Presencial - 4/2016	606/2016	Menor Preço	Serviços de Instalação, Produção, Montagem e Desmontagem de Estruturas Para Realização de Eventos.	Contratação de empresa para confecção, operação, cessão, montagem, manutenção e desmontagem dos elementos que compõem a decoração, que será utilizada no Sítio Trindade durante o Ciclo Junino 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	K & R II PROMOÇÕES E SERVIÇOS ARTISTICOS LTDA - ME	119.500,00
4/2016	Pregão Eletrônico - 3/2016	605/2016	Menor Preço	Serviço	Contratação de empresa para cessão de equipamentos áudio visuais, iluminação, filmagem, sistemas de projeção de vídeo em telas (telão), captação de imagens, painéis de led e acessórios para vídeo para atender as necessidades da FCCR, durante o Ciclo Junino 2016, conforme a solicitação da CI nº 071/2016 - DPE/FCCR.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	JULIANA MENDES ANDRADE EIRELI ME	50.000,00
3/2016	Pregão Presencial - 3/2016	606/2016	Menor Preço	Serviços de Instalação, Produção, Montagem e Desmontagem de Estruturas Para Realização de Eventos.	Contratação de de empresa para cessão, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas de BARRACAS, a serem utilizados durante o São João 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA - LOCAÇÕES	35.199,94
3/2016	Pregão Eletrônico - 2/2016	605/2016	Menor Preço	Serviço	Registro de Preços, pelo período de 12 meses, visando à contratação de empresa para cessão, montagem, manutenção e	Sim	Edital Publicado / Processo		

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7254f3a-64b5-4501-89bc-2fb32e7f2724

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
					desmontagem de infraestrutura de palco, palhoção, palanque e demais estruturas, por solicitação na CI nº 211/2016 ? da GAE/FCCR.		Revogado		
2/2016	Pregão Presencial - 2/2016	606/2016	Menor Preço	Serviços de Instalação, Produção, Montagem e Desmontagem de Estruturas Para Realização de Eventos.	Contratação de empresa para confecção, cessão, montagem, manutenção e desmontagem de BANDEIRAS E BALÕES, a serem utilizados durante o São João 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	GUIMARÃES E ALBUQUERQUE LTDA-EPP.	35.171,00
2/2016	Pregão Eletrônico - 1/2016	605/2016	Menor Preço	Serviço	contratação de empresa para cessão, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura para módulos, a serem utilizados durante o São João 2016	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	M. ALMEIDA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA	84.933,10
1/2016	Pregão Presencial - 1/2016	606/2016	Menor Preço	Serviços de Instalação, Produção, Montagem e Desmontagem de Estruturas Para Realização de Eventos.	Contratação de empresa para cessão, montagem, instalação, manutenção, operação e desmontagem de equipamentos de som e iluminação cênica, a serem utilizados durante o CARNAVAL 2016, No MARCO ZERO nesta cidade.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	SIGMA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA EPP	284.000,00
1/2016	Pregão Presencial - 1/2016	605/2016	Menor Preço	Serviço	Contratação de empresa especializada em engenharia para revisão geral do sistema de climatização, com fornecimento, instalação e demais custos por conta da contratada, para instalação de dois (02) condicionadores de ar, a serem utilizados no Teatro Barreto Júnior	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	CLIMOAR CLIMATIZACAO LTDA EPP	235.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7254f3a-64b5-4501-89bc-2fb32e7f2724

MAPA DE CONTRATOS - EXERCÍCIO 2016

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Contratos.
Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Contratos, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Fundação de Cultura Cidade do Recife

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R$)	Estágio/Situação
974/2016	LIC	930/2016	606/2016	11.476.564/0001-11	VIS GRAF ENTRETENIMENTOS-ME	30/01/2016 a 29/03/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	15.000,00	Em Execução/Regular
958/2016	LIC	914/2016	606/2016	07.042.125/0001-23	Pedro de Lima Castro - ME	01/02/2016 a 29/07/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	25.000,00	Em Execução/Regular
951/2016	LIC	907/2016	606/2016	14.134.112/0001-40	Gabriela de Almeida Apolonio Eventos - ME	02/02/2016 a 30/07/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	15.000,00	Em Execução/Regular
934/2016	LIC	891/2016	606/2016	19.297.391/0001-86	Lua Produções Artísticas Ltda - ME	30/01/2016 a 29/03/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	30.000,00	Em Execução/Regular
933/2016	LIC	890/2016	606/2016	12.924.119/0001-30	Idea Promoções e Locação de Estruturas e Iluminação Ltda	30/01/2016 a 29/03/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	20.000,00	Em Execução/Regular
922/2016	LIC	879/2016	606/2016	11.476.564/0001-11	VIS GRAF ENTRETENIMENTOS-ME	30/01/2016 a 29/03/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	20.000,00	Em Execução/Regular
921/2016	LIC	878/2016	606/2016	11.476.564/0001-11	VIS GRAF ENTRETENIMENTOS-ME	30/01/2016 a 29/03/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	20.000,00	Em Execução/Regular
920/2016	LIC	877/2016	606/2016	11.476.564/0001-11	VIS GRAF ENTRETENIMENTOS-ME	30/01/2016 a 29/03/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	20.000,00	Em Execução/Regular
916/2016	LIC	873/2016	606/2016	05.060.328/0001-17	R & a Produções Eventos e Comércio Ltda - ME	30/01/2016 a 29/03/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	10.000,00	Em Execução/Regular
869/2016	LIC	826/2016	606/2016	10.265.998/0001-00	JERRU COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMP LTDA.-ME	29/01/2016 a 28/03/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	10.000,00	Em Execução/Regular
848/2016	LIC	805/2016	606/2016	07.357.458/0001-41	Morenana Produções Artísticas Ltda ME	28/01/2016 a 27/03/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	10.000,00	Em Execução/Regular
846/2016	LIC	803/2016	606/2016	07.357.458/0001-41	Morenana Produções Artísticas Ltda ME	28/01/2016 a 27/03/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	185.000,00	Em Execução/Regular
843/2016	LIC	800/2016	606/2016	19.297.391/0001-86	Lua Produções Artísticas Ltda - ME	28/01/2016 a 27/03/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	25.000,00	Em Execução/Regular
840/2016	LIC	797/2016	606/2016	18.876.852/0001-02	José Ricardo Falcão- ME	28/01/2016 a 27/03/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	10.000,00	Em Execução/Regular
795/2016	LIC	753/2016	606/2016	10.815.109/0001-30	Organiza Produções e Eventos Ltda - ME	27/01/2016 a 26/03/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	30.000,00	Em Execução/Regular
790/2016	LIC	748/2016	606/2016	08.878.752/0001-61	OLIVEIRA E GUIMARÃES PRODUTORA ARTISTICA E CULTURAL LTDA-ME	27/01/2016 a 26/03/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	10.000,00	Em Execução/Regular

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam código do documento: 5a2561a0-4cb9-44de-9861-5cafbd808948

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R$)	Estágio/S
776/2016	LIC	734/2016	606/2016	07.261.572/0001-73	TJ Produções Artísticas Ltda - ME	27/01/2016 a 26/03/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	11.000,00	Em Execução/Regular
774/2016	LIC	732/2016	606/2016	05.102.456/0001-86	LUAN PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	27/01/2016 a 26/03/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	25.000,00	Em Execução/Regular
769/2016	LIC	727/2016	606/2016	07.095.769/0001-80	E&N PROJETOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.-ME	27/01/2016 a 26/03/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	30.000,00	Em Execução/Regular
747/2016	LIC	705/2016	606/2016	19.418.859/0001-43	Wagner Staden de Vasconcelos Egito 28432916404	27/01/2016 a 26/03/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	11.000,00	Em Execução/Regular
746/2016	LIC	704/2016	606/2016	19.418.859/0001-43	Wagner Staden de Vasconcelos Egito 28432916404	27/01/2016 a 26/03/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	13.000,00	Em Execução/Regular
730/2016	LIC	688/2016	606/2016	07.095.769/0001-80	E&N PROJETOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.-ME	27/01/2016 a 26/03/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	30.000,00	Em Execução/Regular
708/2016	LIC	666/2016	606/2016	17.340.655/0001-01	LAPADA PRODUÇÕES LTDA - ME	27/01/2016 a 26/03/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	15.000,00	Em Execução/Regular
706/2016	LIC	664/2016	606/2016	07.261.572/0001-73	TJ Produções Artísticas Ltda - ME	27/01/2016 a 26/03/2016	2.016/Serviços de Organização de Seleção Pública ou Concurso Público	11.000,00	Em Execução/Regular
705/2016	LIC	663/2016	606/2016	03.082.710/0001-04	FLÁVIA CRISTINA DE SÁ CAVANCANTI COSTA - ME	22/01/2016 a 21/03/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	30.000,00	Em Execução/Regular
704/2016	LIC	662/2016	606/2016	07.129.998/0001-78	PRLM de Melo Produções - ME	27/01/2016 a 26/03/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	40.000,00	Em Execução/Regular
702/2016	LIC	660/2016	606/2016	04.797.740/0001-51	Plural Projetos e Produções Artisticas Ltda.	27/01/2016 a 26/03/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	55.000,00	Em Execução/Regular
701/2016	LIC	659/2016	606/2016	13.251.694/0001-81	Pernambuco Produções e Eventos Culturais Ltda.-ME	27/01/2016 a 26/03/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	21.000,00	Em Execução/Regular
695/2016	LIC	653/2016	606/2016	24.135.253/0001-30	Maracatu Piaba de Ouro	27/01/2016 a 26/03/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	8.500,00	Em Execução/Regular
693/2016	LIC	651/2016	606/2016	01.724.591/0001-02	MAMELUCO PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA	27/01/2016 a 26/03/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	50.000,00	Em Execução/Regular
688/2016	LIC	646/2016	606/2016	05.621.090/0001-51	Kasel Comercio e Serviços de Assessoria e Consultoria Empresarial Ltda - EPP	27/01/2016 a 26/03/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	39.000,00	Em Execução/Regular
687/2016	LIC	645/2016	606/2016	10.265.998/0001-00	JERRU COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMP LTDA.-ME	27/01/2016 a 26/03/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	18.000,00	Em Execução/Regular
682/2016	LIC	640/2016	606/2016	13.328.225/0001-13	Jaragua Produções e Serviços Ltda - ME	27/01/2016 a 26/03/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	70.000,00	Em Execução/Regular
680/2016	LIC	638/2016	606/2016	17.176.559/0001-70	G L Produções Artísticas Brasil Ltda - ME	27/01/2016 a 26/03/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	20.000,00	Em Execução/Regular
676/2016	LIC	634/2016	606/2016	02.185.725/0001-27	Babel Produções Artísticas Ltda.	27/01/2016 a 26/03/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	90.000,00	Em Execução/Regular
675/2016	LIC	633/2016	606/2016	14.023.475/0001-08	ROUCHE PRODUÇÕES E EVENTOS	27/01/2016 a 26/03/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	40.000,00	Em Execução/Regular
665/2016	LIC	623/2016	606/2016	04.797.740/0001-51	Plural Projetos e Produções Artísticas Ltda - ME	26/01/2016 a 25/03/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	10.000,00	Em Execução/Regular
664/2016	LIC	622/2016	606/2016	04.797.740/0001-51	Plural Projetos e Produções Artísticas Ltda - ME	26/01/2016 a 25/03/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	60.000,00	Em Execução/Regular
662/2016	LIC	620/2016	606/2016	10.265.998/0001-00	JERRU COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMP LTDA.-ME	26/01/2016 a 25/03/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	11.000,00	Em Execução/Regular

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e25c1c0-4cb9-444c-9861-5ca3d80e0848

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R$)	Estágio/S
661/2016	LIC	619/2016	606/2016	13.328.225/0001-13	Jaragua Produções e Serviços Ltda - ME	26/01/2016 a 25/03/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	40.000,00	Em Execução/Regular
640/2016	LIC	598/2016	606/2016	10.265.998/0001-00	JERRU COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMP LTDA.-ME	26/01/2016 a 25/03/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	10.000,00	Em Execução/Regular
615/2016	LIC	573/2016	606/2016	11.476.564/0001-11	VIS GRAF ENTRETENIMENTOS-ME	26/01/2016 a 25/03/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	9.000,00	Em Execução/Regular
614/2016	LIC	572/2016	606/2016	19.507.734/0001-90	Reluzir Produções Musicais	26/01/2016 a 25/03/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	20.000,00	Em Execução/Regular
613/2016	LIC	571/2016	606/2016	03.082.710/0001-04	FLÁVIA CRISTINA DE SÁ CAVANCANTI COSTA - ME	26/01/2016 a 25/03/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	30.000,00	Em Execução/Regular
609/2016	LIC	567/2016	606/2016	22.301.116/0001-01	N C L A DE SOUZA PIMENTEL PRODUCOES - ME	26/01/2016 a 25/03/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	26.500,00	Em Execução/Regular
5670/2016	LIC	17/2015	393/2015	02.931.195/0001-19	GUIMARÃES E ALBUQUERQUE ENGENHARIA LTDA	05/01/2016 a 03/04/2016	2.065/Serviços de Instalação, Produção, Montagem e Desmontagem de Estruturas Para Realização de Eventos.	345.948,44	Em Execução/Regular
5669/2016	LIC	17/2015	393/2015	70.237.961/0001-08	K&R II - PROMOÇÕES E SERVIÇOS ARTÍSTICOS LTDA - ME	05/01/2016 a 03/04/2016	2.065/Serviços de Instalação, Produção, Montagem e Desmontagem de Estruturas Para Realização de Eventos.	44.800,00	Em Execução/Regular
5043/2016	ADM	005/2015		20.165.281/0001-40	TNP PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME	23/11/2016 a 22/03/2017	2.099/Serviço	181.915,01	Em Execução/Regular
5029/2016	LIC	10/2016	606/2016	08.102.909/0001-62	LUMINARIO PRODUÇÕES LTDA ME	22/12/2016 a 21/03/2017	2.065/Serviços de Instalação, Produção, Montagem e Desmontagem de Estruturas Para Realização de Eventos.	102.000,00	Em Execução/Regular
5028/2016	LIC	10/2016	606/2016	02.804.667/0001-72	SOTEFYS SERVIÇOS LTDA - ME	22/12/2016 a 21/03/2017	2.065/Serviços de Instalação, Produção, Montagem e Desmontagem de Estruturas Para Realização de Eventos.	102.000,00	Em Execução/Regular
4924/2016	LIC	6/2016	606/2016	06.371.688/0001-00	DIGITAL LOCACOES E EVENTOS EIRELI EPP	24/11/2016 a 23/03/2017	2.065/Serviços de Instalação, Produção, Montagem e Desmontagem de Estruturas Para Realização de Eventos.	136.999,95	Em Execução/Regular
4923/2016	LIC	6/2016	606/2016	08.102.909/0001-62	LUMINARIO PRODUÇÕES LTDA ME	24/11/2016 a 23/03/2017	2.065/Serviços de Instalação, Produção, Montagem e Desmontagem de Estruturas Para Realização de Eventos.	434.999,95	Em Execução/Regular
4921/2016	LIC	6/2016	606/2016	05.205.088/0001-00	JULIANA MENDES ANDRADE EIRELI ME	24/11/2016 a 23/03/2017	2.065/Serviços de Instalação, Produção, Montagem e Desmontagem de Estruturas Para Realização de Eventos.	46.999,96	Em Execução/Regular
4920/2016	LIC	8/2016	605/2016	07.042.228/0001-93	ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA LOCAÇÕES - ME	24/11/2016 a 23/03/2017	2.099/Serviço	188.993,28	Em Execução/Regular
4919/2016	LIC	7/2016	606/2016	70.237.961/0001-08	K & R II PROMOÇÕES E SERVIÇOS ARTISTICOS LTDA - ME	24/11/2016 a 23/03/2017	2.065/Serviços de Instalação, Produção, Montagem e Desmontagem de Estruturas Para Realização de Eventos.	75.500,00	Em Execução/Regular
4918/2016	LIC	8/2016	606/2016	03.782.862/0001-01	L.FRIEDHEIM ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	23/11/2016 a 22/03/2017	2.065/Serviços de Instalação, Produção, Montagem e Desmontagem de Estruturas Para Realização de Eventos.	67.999,90	Em Execução/Regular

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e2561c0-4cb9-44de-9861-5cafcd808048

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R$)	Estágio/S
4900/2016	LIC	7/2016	605/2016	02.931.195/0001-19	GUIMARAES E ALBURQUEQUE ENGENHARIA LTDA - EPP	23/11/2016 a 22/03/2017	2.099/Serviço	354.499,99	Em Execução/Regular
4899/2016	LIC	99/2016	606/2016	70.237.961/0001-08	k & R II PROMOCOES E SERVICOS ARTISTICOS LTDA - ME	22/11/2016 a 21/03/2017	2.051/Serviços de Organização de Eventos e Festividades	236.489,00	Em Execução/Regular
4859/2016	LIC	4785/2016	606/2016	17.085.657/0001-00	Roda Produção Cultural Ltda -ME	25/10/2016 a 23/12/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	8.500,00	Em Execução/Regular
4848/2016	LIC	4774/2016	606/2016	17.085.657/0001-00	Roda Produção Cultural Ltda -ME	20/10/2016 a 18/12/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	13.000,00	Em Execução/Regular
4847/2016	LIC	4773/2016	606/2016	17.085.657/0001-00	Roda Produção Cultural Ltda -ME	20/10/2016 a 18/12/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	8.500,00	Em Execução/Regular
4841/2016	LIC	20/2015	294/2014	13.185.781/0001-88	HJ COMERCIO LTDA	07/10/2016 a 06/10/2017	1.001/Gêneros Alimentícios	238.500,00	Em Execução/Regular
4840/2016	LIC	21/2015	294/2014	15.591.707/0001-97	RICARDO HENRIQUE GONÇALVES DOURADO FÁBRICA DE GELO-ME.	07/10/2016 a 06/10/2017	1.001/Gêneros Alimentícios	46.000,00	Em Execução/Regular
4776/2016	LIC	28/2015	294/2014	04.034.176/0001-15	M.J.S INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA	14/09/2016 a 13/09/2017	1.029/Vestuário em Geral	185.000,00	Em Execução/Regular
4670/2016	LIC	13/2015	294/2014	11.897.590/0001-13	WC LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME	20/06/2016 a 09/06/2017	2.099/Serviço	1.172.621,10	Em Execução/Regular
4658/2016	LIC	4592/2016	606/2016	05.060.328/0001-17	R & A Produções Eventos Ltda - ME	12/07/2016 a 09/09/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	15.000,00	Em Execução/Regular
4646/2016	LIC	4580/2016	606/2016	11.476.564/0001-11	VIS GRAF ENTRETENIMENTOS-ME	07/07/2016 a 04/09/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	20.000,00	Em Execução/Regular
4598/2016	LIC	4532/2016	606/2016	19.297.391/0001-86	Lua Produções Artísticas Ltda - ME	06/07/2016 a 03/09/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	12.000,00	Em Execução/Regular
4560/2016	LIC	4494/2016	606/2016	08.584.386/0001-38	FORROZEIROS PÉ-DE-SERRA E AI - SOFOPS	01/07/2016 a 29/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	12.000,00	Em Execução/Regular
4559/2016	LIC	4493/2016	606/2016	19.507.734/0001-90	Reluzir Produções Musicais	01/07/2016 a 29/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	10.000,00	Em Execução/Regular
4557/2016	LIC	4491/2016	606/2016	21.075.582/0001-45	GENILTON EMIDIO DA SILVA 03797499477	01/07/2016 a 29/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	22.000,00	Em Execução/Regular
4556/2016	LIC	4490/2016	606/2016	07.095.769/0001-80	E&N PROJETOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.-ME	01/07/2016 a 29/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	16.000,00	Em Execução/Regular
4550/2016	LIC	4484/2016	606/2016	22.930.332/0001-08	GILMAR LEITE DE ARAUJO	30/06/2016 a 28/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	9.000,00	Em Execução/Regular
4549/2016	LIC	4483/2016	606/2016	13.251.694/0001-81	Pernambuco Produções e Eventos Culturais Ltda- ME	30/06/2016 a 28/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	16.000,00	Em Execução/Regular
4548/2016	LIC	4482/2016	606/2016	40.862.732/0001-05	Artes Madureira Ltda ME	26/06/2016 a 24/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	35.000,00	Em Execução/Regular
4537/2016	LIC	4471/2016	606/2016	14.761.677/0001-57	Pajeu Produções Artísticas Ltda - ME	28/06/2016 a 26/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	9.000,00	Em Execução/Regular
4532/2016	LIC	22/2016	606/2016	07.356.270/0001-89	FLAVIA CRISTINA SILVA PIMENTA - ME	29/06/2016 a 27/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	107.000,00	Em Execução/Regular
4523/2016	LIC	4458/2016	606/2016	08.584.386/0001-38	FORROZEIROS PÉ-DE-SERRA E AI - SOFOPS	27/06/2016 a 25/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	42.000,00	Em Execução/Regular
4521/2016	LIC	4456/2016	606/2016	04.940.082/0001-05	Cantarino Produções Artísticas LTDA	27/06/2016 a 25/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	60.000,00	Em Execução/Regular
4520/2016	LIC	4455/2016	606/2016	14.676.364/0001-09	ASSOCIAÇÃO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL - ALGFB	27/06/2016 a 25/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	25.000,00	Em Execução/Regular

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e256140-4cb6-44de-9867-fcaf3d808148

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R$)	Estágio/S
4515/2016	LIC	4450/2016	606/2016	12.924.119/0001-30	Idea Promoções e Locação de Estruturas e Iluminação Ltda	27/06/2016 a 25/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	21.000,00	Em Execução/Regular
4514/2016	LIC	4449/2016	606/2016	12.924.119/0001-30	Idea Promoções e Locação de Estruturas e Iluminação Ltda	27/06/2016 a 25/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	20.000,00	Em Execução/Regular
4513/2016	LIC	4448/2016	606/2016	12.924.119/0001-30	Idea Promoções e Locação de Estruturas e Iluminação Ltda	27/06/2016 a 25/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	40.000,00	Em Execução/Regular
4512/2016	LIC	4447/2016	606/2016	12.924.119/0001-30	Idea Promoções e Locação de Estruturas e Iluminação Ltda	27/06/2016 a 25/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	40.000,00	Em Execução/Regular
4500/2016	LIC	4436/2016	606/2016	17.340.655/0001-01	Lapada Produçoes LTDA -ME	25/06/2016 a 23/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	20.000,00	Em Execução/Regular
4499/2016	LIC	4435/2016	606/2016	17.340.655/0001-01	Lapada Produçoes LTDA -ME	25/06/2016 a 23/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	15.000,00	Em Execução/Regular
4460/2016	LIC	4396/2016	606/2016	22.930.332/0001-08	GILMAR LEITE DE ARAUJO	25/06/2016 a 23/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	9.000,00	Em Execução/Regular
4449/2016	LIC	4385/2016	606/2016	02.349.091/0001-09	NECO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	24/06/2016 a 22/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	15.000,00	Em Execução/Regular
4444/2016	LIC	4380/2016	606/2016	08.911.360/0001-57	2JP CULTURA E ENTRETENIMENTO LTDA	24/06/2016 a 22/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	12.000,00	Em Execução/Regular
4437/2016	LIC	4373/2016	606/2016	02.349.091/0001-09	NECO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	25/06/2016 a 23/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	15.000,00	Em Execução/Regular
4426/2016	LIC	4362/2016	606/2016	12.924.119/0001-30	Idea Promoções e Locação de Estruturas e Iluminação Ltda	24/06/2016 a 22/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	40.000,00	Em Execução/Regular
4402/2016	LIC	4338/2016	606/2016	12.924.119/0001-30	Idea Promoções e Locação de Estruturas e Iluminação Ltda	24/06/2016 a 22/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	20.000,00	Em Execução/Regular
4400/2016	LIC	4336/2016	606/2016	08.789.244/0002-98	BRED VIAGENS E EVENTOS LTDA.	24/06/2016 a 22/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	20.000,00	Em Execução/Regular
4374/2016	LIC	4310/2016	606/2016	12.924.119/0001-30	Idea Promoções e Locação de Estruturas e Iluminação Ltda	23/06/2016 a 21/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	40.000,00	Em Execução/Regular
4301/2016	LIC	4237/2016	606/2016	20.637.693/0001-35	Benil Pereira Ramos ME	23/06/2016 a 21/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	20.000,00	Em Execução/Regular
4280/2016	LIC	4216/2016	606/2016	22.599.895/0001-65	APOLLOMIX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	22/06/2016 a 20/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	14.000,00	Em Execução/Regular
4272/2016	LIC	4208/2016	606/2016	19.297.391/0001-86	Lua Produções Artísticas Ltda - ME	22/06/2016 a 20/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	20.000,00	Em Execução/Regular
4267/2016	LIC	4203/2016	606/2016	19.297.391/0001-86	Lua Produções Artísticas Ltda - ME	22/06/2016 a 20/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	10.000,00	Em Execução/Regular
4264/2016	LIC	4200/2016	606/2016	11.476.564/0001-11	VIS GRAF ENTRETENIMENTOS-ME	22/06/2016 a 20/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	13.000,00	Em Execução/Regular
4262/2016	LIC	4198/2016	606/2016	05.060.328/0001-17	R&A PRODUÇÕES,EVENTOS E COMERCIO LTDA.	22/06/2016 a 20/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	12.000,00	Em Execução/Regular
4260/2016	LIC	4196/2016	606/2016	13.631.943/0001-64	JOSÉ ALESSANDRE DE ALBUQUERQUE	22/06/2016 a 20/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	16.800,00	Em Execução/Regular
4256/2016	LIC	4192/2016	606/2016	15.126.657/0001-77	TANGRAM CULTURAL LTDA - EPP	22/06/2016 a 20/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	12.000,00	Em Execução/Regular
4254/2016	LIC	4190/2016	606/2016	18.764.466/0001-29	eduardo henrique de a. silva -ME	22/06/2016 a 20/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	16.000,00	Em Execução/Regular
4253/2016	LIC	4189/2016	606/2016	03.082.710/0001-04	FLÁVIA CRISTINA DE SÁ CAVANCANTI COSTA - ME	22/06/2016 a 20/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	22.000,00	Em Execução/Regular

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e256140-4cb6-44de-9867-fcaf3d808148

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R$)	Estágio/S
4247/2016	LIC	4183/2016	606/2016	13.262.966/0001-49	LUCIANO MAGNO COSTA TENORIO 72900776449	22/06/2016 a 20/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	12.000,00	Em Execução/Regular
4244/2016	LIC	4180/2016	606/2016	14.693.160/0001-78	José Muniz da Fonseca 47344253453	22/06/2016 a 20/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	8.500,00	Em Execução/Regular
4241/2016	LIC	4177/2016	606/2016	03.082.710/0001-04	FLÁVIA CRISTINA DE SÁ CAVANCANTI COSTA - ME	22/06/2016 a 20/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	15.000,00	Em Execução/Regular
4237/2016	LIC	4173/2016	606/2016	19.297.391/0001-86	Lua Produções Artísticas Ltda - ME	22/06/2016 a 20/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	25.000,00	Em Execução/Regular
4232/2016	LIC	4168/2016	606/2016	10.510.194/0001-29	JN PRODUÇOES DE EVENTOS LTDA	22/06/2016 a 20/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	10.000,00	Em Execução/Regular
4230/2016	LIC	4166/2016	606/2016	11.476.564/0001-11	VIS GRAF ENTRETENIMENTOS-ME	22/06/2016 a 20/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	15.000,00	Em Execução/Regular
4220/2016	LIC	4156/2016	606/2016	20.255.116/0001-89	PATRICIA CRUZ DE MELO	22/06/2016 a 20/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	13.000,00	Em Execução/Regular
4211/2016	LIC	4147/2016	606/2016	08.284.461/0001-45	Centro Cultural Estrela de Lia - CCEL	22/06/2016 a 20/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	15.000,00	Em Execução/Regular
4208/2016	LIC	4144/2016	606/2016	11.476.564/0001-11	VIS GRAF ENTRETENIMENTOS-ME	22/06/2016 a 20/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	14.000,00	Em Execução/Regular
4207/2016	LIC	4143/2016	606/2016	13.268.185/0001-61	EDILZA AIRES DOS SANTOS- ME	22/06/2016 a 20/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	10.500,00	Em Execução/Regular
4205/2016	LIC	4141/2016	606/2016	11.476.564/0001-11	VIS GRAF E ENTRETENIMENTOS LTDA	22/06/2016 a 20/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	10.000,00	Em Execução/Regular
4201/2016	LIC	4137/2016	606/2016	03.742.754/0001-05	Sistemas Serviços e Eventos Ltda.-ME	22/06/2016 a 20/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	15.000,00	Em Execução/Regular
4193/2016	LIC	4129/2016	606/2016	05.621.090/0001-51	Kasel Comercio e Serviços de Assessoria e Consultoria Empresarial Ltda - EPP	22/06/2016 a 20/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	37.000,00	Em Execução/Regular
4191/2016	LIC	4127/2016	606/2016	05.621.090/0001-51	Kasel Comercio e Serviços de Assessoria e Consultoria Empresarial Ltda - EPP	22/06/2016 a 20/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	20.400,00	Em Execução/Regular
4189/2016	LIC	4125/2016	606/2016	14.676.364/0001-09	ASSOCIAÇÃO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL - ALGFB	22/06/2016 a 20/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	10.000,00	Em Execução/Regular
4188/2016	LIC	4124/2016	606/2016	04.375.656/0001-40	S. L. Pessoa Shows - ME	22/06/2016 a 20/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	25.000,00	Em Execução/Regular
4187/2016	LIC	4123/2016	606/2016	10.287.869/0001-12	PAPINI STUDIO DE GRAVACÃO DE SOM E VÍDEO LTDA.	22/06/2016 a 20/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	10.000,00	Em Execução/Regular
4185/2016	LIC	4121/2016	606/2016	04.940.082/0001-05	Cantarino Produções Artísticas LTDA	22/06/2016 a 20/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	60.000,00	Em Execução/Regular
4178/2016	LIC	4114/2016	606/2016	05.060.328/0001-17	R&A PRODUÇÕES,EVENTOS E COMERCIO LTDA.	22/06/2016 a 20/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	9.000,00	Em Execução/Regular
4176/2016	LIC	4112/2016	606/2016	10.392.473/0001-35	CENTRO DE ARTE E CULTURA GRUPO BONGAR (CAC-GB)	22/06/2016 a 20/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	12.000,00	Em Execução/Regular
4175/2016	LIC	4111/2016	606/2016	14.761.677/0001-57	Pajeu Produções Artísticas Ltda - ME	22/06/2016 a 20/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	16.000,00	Em Execução/Regular
4174/2016	LIC	4110/2016	606/2016	22.599.895/0001-65	APOLLOMIX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	22/06/2016 a 20/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	15.000,00	Em Execução/Regular
4173/2016	LIC	4109/2016	606/2016	00.449.910/0001-56	Vinil Produções Promoções e Eventos Ltda - ME	22/06/2016 a 20/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	15.000,00	Em Execução/Regular

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e25c1c0-4d9-444c-9861-5ca3d80e848

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R$)	Estágio/S
4168/2016	LIC	4104/2016	606/2016	07.261.572/0001-73	TJ Produções Artísticas Ltda - ME	22/06/2016 a 20/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	13.000,00	Em Execução/Regular
4167/2016	LIC	4103/2016	606/2016	05.060.328/0001-17	R&A PRODUÇÕES,EVENTOS E COMERCIO LTDA.	22/06/2016 a 20/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	12.000,00	Em Execução/Regular
4160/2016	LIC	4096/2016	606/2016	12.568.851/0001-14	EDILSON CARLOS CASSEMIRO	22/06/2016 a 20/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	20.000,00	Em Execução/Regular
4159/2016	LIC	4095/2016	606/2016	05.060.328/0001-17	R&A PRODUÇÕES,EVENTOS E COMERCIO LTDA.	22/06/2016 a 20/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	10.000,00	Em Execução/Regular
4158/2016	LIC	4094/2016	606/2016	19.297.391/0001-86	Lua Produções Artísticas Ltda - ME	22/06/2016 a 20/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	11.000,00	Em Execução/Regular
4153/2016	LIC	4089/2016	606/2016	07.261.572/0001-73	TJ Produções Artísticas Ltda - ME	22/06/2016 a 20/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	9.000,00	Em Execução/Regular
4148/2016	LIC	4084/2016	606/2016	13.251.694/0001-81	Pernambuco Produções e Eventos Culturais Ltda- ME	22/06/2016 a 20/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	14.000,00	Em Execução/Regular
4106/2016	LIC	4042/2016	606/2016	12.568.851/0001-14	EDILSON CARLOS CASSEMIRO	22/06/2016 a 20/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	20.000,00	Em Execução/Regular
4076/2016	LIC	4012/2016	606/2016	11.862.371/0001-07	BECK PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP	21/06/2016 a 19/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	18.000,00	Em Execução/Regular
4075/2016	LIC	4011/2016	606/2016	20.637.693/0001-35	Benil Pereira Ramos ME	21/06/2016 a 19/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	15.000,00	Em Execução/Regular
4074/2016	LIC	4010/2016	606/2016	19.233.206/0001-90	JENNIFFER GUIMARÃES APOLINARIO- ME	21/06/2016 a 19/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	60.000,00	Em Execução/Regular
4073/2016	LIC	4009/2016	606/2016	10.831.577/0001-07	JOSILDO DE SÁ CRUZ - ME	11/06/2016 a 08/09/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	22.000,00	Em Execução/Regular
4072/2016	LIC	4008/2016	606/2016	00.886.833/0001-00	HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME	21/06/2016 a 19/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	30.000,00	Em Execução/Regular
4071/2016	LIC	4007/2016	606/2016	07.261.572/0001-73	TJ Produções Artísticas Ltda - ME	21/06/2016 a 19/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	12.000,00	Em Execução/Regular
4070/2016	LIC	4006/2016	606/2016	17.761.399/0001-26	Naruna Samara de Freitas Pereira	21/06/2016 a 19/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	11.000,00	Em Execução/Regular
4068/2016	LIC	4004/2016	606/2016	08.584.386/0001-38	SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PE DE SERRA E AI SOFOPS	21/06/2016 a 19/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	12.600,00	Em Execução/Regular
4067/2016	LIC	4003/2016	606/2016	09.482.973/0001-89	Centro Cultural Casa da Rabeca do Brasil	21/06/2016 a 19/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	25.000,00	Em Execução/Regular
4066/2016	LIC	4002/2016	606/2016	07.261.572/0001-73	TJ Produções Artísticas Ltda - ME	21/06/2016 a 19/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	14.500,00	Em Execução/Regular
4065/2016	LIC	4001/2016	606/2016	19.297.391/0001-86	Lua Produções Artísticas Ltda - ME	21/06/2016 a 19/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	35.000,00	Em Execução/Regular
4064/2016	LIC	4000/2016	606/2016	05.060.328/0001-17	R&A PRODUÇÕES,EVENTOS E COMERCIO LTDA.	21/06/2016 a 19/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	15.000,00	Em Execução/Regular
4063/2016	LIC	3999/2016	606/2016	02.193.239/0001-50	J & R PRODUÇÕES LTDA	21/06/2016 a 19/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	20.000,00	Em Execução/Regular
4061/2016	LIC	3997/2016	606/2016	10.265.998/0001-00	JERRU COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMP LTDA.-ME	21/06/2016 a 19/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	16.000,00	Em Execução/Regular
4060/2016	LIC	3996/2016	606/2016	05.060.328/0001-17	R&A PRODUÇÕES,EVENTOS E COMERCIO LTDA.	21/06/2016 a 19/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	10.000,00	Em Execução/Regular
4059/2016	LIC	3995/2016	606/2016	05.060.328/0001-17	R&A PRODUÇÕES,EVENTOS E COMERCIO LTDA.	26/06/2016 a 24/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	15.000,00	Em Execução/Regular

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5a256140-4cb8-44de-9867-5caf3d808148

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R$)	Estágio/S
4058/2016	LIC	3994/2016	606/2016	04.940.082/0001-05	Cantarino Produções Artísticas LTDA	21/06/2016 a 19/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	60.000,00	Em Execução/Regular
4057/2016	LIC	3993/2016	606/2016	12.571.808/0001-08	ACONCHEGO EDIÇÕES MUSICAIS LTDA	21/06/2016 a 19/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	48.000,00	Em Execução/Regular
4056/2016	LIC	3992/2016	606/2016	20.276.239/0001-04	Maciel Melo Produções Artísticas - Eireli	21/06/2016 a 19/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	45.000,00	Em Execução/Regular
4033/2016	LIC	3969/2016	606/2016	05.060.328/0001-17	R & A Produções Eventos Ltda - ME	21/06/2016 a 19/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	8.500,00	Em Execução/Regular
3973/2016	LIC	3909/2016	606/2016	05.060.328/0001-17	R&A PRODUÇÕES,EVENTOS E COMERCIO LTDA.	20/06/2016 a 17/09/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	15.000,00	Em Execução/Regular
3972/2016	LIC	3908/2016	606/2016	05.060.328/0001-17	R&A PRODUÇÕES,EVENTOS E COMERCIO LTDA.	20/06/2016 a 18/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	10.000,00	Em Execução/Regular
3971/2016	LIC	3907/2016	606/2016	14.910.758/0001-71	PAULO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS	20/06/2016 a 18/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	10.000,00	Em Execução/Regular
3965/2016	LIC	3901/2016	606/2016	14.693.160/0001-78	José Muniz da Fonseca 47344253453	20/06/2016 a 18/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	8.500,00	Em Execução/Regular
3960/2016	LIC	3896/2016	606/2016	20.637.693/0001-35	Benil Pereira Ramos ME	20/06/2016 a 18/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	20.000,00	Em Execução/Regular
3954/2016	LIC	3890/2016	606/2016	07.261.572/0001-73	TJ Produções Artísticas Ltda - ME	20/06/2016 a 18/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	10.000,00	Em Execução/Regular
3940/2016	LIC	3876/2016	606/2016	07.129.998/0001-78	PRLM de Melo Produções - ME	20/06/2016 a 18/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	40.000,00	Em Execução/Regular
3939/2016	LIC	3875/2016	606/2016	14.023.475/0001-08	ROUCHE PRODUÇÕES E EVENTOS	20/06/2016 a 18/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	40.000,00	Em Execução/Regular
3938/2016	LIC	3874/2016	606/2016	20.470.793/0001-10	AR2 Produçõese Eventos Ltda - ME	20/06/2016 a 18/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	26.000,00	Em Execução/Regular
3937/2016	LIC	3873/2016	606/2016	20.470.793/0001-10	AR2 Produçõese Eventos Ltda - ME	20/06/2016 a 18/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	11.000,00	Em Execução/Regular
3935/2016	LIC	3871/2016	606/2016	11.476.564/0001-11	VIS GRAF ENTRETENIMENTOS-ME	20/06/2016 a 18/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	30.000,00	Em Execução/Regular
3932/2016	LIC	3868/2016	606/2016	10.636.665/0001-40	Grupo Musical Quinteto Violado Produções Artísticas Ltda - ME	20/06/2016 a 18/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	50.000,00	Em Execução/Regular
3931/2016	LIC	3867/2016	606/2016	10.636.665/0001-40	Grupo Musical Quinteto Violado Produções Artísticas Ltda - ME	20/06/2016 a 18/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	50.000,00	Em Execução/Regular
3930/2016	LIC	3866/2016	606/2016	10.636.665/0001-40	Grupo Musical Quinteto Violado Produções Artísticas Ltda - ME	19/06/2016 a 17/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	50.000,00	Em Execução/Regular
3929/2016	LIC	3865/2016	606/2016	10.636.665/0001-40	Grupo Musical Quinteto Violado Produções Artísticas Ltda - ME	19/06/2016 a 17/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	50.000,00	Em Execução/Regular
3891/2016	LIC	3827/2016	606/2016	13.251.694/0001-81	Pernambuco Produções e Eventos Culturais Ltda- ME	17/06/2016 a 15/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	16.000,00	Em Execução/Regular
3857/2016	LIC	3793/2016	606/2016	05.060.328/0001-17	R & A Produções Eventos Ltda - ME	17/06/2016 a 15/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	20.000,00	Em Execução/Regular
3769/2016	LIC	5/2016	606/2016	10.288.928/0001-77	MARIA JOÃO EVENTOS LTDA	09/06/2016 a 06/09/2016	2.065/Serviços de Instalação, Produção, Montagem e Desmontagem de Estruturas Para Realização de Eventos.	31.560,00	Em Execução/Regular
3768/2016	LIC	5/2016	606/2016	06.371.688/0001-00	DIGITAL LOCACOES E EVENTOS EIRELI EPP	09/06/2016 a 06/09/2016	2.065/Serviços de Instalação, Produção, Montagem e Desmontagem de Estruturas Para	34.479,94	Em Execução/Regular

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5a256140-4cb9-44de-9867-5caf3d808148

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R$)	Estágio/S
							Realização de Eventos.		
3766/2016	LIC	5/2016	606/2016	40.868.432/0001-33	A.P.S. SOM LTDA	09/06/2016 a 06/09/2016	2.065/Serviços de Instalação, Produção, Montagem e Desmontagem de Estruturas Para Realização de Eventos.	26.479,99	Em Execução/Regular
373/2016	LIC	336/2016	606/2016	00.449.910/0001-56	Vinil Produções Promoções e Eventos Ltda - ME	23/01/2016 a 22/03/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	16.500,00	Em Execução/Regular
364/2016	LIC	327/2016	606/2016	07.265.271/0001-18	Q S MARKETING PUBLICIDADE PRODUCOES EVENTOS LTDA - ME	23/01/2016 a 22/03/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	15.000,00	Em Execução/Regular
363/2016	LIC	326/2016	606/2016	19.297.391/0001-86	Lua Produções Artísticas Ltda - ME	23/01/2016 a 22/03/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	30.000,00	Em Execução/Regular
3614/2016	LIC	3554/2016	606/2016	11.476.564/0001-11	VIS GRAF ENTRETENIMENTOS-ME	09/06/2016 a 07/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	20.000,00	Em Execução/Regular
3613/2016	LIC	3553/2016	606/2016	10.389.128/0001-42	P L ENTRETENIMENTO LTDA-ME	09/06/2016 a 07/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	20.000,00	Em Execução/Regular
3591/2016	LIC	4/2016	605/2016	05.205.088/0001-00	JULIANA MENDES ANDRADE EIRELI ME	07/06/2016 a 04/09/2016	2.099/Serviço	50.000,00	Em Execução/Regular
3589/2016	LIC	3532/2016	606/2016	10.389.128/0001-42	P L ENTRETENIMENTO LTDA-ME	08/06/2016 a 06/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	25.000,00	Em Execução/Regular
3588/2016	LIC	3531/2016	606/2016	08.789.244/0002-98	BRED VIAGENS E EVENTOS LTDA.	08/06/2016 a 06/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	20.000,00	Em Execução/Regular
3579/2016	LIC	3522/2016	606/2016	05.102.456/0001-86	LUAN PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	07/06/2016 a 05/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	25.000,00	Em Execução/Regular
3578/2016	LIC	3521/2016	606/2016	08.584.386/0001-38	SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PE DE SERRA E AI SOFOPS	07/06/2016 a 05/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	42.000,00	Em Execução/Regular
3577/2016	LIC	3520/2016	606/2016	05.060.328/0001-17	R&A PRODUÇÕES,EVENTOS E COMERCIO LTDA.	07/06/2016 a 04/09/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	14.000,00	Em Execução/Regular
3575/2016	LIC	3518/2016	606/2016	20.276.239/0001-04	Maciel Melo Produções Artísticas - Eireli	07/06/2016 a 05/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	20.000,00	Em Execução/Regular
3573/2016	LIC	3516/2016	606/2016	14.203.603/0001-03	F & K Consultoria e Eventos Ltda.	06/06/2016 a 04/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	9.000,00	Em Execução/Regular
3572/2016	LIC	3515/2016	606/2016	05.060.328/0001-17	R&A PRODUÇÕES,EVENTOS E COMERCIO LTDA.	03/06/2016 a 01/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	15.000,00	Em Execução/Regular
3571/2016	LIC	3514/2016	606/2016	18.764.466/0001-29	eduardo henrique de a. silva -ME	03/06/2016 a 01/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	16.000,00	Em Execução/Regular
3568/2016	LIC	3511/2016	606/2016	05.052.423/0001-79	BRANCO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	03/06/2016 a 01/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	25.000,00	Em Execução/Regular
3567/2016	LIC	3510/2016	606/2016	05.052.423/0001-79	BRANCO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	03/06/2016 a 01/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	25.000,00	Em Execução/Regular
3565/2016	LIC	4/2016	606/2016	70.237.961/0001-08	K & R II PROMOÇÕES E SERVIÇOS ARTISTICOS LTDA - ME	26/05/2016 a 23/08/2016	2.065/Serviços de Instalação, Produção, Montagem e Desmontagem de Estruturas Para Realização de Eventos.	119.500,00	Em Execução/Regular
3564/2016	LIC	3508/2016	606/2016	10.265.998/0001-00	JERRU COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMP LTDA.-ME	03/06/2016 a 01/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	40.000,00	Em Execução/Regular
3562/2016	LIC	3/2016	606/2016	07.042.228/0001-93	ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA - LOCAÇÕES	23/05/2016 a 20/08/2016	2.065/Serviços de Instalação, Produção, Montagem e Desmontagem de Estruturas Para	35.199,94	Em Execução/Regular

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e256b10-4d9-444c-9861-5cafd8088d48

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R$)	Estágio/S
							Realização de Eventos.		
3561/2016	LIC	2/2016	605/2016	08.746.929/0001-76	M. ALMEIDA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA	26/05/2016 a 23/08/2016	2.099/Serviço	84.933,10	Em Execução/Regular
3559/2016	LIC	3505/2016	606/2016	14.023.475/0001-08	ROUCHE PRODUÇÕES E EVENTOS	27/05/2016 a 25/07/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	40.000,00	Em Execução/Regular
3552/2016	LIC	2/2016	606/2016	02.931.195/0001-19	GUIMARÃES E ALBUQUERQUE LTDA-EPP.	19/05/2016 a 16/08/2016	2.065/Serviços de Instalação, Produção, Montagem e Desmontagem de Estruturas Para Realização de Eventos.	35.171,00	Em Execução/Regular
3535/2016	LIC	3482/2016	606/2016	19.504.405/0001-95	ARTHUR BRAGA DE ARAUJO 08854199443	23/05/2016 a 21/07/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	20.000,00	Em Execução/Regular
3471/2016	LIC	3418/2016	606/2016	12.200.814/0001-59	Ile Ase Egbe Awo	09/06/2016 a 08/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	22.510,00	Em Execução/Regular
3470/2016	LIC	3417/2016	606/2016	07.610.796/0001-43	Acontecer Projetos e Eventos Culturais Ltda - ME	01/06/2016 a 27/11/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	50.000,00	Em Execução/Regular
3462/2016	LIC	3409/2016	606/2016	14.023.475/0001-08	ROUCHE PRODUÇÕES E EVENTOS	16/05/2016 a 14/07/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	40.000,00	Em Execução/Regular
3460/2016	LIC	3407/2016	606/2016	19.418.859/0001-43	Wagner Staden de Vasconcelos Egito 28432916404	16/05/2016 a 14/07/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	13.000,00	Em Execução/Regular
346/2016	LIC	309/2016	606/2016	05.621.090/0001-51	KASEL COMERCIO E SERVIÇOS DE AS.E CONS.EMPRESARIAL	23/01/2016 a 22/03/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	37.000,00	Em Execução/Regular
3425/2016	LIC	3372/2016	606/2016	23.569.191/0001-02	LUAN ALVES DE LUCENA EIRELI - ME	28/04/2016 a 26/06/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	50.000,00	Em Execução/Regular
3419/2016	LIC	3368/2016	606/2016	11.451.275/0001-68	Clube das Máscaras O Galo da Madrudaga	18/05/2016 a 13/11/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	100.000,00	Em Execução/Regular
3414/2016	LIC	3363/2016	606/2016	11.476.564/0001-11	VIS GRAF E ENTRETENIMENTOS LTDA	26/04/2016 a 24/06/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	13.000,00	Em Execução/Regular
3398/2016	LIC	3347/2016	606/2016	11.476.564/0001-11	VIS GRAF ENTRETENIMENTOS-ME	18/04/2016 a 16/06/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	12.500,00	Em Execução/Regular
3397/2016	LIC	3346/2016	606/2016	11.476.564/0001-11	VIS GRAF ENTRETENIMENTOS-ME	18/04/2016 a 16/06/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	12.500,00	Em Execução/Regular
3396/2016	LIC	3343/2016	606/2016	10.265.998/0001-00	JERRU COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMP LTDA.-ME	04/02/2016 a 03/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	36.890,00	Em Execução/Regular
3395/2016	LIC	3344/2016	606/2016	10.265.998/0001-00	JERRU COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMP LTDA.-ME	03/02/2016 a 02/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	36.890,00	Em Execução/Regular
3394/2016	LIC	3343/2016	606/2016	10.265.998/0001-00	JERRU COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMP LTDA.-ME	02/02/2016 a 01/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	36.890,00	Em Execução/Regular
3373/2016	LIC	4/2015	294/2014	09.073.834/0001-00	SILVIA DAYSE DA SILVA NOGUEIRA EPP	28/01/2016 a 26/01/2017	2.099/Serviço	260.000,00	Em Execução/Regular
3325/2016	LIC	3276/2016	606/2016	22.606.079/0001-31	Trema! Plataforma de Teatro Ltda - ME	01/04/2016 a 30/05/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	10.000,00	Em Execução/Regular
332/2016	LIC	295/2016	606/2016	12.924.119/0001-30	Idea Promoções e Locação de Estruturas e Iluminação Ltda	22/01/2016 a 21/03/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	20.000,00	Em Execução/Regular
329/2016	LIC	292/2016	606/2016	17.340.655/0001-01	LAPADA PRODUÇÕES LTDA - ME	22/01/2016 a 21/03/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	15.000,00	Em Execução/Regular
328/2016	LIC	291/2016	606/2016	11.476.564/0001-11	VIS GRAF ENTRETENIMENTOS-ME	22/01/2016 a 21/03/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	20.000,00	Em Execução/Regular

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5a256a10-4d89-444c-9864-5ca3d80e9848

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R$)	Estágio/S
326/2016	LIC	289/2016	606/2016	10.389.128/0001-42	P L ENTRETENIMENTO LTDA-ME	22/01/2016 a 21/03/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	20.000,00	Em Execução/Regular
325/2016	LIC	288/2016	606/2016	19.297.391/0001-86	Lua Produções Artísticas Ltda - ME	22/01/2016 a 21/03/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	33.000,00	Em Execução/Regular
3238/2016	LIC	3190/2016	606/2016	10.265.998/0001-00	JERRU COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMP LTDA.-ME	23/03/2016 a 21/05/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	25.000,00	Em Execução/Regular
3235/2016	LIC	3188/2016	606/2016	10.829.355/0001-41	2 TOP ARTÍSTICA E ENTRETENIMENTOS LTDA.	22/03/2016 a 17/09/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	20.000,00	Em Execução/Regular
3234/2016	LIC	3187/2016	606/2016	02.193.239/0001-50	J & R PRODUÇÕES LTDA	23/03/2016 a 21/05/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	18.000,00	Em Execução/Regular
3232/2016	LIC	3185/2016	606/2016	05.621.090/0001-51	KASEL COMERCIO E SERVIÇOS DE AS.E CONS.EMPRESARIAL	04/02/2016 a 03/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	30.000,00	Em Execução/Regular
3231/2016	LIC	3184/2016	606/2016	05.621.090/0001-51	KASEL COMERCIO E SERVIÇOS DE AS.E CONS.EMPRESARIAL	03/02/2016 a 02/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	30.000,00	Em Execução/Regular
3230/2016	LIC	3183/2016	606/2016	05.621.090/0001-51	KASEL COMERCIO E SERVIÇOS DE AS.E CONS.EMPRESARIAL	27/01/2016 a 26/03/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	30.000,00	Em Execução/Regular
323/2016	LIC	286/2016	606/2016	22.301.116/0001-01	N C L A DE SOUZA PIMENTEL PRODUCOES - ME	22/01/2016 a 20/03/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	26.500,00	Em Execução/Regular
3229/2016	LIC	3182/2016	606/2016	05.621.090/0001-51	KASEL COMERCIO E SERVIÇOS DE AS.E CONS.EMPRESARIAL	25/01/2016 a 24/03/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	30.000,00	Em Execução/Regular
3221/2016	LIC	3174/2016	606/2016	03.290.395/0001-00	Atos - Produções Artísticas Ltda	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	20.000,00	Em Execução/Regular
322/2016	LIC	285/2016	606/2016	00.449.910/0001-56	Vinil Produções Promoções e Eventos Ltda - ME	22/01/2016 a 21/03/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	15.000,00	Em Execução/Regular
3211/2016	LIC	1/2016	605/2016	04.634.004/0001-82	CLIMOAR CLIMATIZACAO LTDA EPP	18/03/2016 a 15/06/2016	2.099/Serviço	235.000,00	Em Execução/Regular
3209/2016	LIC	3163/2016	606/2016	06.206.828/0001-87	ASTRONAVE INICIATIVAS CULTURAIS LTDA - EPP	23/03/2016 a 18/09/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	96.000,00	Em Execução/Regular
319/2016	LIC	282/2016	606/2016	11.197.893/0001-23	CONEXÃO PE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	22/01/2016 a 19/07/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	40.000,00	Em Execução/Regular
3184/2016	LIC	3138/2016	606/2016	07.095.769/0001-80	E&N PROJETOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.-ME	11/03/2016 a 09/05/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	30.000,00	Em Execução/Regular
3169/2016	LIC	3123/2016	606/2016	11.394.947/0001-40	FEDERAÇÃO DE TEATRO DE PERNAMBUCO - FETEAPE	11/03/2016 a 06/09/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	10.000,00	Em Execução/Regular
3150/2016	LIC	6/2015	294/2014	10.288.928/0001-77	MARIA JOÃO EVENTOS LTDA	05/01/2016 a 04/06/2016	2.099/Serviço	1.084.500,00	Em Execução/Regular
3126/2016	LIC	3081/2016	606/2016	05.621.090/0001-51	KASEL COMERCIO E SERVIÇOS DE AS.E CONS.EMPRESARIAL	06/02/2016 a 05/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	39.000,00	Em Execução/Regular
311/2016	LIC	274/2016	606/2016	04.797.740/0001-51	Plural Projetos e Produções Artísticas Ltda - ME	22/01/2016 a 21/03/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	30.000,00	Em Execução/Regular
3017/2016	LIC	2972/2016	606/2016	10.929.181/0001-99	DISCOS LEGAIS PRODUÇÕES LTDA-ME	08/02/2016 a 07/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	13.000,00	Em Execução/Regular
3015/2016	LIC	2970/2016	606/2016	13.328.225/0001-13	Jaragua Produções e Serviços Ltda - ME	02/02/2016 a 01/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	40.000,00	Em Execução/Regular
3011/2016	LIC	2966/2016	606/2016	07.413.733/0001-05	MATA NORTE PRODUCOES E EVENTOS LTDA	08/02/2016 a 07/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	33.000,00	Em Execução/Regular
3009/2016	LIC	2964/2016	606/2016	11.476.564/0001-11	Vis Fraf e Entretenimento Ltda -ME	07/02/2016 a 06/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	15.000,00	Em Execução/Regular

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5a25614-4cb8-44de-9867-fcaf3808148

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R$)	Estágio/S
3007/2016	LIC	2962/2016	606/2016	20.637.693/0001-35	Benil Pereira Ramos ME	19/02/2016 a 18/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	15.000,00	Em Execução/Regular
3006/2016	LIC	2961/2016	606/2016	11.495.810/0001-82	LN Produções Ltda - ME	19/02/2016 a 18/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	20.000,00	Em Execução/Regular
3004/2016	LIC	2959/2016	606/2016	13.251.694/0001-81	Pernambuco Produções e Eventos Culturais Ltda.-ME	19/02/2016 a 18/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	16.000,00	Em Execução/Regular
2961/2016	LIC	2916/2016	606/2016	11.476.564/0001-11	VIS GRAF ENTRETENIMENTOS-ME	13/02/2016 a 12/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	13.000,00	Em Execução/Regular
2948/2016	LIC	2903/2016	606/2016	00.449.910/0001-56	Vinil Produções Promoções e Eventos Ltda - ME	14/02/2016 a 13/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	12.000,00	Em Execução/Regular
2947/2016	LIC	2902/2016	606/2016	00.449.910/0001-56	Vinil Produções Promoções e Eventos Ltda - ME	14/02/2016 a 13/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	12.000,00	Em Execução/Regular
2946/2016	LIC	2901/2016	606/2016	18.608.511/0001-56	Erivaldo de Melo 04211610430	13/02/2016 a 12/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	15.000,00	Em Execução/Regular
2943/2016	LIC	2898/2016	606/2016	12.924.119/0001-30	IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA	14/02/2016 a 13/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	20.000,00	Em Execução/Regular
2937/2016	LIC	2892/2016	606/2016	07.265.271/0001-18	Q S MARKETING PUBLICIDADE PRODUCOES EVENTOS LTDA - ME	12/02/2016 a 11/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	15.000,00	Em Execução/Regular
293/2016	LIC	256/2016	606/2016	11.267.903/0001-50	Clube de Alegorias e Critícas o Homem da Meia Noite	22/01/2016 a 21/03/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	10.000,00	Em Execução/Regular
2927/2016	LIC	2882/2016	606/2016	22.930.332/0001-08	GILMAR LEITE DE ARAUJO	14/02/2016 a 13/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	12.000,00	Em Execução/Regular
2925/2016	LIC	2880/2016	606/2016	13.716.338/0001-96	2C EVENTOS E PROPAGANDAS LTDA.-ME	12/02/2016 a 11/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	16.000,00	Em Execução/Regular
2924/2016	LIC	2879/2016	606/2016	19.297.391/0001-86	Lua Produções Artísticas Ltda - ME	14/02/2016 a 13/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	30.000,00	Em Execução/Regular
2922/2016	LIC	2877/2016	606/2016	19.297.391/0001-86	Lua Produções Artísticas Ltda - ME	13/02/2016 a 12/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	22.000,00	Em Execução/Regular
2917/2016	LIC	2872/2016	606/2016	07.265.271/0001-18	Q S MARKETING PUBLICIDADE PRODUCOES EVENTOS LTDA - ME	13/02/2015 a 12/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	15.000,00	Em Execução/Regular
2916/2016	LIC	2871/2016	606/2016	05.052.423/0001-79	BRANCO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	14/02/2016 a 13/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	25.000,00	Em Execução/Regular
2684/2016	LIC	2639/2016	606/2016	11.476.564/0001-11	VIS GRAF ENTRETENIMENTOS-ME	08/02/2016 a 07/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	13.500,00	Em Execução/Regular
2683/2016	LIC	2638/2016	606/2016	00.449.910/0001-56	Vinil Produções Promoções e Eventos Ltda - ME	08/02/2016 a 07/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	12.000,00	Em Execução/Regular
2682/2016	LIC	2637/2016	606/2016	08.584.386/0001-38	SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PE DE SERRA E AI SOFOPS	08/02/2016 a 07/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	12.000,00	Em Execução/Regular
2679/2016	LIC	2637/2016	606/2016	08.584.386/0001-38	SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PE DE SERRA E AI SOFOPS	08/02/2016 a 07/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	12.000,00	Em Execução/Regular
2677/2016	LIC	2632/2016	606/2016	10.389.128/0001-42	P L ENTRETENIMENTO LTDA-ME	08/02/2016 a 07/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	20.000,00	Em Execução/Regular
2676/2016	LIC	2631/2016	606/2016	13.251.694/0001-81	Pernambuco Produções e Eventos Culturais Ltda- ME	06/02/2016 a 05/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	9.000,00	Em Execução/Regular
2675/2016	LIC	2630/2016	606/2016	13.251.694/0001-81	Pernambuco Produções e Eventos Culturais Ltda- ME	09/06/2016 a 07/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	16.000,00	Em Execução/Regular
2674/2016	LIC	2629/2016	606/2016	23.199.117/0001-41	Predo T F Lins - ME	07/02/2016 a 06/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	15.000,00	Em Execução/Regular

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5a25614-4cb8-44de-9867-5caf3d808148

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R$)	Estágio/S
2673/2016	LIC	2628/2016	606/2016	10.815.109/0001-30	Organiza Produções e Eventos Ltda - ME	08/02/2016 a 07/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	10.000,00	Em Execução/Regular
2672/2016	LIC	2627/2016	606/2016	10.815.109/0001-30	Organiza Produções e Eventos Ltda - ME	07/02/2016 a 06/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	10.000,00	Em Execução/Regular
2670/2016	LIC	2625/2016	606/2016	17.761.399/0001-26	Naruna Samara de Freitas Pereira	09/02/2016 a 08/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	10.000,00	Em Execução/Regular
2669/2016	LIC	2624/2016	606/2016	19.034.916/0001-90	MOREIRA & RODRIGUES PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME	09/02/2016 a 08/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	25.000,00	Em Execução/Regular
2668/2016	LIC	2623/2016	606/2016	13.063.459/0001-86	M DE S SANTOS - PRODUCAO MUSICAL - ME	08/02/2016 a 07/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	25.000,00	Em Execução/Regular
2667/2016	LIC	2622/2016	606/2016	13.063.459/0001-86	M DE S SANTOS - PRODUCAO MUSICAL - ME	07/02/2016 a 06/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	12.000,00	Em Execução/Regular
2663/2016	LIC	2618/2016	606/2016	05.621.090/0001-51	Kasel Comercio e Serviços de Assessoria e Consultoria Empresarial Ltda - EPP	04/02/2016 a 03/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	39.000,00	Em Execução/Regular
2662/2016	LIC	2617/2016	606/2016	05.621.090/0001-51	KASEL COMERCIO E SERVIÇOS DE AS.E CONS.EMPRESARIAL	08/02/2016 a 07/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	10.000,00	Em Execução/Regular
2661/2016	LIC	2616/2016	606/2016	05.621.090/0001-51	KASEL COMERCIO E SERVIÇOS DE AS.E CONS.EMPRESARIAL	07/02/2016 a 06/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	10.000,00	Em Execução/Regular
2660/2016	LIC	2615/2016	606/2016	02.193.239/0001-50	J & R PRODUÇÕES LTDA	10/02/2016 a 09/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	25.000,00	Em Execução/Regular
2659/2016	LIC	2614/2016	606/2016	02.193.239/0001-50	J & R PRODUÇÕES LTDA	08/02/2016 a 07/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	25.000,00	Em Execução/Regular
2658/2016	LIC	2613/2016	606/2016	02.193.239/0001-50	J & R PRODUÇÕES LTDA	07/02/2016 a 06/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	25.000,00	Em Execução/Regular
2656/2016	LIC	2611/2016	606/2016	69.935.237/0001-60	ITAMARACA PRODUÇÃO LTDA	09/02/2016 a 08/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	27.000,00	Em Execução/Regular
2655/2016	LIC	2610/2016	606/2016	69.935.237/0001-60	ITAMARACA PRODUÇÃO LTDA	09/02/2016 a 08/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	30.000,00	Em Execução/Regular
2640/2016	LIC	2595/2016	606/2016	02.718.071/0001-50	OXALÁ EMPRENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA	11/02/2016 a 10/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	20.000,00	Em Execução/Regular
2630/2016	LIC	2585/2016	606/2016	06.699.036/0001-91	ARTICULAÇÃO MUSICAL PERNAMBUCANA	07/02/2016 a 06/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	14.000,00	Em Execução/Regular
2625/2016	LIC	2580/2016	606/2016	10.265.998/0001-00	Jerru Comércio e Serviços de Consultoria Empresarial Ltda - ME	10/02/2016 a 09/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	245.582,00	Em Execução/Regular
2619/2016	LIC	2574/2016	606/2016	11.476.564/0001-11	Vis Graf e Entretenimento Ltda -ME	09/02/2016 a 08/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	15.000,00	Em Execução/Regular
2614/2016	LIC	2569/2016	606/2016	07.265.271/0001-18	Q S MARKETING PUBLICIDADE PRODUCOES EVENTOS LTDA - ME	10/02/2016 a 09/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	12.000,00	Em Execução/Regular
2606/2016	LIC	2561/2016	606/2016	18.578.737/0001-51	W KLAUS PIRES BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME	09/02/2016 a 08/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	21.000,00	Em Execução/Regular
259/2016	LIC	223/2016	606/2016	12.568.851/0001-14	EDILSON CARLOS CASSEMIRO	21/06/2016 a 19/08/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	20.000,00	Em Execução/Regular
2586/2016	LIC	2541/2016	606/2016	69.935.237/0001-60	ITAMARACA PRODUÇÃO LTDA	07/02/2016 a 06/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	30.000,00	Em Execução/Regular
2573/2016	LIC	2528/2016	606/2016	11.476.564/0001-11	VIS GRAF ENTRETENIMENTOS-ME	09/02/2016 a 08/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	15.000,00	Em Execução/Regular

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e256b10-4d89-444c-9861-5cafd8088d48

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R$)	Estágio/S
2572/2016	LIC	2527/2016	606/2016	11.476.564/0001-11	VIS GRAF ENTRETENIMENTOS-ME	07/02/2016 a 06/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	20.000,00	Em Execução/Regular
2562/2016	LIC	2517/2016	606/2016	10.815.109/0001-30	Organiza Produções e Eventos Ltda - ME	09/02/2016 a 08/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	10.000,00	Em Execução/Regular
2530/2016	LIC	2485/2016	606/2016	11.476.564/0001-11	VIS GRAF ENTRETENIMENTOS-ME	08/02/2016 a 07/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	15.000,00	Em Execução/Regular
2491/2016	LIC	2446/2016	606/2016	05.060.328/0001-17	R & a Produções Eventos e Comércio Ltda - ME	09/02/2016 a 08/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	20.000,00	Em Execução/Regular
2487/2016	LIC	2442/2016	606/2016	10.815.109/0001-30	Organiza Produções e Eventos Ltda - ME	09/02/2016 a 08/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	10.000,00	Em Execução/Regular
2436/2016	LIC	2391/2016	606/2016	11.476.564/0001-11	VIS GRAF ENTRETENIMENTOS-ME	10/02/2016 a 09/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	15.000,00	Em Execução/Regular
2435/2016	LIC	2390/2016	606/2016	11.476.564/0001-11	VIS GRAF ENTRETENIMENTOS-ME	08/02/2016 a 07/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	15.000,00	Em Execução/Regular
2432/2016	LIC	2387/2016	606/2016	07.129.998/0001-78	PRLM de Melo Produções - ME	10/02/2016 a 09/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	40.000,00	Em Execução/Regular
2424/2016	LIC	2379/2016	606/2016	10.265.998/0001-00	Jerru Comércio e Serviços de Consultoria Empresarial Ltda - ME	09/02/2016 a 08/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	17.000,00	Em Execução/Regular
2384/2016	LIC	2339/2016	606/2016	05.052.423/0001-79	BRANCO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	09/02/2016 a 08/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	25.000,00	Em Execução/Regular
2383/2016	LIC	2338/2016	606/2016	13.716.338/0001-96	2C EVENTOS E PROPAGANDAS LTDA.-ME	10/02/2016 a 09/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	22.000,00	Em Execução/Regular
2376/2016	LIC	2331/2016	606/2016	19.297.391/0001-86	Lua Produções Artísticas Ltda - ME	08/02/2016 a 07/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	40.000,00	Em Execução/Regular
2374/2016	LIC	2329/2016	606/2016	13.716.338/0001-96	2C EVENTOS E PROPAGANDAS LTDA.-ME	08/02/2016 a 07/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	16.000,00	Em Execução/Regular
2353/2016	LIC	2308/2016	606/2016	17.937.213/0001-47	ALEXANDRA DE LIMA CACALCANTI	07/02/2016 a 06/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	11.000,00	Em Execução/Regular
2352/2016	LIC	2307/2016	606/2016	18.578.737/0001-51	W KLAUS PIRES BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME	07/02/2016 a 06/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	21.000,00	Em Execução/Regular
2351/2016	LIC	2306/2016	606/2016	19.418.859/0001-43	Wagner Staden de Vasconcelos Egito 28432916404	07/02/2016 a 06/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	13.500,00	Em Execução/Regular
2349/2016	LIC	2304/2016	606/2016	14.933.130/0001-91	MARIO WAGNER COELHO DE MOURA ME	07/02/2016 a 06/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	90.000,00	Em Execução/Regular
2347/2016	LIC	2302/2016	606/2016	04.375.656/0001-40	S. L. Pessoa Shows - ME	07/02/2016 a 06/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	25.000,00	Em Execução/Regular
2345/2016	LIC	2300/2016	606/2016	12.493.612/0001-42	Mono Produções Artísticas Ltda ME	07/02/2016 a 06/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	15.000,00	Em Execução/Regular
2342/2016	LIC	2297/2016	606/2016	07.129.998/0001-78	PRLM de Melo Produções - ME	07/02/2016 a 06/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	40.000,00	Em Execução/Regular
2341/2016	LIC	2296/2016	606/2016	18.764.466/0001-29	Eduardo Henrique de A. Silva -ME	07/02/2016 a 06/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	16.000,00	Em Execução/Regular
2340/2016	LIC	2295/2016	606/2016	07.129.998/0001-78	PRLM de Melo Produções - ME	07/02/2016 a 06/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	40.000,00	Em Execução/Regular
2334/2016	LIC	2289/2016	606/2016	18.764.466/0001-29	Eduardo Henrique de A. Silva -ME	07/02/2016 a 06/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	16.000,00	Em Execução/Regular
2331/2016	LIC	2286/2016	606/2016	03.742.754/0001-05	SISTEMA SERVIÇOS E EVENTOS	07/02/2016 a	2.012/Serviços Prestados Por	15.000,00	Em Execução/Regular

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5a256140-4cb9-44dc-9861-5aaf3d9980a8

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R$)	Estágio/S
					LTDA ME	06/04/2016	Profissional do Setor Artístico		
2330/2016	LIC	2285/2016	606/2016	11.495.810/0001-82	LN Produções Ltda - ME	07/02/2016 a 06/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	21.000,00	Em Execução/Regular
2321/2016	LIC	2276/2016	606/2016	08.584.386/0001-38	SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PE DE SERRA E AI SOFOPS	07/02/2016 a 06/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	20.000,00	Em Execução/Regular
2308/2016	LIC	2263/2016	606/2016	07.261.572/0001-73	TJ Produções Artísticas Ltda - ME	07/02/2016 a 06/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	16.400,00	Em Execução/Regular
2283/2016	LIC	2238/2016	606/2016	07.265.271/0001-18	Q S MARKETING PUBLICIDADE PRODUCOES EVENTOS LTDA - ME	06/02/2016 a 05/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	15.000,00	Em Execução/Regular
2265/2016	LIC	2220/2016	606/2016	18.876.852/0001-02	José Ricardo Falcão- ME	06/02/2016 a 05/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	10.000,00	Em Execução/Regular
2245/2016	LIC	2200/2016	606/2016	10.436.779/0001-46	OLE-OLA PROMOCOES, EVENTOS E EDICOES MUSICAIS LTDA - ME	06/02/2016 a 05/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	18.000,00	Em Execução/Regular
2244/2016	LIC	2199/2016	606/2016	11.862.371/0001-07	BECK PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP	06/02/2016 a 05/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	23.000,00	Em Execução/Regular
2242/2016	LIC	2197/2016	606/2016	22.930.332/0001-08	GILMAR LEITE DE ARAUJO	06/02/2016 a 05/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	12.000,00	Em Execução/Regular
2241/2016	LIC	2196/2016	606/2016	20.637.693/0001-35	Benil Pereira Ramos ME	06/02/2016 a 05/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	15.000,00	Em Execução/Regular
2240/2016	LIC	2195/2016	606/2016	56.464.142/0001-64	SOM & CIA PROMOCÕES ARTISTICAS LTDA-ME	06/02/2016 a 05/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	90.000,00	Em Execução/Regular
2238/2016	LIC	2193/2016	606/2016	56.464.142/0001-64	SOM & CIA PROMOCÕES ARTISTICAS LTDA-ME	06/02/2016 a 05/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	125.000,00	Em Execução/Regular
2236/2016	LIC	2191/2016	606/2016	09.260.013/0001-74	TOMASSINI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME	06/02/2016 a 05/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	90.000,00	Em Execução/Regular
2234/2016	LIC	2189/2016	606/2016	20.637.693/0001-35	Benil Pereira Ramos ME	06/02/2016 a 05/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	22.000,00	Em Execução/Regular
2228/2016	LIC	2183/2016	606/2016	01.724.591/0001-02	MAMELUCO PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA	06/02/2016 a 05/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	110.000,00	Em Execução/Regular
2227/2016	LIC	2182/2016	606/2016	07.422.115/0001-13	MV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA	06/02/2016 a 05/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	120.000,00	Em Execução/Regular
2225/2016	LIC	2180/2016	606/2016	20.637.693/0001-35	Benil Pereira Ramos ME	06/02/2016 a 05/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	22.000,00	Em Execução/Regular
2224/2016	LIC	2179/2016	606/2016	18.008.077/0001-73	ZEROPONTODOIS ENTRETENIMENTO LTDA	06/02/2016 a 05/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	160.000,00	Em Execução/Regular
2223/2016	LIC	2178/2016	606/2016	09.260.013/0001-74	TOMASSINI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME	06/02/2016 a 05/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	90.000,00	Em Execução/Regular
2220/2016	LIC	2175/2016	606/2016	19.836.686/0001-83	EDILSON CARDOSO DE QUEIROZ	06/02/2016 a 05/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	10.000,00	Em Execução/Regular
2219/2016	LIC	2174/2016	606/2016	56.464.142/0001-64	SOM & CIA PROMOCÕES ARTISTICAS LTDA-ME	06/02/2016 a 05/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	90.000,00	Em Execução/Regular
2218/2016	LIC	2173/2016	606/2016	09.087.316/0001-37	Muralha Produções Artísticas Ltda - ME	06/02/2016 a 05/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	125.000,00	Em Execução/Regular
2217/2016	LIC	2172/2016	606/2016	17.176.559/0001-70	G L Produções Artísticas Brasil Ltda - ME	06/02/2016 a 05/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	25.000,00	Em Execução/Regular
2216/2016	LIC	2171/2016	606/2016	05.052.423/0001-79	BRANCO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	06/02/2016 a 05/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	16.100,00	Em Execução/Regular

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5a256140-4cb8-44de-9867-5caf3d808148

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R$)	Estágio/S
2214/2016	LIC	2169/2016	606/2016	19.034.916/0001-90	MOREIRA & RODRIGUES PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME	06/02/2016 a 05/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	25.000,00	Em Execução/Regular
2207/2016	LIC	2162/2016	606/2016	17.837.483/0001-86	ELETRÔNICA VIVA PRODUÇÕES LTDA-ME	06/02/2016 a 05/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	26.000,00	Em Execução/Regular
2206/2016	LIC	2161/2016	606/2016	73.155.491/0001-13	Brincante Produções Artísticas Ltda	06/02/2016 a 05/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	64.000,00	Em Execução/Regular
2203/2016	LIC	2158/2016	606/2016	09.260.013/0001-74	TOMASSINI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME	06/02/2016 a 05/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	100.000,00	Em Execução/Regular
2202/2016	LIC	2157/2016	606/2016	56.464.142/0001-64	SOM & CIA PROMOCÕES ARTISTICAS LTDA-ME	06/02/2016 a 05/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	125.000,00	Em Execução/Regular
2201/2016	LIC	2156/2016	606/2016	04.375.656/0001-40	S. L. Pessoa Shows - ME	06/02/2016 a 05/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	25.000,00	Em Execução/Regular
2198/2016	LIC	2153/2016	606/2016	07.422.115/0001-13	MV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA	06/02/2016 a 05/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	120.000,00	Em Execução/Regular
2195/2016	LIC	2150/2016	606/2016	17.176.559/0001-70	G L Produções Artísticas Brasil Ltda - ME	06/02/2016 a 05/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	25.000,00	Em Execução/Regular
2192/2016	LIC	2147/2016	606/2016	73.155.491/0001-13	Brincante Produções Artísticas Ltda	06/02/2016 a 05/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	64.000,00	Em Execução/Regular
2191/2016	LIC	2146/2016	606/2016	20.637.693/0001-35	Benil Pereira Ramos ME	06/02/2016 a 05/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	15.000,00	Em Execução/Regular
2190/2016	LIC	2145/2016	606/2016	03.290.395/0001-00	Atos - Produções Artísticas Ltda	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	98.000,00	Em Execução/Regular
2188/2016	LIC	2143/2016	606/2016	10.436.779/0001-46	OLE-OLA PROMOCOES, EVENTOS E EDICOES MUSICAIS LTDA - ME	06/02/2016 a 05/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	18.000,00	Em Execução/Regular
2186/2016	LIC	2141/2016	606/2016	03.051.383/0001-15	KAIAPÓ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, FONOGRÁFICAS E PULBLICIDDE S/S LTDA	06/02/2016 a 05/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	100.000,00	Em Execução/Regular
2175/2016	LIC	2130/2016	606/2016	27.687.755/0001-62	Acauã Produtora Ltda	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	10.000,00	Em Execução/Regular
2174/2016	LIC	2129/2016	606/2016	27.687.755/0001-62	Acauã Produtora Ltda	06/02/2016 a 05/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	130.000,00	Em Execução/Regular
2173/2016	LIC	2128/2016	606/2016	08.911.360/0001-57	2JP CULTURA E ENTRETENIMENTO LTDA	06/02/2016 a 05/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	15.000,00	Em Execução/Regular
2163/2016	LIC	2118/2016	606/2016	07.265.271/0001-18	Q S MARKETING PUBLICIDADE PRODUCOES EVENTOS LTDA - ME	06/02/2016 a 05/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	15.000,00	Em Execução/Regular
2152/2016	LIC	2107/2016	606/2016	10.815.109/0001-30	Organiza Produções e Eventos Ltda - ME	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	30.000,00	Em Execução/Regular
2148/2016	LIC	2139/2016	606/2016	27.839.992/0001-00	Geração Produtora Ltda	06/02/2016 a 05/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	55.000,00	Em Execução/Regular
2140/2016	LIC	2095/2016	606/2016	19.297.391/0001-86	Lua Produções Artísticas Ltda - ME	06/02/2016 a 05/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	10.000,00	Em Execução/Regular
2139/2016	LIC	2094/2016	606/2016	19.297.391/0001-86	Lua Produções Artísticas Ltda - ME	06/02/2016 a 05/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	20.000,00	Em Execução/Regular
2138/2016	LIC	2093/2016	606/2016	19.297.391/0001-86	Lua Produções Artísticas Ltda - ME	06/02/2016 a 05/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	20.000,00	Em Execução/Regular
2137/2016	LIC	2092/2016	606/2016	19.297.391/0001-86	Lua Produções Artísticas Ltda - ME	06/02/2016 a 05/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	30.000,00	Em Execução/Regular

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e2561c0-4d9-444c-9861-5cafd8088d48

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R$)	Estágio/S
205/2016	LIC	169/2016	606/2016	12.493.612/0001-42	Mono Produções Artísticas Ltda ME	20/01/2016 a 17/07/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	40.000,00	Em Execução/Regular
2043/2016	LIC	1998/2016	606/2016	05.052.423/0001-79	BRANCO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	16.100,00	Em Execução/Regular
2042/2016	LIC	1997/2016	606/2016	05.052.423/0001-79	BRANCO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	25.000,00	Em Execução/Regular
2021/2016	LIC	1976/2016	606/2016	14.023.475/0001-08	ROUCHE PRODUÇÕES E EVENTOS	03/02/2016 a 02/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	40.000,00	Em Execução/Regular
2020/2016	LIC	1975/2016	606/2016	02.185.725/0001-27	Babel Produções Artísticas Ltda.	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	133.000,00	Em Execução/Regular
2019/2016	LIC	1974/2016	606/2016	02.185.725/0001-27	Babel Produções Artísticas Ltda.	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	133.000,00	Em Execução/Regular
2017/2016	LIC	1972/2016	606/2016	10.392.473/0001-35	CENTRO DE ARTE E CULTURA GRUPO BONGAR (CAC-GB)	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	13.200,00	Em Execução/Regular
2016/2016	LIC	1971/2016	606/2016	11.040.942/0001-10	A BARCA MALUKA LTDA - ME	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	10.000,00	Em Execução/Regular
2015/2016	LIC	1970/2016	606/2016	05.621.090/0001-51	KASEL COMERCIO E SERVIÇOS DE AS.E CONS.EMPRESARIAL	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	10.000,00	Em Execução/Regular
2012/2016	LIC	1967/2016	606/2016	07.095.769/0001-80	E&N PROJETOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.-ME	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	30.000,00	Em Execução/Regular
2010/2016	LIC	1965/2016	606/2016	19.297.391/0001-86	Lua Produções Artísticas Ltda - ME	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	20.000,00	Em Execução/Regular
2005/2016	LIC	1960/2016	606/2016	19.297.391/0001-86	Lua Produções Artísticas Ltda - ME	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	35.000,00	Em Execução/Regular
2004/2016	LIC	1959/2016	606/2016	19.297.391/0001-86	Lua Produções Artísticas Ltda - ME	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	40.000,00	Em Execução/Regular
1996/2016	LIC	1951/2016	606/2016	05.621.090/0001-51	KASEL COMERCIO E SERVIÇOS DE AS.E CONS.EMPRESARIAL	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	39.000,00	Em Execução/Regular
1991/2016	LIC	1946/2016	606/2016	08.284.461/0001-45	Centro Cultural Estrela de Lia - CCEL	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	15.000,00	Em Execução/Regular
199/2016	LIC	163/2016	606/2016	11.476.564/0001-11	VIS GRAF ENTRETENIMENTOS-ME	19/01/2016 a 18/03/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	20.000,00	Em Execução/Regular
1984/2016	LIC	1939/2016	606/2016	21.075.582/0001-45	GENILTON EMIDIO DA SILVA 03797499477	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	25.000,00	Em Execução/Regular
1983/2016	LIC	1938/2016	606/2016	00.886.833/0001-00	HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME	05/02/2016 a 04/04/2016	2.016/Serviços de Organização de Seleção Pública ou Concurso Público	20.000,00	Em Execução/Regular
1973/2016	LIC	1928/2016	606/2016	14.134.112/0001-40	GABRIELA DE ALMEIDA APOLÔNIO-EVENTOS- ME	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	10.000,00	Em Execução/Regular
1972/2016	LIC	1927/2016	606/2016	05.621.090/0001-51	Kasel Comercio e Serviços de Assessoria e Consultoria Empresarial Ltda - EPP	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	39.000,00	Em Execução/Regular
1967/2016	LIC	1922/2016	606/2016	05.621.090/0001-51	KASEL COMERCIO E SERVIÇOS DE AS.E CONS.EMPRESARIAL	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	39.000,00	Em Execução/Regular
1965/2016	LIC	1920/2016	606/2016	07.042.125/0001-23	Pedro de Lima Castro - ME	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	30.000,00	Em Execução/Regular
1964/2016	LIC	1919/2016	606/2016	07.042.125/0001-23	Pedro de Lima Castro- ME	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	30.000,00	Em Execução/Regular

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5ac5614a-4cb9-44de-9867-5caf3d9e8048

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R$)	Estágio/S
1963/2016	LIC	1918/2016	606/2016	01.724.591/0001-02	MAMELUCO PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA	07/02/2016 a 06/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	110.000,00	Em Execução/Regular
1962/2016	LIC	1917/2016	606/2016	01.724.591/0001-02	MAMELUCO PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	50.000,00	Em Execução/Regular
1961/2016	LIC	1916/2016	606/2016	05.621.090/0001-51	Kasel Comercio e Serviços de Assessoria e Consultoria Empresarial Ltda - EPP	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	39.000,00	Em Execução/Regular
1960/2016	LIC	1915/2016	606/2016	05.621.090/0001-51	Kasel Comercio e Serviços de Assessoria e Consultoria Empresarial Ltda - EPP	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	39.000,00	Em Execução/Regular
1957/2016	LIC	1912/2016	606/2016	14.023.475/0001-08	ROUCHE PRODUÇÕES E EVENTOS	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	40.000,00	Em Execução/Regular
1955/2016	LIC	1910/2016	606/2016	05.621.090/0001-51	KASEL COMERCIO E SERVIÇOS DE AS.E CONS.EMPRESARIAL	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	39.000,00	Em Execução/Regular
194/2016	LIC	158/2016	606/2016	02.321.085/0001-35	Maracatu Estrela Brilhante de Igarassu	19/01/2016 a 18/03/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	9.000,00	Em Execução/Regular
184/2016	LIC	35/2015	294/2014	01.191.610/0001-82	ADVICE MULTIMIDIA SERVICOS E LOCACOES LTDA - ME	18/01/2016 a 17/04/2016	2.099/Serviço	199.875,00	Em Execução/Regular
180/2016	LIC	147/2016	606/2016	11.451.275/0001-68	Clube das Máscaras O Galo da Madrudaga	18/01/2016 a 15/07/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	750.000,00	Em Execução/Regular
1768/2016	LIC	1723/2016	606/2016	05.060.328/0001-17	R & a Produções Eventos e Comércio Ltda - ME	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	15.000,00	Em Execução/Regular
1766/2016	LIC	1721/2016	606/2016	14.761.677/0001-57	Pajeu Produções Artísticas Ltda - ME	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	16.000,00	Em Execução/Regular
1764/2016	LIC	1719/2016	606/2016	19.297.391/0001-86	Lua Produções Artísticas Ltda - ME	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	35.000,00	Em Execução/Regular
1758/2016	LIC	1713/2016	606/2016	40.862.732/0001-05	Artes Madureira Ltda ME	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	17.000,00	Em Execução/Regular
1757/2016	LIC	1712/2016	606/2016	40.862.732/0001-05	Artes Madureira Ltda ME	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	35.000,00	Em Execução/Regular
1755/2016	LIC	1710/2016	606/2016	11.476.564/0001-11	VIS GRAF ENTRETENIMENTOS-ME	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	15.000,00	Em Execução/Regular
1754/2016	LIC	1709/2016	606/2016	19.507.734/0001-90	Reluzir Produções Musicais	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	12.000,00	Em Execução/Regular
1746/2016	LIC	1701/2016	606/2016	05.060.328/0001-17	R & a Produções Eventos e Comércio Ltda - ME	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	16.000,00	Em Execução/Regular
1745/2016	LIC	1703/2016	606/2016	05.060.328/0001-17	R & a Produções Eventos e Comércio Ltda - ME	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	15.000,00	Em Execução/Regular
1737/2016	LIC	1692/2016	606/2016	12.158.594/0001-42	ASTROGILDO T S JUNIOR PRODUÇOES EVENTOS E SERVIÇOS-EPP	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	9.000,00	Em Execução/Regular
1735/2016	LIC	1690/2016	606/2016	19.507.734/0001-90	Reluzir Produções Musicais	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	55.000,00	Em Execução/Regular
1729/2016	LIC	1684/2016	606/2016	11.862.371/0001-07	BECK PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	18.000,00	Em Execução/Regular
1728/2016	LIC	1683/2016	606/2016	07.261.572/0001-73	TJ Produções Artísticas Ltda - ME	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	14.500,00	Em Execução/Regular
1721/2016	LIC	1676/2016	606/2016	14.023.475/0001-08	ROUCHE PRODUÇÕES E EVENTOS	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	40.000,00	Em Execução/Regular

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e256b10-4d9-444c-9864-5ca3d808e48

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R$)	Estágio/S
1720/2016	LIC	1675/2016	606/2016	14.761.677/0001-57	Pajeu Produções Artísticas Ltda - ME	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	16.000,00	Em Execução/Regular
1719/2016	LIC	1674/2016	606/2016	07.357.458/0001-41	Morenana Produções Artísticas Ltda ME	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	45.000,00	Em Execução/Regular
1708/2016	LIC	1663/2016	606/2016	14.023.475/0001-08	ROUCHE PRODUÇÕES E EVENTOS	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	40.000,00	Em Execução/Regular
1706/2016	LIC	1661/2016	606/2016	07.042.125/0001-23	Pedro de Lima Castro- ME	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	10.000,00	Em Execução/Regular
1705/2016	LIC	1660/2016	606/2016	14.700.923/0001-60	Max & Lima Comunicações e Produções Ltda - ME	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	10.000,00	Em Execução/Regular
1698/2016	LIC	1653/2016	606/2016	11.476.564/0001-11	VIS GRAF ENTRETENIMENTOS-ME	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	20.000,00	Em Execução/Regular
1697/2016	LIC	1652/2016	606/2016	11.476.564/0001-11	VIS GRAF ENTRETENIMENTOS-ME	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	17.000,00	Em Execução/Regular
1696/2016	LIC	1651/2016	606/2016	02.660.441/0001-45	RECIVIX INFORMÁTICA LTDA ME	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	15.000,00	Em Execução/Regular
1682/2016	LIC	1637/2016	606/2016	13.716.338/0001-96	2C EVENTOS E PROPAGANDAS LTDA.-ME	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	22.000,00	Em Execução/Regular
1680/2016	LIC	1635/2016	606/2016	05.060.328/0001-17	R & a Produções Eventos e Comércio Ltda - ME	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	12.000,00	Em Execução/Regular
1679/2016	LIC	1573/2016	606/2016	22.301.116/0001-01	N C L A DE SOUZA PIMENTEL PRODUCOES - ME	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	26.500,00	Em Execução/Regular
1678/2016	LIC	1633/2016	606/2016	14.700.923/0001-60	Max & Lima Comunicações e Produções Ltda - ME	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	10.000,00	Em Execução/Regular
1675/2016	LIC	648/2016	606/2016	05.102.456/0001-86	LUAN PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	8.000,00	Em Execução/Regular
1670/2016	LIC	1625/2016	606/2016	23.321.125/0001-19	FABIANE DA SILVA SABINO LYRA 02177278406	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	10.000,00	Em Execução/Regular
1667/2016	LIC	1622/2016	606/2016	11.476.564/0001-11	VIS GRAF ENTRETENIMENTOS-ME	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	19.000,00	Em Execução/Regular
1666/2016	LIC	1621/2016	606/2016	11.476.564/0001-11	VIS GRAF ENTRETENIMENTOS-ME	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	30.000,00	Em Execução/Regular
1665/2016	LIC	1620/2016	606/2016	11.476.564/0001-11	VIS GRAF ENTRETENIMENTOS-ME	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	14.000,00	Em Execução/Regular
1664/2016	LIC	1619/2016	606/2016	08.584.386/0001-38	SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PE DE SERRA E AI SOFOPS	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	13.000,00	Em Execução/Regular
1659/2016	LIC	1614/2016	606/2016	12.158.594/0001-42	ASTROGILDO T S JUNIOR PRODUÇOES EVENTOS E SERVIÇOS-EPP	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	9.000,00	Em Execução/Regular
1658/2016	LIC	1613/2016	606/2016	07.265.271/0001-18	Q S MARKETING PUBLICIDADE PRODUCOES EVENTOS LTDA - ME	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	15.000,00	Em Execução/Regular
1657/2016	LIC	1612/2016	606/2016	03.082.710/0001-04	FLÁVIA CRISTINA DE SÁ CAVANCANTI COSTA - ME	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	30.000,00	Em Execução/Regular
1656/2016	LIC	1611/2016	606/2016	18.723.621/0001-69	LUCIANE VASQUES SANTANA BACELAR FERRAZ 80721834515	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	15.000,00	Em Execução/Regular
1653/2016	LIC	1608/2016	606/2016	19.297.391/0001-86	Lua Produções Artísticas Ltda - ME	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	20.000,00	Em Execução/Regular
1641/2016	LIC	1596/2016	606/2016	10.831.577/0001-07	JOSILDO DE SÁ CRUZ - ME	05/02/2016 a	2.012/Serviços Prestados Por	22.000,00	Em Execução/Regular

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e256140-4cb9-44de-9867-fcaf3d808048

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R$)	Estágio/S
						04/04/2016	Profissional do Setor Artístico		
1640/2016	LIC	1595/2016	606/2016	03.082.710/0001-04	FLÁVIA CRISTINA DE SÁ CAVANCANTI COSTA - ME	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	30.000,00	Em Execução/Regular
1635/2016	LIC	1590/2016	606/2016	07.095.769/0001-80	E&N PROJETOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.-ME	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	20.000,00	Em Execução/Regular
1633/2016	LIC	1588/2016	606/2016	40.862.732/0001-05	Artes Madureira Ltda ME	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	35.000,00	Em Execução/Regular
1629/2016	LIC	1584/2016	606/2016	18.876.852/0001-02	José Ricardo Falcão- ME	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	10.000,00	Em Execução/Regular
1628/2016	LIC	1583/2016	606/2016	15.417.088/0001-19	Idea Locação de Estruturas e Iluminação - Eireli	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	18.000,00	Em Execução/Regular
1619/2016	LIC	1574/2016	606/2016	05.060.328/0001-17	R & a Produções Eventos e Comércio Ltda - ME	05/02/2016 a 05/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	20.000,00	Em Execução/Regular
1618/2016	LIC	1573/2016	606/2016	22.301.116/0001-01	N C L A DE SOUZA PIMENTEL PRODUCOES - ME	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	26.500,00	Em Execução/Regular
1617/2016	LIC	1572/2016	606/2016	13.262.966/0001-49	LUCIANO MAGNO COSTA TENORIO 72900776449	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	12.000,00	Em Execução/Regular
1610/2016	LIC	1565/2016	606/2016	08.878.752/0001-61	Oliveira e Guimarães Produtora Artística e Cultural Ltda - ME	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	34.000,00	Em Execução/Regular
1606/2016	LIC	1561/2016	606/2016	13.268.185/0001-61	EDILZA AIRES DOS SANTOS- ME	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	16.000,00	Em Execução/Regular
1605/2016	LIC	1560/2016	606/2016	10.389.128/0001-42	P L ENTRETENIMENTO LTDA-ME	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	16.100,00	Em Execução/Regular
1600/2016	LIC	1555/2016	606/2016	05.621.090/0001-51	KASEL COMERCIO E SERVIÇOS DE AS.E CONS.EMPRESARIAL	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	15.000,00	Em Execução/Regular
1597/2016	LIC	1552/2016	606/2016	15.318.195/0001-90	Amarantos Brasil Ltda -EPP	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	95.000,00	Em Execução/Regular
1595/2016	LIC	1550/2016	606/2016	10.831.577/0001-07	JOSILDO DE SÁ CRUZ - ME	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	22.000,00	Em Execução/Regular
1594/2016	LIC	1549/2016	606/2016	05.621.090/0001-51	KASEL COMERCIO E SERVIÇOS DE AS.E CONS.EMPRESARIAL	05/02/2016 a 04/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	15.000,00	Em Execução/Regular
1500/2016	LIC	1455/2016	606/2016	23.321.125/0001-19	FABIANE DA SILVA SABINO LYRA 02177278406	04/02/2016 a 03/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	10.000,00	Em Execução/Regular
1464/2016	LIC	1419/2016	606/2016	13.262.966/0001-49	LUCIANO MAGNO COSTA TENORIO 72900776449	04/02/2016 a 03/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	12.000,00	Em Execução/Regular
1452/2016	LIC	1407/2016	606/2016	11.476.564/0001-11	VIS GRAF ENTRETENIMENTOS-ME	04/02/2016 a 03/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	8.500,00	Em Execução/Regular
1451/2016	LIC	1406/2016	606/2016	05.060.328/0001-17	R & a Produções Eventos e Comércio Ltda - ME	04/02/2016 a 03/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	8.500,00	Em Execução/Regular
145/2016	LIC	114/2016	606/2016	11.476.564/0001-11	VIS GRAF ENTRETENIMENTOS-ME	16/01/2016 a 15/03/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	20.000,00	Em Execução/Regular
1445/2016	LIC	1400/2016	606/2016	22.930.332/0001-08	GILMAR LEITE DE ARAUJO	04/02/2016 a 03/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	9.000,00	Em Execução/Regular
1426/2016	LIC	1381/2016	606/2016	10.815.109/0001-30	Organiza Produções e Eventos Ltda - ME	04/02/2016 a 03/04/2016	2.016/Serviços de Organização de Seleção Pública ou Concurso Público	10.000,00	Em Execução/Regular
1418/2016	LIC	1373/2016	606/2016	05.621.090/0001-51	KASEL COMERCIO E SERVIÇOS DE	04/02/2016 a	2.012/Serviços Prestados Por	10.000,00	Em Execução/Regular

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5a256140-4cb9-44de-9867-5caf3808f048

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R$)	Estágio/S
					AS.E CONS.EMPRESARIAL	03/04/2016	Profissional do Setor Artístico		
1410/2016	LIC	1365/2016	606/2016	14.134.112/0001-40	GABRIELA DE ALMEIDA APOLÔNIO-EVENTOS- ME	04/02/2016 a 03/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	10.000,00	Em Execução/Regular
1398/2016	LIC	1353/2016	606/2016	11.476.564/0001-11	VIS GRAF ENTRETENIMENTOS-ME	04/02/2016 a 03/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	8.500,00	Em Execução/Regular
1377/2016	LIC	1332/2016	606/2016	22.930.332/0001-08	GILMAR LEITE DE ARAUJO	04/02/2016 a 03/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	9.000,00	Em Execução/Regular
1368/2016	LIC	1323/2016	606/2016	11.476.564/0001-11	VIS GRAF ENTRETENIMENTOS-ME	04/02/2016 a 03/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	13.500,00	Em Execução/Regular
1367/2016	LIC	1322/2016	606/2016	11.476.564/0001-11	VIS GRAF ENTRETENIMENTOS-ME	04/02/2016 a 03/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	13.000,00	Em Execução/Regular
1366/2016	LIC	1321/2016	606/2016	11.476.564/0001-11	VIS GRAF ENTRETENIMENTOS-ME	04/02/2016 a 03/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	10.000,00	Em Execução/Regular
1361/2016	LIC	1316/2016	606/2016	19.418.859/0001-43	Wagner Staden de Vasconcelos Egito 28432916404	04/02/2016 a 03/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	13.000,00	Em Execução/Regular
1356/2016	LIC	1311/2016	606/2016	14.865.971/0001-09	KARYNNA MARIA SPINELLI CÉSAR - ME	04/02/2016 a 03/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	19.000,00	Em Execução/Regular
1345/2016	LIC	1300/2016	606/2016	19.034.916/0001-90	MOREIRA & RODRIGUES PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME	04/02/2016 a 03/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	11.000,00	Em Execução/Regular
1341/2016	LIC	1296/2016	606/2016	19.418.859/0001-43	Wagner Staden de Vasconcelos Egito 28432916404	04/02/2016 a 03/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	11.000,00	Em Execução/Regular
1340/2016	LIC	1295/2016	606/2016	07.105.452/0001-87	SONIA CRISTINA COSTA FERREIRA-ME	04/02/2016 a 03/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	10.000,00	Em Execução/Regular
1339/2016	LIC	1294/2016	606/2016	05.060.328/0001-17	R & a Produções Eventos e Comércio Ltda - ME	04/02/2016 a 03/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	12.000,00	Em Execução/Regular
1336/2016	LIC	1291/2016	606/2016	07.042.125/0001-23	Pedro de Lima Castro - ME	04/02/2016 a 03/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	10.000,00	Em Execução/Regular
1332/2016	LIC	1287/2016	606/2016	11.495.810/0001-82	LN Produções Ltda - ME	04/02/2016 a 03/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	23.000,00	Em Execução/Regular
1326/2016	LIC	1281/2016	606/2016	14.865.971/0001-09	KARYNNA MARIA SPINELLI CÉSAR - ME	04/02/2016 a 03/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	19.000,00	Em Execução/Regular
1325/2016	LIC	1280/2016	606/2016	21.075.582/0001-45	GENILTON EMIDIO DA SILVA 03797499477	08/02/2016 a 07/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	12.000,00	Em Execução/Regular
1313/2016	LIC	1268/2016	606/2016	12.568.851/0001-14	EDILSON CARLOS CASSEMIRO	04/02/2016 a 03/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	20.000,00	Em Execução/Regular
1309/2016	LIC	1264/2016	606/2016	02.660.441/0001-45	RECIVIX INFORMÁTICA LTDA	04/02/2016 a 03/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	15.000,00	Em Execução/Regular
1307/2016	LIC	1262/2016	606/2016	07.129.998/0001-78	PRLM de Melo Produções - ME	04/02/2016 a 03/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	40.000,00	Em Execução/Regular
1303/2016	LIC	1258/2016	606/2016	19.034.916/0001-90	MOREIRA & RODRIGUES PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME	04/02/2016 a 03/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	8.500,00	Em Execução/Regular
1273/2016	LIC	1228/2016	606/2016	07.261.572/0001-73	TJ Produções Artísticas Ltda - ME	04/02/2016 a 03/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	13.000,00	Em Execução/Regular
1272/2016	LIC	1227/2016	606/2016	07.261.572/0001-73	TJ Produções Artísticas Ltda - ME	04/02/2016 a 03/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	16.400,00	Em Execução/Regular

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e25c1c0-4cb9-44dc-9861-5caf3d9f8048

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R$)	Estágio/S
1271/2016	LIC	1226/2016	606/2016	05.060.328/0001-17	R & a Produções Eventos e Comércio Ltda - ME	04/02/2016 a 03/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	15.000,00	Em Execução/Regular
1270/2016	LIC	1225/2016	606/2016	05.060.328/0001-17	R & a Produções Eventos e Comércio Ltda - ME	04/02/2016 a 03/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	12.000,00	Em Execução/Regular
1269/2016	LIC	1224/2016	606/2016	03.082.710/0001-04	FLÁVIA CRISTINA DE SÁ CAVANCANTI COSTA - ME	04/02/2016 a 03/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	15.000,00	Em Execução/Regular
1262/2016	LIC	1217/2016	606/2016	13.328.225/0001-13	Jaragua Produções e Serviços Ltda - ME	04/02/2016 a 03/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	40.000,00	Em Execução/Regular
126/2016	LIC	95/2016	606/2016	04.797.740/0001-51	Plural Projetos e Produções Artísticas Ltda - ME	14/01/2016 a 13/03/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	30.000,00	Em Execução/Regular
1246/2016	LIC	1201/2016	606/2016	08.284.461/0001-45	Centro Cultural Estrela de Lia - CCEL	04/02/2016 a 03/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	15.000,00	Em Execução/Regular
1242/2016	LIC	1197/2016	606/2016	11.476.564/0001-11	VIS GRAF ENTRETENIMENTOS-ME	04/02/2016 a 03/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	13.000,00	Em Execução/Regular
120/2016	LIC	89/2016	606/2016	10.265.998/0001-00	Jerru Comércio e Serviços de Consultoria Empresarial Ltda - ME	18/01/2016 a 15/07/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	30.000,00	Em Execução/Regular
116/2016	LIC	31/2015	294/2014	08.102.909/0001-62	LUMINARIO PRODUÇÕES LTDA ME	15/01/2016 a 13/04/2016	2.099/Serviço	222.770,00	Em Execução/Regular
1109/2016	LIC	1065/2016	606/2016	15.711.058/0001-10	JARBAS ARAÚJO JÚNIOR - ME	02/02/2016 a 01/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	20.000,00	Em Execução/Regular
1020/2016	LIC	976/2016	606/2016	69.935.237/0001-60	ITAMARACA PRODUÇÃO LTDA	31/01/2016 a 30/03/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	30.000,00	Em Execução/Regular
101/2016	LIC	80/2016	606/2016	07.422.115/0001-13	MV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA	15/01/2016 a 14/03/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	25.000,00	Em Execução/Regular
1002/2016	LIC	958/2016	606/2016	11.476.564/0001-11	VIS GRAF ENTRETENIMENTOS-ME	30/01/2016 a 29/03/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	14.000,00	Em Execução/Regular
1001/2016	LIC	957/2016	606/2016	07.265.271/0001-18	Q S MARKETING PUBLICIDADE PRODUCOES EVENTOS LTDA - ME	31/01/2016 a 30/03/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	15.000,00	Em Execução/Regular
0942/2016	ADM	007/2015		00.758.606/0001-90	MXM GRAFICA E EDITORA LTDA	28/01/2016 a 26/01/2017	2.099/Serviço	49.369,50	Em Execução/Regular
094/2016	LIC	16/2015	393/2015	10.303.149/0001-01	Frederyco Alexandre Coelho Figueiredo ME	05/01/2016 a 04/04/2016	2.065/Serviços de Instalação, Produção, Montagem e Desmontagem de Estruturas Para Realização de Eventos.	174.855,31	Em Execução/Regular
093/2016	LIC	16/2015	393/2015	70.237.961/0001-08	K&R II - PROMOÇÕES E SERVIÇOS ARTÍSTICOS LTDA - ME	05/01/2016 a 04/04/2016	2.065/Serviços de Instalação, Produção, Montagem e Desmontagem de Estruturas Para Realização de Eventos.	190.400,00	Em Execução/Regular
092/2016	LIC	16/2015	393/2015	04.041.447/0001-60	UNISEIS COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA EPP	05/01/2016 a 03/04/2016	2.065/Serviços de Instalação, Produção, Montagem e Desmontagem de Estruturas Para Realização de Eventos.	365.362,80	Em Execução/Regular
091/2016	LIC	16/2015	393/2015	12.327.355/0001-79	J & E LOCAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA.	05/01/2016 a 03/04/2016	2.065/Serviços de Instalação, Produção, Montagem e Desmontagem de Estruturas Para Realização de Eventos.	532.500,00	Em Execução/Regular
0903/2016	LIC	860/2016	606/2016	10.815.109/0001-30	Organiza Produções e Eventos Ltda - ME	30/01/2016 a 29/03/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	30.000,00	Em Execução/Regular
090/2016	LIC	16/2015	393/2015	10.257.709/0001-20	CLAUDINO COMUNICAÇÃO MARKETING E SERVIÇO LTDA-ME	05/01/2016 a 03/04/2016	2.065/Serviços de Instalação, Produção, Montagem e	89.790,00	Em Execução/Regular

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5a256140-4cb8-44dc-9864-5caf3d8b8048

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R$)	Estágio/S
							Desmontagem de Estruturas Para Realização de Eventos.		
085/2016	LIC	9/2016	606/2016	06.699.036/0001-91	ARTICULAÇÃO MUSICAL PERNAMBUCANA	12/01/2016 a 09/07/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	70.000,00	Em Execução/Regular
081/2016	LIC	21/2015	393/2015	70.237.961/0001-08	K&R II - PROMOÇÕES E SERVIÇOS ARTÍSTICOS LTDA - ME	07/01/2016 a 05/04/2016	2.065/Serviços de Instalação, Produção, Montagem e Desmontagem de Estruturas Para Realização de Eventos.	72.000,00	Em Execução/Regular
079/2016	LIC	20/2015	393/2015	03.782.862/0001-01	L.FRIEDHEIM ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	07/01/2016 a 05/04/2016	2.065/Serviços de Instalação, Produção, Montagem e Desmontagem de Estruturas Para Realização de Eventos.	28.609,02	Em Execução/Regular
0745/2016	LIC	703/2016	606/2016	19.418.859/0001-43	Wagner Staden de Vasconcelos Egito 28432916404	27/01/2016 a 26/03/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	13.000,00	Em Execução/Regular
0700/2016	LIC	658/2016	606/2016	07.042.125/0001-23	Pedro de Lima Castro - ME	27/01/2016 a 26/03/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	30.000,00	Em Execução/Regular
069/2016	LIC	18/2015	393/2015	03.782.862/0001-01	L.FRIEDHEIM ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	05/01/2016 a 04/04/2016	2.065/Serviços de Instalação, Produção, Montagem e Desmontagem de Estruturas Para Realização de Eventos.	371.980,00	Em Execução/Regular
0677/2016	LIC	635/2016	606/2016	09.482.973/0001-89	Centro Cultural Casa da Rabeca do Brasil	27/01/2016 a 26/03/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	25.000,00	Em Execução/Regular
0612/2016	LIC	570/2016	606/2016	04.797.740/0001-51	Plural Projetos e Produções Artisticas Ltda.	26/01/2016 a 25/03/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	60.000,00	Em Execução/Regular
061/2016	LIC	19/2015	294/2014	09.073.834/0001-00	SILVIA DAYSE DA SILVA NOGUEIRA EPP	28/01/2016 a 26/01/2017	2.099/Serviço	1.454.340,00	Em Execução/Regular
053/2016	LIC	53/2016	606/2016	14.023.475/0001-08	ROUCHE PRODUÇÕES E EVENTOS	11/01/2016 a 10/03/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	40.000,00	Em Execução/Regular
0502/2016	LIC	22/2015	393/2015	06.167.644/0001-55	EMBRALOC LOCADORA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAM	25/01/2016 a 23/04/2016	2.065/Serviços de Instalação, Produção, Montagem e Desmontagem de Estruturas Para Realização de Eventos.	38.908,00	Em Execução/Regular
049/2016	LIC	49/2016	606/2016	12.924.119/0001-30	Idea Promoções e Locação de Estruturas e Iluminação Ltda	08/01/2016 a 07/03/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	20.000,00	Em Execução/Regular
0455/2016	LIC	1/2016	606/2016	09.614.596/0001-94	SIGMA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA EPP	26/01/2016 a 24/04/2016	2.065/Serviços de Instalação, Produção, Montagem e Desmontagem de Estruturas Para Realização de Eventos.	347.111,12	Em Execução/Regular
045/2016	LIC	45/2016	606/2016	00.650.779/0001-90	REC-BEAT DISCOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME	08/01/2016 a 05/07/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	200.000,00	Em Execução/Regular
0285/2016	LIC	5/2016	605/2016	12.327.355/0001-79	J & E LOCAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME	09/06/2016 a 08/06/2017	2.099/Serviço	1.212.750,00	Em Execução/Regular
0284/2016	LIC	26/2015	294/2014	40.868.432/0001-33	A.P.S. SOM LTDA	22/01/2016 a 20/04/2016	2.099/Serviço	411.499,00	Em Execução/Regular
0183/2016	LIC	25/2015	294/2014	14.167.017/0001-42	Geramais Locação de Geradores Ltda EPP	25/01/2016 a 23/01/2017	2.099/Serviço	1.275.500,00	Em Execução/Regular
0182/2016	LIC	24/2015	294/2014	11.575.348/0001-23	BC PREVENCAO CONTRA INCENDIO LTDA. - ME	22/01/2016 a 20/01/2017	2.099/Serviço	390.818,00	Em Execução/Regular
018/2016	LIC	18/2016	606/2016	02.934.873/0001-05	Lazzuli Promoções e Eventos Ltda.	08/01/2016 a 05/07/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	65.000,00	Em Execução/Regular

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e25c1c0-4cb9-44dc-8861-5caf3d808148

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R$)	Estágio/S
0118/2016	LIC	31/2015	294/2014	04.041.447/0001-60	UNISEIS COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA EPP	15/01/2016 a 14/04/2016	2.099/Serviço	68.435,00	Em Execução/Regular
0117/2016	LIC	31/2015	294/2014	24.395.873/0001-09	STUDIO NIGHT EIRELE ? ME	15/01/2016 a 14/04/2016	2.099/Serviço	38.800,00	Em Execução/Regular
0116/2016	LIC	31/2015	294/2014	08.102.909/0001-62	LUMINARIO PRODUÇÕES LTDA ME	15/01/2016 a 14/04/2016	2.099/Serviço	222.770,00	Em Execução/Regular
0115/2016	LIC	31/2015	294/2014	40.868.432/0001-33	A.P.S. SOM LTDA	15/01/2016 a 14/04/2016	2.099/Serviço	314.139,00	Em Execução/Regular
0114/2016	LIC	13/2015	294/2014	11.897.590/0001-13	WC LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME	20/01/2016 a 18/01/2017	2.099/Serviço	1.109.880,00	Em Execução/Regular
0113/2016	LIC	31/2015	294/2014	07.235.007/0001-31	W&G Comércio e Produções Artísticas Ltda	15/01/2016 a 14/04/2016	2.099/Serviço	38.666,63	Em Execução/Regular
0112/2016	LIC	31/2015	294/2014	06.371.688/0001-00	DIGITAL LOCACOES E EVENTOS EIRELI EPP	15/01/2016 a 14/04/2016	2.099/Serviço	369.749,88	Em Execução/Regular
0111/2016	LIC	31/2015	294/2014	10.303.149/0001-01	Frederyco Alexandre Coelho Figueiredo ME	15/01/2016 a 14/04/2016	2.099/Serviço	462.552,96	Em Execução/Regular
0110/2016	LIC	31/2015	294/2014	05.205.088/0001-00	JULIANA MENDES ANDRADE EIRELI ME	15/01/2016 a 14/04/2016	2.099/Serviço	85.638,96	Em Execução/Regular
0106/2016	LIC	34/2015	294/2014	07.237.838/0001-42	REAL SERVICE LTDA.	25/01/2016 a 23/01/2017	2.032/Locação de Veículos	340.000,00	Em Execução/Regular
0073/2016	LIC	23/2015	294/2014	08.668.863/0001-43	MC PRODUCOES PROMOCOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA	15/01/2016 a 13/01/2017	2.099/Serviço	1.070.026,50	Em Execução/Regular
006/2016	ADM	008/2015		10.965.693/0001-00	CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA.	22/02/2016 a 20/02/2018	2.032/Locação de Veículos	15.382,80	Em Execução/Regular
5530/2015	LIC	30/2015	294/2014	07.042.228/0001-93	ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA - LOCAÇÕES	17/12/2015 a 16/03/2016	2.099/Serviço	189.999,36	Em Execução/Regular
5517/2015	LIC	5429/2015	393/2015	11.476.564/0001-11	Vis Graf e Entretenimento Ltda -ME	17/12/2015 a 14/02/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	14.000,00	Em Execução/Regular
5515/2015	LIC	5427/2015	393/2015	11.476.564/0001-11	Vis Graf e Entretenimento Ltda -ME	17/12/2015 a 14/02/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	10.000,00	Em Execução/Regular
5514/2015	LIC	5426/2015	393/2015	11.476.564/0001-11	Vis Graf e Entretenimento Ltda -ME	17/12/2015 a 14/02/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	11.000,00	Em Execução/Regular
5512/2015	LIC	5424/2015	393/2015	11.476.564/0001-11	Vis Graf e Entretenimento Ltda -ME	17/12/2015 a 14/02/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	11.000,00	Em Execução/Regular
5511/2015	LIC	5423/2015	393/2015	03.082.710/0001-04	FLÁVIA CRISTINA DE SÁ CAVANCANTI COSTA - ME	17/12/2015 a 14/02/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	30.000,00	Em Execução/Regular
5506/2015	LIC	5419/2015	393/2015	11.476.564/0001-11	VIS GRAF ENTRETENIMENTOS-ME	16/12/2015 a 13/02/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	12.000,00	Em Execução/Regular
5484/2015	LIC	5398/2015	393/2015	05.621.090/0001-51	Kasel Comercio e Serviços de Assessoria e Consultoria Empresarial Ltda - EPP	14/12/2015 a 11/02/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	74.000,00	Em Execução/Regular
5463/2015	LIC	5377/2015	393/2015	14.082.444/0001-28	BACANA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA	09/12/2015 a 06/02/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	10.000,00	Em Execução/Regular
5458/2015	LIC	5372/2015	393/2015	18.578.737/0001-51	W KLAUS PIRES BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME	09/12/2015 a 06/02/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	21.000,00	Em Execução/Regular
5454/2015	LIC	5368/2015	393/2015	07.095.769/0001-80	E&N PROJETOS E PRODUÇÕES	04/02/2016 a	2.012/Serviços Prestados Por	22.500,00	Em Execução/Regular

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e256b10-4d89-444c-9861-5ca3d80e8e48

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R$)	Estágio/S
					ARTÍSTICAS LTDA.-ME	03/04/2016	Profissional do Setor Artístico		
5453/2015	LIC	14/2015	274/2014	06.371.688/0001-00	DIGITAL LOCACOES E EVENTOS EIRELI EPP	07/12/2015 a 06/03/2016	2.065/Serviços de Instalação, Produção, Montagem e Desmontagem de Estruturas Para Realização de Eventos.	94.999,95	Em Execução/Regular
5452/2015	LIC	14/2015	274/2014	08.102.909/0001-62	LUMINARIO PRODUÇÕES LTDA ME	07/12/2015 a 05/03/2016	2.065/Serviços de Instalação, Produção, Montagem e Desmontagem de Estruturas Para Realização de Eventos.	415.000,00	Em Execução/Regular
5449/2015	LIC	5366/2015	393/2015	13.328.225/0001-13	Jaragua Produções e Serviços Ltda - ME	04/12/2015 a 01/02/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	55.000,00	Em Execução/Regular
5430/2015	LIC	5355/2015	393/2015	17.176.559/0001-70	G L Produções Artísticas Brasil Ltda - ME	03/12/2015 a 31/01/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	20.000,00	Em Execução/Regular
5413/2015	LIC	5339/2015	393/2015	07.129.998/0001-78	PRLM de Melo Produções - ME	03/12/2015 a 31/01/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	50.000,00	Em Execução/Regular
5411/2015	LIC	5337/2015	393/2015	22.301.116/0001-01	N C L A DE SOUZA PIMENTEL PRODUCOES - ME	03/12/2015 a 31/01/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	26.500,00	Em Execução/Regular
5408/2015	LIC	5334/2015	393/2015	14.023.475/0001-08	ROUCHE PRODUÇÕES E EVENTOS	03/12/2015 a 31/01/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	40.000,00	Em Execução/Regular
5407/2015	LIC	5333/2015	393/2015	11.040.942/0001-10	A BARCA MALUKA LTDA - ME	03/12/2015 a 31/01/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	14.000,00	Em Execução/Regular
5406/2015	LIC	5332/2015	393/2015	13.716.338/0001-96	2C EVENTOS E PROPAGANDAS LTDA.-ME	03/12/2015 a 02/02/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	21.000,00	Em Execução/Regular
5405/2015	LIC	5331/2015	393/2015	05.102.456/0001-86	LUAN PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	02/12/2015 a 30/01/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	25.000,00	Em Execução/Regular
5350/2015	LIC	5276/2015	393/2015	09.482.973/0001-89	Centro Cultural Casa da Rabeca do Brasil	25/11/2015 a 23/01/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	10.000,00	Em Execução/Regular
5347/2015	LIC	5273/2015	393/2015	58.311.572/0001-71	Eraldo Silva Mattos-ME	24/11/2015 a 22/01/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	70.000,00	Em Execução/Regular
5261/2015	LIC	5190/2015	393/2015	19.297.391/0001-86	Lua Produções Artísticas Ltda - ME	10/11/2015 a 08/01/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	33.000,00	Em Execução/Regular
5260/2015	LIC	5189/2015	393/2015	19.297.391/0001-86	Lua Produções Artísticas Ltda - ME	10/11/2015 a 08/01/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	10.000,00	Em Execução/Regular
5259/2015	LIC	5188/2015	393/2015	02.516.313/0001-22	Maracatu Nação Estrela Brilhante do Recife	17/02/2016 a 16/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	8.904,00	Em Execução/Regular
5252/2015	LIC	22/2015	294/2014	15.778.896/0001-01	EDSON LIRA ILUMINAÇÃO LTDA - EPP	04/11/2015 a 03/02/2016	2.099/Serviço	210.399,96	Em Execução/Regular
5248/2015	LIC	5178/2015	393/2015	08.587.501/0001-28	Cinemascopio Produções Cinematográficas e Artísticas Ltda.	05/11/2015 a 02/05/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	15.000,00	Em Execução/Regular
5230/2015	LIC	5160/2015	393/2015	16.435.371/0001-36	CODA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME	29/10/2015 a 25/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	30.000,00	Em Execução/Regular
5229/2015	LIC	5159/2015	393/2015	35.617.646/0001-05	CASA CRIANÇA MARCELO ASFORA	05/11/2015 a 02/05/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	100.000,00	Em Execução/Regular
5210/2015	LIC	5140/2015	393/2015	40.868.432/0001-33	A.P.S. SOM LTDA	28/10/2015 a 24/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	150.000,00	Em Execução/Regular
5093/2015	LIC	5024/2015	393/2015	046.655.134-73	CAROLINA PINTO LOPES	20/10/2015 a 16/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	20.000,00	Em Execução/Regular
5092/2015	LIC	5023/2015	393/2015	06.370.195/0001-48	FERNANDA CARVALHO DE	06/10/2015 a	2.012/Serviços Prestados Por	12.000,00	Em Execução/Regular

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e256fc0-4eb9-44dc-9961-5cc73d8b8048

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R$)	Estágio/S
					ALBUQUERQUE - ME	02/04/2016	Profissional do Setor Artístico		
5089/2015	LIC	5020/2015	393/2015	276.074.978-97	PRISCILLA MARQUES BALLARIN	06/10/2015 a 02/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	12.000,00	Em Execução/Regular
5088/2015	LIC	5019/2015	393/2015	057.787.964-20	CAMILA OLIVEIRA SOBREIRA	06/10/2015 a 02/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	15.000,00	Em Execução/Regular
5085/2015	LIC	5016/2015	393/2015	336.925.028-42	DOUGLAS DE FREITAS SANTOS	06/10/2015 a 02/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	20.000,00	Em Execução/Regular
5082/2015	LIC	5013/2015	393/2015	303.104.128-38	ERICA REGINA FERRARI	06/10/2015 a 02/04/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	20.000,00	Em Execução/Regular
4888/2015	LIC	4826/2015	393/2015	10.553.840/0001-35	Associação dos Produtores de Artes Cênicas de Pernambuco - APACEPE	24/07/2015 a 19/01/2016	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	40.000,00	Em Execução/Regular
4887/2015	LIC	29/2014	294/2014	08.668.863/0001-43	MC PRODUCOES PROMOCOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA	19/01/2015 a 18/01/2016	2.099/Serviço	5.607.252,75	Em Execução/Regular
082/2015	LIC	19/2015	393/2015	15.778.896/0001-01	EDSON LIRA ILUMINAÇÃO LTDA - EPP	07/01/2016 a 05/04/2016	2.065/Serviços de Instalação, Produção, Montagem e Desmontagem de Estruturas Para Realização de Eventos.	344.000,00	Em Execução/Regular
975/2014	LIC	20/2014	294/2014	08.362.490/0001-88	ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	30/09/2014 a 28/09/2016	2.099/Serviço	3.813.356,04	Em Execução/Regular
1132/2014	ADM	006/2014		11.841.434/0001-30	LÍBER CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA	30/09/2014 a 10/10/2016	2.065/Serviços de Instalação, Produção, Montagem e Desmontagem de Estruturas Para Realização de Eventos.	497.683,20	Em Execução/Regular

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e2561c0-4cb9-44dc-9861-5caf3d808048

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b1e623cf-55e-4188-ba01-335e7b04f65

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA MC PRODUÇÕES PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA-ME, CNPJ Nº 08.668.863/0001-43

A **FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**, com sede na Av. Cais do Apolo, nº 925, - 15º andar, bairro do Recife, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 11.508.942/0001-00, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **Diego Targino de Moraes Rocha**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.945.274-07, portador da Cédula de Identidade nº 4.784.991 – SSP/PE, endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, Recife-PE e sua Gerente Geral de Administração e Finanças, Sra. **Edelaine Gonçalves de Britto**, brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.909.934-28, portadora da Cédula de Identidade nº 4.386.888 - SSP/PE, endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, Recife-PE doravante denominado, **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MC Produções Promoções e Eventos Culturais Ltda-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.668.863/0001-43, com sede na Avenida Dr. Belmiro Correia, nº 757, LJ 42, bairro Novo Carmelo, Camaragibe-PE, CEP nº 54.762-303, fone: (081) 3456-0065, representada neste ato pelo Sr. **Ivan José de Siqueira Leite**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 686.774.804-04, portador da Cédula de Identidade nº 3.104.158-SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Samaria, nº 601, bairro do Timbi, Camaragibe-PE, CEP 54.768-250, Telefone para contato nº (081) 9782-0909, Correio Eletrônico: contato@mcproducoespe.com, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, nos termos Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 19.789/2003, 22.592/2007 e 27.070/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à matéria, e em face à classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 029/2014, na modalidade Pregão Presencial nº 010/2014-CPL/FCCR**, publicado no Diário Oficial do Município e homologado, com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e recíprocamente outorgam e aceitam, em conformidade com os preceitos de direito público, e a Lei n.º 8.666/93, vinculado à proposta da CONTRATADA, Anexo I, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços os serviços de apoio técnico e operacional para eventos dos Ciclos Natalino/2014, Carnaval e Junino/2015, a serem realizados ou apoiados pela CONTRATANTE, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da CONTRATADA, documentos que integram este instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta Cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Diretor Presidente, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b1e623cf-c55e-4188-ba01-335e7b04f65

PARÁGRAFO SEGUNDO - A efetivação dos serviços de que trata esta Cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na proposta da CONTRATADA, que integra o presente instrumento.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços serão executados em regime de execução indireta, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório, observando-se as disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – O regime jurídico deste instrumento confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da CONTRATANTE, além da constante do art. 66, da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa oriunda desta Ata de Registro de Preços, além de:

I - assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

II - documentar as ocorrências e controlar os prazos de resolução das pendências;

III - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;

IV - comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

V - emitir pareceres em todos os atos relativos à execução desta Ata de Registro de Preços, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

VI - permitir o acesso dos empregados pela CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma;

VII - rejeitar quaisquer execuções em desacordo com as especificações mínimas exigidas;

VIII - efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;

IX - notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

X – emitir as ordens de serviços em conformidade com o previsto nesta Ata de Registro de Preços e devidamente assinadas pelo gestor desta Ata e autorizada pela autoridade competente;

XI - acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata, através de um servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas;

XII - promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA - São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59, § 2º do art. 79 e art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93, além de:

I - executar os serviços de acordo com este Termo de Referência e obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços, observando as normas legais pertinentes;

II – manter os profissionais devidamente habilitados e capacitados para a execução das atividades, conforme as normas que regem a respectiva profissão, devendo realizar e garantir a execução dos serviços conforme as atividades estabelecidas para cada profissional;

III – manter os empregados da CONTRATADA, designados para cada área, sempre atentos, para identificar pessoas e impedir que estranhos adentrem aquele ambiente e, em caso de violação, acionarão imediatamente a segurança do evento;

IV – manter os empregados da CONTRATADA, no local designado e cumprindo o horário determinado, com senso de responsabilidade e atenção aos procedimentos, exercendo controle sobre assiduidade e a pontualidade dos mesmos;

V - registrar, diariamente em livro de ocorrência, todos os acontecimentos anormais de seu turno de serviço, bem como promover a passagem de serviços e de fiscalização;

VI - supervisionar a execução dos serviços, mantendo contato com a CONTRATANTE, sobre quaisquer ocorrências prejudiciais à realização das atividades, devendo providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE ou observadas pela CONTRATADA, referente à execução dos serviços, sugerindo medidas que venham diminuir os riscos para o andamento dos serviços;

VII - providenciar para que seus empregados cumpram as normas legais vigentes no país, bem como todas as determinações que venham a ser expedidas pela administração da CONTRATANTE;

VIII - garantir estrutura logística e operacional capaz de transportar seus funcionários, quando necessário, aos locais de prestação de serviços;

IX- fornecer aos empregados, gratuitamente, crachás de identificação, contendo nomes completos e fotografias número de matrícula, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, bem como todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), inclusive os proteção auricular, adequados aos níveis de ruído, em perfeito estado de

FBN/mbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO PARCINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b1e623cf-55e4-4188-ba01-335e7b0d4f65

conservação e funcionamento, conforme especificações técnicas e as normas da ABNT, e exigir a sua utilização;

X - garantir a manutenção dos serviços com os profissionais nos locais especificados nas ordens de serviços, obrigando-se a substituí-lo(s), no prazo de até 02 (duas) horas, após a notificação da Administração, por outro(s) com a mesma capacidade e qualificação, no caso de necessidade de afastamento ou ausência do profissional, por qualquer motivo que o impeça de realizar as atividades, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

XI - substituir qualquer profissional que não esteja se comportando de modo adequado à realização das atividades, ou não esteja executando as tarefas adequadamente, assegurando que todo empregado que cometer falta disciplinar, não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE;

XII – responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XIII – arcar com todas as obrigações trabalhistas, encargos legais, previdenciários, fiscais, indenizações civis e trabalhistas, custos de transporte, fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, e quaisquer custos decorrentes da prestação do serviço, ficando ciente de que a inadimplência da CONTRATADA não transfere à Administração Pública a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta Ata de Registro de Preços;

XIV – efetuar os pagamentos aos profissionais, de acordo com os valores homologados no processo licitatório, conforme previsto no Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório, obedecendo às normas legais;

XV - comprovar junto à CONTRATANTE os pagamentos efetuados aos contratados da empresa utilizados na prestação dos serviços, apresentando, juntamente com as notas fiscais/faturas, os originais, e entregar as cópias, das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (a exemplo de INSS e FGTS) vale-alimentação e vales transporte, e folhas de pagamento do pessoal utilizado na execução dos serviços, devidamente quitadas e relativas aos serviços realizados no mês anterior ao período a que se refere o pagamento;

XVI - não transferir à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, na inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, nem onerar o objeto desta Ata de Registro de Preços

XVII – manter durante a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVIII - prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos e fatos

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARCINO DE MORAES ROCHA.
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b1e623cf-c55e-4188-ba01-335e7b0d4f65

desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

XIX - responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

XX - responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, obrigando-se a substituir, reparar ou reembolsar o que for danificado;

XXI – responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho que ocorrerem com os profissionais utilizados na prestação do serviço, inclusive custos decorrentes indenizações de ações trabalhistas e cíveis;

XXII – optar pela aceitação ou não de adesões à ata de registro de preços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitando o limite estabelecido pelo Decreto nº 27.070/2013, ciente de que o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

XXIII - assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da convocação;

XXIV - não executar alteração ou acréscimos nos quantitativos e serviços sem a competente autorização prévia por escrito da CONTRATANTE;

XXV- informar, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, quanto à aceitação ou não da execução dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante do registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

XXVI - garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas à segurança, mesmo das que possam surgir no decorrer da prestação dos serviços;

XXVII – cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE;

XXVIII – permitir e facilitar a fiscalização da execução dos serviços por parte da CONTRATANTE;

XXIX – comunicar à Receita Federal qualquer alteração que implique em modificação no seu regime de tributação, ficando ciente de que este fato não deverá onerar esta Ata;

XXX - comprometer-se a não veicular, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca da atividade do objeto desta Ata de Registro de Preços, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b1e623ef-c55e-4188-ba01-335e7b04f465

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO JARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b1e623cf-c55e-4188-ba01-335e7b04f65

XXXI – apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, os originais, e entregar as cópias, das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (a exemplo de INSS e FGTS) e folhas de pagamento do pessoal utilizado na execução dos serviços, devidamente quitadas e relativas aos serviços realizados no mês anterior ao período a que se refere o pagamento;

XXXII - optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, nos casos de aquisições adicionais limitadas a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata;

XXXIII – no caso de formalização de contrato, aceitar acréscimos ou supressões ao contrato, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

XXXIV – ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

XXXV - fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, à contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

XXXVI - não aceitar acréscimos nos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, em obediência ao disposto no art. 12, § 1º do Decreto nº 27.070/2013;

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços executados, sem qualquer indenização pelos serviços que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência desta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, será de 19 de janeiro de 2015 a 18 de janeiro de 2016, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não será obrigada a executar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, a empresa CONTRATADA e o nome do representante legal são os constantes da proposta de preços Anexo I desta Ata.

FBN/fbn

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CONTRATANTE deverá convocar a CONTRATADA, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a CONTRATANTE poderá liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder ao pedido de serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do processo licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE (órgão gerenciador) e anuência da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos Decretos Municipais nºs 19.789/2003 e 27.070/2013, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à matéria, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caberá à CONTRATADA beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, a órgão ou entidade que não tenha participado do processo licitatório, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - Esta Ata de Registro de Preços será cancelada de pleno direito por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir:

I – Por iniciativa da CONTRATANTE:

a) quando a CONTRATADA der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b1e623cf-c55e-4188-ba01-335e7b0d4f65

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II - Por iniciativa da CONTRATADA:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.

c) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) não restarem licitantes registrados;

c) a CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

d) a CONTRATADA não retirar a ordem de serviço no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

e) a CONTRATADA der causa a rescisão administrativa desta Ata decorrente de Registro de Preços;

f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços;

g) a CONTRATADA registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

h) a CONTRATADA registrada perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

i) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a CONTRATADA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b1e623cf-c55e-4188-ba01-335e7b044f65

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b1e623cf-c55e-4188-ba01-335e7b04f05

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da CONTRATADA relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

PARÁGRAFO QUINTO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos alínea "i" desta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados, deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações;

b) recebimento definitivo após a verificação do objeto e sua conseqüente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços executados, devendo a mesma, substituir, no prazo de 02 (duas) horas, após a notificação da Administração, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, quaisquer execução que não atender às especificações do objeto, sobpena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/ fatura, contendo o devido atesto do

FBN/tbn

gestor responsável pelo acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais/faturas referentes aos serviços executados serão encaminhadas à Gerência Geral de Ações Culturais e Infraestrutura, responsável pelo acompanhamento dos serviços, para as providências relativas à conferência e verificação da execução do objeto e, em seguida, para a Gerência Geral de Administração e Finanças – GGAF, para a liquidação e respectivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços (unitário e total), bem como a descrição completa do serviço executado e da ordem de serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, ficando ciente de que esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento somente será efetuado se forem apresentados os originais, e entregues as cópias das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (INSS e FGTS), relativas ao mês a que se refere o pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO – Para execução do(s) pagamento(s) de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA, diretamente ao gestor desta Ata de Registro de Preços que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO OITAVO - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo gestor desta Ata de Registro de Preços e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da CONTRATADA, mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), relativas ao mês a que se refere o pagamento.

FBN/tbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELÁINE GONÇALVES DE BRITO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b1e623cf-c55e-4188-ba01-335e7b0d4f65

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b1e623cf-c55e-4188-ba01-335e7b0d4f65

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nos casos em que o serviço excedente ultrapassar o preço final contratado, este será objeto de termo aditivo, devidamente homologado pelo Diretor Presidente, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATANTE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços decorrentes do processo licitatório e indicará, sempre que solicitada pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, à CONTRATADA para a qual será emitida a ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão ser executados às custas da CONTRATADA, em obediência às normas legais pertinentes e as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços serão executados nos dias, horários e locais especificados nas ordens de serviços emitidas pelo setor competente da CONTRATANTE, ficando vedada a realização de quaisquer serviços não autorizadas previamente através de ordem de serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá realizar os serviços com utilização de profissionais devidamente qualificados e habilitados para a execução das atividades, de acordo com as exigências legais requeridas para as respectivas atividades, inclusive registros em entidades profissionais competentes, quando for o caso.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deverá garantir a manutenção dos serviços com os profissionais nos locais especificados na ordem de serviço, obrigando-se a substituí-lo(s), no prazo de até 02 (duas) horas, após a notificação da Administração, por outro(s) com a mesma capacidade, no caso de necessidade de afastamento ou ausência do profissional, por qualquer motivo que o impeça de realizar as atividades, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO – Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das ordens de serviços, cabendo a estes, todos os atos de administração junto à CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEXTO – A Administração não emitirá qualquer ordem de serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A convocação da CONTRATADA, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva ordem de serviço.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA convocada na forma do parágrafo anterior que não comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, para retirar a ordem de serviço, recusar-se a assinar esta Ata de Registro, quando for o caso, ou não cumprir

FBN/fbn

quaisquer das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste Instrumento.

PARÁGRAFO NONO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à CONTRATANTE e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a ordem de serviço, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A ordem de serviço será formalizada por intermédio de:

I - nota de empenho, quando a prestação dos serviços for de uma só vez e não houver obrigações futuras.

II - nota de empenho e ata de registro de preços, quando se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

III - A CONTRATADA ficará obrigada a atender a todas as ordens de serviços efetuadas, durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação dos serviços esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Em obediência ao disposto no art. 12, § 1º do Decreto nº 27.070/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e a ampla defesa:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de:

b.1) multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor desta Ata no caso de atraso na prestação do serviço;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado desta Ata, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO FARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b1e623cf-c55e-4188-ba01-335e7b0d4f65

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b1e623cf-c55e-4188-ba01-335e7b04fd65

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, a pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de defesa sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, esta será notificada a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO - Uma vez recolhida a multa de que trata esta Cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SEXTO - Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, a CONTRATADA que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar esta Ata;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução desta Ata;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - No ato da assinatura desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE comprovante de garantia de execução contratual no valor de 1% (um por cento) do valor desta Ata, em qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, com prazo de validade, no mínimo, igual ao prazo de vigência desta Ata acrescido de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Verificado o cumprimento das obrigações contratuais, a garantia contratual será devolvida, mediante requerimento da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias contados do termo de recebimento definitivo do objeto.

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b1e623cf-c55e-4188-ba01-335e7b04f65

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços dará ensejo à sua rescisão, mediante notificação, com prova de recebimento, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições da Lei nº 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das sanções determinadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado na execução, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha as condições de habilitação.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – A presente Ata de Registro de Preços é decorrente do **Processo Licitatório nº 029/2014, na modalidade Pregão Presencial nº 010/2014 – CPL/FCCR**, homologado pelo Diretor Presidente da CONTRATANTE, em 19 de janeiro de 2015.

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes, o edital de licitação, o termo de referência e a proposta da CONTRATADA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos da Dotação Orçamentária nº 6201.13.0392.1.211.2.579 – Fonte 0100, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato desta Ata, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

FBN/fbn

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA autoriza o acesso irrestrito da CONTRATANTE às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução desta Ata de Registro de Preços, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários desta Ata, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

Parágrafo Único - As informações obtidas em conformidade ao disposto na Cláusula anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – As questões oriundas do conteúdo desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Recife, 19 de janeiro de 2015.

DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
CONTRATANTE

EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO
CONTRATANTE

MC PRODUÇÕES PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA-ME
IVAN JOSÉ DE SIQUEIRA LEITE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: 035.715.724-06

CPF/MF: 094.887.954-84

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b1e623cf-c55e-4188-ba01-335e7b044f65

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b1e623cf-c55e-4188-ba01-335e7b044f65

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2015, ENTRE A FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE E MC PRODUÇÕES PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA-ME, CNPJ Nº 08.668.863/0001

1.0 – DO OBJETO

1.1 Serviços de apoio técnico e operacional para eventos dos Ciclos Natalino/2014, Carnaval e Junino/2015, a serem realizados ou apoiados pela CONTRATANTE, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório.

1.1.1 – ESPECIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE ÚNICO – CADUS nº 136

ITEM	CATEGORIAS	QUNT. DIÁRIAS	VALOR BASE R$	CUS. ADIC. R$	VALOR TOTAL UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1.1	coordenador 1	880	312,90	169,69	482,59	424.679,20
1.2	coordenador 2	880	308,85	167,73	476,58	419.390,40
2.1	produtor 1	880	255,60	141,95	397,55	349.844,00
2.2	produtor 2	880	191,70	110,71	302,41	266.120,80
2.3	produtor 3	880	181,05	105,85	286,90	252.472,00
3.1	supervisor 1	2200	148,10	89,90	238,00	523.600,00
3.2	supervisor 2	2200	95,20	64,29	159,49	350.878,00
4.1	técnico 1	440	308,85	167,73	476,58	209.695,20
4.2	técnico 2	440	308,85	167,73	476,58	209.695,20
4.3	técnico 3	660	138,00	85,01	223,01	147.186,60
5.1	apoio 1	2200	63,40	48,89	112,29	247.038,00
5.2	apoio 2	4400	52,00	43,37	95,37	419.628,00
5.3	apoio 3	4400	37,27	36,24	73,51	323.444,00
5.4	apoio 4	660	67,95	51,09	119,04	78.566,40
6.1	recepcionista	880	69,22	51,71	120,93	106.418,40
7.1	motorista	1100	84,00	58,86	142,86	157.146,00
						4.485.802,20

FBN/fbn

Valor Global da Proposta: R$ 4.485.802,20 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e dois reais e vinte centavos).

2.0 - DO PRAZO DE PAGAMENTO

2.1 – O prazo de pagamento será no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o devido atesto do órgão responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 002/2015.

3.0 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 - Conforme disposto na Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços nº 002/2015.

4.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Conforme disposto na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 002/2015.

5.0 - DA DECLARAÇÃO

5.1 - Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos com transportes,carga e descarga, mão de obra com seus encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros, fretes, armazenamento, distribuição e demais custos incidentes sobre a execução do objeto.

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b1e623cf-c55e-4188-ba01-335e87b044f65

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONÇALVES DE BRITO, ERICA XAVIER DE SOUZA VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 349be83b-bdf2-45fe-8d50-a00fa0fe1324

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-2015

Aos 24 dias do mês de novembro de 2015, A **EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO – GOV. EDUARDO CAMPOS - EMPETUR**, com sede na Av. Prof. Andrade Bezerra, S/N, Salgadinho, Olinda/PE, inscrita no CNPJ nº. 10.931.533/0001-40, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face à classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2015, publicada no Diário Oficial e homologada pela sua Diretora Presidente, Sra. representada neste ato por sua Diretora Presidente e pela Diretora Comercial, respectivamente **ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL**, brasileira, casada, RG nº 5.057.121 SDS/PE, CPF nº 023.682.524-01, residente e domiciliada na Rua Dr. Jose Maria, nº 658, Apto 602, Rosarinho, Recife/PE, CEP: 52041-000 e, do outro lado **TNP PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - ME**, com sede na Rua Olimpio Tavares, inscrita no CNPJ sob nº 20.165.281.0001-40, neste ato representado por seu sócio **ERICK HOOVER RODRIGUES COSTA**, brasileiro, divorciado, empresário, Cédula de Identidade nº 2.500.435 SSP/PE, CPF nº 409.168.714-87, residente na Rua Luiz Guimarães, nº 411, Bl A, apt 201, Poço da Panela, CEP: 52.061-160, Recife/PE, com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, em conformidade com os preceitos de direito público, e a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVEM registrar a presente da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a execução dos serviços, locação dos equipamentos e materiais de efeitos cenográficos de palco e estande, destinado a atender às necessidades da CONTRATANTE, com as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	Efeitos cenográficos de palco e estande em caixa box tamanho 70x40x40cm em material de prensagem reciclável térmico, tampa de abertura para revés de pressão e saída com tubo m vel de ferro cilindro de 1m de comprimento por 50mm de diâmetro, início do cilindro de 30mm de diâmetro, composto de material térmico reciclável na base de saída para pressão de ar hélio de 10 quilos de propulsão, para alcance de 15m de altura e dispersão no raio de 50m em material de alumínio. Materiais laminados composto de alumínio/celulose no tamanho 120mmx15mm, com logomarca refletida utilizados nas cores vermelhas, pratas, ouros, brancos, verdes, azuis, pretos e pérolas.	47	4.212,77	198.000,00
	Efeitos de cenografia de palco por tubos em			

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARCINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 349be83b-bdf2-45fe-8859-a00fa0fe1324

02	material de prensagem reciclável térmico com parede de espessura de 50mm e 20cm de comprimento, com logomarca refletida em raio de 35mm, com câmara micro propulsora com material magnético de dispersão em contato com o ar contendo fitas laminadas em alumínio/celulose em cores variadas, com a logomarca, com 10m de comprimento cada, atingir altura de 20m. Acionados eletronicamente por 380 volts em área interna com o público.	47	2.127,66	100.000,00

Tudo de acordo com o Termo de Referência (3.0 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO), Anexo I, do Edital do processo licitatório e a proposta da CONTRATADA, documentos que integram este instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto contido nesta cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da Diretora-Presidente, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Parágrafo Segundo - A efetivação dos serviços de que trata esta cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na Proposta da CONTRATADA, que integra o presente instrumento.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços serão executados em regime de execução indireta, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório, observando-se as disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – O regime jurídico deste instrumento confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art.58 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - Constitui obrigações da CONTRATANTE, além da constante do art. 66, da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa oriunda desta Ata de Registro de Preços, além de:

I - assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

II - documentar as ocorrências e controlar os prazos de resolução das pendências;

III - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;

IV - comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

V - emitir pareceres em todos os atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações desta;

VI - permitir o acesso dos empregados pela CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados por esta, desde que observadas às normas de segurança;

VII - rejeitar qualquer produto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas;

VIII - efetuar os pagamentos devidos nas condições pactuadas;

IX - notificar a CONTRATADA quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pela CONTRATATA;

X) notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

XI) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA - São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59, § 2º do art. 79 e art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93, além de:

I - utilizar os equipamentos conforme especificações, marcas e preços registrados na proposta de preços;

II - providenciar a correção de deficiências, falhas ou irregularidades verificadas em qualquer dos equipamentos instalados no evento e, em caso da não correção, providenciar sua imediata substituição, no prazo máximo de 01 (uma) hora antes do início do evento;

III - fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

IV - ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão Contratante, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços do objeto deste instrumento;

V - responsabilizar-se por todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes verticais e horizontais, abastecimentos, combustíveis e todos

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 349be83b-bfd2-45fe-8d50-a00fa0fe1324

os demais serviços e utensílios necessários à execução do objeto licitado;

VI - responsabilizar-se por todas as despesas com encargos sociais, seguros contra acidentes, estadias, viagens, entre outras, que se fizerem necessárias para a realização da prestação do serviço;

VII - reparar, corrigir, remover, montar, desmontar, instalar, desinstalar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de erro ou falha de execução, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sem ônus para a CONTRATANTE de material e mão de obra;

VIII - executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;

IX - obedecer às orientações dos técnicos da CONTRATANTE, especificações e atendimento às normas e legislação em vigor, bem como executar os serviços sem que venha causar transtornos à população;

X - entregar o local utilizado para a montagem dos equipamentos, limpo e livre de quaisquer impedimentos para o seu uso posterior, após a execução de todos os trabalhos;

XI - manter uma pessoa responsável, com qualificação técnica específica na área dos serviços designados, durante os eventos, para representá-la perante a CONTRATANTE no atendimento de todas as solicitações e acompanhamento das atividades desenvolvidas, sem ônus para a CONTRATANTE;

XII - responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

XIII - disponibilizar os telefones, correio eletrônico e fax para contato em caso de necessidade de assistência técnica corretiva, comunicando à CONTRATANTE qualquer alterações;

XIV - adotar todas as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços, à preservação dos bens da CONTRATANTE, bem como de terceiros;

XV - respeitar o sistema de segurança da CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas por esta, devendo ainda, os seus técnicos apresentarem-se devidamente identificados por crachá e uniforme da empresa;

XVI - responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham vitimar pessoas em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

XVII - responder por danos e bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto, à CONTRATANTE e/ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade;

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 349be83b-bdf2-45fe-9b50-a00fa0fe1324

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO FARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 349bb83b-bdf2-45fe-8d50-a00fa0fe1324

XVIII - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da CONTRATANTE;

XIX - submeter à CONTRATANTE, por escrito, solicitação para retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder à sua devolução, no prazo fixado;

XX - atender prontamente a qualquer solicitação da Fiscalização da CONTRATANTE para execução dos serviços;

XXI - disponibilizar equipe técnica devidamente qualificada em quantidade necessária ao bom andamento dos serviços e da operacionalização dos equipamentos, durante todo o período da contratação;

XXII - estar aparelhada com equipamentos de prevenção contra incêndio (Extintores) e Aterramento de acordo com as normas técnicas da legislação em vigor.

XXIII - comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE;

XXIV - comprometer-se a não veicular, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta contratação, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

XXV - prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos e fatos desabonadores noticiados que a envolva independentemente de solicitação.

XXVI - comparecer às reuniões convocadas pela CONTRATANTE, de modo que nenhuma providência possa ser retardada ou suspensa;

XXVII - apresentar, à CONTRATANTE comprovação de regularidade da CONTRATADA, mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), relativas ao mês a que se refere o pagamento;

XXVIII - adotar todas as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços, à preservação dos bens da CONTRATANTE, bem como de terceiros;

XXIX - responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham vitimar pessoas em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

XXX - responder por danos e bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à CONTRATANTE e/ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade;

XXXI arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da CONTRATANTE;

XXXII- submeter à CONTRATANTE, por escrito, solicitação para retirada de quaisquer

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 349be83b-bdf2-45fe-9650-a00fa0fe1324

equipamentos de suas dependências, bem como proceder à sua devolução, no prazo fixado;

XXXIII - atender prontamente a qualquer solicitação da Fiscalização da CONTRATANTE para execução dos serviços;

XXXIV - manter, durante toda execução desta Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

XXXV – optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, nos casos de aquisições adicionais limitadas a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata;

XXXVI - obrigar-se a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados nesta Ata de Registros de Preços, em função do direito de acréscimo de até 25% de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

XXXVII - ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

XXXVIII - assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação;

XXXIX - informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da execução dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste Registro de Preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

LX - garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas à segurança, mesmo das que possam surgir no decorrer da prestação dos serviços;

LXI– optar pela aceitação ou não de adesões a esta Ata de Registro de Preços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitando o limite estabelecido pelo Decreto nº 27.070/2013, ciente de que o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

LXII - não executar alteração ou acréscimos nos quantitativos e serviços sem a competente autorização prévia por escrito da CONTRATANTE;

LXIII – não aceitar acréscimos nos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, em obediência ao disposto no art. 12, § 1º do Decreto nº 27.070/2013;

LXIV– no caso de formalização de contrato, aceitar acréscimos ou supressões ao contrato, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 349b83b-bdf2-45fe-8d50-a00fa0fe1324

LXV - garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas à segurança, mesmo das que possam surgir no decorrer da prestação dos serviços.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. Esta Ata, é documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não será obrigada a executar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados totalizam o valor de R$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais), constantes da proposta de preços, Anexo I desta Ata, bem assim as especificações do objeto, os quantitativos, a empresa CONTRATADA e o nome do representante legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CONTRATANTE deverá convocar a CONTRATADA, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a CONTRATANTE poderá liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação antecedet ao pedido de serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do processo licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE (órgão gerenciador) e anuência da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas,

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARCINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 349be83b-bdf2-45fe-8d50-a00fa0fe1324

no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decretos nº 27.070/2013, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caberá à CONTRATADA beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, a órgão ou entidade que não tenha participado do processo licitatório, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - Esta Ata de Registro de Preços será cancelada de pleno direito por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir:

I – Por iniciativa da CONTRATANTE:

a) quando a CONTRATADA der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II - Por iniciativa da CONTRATADA:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços;

c) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

III - Automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Não restarem licitantes registrados;

c) A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

d) A CONTRATADA não retirar a ordem de serviço no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

e) A CONTRATADA der causa a rescisão administrativa desta Ata decorrente de Registro de Preços;

f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 349be83b-bdf2-45fe-8d50-a00fa0fe1324

g) A CONTRATADA registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

h) A CONTRATADA registrada perder qualquer condição de habilitação exigida neste Pregão;

I) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a CONTRATADA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da CONTRATADA relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

PARÁGRAFO QUINTO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos alínea "I" desta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados, deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira, nas seguintes condições:

a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações;

b) recebimento definitivo, após a verificação do objeto e sua consequente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 349ba83b-bdf2-45fe-8d50-a00fa9fec324

responsabilidade da CONTRATADA pela veracidade das informações e, pela qualidade e quantidade dos serviços executados, devendo a mesma, substituir, no prazo máximo de 01 (uma) hora antes do início do evento, após a notificação da Administração, sem ônus adicional para a CONTRATANTE qualquer execução ou elemento que apresentarem inconformidade, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARAGRAFO SEGUNDO - O objeto somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

DO PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por crédito em conta bancária, de acordo com os serviços/equipamentos efetivamente executados e utilizados, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o devido atesto do órgão responsável pelo acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal/fatura deve vir acompanhada do demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços (unitário e total), bem como a descrição completa do objeto contratual entregue.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para execução do(s) pagamento(s) de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA, diretamente ao Gestor desta Ata de Registro de Preços que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo Gestor desta Ata de Registro de Preços e o pagamento ficará pendente até que se providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados após a comprovação de regularidade da CONTRATADA, ou mediante a apresentação de documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), relativas ao mês a que se refere o pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos em que o serviço excedente ultrapassar o preço final contratado, este será objeto de termo aditivo, devidamente homologado pelo Secretário Executivo, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATANTE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços decorrentes do processo licitatório e indicará, sempre que solicitada pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, à CONTRATADA para a qual será emitida a ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão ser realizados nos locais e quantitativos informados pela Divisão de Produção de Eventos - DPE, arcando com os custos de deslocamento, alimentação, hospedagem, se necessário, e demais despesas necessárias para o cumprimento das obrigações nos locais a serem indicados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso dos serviços terem sido prestados de forma insatisfatória, conforme análise da Divisão de Produção de Eventos - DPE, o fato será relatado à CONTRATANTE que tomará as devidas providências quanto às sanções imputadas à CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá visitar in loco, antes de cada evento, com a devida antecedência, as dependências de onde será realizado o evento, para se informar a respeito das instalações elétricas e outros, a fim de se precaver quanto à necessidade de utilizar extensões, filtros de linha, adaptadores ou outros acessórios imprescindíveis à instalação e utilização de todos os equipamentos solicitados pela coordenação do evento, que deverão ser de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem quaisquer ônus para CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – O serviço deverá ser prestado mediante ordem de serviço a ser emitida pela Divisão de Produção de Eventos - DPE, que disponibilizará um servidor capaz e responsável pelo atesto do recebimento, conforme as especificações e condições registradas no Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de:

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO FARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 349be83b-bdf2-45fe-6d50-a00fa0fe1324

b.1) multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços no caso de atraso na prestação do serviço;

b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do instrumento contratual, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

c) impedimento de licitar com o Estado e descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas a CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de defesa sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, esta será notificada a recolher ao erário estadual o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO - Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, o CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SEXTO - Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, a CONTRATADA que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 349bb83b-bdf2-45fe-8d50-a00fa0fe1324.

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 349be838-bdf2-45fe-8d50-a00fa0fe1324

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços dará ensejo à sua rescisão, mediante notificação, com prova de recebimento,

assegurada a prévia defesa e observadas as disposições da Lei nº, 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das sanções determinadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso, injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha as condições de habilitação.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A presente Ata de registro de preços é decorrente **do Processo Licitatório nº 569/2015, na modalidade Pregão Presencial nº 005/2015**, homologado pela Diretora Presidente da CONTRATANTE, em 24.11.2015.

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes, o edital de licitação, o termo de referência e a proposta da CONTRATADA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os recursos alocados para a realização do objeto desta contratação são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

Atividade: 23.695.1004.4146.0332;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39;
Fonte de Recurso: 0101.

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARCINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 349be83b-bdf2-45fe-8d50-a00fa0fe1324

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A CONTRATADA autoriza o acesso irrestrito da CONTRATANTE às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução desta Ata de Registro de Preços, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários desta Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO – As informações obtidas em conformidade ao disposto na Cláusula anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – As questões oriundas do conteúdo desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Olinda, do Estado de Pernambuco.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

P/ EMPETUR

ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Diretora Presidente

P/ CONTRATADA

ERICK HOOVER RODRIGUES COSTA
Sócia

Testemunhas:

1) Nome:
Assinatura:
CPF:

2) Nome:
Assinatura:
CPF:

GG
Prefe
do Recife
Fl. Nº 104

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONÇALVES DE BRITO, ERICA XAVIER DE SOUZA VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 69d314de-0d8b-45c5-83df-5fc3a8373fb1

PREFEITURA DO RECIFE

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007 /2015

O Município do Recife, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Gestão, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ 10.565.000/0001-92**, representada por seu Secretário de Planejamento e Gestão, Senhor ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 710.660.554-91, portador da cédula de identidade nº 3.181.304 SSP/PE, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 07/2015-CPLS, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo fornecedor **MXM GRÁFICA E EDITORA LTDA**, estabelecido na Avenida Chico Science nº 301 Butrins – Olinda/PE, CEP: 53.320-105 Tel: (81) 2138-0800, email: pilar@mxmgrafica.com.br, inscrito no **CNPJ** sob o **nº 00.758.606/0001-90**, representada por SÉRGIO PEDRO XAVIER NETO, CPF nº 578.783.154-34, conforme abaixo. Demais especificações conforme Edital, integrante desta ata, independentemente de transcrição.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Registro de Preços para contratação de serviços de confecção de MATERIAL GRÁFICO. Conforme descrição contida no Termo de Referência em anexo a este edital, por solicitação através da Of. Nº 067 /2015 – GAB/SEPLAG.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações da CONTRATANTE: Além das obrigações constantes no Termo de Referência:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

GGLI
Prefeitu
do Rec
Fl. Nº 04

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 69a3144e-5ad0-45c5-83df-5fc3a7973eb

a.1) a nota de empenho repassada ao prestador de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

Parágrafo segundo - A contratada deverá apresentar cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção pelo Simples Nacional) à Receita Federal do Brasil, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações advindas da LC 147/2014.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA: Além de todas as obrigações constantes no Termo de Referência:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato;

c) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

d) realizar os serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência com os preços registrados;

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s)e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

f) reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

GGL
Prefeit
do Rec
FL Nº 53

Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO GONÇALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 03a314dc-0d1b-45c3-83d1-bfc9a7073eb

PREFEITURA DO RECIFE

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, a(s) empresa(s) prestadora(s) e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados, na presente Ata de Registro de Preços, poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;

GGI
Prefei
do Re
Fl. Nº 4

c) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

e) o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, sem justificativa aceitável.

II) a pedido do fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços por causa de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, faculdando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITO, ERIC XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARCINO DE MORAES ROCHA
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 69a314dc-0fdb-45c9-83df-5fc3a2873eb

GGL
Prefei
do Re
Fl. Nº 05

Documento Assinado Digitalmente por: EDELANNE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 69a0144c-0adb-45c5-83af-5fc3a79731eb

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor da Secretaria, que procederá ao atesto do serviço em conformidade com as especificações do termo de referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse serviço;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo primeiro: O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, comprovando a efetiva realização dos serviços;

Parágrafo primeiro: Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo segundo: Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

GGL
Prefeitu
do Recife
Fl. Nº 04

Documento Assinado Digitalmente por: EDEILANE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA VARGINHA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARCISIO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6963148c-a0db-4565-833d-5fc3a0e7f3eb

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do subitem 14.1 do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, na Divisão de Credenciamento de Fornecedores da Secretaria de Finanças do Município do Recife.

Parágrafo Primeiro- O valor da multa aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto- Ficará impedido de licitar e contratar com o município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

GG
Prefe
do Recife
Fl. Nº 07

c) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

Parágrafo Quinto - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" da **CLÁUSULA DÉCIMA**, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Parágrafo Sexto - Uma vez recolhida a multa de que trata a **CLÁUSULA DÉCIMA**, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da ATA:

a) atraso injustificado na prestação do serviço, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE.

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o prestador de serviço sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste Registro de Preços, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Documento Assinado Digitalmente por: EDEILZAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO FABRICIO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 59a31d4c-0dd8-45c5-83df-5fc3a7873fe8

GGL
Prefeit
do Rec
Fl. Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO PARCINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 69a314dc-0ddb-45c5-83df-5fc3a7873eb

PREFEITURA DO RECIFE

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 13 de agosto de 2015.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR

MXM GRÁFICA E EDITORA LTDA
FORNECEDOR

Pre
do Recife
Fl. Nº 09

Documento Assinado Digitalmente por: EDEJANE GONÇALVES DE BRITO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAIS ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 69a31fdc-0d4b-45e5-83df-5fc3af873feb

PREFEITURA DO RECIFE

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 007/2015, celebrada entre o Município do Recife e a empresa MXM Gráfica e Editora LTDA cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 07 /2015-CPLS.

EMPRESA: MXM Gráfica e Editora LTDA
CNPJ: 00.758.606/0001-90
END.: Avenida Chico Science, 301 Bultrins - Olinda/PE
FONE/FAX: (81) 2138-0800
E-MAIL: pilar@mxmgrafica.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: Sérgio Pedro Xavier Neto

LOTE III

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cartão de visita no formato: 90 X 50 mm, impresso em papel RECICLATO 350gr em 4/4 cores (Até 80 personalizações diferentes). Marca: Suzano	UNID	10.000	R$ 0,60	R$ 6.000,00
2	Cartaz – formato 29,7 x 42cm, papel couchê brilho, 230g, impressão 4x0 cores (policromia) frente. Até 15 artes finais distintas. Marca: Suzano	UNID	200	R$ 3,04	R$ 608,00
3	Informativos – Formato 29,7 x 42cm, papel Reciclatto, 120g, impressão 4x4 cores (policromia), com uma dobra. Até 5 artes finais. Marca: Suzano	UNID	6.000	R$ 0,40	R$ 2.400,00
4	Cartilha – formato aberto 21 x 29,7cm – capa em papel couchê brilho 210g, impressão 4x4 cores – miolo em papel couchê brilho 90g, impressão 4x4 cores com até 32 páginas. Até 4 artes finais.	UNID	1.500	R$ 4,25	R$ 6.375,00

GGI
Prefei
do Re
Fl. Nº 10

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARCINIO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 69a3f4dc-0ddb-45c5-83ff-5fc3a7d73feb

PREFEITURA DO RECIFE

5	Cartilha – formato aberto 21 x 29,7cm – capa em papel reciclado 210g, impressão 4x4 cores – miolo em papel reciclado 90g, impressão 4x4 cores com até 32 páginas. Até 4 artes finais. Marca: Suzano	UNID	1.500	R$ 4,30	R$ 6.450,00
6	Jornal – formato A3 (aberto) com uma dobra em couchê brilho 4x4cores 230g com até 8 lâminas. Marca: Suzano.	UNID	1.000	R$ 3,95	R$ 3.950,00
7	Cartilha – formato aberto 20 cm x 40 cm 4x4 cores, 170g papel couchê brilho com até 6 lâminas. Até 04 artes finais. Marca: Suzano	UNID	1.500	R$ 3,50	R$ 5.250,00
8	Livro com costura na lombada, capa em papel supremo 350 gramas, 4x0 cores, Acabamento com plastificação e brilho, miolo entre 50 (cinquenta) e 60 (sessenta) folhas, ou seja, 100 (cem) a 120 (cento e vinte), páginas, 4x4 cores em policromia, miolo Couchê Fosco 115 gramas papel A4 (fechado). Marca: Suzano	UNID	250	R$ 23,07	R$ 5.767,50
9	PASTA COM CAPA DURA EM PAPELÃO 2.5, NA COR PRETA COM IMPRESSÃO DOURADA, MEDINDO 24,50X32,00CM (FECHADA) e 49,00 X 32,00CM (ABERTA) - DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS: BRASÃO DA PREFEITURA DO RECIFE; e a seguinte descrição: PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE, GABINETE DO PREFEITO, e CERIMONIAL - FONTE TAMANHO 32 - LAMINAÇÃO BRILHO. Marca: Suzano.	UNID	200	R$ 3,80	R$ 760,00

GGLI
Prefeitu
do Reci
Fl. Nº 11

Documento Assinado Digitalmente por: EDILANE GONCALVES DE BRITO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDocumento.seam Código do documento: 6993fddc-0d8b-45e5-83df-5fc5af873feb

PREFEITURA DO RECIFE

10	PASTA, FORMATO ABERTO 46,0 x 31,0 E FORMATO FECHADO 23,0 x 31 CM PASTA: 4X0 CORES EM PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G ACABAMENTO: DOBRADO, CTP, CORTE/VINCO BOLSO: 0X0 CORES EM PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G ACABAMENTO: CORTE/VINCO, COLAGEM ATÉ 6 ARTES FINAIS. Marca: Suzano	UNID	11.500	R$ 0,87	R$ 10.005,00
11	CARTÃO - TAM 10 x 06 CM, PAPEL DUPLEX 250/300G - 1 X 1 CORES. Marca: Suzano	UNID	600	R$ 0,33	R$ 198,00
12	CARTÃO - TAM 11 x 08 CM, PAPEL DUPLEX 250/300G - 1 X 1 CORES. Marca: Suzano	UNID	10.000	R$ 0,08	R$ 800,00
13	CARTÃO - TAM 15 x 10 CM, PAPEL OFF SET 250G - 4 X 4 CORES - ATÉ 20 ARTES FINAIS. Marca: Suzano	UNID	10.000	R$ 0,34	R$ 3.400,00
14	Lâmina – formato 6x20cm em cartão SUPREMO 300g com impressão 4x4 cores. Até 06 artes finais. Marca: Suzano	UNID	2.600	R$ 1,31	R$ 3.406,00
			TOTAL LOTE III		R$ 53.369,50

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 21

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 39c09bf5-385d-4ba6-b823-0cd750fe5310

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 005/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015-CELCC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015

Interessado: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apoio, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas**, representada por seu Secretário Executivo de Administração, Senhor RODRIGO CHAGAS DE SÁ, brasileiro, divorciado, auditor do tesouro municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389 SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA** com sede à Avenida Saraiva, 400, sala 04 – Vila Cintra – Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08.745-900, Tel: (11) 2377-7486, CNPJ **10.965.693/0001-00** neste ato representada pelos senhores Adriano Thiele, CPF 585.295.350-49 e Fábio Albuquerque e Marques Velloso, CPF nº 040.916.268-07, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 19.789/2003, 22.592/2007, 27.070/13, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2015 – CELCC, procedem ao Registro de Preços visando à eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículos diversos de uso administrativo – sem condutor e sem combustível –, para atender as necessidades dos Órgãos/ Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife, solicitado pelo Ofício nº 020/2015 – GEAFI /SADGP, em conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência anexo ao edital, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, visando à eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículos diversos de uso administrativo – sem condutor e sem combustível –, para atender as necessidades dos Órgãos/ Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife, solicitado pelo Ofício nº 020/2015 – GEAFI/SADGP.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Utilizar o veículo locado de acordo com o manual de instruções de fábrica e/ou orientações da CONTRATADA;

b) Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o veículo locado, para as providências cabíveis;

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 07

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 39c08bf5-385d-4ba6-b823-0cd750fe5310

c) Efetuar a análise e o atesto nas faturas/notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, realizando os eventuais descontos nas hipóteses de aplicação de multa, conforme vier dispor o futuro contrato;

d) Efetuar os pagamentos mensais mediante a apresentação das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela unidade competente do órgão/entidade em até 10 (DEZ) dias úteis após o recebimento da fatura devidamente atestada;

e) Fiscalizar o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las por escrito à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

f) Designar os servidores para acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços objeto do Contrato;

g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato;

h) A CONTRATANTE fica obrigada a subsidiar os Órgãos Fiscalizadores, bem como a detentora da Ata de Registro de Preço com as informações solicitadas;

h1) Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar o objeto da celebração do Contrato, obedecendo rigorosamente os prazos e especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

b) Entregar os veículos conforme as especificações exigidas, em até 90 (noventa) dias da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sob concordância do órgão gestor;

c) Realizar reparos, manutenções e substituições conforme subitem 3.6 do Termo de Referência e 5.5 e 7.2 do Anexo I do TR;

d) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, por culpa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 39c08bf5-385d-4ba6-b823-0cd750fe5310

e) Apresentar as faturas para pagamento devidamente organizadas para conferência, liquidação e pagamento;

f) Para efeito de contratação a contratada deverá providenciar o registro e licenciamento dos veículos no município de Recife, conforme determina a Lei municipal nº 16.864/03, de 14.03.2003, a qual poderá ser consultada no site:https://www.leismunicipais.com.br/a/pe/r/recife/lei-ordinaria/2003/1687/16864/lei-ordinaria-n-16864-2003-dispoe-sobre-a-obrigatoriedade-do-registro-e-do-licenciamento-na-cidade-do-recife-dos-veiculos-utilizados-pela-administracao-publica-municipal-direta-e-indireta-e-pelas-autorizatarias-permissionarias-e-concessionarias-do-sistema-de-transportes-municipal-do-recife-smt-recife?q=16864.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 04

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONÇALVES DE BRITO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 39c09bf5-385d-4ba6-b823-0cd750fe5310

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo terceiro - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo quarto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quinto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo sexto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) O objeto da licitação deverá ser executado de acordo com as exigências do termo de referência em anexo ao edital.

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 05

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO FARCINO DE MORAES ROCHA.
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 39c08bf5-385d-4ba6-b823-0cd750fe5310

b) Todos os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 90 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

c) Antes da entrega definitiva dos veículos, conforme o disposto no item anterior, a CONTRATADA se obriga a entregar uma frota provisória no prazo máximo 45 dias após a assinatura do contrato, para que os serviços não sofram solução de continuidade, a qual será substituída por ocasião da entrega dos veículos definitivos.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal/Gestor do Contrato.

Parágrafo primeiro - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

Parágrafo segundo - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo terceiro - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

Parágrafo quarto - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

Parágrafo quinto - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

Parágrafo sexto - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo sétimo - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

Parágrafo Oitavo - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 01

Parágrafo quarto - Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atrasó injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s) xxxxx, - Elemento de Despesa nº 339033.6, Fonte 100.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Recife-PE.

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 39c08bf5-385d-4ba6-b823-0cd750fe5310

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 03

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

DA PUBLICIDADE

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 28 de maio de 2015.

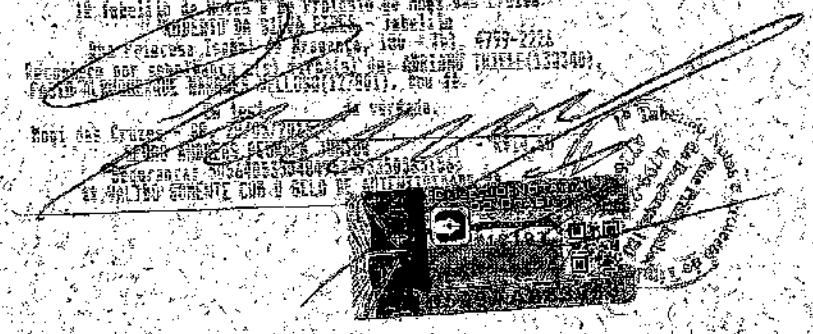
Rodrigo Crespo
Secretário Executivo de Administração
SAD/GP/Prefeitura do Recife
Mat. 53.707-3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
FORNECEDOR

1º TAB.

1º TAB.



Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 39c08bf5-385d-4ba6-b823-0cd750fe5310

(360 DIÁRIAS)

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 09

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 39c08bf5-385d-4ba6-b823-0cd750fe5310

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

ANEXO I A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 008/2015, celebrada entre o Município do Recife e a empresa CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 003/2015.

EMPRESA: CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 10.965.693/0001-00	**FONE/FAX:** (11) 2377-7486 (11) 2377-7195
END.: Avenida Saraiva, 400, sala 04 – Vila Cintra – Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08.745-900	**E-MAIL:** contato@csbrasilservicos.com.br wol @csbrasilservicos.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: Adriano Thiele e Fabio Albuquerque e Marques Velloso

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	UNID.	CADUS	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3	Veículo tipo Sedan, automóvel, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, equipado com rastreador, motor 1.0 ou superior, com no mínimo 70 CV, radio AM/FM, bi-combustível (etanol/gasolina), porta malas com no mínimo 350 litros, com película fumê, airbag e freios ABS, ano de fabricação/modelo 2015, ou superior.	. FORD NOVO KA + 1.0 VW VOYAGE 1.0 TRENDLINE	DIÁRIA	373	39.785	R$ 42,7286	R$ 1.699.997,1360
						VALOR TOTAL	R$ 1.699.997,1360

1º TAB.

1º TAB.

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Mogi das Cruzes
Rua Francesa Isabel de Bragança, 186 - Tel. 4799-2772

Secretaria Executiva de Administração
PREFEITURA DO RECIFE

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 656a46dc-cce1-4065-8370-a5e4fb0b88f3

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2015
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA GRÁFICA SÃO MATEUS LTDA-ME, CNPJ Nº 12.940.493/0001-29

A **FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**, com sede na Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 11.508.942/0001-00, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **Diego Targino de Moraes Rocha**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.946.274-07, portador da Cédula de Identidade nº 4.784.991 – SSP/PE, endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, Recife-PE e sua Gerente Geral de Administração e Finanças, Sra. **Edelaine Gonçalves de Britto**, brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.909.934-28, portadora da Cédula de Identidade nº 4.386.888 - SSP/PE, endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, Recife-PE, doravante denominada, **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **GRÁFICA SÃO MATEUS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.940.493/0001-29, com sede à Rua da Areia, nº 530, Centro, João Pessoa/Paraíba, CEP 58.010-640, telefone para contato nº (083) 3241-7000, representada neste ato pela Sra. **Ana Cristina Viana Dantas**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.932.694-60, portadora da Carteira de Identidade nº 1.836-140--SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Manoel Adolfo da Costa, nº 111. Cruzeiro – Campina Grande, CEP 58.415.585, telefone para contato (083) 9610-8068 Correio Eletrônico: licitacaogsm@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, nos termos Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 19.789/2003, 22.592/2007 e 27.070/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à matéria, e em face à classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 003/2015, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2015-CPL/FCCR**, publicado no Diário Oficial do Município e homologado, com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, em conformidade com os preceitos de direito público, e a Lei n.º 8.666/93, vinculado à proposta da CONTRATADA, Anexo I, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a confecção de material gráfico a ser utilizado pela CONTRATANTE, através das demandas requeridas pelos gestores das áreas culturais, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da CONTRATADA, documentos que integram este instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta Cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Diretor Presidente, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

FBN/fbn

Ana Cristina Viana Dantas

GGL
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 656a46dc-cce1-4065-8370-a5e4fb0b88f3

PARÁGRAFO SEGUNDO - A efetivação dos serviços de que trata esta Cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na proposta da CONTRATADA, que integra o presente instrumento.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços serão executados em regime de execução indireta, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório, observando-se as disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – O regime jurídico deste instrumento confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da CONTRATANTE, além da constante do art. 66, da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa oriunda desta Ata de Registro de Preços, além de:

I - assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

II - documentar as ocorrências e controlar os prazos de resolução das pendências;

III - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;

IV - comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

V - emitir pareceres em todos os atos relativos à execução desta Ata de Registro de Preços, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

VI - permitir o acesso dos empregados pela CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma;

VII - rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas;

VIII – aprovar, antes da impressão do material, os modelos de cada item, apresentados pela CONTRATADA;

IX - efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;

X - notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

Ana Cristina Viana Pontes

Prefeitura do Recife
FL. Nº 03

XI – emitir as ordens de serviços em conformidade com o previsto nesta Ata de Registro de Preços e devidamente assinadas pelo gestor desta Ata e autorizada pela autoridade competente;

XII - acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata, através de um servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas;

XIII - promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA - São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59, § 2º do art. 79 e art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93, além de:

I – entregar no endereço apresentado pelo gestor desta Ata todo o material gráfico confeccionado, devidamente embalado para manuseio da CONTRATANTE;

II – entregar o objeto no prazo de máximo de 04 (quatro) dias úteis, após aprovação das cópias e da autorização por parte da CONTRATANTE para execução dos serviços;

III - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de erro ou falha de execução, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sem ônus para a CONTRATANTE de material e mão de obra;

IV - disponibilizar os telefones, correio eletrônico e fax para contato em caso de necessidade da CONTRATANTE, comunicando-a quaisquer alterações;

V - respeitar o sistema de segurança da CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas pela mesma, devendo ainda, os seus empregados apresentarem-se devidamente identificados por crachá e/ou uniforme da empresa.

VI - responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.

VII - responder por danos, bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto, à CONTRATANTE e ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade.

VIII - atender prontamente a qualquer solicitação da fiscalização da CONTRATANTE para execução dos serviços;

Ana Cristina Viana Dantas

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 656a46dc-cce1-4065-8370-a5e4fb0b88f3

GGI
Prefei
do Re...
Fl. Nº 04

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 656a46dc-cce1-4065-8370-a5e4fb0b88f3

IX - comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE;

X – responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XI – arcar com todas as obrigações trabalhistas, encargos legais, previdenciários, fiscais, indenizações civis e trabalhistas, custos de transporte, fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, e quaisquer custos decorrentes da prestação do serviço, ficando ciente de que a inadimplência da CONTRATADA não transfere à Administração Pública a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta Ata de Registro de Preços;

XII – efetuar os pagamentos aos profissionais, de acordo com os valores homologados no processo licitatório, conforme previsto no Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório, obedecendo às normas legais;

XIII - comprovar junto à CONTRATANTE os pagamentos efetuados aos contratados da empresa utilizados na prestação dos serviços, apresentando, juntamente com as notasfiscais/faturas, os originais, e entregar as cópias, das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (a exemplo de INSS e FGTS) vale-alimentação e vales transporte, e folhas de pagamento do pessoal utilizado na execução dos serviços, devidamente quitadas e relativas aos serviços realizados no mês anterior ao período a que se refere o pagamento;

XIV - não transferir à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, na inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, nem onerar o objeto desta Ata de Registro de Preços

XV – manter durante a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVI - prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos e fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

XVII – responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho que ocorrerem com os profissionais utilizados na prestação do serviço, inclusive custos decorrentes indenizações de ações trabalhistas e civis;

XVIII – optar pela aceitação ou não de adesões à ata de registro de preços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitando o limite estabelecido pelo Decreto nº 27.070/2013, ciente de que o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços para o órgão

FBN/fbn

GC
Pre
do Recife
Fl. Nº 06

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 656a46dc-cce1-4065-8370-a5e4fb0b88f3

gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

XIX - assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da convocação;

XX - não executar alteração ou acréscimos nos quantitativos e serviços sem a competente autorização prévia por escrito da CONTRATANTE;

XXI- informar, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, quanto à aceitação ou não da execução dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante do registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

XXII - garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas à segurança, mesmo das que possam surgir no decorrer da prestação dos serviços;

XXIII – permitir e facilitar a fiscalização da execução dos serviços por parte da CONTRATANTE;

XXIV – comunicar à Receita Federal qualquer alteração que implique em modificação no seu regime de tributação, ficando ciente de que este fato não deverá onerar esta Ata;

XXV - comprometer-se a não veicular, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca da atividade do objeto desta Ata de Registro de Preços, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

XXVI – apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, os originais, e entregar as cópias, das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (a exemplo de INSS e FGTS) e folhas de pagamento do pessoal utilizado na execução dos serviços, devidamente quitadas e relativas aos serviços realizados no mês anterior ao período a que se refere o pagamento;

XXVII- optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, nos casos de aquisições adicionais limitadas a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata;

XXVIII – no caso de formalização de contrato, aceitar acréscimos ou supressões ao contrato, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

XXIX – ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

XXX - fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Ana Cristina Viana Bautas

G
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 06

Documento assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 656a46dc-cce1-4065-8370-a5e4fb0b88f3

XXXI - não aceitar acréscimos nos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, em obediência ao disposto no art. 12, § 1º do Decreto nº 27.070/2013.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços executados, sem qualquer indenização pelos serviços que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência desta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, será de 29 de janeiro de 2015 a 28 de janeiro de 2016, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não será obrigada a executar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, a empresa CONTRATADA e o nome do representante legal são os constantes da proposta de preços Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CONTRATANTE deverá convocar a CONTRATADA, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a CONTRATANTE poderá liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder ao pedido de serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

FBN/fbn

Ana Cristina Viana Dantas

GG
Prefe
do R
FL. Nº 07

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do processo licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE (órgão gerenciador) e anuência da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos Decretos Municipais nºs 19.789/2003 e 27.070/2013, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à matéria, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caberá à CONTRATADA beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, a órgão ou entidade que não tenha participado do processo licitatório, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - Esta Ata de Registro de Preços será cancelada de pleno direito por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir:

I – Por iniciativa da CONTRATANTE:

a) quando a CONTRATADA der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II - Por iniciativa da CONTRATADA:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.

c) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) não restarem licitantes registrados;

FBN/fbn

Ana Cristina Viana Dantas

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 656a46dc-cce1-4065-8370-a5e4fb0b88f3

GGI
Prefe
do Recife
Fl. Nº 08

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 656a46dc-cce1-4065-8370-a5e4fb0b88f3

c) a CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

d) a CONTRATADA não retirar a ordem de serviço no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

e) a CONTRATADA der causa a rescisão administrativa desta Ata decorrente de Registro de Preços;

f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, desta Ata de Registro de Preços;

g) a CONTRATADA registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

h) a CONTRATADA registrada perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

i) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a CONTRATADA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da CONTRATADA relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

PARÁGRAFO QUINTO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos alínea "i" desta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados, deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias,

FBN/fbn

Ana Cristina Viana Dantas

Fl. Nº 09

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 656a46dc-cce1-4065-8370-a5e4fb0b88f3

facultada à Administração à aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações;

b) recebimento definitivo após a verificação do objeto e sua conseqüente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços executados, devendo a mesma, substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a notificação da Administração, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, qualquer material que apresentar inconformidade, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por crédito em conta bancária, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com os serviços efetivamente executados, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do material, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o devido atesto do gestor responsável pelo acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais/faturas referentes aos serviços executados serão encaminhadas ao Setor de Aquisições, Manutenções e Serviços, responsável pelo acompanhamento dos serviços, para as providências relativas à conferência e verificação da execução do objeto e, em seguida, para a Gerência Geral de Administração e Finanças – GGAF, para a liquidação e respectivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços (unitário e total), bem como a descrição completa do serviço executado e da ordem de serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, ficando ciente de que esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

FBN/fbn

Ana Cristina Chaves Dantas

GGI
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 10

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 656a46dc-cce1-4065-8370-a5e4fb0b88f3

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento somente será efetuado se forem apresentados os originais, e entregues as cópias das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (INSS e FGTS), relativas ao mês a que se refere o pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO – Para execução do(s) pagamento(s) de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA, diretamente ao gestor desta Ata de Registro de Preços que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO OITAVO - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo gestor desta Ata de Registro de Preços e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da CONTRATADA, mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), relativas ao mês a que se refere o pagamento.

DAS CONDICÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATANTE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços decorrentes do processo licitatório e indicará, sempre que solicitada pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, à CONTRATADA para a qual será emitida a ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão ser executados, de acordo com as especificações dispostas no Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório, que serão solicitados, coordenados e fiscalizados por gestor da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE fornecerá o projeto gráfico para ser executado pela CONTRATADA que terá o prazo de máximo de 04 (quatro) dias úteis para entregar do objeto pronto e acabado, contados a partir do recebimento de todas as informações e materiais imprescindíveis à realização dos serviços de impressão.

FBN/fbn

Ana Cristina Maia Dantas

GG
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 11

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 656a46dc-cce1-4065-8370-a5e4fb0b88f3

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo para entrega do objeto confeccionado será de no máximo de 04 (quatro) dias úteis, após o recebimento da cópia da nota de empenho.

PARÁGRAFO QUARTO - O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da CONTRATANTE, localizado no Cais do Apolo, 925, 6° andar, Recife – PE, fones/fax (081) 3355-8030, no horário das 14:00 às 17:00 horas.

PARÁGRAFO QUINTO - As entregas dos produtos deverão ser efetuadas de acordo com o especificado no pedido de fornecimento, mediante recibo de entrega, de acordo com as quantidades solicitadas pela CONTRATANTE, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, presentes às notas fiscais correspondentes.

PARÁGRAFO SEXTO - Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar relatório circunstanciado dos produtos entregues.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATANTE deverá encaminhar a arte final para confecção de modelo pela CONTRATADA e esta deverá apresentar modelo ao gestor desta contratação, a fim de ser aprovado antes da impressão final.

PARÁGRAFO OITAVO – Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das ordens de serviços, cabendo a estes, todos os atos de administração junto à CONTRATADA;

PARÁGRAFO NONO – A Administração não emitirá qualquer ordem de serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A convocação da CONTRATADA, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva ordem de serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA convocada na forma do parágrafo anterior que não comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, para retirar a ordem de serviço, recusar-se a assinar esta Ata de Registro, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste Instrumento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à CONTRATANTE e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a ordem de serviço, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A ordem de serviço será formalizada por intermédio de:

I - nota de empenho, quando a prestação dos serviços for de uma só vez e não houver obrigações futuras.

FBN/fbn

CGL Prefeitura do Recife FL. Nº 12

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 656a46dc-cce1-4065-8370-a5e4fb0b88f3

II - nota de empenho e ata de registro de preços, quando se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

III - A CONTRATADA ficará obrigada a atender a todas as ordens de serviços efetuadas, durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação dos serviços esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Em obediência ao disposto no art. 12, § 1º do Decreto nº 27.070/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e a ampla defesa:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de:

b.1) multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor desta Ata no caso de atraso na prestação do serviço;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado desta Ata, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

FBN/fbn

GGI
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 13

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 656a46dc-cce1-4065-8370-a5e4fb0b88f3

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de defesa sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, esta será notificada a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO - Uma vez recolhida a multa de que trata esta Cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SEXTO - Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, a CONTRATADA que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar esta Ata;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução desta Ata;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços dará ensejo à sua rescisão, mediante notificação, com prova de recebimento, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições da Lei nº. 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das sanções determinadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado na execução, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha as condições de habilitação.

DA LICITAÇÃO

FBN/fbn

Ana Cristina Usaua Dantas

GG
Pref... do Recife
Fl. Nº 14

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 656a46dc-cce1-4065-8370-a5e4fb0b88f3

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A presente Ata de Registro de Preços é decorrente do Processo Licitatório nº 003/2015, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2015-CPL/FCCR, homologado pelo Diretor Presidente da CONTRATANTE, em 29 de janeiro de 2015.

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes, o edital de licitação, o termo de referência e a proposta da CONTRATADA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os recursos alocados para a realização do objeto desta contratação são oriundos das Dotações Orçamentárias nºs 6201.13.392.1.211.2.2.579 – Promoção de Eventos e Festividades Culturais e Folclóricas, 6201.13.392.1.211.2.723 – Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária e 6201.13.392.1.211.2.2.309 – Restauração, Preservação e Aquisição de Equipamentos de Bens Culturais - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato desta Ata, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A CONTRATADA autoriza o acesso irrestrito da CONTRATANTE às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução desta Ata de Registro de Preços, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários desta Ata, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

Parágrafo Único - As informações obtidas em conformidade ao disposto na Cláusula anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

FBN/fbn

Ana Cristina Chaves Dantas

GGL
Prefeit
do Recife
FL. Nº 15

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 656a46dc-cce1-4065-8370-a5e4fb0b88f3

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – As questões oriundas do conteúdo desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Recife, 29 de janeiro de 2015.

DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
CONTRATANTE

EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO
CONTRATANTE

Ana Cristina Viana Dantas

GRÁFICA SÃO MATEUS LTDA-ME
ANA CRISTINA VIANA DANTAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Gráfica São Mateus LTDA
12.940.493/0001-29

CPF/MF: 351.573.644-15

585.825.174-91

CPF/MF:

FBN/fbn

GGLI
Prefeitu
do Recife
Fl. Nº 16

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 656a46dc-cce1-4065-8370-a5e4fb0b88f3

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2015. ENTRE A FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE E GRÁFICA SÃO MATEUS LTDA-ME, CNPJ Nº 12.940.493/0001-29

1.0 – DO OBJETO

1.1 Confecção de material gráfico a ser utilizado pela CONTRATANTE, através das demandas requeridas pelos gestores das áreas culturais, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório.

1.1.1 – ESPECIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	CADUS Nº	UNID.	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
01	Convite Policromia 4/4 210g; couchê fosco - 15 x 10cm	103	UND.	5.000	R$ 0,15 (quinze centavos)	R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
02	Ingresso - 1 via 7x15cm, 4x0 cores em Couche Brilho 115g. Intercalado, Bloco Colado, Prova Digital, Serrilhado, Numerado, talão com 50 folhas.	103	TALÃO	4.000	R$ 1,20 (um real e vinte centavos)	R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
03	Cartazes em papel couche de 170gr, impressão 4X0 cores, tamanho: 30x44cm	103	UND	6.000	R$ R$ 0,28 (vinte e oito centavos)	R$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais)
04	Folders em papel couche de 230 gr, impresso 4x4 L cores, 2 dobras, verniz UV total frente e verso tamanho: 22x32cm	103	UND	245.000	R$ 0,08 (oito centavos)	R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)
05	Crachá - 8x12cm, 4x0 cores em Triplex 300g. Prova Digital, Furado, Cordão p/ Crachá.	103	UND	4.000	R$ 0,28 (vinte e oito centavos)	R$ 1.120,00 (um mil e cento e vinte reais)
06	Cartão de visita em papel couchê de 300gr com laminação fosca, impresso 4x0 cores	103	UND	4.000	R$ 0,18 (dezoito	R$ 720,00 (setecentos

FBN/fbn

Ana Cristina Viana Dantas

GG
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 17

					centavos)	e vinte reais)
07	Capa de processo com timbre (31.5X4 cm 1X0 cor em Off-set 180 g Saída em CTP)	103	UND	8.000	R$ 0,28 (vinte e oito centavos)	R$ 2.240,00 (dois mil e duzentos e quarenta reais)
08	Impressos – Papel timbrado (21x29.7cm 1x0 cor em Off-Set 75g. Saída em CTP	103	UND	50.000	R$ 0,04 (quatro centavos)	R$ 2.000,00 (dois mil)
09	Envelope com timbre – 28X20cm (1X1 em Off-set)	103	UND	3.000	R$ 0,40 (quarenta centavos)	R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
10	Impressos – Certificados - 14.8x21cm, 4x0 cores em Couche Fosco 115g.	103	UND	4.000	R$ 0,18 (dezoito centavos)	R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)
11	Catálogos: formato aberto 61 x23cm, formato fechado 30,5 x 23cm, capa dura com papel Paraná revestida de couche 170g./m² com laminação fosca, sobre capa 23 x 74cm em papel doudesing 300g./m², com laminação fosca na frente, miolo com até 170g./m² 4x0 cores costurado e colado. 6 edições anuais.	103	UND	12.000	R$ 9,09 (nove reais e nove centavos)	R$ 109.080,00 (cento e nove mil e oitenta reais)
12	Revistas: formato 12 x 7cm (fechado), capa em papel couche fosco 150g/m², cores 4x4. Miolo com 80 páginas a 120 páginas, papel couche fosco 90g/m², cores 4x4, acabamento a cavalo. 12 edições anuais.	103	UND	180.000	R$ 0,52 (cinquenta e dois centavos)	R$ 93.600,00 (noventa e três mil mil e seiscentos reais)
13	Confecção de livreto no formato fechado 9 x 12cm. Em papel couche fosco 115g. 4/4 cores, grampeado, furado com ilhes e cordão para pendurar no pescoço. Observação 4 edições anuais.	103	UND	12.000	R$ 0,70 (setenta centavos)	R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
14	Impressão de banner com ilhós 4x0 cores em lona ortofônica, com aplicação.	103	UND	5.000	R$ 17,00 (dezessete reais)	R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil)

FBN/fbn

Ana Cristina Viana Dantas

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 656a46dc-cce1-4065-8370-a5e4fb0b88f3

GGI
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 18

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 656a46dc-cce1-4065-8370-a5e4fb0b88f3

15	Lona com Impressão digital de alta definição 440g/m² para uso externo e interno com instalação, acabamento: Vulcanização e ilhós a cada 20cm ou bastão. Impressão com garantia de durabilidade de 24 meses. Lona com garantia de 24 meses.	103	UND	4.000	R$ 14,00 (quatorze reais)	R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil)
16	Adesivos para carro 30x15cm, 4x0 cores, impressão off-set com tinta UV, em vinil, acabamento. Verniz UV.	103	UND	100	R$ 16,00 (dezesseis reais)	R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
17	Adesivo para carro 15x15cm, 4x0 cores, impressão off-set com tinta UV, em vinil, acabamento. Verniz: corte redondo e verniz UV.	103	UND	100	R$ 16,00 (dezesseis reais)	R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
18	Adesivo vinil - adesivo 4x0 cores em vinil	103	UND	2.000	R$ 9,69 (nove reais e sessenta e nove centavos)	R$ 19.380,00 (dezenove mil e trezentos e oitenta reais)
	VALOR GLOBAL: quatrocentos e nove mil e quatrocentos e noventa reais.					R$ 409.490,00

Valor Global da Proposta: R$ 409.490,00 (quatrocentos e nove mil, quatrocentos e noventa reais).

2.0 - DO PRAZO DE PAGAMENTO

2.1 – O prazo de pagamento será efetuado em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com os serviços efetivamente executados, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do material, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o devido atesto do gestor responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 012/2015.

3.0 – DAS CONDICÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO

3.1 - Conforme disposto na Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços nº 012/2015.

4.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Conforme disposto na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 012/2015.

FBN/fbn

Ana Cristina Viana Dantas

GGL
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 19

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 656a46dc-cce1-4065-8370-a5e4fb0b88f3

5.0 - DA DECLARAÇÃO

5.1 - Declaramos que nos preços estão inclusos todos os materiais, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra, salários e respectivos encargos, seguros, fretes, montagem/desmontagem, armazenamento, distribuição e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação do serviço objeto desta contratação.

Ana Cristina Viana Dantas

FBN/fbn

GGLI
Prefeitu...
do Recife
Fl. Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 929d2631-b704-4112-affb-daad6fadf8e6

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA SILVIA DAYSE DA SILVA NOGUEIRA – EPP, CNPJ Nº 09.073.834/0001-00.

A **FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**, com sede na Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 11.508.942/0001-00, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **Diego Targino de Moraes Rocha**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.946.274-07, portador da Cédula de Identidade nº 4.784.991 – SSP/PE, endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, Recife-PE e sua Gerente Geral de Administração e Finanças, Sra. **Edelaine Gonçalves de Britto**, brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.909.934-28, portadora da Cédula de Identidade nº 4.386.888 - SSP/PE, endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, Recife-PE, doravante denominada, **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SILVIA DAYSE DA SILVA NOGUEIRA-EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.073.834-0001-00, com sede na Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcante, nº 2499, bairro Casa Caiada, Olinda-PE, CEP 53030-260, representada neste ato pela Sra. **Silvia Dayse da Silva Nogueira,** brasileira, casada, comerciante, inscrita no CPF/MF sob o nº 513.916.864-20, portadora da Cédula de Identidade n° 1.678.997-SSP/PE, residente e domiciliada na Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcante, nº 2499, bairro Casa Caiada, Olinda-PE, CEP 53030-260, telefone para contato nº (81) 3432-2280, Correio Eletrônico: daysenogueirarecepcoes@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, nos termos Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 19.789/2003, 22.592/2007 e 27.070/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal n.° 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à matéria, e em face à classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 004/2015, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2015-CPL/FCCR**, publicado no Diário Oficial do Município e homologado, com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, em conformidade com os preceitos de direito público, e a Lei n.° 8.666/93, vinculado à proposta da CONTRATADA, Anexo I, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a cessão de uso temporário de estrutura de mobiliários e utensílios para camarins, a fim de atender às necessidades da CONTRATANTE, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da CONTRATADA, documentos que integram este instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta Cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização

GC
Pre
do
Fl. Nº 02

do Diretor Presidente, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A efetivação dos serviços de que trata esta Cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na proposta da CONTRATADA, que integra o presente instrumento.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços serão executados em regime de execução indireta, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório, observando-se as disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – O regime jurídico deste instrumento confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da CONTRATANTE, além da constante do art. 66, da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa oriunda desta Ata de Registro de Preços, além de:

I - assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

II - documentar as ocorrências e controlar os prazos de resolução das pendências;

III - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;

IV - comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

V - emitir pareceres em todos os atos relativos à execução desta Ata de Registro de Preços, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

VI - permitir o acesso dos empregados pela CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma;

VII - rejeitar quaisquer mobiliários e utensílios entreguem equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas;

VIII - efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;

IX - notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

X – emitir as ordens de serviços em conformidade com o previsto nesta Ata de Registro de Preços e devidamente assinadas pelo gestor desta Ata e autorizada pela autoridade competente;

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 929d2631-b704-4112-affb-daad6fadf8e6

G
Pr
do
Fl. Nº 02

XI - acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata, através de um servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas;

XII - promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA - São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59, § 2º do art. 79 e art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93, além de:

I - reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução deste objeto;

II - responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do presente objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

III - responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

IV - não transferir à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto desta Ata de Registro de Preços, devido a inadimplência com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais;

V - responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei;

VI - responsabilizar-se permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

VII - comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE;

VIII – arcar com todas as obrigações trabalhistas, encargos legais, previdenciários, fiscais, indenizações civis e trabalhistas, custos de transporte, fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, e quaisquer custos decorrentes da prestação do serviço, ficando ciente de que a inadimplência da CONTRATADA não transfere à Administração Pública a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta Ata de Registro de Preços;

IX – efetuar os pagamentos aos profissionais, de acordo com os valores homologados no processo licitatório, conforme previsto no Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório, obedecendo às normas legais;

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 929d2631-b704-4112-affb-daad6fadf8e6

FL. Nº 07

X - comprovar junto à CONTRATANTE os pagamentos efetuados aos contratados da empresa utilizados na prestação dos serviços, apresentando, juntamente com as notas fiscais/faturas, os originais, e entregar as cópias, das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (a exemplo de INSS e FGTS) vale-alimentação e vales transporte, e folhas de pagamento do pessoal utilizado na execução dos serviços, devidamente quitadas e relativas aos serviços realizados no mês anterior ao período a que se refere o pagamento;

XI – manter durante a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XII - prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos e fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

XIII – responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho que ocorrerem com os profissionais utilizados na prestação do serviço, inclusive custos decorrentes indenizações de ações trabalhistas e civis;

XIV – optar pela aceitação ou não de adesões à ata de registro de preços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitando o limite estabelecido pelo Decreto nº 27.070/2013, ciente de que o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

XV - assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da convocação;

XVI - não executar alteração ou acréscimos nos quantitativos e serviços sem a competente autorização prévia por escrito da CONTRATANTE;

XVII- informar, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, quanto à aceitação ou não da execução dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante do registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

XVIII - garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas à segurança, mesmo das que possam surgir no decorrer da prestação dos serviços;

XIX – permitir e facilitar a fiscalização da execução dos serviços por parte da CONTRATANTE;

XX – comunicar à Receita Federal qualquer alteração que implique em modificação no seu regime de tributação, ficando ciente de que este fato não deverá onerar esta Ata;

XXI - comprometer-se a não veicular, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca da atividade do objeto desta Ata de Registro de Preços, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

XXII – apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, os originais, e entregar as cópias, das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (a exemplo de INSS e FGTS) e folhas de pagamento do pessoal utilizado na execução dos serviços,

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 929d2631-b704-4112-affb-daad6fadf8e6

devidamente quitadas e relativas aos serviços realizados no mês anterior ao período a que se refere o pagamento;

XXIII optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, nos casos de aquisições adicionais limitadas a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata;

XXIV – no caso de formalização de contrato, aceitar acréscimos ou supressões ao contrato, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

XXV – ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

XXVI - fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

XXVII - não aceitar acréscimos nos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, em obediência ao disposto no art. 12, § 1º do Decreto nº 27.070/2013;

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços executados, sem qualquer indenização pelos serviços que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência desta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, será de 29 de janeiro de 2015 a 28 de janeiro de 2016, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não será obrigada a executar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, a empresa CONTRATADA e o nome do representante legal são os constantes da proposta de preços Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CONTRATANTE

Fl. Nº 08

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 929d2631-b704-4112-affb-daad6fadf8e6

deverá convocar a CONTRATADA, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a CONTRATANTE poderá liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder ao pedido de serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do processo licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE (órgão gerenciador) e anuência da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos Decretos Municipais nºs 19.789/2003 e 27.070/2013, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à matéria, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caberá à CONTRATADA beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, a órgão ou entidade que não tenha participado do processo licitatório, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - Esta Ata de Registro de Preços será cancelada de pleno direito por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir:

I – Por iniciativa da CONTRATANTE:

a) quando a CONTRATADA der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II - Por iniciativa da CONTRATADA:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 929d2631-b704-4112-affb-daad6fadf8e6

c) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) não restarem licitantes registrados;

c) a CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

d) a CONTRATADA não retirar a ordem de serviço no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

e) a CONTRATADA der causa a rescisão administrativa desta Ata decorrente de Registro de Preços;

f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, desta Ata de Registro de Preços;

g) a CONTRATADA registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

h) a CONTRATADA registrada perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

i) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a CONTRATADA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da CONTRATADA relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

PARÁGRAFO QUINTO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos alínea "i" desta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

FBN/fbn

Fl. Nº 07
Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 929d2631-b704-4112-affb-daad6fadf8e6

P
d
Fl. Nº

PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados, deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações;

b) recebimento definitivo após a verificação do objeto e sua conseqüente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços executados, devendo a mesma, substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a notificação da Administração, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, quaisquer mobiliário e utensílio que apresentarem inconformidade, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por crédito em conta bancária, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com os serviços/equipamentos efetivamente executados e utilizados, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o devido atesto do órgão responsável pelo acompanhamento desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais/faturas referentes aos serviços executados serão encaminhadas à Divisão de Produção de Eventos, responsável pelo acompanhamento dos serviços, para as providências relativas à conferência e verificação da execução do objeto e, em seguida, para a Gerência Geral de Administração e Finanças – GGAF, para a liquidação e respectivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços (unitário e total), bem como a descrição completa do serviço executado e da ordem de serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, ficando ciente de que esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento somente será efetuado se forem apresentados os originais, e entregues as cópias das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (INSS e FGTS), relativas ao mês a que se refere o pagamento.

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 929d2631-b704-4112-affb-daad6fadf8e6

PARÁGRAFO QUINTO – Para execução do(s) pagamento(s) de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA, diretamente ao gestor desta Ata de Registro de Preços que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO OITAVO - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo gestor desta Ata de Registro de Preços e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da CONTRATADA, mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), relativas ao mês a que se refere o pagamento.

DAS CONDICÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATANTE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços decorrentes do processo licitatório e indicará, sempre que solicitada pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, à CONTRATADA para a qual será emitida a ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá iniciar a prestação do serviço a partir da assinatura desta Ata de Registro, executando os serviços com observância rigorosa das normas constantes do processo licitatório e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá utilizar, na prestação do serviço, equipamentos, mobiliário, acessórios, enxoval e utensílios (incluindo descartáveis) higienizados e em perfeitas condições de uso, adequados a cada evento solicitado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá disponibilizar uma pessoa para exercer a supervisão e fiscalização dos serviços, devendo permanecer à disposição durante as etapas da realização dos eventos.

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 929d2631-b704-4112-affb-daad6fadf8e6

C
P
d
Fl. Nº

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação via ordem de serviço emitida pelo gestor, designado para acompanhamento permanente da execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - A retirada dos materiais e equipamentos utilizados deverá ocorrer imediatamente após a realização dos eventos.

PARÁGRAFO SÉTIMO- Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, em observância ao prescrito no Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório.

PARÁGRAFO OITAVO – Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das ordens de serviços, cabendo a estes, todos os atos de administração junto à CONTRATADA;

PARÁGRAFO NONO – A Administração não emitirá qualquer ordem de serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A convocação da CONTRATADA, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva ordem de serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA convocada na forma do parágrafo anterior que não comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, para retirar a ordem de serviço, recusar-se a assinar esta Ata de Registro, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste Instrumento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à CONTRATANTE e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a ordem de serviço, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A ordem de serviço será formalizada por intermédio de:

I - nota de empenho, quando a prestação dos serviços for de uma só vez e não houver obrigações futuras.

II - nota de empenho e ata de registro de preços, quando se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

III - A CONTRATADA ficará obrigada a atender a todas as ordens de serviços efetuadas, durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação dos serviços esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Em obediência ao disposto no art. 12, § 1º do Decreto nº 27.070/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 929d2631-b704-4112-affb-daad6fadf8e6

GC
Pref
do Recife
FL. Nº 11

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 929d2631-b704-4112-affb-daad6fadf8e6

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e a ampla defesa:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de:

b.1) multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor desta Ata no caso de atraso na prestação do serviço;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado desta Ata, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de defesa sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, esta será notificada a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO - Uma vez recolhida a multa de que trata esta Cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SEXTO - Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, a CONTRATADA que:

FBN/fbn

GG
Prefe
do R
Fl. Nº

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar esta Ata;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução desta Ata;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços dará ensejo à sua rescisão, mediante notificação, com prova de recebimento, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições da Lei n°. 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das sanções determinadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado na execução, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha as condições de habilitação.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A presente Ata de Registro de Preços é decorrente do **Processo Licitatório nº 004/2015, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2015-CPL/FCCR**, homologado pelo Diretor Presidente da CONTRATANTE, em 29 de janeiro de 2015.

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes, o edital de licitação, o termo de referência e a proposta da CONTRATADA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os recursos alocados para a realização do objeto desta contratação são oriundos da Dotação Orçamentária nº 6201.13.392.1.211.2.579, Fontes: 0100, 0241, 0242 e 0246 - Elemento de Despesa nº 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato desta Ata, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 929d2631-b704-4112-affb-daad6fadf8e6

Gerência de Protocolo
Fl. Nº 13

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A CONTRATADA autoriza o acesso irrestrito da CONTRATANTE às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução desta Ata de Registro de Preços, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários desta Ata, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

Parágrafo Único - As informações obtidas em conformidade ao disposto na Cláusula anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – As questões oriundas do conteúdo desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Recife, 29 de janeiro de 2015.

DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
CONTRATANTE

EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO
CONTRATANTE

Silvia Dayse da Silva Nogueira

SILVIA DAYSE DA SILVA NOGUEIRA - EPP
SILVIA DAYSE DA SILVA NOGUEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: 052.743.614-39

585.825.174-91

CPF/MF:

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 929d2631-b704-4112-affb-daad6fadf8e6

Fl. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO FERREIRA, SILVIA DAYSE DA SILVA NOGUEIRA, DIOGO ALEXANDRE DE MACEDO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 89d8311b-0411-12fb-ad5d-

1.0 – DO OBJETO

1.1 - Cessão de uso temporário de estrutura de mobiliários e utensílios para camarins, a fim de atender às necessidades da CONTRATANTE, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório.

1.1.1 – ESPECIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

POR LOTE

LOTE 01 - CAMARIM (ESTRUTURA) CAMARIM - TIPO A						
LOTE 1	MATERIAL	QTDE TOTAL P/ CAMARINS	UNID APROXIMADA	QUANTIDADE Estimada	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1.1	Tapete	1	Unidade	500	R$ 25,00	R$ 12.500,00
1.2	Cabideiro tipo arara	1	Unidade	500	R$ 6,00	R$ 3.000,00
1.3	Cabides	10	Unidade	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00
1.4	Espelho 2 metros	1	Unidade	500	R$ 30,00	R$ 15.000,00
1.5	Sofá de 2 lugares	2	Unidade	500	R$ 100,00	R$ 50.000,00
1.6	Mesa redonda	2	Unidade	500	R$ 6,00	R$ 3.000,00
1.7	Toalha de mesa branca	2	Unidade	500	R$ 6,00	R$ 3.000,00
1.8	Ferro de passar	1	Unidade	500	R$ 10,00	R$ 5.000,00
1.9	Toalha de rosto	10	Unidade	500	R$ 12,00	R$ 6.000,00
1.10	Toalha de banho	5	Unidade	500	R$ 15,00	R$ 7.500,00
1.11	Tábua de passar	1	Unidade	500	R$ 10,00	R$ 5.000,00
1.12	Isopor grande 160L	1	Unidade	500	R$ 10,00	R$ 5.000,00
1.13	Isopor pequeno 80L	1	Unidade	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00
1.14	Lixeira pequena com tampa	1	Unidade	500	R$ 1,00	R$ 500,00
1.15	Ventiladores pequeno	1	Unidade	500	R$ 10,00	R$ 5.000,00
1.16	Cinzeiro	2	Unidade	500	R$ 1,00	R$ 500,00
1.17	Arranjo com 6 (seis) rosas naturais	1	Unidade	500	R$ 20,00	R$ 10.000,00
1.18	Papel toalha	1	Unidade	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00
1.19	Porta guardanapo	1	Unidade	500	R$ 1,00	R$ 500,00
1.20	Pratos de porcelana	10	Unidade	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00
1.21	Copos de vidro	15	Unidade	500	R$ 2,50	R$ 1.250,00
1.22	Talheres	20	Unidade	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00
1.23	Xícaras de café (porcelana)	10	Unidade	500	R$ 2,50	R$ 1.250,00
1.24	Xícaras de chá (porcelana)	10	Unidade	500	R$ 3,00	R$ 1.500,00

FBN/fbn

1.25	Açucareiro	1	Unidade	500	R$ 2,00	R$	1.000,00
1.26	Saleiro	1	Unidade	500	R$ 1,00	R$	500,00
1.27	Balde de gelo	1	Unidade	500	R$ 2,00	R$	1.000,00
1.28	Decoração (camarim) contendo itens carnavalescos (malhas, sombrinhas, máscaras, etc) proporcional a dimensão do camarim disponível no Pólo para execução do serviço.	1	Unidade	500	R$ 228,00	R$	114.000,00
				VALOR TOTAL DO LOTE 01 - TIPO A R$	**R$ 520,00**	**R$**	**260.000,00**

Valor do lote 01 R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)

LOTE 02 - CAMARIM (ESTRUTURA) CAMARIM - TIPO B

LOTE 2	MATERIAL	QTDE TOTAL P/ CAMARINS	Unidade Aproximada	Quant. Estimada	Valor Unitário R$	Valor Total R$
2.1	Cabideiro tipo arara	1	Unidade	500	R$ 6,00	R$ 3.000,00
2.2	Cabides	10	Unidade	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00
2.3	Espelho 2 metros	1	Unidade	500	R$ 30,00	R$ 15.000,00
2.4	Sofá de 2 lugares	2	Unidade	500	R$ 100,00	R$ 50.000,00
2.5	Toalha de mesa branca	2	Unidade	500	R$ 6,00	R$ 3.000,00
2.6	Toalha de rosto	5	Unidades	500	R$ 12,00	R$ 6.000,00
2.7	Toalha de banho	2	Unidades	500	R$ 15,00	R$ 7.500,00
2.8	Isopor grande 160L	1	Unidade	500	R$ 10,00	R$ 5.000,00
2.9	Isopor pequeno 80L	1	Unidade	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00
2.10	Lixeira pequena com tampa	1	Unidade	500	R$ 1,00	R$ 500,00
2.11	Arranjo com 6 (seis) rosas naturais	1	Unidade	500	R$ 20,00	R$ 10.000,00
2.12	Papel toalha	1	Unidade	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00
2.13	Porta guardanapo	1	Unidade	500	R$ 1,00	R$ 500,00
2.14	Pratos de porcelana	10	Unidade	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00
2.15	Copos de vidro	10	Unidade	500	R$ 2,50	R$ 1.250,00
2.16	Talheres	20	Unidade	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00
2.17	Xícaras de café (porcelana)	10	Unidade	500	R$ 2,50	R$ 1.250,00
2.18	Xícaras de chá (porcelana)	5	Unidade	500	R$ 3,00	R$ 1.500,00
2.19	Açucareiro	1	Unidade	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00
2.20	Saleiro	1	Unidade	500	R$ 1,00	R$ 500,00
2.21	Balde de gelo	1	Unidade	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00
			VALOR TOTAL DO LOTE 02 - TIPO B R$		**R$ 230,00**	**R$ 115.000,00**

Valor total do lote 2 R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)

FBN/fbn

15

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER ARRUDA DIEGO BARBOSA DE MORAIS ROCHA
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9

GG
Prefe
do Re
Fl. Nº 16

Valor Global da Proposta: R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

2.0 - DO PRAZO DE PAGAMENTO

2.1 – O pagamento será efetuado em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com os serviços/equipamentos efetivamente executados e utilizados, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o devido atesto do gestor responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 013/2015.

3.0 – DAS CONDICÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 - Conforme disposto na Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços nº 013/2015.

4.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Conforme disposto na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 013/2015.

5.0 - DA DECLARAÇÃO

5.1 - Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos com tributos, seguros, fretes, armazenamento, distribuição, salários e respectivos encargos e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação dos serviços.

FBN/fbn

16

Este Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 929d2631-b704-4112-affb-daad6fadf8e6

Fl. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: de7e8b4e-8b46-4d57-a43c-7cd36af12ad5

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA USINA DE FILMES LTDA - ME, CNPJ Nº 10.229.491/0001-09.

A **FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**, com sede na Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 11.508.942/0001-00, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **Diego Targino de Moraes Rocha**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.946.274-07, portador da Cédula de Identidade nº 4.784.991 – SSP/PE, endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, Recife-PE e sua Gerente Geral de Administração e Finanças, Sra. **Edelaine Gonçalves de Britto**, brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.909.934-28, portadora da Cédula de Identidade nº 4.386.888 - SSP/PE, endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, Recife-PE, doravante denominada, **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **USINA DE FILMES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.229.491/0001-09, com sede na Rua Alberto Lundgren, nº 445, Caixa Postal 018, Bairro Novo, Olinda-PE, CEP 53030-200, representada neste ato pelo Sr. **José Erik Medeiros de Farias**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o n° 037.032.114-66, portador da Carteira Nacional de Habilitação n° 01917820301-DETRAN/PE, residente e domiciliado na Rua Eliane Fragoso do Nascimento, 174, bairro da Várzea, Recife-PE, CEP 50980-685 telefone para contato nº (081) 9203-5902, Correio Eletrônico: usinadefilmes@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, nos termos Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 19.789/2003, 22.592/2007 e 27.070/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal n.° 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à matéria, e em face à classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 005/2015, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2015-CPL/FCCR**, publicado no Diário Oficial do Município e homologado, com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, em conformidade com os preceitos de direito público, e a Lei n.° 8.666/93, vinculado à proposta da CONTRATADA, Anexo I, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a prestação de serviços fotográficos laboratoriais, digitais e de cobertura fotográfica de eventos apoiados e ou realizados pela CONTRATANTE, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da CONTRATADA, documentos que integram este instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta Cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Diretor Presidente, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

FBN/fbn

Fl. Nº

PARÁGRAFO SEGUNDO - A efetivação dos serviços de que trata esta Cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na proposta da CONTRATADA, que integra o presente instrumento.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços serão executados em regime de execução indireta, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório, observando-se as disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – O regime jurídico deste instrumento confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da CONTRATANTE, além da constante do art. 66, da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa oriunda desta Ata de Registro de Preços, além de:

I - assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

II - documentar as ocorrências e controlar os prazos de resolução das pendências;

III - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;

IV - comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

V - emitir pareceres em todos os atos relativos à execução desta Ata de Registro de Preços, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

VI - permitir o acesso dos empregados pela CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma;

VII - rejeitar quaisquer serviços e/ou produto entreguem equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas;

VIII - efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;

IX - notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: de7e8b4e-8b46-4d57-a43c-7cd36af12ad5

X – emitir as ordens de serviços em conformidade com o previsto nesta Ata de Registro de Preços e devidamente assinadas pelo gestor desta Ata e autorizada pela autoridade competente;

XI - acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata, através de um servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas;

XII - promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA - São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59, § 2º do art. 79 e art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93, além de:

I – disponibilizar todos os arquivos digitalizados em meio eletrônico para a CONTRATANTE, no máximo, em até 02 (dois) dias, após a execução da cobertura fotográfica;

II – entregar todo o material produzido no final de cada mês, em mídia (CDs/DVDs) com identificação por data, evento e nome do fotógrafo;

III – reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

IV - comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE;

V – responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

VI – arcar com todas as obrigações trabalhistas, encargos legais, previdenciários, fiscais, indenizações civis e trabalhistas, custos de transporte, fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, e quaisquer custos decorrentes da prestação do serviço, ficando ciente de que a inadimplência da CONTRATADA não transfere à Administração Pública a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta Ata de Registro de Preços;

VII – efetuar os pagamentos aos profissionais, de acordo com os valores homologados no processo licitatório, conforme previsto no Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório, obedecendo às normas legais;

VIII - comprovar junto à CONTRATANTE os pagamentos efetuados aos contratados da empresa utilizados na prestação dos serviços, apresentando, juntamente com as notas fiscais/faturas, os originais, e entregar as cópias, das Guias de Recolhimento

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: de7e8b4e-8b46-4d57-a43c-7cd36af12ad5

GC
Pref
do
Fl. Nº

das Obrigações Sociais (a exemplo de INSS e FGTS) vale-alimentação e vales transporte, e folhas de pagamento do pessoal utilizado na execução dos serviços, devidamente quitadas e relativas aos serviços realizados no mês anterior ao período a que se refere o pagamento;

IX - não transferir à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, na inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, nem onerar o objeto desta Ata de Registro de Preços;

X – manter durante a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI - prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos e fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

XII – responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho que ocorrerem com os profissionais utilizados na prestação do serviço, inclusive custos decorrentes indenizações de ações trabalhistas e civis;

XIII – optar pela aceitação ou não de adesões à ata de registro de preços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitando o limite estabelecido pelo Decreto nº 27.070/2013, ciente de que o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

XIV - assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da convocação;

XV - não executar alteração ou acréscimos nos quantitativos e serviços sem a competente autorização prévia por escrito da CONTRATANTE;

XVI- informar, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, quanto à aceitação ou não da execução dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante do registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

XVII - garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas à segurança, mesmo das que possam surgir no decorrer da prestação dos serviços;

XVIII – permitir e facilitar a fiscalização da execução dos serviços por parte da CONTRATANTE;

XIX – comunicar à Receita Federal qualquer alteração que implique em modificação no seu regime de tributação, ficando ciente de que este fato não deverá onerar esta Ata;

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: de7e8b4e-8b46-4d57-a43c-7cd36af12ad5

Fl. Nº
Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: de7e8b4e-8b46-4d57-a43c-7cd36af12ad5

XX - comprometer-se a não veicular, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca da atividade do objeto desta Ata de Registro de Preços, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

XXI – apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, os originais, e entregar as cópias, das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (a exemplo de INSS e FGTS) e folhas de pagamento do pessoal utilizado na execução dos serviços, devidamente quitadas e relativas aos serviços realizados no mês anterior ao período a que se refere o pagamento;

XXII- optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, nos casos de aquisições adicionais limitadas a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata;

XXIII – no caso de formalização de contrato, aceitar acréscimos ou supressões ao contrato, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

XXIV – ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

XXV - fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

XXVI - não aceitar acréscimos nos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, em obediência ao disposto no art. 12, § 1º do Decreto nº 27.070/2013.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços executados, sem qualquer indenização pelos serviços que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência desta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, será de 02 de fevereiro de 2015 a 01 de fevereiro de 2016, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não será obrigada a executar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

FBN/fbn

G
Pre
do
Fl. 1.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, a empresa CONTRATADA e o nome do representante legal são os constantes da proposta de preços Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CONTRATANTE deverá convocar a CONTRATADA, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a CONTRATANTE poderá liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder ao pedido de serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do processo licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE (órgão gerenciador) e anuência da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos Decretos Municipais nºs 19.789/2003 e 27.070/2013, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à matéria, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caberá à CONTRATADA beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, a órgão ou entidade que não tenha participado do processo licitatório, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: de7e8b4e-8b46-4d57-a43c-7cd36af12ad5

Fl.

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: de7e8b4e-8b46-4d57-a43c-7cd36af12ad5

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - Esta Ata de Registro de Preços será cancelada de pleno direito por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir:

I – Por iniciativa da CONTRATANTE:

a) quando a CONTRATADA der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II - Por iniciativa da CONTRATADA:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.

c) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) não restarem licitantes registrados;

c) a CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

d) a CONTRATADA não retirar a ordem de serviço no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

e) a CONTRATADA der causa a rescisão administrativa desta Ata decorrente de Registro de Preços;

f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, desta Ata de Registro de Preços;

g) a CONTRATADA registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

h) a CONTRATADA registrada perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

FBN/fbn

Fl. 11

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: de7e8b4e-8b46-4d57-a43c-7cd36af12ad5

i) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a CONTRATADA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da CONTRATADA relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

PARÁGRAFO QUINTO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos alínea "i" desta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados, deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações;

b) recebimento definitivo após a verificação do objeto e sua conseqüente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços executados, devendo a mesma, substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a notificação da Administração, sem ônus

FBN/fbn

Fl. ...
Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: de7e8b4e-8b46-4d57-a43c-7cd36af12ad5

adicional para a CONTRATANTE, quaisquer serviços e/ou produtos que apresentarem inconformidade, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por crédito em conta bancária, no regime de empreitada por preço unitário, de acordo com os serviços/equipamentos efetivamente executados e utilizados, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o devido atesto do gestor responsável pelo acompanhamento desta Ata, comprovando a execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais/faturas referentes aos serviços executados serão encaminhadas à Divisão de Produção de Eventos, responsável pelo acompanhamento dos serviços, para as providências relativas à conferência e verificação da execução do objeto e, em seguida, para a Gerência Geral de Administração e Finanças – GGAF, para a liquidação e respectivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços (unitário e total), bem como a descrição completa do serviço executado e da ordem de serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, ficando ciente de que esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento somente será efetuado se forem apresentados os originais, e entregues as cópias das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (INSS e FGTS), relativas ao mês a que se refere o pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO – Para execução do(s) pagamento(s) de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA, diretamente ao gestor desta Ata de Registro de Preços que somente

FBN/fbn

FL. Nº

atestará a prestação dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO OITAVO - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo gestor desta Ata de Registro de Preços e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da CONTRATADA, mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), relativas ao mês a que se refere o pagamento.

DAS CONDICÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATANTE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços decorrentes do processo licitatório e indicará, sempre que solicitada pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, à CONTRATADA para a qual será emitida a ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços de cobertura fotográfica serão realizados no Município do Recife, previamente informado à contratada pela CONTRATANTE. As impressões de fotos deverão ser entregues à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considera-se saída profissional o deslocamento do profissional para cobertura fotográfica em atendimento à solicitação de serviços expedida pela CONTRATANTE, por período de até 3 horas contadas do início do horário previsto para o evento.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A cobertura fotográfica será realizada mediante captação de imagem com equipamento próprio, profissional, de eventos institucionais realizados a ser indicado pela CONTRATANTE por meio de ordem de serviço;

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços poderão ser solicitados sempre que necessário, em locais, datas (inclusive feriados e finais de semana) e horários (inclusive à noite), de acordo com necessidade e conveniência, mediante a emissão de ordens de serviço.

PARÁGRAFO QUINTO- Durante a realização dos serviços fotográficos, o profissional ficará à disposição da CONTRATANTE para cumprimento das pautas indicadas dentro do respectivo período, devendo cumprir os horários na sua integralidade.

PARÁGRAFO SEXTO - Para realização dos serviços fotográficos a contagem do tempo do serviço será feita a partir do início do evento, obrigando-se o profissional à pontualidade quanto aos preparativos para o bom desempenho e a qualidade do serviço.

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: de7e8b4e-8b46-4d57-a43c-7cd36af12ad5

G
Pre
do
Fl. N.

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: de7e8b4e-8b46-4d57-a43c-7cd36af12ad5

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá manter pessoal em quantidade suficiente para cobrir eventos que poderão ocorrer simultaneamente em locais diferentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Em ocasiões excepcionais, previamente indicadas e combinadas com a CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá dispor de profissionais em número suficiente, a depender das características do evento, sendo considerado cada profissional individualmente para efeito de remuneração da hora trabalhada.

PARÁGRAFO NONO - As fotografias deverão ser produzidas em alta resolução, de modo a permitir grandes ampliações sem perda de qualidade, por máquina fotográfica de categoria profissional, do tipo DSLR (Digital Single Lens Reflex), com resolução mínima de 12 megapixel, com a utilização de lentes claras de alta performance, (aberturas 1.4, 1.8, 2.8 e 3.5; zoom 17-55 mm, 18-105 mm ou assemelhadas; 70-200 mm, 70-300 mm, 400 e 600 mm; lente fisheye (olho de peixe); flash externo de modelo atualizado, tripés para câmeras e peças de iluminação de estúdio com respectivos acessórios compatíveis com o trabalho profissional.

PARÁGRAFO DÉCIMO- Os serviços devem ser feitos com a aplicação de software atualizado para tratamento/edição de imagens específico para fotografias, de propriedade da CONTRATADA, com o fornecimento de mídias CDs/DVDs de qualidade superior, a serem utilizados para gravação/reprodução de imagens.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Ao término da cobertura fotográfica, os arquivos fotográficos originais, isto é, as fotografias sem qualquer edição, deverão ser imediatamente armazenadas em arquivo próprio da CONTRATANTE. Somente após tal procedimento é que poderão ser tratadas e editadas pela CONTRATADA para arquivamento em CD/DVD e posterior entrega à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As fotografias deverão ser tratadas/editadas por meio de softwares apropriados (Photoshop, Lightroom ou outros de mesmo nível técnico ou superior), gravadas em mídia CD/DVD que deverão, obrigatoriamente, conter capa/etiqueta que identifique o evento, a data e o nome do fotógrafo que as produziu, além de serem armazenadas em pastas virtuais nos computadores da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - É vedada toda e qualquer manipulação que inclua ou exclua elementos ou pessoas de forma que altere a substância da imagem original.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Por demanda da CONTRATANTE, mediante ordem de serviço específica, deverão ser impressas fotografias em cores e/ou em preto e branco, em papel fotossensível de alta qualidade, a partir de arquivos digitalizados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os serviços de cobertura fotográfica, bem como os de impressão de fotografias, serão solicitados à CONTRATADA, por escrito, mediante ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, contendo a data e a hora de sua

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: de7e8b4e-8b46-4d57-a43c-7cd36af12ad5

expedição, podendo ser encaminhada via e-mail ou outro meio de comunicação, de segunda à sexta-feira, em horário comercial.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os serviços de impressão de fotografias deverão ser executados em até 4 horas, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A CONTRATANTE poderá solicitar a realização dos serviços aos sábados, domingos e feriados, inclusive em horário noturno, sem quaisquer custos adicionais.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A CONTRATADA deverá indicar um funcionário especializado, com o respectivo número de telefone, para contato imediato, visando atender os serviços excepcionais e urgentes solicitados pela CONTRATANTE nos fins de semana e feriados, ou fora do horário normal de expediente.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - A CONTRATADA deverá disponibilizar e-mail e telefone para contato com DD 81 e para fins de abertura de ordem de serviço pela CONTRATANTE e ainda dispor de meio eletrônico, para que os arquivos possam ser enviados em grande quantidade via e-mail ou disponibilizados em plataforma de compartilhamento;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Caso sejam constatadas falhas ou imperfeições nas reproduções, a CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para realizar as correções necessárias, ou realização de novo serviço, substituindo, por sua conta, o material defeituoso, sob pena de, após este prazo, serem aplicadas as penalidades contratuais previstas.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Os serviços de cobertura fotográfica deverão seguir padrão de qualidade profissional em que serão verificados o momento adequado, enquadramento e foco das imagens captadas; a correção das cores, iluminação; e a coerente adequação das imagens registradas à pauta do evento que estiver sendo coberto.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - No material decorrente de revelação digital, edição ou cópias de CD ou DVD, serão considerados a qualidade dos serviços executados, a qualidade do material empregado e a finalização do produto.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - O material entregue fora do padrão de qualidade, aferido pela CONTRATANTE, poderá ser recusado, podendo acarretar pedido de substituição do profissional ou de substituição do produto julgado inadequado. A contratada deverá refazer o produto, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade contratual.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO Os arquivos digitais a serem disponibilizados terão o padrão JPEG-fine, em alta resolução de, no mínimo, 4 megabits por imagem ou, quando solicitado pela CONTRATANTE, em padrão TIFF;

FBN/fbn

G
Pre
do
Fl. Nº

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO Os arquivos constantes dos CD's/DVD's, a serem entregues, deverão ser identificados com legendas com os seguintes elementos: local do evento, assunto - síntese da representação da foto, personalidades - identificação dos personagens que compõem a foto (com indicação de posição = C - centro , E - esquerda , D - direita), nome do fotógrafo (autor da imagem), data e informações complementares, caso necessárias.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO Os serviços de cobertura fotojornalística deverão ser prestados por profissionais portadores de registro (MTE) como repórteres fotográficos especializados em foto documentação jornalística e na linguagem de coberturas de cunho editorial e institucional, em número suficiente para a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá iniciar a prestação de serviço a partir da assinatura desta Ata de Registro, executando os serviços com observância rigorosa das normas de segurança alimentar, bem como das constantes do processo licitatório e seus anexos.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO – A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar sua equipe com uniformes padronizados e de acordo com a função desempenhada.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO - Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, em observância ao prescrito neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO – Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das ordens de serviços, cabendo a estes, todos os atos de administração junto à CONTRATADA.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO – A Administração não emitirá qualquer ordem de serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO – A convocação da CONTRATADA, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva ordem de serviço.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO - A CONTRATADA convocada na forma do parágrafo anterior que não comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, para retirar a ordem de serviço, recusar-se a assinar esta Ata de Registro, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste Instrumento.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à CONTRATANTE e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a ordem de serviço, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: de7e8b4e-8b46-4d57-a43c-7cd36af12ad5

GC
Prei
do I
FL. Nº 14

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: de7e8b4e-8b46-4d57-a43c-7cd36af12ad5

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO - A ordem de serviço será formalizada por intermédio de:

I - nota de empenho, quando a prestação dos serviços for de uma só vez e não houver obrigações futuras.

II - nota de empenho e ata de registro de preços, quando se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

III - A CONTRATADA ficará obrigada a atender a todas as ordens de serviços efetuadas, durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação dos serviços esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO - Em obediência ao disposto no art. 12, § 1º do Decreto nº 27.070/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e a ampla defesa:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de:

b.1) multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor desta Ata no caso de atraso na prestação do serviço;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado desta Ata, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

FBN/fbn

G
Pr
do
FL. N

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de defesa sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, esta será notificada a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO - Uma vez recolhida a multa de que trata esta Cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SEXTO - Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, a CONTRATADA que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar esta Ata;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução desta Ata;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços dará ensejo à sua rescisão, mediante notificação, com prova de recebimento, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições da Lei nº. 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das sanções determinadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado na execução, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da CONTRATANTE.

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: de7e8b4e-8b46-4d57-a43c-7cd36af12ad5

Fl. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: de7e8b4e-8b46-4d57-a43c-7cd36af12ad5

Parágrafo Único - Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha as condições de habilitação.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A presente Ata de Registro de Preços é decorrente do **Processo Licitatório nº 005/2015, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2015-CPL/FCCR**, homologado pelo Diretor Presidente da CONTRATANTE, em 02 de fevereiro de 2015.

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes, o edital de licitação, o termo de referência e a proposta da CONTRATADA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os recursos alocados para a realização do objeto desta contratação são oriundos da Dotação Orçamentária nº 6201.13.0392.1211.579, Fontes: 100, 241, 242 e 133 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato desta Ata, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A CONTRATADA autoriza o acesso irrestrito da CONTRATANTE às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução desta Ata de Registro de Preços, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários desta Ata, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

Parágrafo Único - As informações obtidas em conformidade ao disposto na Cláusula anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

FBN/fbn

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

Pre
do
FL. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: de7e8b4e-8b46-4d57-a43c-7cd36af12ad5

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – As questões oriundas do conteúdo desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Recife, 02 de fevereiro de 2015.

DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
CONTRATANTE

EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO
CONTRATANTE

José Erik M. de Farias

USINA DE FILMES LTDA-ME
JOSÉ ERIK MEDEIROS DE FARIAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

585.825.174-91

CPF/MF:

CPF/MF: 351-573-644-15

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: de7e8b4e-8b46-4d57-a43c-7cd36af12ad5

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2015. ENTRE A FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE E USINA DE FILMES LTDA - ME, CNPJ Nº 10.229.491/0001-09

1.0 – DO OBJETO

1.1 - Prestação de serviços fotográficos laboratoriais, digitais e de cobertura fotográfica de eventos apoiados e ou realizados pela CONTRATANTE, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório.

1.1.1 – ESPECIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE ÚNICO

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1.Serviços de cobertura fotográfica de eventos					
1.1	Saída	Saída profissional (3 horas), com fornecimento vinculado de todos os arquivos em alta resolução (300 Dpis mínimo 2.500 pixels lado maior), e entrega em CD-ROM, até 2 (duas) horas após cada cobertura realizada.	500	385,00	192.500,00
2.Impressão, em papel fotossensível, de arquivos digitalizados (a exemplo do CD-Rom)					
2.1	Dúzia	4 cFoto colorida , tamanho 3 x 4 cm (dúzia)	60	21,00	1.260,00
2.2	½ dúzia	7 cFoto colorida, tamanho 5 x 7 cm	60	18,50	1.110,00
2.3	Unidade	Foto colorida, tamanho 10 x 15 cm	1500	2,70	4.050,00
2.4	Unidade	Foto colorida, tamanho 15 x 21 cm	6.000	6,00	36.000,00
2.5	Unidade	Foto colorida, tamanho 20 x 25 cm	200	14,00	2.800,00
2.6	Unidade	Foto colorida, tamanho 20 x 30 cm	200	14,00	2.800,00
2.7	Unidade	Foto colorida, tamanho 30 x 40 cm	200	25,00	5.000,00
2.8	Unidade	Foto em preto e branco, tamanho 50 x 60 cm	04	85,15	340,60

FBN/fbn

Fl. Nº 19

Valor Global da Proposta: R$ 245.860,60 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta centavos).

2.0 - DO PRAZO DE PAGAMENTO

2.1 – O pagamento será efetuado em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com os serviços/equipamentos efetivamente executados e utilizados, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o devido atesto do gestor responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 014/2015.

3.0 – DAS CONDICÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO

3.1 - Conforme disposto na Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços nº 014/2015.

4.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Conforme disposto na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 014/2015.

5.0 - DA DECLARAÇÃO

5.1 - Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos com materiais, inclusive transportes, salários e respectivos encargos, seguros, distribuição e quaisquer outros incidentes sobre a prestação dos serviços.

.

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: de7e8b4e-8b46-4d57-a43c-7cd36af12ad5

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6799355-e68e-4dda-b01e-904847e0f847

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2015
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA LOCAÇÕES-ME, CNPJ nº. 07.042.228/0001-93.

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro 2015, a **FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**, com sede na Av. Cais do Apolo, nº. 925, 15º andar, bairro do Recife, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.508.942/0001-00, representada por seu Presidente, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 19.789/2003, 22.592/2007, 27.070/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à matéria, e em face à classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº. 009/2015, na modalidade Pregão Presencial nº. 009/2015 para Registro de Preços CEL/FCCR,** publicado no Diário Oficial do Município e homologado, pelo seu Diretor Presidente, **Sr. Diego Targino de Moraes Rocha**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF sob o nº. 022.946.274-07, portador da Cédula de Identidade nº. 4.784.991 – SSP/PE, endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº. 925, 15º. andar, bairro do Recife, Recife-PE, CEP 50.030-903 e sua Gerente Geral de Administração e Finanças, a **Sra. Edelaine Gonçalves de Britto**, brasileira, casada, técnica contábil, inscrita no CPF/MF sob o nº. 029.909.934-28, portadora da Cédula de Identidade nº. 4.386.888 SDS/PE, endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº. 925, 15º. andar, bairro do Recife, Recife-PE, CEP 50.030-903, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa: **ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA LOCAÇÕES-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.042.228/0001-93, com sede na Rua Parnaíba, nº. 32, no bairro Jardim Brasil, Olinda-PE, CEP – 53.290-190, Fones: (81) 3427-1112/3427-2784/8846-6666, representada neste ato pelo **Sr. ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº. 435.835.554-49, portador da cédula de identidade nº. 3.054.551-SDS/PE,Telefone para contato nº. (81) 8846-6666, Correio Eletrônico: **xandexou@uol.com.br**, residente e domiciliado nesta cidade,doravante denominada(o) **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, em conformidade com os preceitos de direito público, regido no que couber, pela a Lei n.º 8.666/93, e Decreto Municipal nº. 27.070/2013, Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 20.573/2004, 22.592/2007, Lei Complementar nº. 123/2006, vinculado à proposta da CONTRATADA, que vai anexada sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, a cessão, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas para barracas descentralizadas que serão utilizadas nos eventos da CONTRATANTE, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da CONTRATADA, documentos que integram este instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta Cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Diretor Presidente, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A efetivação dos serviços de que trata esta Cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na proposta da CONTRATADA, que integra o presente instrumento.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços serão executados em regime de execução indireta, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório, observando-se as disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – O regime jurídico deste instrumento confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da CONTRATANTE, além da constante do art. 66, da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa oriunda desta Ata de Registro de Preços, além de:

I - assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

II - documentar as ocorrências e controlar os prazos de resolução das pendências;

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6799355-e68e-4dda-b01e-904847e0f847

III - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;

IV - comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

V - emitir pareceres em todos os atos relativos à execução desta Ata de Registro de Preços, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

VI - permitir o acesso dos empregados pela CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma;

VII - rejeitar qualquer execução e estrutura entregues equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas;

VIII - efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;

IX - notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

X – emitir as ordens de serviços em conformidade com o previsto nesta Ata de Registro de Preços e devidamente assinadas pelo gestor desta Ata e autorizada pela autoridade competente;

XI - acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata, através de um servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas;

XII - promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA - São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59, § 2º do art. 79 e art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93, além de:

I - entregar à CONTRATANTE, nos prazos abaixo descritos, os seguintes documentos:

a) no prazo de até 03 (três) dias após recebimento da ordem de serviço:
- Cronograma de montagem;
- Telefones para contato.

II - executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança.

a) todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;

b) para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento todo o local deverá ser conter sinalizações de emergência tais como cones indicativos com faixas refletivas, fita zebrada, cavaletes, entre outros.

III - fornecer todos os materiais necessários para montagem, desmontagem, execução e manuseio dos equipamentos;

IV - estar presente no local, durante todo o período do CONTRATO (montagem, evento e desmontagem), o Responsável, portando telefone móvel, com DDD de Pernambuco e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de atender às solicitações da CONTRATANTE;

V - Estão a encargos do Responsável:

a) coordenação e Fiscalização de todos os serviços e equipe de técnica visando à otimização do trabalho;

b) fazer o acompanhamento diário dos serviços através de projetos executivos e especificações técnicas;

c) outras atividades correlatas.

VI - manter no local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços;

VII - manter equipe de plantão no local, durante o evento, a fim de realizar manutenção sempre que solicitada, portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço;

VIII - estar toda a Equipe Técnica (profissionais e auxiliares) trabalhando devidamente uniformizada e com crachá de identificação, além de estarem devidamente portando os equipamentos de proteção individual (E.P.I), conforme dispõem as Normas Regulamentadoras de Segurança;

a) Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento toda a Equipe Técnica deverá está portando equipamentos de segurança adequado tais como coletes refletivos (classe 2).

IX - retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo;

X - executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada em 01(um) ou 03(três) dias após o seu término;

XI - responsabilizar-se pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

XII - arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;

XIII responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico solicitado;

XIV - responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado.

XV - comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE;

XVI – manter durante a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVII - prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos e fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

XVIII – responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho que ocorrerem com os profissionais utilizados na prestação do serviço, inclusive custos decorrentes indenizações de ações trabalhistas e civis;

XIX – optar pela aceitação ou não de adesões à ata de registro de preços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitando o limite estabelecido pelo Decreto nº 27.070/2013, ciente de que o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

X - assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da convocação;

XI - não executar alteração ou acréscimos nos quantitativos e serviços sem a competente autorização prévia por escrito da CONTRATANTE;

XII- informar, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, quanto à aceitação ou não da execução dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante do registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6799355-e68e-4dda-b01e-904847e0f847

XIII - garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas à segurança, mesmo das que possam surgir no decorrer da prestação dos serviços;

XIV – permitir e facilitar a fiscalização da execução dos serviços por parte da CONTRATANTE;

XV – comunicar à Receita Federal qualquer alteração que implique em modificação no seu regime de tributação, ficando ciente de que este fato não deverá onerar esta Ata;

XVI - comprometer-se a não veicular, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca da atividade do objeto desta Ata de Registro de Preços, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

XVII – desmontar todo o material de acordo com o cronograma a entregar bem acondicionado em local a ser definido pela CONTRATANTE.

XVIII – apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, os originais, e entregar as cópias, das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (a exemplo de INSS e FGTS) e folhas de pagamento do pessoal utilizado na execução dos serviços, devidamente quitadas e relativas aos serviços realizados no mês anterior ao período a que se refere o pagamento;

IX optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, nos casos de aquisições adicionais limitadas a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata;

XX – no caso de formalização de contrato, aceitar acréscimos ou supressões ao contrato, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

XXI – ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

XXII - fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontram-se vencidas;

XXIII - não aceitar acréscimos nos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, em obediência ao disposto no art. 12, § 1º do Decreto nº 27.070/2013;

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços executados, sem qualquer indenização pelos serviços que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município. Esta Ata é documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação.

Parágrafo Único - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não será obrigada a executar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, a empresa CONTRATADA e o nome do representante legal são os constantes da proposta de preços Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com a CONTRATADA.

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6799355-e68e-4dda-b01e-904847e0f847

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CONTRATANTE deverá convocar a CONTRATADA, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a CONTRATANTE poderá liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder ao pedido de serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do processo licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE (órgão gerenciador) e anuência da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos Decretos Municipais nºs 19.789/2003 e 27.070/2013, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à matéria, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caberá à CONTRATADA beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, a órgão ou entidade que não tenha participado do processo licitatório, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - Esta Ata de Registro de Preços será cancelada de pleno direito por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir:

I – Por iniciativa da CONTRATANTE:

a) quando a CONTRATADA der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II - Por iniciativa da CONTRATADA:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.

c) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) não restarem licitantes registrados;

c) a CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

d) a CONTRATADA não retirar a ordem de serviço no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

e) a CONTRATADA der causa a rescisão administrativa desta Ata decorrente de Registro de Preços;

f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, desta Ata de Registro de Preços;

g) a CONTRATADA registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6799355-e68e-4dda-b01e-904847e0f847

h) a CONTRATADA registrada perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

i) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a CONTRATADA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da CONTRATADA relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

PARÁGRAFO QUINTO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos alínea "i" desta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados, deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações;

b) recebimento definitivo após a verificação do objeto e sua conseqüente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços executados, devendo a mesma, substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a notificação da Administração, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, quaisquer execução e serviços que apresentarem inconformidade, sob pena de ser considerada Inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por crédito em conta bancária, de acordo com as execuções e estruturas efetivamente utilizadas, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o devido atesto do órgão responsável pelo acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais/faturas serão emitidas após aprovação do devido boletim de medição, conforme o cronograma de montagem, cujos valores observarão os seguintes percentuais, em relação à ordem de serviço emitida pelo setor competente da CONTRATANTE:

I - primeira parcela, no percentual de 50% (cinquenta por cento), após a montagem/instalação das estruturas;

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6799355-e68e-4dda-b01e-904847e0f847

II - segunda parcela, no percentual de 50% (cinquenta por cento), em até 30(trinta) dias após a desmontagem das estruturas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da cessão de cada barraca será de 04 (quatro) dias, que dependerá do calendário do evento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O período de duração de até 4(quatro) dias, será pago no valor correspondente à cessão e o valor da mão de obra;

PARÁGRAFO QUARTO - Para as cessões com prazos de duração superior a 04 (quatro) dias, o pagamento observará a seguinte regra:

a) os primeiros quatro dias corresponderão ao preço da cessão e mão de obra;

b) para cada dia que exceder o período inicial de quatro dias, serão pagos com o valor de 4% (quatro por cento) sobre o valor da cessão, sem computar a mão de obra;

c) para o cálculo do valor referente ao pagamento de que trata o §4º será aplicada a seguinte fórmula

$$Vt = CM + (Ce \times (Pt-4) \times 0,04)$$

Vt = Valor total do serviço com acréscimo.
CM = Valor total da cessão (Cessão + Mão de obra)
Ce = Valor da cessão (sem mão de obra)
Pt = Período total da cessão (em dias)

PARÁGRAFO QUINTO - As estruturas poderão ficar montadas durante vários dias, dependendo da duração do evento, de acordo com cronograma para o evento

PARÁGRAFO SEXTO - As notas fiscais/faturas referentes aos serviços executados serão encaminhadas ao Setor de Infraestrutura de Eventos - SIE, responsável pelo acompanhamento dos serviços, para as providências relativas à conferência e verificação da execução do objeto e, em seguida, para a Gerência Geral de Administração e Finanças-GGAF, para a liquidação e respectivo pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços (unitário e total), bem como a descrição completa do serviço executado e da ordem de serviço, quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles, em moeda nacional.

PARÁGRAFO OITAVO - Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, ficando ciente de que esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não constitui inadimplência da CONTRATANTE o atraso no pagamento pela entrega da nota fiscal/fatura após o dia/prazo predeterminado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6799355-e68e-4dda-b01e-904847e0f847

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da CONTRATADA, mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), relativas ao mês a que se refere o pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATANTE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços decorrentes do processo licitatório e indicará, sempre que solicitada pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, à CONTRATADA para a qual será emitida a ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE informará através de ordem de serviço (O.S), com antecedência sobre dia, horário e local da montagem das estruturas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE marcará dia, horário e local para efetuar a cessão para instalação dos equipamentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá efetuar as montagens, cessões e desmontagens de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

PARÁGRAFO QUARTO - O objeto deverá ser instalado no local a ser indicado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Durante todo o período de realização do evento, a CONTRATADA deverá disponibilizar no local, equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir.

PARÁGRAFO SEXTO – A instalação do objeto deverá estar concluída às 12 (doze) horas, antes da realização do evento ou sob a orientação do responsável técnico do Setor de Infraestrutura de Eventos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após o evento, a CONTRATADA deverá entregar, bem acondicionado, todo o material, especificado no projeto à CONTRATANTE no local a ser indicado pelo Setor de Infraestrutura de Eventos.

PARÁGRAFO OITAVO – Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das ordens de serviços, cabendo a estes, todos os atos de administração junto à CONTRATADA;

PARÁGRAFO NONO – A Administração não emitirá qualquer ordem de serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A convocação da CONTRATADA, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva ordem de serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA convocada na forma do parágrafo anterior que não comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, para retirar a ordem de serviço, recusar-se a assinar esta Ata de Registro, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à CONTRATANTE e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a ordem de serviço, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A ordem de serviço será formalizada por intermédio de:

I - nota de empenho, quando a prestação dos serviços for de uma só vez e não houver obrigações futuras.

II - nota de empenho e ata de registro de preços, quando se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6799355-e68e-4dda-b01e-904847e0f847

III - A CONTRATADA ficará obrigada a atender a todas as ordens de serviços efetuadas, durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação dos serviços esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Em obediência ao disposto no art. 12, § 1º do Decreto nº 27.070/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e a ampla defesa:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de:

b.1) multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor desta Ata no caso de atraso na prestação do serviço;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado desta Ata, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de defesa sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, esta será notificada a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO - Uma vez recolhida a multa de que trata esta Cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SEXTO - Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, a CONTRATADA que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar esta Ata;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução desta Ata;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6799355-e68e-4dda-b01e-904847e0f847

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6799355-e68e-4dda-b01e-904847e0f847

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços dará ensejo à sua rescisão, mediante notificação, com prova de recebimento, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições da Lei n°. 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das sanções determinadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado na execução, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha as condições de habilitação.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A presente Ata de Registro de Preços é decorrente do **Processo Licitatório nº. 009/2015, na modalidade Pregão Presencial nº. 009/2015-CEL/FCCR, homologado pelo Diretor Presidente da CONTRATANTE em 30 de janeiro de 2015.**

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes, o edital de licitação, o termo de referência e a proposta da CONTRATADA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos das Dotações Orçamentárias nº 6201.13.0392.1.211.579, Fontes 100, 241, 242 e 133 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato desta Ata, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A CONTRATADA autoriza o acesso irrestrito da CONTRATANTE às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução desta Ata de Registro de Preços, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários desta Ata, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

Parágrafo Único - As informações obtidas em conformidade ao disposto na Cláusula anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – As questões oriundas do conteúdo desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Recife, 30 de janeiro de 2015.

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO
CONTRATANTE

ALEXANDRE NUNES LOCAÇÕES-ME
ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA
CONTRATADA

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6799355-e68e-4dda-b01e-904847e0f847

Pre
do
Fl. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ce7714b9-ac46-4f04-8e72-9ca01087dde9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2015
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA SILVIA DAYSE DA SILVA NOGUEIRA-EPP, CNPJ nº. 09.073.834/0001-00.

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro 2015, a **FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**, com sede na Av. Cais do Apolo, nº. 925, 15º andar, bairro do Recife, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.508.942/0001-00, representada por seu Presidente, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 19.789/2003, 22.592/2007, 27.070/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal n.° 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à matéria, e em face à classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº. 002/2015, na modalidade Pregão Presencial nº. 002/2015 para Registro de Preços CEL/FCCR**, publicado no Diário Oficial do Município e homologado, pelo seu Diretor Presidente, **Sr. Diego Targino de Moraes Rocha**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF sob o nº. 022.946.274-07, portador da Cédula de Identidade nº. 4.784.991 – SSP/PE, endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº. 925, 15º. andar, bairro do Recife, Recife-PE, CEP 50.030-903 e sua Gerente Geral de Administração e Finanças, a **Sra. Edelaine Golçalves de Britto**, brasileira, casada, técnica contábil, inscrita no CPF/MF sob o nº. 029.909.934-28, portadora da Cédula de Identidade nº. 4.386.888 SDS/PE, endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº. 925, 15º. andar, bairro do Recife, Recife-PE, CEP 50.030-903, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa: **SILVIA DAYSE DA SILVA NOGUEIRA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 09.073.834/0001-00, com sede na Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti , nº. 2499, no bairro Casa Caiada, Olinda-PE, CEP – 53.130-530, Fones: (81) 3432-2280/3495-4374, representada neste ato pela **Sra. SILVIA DAYSE DA SILVA NOGUEIRA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o n°. 513.916.864-20, portadora da cédula de identidade n°. 1.678.997-SSP/PE,Telefone para contato nº. (81) 3432-2280/3495-437, Correio Eletrônico: daysenogueirarecepcoes@hotmail.com , residente e domiciliada na Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti , nº. 2499, no bairro Casa Caiada, Olinda-PE, CEP 53.130-530 ,doravante denominada(o) **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, em conformidade com os preceitos de direito público, regido no que couber, pela a Lei n.° 8.666/93, e Decreto Municipal nº. 27.070/2013, Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 20.573/2004, 22.592/2007, Lei Complementar nº. 123/2006, vinculado à proposta da CONTRATADA, que vai anexada sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços os serviços de buffet, coquetéis, refeições preparadas e lanches, em camarins e eventos para atender à demanda da CONTRATANTE, de acordo com o Termo de Referência anexo do processo licitatório e a proposta da CONTRATADA, documentos que integram este instrumento.

§1º - Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Diretor Presidente da FCCR, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

§2º - A efetivação dos serviços de que trata esta Cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na Proposta da CONTRATADA, que integra o presente instrumento.

DA VALIDADE DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência desta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, será de **03 de Fevereiro de 2015 a 02 de Fevereiro de 2016**, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não será obrigada a executar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições. A CONTRATANTE poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à CONTRATADA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fl. Nº 02

CLÁUSULA TERCEIRA - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do processo licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE (órgão gerenciador) e anuência da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 27.070/2013, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

§1º - Caberá à CONTRATADA beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, a órgão ou entidade que não tenha participado do processo licitatório desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§2º - Os órgãos usuários não serão obrigados a efetuar a prestação dos serviços da CONTRATADA constante desta Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização
de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA deverá iniciar a prestação do serviço a partir da assinatura desta Ata de Registro, executando os serviços com observância rigorosa das normas de segurança alimentar, bem como das normas constantes do processo licitatório e seus anexos.

§1º - A CONTRATADA deverá utilizar, na prestação do serviço, equipamentos, mobiliário, acessórios, enxoval e utensílios (incluindo descartáveis) higienizados e em perfeitas condições de uso, adequados a cada evento solicitado.

§2º - A CONTRATADA, conforme especificações do termo de referência anexo ao edital de licitação, deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas.

§3º - A CONTRATADA deverá disponibilizar uma pessoa para exercer a supervisão e fiscalização dos serviços, devendo permanecer à disposição durante todas as etapas da realização dos eventos.

§4º - A CONTRATADA deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação via ordem de serviço, emitida pelo Gestor Responsável, designado para acompanhamento permanente da execução dos serviços constantes no objeto desta contratação.

§5º - A CONTRATADA deverá garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas à segurança alimentar, mesmo das que possam surgir no decorrer do evento.

§6º - A CONTRATADA deverá apresentar sua equipe com uniformes padronizados e de acordo com a função desempenhada.

§7º - A retirada dos materiais e equipamentos utilizados deverão ocorrer imediatamente após a realização dos eventos, bem como o recolhimento e acondicionamento do lixo proveniente da execução dos serviços.

§8º - Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, em observância ao prescrito no Termo de Referencia anexo ao Processo Licitatório de que trata esta Ata.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA QUINTA – O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

a) recebimento prévio para efeito de verificação da conformidade da proposta com as condições exigidas no processo.

b) após a verificação do objeto e sua conseqüente aceitação pelo servidor responsável.

§1º – O recebimento prévio do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços executados, devendo a mesma, substituir, no prazo de até 02 (duas) horas, após a notificação do servidor responsável, sem ônus adicional para a FCCR, qualquer material que apresentar inconformidade, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital.

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ce7714b9-ac46-4f04-8e72-9ca01087dde9

Fl. Nº 03

§2º – O objeto somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por crédito em conta bancária, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com os serviços/equipamentos efetivamente executados e utilizados, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o devido atesto do órgão responsável pelo acompanhamento da execução desta Ata.

§1º - Para execução do(s) pagamento(s) de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

§2º - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§3º - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA, diretamente ao Gestor desta Ata de Registro de Preços que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

§4º - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo Gestor desta Ata de Registro de Preços e o pagamento ficará pendente até que se providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§5º - Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da CONTRATADA ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), devidamente atualizada.

§6º - Nos casos em que o serviço excedente ultrapassar o preço final contratado, o mesmo será objeto de termo aditivo, devidamente homologado pelo Diretor Presidente da CONTRATANTE, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATANTE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços decorrentes do processo licitatório e indicará, sempre que solicitada pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, a CONTRATADA para o qual será emitida a ordem de serviço.

§1º - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das ordens de serviços, cabendo aos mesmos, todos os atos de administração junto à CONTRATADA. As ordens de serviços serão formalizadas por intermédio de empenho, quando a prestação dos serviços for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e ata de registro de preços nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

§2º - A Administração não emitirá qualquer ordem de serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

§3º - A convocação da CONTRATADA, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva ordem de serviço.

§4º - A CONTRATADA convocada na forma do parágrafo anterior que não comparecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para retirar a ordem de serviço, recusar-se a assinar esta Ata de Registro, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste Instrumento.

§5º - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à CONTRATANTE e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a ordem de serviço, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ce7714b9-ac46-4f04-8e72-9ca01087dde9

Fl. Nº 04

§6º - O extrato do empenho ou Ata de Registro de Preços, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da entrega à CONTRATADA ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preços.

§7º - A ordem de serviço será formalizada por intermédio de:

a) nota de empenho, quando a prestação dos serviços for de uma só vez e não houver obrigações futuras;

b) nota de empenho e ata de registro de preços, quando se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras;

c) a CONTRATADA ficará obrigada a atender a todas as ordens de serviços efetuadas, durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação dos serviços esteja prevista para data posterior a do seu vencimento;

d) somente quando a CONTRATADA registrada em primeiro lugar não se dispuser a realizar a prestação dos serviços adicionais a órgão ou entidades que não tenham participado do processo licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA - São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59, § 2º do art. 79 e art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93, manter, durante toda execução desta Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório em referência, bem como:

I - reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto desta contratação;

II - responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa
ou culposa, na execução do presente objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

III - responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

IV - não transferir à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto desta Ata de Registro de Preços, devido a inadimplência com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais;

V - responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por qualsquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;

VI - apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, os originais, e entregar as cópias, das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (a exemplo de INSS e FGTS) e folhas de pagamento do pessoal utilizado na execução dos serviços, devidamente quitadas e relativas aos serviços realizados no mês anterior ao período a que se refere o pagamento;

VII – comprometer-se a não veicular, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Ata, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

VIII – prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos e fatos desabonadores noticiados que a envolva independentemente de solicitação;

IX - optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, nos casos de aquisições adicionais dos quantitativos registrados nesta Ata;

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços executados, sem qualquer indenização pelos serviços que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias.

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ce7714b9-ac46-4f04-8e72-9ca01087dde9

Fl. Nº 05

CLÁUSULA DÉCIMA - Constitui obrigações da CONTRATANTE, além da constante do art. 66, da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa desta Ata de Registro de Preços, bem como:

I - assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

II - documentar as ocorrências e controlar os prazos de resolução das pendências;

III - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;

IV - comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

V - emitir pareceres em todos os atos relativos à execução desta Ata de Registro de Preços, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

VI - permitir o acesso dos empregados pela CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma;

VII - rejeitar qualquer produto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas;

VIII - efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de:

b.1) multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor desta Ata no caso de atraso na prestação do serviço;

b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado desta Ata, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, na Divisão de Credenciamento de Fornecedores da Secretaria de Finanças do Município do Recife.

§1º. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

§2º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

§3º. As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

§4º - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" da Cláusula Décima Primeira, decorrido o prazo de defesa em que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ce7714b9-ac46-4f04-8e72-9ca01087dde9

Fl. Nº

será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

§5º Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" da Cláusula Décima Primeira, e na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§6º - Ficará impedido de licitar e contratar com a CONTRATANTE, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata e das demais cominações legais, a CONTRATADA que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar esta Ata;

b) deixar de entregar documentação exigida no Processo Licitatório nº 002/2015, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2015-CEL/FCCR

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução desta Ata;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e Irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

§1º - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata e iniciar outro processo licitatório.

§2º - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo da prestação dos serviços registrada, cabendo à CONTRATANTE promover as necessárias negociações junto à CONTRATADA.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA terá seu registro nesta Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar estar a CONTRATADA registrada impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

a) a CONTRATADA registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a CONTRATADA registrada perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ce7714b9-ac46-4f04-8e72-9ca01087dde9

Fl. Nº 07

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Esta Ata de Registro de Preços será cancelada de pleno direito por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir:

I – Por iniciativa da CONTRATANTE:

a) quando a CONTRATADA der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;

d) caso os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse público, que serão devidamente fundamentadas;

f) no caso do fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, e sem justificativa aceitável;

g) a pedido do fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços por causa de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

II - Por iniciativa da CONTRATADA:

a) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

III - Automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Não restarem licitantes registrados;

c) A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

d) A CONTRATADA não retirar a ordem de serviço no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

e) A CONTRATADA der causa a rescisão administrativa desta Ata decorrente de Registro de Preços;

f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;

g) A CONTRATADA registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

h) A CONTRATADA registrada perder qualquer condição de habilitação exigida no Processo Licitatório;

i) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a CONTRATADA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ce7714b9-ac46-4f04-8e72-9ca01087dde9

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da CONTRATADA relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

PARÁGRAFO QUINTO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos alínea "i" desta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados, deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias,

facultada à Administração à aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços dará ensejo à sua rescisão, mediante notificação, com prova de recebimento, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições da Lei nº. 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das sanções determinadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) Atraso, injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo Único - Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - À CONTRATANTE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que legal, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O presente instrumento contratual é decorrente do **Processo Licitatório nº. 002/2015, na modalidade Pregão Presencial nº. 002/2015-CEL/FCCR, homologado pelo Diretor Presidente da CONTRATANTE, em 03 de Fevereiro de 2015.**

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes, o edital de licitação, o termo de referência e a proposta da CONTRATADA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos da Dotação Orçamentária nº 6201.13.0392.1.211.2579/2304, Fontes: 100, 133, 241 e 242 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato desta Ata, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

do Recife
Fl. Nº 04

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ce7714b9-ac46-4f04-8e72-9ca01087dde9

do Rec
Fl. Nº

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da FCCR às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução da ata de registro de preços/contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários da ata de registro de preços/contrato, nos termos da Lei Municipal nº. 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto na cláusula anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – As questões oriundas do conteúdo desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Recife, 03 de fevereiro de 2015.

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO
CONTRATANTE

SILVIA DAYSE DA SILVA NOGUEIRA-EPP
SILVIA DAYSE DA SILVA NOGUEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Bárbara
CPF/MF: 094.887.954-84

CPF/MF: 044.320.464-06

Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ce7714b9-ac46-4f04-8e72-9ca01087dde9
Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA

Fl. Nº 16

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015-CEL-FCCR

PROPOSTA DE PREÇOS

Dayse Nogueira Recepções

PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2015 – CEL/FCCR

ANEXO IX

PROPOSTA READEQUADA

À

FCCR

PREGOEIRO:

Ref:**PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2015-CEL/FCCR**

A empresa**SILVIA DAYSE DA SILVA NOGUEIRA EPP inscrita no CNPJ nº.09.073.834/0001-00**, endereço Rua Carlos de Lima Cavalcanti, 2499 – Casa Caiada – Olinda – PE – CEP: 53.130-53, telefone de contato 81- 3423.2280/ 3495.4374, endereço eletrônico daysenogueirarecepcoes@hotmail.com, vem, perante esta Comissão, apresentar a seguinte proposta de preços para ao Registro de Preços, pelo período de 12 meses, referente a Prestação de serviços de buffet, coquetéis, refeições preparadas e lanches, em camarins e eventos, para atender à demanda da FCCR, de acordo com o Termo de Referência anexo a este Edital, conforme solicitação através da CI nº 028/2014 - DPE/FCCR

PROPOSTAS DE PREÇOS (DOCUMENTO ANEXO)

Valor global da Proposta: R$ 1.194.000,00 -Valor por extenso: Hum milhão, cento e noventa e quatro mil reais)

01.Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta, e, dos lances, a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.

02. Prazo de pagamento: Será efetuado em 30 (trinta) dias, após a prestação do objeto mediante apresentação da nota fiscal/fatura de prestação de serviços com o atesto do servidor responsável.

03. Prazo e condições de entrega e instalação do objeto: Conforme o Edital.

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ce7714b9-ac46-4f04-8e72-9ca01087dde9

04. Obrigações da contratada: Conforme o Edital.

05. Prazo de assinatura do contrato: 05 (cinco) dias a partir da convocação da FCCR.

06. Declaramos que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto contratado, tais como: taxas, impostos, tributos, seguros, fretes, armazenamento, distribuição, salários e respectivos encargos e quaisquer outros custos incidentes.

7. Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências contidas no Edital.

8. Declaramos que aceitamos pagamento por empenho

Olinda – PE, 21 de Janeiro de 2015.

Silvia Dayse da Silva Nogueira

RG Nº 1.678.997 - SSP/PE

CPF nº 513.916.864-20

Sócia-Diretora

Representante legal

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	UND./PESSOA	QUANT. P/PESSOA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1 -	**CAMARIM – TIPO A**				
		Quantidade.: média 20 pessoas				
		Duração: 7 horas				
		CARDÁPIO				
		Frios (mínimo 400g de queijo e 400g de frios) 6 tipos de Queijos – mussareia, prato, gouda, gorgonzola, provolone, reino etc. 03 tipos de frios – salame, presunto de peru, carpáccio etc.	100	gramas/pessoa	R$ 5,00	R$ 500,00
		Páes (3 tipos)	3	und/pessoa	R$ 2,00	R$ 6,00
		Croassant, brioche, etc.				
		Pastas / Patê (03 tipos)				
		Tomate seco, gorgonzola, atum, quatro queijo.	60	gramas/pessoa	R$ 1,20	R$ 72,00
		Torradas (02 tipos)				
		Alho, integral, etc.	120	gramas/pessoa	R$ 1,50	R$ 180,00
		Torta Salgada (02 tipos)	60	gramas/pessoa	R$ 1,50	R$ 90,00

Fl. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ce7714b9-ac46-4f04-8e72-9ca01087dde9

Fl. Nº

		Sabor a definir				
		Bolo (02 tipos)	60	gramas/pessoa	R$ 2,00	R$ 120,00
		Sabor a definir				
		Salgados (10 tipos)				
		Trouxinhas, pastel de forno, coxinha, bolinho de bacalhau, risole, etc.	15	und/pessoa	R$ 5,50	R$ 82,50
		Frutas	120	gramas/pessoa	R$ 5,00	R$ 600,00
		10 tipos de a definir				
		Sanduíche natural	2	und/pessoa	R$ 3,50	R$ 7,00
		Sabor a definir				
		Especiarias	50	gramas/pessoa	R$ 3,00	R$ 150,00
		Castanha, passas, amendoim, nozes, amêndoa, nozes, pistaches, etc.				
		Mini queijo	100	gramas/pessoa	R$ 1,50	R$ 150,00
		Sabor a definir				
		Doces finos	5	Und/pessoa	R$ 3,00	R$ 15,00
		BEBIDAS				
		Refrigerante (03 tipos)	600	ml/pessoa	R$ 2,50	R$ 1.500,00
		Suco Natural (03 tipos)	400	ml/pessoa	R$ 2,50	R$ 1.000,00
		Água Mineral (com gás e sem gás)	200	ml/pessoa	R$ 2,00	R$ 400,00
		Água de Coco	200	ml/pessoa	R$ 2,50	R$ 500,00
		Iorgute natural	100	ml/pessoa	R$ 3,00	R$ 300,00
						R$ -
		Energético	250	ml/pessoa	R$ 5,00	R$ 1.250,00
						R$ -
		Isotônico	250	ml/pessoa	R$ 4,00	R$ 1.000,00
		Achocolatado	330	ml/pessoa	R$ 4,50	R$ 1.485,00
						R$ -
		Café sem açúcar	100	ml/pessoa	R$ 1,00	R$ 100,00
		Café com açúcar	100	ml/pessoa	R$ 1,20	R$ 120,00
		Chá Quente	50	ml/pessoa	R$ 1,20	R$ 60,00
		Chá Gelado	250	ml/pessoa	R$ 3,00	R$ 750,00

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ce7714b9-ac46-4f04-8e72-9ca01087dde9

		Gelo em cubo (3kg)	4	pct	R$ 1,50	R$ 6,00
		Açúcar/Adoçante	1	CJ	R$ 2,00	R$ - / R$ 2,00
		VALOR TOTAL CAMARIM TIPO A R$			**R$ 70,60**	**R$ 10.445,50**
ITEM	**TIPO**	**DESCRIÇÃO**	**UND./**	**QUANTP./PESSOA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	2 -	**CAMARIM – TIPO B**	**PESSOA**			
		Quant.: média 20 pessoas				
		Duração: 7 horas				
		CARDÁPIO				
		Frios - 2 tipos de Queijos -- mussarela, prato, gouda, gorgonzola, provolone, reino etc. 02 tipos de frios – salame, presunto de peru, carpáccio etc.	100	gramas/pessoa	R$ 5,00	R$ 500,00
		Bolo				
		Sabor a definir	60	gramas/pessoa	R$ 2,00	R$ 120,00
		Salgados (05 tipos)				
		Pastel de forno, bolinho de queijo, coxinha, risole, etc.	10	und/pessoa	R$ 5,00	R$ 50,00
		Frutas				
		05 tipos a definir	2	und/pessoa	R$ 5,20	R$ 10,40
		Sanduíche Natural				
		Sabor a definir	2	und/pessoa	R$ 4,00	R$ 8,00
		Especiarias				R$ -
		Castanha, amendoim, passas,amêndoa, nozes, pistaches, etc.	50	und/pessoa	R$ 3,00	R$ 150,00
		BEBIDAS				
		Refrigerante (02 tipos)	600	ml/pessoa	R$ 2,00	R$ 1.200,00
		Suco (02 tipos)	200	ml/pessoa	R$ 1,50	R$ 300,00
		Água Mineral (com gás e sem gás)	200	ml/pessoa	R$ 2,00	R$ 400,00
		Café sem açúcar	100	ml/pessoa	R$ 1,00	R$ 100,00
		Café com açúcar	100	ml/pessoa	R$ 1,20	R$ 120,00

do Recife
Fl. Nº 14

Este documento foi Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ce7714b9-ac46-4f04-8e72-9ca01087dde9

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ce7714b9-ac46-4f04-8e72-9ca01087dde9

		Chá Quente	100	ml/pessoa	R$ 1,00	R$ 100,00
		Gelo em cubo (3kg)	4	pct	R$ 1,50	R$ 6,00
		VALOR TOTAL CAMARIM TIPO B R$			**R$ 34,40**	**R$ 3.064,40**
ITEM	**TIPO**	**DESCRIÇÃO**	**UND./**	**QUANTP./PESSOA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	3 -	**COQUETEL VOLANTE**				
		Quant.: média 50 pessoas				
		Duração: 5 horas				
		CARDÁPIO				
		Salgados Frios -- (5 tipos) Trouxinha, pastel de forno, canapé, quiche,folheado	15	und/pessoa	R$ 8,00	R$ 120,00
		Salgados Quentes -(05 tipos)				
		Bolinho de bacalhau, croquete, camarão empanado, bolinho de queijo, coxinha de galinha, risole, etc.	15	und/pessoa	R$ 7,50	R$ 112,50
		Doces (03 tipos)				
		Mousse, pães de mel, trufas de chocolate,etc.	5	und/pessoa	R$ 1,50	R$ 7,50
		BEBIDAS				
		Refrigerante (02 tipos)	600	ml/pessoa	R$ 2,00	R$ 1.200,00
		Suco (02 tipos)	200	ml/pessoa	R$ 1,50	R$ 300,00
		Água Mineral (com gás e sem gás)	200	ml/pessoa	R$ 2,00	R$ 400,00
		Café sem açúcar	100	ml/pessoa	R$ 1,00	R$ 100,00
		Café com açúcar	100	ml/pessoa	R$ 1,20	R$ 120,00
		Chá (02 tipos)	100	ml/pessoa	R$ 1,00	R$ 100,00
		Gelo em cubo (3kg)	4	pct	R$ 1,50	R$ 6,00
		Açúcar/Adoçante	1	CJ	R$ 2,00	R$ 2,00
		VALOR TOTAL COQUETEL VOLANTE R$			**R$ 29,20**	**R$ 2.468,00**
ITEM	**TIPO**	**DESCRIÇÃO**	**UND./PESSOA**	**QUANT.P/ PESSOA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	4-	**LANCHE**				
		Quantidade.: média 30 pessoas				

Fl. Nº 52
Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ce7714b9-ac46-4f04-8e72-9ca01087dde9

		Duração: 5 horas				
		CARDÁPIO				
		Sanduíche Natural	100	gramas/pessoa	R$ 4,00	R$ 400,00
		Fruta	1	und/pessoa	R$ 0,80	R$ 0,80
		BEBIDAS				
		Suco Natural ou Refrigerante	200	ml/pessoa	R$ 2,50	R$ 500,00
		VALOR TOTAL LANCHE R$			**R$ 7,30**	**R$ 900,80**
ITEM	**TIPO**	**DESCRIÇÃO**	**UND./PESSOA**	**QUANT.P/ PESSOA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	5-	**ALMOÇO OU JANTA**				
		Duração: 5 horas				
		CARDÁPIO				
		Guarnições				
		Feijão (02 tipos – macassa, verde,ou preto)	600	gramas/pessoa	R$ 1,50	R$ 900,00
		Arroz (02 tipos: branco, brócolis ou a grega)		gramas/pessoa	R$ 0,90	R$ 540,00
		Massas (02 tipos)		gramas/pessoa	R$ 1,45	R$ 870,00
		Carne (02 tipos)			R$ 1,90	R$ 1.140,00
		Vermelha, frango, suína		gramas/pessoa		
		Farofa				
		Ovo, bacon ou jerimum.		gramas/pessoa	R$ 0,30	R$ 180,00
		Purê de batata ou jerimum		gramas/pessoa	R$ 0,30	R$ 180,00
		BEBIDAS				
		Refrigerante (02 tipos)	400	ml/pessoa	R$ 1,99	R$ 796,00
		Suco (02 tipos)	200	ml/pessoa	R$ 1,50	R$ 300,00
VALOR TOTAL ALMOÇO OU JANTAR R$					**R$ 9,84**	**R$ 4.906,00**
Olinda – PE, 21 de Janeiro de 2015.						
Silvia Dayse da Silva Nogueira						
RG Nº 1.678.997 - SSP/PE						
CPF nº 513.916.864-20						

Sócia-Diretora						
Representante legal						
COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO R$**	**PREÇO TOTAL R$**		
1	BUFFET PARA CAMARIM TIPO A - PREÇO POR PESSOA	7000	70,60	R$ 494.200,00		
2	BUFFET PARA CAMARIM TIPO B - PREÇO POR PESSOA	10000	34,40	R$ 344.000,00		
3	COQUETEL VOLANTE - PREÇO POR PESSOA	8000	29,20	R$ 233.600,00		
4	LANCHE - PREÇO POR PESSOA	10000	7,30	R$ 73.000,00		
5	ALMOÇO/JANTAR - MARMITA	5000	9,84	R$ 49.200,00		
PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA R$				**R$ 1.194.000,00**		
Valor Por extenso:(Hum milhão, cento e noventa e quatro mil reais).						
Olinda – PE, 21 de Janeiro de 2015.						
Silvia Dayse da Silva Nogueira						
RG Nº 1.678.997 - SSP/PE						
CPF nº 513.916.864-20						
Sócia-Diretora						
Representante legal						

Fl. Nº 16
Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ce7714b9-ac46-4f04-8e72-9ca01087dde9

Cópia GAJR

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c73f737-58eb-4b90-ad36-c0ab6969d374

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE-FCCR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº.014/2014 – CEL/FCCR

Aos 12 dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze, a **FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**, com sede na Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.508.942/0001-00, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **Diego Targino de Moraes Rocha**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF sob o nº. 022.946.274-07, portador da Cédula de Identidade nº. 4.784.991 – SSP/PE, endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº.925, 15º andar, bairro do Recife, Recife-PE e sua Gerente Geral de Administração e Finanças, a Sra. **Edelaine Gonçalves de Britto**, brasileira, casada, técnica contábil, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.909.934-28, portadora da Cédula de Identidade nº 4.386.888 - SDS/PE, endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº.925, 15º andar, bairro do Recife, Recife-PE,nos termos da Lei nº.10.520/2002, Decretos Municipais nºs. 19.789/2003, 27.070/201, Lei Complemantar nº. 123/2006, Lei Federal 8.666/03, e demais normas aplicáveis, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas e em face à classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 014/2014 para Registro de Preços, cujo, o resultado do julgamento foi publicado no Diário Oficial do Município de 01/04/2014 e homologado pelo Secretário Executivo supra nomeado, doravante denominada, **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **ARCÁDIA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.471.317/0001-90, com sede na Rua Zeferino Pinho, nº 836, Imbiribeira, CEP 51.170-570, Recife, PE, NIRE 2620.064.049.8, neste ato representado pela Sra. **Patrícia Maria Ferreira Lima Batista Gomes**, brasileira, casada, médica, inscrita no CPF/MF sob o nº 235.666.044-53, portadora da Cédula de Identidade nº 1.475.519 - SSP/PE, residente e domiciliada na Avenida Boa Viagem, nº 2.080, Apt. 1101, Boa Viagem, CEP 51.011-000, Recife/PE, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, em conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificamente previstos na Lei nº. 8/666, de 21 de junho de 1993, bem como a Lei nº.10.520/2002, Decreto Municipal nºs.19.789/2003, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores, vinculado a Proposta da CONTRATADA, Anexo I, parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a contratação de empresa para fornecimento de BUFFET Tipo A,destinado a atender às necessidades da CONTRATANTE, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do Edital do processo licitatório e a proposta da CONTRATADA, documentos vinculados a este instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Diretor Presidente, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO -A efetivação dos serviços de que trata esta Cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na Proposta da CONTRATADA, que integra a presente Ata de Registros de Preços.

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c73f737-58eb-4b90-ad36-c0ab6969d374

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços serão executados em regime de execução indireta, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório, observando-se as disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – O regime jurídico deste instrumento confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art.58 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - Constitui obrigações da CONTRATANTE, além da constante do art. 66, da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa oriunda desta Ata de Registro de Preços, além de:

I - assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

II - documentar as ocorrências e controlar os prazos de resolução das pendências;

III - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;

IV - comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

V - emitir pareceres em todos os atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações desta;

VI - permitir o acesso dos empregados pela CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados por esta, desde que observadas às normas de segurança;

VII - rejeitar qualquer produto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas;

VIII - efetuar os pagamentos devidos nas condições pactuadas;

IX - notificar a CONTRATADA quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pela CONTRATATA;

X) notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

XI) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA - São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59, § 2º do art. 79 e art. 80º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93, além de:

I - utilizar os equipamentos conforme especificações, marcas, e preços registrados na proposta de preços;

II - providenciar a correção de deficiências, falhas ou irregularidades verificadas em qualquer dos equipamentos instalados no evento e, em caso da não correção, providenciar sua imediata substituição, no prazo máximo de 01 (uma) hora antes do início do evento;

III - fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

IV - ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão Contratante, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços do objeto deste instrumento;

V - responsabilizar-se por todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes verticais e horizontais, abastecimentos, combustíveis e todos os demais serviços e utensílios necessários à execução do objeto licitado;

VI - responsabilizar-se por todas as despesas com encargos sociais, seguros contra acidentes, estadias, viagens, entre outras, que se fizerem necessárias para a realização da prestação do serviço;

VII - reparar, corrigir, remover, montar, desmontar, instalar, desinstalar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de erro ou falha de execução, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sem ônus para a CONTRATANTE de material e mão de obra;

VIII - executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;

IX - obedecer às orientações dos técnicos da CONTRATANTE, especificações e atendimento às normas e legislação em vigor, bem como executar os serviços sem que venha causar transtornos à população;

X - entregar o local utilizado para a montagem dos equipamentos, limpo e livre de quaisquer impedimentos para o seu uso posterior, após a execução de todos os trabalhos;

XI - manter um responsável técnico, com qualificação técnica específica na área dos serviços designados, durante os eventos, para representá-la perante a CONTRATANTE no atendimento de todas as solicitações e acompanhamento das atividades desenvolvidas, sem ônus para a CONTRATANTE;

XII - responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

XIII - disponibilizar os telefones, correio eletrônico e fax para contato em caso de necessidade de assistência técnica corretiva, comunicando à CONTRATANTE quaisquer alterações;

XIV - adotar todas as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços, à preservação dos bens da CONTRATANTE, bem como de terceiros;

XV - respeitar o sistema de segurança da CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas por esta, devendo ainda, os seus técnicos apresentarem-se devidamente identificados por crachá e uniforme da empresa;

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c73f737-58eb-4b90-ad36-c0ab6969d374

XVI - responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham vitimar pessoas em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

XVII - responder por danos e bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto, à CONTRATANTE e/ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade;

XVIII - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da CONTRATANTE;

XIX - submeter à CONTRATANTE, por escrito, solicitação para retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder à sua devolução, no prazo fixado;

XX - atender prontamente a qualquer solicitação da Fiscalização da CONTRATANTE para execução dos serviços;

XXI - disponibilizar equipe técnica devidamente qualificada em quantidade necessária ao bom andamento dos serviços e da operacionalização dos equipamentos, durante todo o período da contratação;

XXII - estar aparelhada com equipamentos de prevenção contra incêndio (Extintores) e Aterramento de acordo com as normas técnicas da legislação em vigor.

XXIII - comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE;

XXIV - comprometer-se a não veicular, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta contratação, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

XXV - prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos e fatos desabonadores noticiados que a envolva independentemente de solicitação.

XXVI - comparecer às reuniões convocadas pela CONTRATANTE, de modo que nenhuma providência possa ser retardada ou suspensa;

XXVII - apresentar, à CONTRATANTE comprovação de regularidade da CONTRATADA, mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), relativas ao mês a que se refere o pagamento;

XXVIII - adotar todas as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços, à preservação dos bens da CONTRATANTE, bem como de terceiros;

XXIX - responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham vitimar pessoas em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

XXX - responder por danos e bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à CONTRATANTE e/ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade;

XXXI arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da CONTRATANTE;

XXXII- submeter à CONTRATANTE, por escrito, solicitação para retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder à sua devolução, no prazo fixado;

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c73f737-58eb-4b90-ad36-c0ab6969d374

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c73f737-58eb-4b90-ad36-c0ab6969d374

XXXIII - atender prontamente a qualquer solicitação da Fiscalização da CONTRATANTE para execução dos serviços;

XXXIV - manter, durante toda execução desta Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

XXXV – optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, nos casos de aquisições adicionais limitadas a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata;

XXXVI - obrigar-se a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados nesta Ata de Registros de Preços, em função do direito de acréscimo de até 25% de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

XXXVII - ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

XXXVIII - assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação;

XXXIX - informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da execução dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste Registro de Preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

LX - garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas à segurança, mesmo das que possam surgir no decorrer da prestação dos serviços;

LXI- optar pela aceitação ou não de adesões a esta Ata de Registro de Preços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitando o limite estabelecido pelo Decreto nº 27.070/2013, ciente de que o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

LXII - não executar alteração ou acréscimos nos quantitativos e serviços sem a competente autorização prévia por escrito da CONTRATANTE;

LXIII – não aceitar acréscimos nos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, em obediência ao disposto no art. 12, § 1º do Decreto nº 27.070/2013;

LXIV- no caso de formalização de contrato, aceitar acréscimos ou supressões ao contrato, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

LXV - garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas à segurança, mesmo das que possam surgir no decorrer da prestação dos serviços.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, produzindo seus efeitos, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município. Esta Ata e

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c73f737-58eb-4b90-ad36-c0ab6969d374

documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não será obrigada a executar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados nesta Ata, perfazem o valor Global de R$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais). A especificação do objeto, os quantitativos, a empresa CONTRATADA e o nome do representante legal são os constantes da proposta de preços Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CONTRATANTE deverá convocar a CONTRATADA, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a CONTRATANTE poderá liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder ao pedido de serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do processo licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE (órgão gerenciador) e anuência da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decretos nº 27.070/2013, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caberá à CONTRATADA beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, a órgão ou entidade que não tenha participado do processo licitatório, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - Esta Ata de Registro de Preços será cancelada de pleno direito por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir:

I – Por iniciativa da CONTRATANTE:

a) quando a CONTRATADA der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II -Por iniciativa da CONTRATADA:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.

c) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

III - Automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Não restarem licitantes registrados;

c) A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

d) A CONTRATADA não retirar a ordem de serviço no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

e) A CONTRATADA der causa a rescisão administrativa desta Ata decorrente de Registro de Preços;

f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;

g) A CONTRATADA registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

h) A CONTRATADA registrada perder qualquer condição de habilitação exigida nestePregão;

i) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a CONTRATADA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da CONTRATADA relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a CONTRATANTE

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c73f737-58eb-4b90-ad36-c0ab6969d374

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c73f737-58eb-4b90-ad36-c0ab6969d374

poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

PARÁGRAFO QUINTO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos alínea "i" desta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados, deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações;

b) recebimento definitivo após a verificação do objeto e sua conseqüente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços executados, devendo a mesma, substituir, no prazo máximo de 01 (uma) hora antes do início do evento, após a notificação da Administração, sem ônus adicional para a CONTRATANTE qualquer execução ou elemento que apresentarem inconformidade, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARAGRAFO SEGUNDO - O objeto somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

DO PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por crédito em conta bancária de acordo com os serviços/equipamentos efetivamente executados e utilizados, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o devido atesto do órgão responsável pelo acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal/fatura deve vir acompanhada do demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços (unitário e total), bem como a descrição completa do objeto contratual entregue.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para execução do(s) pagamento(s) de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos

e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA, diretamente ao Gestor desta Ata de Registro de Preços que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo Gestor desta Ata de Registro de Preços e o pagamento ficará pendente até que se providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados após a comprovação de regularidade da CONTRATADA, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), relativas ao mês a que se refere o pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nos casos em que o serviço excedente ultrapassar o preço final contratado, este será objeto de termo aditivo, devidamente homologado pelo Secretário Executivo, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATANTE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços decorrentes do processo licitatório e indicará, sempre que solicitada pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, à CONTRATADA para a qual será emitida a ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão ser realizados nos locais e quantitativos informados pela Divisão de Produção de Eventos - DPE, arcando com os custos de deslocamento, alimentação, hospedagem, se necessário, e demais despesas necessárias para o cumprimento das obrigações nos locais a serem indicados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso dos serviços terem sido prestados de forma insatisfatória, conforme análise da Divisão de Produção de Eventos - DPE, o fato será relatado à CONTRATANTE que tomará as devidas providências quanto às sanções imputadas à CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá visitar in loco, antes de cada evento, com a devida antecedência, as dependências de onde será realizado o evento, para se informar a respeito das instalações elétricas e outros, a fim de se precaver quanto à necessidade de utilizar extensões, filtros de linha, adaptadores ou outros acessórios imprescindíveis à instalação e utilização de todos os equipamentos solicitados pela coordenação do evento, que deverão ser de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem quaisquer ônus para CONTRATANTE

PARÁGRAFO QUARTO - O serviço deverá ser prestado mediante ordem de serviço a ser emitida pela Divisão de Produção de Eventos - DPE, que disponibilizará um servidor capaz e responsável pelo atesto do recebimento, conforme as especificações e condições registradas no Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório.

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c73f737-58eb-4b90-ad36-c0ab6969d374

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c73f737-58eb-4b90-ad36-c0ab6969d374

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de:

b.1) multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços no caso de atraso na prestação do serviço;

b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do instrumento contratual, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas a CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de defesa sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, esta será notificada a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO - Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, o CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SEXTO - Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, a CONTRATADA que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços dará ensejo à sua rescisão, mediante notificação, com prova de recebimento, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições da Lei nº. 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das sanções determinadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso, injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO -Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha as condições de habilitação.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A presente Ata de registro de preços é decorrente do Processo Licitatório nº. **014/2014, na modalidade Pregão Presencial nº. 014/2014 – CEL/FCCR, homologado pelo Diretor Presidente, em 12 de fevereiro de 2015.**

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes, o edital de licitação, o termo de referência e a proposta da CONTRATADA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os recursos alocados para a realização do objeto desta contratação são oriundos da Dotação Orçamentária nº 6201.13.0392.1211.2.579 – Promoção de Eventos e Festividades Culturais e Folclóricas e 6201.13.0392.1211.2.304 – Promoções de Ações Culturais - Elemento de Despesa nº. 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato desta Ata, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c73f737-58eb-4b90-ad36-c0ab6969d374

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A CONTRATADA autoriza o acesso irrestrito da CONTRATANTE às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução desta Ata de Registro de Preços, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários desta Ata, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO- As informações obtidas em conformidade ao disposto na Cláusula anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA –As questões oriundas do conteúdo desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Recife, 12 de fevereiro de 2015.

CONTRATANTE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA

CONTRATANTE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO

CONTRATADA
ARCÁDIA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
PATRÍCIA MARIA FERREIRA LIMA BATISTA GOMES

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: 094.887.954-84

CPF/MF: 044.320.464-06

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c73f737-58eb-4b90-ad36-c0ab6969d374

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1c73f737-58eb-4b90-ad36-c0ab6969d374

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2015

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 017/2015, celebrada entre o Município do Recife e a empresa: **ARCÁDIA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**,cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Processo Licitatório nº. 014/2014, Pregão Presencial nº. 014/2014-CEL/FCCR.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a contratação de empresa para fornecimento de BUFFET Tipo A, destinado a atender às necessidades da CONTRATANTE, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do Edital do Processo Licitatório n. 014/2014, na modalidade Pregão Presencial n. 014/2014.

1.1.1- ESPECIFICAÇÃO DO LOTE:

LOTE ÚNICO

PROPOSTA – LOTE ÚNICO
Quantidade Estimada Anual Buffet Tipo A – 12.000

LOTE ÚNICO	DISCRIMINAÇÃO	UNID. APROXIMADA	QUANT. POR PESSOA	VALOR UNITÁRIO	QUANT. SERV/ PESSOA	VALOR TOTAL
1	PRATO QUENTE	UNID. APROXIMADA	QUANT. POR PESSOA		QUANT. SERV/ PESSOA	
1.1	Arroz	100 g	-	R$ 0,82	12.000	R$ 9.840,00
1.2	Batata Palha	100 g	-	R$ 0,90	12.000	R$ 10.800,00
1.3	Salada	100 g	-	R$ 0,80	12.000	R$ 9.600,00
1.4	Strogonoff de Carne ou Frango	200 g	-	R$ 4,00	12.000	R$ 48.000,00
2	DOCES	UNID. APROXIMADA	QUANT. POR PESSOA			
2.1	Bem Casados	01 Unidade	30 g	R$ 0,80	12.000	R$ 9.600,00
2.2	Castanhas Carameladas	01 Unidade	30 g	R$ 0,80	12.000	R$ 9.600,00
2.3	Pastel de Nata	01 Unidade	30 g	R$ 0,80	12.000	R$ 9.600,00
2.4	Tortinhas de Limão	01 Unidade	30 g	R$ 0,70	12.000	R$ 8.400,00
2.5	Trufas de Tipos diferentes	01 Unidade	30 g	R$ 0,80	12.000	R$ 9.600,00
2.6	Surpresas de Uva	01 Unidade	30 g	R$ 0,70	12.000	R$ 8.400,00
3	SALGADOS	UNID. APROXIMADA	QUANT. POR PESSOA			
3.1	Canapés de Ervas Finas	01 Unidade	30 g	R$ 0,87	12.000	R$ 10.440,00
3.2	Empanado de Camarão	01 Unidade	30 g	R$ 1,20	12.000	R$ 14.400,00
3.3	Folheados de Camarão	01 Unidade	30 g	R$ 1,10	12.000	R$ 13.200,00
3.4	Folheados de Queijo	01 Unidade	30 g	R$ 1,03	12.000	R$ 12.360,00

GG
Prefe
do Recife
FL. Nº 01

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA W&G COMÉRCIO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP, CNPJ Nº 07.235.007/0001-31

A **FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**, com sede na Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 11.508.942/0001-00, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **Diego Targino de Moraes Rocha**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.946.274-07, portador da Cédula de Identidade nº 4.784.991 – SSP/PE, endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, Recife-PE e sua Gerente Geral de Administração e Finanças, Sra. **Edelaine Gonçalves de Britto**, brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.909.934-28, portadora da Cédula de Identidade nº 4.386.888 - SSP/PE, endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, Recife-PE, doravante denominado, **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **W&G COMÉRCIO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP**, CNPJ nº 07.235.007/0001-31, com sede na Rua Coronel Waldemar Basgal, nº 600, bairro Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP 54310-285, fone: 3222-6928 , representada pela Senhora **Maria Graciene da Conceição Caminha**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF nº 420.969.604-87, portadora da Cédula de Identidade nº 2.261.767-SDS/PE, residente e domiciliada na Rua dos Ramos, nº 60, bairro São José, Recife-PE, CEP nº 50.020-170 Correio Eletrônico: mcaminha0202@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, nos termos do Decreto Municipal nº 27.070/2013, Lei Federal n.° 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à matéria, e em face à classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 001/2015, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2015-CPL/FCCR**, publicado no Diário Oficial do Município e homologado, com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, em conformidade com os preceitos de direito público, e a Lei n.° 8.666/93, vinculado à proposta da CONTRATADA, Anexo I, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a cessão, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e operacionalização de equipamentos de sonorização e iluminação, a serem utilizados nos eventos promovidos e/ou patrocinados pela CONTRATANTE, com mão de obra e demais custos por conta da CONTRATADA, relativamente aos lotes 01, 09 e 10, dos quais a CONTRATADA foi vencedora, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da CONTRATADA, documentos que integram este instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta Cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dd3e7c6f-408a-456c-a7ca-718e897de533

GGI
Prefei
do Recife
Fl. Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dd3e7c6f-408a-456c-a7ca-718e897de533

com base em Relatório da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Diretor Presidente, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A efetivação dos serviços de que trata esta Cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na Proposta da CONTRATADA, que integra o presente instrumento.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços serão executados em regime de execução indireta, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório, observando-se as disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – O regime jurídico deste instrumento confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da CONTRATANTE, além da constante do art. 66, da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa oriunda desta Ata de Registro de Preços, além de:

I - assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

II - documentar as ocorrências e controlar os prazos de resolução das pendências;

III - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;

IV - comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

V - emitir pareceres em todos os atos relativos à execução desta Ata de Registro de Preços, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

VI - permitir o acesso dos empregados pela CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma;

VII - rejeitar qualquer equipamento em desacordo com as especificações mínimas exigidas;

VIII - efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;

GGL
Prefeit
do Recife
Fl. Nº 03

IX - notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

X - promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA - São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59, § 2º do art. 79 e art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93, além de:

I - responsabilizar-se por todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes verticais e horizontais, abastecimentos, combustíveis e todos os demais serviços e utensílios necessários à execução do objeto contratado;

II - responsabilizar-se por todas as despesas com mão de obra, inclusive leis sociais, seguros contra acidentes, estadias, viagens, dentre outras;

III - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de erro ou falha de execução, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sem ônus para a CONTRATANTE material e mão de obra;

IV - executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;

V - obedecer às orientações dos técnicos da CONTRATANTE, especificações e atendimento às normas da legislação em vigor, bem como executar os serviços sem que venham causar transtornos à população;

VI - limpar todo o local, após a execução de todos os trabalhos, para entrega à CONTRATANTE;

VII - manter preposto com qualificação técnica especifica na área dos serviços designados a representá-la perante a CONTRATANTE no atendimento de todas as solicitações e acompanhamento das atividades desenvolvidas, sem ônus para a CONTRATANTE;

VIII - disponibilizar os telefones, correio eletrônico e fax para contato em caso de necessidade de assistência técnica corretiva, comunicando à CONTRATANTE quaisquer alterações;

IX - adotar todas as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços, à preservação dos bens da CONTRATANTE, bem como de terceiros.

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dd3e7c6f-4f8a-456c-a7ca-718e897de533

GGL
Prefeitura
do Recife
FL. Nº 04

X - respeitar o sistema de segurança da CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas pela mesma, devendo ainda, os seus técnicos apresentarem-se devidamente identificadas por crachá e/ou uniforme da CONTRATADA.

XI - responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

XII - responder por danos, bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto, a CONTRATANTE e ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade;

XIII - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da CONTRATANTE;

XIV - submeter à CONTRATANTE, por escrito, solicitação para retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder à sua devolução, no prazo fixado;

XV - atender prontamente a qualquer solicitação da fiscalização da CONTRATANTE para execução dos serviços.

XVI - disponibilizar equipe técnica devidamente qualificada em quantidade necessária ao bom andamento dos serviços e da operacionalização dos equipamentos, durante todo período da contratação,

XVII - disponibilizar fios, cabos, conectores, box truss e treliças suficientes para instalação e funcionamentos do sistema. Prevenção contra incêndio (extintores) e Aterramento, de acordo com as normas técnicas da legislação em vigor.

XVIII – responsabilizar-se pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizados para a prestação de serviço, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos materiais e ferramentas.

XIX – responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XX - não transferir à CONTRATANTE a responsabilidade, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, em caso de inadimplência, nem onerar o objeto desta Ata;

XXI - cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE;

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dd3e7c6f-408a-456c-a7ca-718e897de533

GGI
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 05

XXII - responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

XXIII - comparecer às reuniões convocadas pela CONTRATANTE, de modo que nenhuma providência possa ser retardada ou suspensa;

XXIV - responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico solicitado;

XXV- apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, os originais, e entregar as cópias, das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (a exemplo de INSS e FGTS) e folhas de pagamento do pessoal utilizado na execução dos serviços, devidamente quitadas e relativas aos serviços realizados no mês anterior ao período a que se refere o pagamento;

XXVI- comprometer-se a não veicular, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Ata, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

XXVII - prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos e fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

XXVIII – optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, nos casos de aquisições adicionais limitadas a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata;

XXIX - obrigar-se a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados nesta Ata de Registros de Preços, em função do direito de acréscimo de até 25% de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

XXX - ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

XXXI - fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

XXXII - assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação;

XXXIII - informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da execução dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste Registro de Preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dd3e7c6f-4f8a-456c-a7ca-718e897de533

GC
Pref
do Recife
Fl. Nº 06

XXXIV - manter, durante toda execução desta Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

XXXV - garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas à segurança, mesmo das que possam surgir no decorrer da prestação dos serviços;

XXXVI – optar pela aceitação ou não de adesões a esta Ata de Registro de Preços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitando o limite estabelecido pelo Decreto nº 27.070/2013, ciente de que o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

XXXVII - não executar alteração ou acréscimos nos quantitativos e serviços sem a competente autorização prévia por escrito da CONTRATANTE;

XXXVIII – não aceitar acréscimos nos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, em obediência ao disposto no art. 12, § 1º do Decreto nº 27.070/2013;

XXXIX – no caso de formalização de contrato, aceitar acréscimos ou supressões ao contrato, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

XL – cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE;

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços executados, sem qualquer indenização pelos serviços que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência desta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, será de 05 de fevereiro de 2015 a 04 de fevereiro de 2016, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não será obrigada a executar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dd3e7c6f-408a-456c-a7ca-718e897de533

CG
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 07

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dd3e7c6f-408a-456c-a7ca-718e897de533

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, a empresa Contratada e o nome do representante legal são os constantes da proposta de preços Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CONTRATANTE deverá convocar a CONTRATADA, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a CONTRATANTE poderá liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder ao pedido de serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do processo licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE (órgão gerenciador) e anuência da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos Decretos Municipais nºs 19.789/2003 e 27.070/2013, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à matéria, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caberá à CONTRATADA beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, a órgão ou entidade que não tenha participado do processo licitatório, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

FBN/fbn

GC
Pref
do Recife
Fl. Nº 08

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d43e7c6f-4d8a-456c-a7ca-718e897de533

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - Esta Ata de Registro de Preços será cancelada de pleno direito por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir:

I – Por iniciativa da CONTRATANTE:

a) quando a CONTRATADA der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II - Por iniciativa da CONTRATADA:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.

c) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

III - Automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Não restarem licitantes registrados;

c) A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

d) A CONTRATADA não retirar a ordem de serviço no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

e) A CONTRATADA der causa a rescisão administrativa desta Ata decorrente de Registro de Preços;

f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, desta Ata de Registro de Preços;

g) A CONTRATADA registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

h) A CONTRATADA registrada perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

FBN/fbn

GC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 09

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dd3e7c6f-4f8a-456c-a7ca-718e897de533

i) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a CONTRATADA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas atividades da CONTRATADA relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

PARÁGRAFO QUINTO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos alínea "i" desta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados, deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações;

b) recebimento definitivo após a verificação do objeto e sua conseqüente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços executados, devendo a mesma, substituir, no prazo de até 02 (duas) horas, após a notificação da Administração, sem ônus adicional

GG
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 10

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dd3e7c6f-408a-456c-a7ca-718e897de533

para a CONTRATANTE, quaisquer equipamentos que apresentarem inconformidade, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por crédito em conta bancária, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com os serviços/equipamentos efetivamente executados e utilizados, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o devido atesto do gestor responsável pelo acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para execução do(s) pagamento(s) de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA, diretamente ao gestor desta Ata de Registro de Preços que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

PÁRÁGRAFO QUARTO - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo gestor desta Ata de Registro de Preços e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da CONTRATADA, mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), relativas ao mês a que se refere o pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

FBN/fbn

GC
Pref
do Recife
Fl. Nº 11

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dd3e7c6f-408a-456c-a7ca-718e897de533

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/INSTALAÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- A CONTRATANTE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços decorrentes do processo licitatório e indicará, sempre que solicitada pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, à CONTRATADA para a qual será emitida a ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo e local para a entrega do objeto será no(s) dia(s) e horário (s), discriminados na ordem de serviços, conforme especificações do objeto constantes do Termo de Referência, Anexo A, do processo licitatório, às custas da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As instalações deverão ser efetuadas de acordo com o especificado na ordem de serviços, emitida pela Divisão de Produção de Eventos, às custas da CONTRATADA, obedecendo às orientações e/ou projetos elaborados pela equipe técnica para execução fiel do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a disponibilização de todos os equipamentos descritos em sua proposta classificada, para vistoria e etiquetagem, pela equipe técnica designada pela CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das ordens de serviços, cabendo a estes, todos os atos de administração junto à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – A Administração não emitirá qualquer ordem de serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

PARÁGRAFO SEXTO – A convocação da CONTRATADA, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva ordem de serviço.

PÁRAGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA convocada na forma do parágrafo anterior que não comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, para retirar a ordem de serviço, recusar-se a assinar esta Ata de Registro, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste Instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à CONTRATANTE e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a ordem de serviço, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

PARÁGRAFO NONO - A ordem de serviço será formalizada por intermédio de:

FBN/fbn

Prefeitura do Recife
Fl. Nº 12

I - nota de empenho, quando a prestação dos serviços for de uma só vez e não houver obrigações futuras.

II - nota de empenho e ata de registro de preços, quando se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

III - a CONTRATADA ficará obrigada a atender a todas as ordens de serviços efetuadas, durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação dos serviços esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em obediência ao disposto no art. 12, § 1º do Decreto nº 27.070/2013 é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e a ampla defesa:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de:

b.1) multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor desta Ata no caso de atraso na prestação do serviço;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado desta Ata, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.

Documento assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dd3e7c6f-4f8a-456c-a7ca-718e897de533

Gr
Pre
do Recife
Fl. Nº 12

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula, poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de defesa sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, esta será notificada a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO - Uma vez recolhida a multa de que trata esta Cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SEXTO - Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, a CONTRATADA que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar esta Ata;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução desta Ata;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços dará ensejo à sua rescisão, mediante notificação, com prova de recebimento, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições da Lei nº. 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das sanções determinadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso, injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dd3e7c6f-4f8a-456c-a7ca-718e897de533

G
Pr
dc
Fl. Nº 14

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dd3e7c6f-408a-456c-a7ca-718e897de533

execução da presente Ata não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha as condições de habilitação.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A presente Ata de Registro de Preços é decorrente do **Processo Licitatório nº 001/2015, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2015-CPL/FCCR**, homologado pelo Diretor Presidente da CONTRATANTE, em 05 de fevereiro de 2015.

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes, o edital de licitação, o termo de referência e a proposta da CONTRATADA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os recursos alocados para a realização do objeto desta contratação são oriundos das Dotações Orçamentárias nºs 6201.13.0392.1211.2.579 e 6201.13.0392.1211.2.304, Fontes 0100, 0241 e 0242 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA NONA – A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato desta Ata, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A CONTRATADA autoriza o acesso irrestrito da CONTRATANTE às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução desta Ata de Registro de Preços, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários desta Ata, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

Parágrafo Único - As informações obtidas em conformidade ao disposto na Cláusula anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

FBN/fbn

GG
Prefe
do Recife
FL. Nº 15

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – As questões oriundas do conteúdo desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Recife, 05 de fevereiro de 2015.

DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
CONTRATANTE

EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO
CONTRATANTE

W&G COMERCIO E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA EPP
MARIA GRACIENE DA CONCEIÇÃO CAMINHA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: 094.887.954-84

CPF/MF: 052.743.614-39

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dd3e7c6f-408a-456c-a7ca-718e897de533

GG
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 16

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dd3e7c6f-408a-456e-[illegible]

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2015. ENTRE A FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE E EMPRESA W&G COMÉRCIO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP, CNPJ Nº 07.235.007/0001-31

1.0 DO OBJETO

1.1 - Cessão, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e operacionalização de equipamentos de sonorização e iluminação, a serem utilizados nos eventos promovidos e/ou patrocinados pela CONTRATANTE, com mão de obra e demais custos por conta da CONTRATADA, relativamente aos lotes 01, 09 e 10, dos quais a CONTRATADA foi vencedora, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório

1.1.1 DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

LOTE 01

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MODELO	MARCA	PERÍODO DE LOCAÇÃO (DIA)	QUANT	CESSÃO	MÃO DE OBRA	UNIT	TOTAL
LOTE 1	EQUIPAMENTOS PARA SONORIZAÇÃO DE PALESTRAS Sistema de som para palestras (Período de locação 1 dia)	MODELO	MARCA	PERÍODO DE LOCAÇÃO (DIA)	QUANT.	CESSÃO R$	MÃO DE OBRA R$	UNIT R$	TOTAL R$
1.1	1 Mesa de mixagem de som com no mínimo 12 canais de entrada, 03 bandas de equalização, mínimo de dois auxiliares e máster estéreo, dotada de saídas padrão XLR balanceadas	EURORACK UB2442FX-PRO	BEHRINGER	1	100	35,00	15,00	50,00	5.000,00
1.2	04 Caixas acústicas bi-amplificadas, com potência de no mínimo 300 W rms para as baixas frequências e 100 W rms para altas frequências. 04 Tripés telescópicos com medida de suporte compatível com a caixa acústica, acabamento em pintura fosca preta e trava de segurança na regulagem	SKP PRO AUDIO/ VECTOR	SKP	1	100	56,00	24,00	80,00	8.000,00

GGL
Prefeit
do Recife
FL Nº 11

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

	de altura.								
1.3	03 Sistemas de microfone sem fio que opere em UHF. O sistema deverá conter transmissor do tipo bastão com cápsula dinâmica padrão de captação cardióide, receptor dotado de duas antenas, alcance mínimo de 60 metros entre transmissor e receptor em vão livre, possibilidade de sincronização entre transmissor e receptor por infra-vermelho e no mínimo 48 canais selecionáveis por cada faixa de frequência.	PGX SM58	SHURE	1	100	56,00	24,00	80,00	8.000,00
1.4	02 Microfones para captação de voz, tipo Gooseneck, com base fixa, haste flexível com no mínimo 40cm de comprimento, padrão de captação cardióide ou super cardióide.	MMS303	TSI	1	100	56,00	24,00	80,00	8.000,00
1.5	01 Reprodutor de CD/DVD/MP3	DVD/CD PLAYER S4	PANASONIC	1	100	7,00	3,00	10,00	1.000,00
1.6	01 Trave de grid de Q30 para instalação de banner medindo 5.00m x 3.00 m (LxH), incluindo a fabricação e instalação de 01(uma) lona com estampa em impressão policromática (conforme arte fornecida), nas dimensões de 4,90m x 2,90m (LxH) (CONFERIR COTAS NO LOCAL)	GREED q30 1,2,3mts/ TALHAS 500,1000tn/ RUELAS E PARAFUSOS	FEELING / KOCH	1	100	56,00	24,00	80,00	8.000,00
	SUBTOTAL DO LOTE 1 (1 dia) (trinta e oito mil reais)								**R$ 38.000,00**

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dd3e7c6f-40fa-456c-a7ca-718e897de533

Fl. Nº 14

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

	(PERÍODO DE LOCAÇÃO 3 DIAS)	MODELO	MARCA	PERÍODO DE LOCAÇÃO (DIA)	QUANT	CESSÃO R$	MÃO DE OBRA R$	UNIT R$	TOTAL R$
1.7	1 Mesa de mixagem de som com no mínimo 12 canais de entrada, 03 bandas de equalização, mínimo de dois auxiliares e máster estéreo, dotada de saídas padrão XLR balanceadas	EURORACK UB2442FX-PRO	BEHRINGER	3	50	63,00	27,00	90,00	4.500,00
1.8	04 Caixas acústicas bi-amplificadas, com potência de no mínimo 300 W rms para as baixas frequências e 100 W rms para altas frequências. 04 Tripés telescópicos com medida de suporte compatível com a caixa acústica, acabamento em pintura fosca preta e trava de segurança na regulagem de altura.	SKP PRO AUDIO/ VECTOR	SKP	3	50	112,00	48,00	160,00	8.000,00
1.9	03 Sistemas de microfone sem fio que opere em UHF. O sistema deverá conter transmissor do tipo bastão com cápsula dinâmica padrão de captação cardióide, receptor dotado de duas antenas, alcance mínimo de 60 metros entre transmissor e receptor em vão livre, possibilidade de sincronização entre transmissor e receptor por infra-vermelho e no mínimo 48 canais selecionáveis por cada faixa de frequência.	PGX SM58	SHURE	3	50	77,00	33,00	110,00	5.500,00

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d32e76f-448a-456c-a7ca-718e897de533

GGI
Prefe
do Re
Fl. Nº 19

1.10	02 Microfones para captação de voz, tipo Gooseneck, com base fixa, haste flexível com no mínimo 40cm de comprimento, padrão de captação cardióide ou super cardióide.	MMS303	TSI	3	50	112,00	48,00	160,00	8.000,00
1.11	01 Reprodutor de CD/DVD/MP3	DVD/CD PLAYER S4	PANASONIC	3	50	12,60	5,40	18,00	900,00
1.12	01 Trave de grid de Q30 para instalação de banner medindo 5.00m x 3.00 m (LxH), incluindo a fabricação e instalação de 01(uma) lona com estampa em impressão policromática (conforme arte fornecida), nas dimensões de 4,90m x 2,90m (LxH) (CONFERIR COTAS NO LOCAL)	GREED q30 1,2,3mts/ TALHAS 500,1000tn/ RUELAS E PARAFUSOS	FEELING / KOCH	3	50	84,00	36,00	120,00	6.000,00
	SUBTOTAL DO LOTE 1 (3 dias) (trinta e dois mil e novecentos reais)								**R$ 32.900,00**
	VALOR TOTAL LOTE 1 (setenta mil e novecentos reais)								**R$ 70.900,00**

LOTE 09

LOTE 9	EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE PA Sonorização para o público (Período de locação 1 dia)	MODELO	MARCA	PERÍODO DE LOCAÇÃO (DIA)	QUANT	CESSÃO R$	MÃO DE OBRA R$	UNIT R$	TOTAL R$
9.1	01 console digital 32 canais com pré-amplificadores com recall automático para todos os canais, 12 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz.	LS9	YAMAHA	1	80	70,00	30,00	100,00	8.000,00
9.2	01 Processador de Sistema Digital com 02 canais de entrada e 06 de saída	DCX 2436 PRO	BEHRINGER	1	80	7,00	3,00	10,00	800,00

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dd3e7c6f-408a-456c-a7ca-718e897de533

GG
Prefe
do Re
Fl. Nº 200

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

9.3	01 Reprodutor de CD/DVD/MP3	DVD/CD PLAYER S4	PANASONIC	1	80	7,00	3,00	10,00	800,00
9.4	16 Caixas acústicas, tipo Line Array, que reproduzam no mínimo 02 faixas de freqüências separadas com potência mínima em RMS de 100Watts HF, 350Watts LF. Resposta de frequência mínima entre 70 hz e 16 Khz Todas com sistema para elevação (Fly). Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%	MACH 4.8/ 4 RACKS COM: 1 AMPLIFICADOR 2.5SD E 2 AMPLIFICADORES 6.0SD TOTALIZANDO 12 AMPLIFICADORES DIGITAL	MACHINE / MACHINE	1	80	105,00	45,00	150,00	12.000,00
9.5	12 Caixas acústicas que reproduzam freqüências baixas (Sub/Graves) com 02 Alto falante de 18" e potência mínima de 800W rms cada falante. Resposta de frequência de mínima de 30Hz a 100Hz. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%.	SB850/ 4X PSL6400	EAW/ MACHINE	1	80	105,00	45,00	150,00	12.000,00
9.6	Multicabo de 32 vias de entrada mais 08 vias de retorno. Split para monitor e mínimo de 40 metros de comprimento.	WC48P24AWG-J / WC 12P24AWG-J	WIRE CONEX / WIRE CONEX	1	80	35,00	15,00	50,00	4.000,00

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dd3e7c6f-468a-456c-97ca-718e897f0533

GC
Pref
do Recife
Fl. Nº 21

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

9.7	01 sistema de intercomunicação entre as mesas de PA e de Monitor contendo 1 unidade master, 1 unidade escrava, luzes de alerta e headsets (com headphone circunaural e microfone acoplado) nas duas unidades.	MOD. ECONOCOM, COM 2 BELT PACK BP-I, 01 AD/2410 AC/DC, 01 PS/4 SYSTEM S 02 SMH 310 HEADSET I SISTEMA INTERCOM 2 PONTO.	PRODUCTION INTERCON	1	80	35,00	15,00	50,00	4.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dd3e7c6f-408a-456c-a7ca-718e897de533

GGL
Prefeit
do Rec
FL. Nº 2

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

9.8	01 sistema AC distribuidor de energia alimentado por 03 fases independentes, 01 neutro e aterramento independentes do sistema de aterramento do palco, com cabeamento mínimo de 50 metros e chave disjuntora que cancele a ação da unidade geradora	MAIN POWER COM CHAVE DIJUNTORA E REGULADOR DE VOLTAGEM POTÊNCIA: 10.000 WATTS / PIRASTIC FLEX 4x2,5/ 2,5/ COM CABO DE AC 16mm x 4 DE 60m COM CANLOCK E ATERRAMENTO TRIFÁSICO	WG 0202m /TRANSLUX / PIRELLI/ SANTO ANGELO/ STEK	1	80	24,50	10,50	35,00	2.800,00
9.9	Fios e cabos para ligação do sistema	PIRASTIC PLEX – 4x 2,2 E 2,5 / BDM , D30 COM CONECTORES SANTO ANGELO	PIRELLI / SANTO ANGELO	1	80	14,00	6,00	20,00	1.600,00

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dd3e36f-48a-456c-a7ca-718e897de533

GGL
Prefeit
do Rec
Fl. Nº 23

9.10	01 console digital 32 canais com pré-amplificadores com recall automático para todos os canais, 12 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz.	LS9	YAMAHA	1	80	70,00	30,00	100,00	8.000,00
9.11	06 subsnakes de no mínimo 6 canais com no mínimo 10 metros de comprimento. Conectores XLR	MEDUZA 1203 COM CONECTORES XLR NEUTRIK	WIRE CONEX	1	80	35,00	15,00	50,00	4.000,00
9.12	01 Processador de Sistema digital com 02 canais de entrada e 08 de saída	MDS-8	HOTSOUND	1	80	10,50	4,50	15,00	1.200,00
9.13	01 Sistema de side fill composto de: 02 Caixas acústicas que reproduzam no mínimo 03 faixas de frequências separadas, tri-amplificadas, com potência aproximada (não menor que 10%) de 700W rms para os graves, 400W rms para o médio grave, e 200W rms para as médias altas. Resposta de frequência mínima de 80 Hz a 18 Khz; 02 Caixas acústicas que reproduzam freqüências baixas (Sub/Graves) com 02 Alto falante de 18" e potência mínima de 800W rms cada falante. Resposta de frequência de mínima de 30Hz a 100Hz. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%	KF850/ SB850 / 4x BX2700	EAW/EAW/STUDIO R	1	80	59,50	25,50	85,00	6.800,00
9.14	01 Caixa acústica tipo monitor para Bateria com 03 vias, biamplificada dotada de dois falantes de 15" para LF, 2 falantes de 6.5" e driver de 2" para MF/HF. Potência aproximada (não menor que 10%) de 1000W rms para LF e 600W rms para MF/HF. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%.	CAIXA 118/ LA 325/ BX2700	EAW / EAW/ 1 STUDIO R	1	80	35,00	15,00	50,00	4.000,00
9.15	08 Caixas acústicas tipo monitor de chão, contendo 02 falantes de 12 polegadas e um driver de alta frequência de 02 polegadas. Possibilidade de chaveamento entre passivo e ativo bi-amplificado e potência mínima em modo passivo de 500W rms.	SM400 / 6x PSL5400	EAW / MACHINE	1	80	35,00	15,00	50,00	4.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d3e766f-408a-456c-a7ca-718e897de803

GGL
Prefei
do Re
Fl. Nº 24

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

	Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%								
9.16	60 Cabos de Microfone. Conectores XLR	RG 30 E SC 30 COM CONECTORES XLR SANTO ANGELO	SANTO ANGELO	1	80	35,00	15,00	50,00	4.000,00
9.17	10 Cabos de instrumento. Conectores P10	BDM COM CONECTORES P10	SANTO ANGELO	1	80	14,00	6,00	20,00	1.600,00
9.18	Fios e Cabos para ligação do sistema	PIRASTIC PLEX –4x2,2 E 2,5 / BDM , D30 COM CONECTORES SANTO ANGELO	PIRELLI / SANTO ANGELO	1	80	14,00	6,00	20,00	1.600,00
9.19	32 Microfones dinâmicos padrão cardióide, supercardióide ou hipercardióide para captação de voz e instrumentos. 04 microfones cápsula a condensador padrão cardioóide	SM58 / SM57 LC/ BETA 58ª	SHURE / SHURE	1	80	59,50	25,50	85,00	6.800,00
9.20	04 microfones com cápsula a condensador padrão de captação cardióide com resposta mínima de 60Hz a 20KHz	TX9 / CX 505	JTS	1	80	35,00	15,00	50,00	4.000,00
9.21	01 Kit de microfones para bateria acústica, contendo 01 microfone dinâmico padrão de captação cardióide de diafragma grande e reposta de frequência mínima entre 20Hz e 10KHz, 04 microfones dinâmicos padrão de captação cardioide, supercardióide ou hipercardióide com resposta de frequência mínima entre 40Hz e 15KHz e 03 microfones com cápsula a	ED 07	SOUNDKING	1	80	35,00	15,00	50,00	4.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dd3e7c61-408a-456c-a7ca-78e897d6533

GG
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 25

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO FARCINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam código do documento: dd2e7c6f-408a-456c-a7ca-718e89de533

	condensador padrão de captação cardióide com resposta mínima de 60Hz a 20KHz								
9.22	04 Sistemas de microfone sem fio que opere em UHF. O sistema deverá conter transmissor do tipo bastão com cápsula dinâmica padrão de captação cardióide, receptor dotado de duas antenas, alcance mínimo de 100 metros entre transmissor e receptor em vão livre, possibilidade de sincronização entre transmissor e receptor via infra-vermelho, função de busca automática por canal livre e no mínimo 72 canais disponíveis por grupo de frequência	PGX SM58	SHURE	1	80	35,00	15,00	50,00	4.000,00
9.23	08 Direct Box ativos ou passivos	ULTRA-DI 100	BEHRINGER	1	80	35,00	15,00	50,00	4.000,00
9.24	32 Pedestais para microfone modelo girafa	GIRAFA	RWM	1	80	17,50	7,50	25,00	2.000,00
9.25	08 Garras para uso de microfones em instrumentos	CLAW	LP	1	80	17,50	7,50	25,00	2.000,00
9.26	06 Plataformas telescópicas medindo 2x1m, altura ajustável de 0,30 a 1,00m em alumínio estrutural, piso em compensado naval de 25mm coberto com carpete	PANTOGRAFICO COM RODAS	FELLING	1	80	70,00	30,00	100,00	8.000,00
9.27	01 Amplificador para Guitarra tipo: Combo, com reverb e potencia mínima em RMS de 100Watts.	ROT HOD DEVILLE 410	FENDER	1	80	35,00	15,00	50,00	4.000,00
9.28	01 Sistema de Amplificação para contrabaixo composto de: Cabeçote, caixa acústica com 04 alto-falantes 10", caixa acústica com 01 alto-falante de 15" e potencia mínima em RMS de 200Watts	GK800	GALLIEN KRUGER	1	80	35,00	15,00	50,00	4.000,00

FBN/fbn

GGLI
Prefeitura
do Recife
Fls. Nº 26

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dd3e7c6f-408a-456c-a7ca-718e897de533

9.29	01 bateria com Bumbo de 22", caixa 14", ton tons de 12" 13" e 16", com as seguintes ferragens: 01 estante de caixa, 01 maquina de Hi-hat, 01 banco, 02 estantes de pratos	1 BATERIAS ELX ACUSTIC COM BUMBO DE 22", CAIXA DE 14", TON TONS DE 12" 13" E 16", COM SEGUINTES FERRAGENS: 01 ESTANTE DE CAIXA, 01 MAQUINA DE HI-HAT, 01 BANCO, 02 ESTANTES DE PRATOS	PEARL	1	80	76,15	32,60	108,75	8.700,00
9.30	24 refletores par 64, divididos em : 12 foco#5 e 12 foco# 1. Com os respectivos acessórios; garras ;porta-gel e etc..	PAR 64 F.5/ F.1/ SUPER GEL / LAMP . 1000 WATTS	MECALUX / ROSCO / GE	1	80	70,00	30,00	100,00	8.000,00
9.31	10 refletores par led rgbw, dmx 512 de 7 watts	LP550	NEW LED	1	80	24,50	10,50	35,00	2.800,00
9.32	04 refletores strip led rgbw, dmx 512 de 7 watts	RF – 861	NEW LED	1	80	24,50	10,50	35,00	2.800,00
9.33	05 refletores elipsoidais de 750 watts e 50° de abertura	ARE 750	TECPOR T	1	80	35,00	15,00	50,00	4.000,00
9.34	10 moving head´s spot 575 watts	XR –8 SPOT – 575	DTS	1	80	70,00	30,00	100,00	8.000,00
9.35	01 console de iluminação de 2048 canais de dmx, 60 canais de fader, 04 universos para programação independente e sistema de gravação em sub-master ou play-back	LIGHT CONTROLLER 2048 CANAIS	REGIA / STAR	1	80	35,00	15,00	50,00	4.000,00
9.36	02 refletores mini-brute dwe de 06 lâmpadas cada e 650 watts	6 LAMP – DWE/ COM GARRA	SOLLUS	1	80	14,00	6,00	20,00	1.600,00

FBN/fbn

GGI
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 27

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

9.37	01 máquina de fumaça dmx 512 de 1500 watts e 01 ventilador.	1650-0ZB 3000/MINIF AN	MRL / STAR	1	80	14,00	6,00	20,00	1.600,00
9.38	01 sistema de splitter ou buffer com 02 entradas e 04 ou mais saídas para a amplificação e isolamento do sinal de dmx.	SPLITER PLUS 4 ENTRADA 16 SAIDAS	HPL	1	80	14,00	6,00	20,00	1.600,00
9.39	01 sistema de distribuição de energia com 12 saídas de 4Kw por canal, para alimentação de equipamentos no palco; moving´s, par led´s e etc	MODULO DJUNTOR 12 CANAIS	STAR	1	80	14,00	6,00	20,00	1.600,00
9.40	01 sistema AC distribuidor de energia alimentado por 03 fases independentes, 01 neutro e aterramento independentes do sistema de aterramento do palco, com cabeamento m 50 metros e chave disjuntora que cancele a ação da unidade geradora	MAIN POWER COM CHAVE DIJUNTOR A E REGULADOR DE VOLTAGEM POTÊNCIA: 10.000 WATTS / PIRASTIC FLEX 4x2,5/ 2,5/ COM CABO DE AC 16mm x 4 DE 60m COM CANLOCK E ATERRAMENTO TRIFÁSICO	WG 0202m /TRANSLUX / PIRELLI/ SANTO ANGELO/ STEK	1	80	35,00	15,00	50,00	4.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 9 (cento e setenta e dois mil e setecentos reais)									**R$ 172.700,00**

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dd3e7c6f-408a-456c-a7ca-718e897de533

GGLI
Prefeitu
do Recife
Fl. Nº 21

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

LOTE 10

LOTE 10	EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE PA SONORIZAÇÃO PARA O PÚBLICO (PERÍODO DE LOCAÇÃO 1 DIA)	MODELO	MARCA	PERÍODO DE LOCAÇÃO (DIA)	QUANT	CESSÃO R$	MÃO DE OBRA R$	UNIT R$	TOTAL R$
10.1	01 console digital 48 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, contendo no mínimo 20 saídas físicas (outputs), 04 bandas de equalização paramétricas, 01 processador de efeito, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48khz	YAMAHA	M7CL 48 CANAIS RECALL TOTAL COM PLACA MY4-DA TOTALIZANDO 20 SAIDAS FISICAS (OUTPUTS)	1	70	70,00	30,00	100,00	R$ 7.000,00
10.2	01 Processador de Sistema Digital, com no mínimo 02 canais de entrada e 06 de saída	BEHRINGER	DCX 2496 PRO	1	70	17,50	7,50	25,00	1.750,00
10.3	01 sistema de intercomunicação entre as mesas de PA e de Monitor contendo 1 unidade master, 1 unidade escrava, luzes de alerta e headsets (com headphone circunaural e microfone acoplado) nas duas unidades.	PRODUCTION INTERCON	MOD. ECONO COM/ COM 2 BELT PACK BP-1, 01 AD/2410 AC/DC, 01 PS/4 SYSTEMS 02, SMH 310 HEADSET 1 SISTEMA INTERCOM 2 PONTO.	1	70	35,00	15,00	50,00	3.500,00
10.4	01 Reprodutor de CD/DVD/MP3	PANASONIC	DVD/CD PLAYER S4	1	70	7,00	3,00	10,00	700,00

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dd3e7c66-48a-456c-a7ca-718e897de533

GGI
Prefe
do Recife
Fl. Nº 29

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

10.5	01 Multicabo de 48 vias + 8 vias de retorno. Split para monitor e comprimento mínimo de 60 metros	WIRE CONEX / WIRE CONEX	WC48P24AWG-J / WC 12P24AWG-J	1	70	35,00	15,00	50,00	3.500,00
10.6	16 Caixas acústicas de fabricação industrial, tipo Line Array auto amplificadas e processadas que reproduzam no mínimo 02 faixas de freqüências separadas com potência mínima em RMS de 100Watts HF, 350Watts LF, Resposta de frequência mínima entre 70 hz e 16 Khz. Todas com sistema para elevação (Fly).	MACHINE / MACHINE	MACH 4.8/ 4 RACKS COM: 1 AMPLIFICADOR 2.5SD E 2 AMPLIFICADORES 6.0SD TOTALIZANDO 12 AMPLIFICADORES DIGITAL	1	70	35,00	15,00	50,00	3.500,00
10.7	16 Caixas acústicas que reproduzam freqüências baixas (Sub/Graves) com 02 Alto falante de 18" e potência mínima de 1000W rms cada falante. Resposta de frequência de mínima de 30Hz a 100Hz. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%.	EAW/ MACHINE	SB850/ 4X PSL-6400	1	70	24,50	10,50	35,00	2.450,00
10.8	Fios e cabos para ligação do sistema	PIRELLI / SANTO ANGELO	PIRASTIC PLEX – 4x 2,2 E 2,5 / BDM, D30 COM CONECTORES SANTO ANGELO	1	70	17,50	7,50	25,00	1.750,00

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO FARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dd3e7c6f-408a-456c-a7ca-718e897de533

GGI
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 30

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

10.9	01 sistema AC distribuidor de energia alimentado por 03 fases independentes, 01 neutro e aterramento independentes do sistema de aterramento do palco, com cabeamento m 50 metros e chave disjuntora que cancele a ação da unidade geradora	WG 0202m /TRANSL -UX / PIRELLI/ SANTO ANGELO/ STEK	MAIN POWER COM CHAVE DIJUNTORA E REGULADOR DE VOLTAGEM POTÊNCIA: 10.000 WATTS / PIRASTIC FLEX 4x2,5/ 2,5/ COM CABO DE AC 16mm x 4 DE 60m, COM CANLOCK E ATERRAMENTO TRIFÁSICO	1	70	17,50	7,50	25,00	1.750,00
10.10	01 console digital 48 canais com préamplificadores com recall automático para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, contendo no mínimo 20 saídas físicas (outputs), 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeito, 02 processadores dinâmicos por canal, 08 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz;	YAMAHA	M7CL 48 CANAIS RECALL TOTAL COM PLACA MY4-DA TOTALIZANDO 20 SAIDAS FISICAS (OUTPUTS)	1	70	70,00	30,00	100,00	7.000,00

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dd3e7c6f-408a-456c-a7ca-718e897de533

GGL
Prefeit
do Rec...
Fl. Nº 31

10.11	08 subsnakes de no mínimo 08 canais com no mínimo 10 metros de comprimento. Conectores XLR	WIRE CONEX	MEDUZA 1203 COM CONECTORES XLR NEUTRIK	1	70	35,00	15,00	50,00	3.500,00
10.12	02 Sistemas de monitor (in ear) estéreo sem fio que opere em frequência UHF com no mínimo 2 frequências selecionáveis, transmissor com saída balanceada com conectores XLR, limiter interno e conector para antena em 50 Ohms. Receptor alimentado por bateria para no mínimo 4 horas de duração, fone de ouvido com sensibilidade aproximada 115dBSPL/mW e resposta de frequência de 50Hz a 15KHz;	SHURE	1 SISTEMA PSM 600, 1 TRANSMISSOR PT6T, 1 RECEPTOR P6R, 2 FONES SCL3	1	70	70,00	30,00	100,00	7.000,00
10.13	01 sistemas de monitor com fio de 8 canais, incluindo cabos longos e headphones para cada canal em perfeito estado de funcionamento, com resposta mínima de 50Hz a 20kHz e impedância mínima de 60Y;	BEHRINGER / KOSS	POWER PLAY PRO-8HA 8000 /COM FONES PORTA-PRO	1	70	35,00	15,00	50,00	3.500,00
10.14	01 Processador de Sistemas digital, com no mínimo 02 canais de entrada e 08 de saída.	HOTSOUND	MDS-8	1	70	14,00	6,00	20,00	1.400,00
10.15	01 Sistemas de side fill composto de: 04 Caixas acústicas que reproduzam no mínimo 03 faixas de frequências separadas, tri-amplificadas, com potência aproximada	EAW/EAW/STUDIOR	KF850/ SB850 / 4x BX2700	1	70	35,00	15,00	50,00	3.500,00

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dd3e7c6f-48a-456c-a7ca-718e897de533

GGI
Prefei
do Recife
Fl. Nº 32

	de 700W rms para os graves, 400W rms para o médio grave, e 200W rms para as médias altas. Resposta de frequência mínima de 80 Hz a 18 Khz: 04 Caixas acústicas que reproduzam freqüências baixas (Sub/Graves) com 02 Alto falante de 18" e potência mínima de 800W rms cada falante. Resposta de frequência de mínima de 30Hz a 100Hz. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%.								
10.16	01 Caixa acústica tipo monitor para Bateria com 03 vias, biamplificada dotada de dois falantes de 15" paa LF, 2 falantes de 6.5" e driver de 2" para MF/HF. Potência aproximada de 1000W rms para LF e 600W rms para MF/HF. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%.	EAW / EAW/ 1 STUDIO R	CAIXA 118/ L A 325/ BX2700	1	70	35,00	15,00	50,00	3.500,00
10.17	12 Caixas acústicas tipo monitor de chão, contendo 02 falantes de 12 polegadas e um driver de alta frequência de 02 polegadas. Possibilidade de chaveamento entre passivo e ativo bi-amiplificado e potência mínima em modo passivo de 500W rms. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%.	EAW / MACHINE	SM400 / 6x PSL-5400	1	70	70,00	30,00	100,00	7.000,00

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dd3e7c6f-408a-456c-a7ca-718e897de533

Fl. Nº 33

10.18	Fios e cabos para ligação do sistema	PIRELLI / SANTO ANGELO	PIRASTIC PLEX –4x2,2-E 2,5 / BDM , D30 COM CONECTORES SANTO ANGELO	1	70	17,50	7,50	25,00	1.750,00
10.19	40 Microfones dinâmicos para captação de voz e instrumentos padrão de captação cardioide, hipercardióide ou supercardióide	SHURE / SHURE	SM58 / SM57 LC/ BETA 58ª	1	70	70,00	30,00	100,00	7.000,00
10.20	08 Microfones condensadores padrão de captação cardioide	JTS	TX9 / CX 505	1	70	70,00	30,00	100,00	7.000,00
10.21	04 Sistemas de microfone sem fio que opere em UHF. O sistema deverá conter transmissor do tipo bastão com cápsula dinâmica padrão de captação cardióide, receptor dotado de duas antenas, alcance mínimo de 100 metros entre transmissor e receptor em vão livre, possibilidade de sincronização entre transmissor e receptor via infra-vermelho, função de busca automática por canal livre e no mínimo 72 canais disponíveis por grupo de frequência.	SHURE	PGX 24BETA 58	1	70	35,00	15,00	50,00	3.500,00
10.22	01 Kit de microfones para bateria acústica, contendo 01 microfone dinâmico padrão de captação cardióide de diafragma grande e reposta de frequência mínima entre 20Hz e 10KHz, 04 microfones dinâmicos padrão de captação cardioide, supercardióide ou hipercardióide com resposta de frequência	SOUNDKING	ED 07	1	70	35,00	15,00	50,00	3.500,00

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dd3e7f6f-38a-456c-a7ca-718e897de533

GGL
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 24

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dd3e7c6f-408a-456f-a7ca-718e897de533

	mínima entre 40Hz e 15KHz e 03 microfones com cápsula a condensador padrão de captação cardióide com resposta mínima de 60Hz a 20KHz.								
10.23	10 Direct Box	BEHRINGER	ULTRA-DI 100	1	70	35,00	15,00	50,00	3.500,00
10.24	50 Pedestais para microfone - modelo girafa	RWM	GIRAFA	1	70	35,00	15,00	50,00	3.500,00
10.25	06 Plataformas pantográficas medindo 2x1m, altura ajustável de 0,30 a 1,00m em aluminio estrutural, piso em compensado naval de 25mm coberto com carpete	FELLING	PANTOGRFICO COM RODAS	1	70	70,00	30,00	100,00	7.000,00
10.26	08 Garras para uso de microfones em instrumentos	LP	CLAW	1	70	35,00	15,00	50,00	3.500,00
10.27	80 cabos de microfone. Conectores XLR	SANTO ANGELO	RG 30 ESC 30 COM CONECTORES XLR SANTO ANGELO	1	70	17,50	7,50	25,00	1.750,00
10.28	12 cabos de instrumento. Conectores P10	SANTO ANGELO	BDM COM CONECTORES P10	1	70	14,00	6,00	20,00	1.400,00
10.29	02 amplificadores para guitarra tipo combo, valvulados, com reverb, 70 watts	PEAVEY / FENDER	CLASSIC 50 / ROT HOD DEVILLE 410	1	70	70,00	30,00	100,00	7.000,00
10.30	01 Sistema de Amplificação para contrabaixo composto de: Cabeçote, caixa acústica com 04 alto-falantes 10", caixa acústica com 01 alto-falante de 15" e potência mínima em RMS de 200Watts	GALLIEN KRUGER	GK800-RB	1	70	35,00	15,00	50,00	3.500,00

FBN/fbn

GGI
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 35

10.31	02 bateria fabricada com madeira do tipo Maple ou Birch: Bumbo de 22", caixa 14", ton-tons de 12" 13" e 16", ferragens: 01 estante de caixa, 01 máquina de Hi Hat, 01 banco, 04 estantes de pratos	PEARL	2 BATERIAS ELX ACUSTIC COM BUMBO DE 22", CAIXA DE 14", TON TONS DE 12" 13" E 16", COM SEGUINTES FERRAGENS: 01 ESTANTE DE CAIXA, 01 MAQUINA DE HI-HAT, 01 BANCO, 02 ESTANTES DE PRATOS	1	70	70,00	30,00	100,00	7.000,00
10.32	48 refletores par 64, divididos em: 24 foco#5 e 24 foco# 1. Com os respectivos acessórios; garras,porta-gel e etc	MECALUX / ROSCO / GE	PAR 64 F.5/ F.1/ SUPER GEL / LAMP. 1000 WATTS	1	70	70,00	30,00	100,00	7.000,00
10.33	24 refletores par led rgbw, dmx 512 de 3 watts por LED	NEW LED	LP550	1	70	17,50	7,50	25,00	1.750,00
10.34	10 refletores strip led rgb, dmx 512 de 1 watts por LED	NEW LED	RF – 861	1	70	R$ 70,00	R$ 30,00	R$ 100,00	R$ 7.000,00
10.35	10 refletores elipsoidais de 750 watts e 36° de abertura, com os respectivos acessórios; porta-gel, garras, facas, íris e etc	TECPORT	ARE 750	1	70	35,00	15,00	50,00	3.500,00

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dd3e7c6f-408a-456c-a7ca-718e897de533

GGI
Prefei
do Recife
Fl. Nº 36

10.36	14 moving head´s spot 1200 watts	DTS	XR – 8 SPOT – 575	1	70	35,00	15,00	50,00	3.500,00
10.37	06 moving head´s beam 300 watts	NEOFLASH	5R BEAN	1	70	35,00	15,00	50,00	3.500,00
10.38	04 refletores Strobo dmx 512 de 3000 watts.	MARTIN	ATOMIC 3000 DMX	1	70	70,00	30,00	100,00	7.000,00
10.39	01 console de iluminação de 2048 canais de dmx, 60 canais de fader, 04 universos para programação independente e sistema de gravação em sub-master ou play-back.	REGIA / STAR	LIGHT CONTROLLER 2048 CANAIS	1	70	70,00	30,00	100,00	7.000,00
10.40	06 refletores mini-brute dwe de 06 lâmpadas cada e 650 watts	SOLLUS	6 LAMP – DWE/ COM GARRA	1	70	35,00	15,00	50,00	3.500,00
10.41	01 canhão seguidor de 1500 watts com os respectivos acessórios.	TECPORT	FS-1500	1	70	31,50	13,50	45,00	3.150,00
10.42	01 máquina de fumaça dmx 512 de 2000 watts e 01 ventilador	MRL / STAR	1650-0ZB 3000/MINIFAN	1	70	21,00	9,00	30,00	2.100,00
10.43	01 sistema de splitter ou buffer com 04 entradas e 16 ou mais saídas	HPL	SPLITER PLUS 4 ENTRADA 16 SAIDAS	1	70	21,00	9,00	30,00	2.100,00
10.44	01 sistema de distribuição de energia com 24 saídas de 4Kw por canal, para alimentação de equipamentos no palco, moving´s, par led´s e etc	STAR	MODULO DJUNTOR 12 CANAIS	1	70	14,00	6,00	20,00	1.400,00

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dd3e7c6f-468a-456c-a7ca-718e897de533

GGLI
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 37

10.45	01 sistema de intercomunicação de 03 pontos; rack, console e canhão seguidor	PRODUCTION INTERCON	MOD. ECONO COM, COM 2 BELT PACK BP-1, 01 AD/2410 AC/DC, 01 PS/4 SYSTEM S 02 SMH 310 HEADSET 1 SISTEMA INTERCOM 2 PONTO.	1	70	31,50	13,50	45,00	3.150,00
10.46	01 sistema AC distribuidor de energia alimentado por 03 fases, independentes , 01 neutro e aterramento independente do sistema do palco, de no mínimo 50 metros, com chave de disjuntora que cancele a ação da unidade geradora	WG 0202m /TRANSLUX / PIRELLI/ SANTO ANGELO/ STEK	MAIN POWER COM CHAVE DIJUNTORA E REGULADOR DE VOLTAGEM POTÊNCIA: 10.000 WATTS / PIRASTIC FLEX 4x2,5/ 2,5/ COM CABO DE AC 16mm x 4 DE 60m COM CANLOCK E ATERRAMENTO TRIFÁSICO'	1	70	19,95	8,55	28,50	1.995,00

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d03e7c6f-418a-456c-a7ca-710e697de533

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 91

10.47	08 refletores de vapor metálico hqi de 250 watts.	RILUME / OSRAM	PE-400 / POWER STAR HQI 250w	1	70	31,50	13,50	45,00	3.150,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10 (cento e oitenta e três mil novecentos e noventa e cinco reais)								R$ 163.995,00	

Valor global da proposta R$ 427.595,00 (quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

2.0 - DO PRAZO DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com os serviços/equipamentos efetivamente executados e utilizados, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o devido atesto do gestor responsável pelo acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços.

3.0 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/INSTALAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Conforme disposto na Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços nº 020/2015.

4.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Conforme disposto na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 020/2015.

5.0 - DA DECLARAÇÃO

5.1 - Declaramos que nos preços estão inclusos todos os materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, remuneração da mão de obra e respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, vale-transporte e demais direitos trabalhistas, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a sua conclusão.

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dd3e7c6f-408a-456c-a7ca-718e897de533

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a8955e58-3d1a-4b9e-97eb-6808fdeea42a

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2015
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA FREDERYCO ALEXANDRE C. FIGUEIREDO - ME, CNPJ Nº 10.303.149/0001-01

A **FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**, com sede na Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 11.508.942/0001-00, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **Diego Targino de Moraes Rocha**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.946.274-07, portador da Cédula de Identidade nº 4.784.991 – SSP/PE, endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, Recife-PE e sua Gerente Geral de Administração e Finanças, Sra. **Edelaine Gonçalves de Britto**, brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.909.934-28, portadora da Cédula de Identidade nº 4.386.888 - SSP/PE, endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, Recife-PE, doravante denominado, **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **FREDERYCO ALEXANDRE C. FIGUEIREDO - ME**, CNPJ nº 10.303.149/0001-01, com sede na Rua Professora Maria Graciete de Melo Tavares, nº 29, Loteamento Altinense Altino-PE, fone: 3739-1252, representada pelo Senhor **Frederyco Alexandre Coelho Figueiredo**, brasileiro, casado empresário, inscrito no CPF/MF nº 993.102.954-49, portador da Cédula de Identidade nº 02100406956-DETRAN/PE, residente e domiciliado na Praça Júlio Rodrigues Filho, nº 60, Centro, Altinho-PE, CEP nº 55.490.000 Correio Eletrônico: baladasom.luz@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, nos termos do Decreto Municipal nº 27.070/2013, Lei Federal n.° 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à matéria, e em face à classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 001/2015, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2015-CPL/FCCR**, publicado no Diário Oficial do Município e homologado, com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, em conformidade com os preceitos de direito público, e a Lei n.° 8.666/93, vinculado à proposta da CONTRATADA, Anexo I, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a cessão, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e operacionalização de equipamentos de sonorização e iluminação, a serem utilizados nos eventos promovidos e/ou patrocinados pela CONTRATANTE, com mão de obra e demais custos por conta da CONTRATADA, relativamente aos lotes 02, 03, 04, 05 e 11, dos quais a CONTRATADA foi vencedora, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da CONTRATADA, documentos que integram este instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta Cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a8955e58-3d1a-4b9e-97eb-6808fdeea42a

com base em Relatório da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Diretor Presidente, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A efetivação dos serviços de que trata esta Cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na Proposta da CONTRATADA, que integra o presente instrumento.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços serão executados em regime de execução indireta, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório, observando-se as disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – O regime jurídico deste instrumento confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da CONTRATANTE, além da constante do art. 66, da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa oriunda desta Ata de Registro de Preços, além de:

I - assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

II - documentar as ocorrências e controlar os prazos de resolução das pendências;

III - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;

IV - comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

V - emitir pareceres em todos os atos relativos à execução desta Ata de Registro de Preços, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

VI - permitir o acesso dos empregados pela CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma;

VII - rejeitar qualquer equipamento em desacordo com as especificações mínimas exigidas;

VIII - efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a8955e58-3d1a-4b9e-97eb-6808fdeea42a

IX - notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

X - promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA - São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59, § 2º do art. 79 e art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93, além de:

I - responsabilizar-se por todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes verticais e horizontais, abastecimentos, combustíveis e todos os demais serviços e utensílios necessários à execução do objeto contratado;

II - responsabilizar-se por todas as despesas com mão de obra, inclusive leis sociais, seguros contra acidentes, estadias, viagens, dentre outras;

III - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de erro ou falha de execução, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sem ônus para a CONTRATANTE material e mão de obra;

IV - executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;

V - obedecer às orientações dos técnicos da CONTRATANTE, especificações e atendimento às normas da legislação em vigor, bem como executar os serviços sem que venham causar transtornos à população;

VI - limpar todo o local, após a execução de todos os trabalhos, para entrega à CONTRATANTE;

VII - manter preposto com qualificação técnica especifica na área dos serviços designados a representá-la perante a CONTRATANTE no atendimento de todas as solicitações e acompanhamento das atividades desenvolvidas, sem ônus para a CONTRATANTE;

VIII - disponibilizar os telefones, correio eletrônico e fax para contato em caso de necessidade de assistência técnica corretiva, comunicando à CONTRATANTE quaisquer alterações;

IX - adotar todas as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços, à preservação dos bens da CONTRATANTE, bem como de terceiros.

FBN/fbn

X - respeitar o sistema de segurança da CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas pela mesma, devendo ainda, os seus técnicos apresentarem-se devidamente identificadas por crachá e/ou uniforme da CONTRATADA.

XI - responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

XII - responder por danos, bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto, a CONTRATANTE e ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade;

XIII - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da CONTRATANTE;

XIV - submeter à CONTRATANTE, por escrito, solicitação para retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder à sua devolução, no prazo fixado;

XV - atender prontamente a qualquer solicitação da fiscalização da CONTRATANTE para execução dos serviços.

XVI - disponibilizar equipe técnica devidamente qualificada em quantidade necessária ao bom andamento dos serviços e da operacionalização dos equipamentos, durante todo período da contratação.

XVII - disponibilizar fios, cabos, conectores, box truss e treliças suficientes para instalação e funcionamentos do sistema. Prevenção contra incêndio (extintores) e Aterramento, de acordo com as normas técnicas da legislação em vigor.

XVIII – responsabilizar-se pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizados para a prestação de serviço, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos materiais e ferramentas.

XIX – responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XX - não transferir à CONTRATANTE a responsabilidade, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, em caso de inadimplência, nem onerar o objeto desta Ata;

XXI - cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE;

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a8955e58-3d1a-4b9e-97eb-6808fdeea42a

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a8955e58-3d1a-4b9e-97eb-6808fdeea42a

XXII - responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

XXIII - comparecer às reuniões convocadas pela CONTRATANTE, de modo que nenhuma providência possa ser retardada ou suspensa;

XXIV - responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico solicitado;

XXV- apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, os originais, e entregar as cópias, das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (a exemplo de INSS e FGTS) e folhas de pagamento do pessoal utilizado na execução dos serviços, devidamente quitadas e relativas aos serviços realizados no mês anterior ao período a que se refere o pagamento;

XXVI- comprometer-se a não veicular, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Ata, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

XXVII - prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos e fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

XXVIII – optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, nos casos de aquisições adicionais limitadas a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata;

XXIX - obrigar-se a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados nesta Ata de Registros de Preços, em função do direito de acréscimo de até 25% de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

XXX - ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

XXXI - fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

XXXII - assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação;

XXXIII - informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da execução dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste Registro de Preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

PBN/fbn

XXXIV - manter, durante toda execução desta Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

XXXV - garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas à segurança, mesmo das que possam surgir no decorrer da prestação dos serviços;

XXXVI – optar pela aceitação ou não de adesões a esta Ata de Registro de Preços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitando o limite estabelecido pelo Decreto nº 27.070/2013, ciente de que o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

XXXVII - não executar alteração ou acréscimos nos quantitativos e serviços sem a competente autorização prévia por escrito da CONTRATANTE;

XXXVIII – não aceitar acréscimos nos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, em obediência ao disposto no art. 12, § 1º do Decreto nº 27.070/2013;

XXXIX – no caso de formalização de contrato, aceitar acréscimos ou supressões ao contrato, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

XL – cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE;

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços executados, sem qualquer indenização pelos serviços que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência desta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, será de 05 de fevereiro de 2015 a 04 de fevereiro de 2016, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não será obrigada a executar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a8955e58-3d1a-4b9e-97eb-6808fdeea42a

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a8955e58-3d1a-4b9e-97eb-6808fdeea42a

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, a empresa Contratada e o nome do representante legal são os constantes da proposta de preços Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CONTRATANTE deverá convocar a CONTRATADA, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a CONTRATANTE poderá liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder ao pedido de serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do processo licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE (órgão gerenciador) e anuência da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos Decretos Municipais nºs 19.789/2003 e 27.070/2013, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à matéria, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caberá à CONTRATADA beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, a órgão ou entidade que não tenha participado do processo licitatório, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

FBN/fbn

VISTO

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a8955e58-3d1a-4b9e-97eb-6808fdeea42a

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - Esta Ata de Registro de Preços será cancelada de pleno direito por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir:

I – Por iniciativa da CONTRATANTE:

a) quando a CONTRATADA der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II - Por iniciativa da CONTRATADA:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.

c) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

III - Automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Não restarem licitantes registrados;

c) A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

d) A CONTRATADA não retirar a ordem de serviço no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

e) A CONTRATADA der causa a rescisão administrativa desta Ata decorrente de Registro de Preços;

f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, desta Ata de Registro de Preços;

g) A CONTRATADA registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

h) A CONTRATADA registrada perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a8955e58-3d1a-4b9e-97eb-6808fdeea42a

i) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a CONTRATADA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas atividades da CONTRATADA relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

PARÁGRAFO QUINTO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos alínea "i" desta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados, deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações;

b) recebimento definitivo após a verificação do objeto e sua conseqüente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços executados, devendo a mesma, substituir, no prazo de até 02 (duas) horas, após a notificação da Administração, sem ônus adicional

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a8955e58-3d1a-4b9e-97eb-6808fdeea42a

para a CONTRATANTE, quaisquer equipamentos que apresentarem inconformidade, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por crédito em conta bancária, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com os serviços/equipamentos efetivamente executados e utilizados, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o devido atesto do gestor responsável pelo acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para execução do(s) pagamento(s) de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA, diretamente ao gestor desta Ata de Registro de Preços que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

PÁRÁGRAFO QUARTO - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo gestor desta Ata de Registro de Preços e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da CONTRATADA, mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), relativas ao mês a que se refere o pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a8955e58-3d1a-4b9e-97eb-6808fdeea42a

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/INSTALAÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- A CONTRATANTE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços decorrentes do processo licitatório e indicará, sempre que solicitada pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, à CONTRATADA para a qual será emitida a ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo e local para a entrega do objeto será no(s) dia(s) e horário (s), discriminados na ordem de serviços, conforme especificações do objeto constantes do Termo de Referência, Anexo A, do processo licitatório, às custas da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As instalações deverão ser efetuadas de acordo com o especificado na ordem de serviços, emitida pela Divisão de Produção de Eventos, às custas da CONTRATADA, obedecendo às orientações e/ou projetos elaborados pela equipe técnica para execução fiel do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a disponibilização de todos os equipamentos descritos em sua proposta classificada, para vistoria e etiquetagem, pela equipe técnica designada pela CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das ordens de serviços, cabendo a estes, todos os atos de administração junto à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – A Administração não emitirá qualquer ordem de serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

PARÁGRAFO SEXTO – A convocação da CONTRATADA, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva ordem de serviço.

PÁRAGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA convocada na forma do parágrafo anterior que não comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, para retirar a ordem de serviço, recusar-se a assinar esta Ata de Registro, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste Instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à CONTRATANTE e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a ordem de serviço, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

PARÁGRAFO NONO - A ordem de serviço será formalizada por intermédio de:

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a8955e58-3d1a-4b9e-97eb-6808fdeea42a

I - nota de empenho, quando a prestação dos serviços for de uma só vez e não houver obrigações futuras.

II - nota de empenho e ata de registro de preços, quando se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

III - a CONTRATADA ficará obrigada a atender a todas as ordens de serviços efetuadas, durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação dos serviços esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em obediência ao disposto no art. 12, § 1º do Decreto nº 27.070/2013 é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e a ampla defesa:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de:

b.1) multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor desta Ata no caso de atraso na prestação do serviço;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado desta Ata, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a8955e58-3d1a-4b9e-97eb-6808fdeea42a

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula, poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PÁRÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de defesa sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, esta será notificada a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PÁRÁGRAFO QUINTO - Uma vez recolhida a multa de que trata esta Cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PÁRÁGRAFO SEXTO - Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, a CONTRATADA que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar esta Ata;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução desta Ata;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços dará ensejo à sua rescisão, mediante notificação, com prova de recebimento, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições da Lei n°. 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das sanções determinadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso, injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a8955e58-3d1a-4b9e-97eb-6808fdeea42a

execução da presente Ata não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha as condições de habilitação.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A presente Ata de Registro de Preços é decorrente do **Processo Licitatório nº 001/2015, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2015-CPL/FCCR**, homologado pelo Diretor Presidente da CONTRATANTE, em 05 de fevereiro de 2015.

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes, o edital de licitação, o termo de referência e a proposta da CONTRATADA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os recursos alocados para a realização do objeto desta contratação são oriundos das Dotações Orçamentárias nºs 6201.13.0392.1211.2.579 e 6201.13.0392.1211.2.304, Fontes 0100, 0241 e 0242 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA NONA – A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato desta Ata, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A CONTRATADA autoriza o acesso irrestrito da CONTRATANTE às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução desta Ata de Registro de Preços, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários desta Ata, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

Parágrafo Único - As informações obtidas em conformidade ao disposto na Cláusula anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a8955e58-3d1a-4b9e-97eb-6808fdeea42a

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – As questões oriundas do conteúdo desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Recife, 05 de fevereiro de 2015.

DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
CONTRATANTE

EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO
CONTRATANTE

FREDERYCO ALEXANDRE C FIGUEIREDO - ME
FREDERYCO ALEXANDRE COELHO FIGUEIREDO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: 094.887.954-84

CPF/MF: 626931157-87

FBN/fbn

15

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a8955e58-3d1a-4b9e-97eb-6808fdeeadda

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2015. ENTRE A FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE E A EMPRESA FREDERYCO ALEXANDRE C FIGUEIREDO - ME, CNPJ Nº 10.303.149/0001-01

1.0 DO OBJETO

1.1 - Cessão, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e operacionalização de equipamentos de sonorização e iluminação, a serem utilizados nos eventos promovidos e/ou patrocinados pela CONTRATANTE, com mão de obra e demais custos por conta da CONTRATADA, relativamente aos lotes 02, 03, 04, 05 e 11, dos quais a CONTRATADA foi vencedora, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório

1.1.1 DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

LOTE 02	SISTEMA DE SOM DE LINHA	UNID.	QUANT.	CESSÃO	MÃO DE OBRA	P. UNIT.	TOTAL
2.1	01 mesa de mixagem de som com no minimo 12 canais de entrada,03 bandas de equalizacao,minimo de dois auxiliares emaster estereo ,dotada de siada padrao xlr balanceadas Mesa de Som Behringer Xenix X2442 USB	DIÁRIA	80	R$ 80,00	R$ 16,00	R$ 96,00	R$ 7.680,00
2.2	16 Caixas acusticas para sonorizacao de ambientes com potencia minima de 50 watts rms,resposta de frequencia de 80Hz a 15Khz,suporte para instalacao e impedancia de entrada de 8 ohms , CAIXA JBL PRX 612M Alto-falante de 12" (Differential driver®) e driver de compressão de 1.5" t Biamplificada 1000W (2 x 500) RMS (Crown, Classe-D) t Pressão máxima (Pico) 134 Dbspl t Resposta de freq. (-10dB): 50 Hz a 19 KHz t Dispersão sonora 90°H x 50°V nominal t Utilização em pedestal, monitor ou oito pontos de içamento	DIÁRIA	80	R$ 100,00	R$ 20,00	R$ 120,00	R$ 9.600,00

GGLI
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4ee78138-077f-4671-9991-9057a34fec55

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2015
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA A.P.S. SOM LTDA-EPP CNPJ Nº 40.868.432/0001-33

A **FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**, com sede na Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 11.508.942/0001-00, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **Diego Targino de Moraes Rocha**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.946.274-07, portador da Cédula de Identidade nº 4.784.991 – SSP/PE, endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, Recife-PE e sua Gerente Geral de Administração e Finanças, Sra. **Edelaine Gonçalves de Britto**, brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.909.934-28, portadora da Cédula de Identidade nº 4.386.888 - SSP/PE, endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, Recife-PE, doravante denominado, **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **A.P.S.SOM LTDA-EPP**, CNPJ nº 40.868.432/0001-33, com sede na Avenida Central, nº 6356, bairro Jardim São Paulo, Recife-PE, CEP 50910-000, fone: 3251-4125, representada pelo Senhor **Bruno Pedrosa Rodrigues**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 059.725.044-80, portador da Cédula de Identidade nº 7.303.418-SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida Central, nº 6356, Jardim São Paulo, Recife-PE, CEP nº 50.910-000, telefone para contato nº (81) 8751-0888, Correio Eletrônico: apssom@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, nos termos do Decreto Municipal nº 27.070/2013, Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à matéria, e em face à classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 001/2015, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2015-CPL/FCCR**, publicado no Diário Oficial do Município e homologado, com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, em conformidade com os preceitos de direito público, e a Lei n.º 8.666/93, vinculado à proposta da CONTRATADA, Anexo I, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a cessão, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e operacionalização de equipamentos de sonorização e iluminação, a serem utilizados nos eventos promovidos e/ou patrocinados pela CONTRATANTE, com mão de obra e demais custos por conta da CONTRATADA, relativamente ao lote 12, do qual a CONTRATADA foi vencedora, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da CONTRATADA, documentos que integram este instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta Cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados

FBN/fbn

GGLI
Prefeitu
do Reci
Fl. Nº 05

com base em Relatório da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Diretor Presidente, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A efetivação dos serviços de que trata esta Cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na Proposta da CONTRATADA, que integra o presente instrumento.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços serão executados em regime de execução indireta, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório, observando-se as disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – O regime jurídico deste instrumento confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da CONTRATANTE, além da constante do art. 66, da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa oriunda desta Ata de Registro de Preços, além de:

I - assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

II - documentar as ocorrências e controlar os prazos de resolução das pendências;

III - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;

IV - comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

V - emitir pareceres em todos os atos relativos à execução desta Ata de Registro de Preços, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

VI - permitir o acesso dos empregados pela CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma;

VII - rejeitar qualquer equipamento em desacordo com as especificações mínimas exigidas;

VIII - efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4ee78138-077f-4671-9991-9057a34fec55

GGL
Prefeit
do Rec
FL. Nº 07

IX - notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

X - promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA - São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59, § 2º do art. 79 e art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93, além de:

I - responsabilizar-se por todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes verticais e horizontais, abastecimentos, combustíveis e todos os demais serviços e utensílios necessários à execução do objeto contratado;

II - responsabilizar-se por todas as despesas com mão de obra, inclusive leis sociais, seguros contra acidentes, estadias, viagens, dentre outras;

III - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de erro ou falha de execução, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sem ônus para a CONTRATANTE material e mão de obra;

IV - executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;

V - obedecer às orientações dos técnicos da CONTRATANTE, especificações e atendimento às normas da legislação em vigor, bem como executar os serviços sem que venham causar transtornos à população;

VI - limpar todo o local, após a execução de todos os trabalhos, para entrega à CONTRATANTE;

VII - manter preposto com qualificação técnica especifica na área dos serviços designados a representá-la perante a CONTRATANTE no atendimento de todas as solicitações e acompanhamento das atividades desenvolvidas, sem ônus para a CONTRATANTE;

VIII - disponibilizar os telefones, correio eletrônico e fax para contato em caso de necessidade de assistência técnica corretiva, comunicando à CONTRATANTE quaisquer alterações;

IX - adotar todas as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços, à preservação dos bens da CONTRATANTE, bem como de terceiros.

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4ee78138-077f-4671-9991-9057a34fec55

GGLI
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 04

X - respeitar o sistema de segurança da CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas pela mesma, devendo ainda, os seus técnicos apresentarem-se devidamente identificadas por crachá e/ou uniforme da CONTRATADA.

XI - responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

XII - responder por danos, bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto, a CONTRATANTE e ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade;

XIII - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da CONTRATANTE;

XIV - submeter à CONTRATANTE, por escrito, solicitação para retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder à sua devolução, no prazo fixado;

XV - atender prontamente a qualquer solicitação da fiscalização da CONTRATANTE para execução dos serviços.

XVI - disponibilizar equipe técnica devidamente qualificada em quantidade necessária ao bom andamento dos serviços e da operacionalização dos equipamentos, durante todo período da contratação.

XVII - disponibilizar fios, cabos, conectores, box truss e treliças suficientes para instalação e funcionamentos do sistema. Prevenção contra incêndio (extintores) e Aterramento, de acordo com as normas técnicas da legislação em vigor.

XVIII – responsabilizar-se pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizados para a prestação de serviço, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos materiais e ferramentas.

XIX – responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XX - não transferir à CONTRATANTE a responsabilidade, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, em caso de inadimplência, nem onerar o objeto desta Ata;

XXI - cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE;

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4ee78138-077f-4671-9991-9057a34fec55

GG
Prefe
do R
FL Nº 05

XXII - responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

XXIII - comparecer às reuniões convocadas pela CONTRATANTE, de modo que nenhuma providência possa ser retardada ou suspensa;

XXIV - responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico solicitado;

XXV- apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, os originais, e entregar as cópias, das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (a exemplo de INSS e FGTS) e folhas de pagamento do pessoal utilizado na execução dos serviços, devidamente quitadas e relativas aos serviços realizados no mês anterior ao período a que se refere o pagamento;

XXVI- comprometer-se a não veicular, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Ata, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

XXVII - prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos e fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

XXVIII – optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, nos casos de aquisições adicionais limitadas a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata;

XXIX - obrigar-se a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados nesta Ata de Registros de Preços, em função do direito de acréscimo de até 25% de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

XXX - ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

XXXI - fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

XXXII - assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação;

XXXIII - informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da execução dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste Registro de Preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4ee78138-077f-4671-9991-9057a34fec55

CG
Prefe
do Recife
Fl. Nº 06

XXXIV - manter, durante toda execução desta Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

XXXV - garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas à segurança, mesmo das que possam surgir no decorrer da prestação dos serviços;

XXXVI – optar pela aceitação ou não de adesões a esta Ata de Registro de Preços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitando o limite estabelecido pelo Decreto nº 27.070/2013, ciente de que o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

XXXVII - não executar alteração ou acréscimos nos quantitativos e serviços sem a competente autorização prévia por escrito da CONTRATANTE;

XXXVIII – não aceitar acréscimos nos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, em obediência ao disposto no art. 12, § 1º do Decreto nº 27.070/2013;

XXXIX – no caso de formalização de contrato, aceitar acréscimos ou supressões ao contrato, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

XL – cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE;

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços executados, sem qualquer indenização pelos serviços que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência desta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, será de 05 de fevereiro de 2015 a 04 de fevereiro de 2016, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não será obrigada a executar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4ee78138-077f-4671-9991-9057a34fec55

GGL
Prefeitura
do Recife
FL Nº 07

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, a empresa Contratada e o nome do representante legal são os constantes da proposta de preços Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CONTRATANTE deverá convocar a CONTRATADA, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a CONTRATANTE poderá liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder ao pedido de serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do processo licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE (órgão gerenciador) e anuência da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos Decretos Municipais nºs 19.789/2003 e 27.070/2013, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à matéria, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caberá à CONTRATADA beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, a órgão ou entidade que não tenha participado do processo licitatório, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4ee78138-077f-4671-9991-9057a34fec55

GGL
Prefeit
do Rec
Fl. Nº 05

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - Esta Ata de Registro de Preços será cancelada de pleno direito por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir:

I – Por iniciativa da CONTRATANTE:

a) quando a CONTRATADA der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II - Por iniciativa da CONTRATADA:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.

c) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

III - Automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Não restarem licitantes registrados;

c) A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

d) A CONTRATADA não retirar a ordem de serviço no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

e) A CONTRATADA der causa a rescisão administrativa desta Ata decorrente de Registro de Preços;

f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, desta Ata de Registro de Preços;

g) A CONTRATADA registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

h) A CONTRATADA registrada perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4ee78138-077f-4671-9991-9057a34fec55

Gc
Pre
do
Fl. Nº 09

i) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a CONTRATADA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas atividades da CONTRATADA relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

PARÁGRAFO QUINTO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos alínea "i" desta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados, deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações;

b) recebimento definitivo após a verificação do objeto e sua conseqüente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços executados, devendo a mesma, substituir, no prazo de até 02 (duas) horas, após a notificação da Administração, sem ônus adicional

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4ee78138-077f-4671-9991-9057a34fec55

GGL
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 10

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4ee78138-077f-4671-9991-9057a34fec55

para a CONTRATANTE, quaisquer equipamentos que apresentarem inconformidade, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por crédito em conta bancária, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com os serviços/equipamentos efetivamente executados e utilizados, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o devido atesto do gestor responsável pelo acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para execução do(s) pagamento(s) de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA, diretamente ao gestor desta Ata de Registro de Preços que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo gestor desta Ata de Registro de Preços e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da CONTRATADA, mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), relativas ao mês a que se refere o pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

FBN/fbn

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 11

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4ee78138-077f-4671-9991-9057a34fec55

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/INSTALAÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- A CONTRATANTE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços decorrentes do processo licitatório e indicará, sempre que solicitada pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, à CONTRATADA para a qual será emitida a ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo e local para a entrega do objeto será no(s) dia(s) e horário (s), discriminados na ordem de serviços, conforme especificações do objeto constantes do Termo de Referência, Anexo A, do processo licitatório, às custas da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As instalações deverão ser efetuadas de acordo com o especificado na ordem de serviços, emitida pela Divisão de Produção de Eventos, às custas da CONTRATADA, obedecendo às orientações e/ou projetos elaborados pela equipe técnica para execução fiel do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a disponibilização de todos os equipamentos descritos em sua proposta classificada, para vistoria e etiquetagem, pela equipe técnica designada pela CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das ordens de serviços, cabendo a estes, todos os atos de administração junto à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – A Administração não emitirá qualquer ordem de serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

PARÁGRAFO SEXTO – A convocação da CONTRATADA, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva ordem de serviço.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA convocada na forma do parágrafo anterior que não comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, para retirar a ordem de serviço, recusar-se a assinar esta Ata de Registro, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste Instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à CONTRATANTE e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a ordem de serviço, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

PARÁGRAFO NONO - A ordem de serviço será formalizada por intermédio de:

FBN/fbn

GGI
Prefei
do Re
Fl. Nº 12

I - nota de empenho, quando a prestação dos serviços for de uma só vez e não houver obrigações futuras.

II - nota de empenho e ata de registro de preços, quando se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

III - a CONTRATADA ficará obrigada a atender a todas as ordens de serviços efetuadas, durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação dos serviços esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em obediência ao disposto no art. 12, § 1º do Decreto nº 27.070/2013 é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e a ampla defesa:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de:

b.1) multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor desta Ata no caso de atraso na prestação do serviço;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado desta Ata, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4ee78138-077f-4671-9991-9057a34fec55

GGI
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 13

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4ee78138-077f-4671-9991-9057a34fec55

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula, poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de defesa sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, esta será notificada a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO - Uma vez recolhida a multa de que trata esta Cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SEXTO - Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, a CONTRATADA que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar esta Ata;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução desta Ata;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços dará ensejo à sua rescisão, mediante notificação, com prova de recebimento, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições da Lei nº. 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das sanções determinadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso, injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a

FBN/fbn

GGLI
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 14

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4ee78138-077f-4671-9991-9057a34fec55

execução da presente Ata não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha às condições de habilitação.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A presente Ata de Registro de Preços é decorrente do **Processo Licitatório nº 001/2015, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2015-CPL/FCCR**, homologado pelo Diretor Presidente da CONTRATANTE, em 05 de fevereiro de 2015.

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes, o edital de licitação, o termo de referência e a proposta da CONTRATADA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os recursos alocados para a realização do objeto desta contratação são oriundos das Dotações Orçamentárias nºs 6201.13.0392.1211.2.579 e 6201.13.0392.1211.2.304, Fontes 0100, 0241 e 0242 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA NONA – A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato desta Ata, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A CONTRATADA autoriza o acesso irrestrito da CONTRATANTE às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução desta Ata de Registro de Preços, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários desta Ata, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

Parágrafo Único - As informações obtidas em conformidade ao disposto na Cláusula anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

FBN/fbn

GG
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 15

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICÁ XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4ee78138-0771-4671-9991-9057a34fec55

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – As questões oriundas do conteúdo desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Recife, 05 de fevereiro de 2015.

DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
CONTRATANTE

EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO
CONTRATANTE

A.P.S. SOM LTDA – EPP
BRUNO PEDROSA RODRIGUES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Katia Maria Santos Silva
CPF/MF: 62693157-87

CPF/MF: 052.743.614-39

FBN/fbn

GGL
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 16

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2015. ENTRE A FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE E EMPRESA A.P.S. SOM LTDA - EPP, CNPJ Nº 40.868.432/0001-33

1.0 DO OBJETO

1.1 - Cessão, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e operacionalização de equipamentos de sonorização e iluminação, a serem utilizados nos eventos promovidos e/ou patrocinados pela CONTRATANTE, com mão de obra e demais custos por conta da CONTRATADA, relativamente ao lote 12, do qual a CONTRATADA foi vencedora, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório

1.1.1 DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

LOTE 12

LOTE	ITEM	EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DE MEDIO PORTE	PERÍODO DE LOCAÇÃO (DIA)	QUANT.	VALORES UNITÁRIOS		VALORES TOTAIS	
					CESSÃO	MÃO DE OBRA	UNITÁRIO	GERAL
		PA (Sonorização para o público)						
	1	01 console digital 48 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, contendo no mínimo 20 saídas físicas (outputs), 04 bandas de equalização paramétricas, 01 processador de efeito, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz (MARCA-VENUE MODELO-MIX RACK+VENUE AO16 Analog Output Card)	3	30	R$ 150,01	R$ 64,29	R$ 214,30	R$ 6.429,00
	2	01 Processador de Sistema Digital, com no mínimo 02 canais de entrada e 06 de saída (MARCA-DBX MODELO-DRIVE RACK 480)	3	30	R$ 29,86	R$ 12,80	R$ 42,66	R$ 1.279,80
	3	01 sistema de intercomunicação entre as mesas de PA e de Monitor contendo 1 unidade master, 1 unidade escrava, luzes de alerta e headsets (com headphone circunaural e microfone acoplado) nas duas unidades. (MARCA-CLEAR COM MODELO-CS 222\RS-501\CC-95\FL-7)	3	30	R$ 75,01	R$ 32,15	R$ 107,16	R$ 3.214,80
	4	01 Reprodutor de CD/DVD/MP3 (MARCA-SONY MODELO-DVP-K88P)	3	30	R$ 22,50	R$ 9,64	R$ 32,14	R$ 964,20
	5	01 Multicabo de 48 vias + 8 vias de retorno. Split para monitor e comprimento mínimo de 60 metros (MARCA-Whirlwind, santo Ângelo e neutrik MODELO-Multicabos de 56 vias (48+8) com splitter modelo conceit 56.compromento 75 metros PA e 25 metros Monitor. Multicabos de sinal de fabricação própria, de 12 vias , com cabos santo Ângelo e conectores neutrik nc3fxx e nc3mxx)	3	30	R$ 67,50	R$ 28,93	R$ 96,43	R$ 2.892,90
	6	16 Caixas acústicas de fabricação industrial, tipo Line Array auto amplificadas e processadas que reproduzam no mínimo 02 faixas de freqüências separadas com potência mínima em RMS de 100Watts HF, 350Watts LF, Resposta de frequência mínima entre 70 hz e 16 Khz Todas com sistema para elevação (Fly) (MARCA-FZ AUDIO MODELO J08A)	3	30	R$ 337,52	R$ 144,65	R$ 482,17	R$ 14.465,10
	7	16 Caixas acústicas que reproduzam freqüências baixas (Sub/Graves) com 02 Alto falante de 18" e potência mínima de 1000W rms cada falante. Resposta de frequência de mínima de 30Hz a 100Hz. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%.	3	30	R$ 262,51	R$ 112,51	R$ 375,02	R$ 11.250,60

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4ee78138-077f-46[illegible]7834fec55

GGI
Prefe
do R
FL. Nº 17

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

	(MARCA-FZ AUDIO MODELO- FZ SUB 218A)						
8	Fios e cabos para ligação do sistema (MARCA- PIRELLI/santo angelo MODELO-PIRASTIC/ANGLLW)	3	30	R$ 22,50	R$ 9,64	R$ 32,14	R$ 964,20
9	01 sistema AC distribuidor de energia alimentado por 03 fases independentes, 01 neutro e aterramento independentes do sistema de aterramento do palco, com cabeamento m 50 metros e chave disjuntora que cancele a ação da unidade geradora. (MARCA-TELEM/PIRELLI/CONFI'HATES MODELO-caixa de distribuição de 150A/pirelli , confi'hastes de 2 mts + conector)	3	30	R$ 22,50	R$ 9,64	R$ 32,14	R$ 964,20
	Monitor (Sonorização/palco)						
10	01 console digital 48 canais com pré-amplificadores com recall automático para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, contendo no mínimo 20 saídas físicas (outputs), 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeito, 02 processadores dinâmicos por canal, 08 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz; (MARCA-VENUE MODELO-MIX RACK+VENUE AO16 Analog Output Card)	3	30	R$ 213,76	R$ 91,61	R$ 305,37	R$ 9.161,10
11	08 subsnakes de no mínimo 08 canais com no mínimo 10 metros de comprimento. Conectores XLR (MARCA-SANTO ANGELO MODELO-SUBSNAKE 12 VIAS COD.10608/LP592AN)	3	30	R$ 37,50	R$ 16,07	R$ 53,57	R$ 1.607,10
12	02 Sistemas de monitor (in ear) estéreo sem fio que opere em frequência UHF com no mínimo 2 frequências selecionáveis, transmissor com saída balanceada com conectores XLR, limiter interno e conector para antena em 50 Ohms. Receptor alimentado por bateria para no mínimo 4 horas de duração, fone de ouvido com sensibilidade aproximada 115dBSPL/mW e resposta de frequência de 50Hz a 15KHz; (MARCA- SHURE MODELO-PSM900/SE425)	3	30	R$ 150,01	R$ 64,29	R$ 214,30	R$ 6.429,00
13	01 sistemas de monitor com fio de 8 canais, incluindo cabos longos e headphones para cada canal em perfeito estado de funcionamento, com resposta mínima de 50Hz a 20kHz e impedância mínima de 60Ω; (MARCA-Behringer/akg/santo angelo MODELO-POWERPLAY-PRO-8 HA8000/k414p/cabos santo angelo)	3	30	R$ 97,50	R$ 41,79	R$ 139,29	R$ 4.178,70
14	01 Processador de Sistemas digital, com no mínimo 02 canais de entrada e 08 de saída. (MARCA-DBX MODELO-DRIVE RACK 460)	3	30	R$ 52,50	R$ 22,50	R$ 75,00	R$ 2.250,00
15	01 Sistemas de side fill composto de: 04 Caixas acústicas que reproduzam no mínimo 03 faixas de frequências separadas, tri-amplificadas, com potência aproximada de 700W rms para os graves, 400W rms para o médio grave, e 200W rms para as médias altas. Resposta de frequência mínima de 80 Hz a 18 Khz; 04 Caixas acústicas que reproduzam freqüências baixas (Sub/Graves) com 02 Alto falante de 18" e potência mínima de 800W rms cada falante. Resposta de frequência de mínima de 30Hz a 100Hz. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%.. (MARCA EAW/STUDIO R MODELO-SB850/KF850/X5)	3	30	R$ 150,01	R$ 64,29	R$ 214,30	R$ 6.429,00
16	01 Caixa acústica tipo monitor para Bateria com 03 vias, biamplificada dotada de dois falantes de 15" paa LF, 2 falantes de 6.5" e driver de 2" para MF/HF. Potência aproximada de 1000W rms para LF e 600W rms para MF/HF. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%.. (MARCA-EAW MODELO-LA118Z/LA325)	3	30	R$ 75,01	R$ 32,15	R$ 107,16	R$ 3.214,80
17	12 Caixas acústicas tipo monitor de chão, contendo 02 falantes de 12 polegadas e um driver de alta frequência de 02 polegadas. Possibilidade de chaveamento entre passivo e ativo bi-amplificado e potência mínima em modo passivo de 500W rms. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%.. (MARCA-EAW /STUDIO-R MODELO-SM400/X5)	3	30	R$ 135,01	R$ 57,86	R$ 192,87	R$ 5.786,10
18	Fios e cabos para ligação do sistema. (MARCA- PIRELLI/santo angelo MODELO-PIRASTIC/ANGLLW)	3	30	R$ 37,50	R$ 16,07	R$ 53,57	R$ 1.607,10
	Microfones e acessórios						

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4de78138-07f1-4671-9901-3057a34fec55

GGI
Prefei
do Re
FL Nº 11

12	19	40 Microfones dinâmicos para captação de voz e instrumentos padrão de captação cardioide, hipercardióide ou supercardióide (MARCA-SHURE /AKG MODELO-SM58/SM57/SM58/52/UR2)	3	30	R$ 135,01	R$ 57,86	R$ 192,87	R$ 5.786,10
	20	08 Microfones condensadores padrão de captação cardioide. (MARCA-SHURE /AKG MODELO-81/c1000/.)	3	30	R$ 90,01	R$ 38,57	R$ 128,58	R$ 3.857,40
	21	04 Sistemas de microfone sem fio que opere em UHF. O sistema deverá conter transmissor do tipo bastão com cápsula dinâmica padrão de captação cardióide, receptor dotado de duas antenas, alcance mínimo de 100 metros entre transmissor e receptor em vão livre, possibilidade de sincronização entre transmissor e receptor via infra-vermelho, função de busca automática por canal livre e no mínimo 72 canais disponíveis por grupo de frequência. (MARCA-SHURE MODELO-ULXD4/ULXD1/ULXD2)	3	30	R$ 112,50	R$ 48,22	R$ 160,72	R$ 4.821,60
	22	01 Kit de microfones para bateria acústica, contendo 01 microfone dinâmico padrão de captação cardióide de diafragma grande e reposta de frequência mínima entre 20Hz e 10KHz, 04 microfones dinâmicos padrão de captação cardioide, supercardióide ou hipercardióide com resposta de frequência mínima entre 40Hz e 15KHz e 03 microfones com cápsula a condensador padrão de captação cardióide com resposta mínima de 60Hz a 20KHz. (MARCA- SHURE MODELO-Kit Bateria Shure Beta Mk7/81)	3	30	R$ 75,01	R$ 32,15	R$ 107,16	R$ 3.214,80
	23	10 Direct Box. (MARCA-BEHRINGER MODELO-Ativa GI100,DI 600 PASSIVO)	3	30	R$ 75,01	R$ 32,15	R$ 107,16	R$ 3.214,80
	24	50 Pedestais para microfone modelo girafa (MARCA-RMV MODELO-PSU0060)	3	30	R$ 60,00	R$ 25,72	R$ 85,72	R$ 2.571,60
	25	05 Plataformas pantográficas medindo 2x1m, altura ajustável de 0,30 a 1,00m em alumínio estrutural, piso em compensado naval de 25mm coberto com carpete (MARCA-FEELING MODELO- 2X1 CD 00-09-0173-1)	3	30	R$ 150,01	R$ 64,29	R$ 214,30	R$ 6.429,00
	26	08 Garras para uso de microfones em instrumentos (MARCA -LP MODELO-CORDCR)	3	30	R$ 37,50	R$ 16,07	R$ 53,57	R$ 1.607,10
	27	80 cabos de microfone. Conectores XLR (MARCA-SANTO ANGELO- MODELO-ANGLLW)	3	30	R$ 22,50	R$ 9,64	R$ 32,14	R$ 964,20
	28	12 cabos de instrumento. Conectores P10 (MARCA- SANTO ANGELO- MODELO ANGL TX)	3	30	R$ 22,50	R$ 9,64	R$ 32,14	R$ 964,20
		Equipamentos de backline						
	29	02 amplificadores para guitarra tipo combo, valvulados, com reverb, 70 watts (MARCA-MARSHALL- MODELO-JCM900)	3	30	R$ 75,01	R$ 32,15	R$ 107,16	R$ 3.214,80
	30	01 Sistema de Amplificação para contrabaixo composto de: Cabeçote, caixa acústica com 04 alto-falantes 10", caixa acústica com 01 alto-falante de 15" e potencia mínima em RMS de 280Watts (MARCA- HARTKE SYSTEM MODELO-LH500/VX410\VX115)	3	30	R$ 75,01	R$ 32,15	R$ 107,16	R$ 3.214,80
	31	02 bateria fabricada com madeira do tipo Maple ou Birch: Bumbo de 22", caixa 14", ton tons de 12" 13" e 16", ferragens: 01 estante de caixa, 01 máquina de Hi Hat, 01 banco, 04 estantes de pratos (MARCA-YAMAHA/REMO/PEARL/ZILDJIAN MODELO-YAMAHA RECODING CUSTOM/PIN STRIPE/H1000/D-1000/C1000/SDB 5 AWN)	3	30	R$ 105,01	R$ 45,00	R$ 150,01	R$ 4.500,30
		Equipamentos para iluminação cênica						
	32	48 refletores par 64, divididos em : 24 foco#5 e 24 foco# 1. Com os respectivos acessórios; garras,porta-gel e etc. (MARCA-TELEM/ROSCO/GE/ M.E.C.A LUX MODELO-TM-6212/SUPERGEL/GE13993/GE13233/M30)	3	30	R$ 150,01	R$ 64,29	R$ 214,30	R$ 6.429,00
	33	24 refletores par led rgbw, dmx 512 de 3 watts por LED (MARCA-NEWLED MODELO-LP-570)	3	30	R$ 150,01	R$ 64,29	R$ 214,30	R$ 6.429,00
	34	10 refletores strip led rgb, dmx 512 de 1 watts por LED (MARCA-PLS MODELO-POWER COLOR 5W)	3	30	R$ 75,01	R$ 32,15	R$ 107,16	R$ 3.214,80
	35	10 refletores elipsoidais de 750 watts e 36° de abertura, com os respectivos acessórios; porta-gel, garras, facas, íris e etc (MARCA-TELEM MODELO-om-771)	3	30	R$ 112,50	R$ 48,22	R$ 160,72	R$ 4.821,60
	36	14 moving head 's spot 1200 watts (MARCA- ROBE MODELO COLOR SPOR EAT1200)	3	30	R$ 35,00	R$ 15,00	R$ 50,00	R$ 1.500,00

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4ed78138-0771-4671-9991-9057a34fc55

GGLI
Prefeitu
do Recife
Fl. Nº 19

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

	37	06 moving head´s beam 300 watts (MARCA-SGM MODELO-Idea Beam 300 Moving Head)	3	30	R$ 35,00	R$ 15,00	R$ 50,00	R$ 1.500,00
	38	04 refletores Strobo dmx 512 de 3000 watts. (MARCA- MARTIN- MODELO- ATOMIC3000)	3	30	R$ 35,00	R$ 15,00	R$ 50,00	R$ 1.500,00
	39	01 console de iluminação de 2048 canais de dmx, 60 canais de fader, 04 universos para programação independente e sistema de gravação em sub-master ou play-back. (MARCA-AVOLITES MODELO-AVOLITES PEARL 2008)	3	30	R$ 31,67	R$ 13,57	R$ 45,24	R$ 1.357,20
	40	06 refletores mini-brute dwe de 06 lâmpadas cada e 650 watts (MARCA-TECPORT/GE MODELO-TEC PORT 448901/GE 330330)	3	30	R$ 14,00	R$ 6,00	R$ 20,00	R$ 600,00
	41	01 canhão seguidor de 1500 watts com os respectivos acessórios. (MARCA-TELEM MODELO-tm 1512)	3	30	R$ 14,00	R$ 6,00	R$ 20,00	R$ 600,00
	42	01 máquina de fumaça dmx 512 de 2000 watts e 01 ventilador (MARCA-TECPORT/LORENSID/ROSCO - MODELO-FX3000/TURBO 40/ROSCO FOG FLUID,LITER)	3	30	R$ 14,00	R$ 6,00	R$ 20,00	R$ 600,00
	43	01 sistema de splitter ou buffer com 04 entradas e 16 ou mais saídas (MARCA-HPL- MODELO-SPLITTE PLUS)	3	30	R$ 14,00	R$ 6,00	R$ 20,00	R$ 600,00
	44	01 sistema de distribuição de energia com 24 saídas de 4Kw por canal, para alimentação de equipamentos no palco; moving´s, par led´s e etc (MARCA- HPL MODELO-PRO POWER)	3	30	R$ 14,00	R$ 6,00	R$ 20,00	R$ 600,00
	45	01 sistema de intercomunicação de 03 pontos; rack., console e canhão seguidor . (MARCA-CLEAR COM MODELO-CS 222\RS-501\CC-95\FL-7)	3	30	R$ 14,00	R$ 6,00	R$ 20,00	R$ 600,00
	46	01 sistema AC distribuidor de energia alimentado por 03 fases , independentes , 01 neutro e aterramento independente do sistema do palco, de no mínimo 50 metros, com chave de disjuntora que cancele a ação da unidade geradora . (MARCA-TELEM/PIRELLI/CONFI'HATES MODELO-caixa de distribuição de 150A/pirelli , confi'hastes de 2 mts + conector)	3	30	R$ 14,00	R$ 6,00	R$ 20,00	R$ 600,00
	47	08 refletores de vapor metálico hqi de 250 watts. (MARCA-ICECAP250 MODELO-IC3711)	3	30	R$ 14,00	R$ 6,00	R$ 20,00	R$ 600,00
		VALOR CESSÃO (Três mil Setecentos e Dez reais)			R$ 3.710,00			
		VALOR MÃO DE OBRA (Um mil Quinhentos e Noventa reais)				R$ 1.590,00		
		SUB-TOTAL (3 DIAS) (Cinco mil e Trezentos reais)					R$ 5.300,00	
		VALOR TOTAL GERAL (cento e cinquenta e nove mil reais)						**R$ 159.000,00**

Valor global da proposta R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais).

2.0 - DO PRAZO DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com os serviços/equipamentos efetivamente executados e utilizados, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o devido atesto do gestor responsável pelo acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços.

3.0 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/INSTALAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Conforme disposto na Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços nº 022/2015.

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4ee78138-077f-467f-9991-9057a34fec55

GGL
Prefeit
do Rec
Fl. Nº 101

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

4.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Conforme disposto na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 022/2015.

5.0 - DA DECLARAÇÃO

5.1 - Declaramos que nos preços estão inclusos todos os materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, remuneração da mão de obra e respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, vale-transporte e demais direitos trabalhistas, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a sua conclusão.

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4ee78138-077f-4671-9991-9057a34fec55

GGL
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 01

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2015
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA MARIA JOÃO EVENTOS LTDA-ME, CNPJ Nº 10.288.928/0001-77

A FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE, com sede na Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 11.508.942/0001-00, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **Diego Targino de Moraes Rocha**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.946.274-07, portador da Cédula de Identidade nº 4.784.991 – SSP/PE, endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, Recife-PE e sua Gerente Geral de Administração e Finanças, Sra. **Edelaine Gonçalves de Britto**, brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.909.934-28, portadora da Cédula de Identidade nº 4.386.888 - SSP/PE, endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, Recife-PE, doravante denominado, **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MARIA JOÃO EVENTOS LTDA-ME**, CNPJ nº 10.288.928/0001-77, com sede na Avenida Dr. Sofronio Portela, nº 3569, 1º andar, sala 03, Centro, Moreno-PE, CEP 54800-000, telefone nº (081) 3341-0401, representada pela Senhora **Conceição de Cássia Alves da Silva**, brasileira, solteira, comerciante, inscrita no CPF/MF nº 024.751.734-83, portadora da Cédula de Identidade nº 5.136.235-SSP/PE, residente e domiciliada na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 2600, ap 1202, bairro Piedade, Jaboatão dos Guararapes–PE, CEP nº 54410-001, telefone para contato nº (81) 9824-6465, Correio Eletrônico mariajoaoeventos@hotmail.com, doravante denominada(o) **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, nos termos do Decreto Municipal nº 27.070/2013, Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à matéria, e em face à classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 001/2015, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2015-CPL/FCCR**, publicado no Diário Oficial do Município e homologado, com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, em conformidade com os preceitos de direito público, e a Lei n.º 8.666/93, vinculado à proposta da CONTRATADA, Anexo I, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a cessão, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e operacionalização de equipamentos de sonorização e iluminação, a serem utilizados nos eventos promovidos e/ou patrocinados pela CONTRATANTE, com mão de obra e demais custos por conta da CONTRATADA, relativamente aos lotes 07, 08, 13 e 14, dos quais a CONTRATADA foi vencedora, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da CONTRATADA, documentos que integram este instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta Cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Diretor Presidente, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f45b9541-6898-4b1a-9ccd-a448e1ca7953

GGL
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 02

PARÁGRAFO SEGUNDO - A efetivação dos serviços de que trata esta Cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na Proposta da CONTRATADA, que integra o presente instrumento.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços serão executados em regime de execução indireta, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório, observando-se as disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – O regime jurídico deste instrumento confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da CONTRATANTE, além da constante do art. 66, da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa oriunda desta Ata de Registro de Preços, além de:

I - assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

II - documentar as ocorrências e controlar os prazos de resolução das pendências;

III - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;

IV - comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

V - emitir pareceres em todos os atos relativos à execução desta Ata de Registro de Preços, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

VI - permitir o acesso dos empregados pela CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma;

VII - rejeitar qualquer equipamento em desacordo com as especificações mínimas exigidas;

VIII - efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;

IX - notificar à CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

X - promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA - São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59, § 2º do art. 79 e art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f45b9541-6898-4b1a-9ccd-a448e1ca7953

GGI
Prefei
do Recife
Fl. Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f45b9541-6898-4b1a-9ccd-a448e1ca7953

CLÁUSULA SEXTA - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93, além de:

I - responsabilizar-se por todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes verticais e horizontais, abastecimentos, combustíveis e todos os demais serviços e utensílios necessários à execução do objeto contratado;

II - responsabilizar-se por todas as despesas com mão de obra, inclusive leis sociais, seguros contra acidentes, estadias, viagens, dentre outras;

III - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de erro ou falha de execução, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sem ônus para a CONTRATANTE material e mão de obra;

IV - executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;

V - obedecer às orientações dos técnicos da CONTRATANTE, especificações e atendimento às normas da legislação em vigor, bem como executar os serviços sem que venham causar transtornos à população;

VI - limpar todo o local, após a execução de todos os trabalhos, para entrega à CONTRATANTE;

VII - manter preposto com qualificação técnica específica na área dos serviços designados a representá-la perante a CONTRATANTE no atendimento de todas as solicitações e acompanhamento das atividades desenvolvidas, sem ônus para a CONTRATANTE;

VIII - disponibilizar os telefones, correio eletrônico e fax para contato em caso de necessidade de assistência técnica corretiva, comunicando à CONTRATANTE quaisquer alterações;

IX - adotar todas as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços, à preservação dos bens da CONTRATANTE, bem como de terceiros.

X - respeitar o sistema de segurança da CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas pela mesma, devendo ainda, os seus técnicos apresentarem-se devidamente identificadas por crachá e/ou uniforme da CONTRATADA.

XI - responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

XII - responder por danos, bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto, a CONTRATANTE e ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade;

XIII - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da CONTRATANTE;

GGE
Prefei
do Recife
Fl. Nº 04

XIV – submeter à CONTRATANTE, por escrito, solicitação para retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder à sua devolução, no prazo fixado;

XV - atender prontamente a qualquer solicitação da fiscalização da CONTRATANTE para execução dos serviços.

XVI - disponibilizar equipe técnica devidamente qualificada em quantidade necessária ao bom andamento dos serviços e da operacionalização dos equipamentos, durante todo período da contratação.

XVII - disponibilizar fios, cabos, conectores, box truss e treliças suficientes para instalação e funcionamentos do sistema. Prevenção contra incêndio (extintores) e Aterramento, de acordo com as normas técnicas da legislação em vigor.

XVIII – responsabilizar-se pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizados para a prestação de serviço, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos materiais e ferramentas.

XIX – responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XX - não transferir à CONTRATANTE a responsabilidade, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, em caso de inadimplência, nem onerar o objeto desta Ata;

XXI - cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE;

XXII - responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

XXIII - comparecer às reuniões convocadas pela CONTRATANTE, de modo que nenhuma providência possa ser retardada ou suspensa;

XXIV - responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico solicitado;

XXV- apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, os originais, e entregar as cópias, das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (a exemplo de INSS e FGTS) e folhas de pagamento do pessoal utilizado na execução dos serviços, devidamente quitadas e relativas aos serviços realizados no mês anterior ao período a que se refere o pagamento;

XXVI- comprometer-se a não veicular, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Ata, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f45b9541-6898-4b1a-9ccd-a448e1ca7953

Fl. Nº 05

XXVII - prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos e fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

XXVIII – optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, nos casos de aquisições adicionais limitadas a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata;

XXIX - obrigar-se a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados nesta Ata de Registros de Preços, em função do direito de acréscimo de até 25% de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

XXX - ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

XXXI - fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

XXXII - assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação;

XXXIII - informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da execução dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste Registro de Preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

XXXIV - manter, durante toda execução desta Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

XXXV - garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas à segurança, mesmo das que possam surgir no decorrer da prestação dos serviços;

XXXVI – optar pela aceitação ou não de adesões a esta Ata de Registro de Preços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitando o limite estabelecido pelo Decreto nº 27.070/2013, ciente de que o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

XXXVII - não executar alteração ou acréscimos nos quantitativos e serviços sem a competente autorização prévia por escrito da CONTRATANTE;

XXXVIII – não aceitar acréscimos nos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, em obediência ao disposto no art. 12, § 1º do Decreto nº 27.070/2013;

XXXIX – no caso de formalização de contrato, aceitar acréscimos ou supressões ao contrato, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f45b9541-6898-4b1a-9ccd-a448e1ca7953

GGL
Prefeitura do Recife
FL Nº 06

XL – cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE;

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços executados, sem qualquer indenização pelos serviços que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência desta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, será de 05 de fevereiro de 2015 a 04 de fevereiro de 2016, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não será obrigada a executar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, a empresa Contratada e o nome do representante legal são os constantes da proposta de preços Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CONTRATANTE deverá convocar a CONTRATADA, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a CONTRATANTE poderá liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder ao pedido de serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f45b9541-6898-4b1a-9ccd-a448e1ca7953

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 04

PARÁGRAFO SEXTO - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do processo licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE (órgão gerenciador) e anuência da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos Decretos Municipais nºs 19.789/2003 e 27.070/2013, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à matéria, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caberá à CONTRATADA beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, a órgão ou entidade que não tenha participado do processo licitatório, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - Esta Ata de Registro de Preços será cancelada de pleno direito por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir:

I – Por iniciativa da CONTRATANTE:

a) quando a CONTRATADA der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II - Por iniciativa da CONTRATADA:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.

c) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

III – Automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Não restarem licitantes registrados;

c) A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

d) A CONTRATADA não retirar a ordem de serviço no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f45b9541-6898-4b1a-9cdc-a448e1ca7953

CGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 01

e) A CONTRATADA der causa a rescisão administrativa desta Ata decorrente de Registro de Preços;

f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços;

g) A CONTRATADA registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

h) A CONTRATADA registrada perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

i) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a CONTRATADA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas atividades da CONTRATADA relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

PARÁGRAFO QUINTO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos alínea "i" desta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados, deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f4589541-6898-4b1a-9ccd-a448e1cd7953

GGL
Prefeitura do Recife
FL Nº 09

a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações;

b) recebimento definitivo após a verificação do objeto e sua conseqüente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços executados, devendo a mesma, substituir, no prazo de até 02 (duas) horas, após a notificação da Administração, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, quaisquer equipamentos que apresentarem inconformidade, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por crédito em conta bancária, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com os serviços/equipamentos efetivamente executados e utilizados, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o devido atesto do gestor responsável pelo acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para execução do(s) pagamento(s) de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA, diretamente ao gestor desta Ata de Registro de Preços que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo gestor desta Ata de Registro de Preços e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da CONTRATADA, mediante a apresentação da documentação obrigatória

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f45b9541-6898-4b1a-9ccd-a448e1ca7953

GGLI
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 10

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f45b9541-6898-4b1a-9ccd-a448e1ca7952

(RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), relativas ao mês a que se refere o pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/INSTALAÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- A CONTRATANTE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços decorrentes do processo licitatório e indicará, sempre que solicitada pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, à CONTRATADA para a qual será emitida a ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo e local para a entrega do objeto será no(s) dia(s) e horário (s), discriminados na ordem de serviços, conforme especificações do objeto constantes do Termo de Referência, Anexo A, do processo licitatório, às custas da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As instalações deverão ser efetuadas de acordo com o especificado na ordem de serviços, emitida pela Divisão de Produção de Eventos, às custas da CONTRATADA, obedecendo às orientações e/ou projetos elaborados pela equipe técnica para execução fiel do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a disponibilização de todos os equipamentos descritos em sua proposta classificada, para vistoria e etiquetagem, pela equipe técnica designada pela CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das ordens de serviços, cabendo a estes, todos os atos de administração junto à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – A Administração não emitirá qualquer ordem de serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

PARÁGRAFO SEXTO – A convocação da CONTRATADA, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva ordem de serviço.

PARAGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA convocada na forma do parágrafo anterior que não comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, para retirar a ordem de serviço, recusar-se a assinar esta Ata de Registro, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste Instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à CONTRATANTE e solicitar indicação do próximo

GGL
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 11

fornecedor a ser destinada a ordem de serviço, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

PARÁGRAFO NONO - A ordem de serviço será formalizada por intermédio de:

I - nota de empenho, quando a prestação dos serviços for de uma só vez e não houver obrigações futuras.

II - nota de empenho e ata de registro de preços, quando se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

III - a CONTRATADA ficará obrigada a atender a todas as ordens de serviços efetuadas, durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação dos serviços esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em obediência ao disposto no art. 12, § 1º do Decreto nº 27.070/2013 é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e a ampla defesa:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de:

b.1) multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor desta Ata no caso de atraso na prestação do serviço;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado desta Ata, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f45b9541-6898-4b1a-9ccd-a448e1ca7953

GGI
Prefei
do Re
Fl. Nº 12

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula, poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PÁRÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de defesa sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, esta será notificada a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PÁRÁGRAFO QUINTO - Uma vez recolhida a multa de que trata esta Cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PÁRÁGRAFO SEXTO - Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, a CONTRATADA que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar esta Ata;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução desta Ata;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços dará ensejo à sua rescisão, mediante notificação, com prova de recebimento, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições da Lei nº. 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das sanções determinadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso, injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f45b9541-6898-4b1a-9ccd-a44fe1ca7953

GGLI
Prefeitu
do Rec...
FL. Nº 13

presente Ata não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha as condições de habilitação.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A presente Ata de Registro de Preços é decorrente do **Processo Licitatório nº 001/2015, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2015-CPL/FCCR**, homologado pelo Diretor Presidente da Contratante, em 05 de fevereiro de 2015.

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes, o edital de licitação, o termo de referência e a proposta da CONTRATADA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os recursos alocados para a realização do objeto desta contratação são oriundos das Dotações Orçamentárias nºs 6201.13.0392.1211.2.579 e 6201.13.0392.1211.2.304, Fontes 0100, 0241 e 0242 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA NONA – A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato desta Ata, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A CONTRATADA autoriza o acesso irrestrito da CONTRATANTE às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução desta Ata de Registro de Preços, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários desta Ata, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

Parágrafo Único - As informações obtidas em conformidade ao disposto na Cláusula anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – As questões oriundas do conteúdo desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f45b9541-6898-4b1a-9ccd-4448e1ca7953

GGL
Prefeit
do Re
Fl. Nº 14

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Recife, 05 de fevereiro de 2015.

DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
CONTRATANTE

EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO
CONTRATANTE

MARIA JOÃO EVENTOS LTDA-ME
CONCEIÇÃO DE CÁSSIA ALVES DA SILVA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: 026931157-80

CPF/MF: 052.743.614-39

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f45b9541-6898-4b1a-9ccd-a448e1ca7953

GGLI
Prefeitu
do Recife
Fl. Nº 15

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1448e1ca7953

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2015. ENTRE A FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE E EMPRESA MARIA JOÃO EVENTOS LTDA-ME, CNPJ Nº 10.288.928/0001-77

1.0 DO OBJETO

1.1 - Cessão, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e operacionalização de equipamentos de sonorização e iluminação, a serem utilizados nos eventos promovidos e/ou patrocinados pela CONTRATANTE, com mão de obra e demais custos por conta da CONTRATADA, relativamente aos lotes 07, 08, 13 e 14, dos quais a CONTRATADA foi vencedora, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório

1.1.1 DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MOD.	QUANT.	VALORES UNITÁRIOS		VALORES TOTAIS	
					CESSÃO	MÃO DE OBRA	UNIT.	GERAL
	EQUIPAMENTOS PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS - EPC 2				R$ 582,75	R$ 249,75	R$ 832,50	R$ 166.500,00
	(PA Sonorização para o público) Período de Locação 1 dia							
7.1	01 console digital 32 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 12 auxiliarebandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz.	*Yamaha*	*LS9 32 CANAIS*	200	R$ 59,50	R$ 25,50	R$ 85,00	R$ 17.000,00
7.2	01 Processador de Sistema digital com 02 canais de entrada e 08 de saída.	*DBX*	*Drive Rack 260*	200	R$ 16,10	R$ 6,90	R$ 23,00	R$ 4.600,00
7.3	01 Reprodutor de CD/DVD/MP3	*SANSUNG*	*DVD P 370*	200	R$ 12,60	R$ 5,40	R$ 18,00	R$ 3.600,00
7.4	04 Caixas acústicas para PA, que reproduzam no mínimo 03 faixas de frequências separadas, tri-amplificadas, com potência aproximada (não menor que 10%) de 700W rms para os graves, 400W rms para o médio grave, e 200W rms para as médias altas. Resposta de frequência mínima de 80 Hz a 18 Khz. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%.	*F. própria/ Studio R/ Oversound*	*CX. Mod. KF 850 com 01 falantes M oversound Mod.15/400 grave mod 10/300 médio grave mod. DTI 7652 med/alta Amplifica*	200	R$ 87,50	R$ 37,50	R$ 125,00	R$ 25.000,00

GGLI
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 16

			dor BX/ grave e medio grave (1), CX p/ med/alta					
7.5	04 Caixas acústicas que reproduzam 0 frequências baixas (Sub/Graves) com 02 Alto falante de 18" e potência mínima de 800W rms cada falante. Resposta de frequência de mínima de 30Hz até 100Hz. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%.	F. própria/ Studio R/ Oversound	SB 850 COM 02 PALANTES SB 800 AMPLIFICADOR X5	200	R$ 52,50	R$ 22,50	R$ 75,00	R$ 15.000,00
7.6	Fios e cabos para ligação do sistema	Pirelle e Santo Angelo	3x4mm/2x4mm/3x6mm/4x2,5mm /e M30 A	200	R$ 7,70	R$ 3,30	R$ 11,00	R$ 2.200,00
7.7	06 Caixas acústicas tipo monitor de chão, contendo 02 falantes de 12 polegadas e um driver de alta frequênciade 02 polegadas. Possibilidade de chaveamento entre passivo e ativo bi-amplificado e potência mínima em modo passivo de 500W rms. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%.	F. própria Oversound/Studio R	SM 400 com 2 falantes M. Oversound mod MG 12/400 e drive M. Oversound mod. 7625 DTI. CX (3)	200	R$ 79,10	R$ 33,90	R$ 113,00	R$ 22.600,00
7.8	04 subsnakes de 08 canais com no mínimo 08 metros cada. Conectores XLR	Santo Angelo	MPAS 12X24A WG BSMED12 C/ Plug XLR SAS L3MNN01 e XLR SAS P3FNN01	200	R$ 21,70	R$ 9,30	R$ 31,00	R$ 6.200,00
7.9	40 cabos de microfone com conectores XLR	Santo Angelo	M30 A C/ Plug XLR SAS L3MNN01 e XLR SAS L3FNN01	200	R$ 7,70	R$ 3,30	R$ 11,00	R$ 2.200,00
7.10	10 cabos de instrumento com conectores P10	Santo Angelo	M30 A C/ Plug PLG P10M P	200	R$ 5,25	R$ 2,25	R$ 7,50	R$ 1.500,00

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f45b9541-6898-4b1a-9ccd-a448e1ca7953

GGLI
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 17

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

7.11	Fios e cabos para ligação do sistema.	*Pirelle e Santo Angelo*	*3x4mm/2 x4mm/3x 6mm/4x2 ,5mm /e M30 A*	200	R$ 7,70	R$ 3,30	R$ 11,00	R$ 2.200,00
7.12	24 Microfones dinâmicos com padrão de captação do tipo cardióide, hipercardióide ou supercardióide para captação de voz e instrumentos. Resposta de frequência mínima entre 60Hz e 15KHz. 04 microfones com cápsula a condensador. Resposta de frequência mínima entre 60Hz a 20KHz.	*SHURE/ CSR SUPER LUX*	*SN 58 (24), H6A(04)*	200	R$ 9,80	R$ 4,20	R$ 14,00	R$ 2.800,00
7.13	01 Kit de microfones para bateria acústica, contendo 01 microfone dinâmico padrão de captação cardióide de diafragma grande e reposta de frequência mínima entre 20Hz e 10KHz, 05 microfones dinâmicos padrão de captação cardioide, supercardióide ou hipercardióide com resposta de frequência mínima entre 50Hz e 15KHz e 03 microfones com cápsula a condensador padrão de captação cardióide com resposta mínima de 60Hz a 20KHz.	*IOGA*	*MOD SX COM 06 MICROFONES*	200	R$ 16,80	R$ 7,20	R$ 24,00	R$ 4.800,00
7.14	02 Sistemas de microfone sem fio que opere em UHF. O sistema deverá conter transmissor do tipo bastão comcápsula dinâmica padrão de captação cardióide, receptor dotado de duas antenas, alcance mínimo de 60 metros entre transmissor e receptor em vão livre e no mínimo 48 canais selecionáveis por cada faixa de frequência.	*SHURE*	*PGX beta 58 A*	200	R$ 16,10	R$ 6,90	R$ 23,00	R$ 4.600,00
7.15	06 Direct Box.	*Behringer, whirlwind*	*DI 100 e IMP - 2*	200	R$ 7,70	R$ 3,30	R$ 11,00	R$ 2.200,00
7.16	30 Pedestais para microfone modelo girafa.	*RMV*	*PSU0135*	200	R$ 7,70	R$ 3,30	R$ 11,00	R$ 2.200,00
7.17	04 Garras para uso de microfones em instrumentos.	*LP*	*LP0592A*	200	R$ 5,25	R$ 2,25	R$ 7,50	R$ 1.500,00
7.18	04 Plataformas telescópicas medindo 2x1m, altura ajustável de 0,30 a 1,00m em alumínio estrutural, piso em compensado naval de 25mm coberto com carpete.	*Feelling*	*Telescopicas*	200	R$ 9,80	R$ 4,20	R$ 14,00	R$ 2.800,00
7.19	01 Amplificador para contrabaixo tipo Combo e potência mínima em RMS de 80Watts.	*METEORO*	*BX - 115T*	200	R$ 12,60	R$ 5,40	R$ 18,00	R$ 3.600,00

17

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 745551c1-6898-4b1a-9ccd-a4f8e1ca7953

CGI
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 18

7.20	01 Amplificador para Guitarra tipo Combo, com potência mínima em RMS de 80Watts.	METEORO	ATOMIC DRIVE 50	200	R$ 12,60	R$ 5,40	R$ 18,00	R$ 3.600,00
7.21	01 bateria com Bumbo de 22", caixa 14", ton tons de 12" 13" e 16", com as seguintes ferragens: 01 estante de caixa, 01 maquina de Hi-hat, 01 banco, 02 estantes de pratos;	TURBO	VBL925/ S-900/ H-900/ D-900// C-900 (4 uni)	200	R$ 12,60	R$ 5,40	R$ 18,00	R$ 3.600,00
7.22	12 refletores par 64 foco#5 plano curto, com garras para suporte e porta-gel. 12 refletores par 64 foco#5 plano curto, com garras para suporte e porta-gel.	Meca lux/ GARRA FABRICAÇÃO PRÓPIA	CUBA COM LAPADAS PA 64 M GE FOS 5E FILTROS ROSCO	200	R$ 4,50	R$ 1,93	R$ 6,43	R$ 1.286,00
7.23	04 refletores par led rgbw, dmx 512 de 07 watts de potência.	PLS	Super Par Led 64	200	R$ 7,70	R$ 3,30	R$ 11,00	R$ 2.200,00
7.24	04 refletores set light de 1000 watts, com garras para suporte e porta-gel.	Meca lux	Com lâmpadas FHILLIPS 1000W	200	R$ 7,13	R$ 3,05	R$ 10,18	R$ 2.036,00
7.25	01 maquina de fumaça dmx 512 com ventilador.	TEC PORT	FX3000 c/ ventilador mini Fan	200	R$ 8,62	R$ 3,70	R$ 12,32	R$ 2.464,00
7.26	01 mesa dmx 512 com 01 saída, com operação em modo: chase, program ou memory, e com capacidade de programação em 02 páginas independentes.	LSC	SCENE SETTER/ 48 CH DMX CONTROLLER	200	R$ 44,10	R$ 18,00	R$ 63,00	R$ 12.600,00
7.27	12 canais de dimmer de 4 Kw por canal.	HPL	Evolution	200	R$ 9,00	R$ 3,86	R$ 12,86	R$ 2.572,00
7.28	01 sistema de splitter ou buffer com 02 entradas e 04 saídas para a amplificação e isolamento do sinal de dmx. 01 sistema de splitter ou buffer com 02 entradas e 04 saídas para a amplificação e isolamento do sinal de dmx.	HPL	SPLITTER PLUS	200	R$ 10,50	R$ 4,50	R$ 15,00	R$ 3.000,00
7.29	02 peças de Box-truss (perfil q-30) com 03 metros e duas bases com sapatas.	Alutent	P-30	200	R$ 22,90	R$ 9,81	R$ 32,71	R$ 6.542,00
VALOR SUB TOTAL (01 DIA)							R$ 832,50	R$ 166.500,00

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f45b9541-6898-4b1a-9ccd-a448e1ca7953

GGL
Prefeit
do Recife
Fl. Nº 19

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f45b9541-6898-4b1a-9ccd-a448e1ca7953

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

LOTE 8	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO		QUANT	VALORES UNITARIOS		VALORES TOTAIS	
					CESSÃO	MÃO DE OBRA	UNIT	GERAL
	EQUIPAMENTOS PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS TIPO 2				R$ 1.468,25	R$ 629,25	R$ 2.097,50	R$ 167.800,00
	(PA Sonorização para o publico) Período 01 DIA							
8.1	01 console digital 32 canais com pré-amplificadores com recall utomático para todos os canais, 12 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz.	Yamaha	LS9 32 CANAIS	80	R$ 64,40	R$ 27,60	R$ 92,00	R$ 7.360,00
8.2	01 Processador de Sistema Digital com 02 canais de entrada e 06 de saída.	DBX	Drive Rack 260	80	R$ 7,00	R$ 3,00	R$ 10,00	R$ 800,00
8.3	01 Reprodutor de CD/DVD/MP3	SANSUNG	DVD P 370	80	R$ 6,30	R$ 2,70	R$ 9,00	R$ 720,00
8.4	16 Caixas acústicas, tipo Line Array, que reproduzam no mínimo 02 faixas de freqüências separadas com potência mínima em RMS de 100Watts HF, 350Watts LF. Resposta de frequência mínima entre 70 hz e 16 Khz. Todas com sistema para elevação (Fly). Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%.	ESTANER/ STUDIO R	MOD.LAN 902 AMPLIFICADORES ANTARES E CX	80	R$ 154,00	R$ 66,00	R$ 220,00	R$ 17.600,00
8.5	12 Caixas acústicas que reproduzam freqüências baixas (Sub/Graves) com 02 Alto falante de 18" e potência mínima de 800W rms cada falante. Resposta de frequência de mínima de 30Hz a 100Hz. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%.	F. própria/ Studio R/ Oversound	MOD.SB 850 COM 02 FALANTES. SB800 AMP. X5	80	R$ 84,00	R$ 36,00	R$ 120,00	R$ 9.600,00
8.6	Multicabo de 32 vias de entrada mais 08 vias de retorno. Split para monitor e mínimo de 40 metros de comprimento.	Wire conex / Santo Angelo /Neutrik	48P24AWG-J com bandeja BSMED 48 2S - 60 metros com splitter	80	R$ 24,50	R$ 10,50	R$ 35,00	R$ 2.800,00

GG
Prefe
do R
Fl. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f45b9541-6698-4b1a-9fcd-a44e1ca7953

			de 10 metros/ MPAS 8X24AW G C/ Plugs Mod. XLR NC3FX, XLR NC3MX, XLR NC3FP-1 e XLR NC3MP					
8.7	01 sistema de intercomunicação entre as mesas de PA e de Monitor contendo 1 unidade master, 1 unidade escrava, luzes de alerta e headsets (com headphone circunaural e microfone acoplado) nas duas unidades. escrava, luzes de alerta e headsets (com headphone circunaural e microfone acoplado) nas duas unidades.	*INTRUDER*	*5 P com base do PA e base no Monitor com lampadas Giroflex 04 redfones com microfones e 03 cx de intercom Belt-Packs e Body pack*	80	R$ 24,50	R$ 10,50	R$ 35,00	R$ 2.800,00
8.8	01 sistema AC distribuidor de energia alimentado por 03 fases independentes, 01 neutro e aterramento independentes do sistema de aterramento do palco, com cabeamento mínimo de 50 metros e chave disjuntora que cancele a ação da unidade geradora.	*Pirelle e Santo Angelo/ Steck/ Pial/ MAGNETW-ELD*	*PP3x4mm/2x4mm/3x6mm/4x2,5mm/ e. M30 A C/ Plug XLR SAS L3MNN01 e XLR SAS L3FNN01 distribuição de energia com aterramento F. Propria com Steck mod. 3o+Te-*	80	R$ 19,60	R$ 8,40	R$ 28,00	R$ 2.240,00

Fl. Nº 21
Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f45b9541-6898-4b1a-9ccd-a448e1ca7952

			tomadas Pial mod. 2p+T, Haste de Aterramento MAGNETWELD 254 MC;					
8.9	Fios e cabos para ligação do sistema.	*Pirelle e Santo Angelo*	*3x4mm/ 2x4mm/ 3x6mm/ 4x2,5mm /e M30 A*	80	R$ 12,60	R$ 5,40	R$ 18,00	R$ 1.440,00
8.10	01 console digital 32 canais com pré-amplificadores com recall automático para todos os canais, 12 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz.	*Yamaha*	*LS9 32 CANAIS*	80	R$ 77,00	R$ 33,00	R$ 110,00	R$ 8.800,00
8.11	06 subsnakes de no mínimo 6 canais com no mínimo 10 metros de comprimento. Conectores XLR 06 subsnakes de no mínimo 6 canais com no mínimo 10 metros de comprimento. Conectores XLR	*Santo Angelo*	*MPAS 12X24A WG BSMED 12 C/ Plug XLR SAS L3MNN01 e XLR SAS P3FNN01*	80	R$ 32,20	R$ 13,80	R$ 46,00	R$ 3.680,00
8.12	01 Processador de Sistema digital com 02 canais de entrada e 08 de saída	*Behringer (2 und).*	*Ultradrive DCX 2496*	80	R$ 8,40	R$ 3,60	R$ 12,00	R$ 960,00

GGI
Prefe
do Re
Fl. nº 22

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

8.13	01 Sistema de side fill composto de: 02 Caixas acústicas que reproduzam no mínimo 03 faixas de frequências separadas, tri-amplificadas, com potência aproximada (não menor que 10%) de 700W rms para os graves, 400W rms para o médio grave, e 200W rms para as médias altas. Resposta de frequência mínima de 80 Hz a 18 Khz; 02 Caixas acústicas que reproduzam frequências baixas (Sub/Graves) com 02 Alto falante de 18" epotência mínima de 800W rms cada falante Resposta de frequência de mínima de 30Hz a 100Hz. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%.	*F. própria/ Studio R/ Oversound*	*SB 850 com 02 falantes M. oversound mod. SB 800 e CX. Mod. KF 850 com 01 falantes M. oversound Mod.15/ 400 grave mod. 10/300 medio grave drive M. oversound mod. DTI 7652 Amplificador BX/ sub grave é grave (2), CX p/ med/grave e med/alta (2)*	80	R$ 51,80	R$ 22,20	R$ 74,00	R$ 5.920,00
8.14	01 Caixa acústica tipo monitor para Bateria com 03 vias, biamplificada dotada de dois falantes de 15" para LF, 2 falantes de 6.5" e driver de 2" para MF/HF. Potência aproximada (não menor que 10%) de 1000W rms para LF e 600W rms para MF/HF. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%. 600W rms para MF/HF. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%..	*LEACS amplificada*	*LA325 média grave e med/alta Sub Vip 1000 sub grave*	80	R$ 22,40	R$ 9,60	R$ 32,00	R$ 2.560,00

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f459b541-6898-4b1a-9cdd-44f0c1ca7953

CGI
Prefe
do Recife
FL. Nº 23

8.15	06 Caixas acústicas tipo monitor de chão, contendo 02 falantes de 12 polegadas e um driver de alta frequência de 02 polegadas. Possibilidade de chaveamento entre passivo e ativo bi-amplificado e potência mínima em Modo passivo de 500W rms. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%..	*F. própria /Studio R/ Oversound*	*SM 400 com 2 falantes M. Oversound mod.MG 12/400 e drive M. Oversound mod. 7625 DTI, CX (5) UND.*	80	R$ 51,80	R$ 22,20	R$ 74,00	R$ 5.920,00
8.16	60 Cabos de Microfone. Conectores XLR	*Santo Angelo*	*M30 A C/ Plug XLR SAS L3MNN0 1 e XLR SAS L3FNN0 1*	80	R$ 21,70	R$ 9,30	R$ 31,00	R$ 2.480,00
8.17	10 Cabos de instrumento. Conectores P10	*Santo Angelo*	*M30 A C/ Plug PLG P10M P*	80	R$ 12,60	R$ 5,40	R$ 18,00	R$ 1.440,00
8.18	Fios e Cabos para ligação do sistema	*Pirelle e Santo Angelo*	*3x4mm/ 2x4mm/ 3x6mm/ 4x2,5mm /e M30 A*	80	R$ 12,60	R$ 5,40	R$ 18,00	R$ 1.440,00
8.19	32 Microfones dinâmicos padrão cardióide, supercardióide ou hipercardióide para captação de voz e instrumentos. 04 microfones cápsula a condensador padrão cardiooide	*SHURE/ SUPER LUX*	*SM 58 (16), SM 57 (16), Eco H6A(04)*	80	R$ 51,80	R$ 22,20	R$ 74,00	R$ 5.920,00
8.20	04 microfones com cápsula a condensador padrão de captação cardióide com resposta mínima de 60Hz a 20KHz	*SUPER LUX*	*Eco H6A,*	80	R$ 28,00	R$ 12,00	R$ 40,00	R$ 3.200,00

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f45b9541-6898-4b1a-9ecd-440e1cc7953

8.21	01 Kit de microfones para bateria acústica, contendo 01 microfone dinâmico padrão de captação cardióide de diafragma grande e reposta de frequência mínima entre 20Hz e 10KHz, 04 microfones dinâmicos padrão de captação cardioide, supercardióide ou hipercardióide com resposta de frequência mínima entre 40Hz e 15KHz e 03 microfones com cápsula a condensador padrão de captação cardióide com resposta mínima de 60Hz a 20KHz.	YOGA	MOD SX COM 06 UNID.	80	R$ 37,80	R$ 16,20	R$ 54,00	R$ 4.320,00
8.22	04 Sistemas de microfone sem fio que opere em UHF. O sistema deverá conter transmissor do tipo bastão com. 04 Sistemas de microfone sem fio que opere em UHF. O sistema deverá conter transmissor do tipo bastão com cápsula dinâmica padrão de captação cardioide, receptor dotado de duas antenas, alcance mínimo de 100 metros entre transmissor e receptor em vão livre, possibilidade de sincronização entre transmissor e receptor via infra-vermelho, função de busca automática por canal livre e no mínimo 72 canais disponíveis por grupo de frequência.	Shure	PGX beta 58 A	80	R$ 37,80	R$ 16,20	R$ 54,00	R$ 4.320,00
8.23	08 Direct Box ativos ou passivos	Behringer, whirlwind	DI 100 e IMP - 2	80	R$ 28,70	R$ 12,30	R$ 41,00	R$ 3.280,00
8.24	32 Pedestais para microfone modelo girafa	RMV	PSU0135	80	R$ 15,40	R$ 6,60	R$ 22,00	R$ 1.760,00
8.25	08 Garras para uso de microfones em instrumentos	LP	LP0592A	80	R$ 16,80	R$ 7,20	R$ 24,00	R$ 1.920,00
8.26	06 Plataformas telescópicas medindo 2x1m, altura ajustável de 0,30 a 1,00m em alumínio estrutural, piso em compensado naval de 25mm coberto com carpete	Feelling	Telescopicas	80	R$ 71,40	R$ 30,60	R$ 102,00	R$ 8.160,00
8.27	01 Amplificador para Guitarra tipo Combo, com reverb e potencia mínima em RMS de 100Watts.	Marshall	Valvestate 8280	80	R$ 30,80	R$ 13,20	R$ 44,00	R$ 3.520,00

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f45b9541-6898-4b1a-9ccd-c448d1a7953

GG
Prefe
do Re
FL Nº 25

8.28	01 Sistema de Amplificação para contrabaixo composto de: Cabeçote, caixa acústica com 04 alto-falantes 10", caixa acústica com 01 alto-falante de 15" e potencia mínima em RMS de 200Watts	*Hartke sistem*	*HA 3500 cx. 410 TP e VX 115*	80	R$ 30,80	R$ 13,20	R$ 44,00	R$ 3.520,00
8.29	01 bateria com Bumbo de 22", caixa 14", ton tons de 12" 13" e 16", com as seguintes ferragens: 01 estante de caixa, 01 maquina de Hi-hat, 01 banco, 02 estantes de pratos.	*Tama*	*Rockstar / S-900/ H-900/ D-900// C-900-(4 uni)*	80	R$ 57,40	R$ 24,60	R$ 82,00	R$ 6.560,00
8.30	24 refletores par 64, divididos em : 12 foco#5 e 12 foco# 1. Com os respectivos acessórios; garras ,porta-gel e 24 refletores par 64, divididos em : 12 foco#5 e 12 foco# 1. Com os respectivos acessórios, garras ,porta-gel e etc..	*Meca lux GARRA F.PROP-RIA*	*Cuba com lâmpadas PA 64 M.GE Foco 1, e 5. com Filtros Rosco*	80	R$ 59,50	R$ 25,50	R$ 85,00	R$ 6.800,00
8.31	10 refletores par led rgbw, dmx 512 de 7 watts.	*PLS*	*Super Par Led 64*	80	R$ 27,30	R$ 11,70	R$ 39,00	R$ 3.120,00
8.32	04 refletores strip led rgbw, dmx 512 de 7 watts	*GOBOS DO BRASIL*	*ILED STAGE COLOR 24/7W*	80	R$ 27,30	R$ 11,70	R$ 39,00	R$ 3.120,00
8.33	05 refletores elipsoidais de 750 watts e 50º de abertura.	*GLOW*	*GE lamp HPL 750*	80	R$ 31,15	R$ 13,35	R$ 44,50	R$ 3.560,00
8.34	10 moving head's spot 575 watts	*Star*	*6608 575w*	80	R$ 94,50	R$ 40,50	R$ 135,00	R$ 10.800,00
8.35	01 console de iluminação de 2048 canais de dmx, 60 canais de fader, 04 universos para programação independente e sistema de gravação em sub-master ou play-back.	*STAR*	*regia 2048*	80	R$ 51,80	R$ 22,20	R$ 74,00	R$ 5.920,00
8.36	02 refletores mini-brute dwe de 06 lâmpadas cada e 650 watts.	*MEGA BRUTE*	*com lâmpadas GE mod: DWE*	80	R$ 13,30	R$ 5,70	R$ 19,00	R$ 1.520,00
8.37	01 máquina de fumaça dmx 512 de 1500 watts e 01 ventilador.	*TEC PORT*	*FX3000 c/ ventilador mini Fan*	80	R$ 13,30	R$ 5,70	R$ 19,00	R$ 1.520,00
8.38	01 sistema de splitter ou buffer com 02 entradas e 04 ou mais saídas para a amplificação e isolamento do sinal de dmx.	*HPL*	*SPLITTER PLUS*	80	R$ 13,30	R$ 5,70	R$ 19,00	R$ 1.520,00

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f45b9541-6898-4b1a-9ccd-a448e1ca7953

GGL
Prefeit
do Recife
Fl. Nº 26

8.39	01 sistema de distribuição de energia com 12 saídas de 4Kw por canal, para alimentação de equipamentos no palco: moving´s, par led´s e etc palco, moving´s, par led´s e etc	*MEGA LIGHT*	*HL 4800*	80	R$ 13,30	R$ 5,70	R$ 19,00	R$ 1.520,00
8.40	01 sistema AC distribuidor de energia alimentado por 03 fases independentes, 01 neutro e aterramento independentes do sistema de aterramento do palco, com cabeamento m 50 metros e chave disjuntora que cancele a ação da unidade geradora.	*Pirelle e Santo Angelo/ Steck/ Pial/ MAGNE TW-ELD*	*PP3x4mm/2x4mm/3x6mm/4x2,5mm/e M30 A C/ Plug XLR SAS L3MNN01 e XLR SAS L3FNN01 distribuição de energia com aterramento F. Propria com Steck mod. 3p+Te tomadas Pial mod. 2p+T, Haste de Aterramento MAGNE TWELD 254 MC*	80	R$ 29,40	R$ 12,60	R$ 42,00	R$ 3.360,00
VALOR SUB-TOTAL (01 DIA)							R$ 2.097,50	R$ 167.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 8 - R$ 167.800,00 (Cento e sessenta e sete mil e oitocentos reais)								

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f45b9541-6898-4b1a-9cdc-144bf1da7953

GGI
Prefei
do Recife
Fl. Nº 27

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

PROPOSTA DE PREÇOS DE PREÇOS								
LOTE 13	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	QUANT	VALORES UNITÁRIOS		VALORES TOTAIS	
					CESSÃO	MÃO DE OBRA	UNIT	GERAL
	EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE TIPO 1				R$ 3.290,00	R$ 1.410,00	R$ 4.700,00	R$ 188.000,00
	(PA Sonorização para o público) Período 01 DIA							
13.1	01 consoles digital, mínimo de 48 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 0 DCAs, 16 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 08 canais de equalização com 31 bandas operacionais que permita o uso dos recursos citados simultâneamente, com resolução mínima de 48 khz;	*AVID*	*MIX RACK*	40	R$ 73,50	R$ 31,50	R$ 105,00	R$ 4.200,00
13.2	01 Processador ou grupo de processadores de Sistemas digital, com no mínimo 04 canais de entrada e 12 de saída saída	*DBX*	*02 Driverack 260*	40	R$ 35,00	R$ 15,00	R$ 50,00	R$ 2.000,00
13.3	01 Reprodutor de CD/DVD/MP3	*Sansung*	*DVD P185*	40	R$ 35,00	R$ 15,00	R$ 50,00	R$ 2.000,00
13.4	01 multicabo com 48 vias de entrada e 08 de retorno. Split para monitor e no mínimo 60 metros de comprimento.	*Wire conex / Santo Angelo /Neutrik*	*48P24AWG-J com bandeja BSMED482S - 60 metros com splitter de 10 metros/ MPAS 8X24AWG/ Plugs Mod. XLR NC3FX,XLR NC3MX, XLR NC3FP-1 e XLR NC3MP*	40	R$ 35,00	R$ 15,00	R$ 50,00	R$ 2.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f45b9541-6898-4b1a-9ccd-a448e1ca7953

GGL
Prefeit
do Recife
Fl. Nº 21

13.5	24 Caixas acústicas de fabricação industrial, tipo Line Array auto-amplificadas e processadas, que reproduzam no mínimo 03 faixas de freqüências separadas com potência mínima total de 2.000 Watts em RMS. Todas com sistema para elevação (Fly). Amplificação capaz de superar a demanda em ao menos 20%.	*DAS*	*Aero 38A (Amplificada)*	40	R$ 105,00	R$ 45,00	R$ 150,00	R$ 6.000,00
13.6	24 Caixas acústicas que reproduzam frequências baixas (Sub/Graves) com 02 Alto falante de 18" e potência mínima de 1000W rms cada falante. Resposta de frequência de mínima de 30Hz a 100Hz. Amplificação capaz dsuperar a demanda em no mínimo 20%.	*STANER*	*SB2000P AMPLIFICADA*	40	R$ 105,00	R$ 45,00	R$ 150,00	R$ 6.000,00
13.7	04 canais de isoladores tipo "press box" para os meios de comunicação que se conectam à mesa de PA. 04 canais de isoladores tipo "press box" para os meios de comunicação que se conectam à mesa de PA. Transformador isolador obrigatório em todos os canais que podem estar juntos ou separados em várias unidades.	*BSS*	*03-AR-204*	40	R$ 59,50	R$ 25,50	R$ 85,00	R$ 3.400,00
13.8	01 sistema de intercomunicação entre as mesas de PA e de Monitor contendo 01 unidade master, 01 unidade escravas, luzes de alerta e headsets (com headphone circunaural e microfone acoplado) nas duas unidades.	*Intruder*	*5 P com base do PA e base no Monitor com lâmpadas Giroflex 04 redfones com microfones e 03 cr de intercom Belt-Packs e Body pack*	40	R$ 59,50	R$ 25,50	R$ 85,00	R$ 3.400,00
13.9	Fios e cabos para ligação do sistema.	*Pirelle e Santo Angelo*	*3x4mm/2x4mm/3x6mm/4x2,5mm /e M30 A*	40	R$ 59,50	R$ 25,50	R$ 85,00	R$ 3.400,00

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f45b9541-6898-4b1a-9ccd-a448e1ca7953

EGL
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 29

13.10	01 sistema AC distribuidor de energia alimentado por 03 fases independentes, 01 neutro e aterramento independentes do sistema de aterramento do palco, com cabeamento m 50 metros e chave disjuntora que cancele a ação da unidade geradora	*Steck /Pial/ MAGNE TWELD*	*distribuidor de energia com aterramento. F. Propria com steck mod. 3p+T e tomadas Pial Mod. 2p+T haste de Aterramento MAG e cabo de AC com mais de 50 metros m. pirelli mod. 4x 16mm*	40	R$ 59,50	R$ 25,50	R$ 85,00	R$ 3.400,00
13.11	01 Sistema de torre de repetição para o PA contendo: • 06 caixas acústicas ativas e auto-amplificadas tipo Line Array industrializadas de 2 vias com sistema fly, • 06 caixas acústicas ativas e auto-amplificadas tipo Line Array industrializadas de 2 vias com sistema fly, potencia de pico de 131 dBSPL a 1,00m de distancia, com cobertura horizontal de no mínimo 110 graus, resposta de freqüência de no mínimo 80Hz a 16kHz, mínimo de 2 alto-falantes de 8" e 1 driver; • 01 caixas acústicas ativas com resposta de freqüência de no mínimo 70Hz a 250Hz; • Cabeamento de sinal e AC para a torre, em média 50 metros do PA; • Estrutura em box truss que permita altura para ponto de talha de no mínimo 6,5m. • Cintas e talha para prender as caixas à estrutura.	*Fz Audio/ WireConex/ Alutent/ CARGO FLEX/ Berg Stell*	*• Fz J08 • Fz J212A • WC 230 PRO /WC 340 PP • P-30 • SLING 2m COMPACTA-NT 1t*	40	R$ 161,00	R$ 69,00	R$ 230,00	R$ 9.200,00
13.12	40 protetores de cabos acopláveis do tipo lombada com canaletas e tampa de medidas aproximadas de 800mmx450mmx50mm.	*SPECON*	*SP-200*	40	R$ 59,50	R$ 25,50	R$ 85,00	R$ 3.400,00

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f45b9541-6898-4b1a-9ccd-a448e1ca7953

GGL
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 10

13.13	01 consoles digital, mínimo de 48 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 08 DCAs, 16 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 16 canais de equalização com 15 bandas operacionais mais equalização paramétrica para cada saída auxiliar que permita uso dos recursos citados simultâneamente, com resolução mínima de 48 khz;	Yamaha	M7CL 48 canais +MY4 DA	40	R$ 59,50	R$ 25,50	R$ 85,00	R$ 3.400,00
13.14	10 subsnakes de no mínimo 08 canais com no mínimo 12 metros de comprimento. Conectores XLR	*Santo Angelo*	BSMED 12 MPAS 8X24AWG C/ Plugs Mod. XLR NC3FX,X LR NC3MX, XLR NC3FP-1 e XLR NC3MP	40	R$ 28,00	R$ 12,00	R$ 40,00	R$ 1.600,00
13.15	01 Processador de Sistemas digital, com 02 canais de entrada e 08 de saída.	*DBX/*	*02 Driverack 260*	40	R$ 28,00	R$ 12,00	R$ 40,00	R$ 1.600,00
13.16	01 Sistemas de side fill composto de: 04 Caixas acústicas que reproduzam no mínimo 03 faixas de frequências separadas, tri-amplificadas, com potência aproximada de 700W rms para os graves, 400W rms para o médio grave, e 200W rms para as médias altas. Resposta de frequência mínima de 80 Hz a 18 Khz: 04 Caixas separadas, tri-amplificadas, com potência aproximada de 700W rms para os graves, 400W rms para o médio grave, e 200W rms para as médias altas. Resposta de frequência mínima de 80 Hz a 18 Khz: 04 Caixas acústicas que reproduzam frequências baixas (Sub/Graves) com 02 Alto falante de 18" e potência mínima de 800W rms cada falante. Resposta de frequência de mínima de 30Hz a 100Hz. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%.	*F. propria/ Oversound/ Studio R*	*SB 850 com 02 falantes mod. Sub 800 e CX. Mod. KF 850 com 01 falante M. oversound Mod.15/800 grave 01 falante mod. 10/400 medio grave e 02 drive M. oversound mod. DTI 9950 / X8, X5, XD*	40	R$ 63,00	R$ 27,00	R$ 90,00	R$ 3.600,00

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f45b9541-6898-4b1a-9ccd-a448e1ca7953

GGL
Prefeit
do Rec
Fl. nº 31

13.17	02 Caixa acústica tipo monitor para Bateria com 03 vias, bi-amplificada dotada de dois falantes de 15" paa LF, 2 falantes de 6.5" e driver de 2" para MF/HF. Potência aproximada de 1000W rms para LF e 600W rms para MF/HF. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%.	*LEAC amplificadas*	*LA325 (Ativo)*	40	R$ 63,00	R$ 27,00	R$ 90,00	R$ 3.600,00
13.18	02 Caixas acústicas dotadas de 01 alto falante de 18" de no mínimo 800W rms	*LEAC amplificadas*	Sub VIP1000(ativa)	40	R$ 63,00	R$ 27,00	R$ 90,00	R$ 3.600,00
13.19	16 Caixas acústicas tipo monitor de chão, contendo 02 falantes de 12 polegadas e um driver de alta frequência de 02 polegadas. Possibilidade de chaveamento entre passivo e ativo bi-amplificado e potência mínima em modo passivo de 500W rms. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%. passivo de 500W rms. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%.	*F. própria / Oversound/ STUDIOR*	*SM 400 com 2 falantes mod. 12/600 e drive M. oversound mod. DTI 7652, 06 ANTARES*	40	R$ 63,00	R$ 27,00	R$ 90,00	R$ 3.600,00
13.20	04 Sistemas de monitor (in ear) estéreo sem fio que opere em frequência UHF com no mínimo 2 frequências selecionáveis, transmissor com saída balanceada com conectores XLR, limiter interno e conector para antenem 50 Ohms. Receptor alimentado por bateria para no mínimo 4 horas de duração, fone de ouvido com sensibilidade aproximada 115dBSPL/mW e resposta de frequência de 50Hz a 15KHz	*Shure*	*TRNASMITELL PSM 600 04P7T (TRANSMISSOR), 02-P6T (TRANSMISSOR), 04-P7R (RECEPTOR), 02-P6R (RECEPTOR), 06-SCL3 (FONES), PA821SWB (COMBINADOR), PA805SWB (ANTENA)*	40	R$ 63,00	R$ 27,00	R$ 90,00	R$ 3.600,00
13.21	01 sistemas de monitor com fio de 8 canais, incluindo cabos longos e headphones para cada canal em perfeito estado de funcionamento, com resposta mínima de 50Hz a 20kHz e impedância mínima de	*Behringer/ Koss/ Santo Angelo*	*Power play HA 8000 PRO XL/ Porta Pro/ Cabos*	40	R$ 63,00	R$ 27,00	R$ 90,00	R$ 3.600,00

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f45b9541-6898-4b1a-9ccd-a448e1ca7953

GGLI
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 32

	60Ω		Mod. M30 A C/ Plug XLR SAS L3MNN01 e XLR SAS L3FNN01 com Adptador Para P10					
13.22	Fios e cabos para ligação do sistema.	Prelle e Santo Angelo	3x4mm/2x 4mm/3x6 mm/4x2,5 mm /e M30 A	40	R$ 35,00	R$ 15,00	R$ 50,00	R$ 2.000,00
13.23	40 Microfones dinâmicos padrão de captação cardióide, hiper cardióide ou super cardióide para captação de voz e instrumentos.	SHURE	16-SM 58-LC, 16-SM 57-LC, 08-BETA 57A	40	R$ 133,00	R$ 57,00	R$ 190,00	R$ 7.600,00
13.24	08 Microfones com cápsula a condensador com padrão de captação cardióide e resposta de freqüência mínima entre 50Hz e 20KHz	SHURE, AKG.	PG 81 04 UNID. C 214 02 UND. C 1000 02 UNID	40	R$ 63,00	R$ 27,00	R$ 90,00	R$ 3.600,00
13.25	06 Sistemas de microfone sem fio que opere em UHF. O sistema deverá conter transmissor do tipo bastão com cápsula dinâmica padrão de captação cardióide, receptor dotado de duas antenas, alcance mínimo de 100 metros entre transmissor e receptor em vão livre, possibilidade de sincronização entre transmissor e receptor via infra-vermelho, função de busca automática por canal livre e no mínimo 72 canais disponíveis por grupo de frequência	SHURE	02-UR4D, 04-UR4S, 04-UR2/SM58, 04-UR2/BETA87A, 04-UR1 (BODY PACK), UA845SWB (SPLITTER), UA870WB (ANTENA)	40	R$ 63,00	R$ 27,00	R$ 90,00	R$ 3.600,00
13.26	16 Direct Box ativos e passivos	Whirlwind Behringer	IMP2, DI 100	40	R$ 31,50	R$ 13,50	R$ 45,00	R$ 1.800,00
13.27	50 Pedestais para microfone modelo girafa	RMV	PSU0135	40	R$ 31,50	R$ 13,50	R$ 45,00	R$ 1.800,00
13.28	80 Cabos de microfone conectores XLR	Santo Angelo	Cabos Mod. M30 A C/ Plug XLR SAS L3MNN01 e XLR SAS L3FNN01	40	R$ 31,50	R$ 13,50	R$ 45,00	R$ 1.800,00
13.29	10 Garras para uso de microfones em instrumentos.	LP	LP592A	40	R$ 31,50	R$ 13,50	R$ 45,00	R$ 1.800,00

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f45b9541-6898-4b1a-9ccd-a448e1ca7953

GGL
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 33

13.30	02 Kits de microfones para bateria acústica, contendo 01 microfone dinâmico padrão de captação cardióide de diafragma grande e reposta de frequência mínima entre 20Hz e 10KHz, 04 microfones dinâmicos padrão de captação cardioide, supercardióide ou hipercardióide com resposta de frequência mínima entre 40Hz e 15KHz e 03 microfones com cápsula a condensador padrão de captação cardióide com resposta mínima de 60Hz a 20KHz.	SHURE	02 PG 52, 08 PG56, 06 PG81	40	R$ 63,00	R$ 27,00	R$ 90,00	R$ 3.600,00
13.31	16 Plataformas pantográficas, com rodas, medindo 2x1m, grampos de fixação, altura ajustável de 0,30 a 1,00m 16 Plataformas pantográficas, com rodas, medindo 2x1m, grampos de fixação, altura ajustável de 0,30 a 1,00mem alumínio estrutural, piso em compensado naval de 25mm. coberto com carpete.	*FEELING.*	*PANTOGRAFICA 2m X 1m, GLS412NTE, TRAVA DE ENCAIXE.*	40	R$ 126,00	R$ 54,00	R$ 180,00	R$ 7.200,00
13.32	01 Amplificador valvulado para Guitarra tipo Combo, com potencia mínima em RMS de 100Watts	*Marshall*	*JCM 900*	40	R$ 63,00	R$ 27,00	R$ 90,00	R$ 3.600,00
13.33	01 Sistema de Amplificação para guitarra composto de: Cabeçote, amplificado a válvula com potencia mínima em RMS de 100Watts, 01 caixa acústica contendo 04 alto-falantes de 12", fabricação industrial e compatível com o cabeçote acima solicitado.	*Meteoro*	*MHA 2000, 412 MHA*	40	R$ 63,00	R$ 27,00	R$ 90,00	R$ 3.600,00
13.34	02 Sistemas de Amplificação para contrabaixo composto de Cabeçote com potencia mínima em RMS de 300W, 01 caixa acústica com 04 Alto falantes 10" e 01 caixa com 01 alto-falante de 15", fabricação industrial e compatível com o cabeçote acima solicitado compatível com o cabeçote acima solicitado	*Hartke*	*HA 3500/ 410 TP / VX 115*	40	R$ 63,00	R$ 27,00	R$ 90,00	R$ 3.600,00

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f45b9541-6898-4b1a-9ccd-a448e1ca7953

GGLI
Prefeitura do Recife
FL Nº 34

13.35	02 Baterias fabricadas com madeira do tipo Maple ou Birch: Bumbo de 22", caixa 14", ton tons de 12" 13" e 16 ferragens. 01 estante de caixa, 01 máquina de Hi Hat, 01 banco, 04 estantes de pratos	*Mapex*	*MR 5255/ S 700/ H 700/ t 570a/ B 700*	40	R$ 77,00	R$ 33,00	R$ 110,00	R$ 4.400,00
13.36	72 refletores par 64, divididos em: 24 foco#5 e 24 foco#2 e 24 foco#1. Com os respectivos acessórios; garras , porta-gel e etc	*Marreiros/ Rosco GARRA F. PRÓPRIA*	*M1A Alumínio cuba com lâmpadas GE PAR 64 diversos Filtros*	40	R$ 77,00	R$ 33,00	R$ 110,00	R$ 4.400,00
13.37	24 refletores par led rgbw, dmx 512 de 3 watts	Skypix	Par led 54x3W	40	R$ 63,00	R$ 27,00	R$ 90,00	R$ 3.600,00
13.38	18 refletores strip led rgb, dmx 512 de 1 watts	*GOBOS DO BRASIL*	*ILED STAGE COLOR 24/3W*	40	R$ 63,00	R$ 27,00	R$ 90,00	R$ 3.600,00
13.39	12 refletores elipsoidais de 750 watts e 36° de abertura, com os respectivos acessórios, porta-gel,garras,facas,íris e etc	*GOBOS DO BRASIL*	*GDB JR 36°*	40	R$ 63,00	R$ 27,00	R$ 90,00	R$ 3.600,00
13.40	24 moving head´s spot 1200 watts	*DTS*	*XM 1200 SPOT*	40	R$ 133,00	R$ 57,00	R$ 190,00	R$ 7.600,00
13.41	16 moving head´s beam 300 watts 16 moving head´s beam 300 watts	SGM	Idea Beam 300	40	R$ 133,00	R$ 57,00	R$ 190,00	R$ 7.600,00
13.42	08 refletores Strobo dmx 512 de 3000 watts	Skypix	Strobo Blinder 3000 Atomic	40	R$ 63,00	R$ 27,00	R$ 90,00	R$ 3.600,00
13.43	02 consoles de iluminação de 2048 canais de dmx, 60 canais de fader, 04 universos para programação independente e sistema de gravação em sub-master´s ou play backs	*Star*	*Regra 2008*	40	R$ 133,00	R$ 57,00	R$ 190,00	R$ 7.600,00
13.44	10 refletores mini-brute dwe de 06 lâmpadas cada e 650 watts	*Marreiros*	*com lâmpadas GE mod. DWE*	40	R$ 63,00	R$ 27,00	R$ 90,00	R$ 3.600,00
13.45	02 canhões seguidores de 1500 watts com os respectivos acessórios.	DTS	1500 Pharus	40	R$ 63,00	R$ 27,00	R$ 90,00	R$ 3.600,00
13.46	02 máquinas de fumaça dmx 512 de 2000 watts e 02 ventiladores.	*TEC PORT*	*FX 3000 c/ ventilador mini Fan*	40	R$ 63,00	R$ 27,00	R$ 90,00	R$ 3.600,00
13.47	01 sistema de splitter ou buffer com 04 entradas e 16 ou mais saídas.	*HPL*	*SPLITTER PLUS*	40	R$ 31,50	R$ 13,50	R$ 45,00	R$ 1.800,00

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f45b9541-6898-4b1a-9ccd-a448e1ca7953

GGI
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 35

13.48	01 sistema de distribuição de energia com 36 saídas de 4Kw por canal, para alimentação de equipamentos no palco; moving´s, par led´s, strobos e etc	MEGA LIGHT	HL 4800 3UNID.	40	R$ 31,50	R$ 13,50	R$ 45,00	R$ 1.800,00
13.49	01 sistema de intercomunicação de 04 pontos, rack, console e canhões seguidores	*Intruder*	*5 P com base do PA e base no Monitor com lâmpadas Giroflex 04 redfones com microfones e 03 cx de intercom Belt-Packs e Body pack*	40	R$ 31,50	R$ 13,50	R$ 45,00	R$ 1.800,00
13.50	01 sistema AC distribuidor de energia alimentado por 03 fases diferentes, 01 neutro e aterramento independentes do sistema do palco, de no mínimo 60 metros, com chave de disjuntora que cancele a ação da unidade geradora.	*Steck /Pial/ MAGNETWELD*	*distribuidor de energia com aterramento. F. Propria com steck mod. 3p+T e , tomadas Pial Mod. 2p+T haste de Aterramento MAG e cabo de AC com mais de 60 metros m. pirelli mod. 4x 16mm*	40	R$ 31,50	R$ 13,50	R$ 45,00	R$ 1.800,00
13.51	08 refletores de vapor metálico hqi de 250 watts	*REFLUMI/FLC/reator Philips*	*W250/VAPOR METALICO TUBULAR 250W E40/HCI-T/E 250W*	40	R$ 31,50	R$ 13,50	R$ 45,00	R$ 1.800,00
								R$ 135.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f45b9541-6898-4b1a-9ccd-448e1ca7953.

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 36

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f45b9541-6898-4b1a-9ecd-a448e1ca7953

PROPOSTA DE PREÇOS DE PREÇOS								
LOTE 14	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	QUANT.	VALORES UNITÁRIOS		VALORES TOTAIS	
					CESSÃO	MÃO DE OBRA	UNIT	GERAL
	7 – EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE – TIPO 2:				R$ 3.423,00	R$ 1.467,00	R$ 4.890,00	R$ 195.600,00
	(PA Sonorização para o público) Período 01 DIA.							
14.1	01 consoles digital, mínimo de 48 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 08 DCAs, 16 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 08 canais de equalização com 31 bandas operacionais que permita o uso dos recursos citados simultâneamente, com resolução mínima de 48 khz;	*AVID*	*MIX RACK*	40	R$ 79,10	R$ 33,90	R$ 113,00	R$ 4.520,00
14.2	01 Processador ou grupo de processadores de Sistemas digital, com no mínimo 04 canais de entrada e 12 de saída saída	*DBX*	*02 Driverack 260*	40	R$ 37,80	R$ 16,20	R$ 54,00	R$ 2.160,00
14.3	01 Reprodutor de CD/DVD/MP3	*Sansung*	*DVD P185*	40	R$ 37,80	R$ 16,20	R$ 54,00	R$ 2.160,00
14.4	01 multicabo com 48 vias de entrada e 08 de retorno. Split para monitor e no mínimo 60 metros de comprimento.	*Wire conex / Santo Angelo /Neutrik*	*48P24AWG-J com bandeja BSMED48 2S - 60 metros com splitter de 10 metros/ MPAS 8X24AWG C/ Plugs Mod. XLR NC3FXX LR NC3MX, XLR NC3FP-1 e XLR NC3MP*	40	R$ 37,80	R$ 16,20	R$ 54,00	R$ 2.160,00

GGL
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 37

14.5	24 Caixas acústicas de fabricação industrial, tipo Line Array auto-amplificadas e processadas, que reproduzam no mínimo 03 faixas de freqüências separadas com potência mínima total de 2.000 Watts em RMS. Todas com sistema para elevação (Fly). Amplificação capaz de superar a demanda em ao menos 20%.	*DAS*	*Aero 38A (Amplificada)*	40	R$ 140,00	R$ 60,00	R$ 200,00	R$ 8.000,00
14.6	24 Caixas acústicas que reproduzam frequências baixas (Sub/Graves) com 02 Alto falante de 18" e potência mínima de 1000W rms cada falante. Resposta de frequência de mínima de 30Hz a 100Hz. Amplificação capaz dsuperar a demanda em no mínimo 20%.	*STANER*	*SB2000P AMPLIFICADA*	40	R$ 140,00	R$ 60,00	R$ 200,00	R$ 8.000,00
14.7	04 canais de isoladores tipo "press box" para os meios de comunicação que se conectam a mesa de PA. 04 canais de isoladores tipo "press box" para os meios de comunicação que se conectam à mesa de PA. Transformador isolador obrigatório em todos os canais que podem estar juntos ou separados em várias unidades	*BSS*	*03-AR-204*	40	R$ 63,00	R$ 27,00	R$ 90,00	R$ 3.600,00
14.8	01 sistema de intercomunicação entre as mesas de PA e de Monitor contendo 01 unidade master, 01 unidade escravas, luzes de alerta e headsets (com headphone circunaural e microfone acoplado) nas duas unidades.	*Intruder*	*5 P com base do PA e base no Monitor com lâmpadas Giroflex 04 redfones com microfones e 03 cx de intercom Belt-Packs e Body pack*	40	R$ 63,00	R$ 27,00	R$ 90,00	R$ 3.600,00
14.9	Fios e cabos para ligação do sistema.	*Pirelle e Santo Angelo*	*3x4mm/2x4mm/3x6mm/4x2,5mm /e M30 A*	40	R$ 63,00	R$ 27,00	R$ 90,00	R$ 3.600,00

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f45b9541-6898-4b1a-9ccd-a448e1ca7953

GGI
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 32

14.10	01 sistema AC distribuidor de energia alimentado por 03 fases independentes, 01 neutro e aterramento independentes do sistema de aterramento do palco, com cabeamento m 50 metros e chave disjuntora que cancele a ação da unidade geradora	*Steck /Pial/ MAGNE TWELD*	*distribuidor de energia com aterramento F. Propria com steck mod. 3p+T e tomadas Pial Mod. 2p+T haste de Aterramento MAG e cabo de AC com mais de 50 metros m. pirelli mod. 4x 16mm*	40	R$ 63,00	R$ 27,00	R$ 90,00	R$ 3.600,00
14.11	01 Sistema de torre de repetição para o PA contendo: • 06 caixas acústicas ativas e auto-amplificadas tipo Line Array industrializadas de 2 vias com sistema fly; potencia de pico de 131 dBSPL a 1,00m de distancia, com cobertura horizontal de no mínimo 110 graus, resposta de freqüência de no mínimo 80Hz a 16kHz, mínimo de 2 alto-falantes de 8" e 1 driver; • 01 caixas acústicas ativas com resposta de frequência de no mínimo 70Hz a 250Hz; • Cabeamento de sinal e AC para a torre, em média 50 metros do PA; • Estrutura em box truss que permita altura para ponto de talha de no mínimo 6,5m. • Cintas e talha para prender as caixas à estrutura.	*Fz Audio/ WireCon ex/ Alutent/ CARGO FLEX/ Berg Stell*	*• Fz J08 • Fz J212A • WC 230 PRO WC 340 PP • P-30 • SLING 2m COMPACTA-NT 1t*	40	R$ 175,00	R$ 75,00	R$ 250,00	R$ 10.000,00
14.12	40 protetores de cabos acopláveis do tipo lombada com canaletas e tampa de medidas aproximadas de 800mmx450mmx50mm.	*SPECO N*	*SP-200*	40	R$ 63,00	R$ 27,00	R$ 90,00	R$ 3.600,00

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f45b9541-6898-4b1a-9ccd-a448e1ca7953

14.13	01 consoles digital, mínimo de 48 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 08 DCAs, 16 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 16 canais de equalização com 15 bandas operacionais mais equalização paramétrica para cada saída auxiliar que permita uso dos recursos citados simultâneamente, com resolução mínima de 48 khz.	Yamaha	M7CL 48 canais +MY4 DA	40	R$ 63,00	R$ 27,00	R$ 90,00	R$ 3.600,00
14.14	10 subsnakes de no mínimo 08 canais com no mínimo 12 metros de comprimento. Conectores XLR	*Sento Angelo*	BSMED 12 MPAS 8X24AWG C/ Plugs Mod. XLR NC3FX,X LR NC3MX, XLR NC3FP-1 e XLR NC3MP	40	R$ 31,50	R$ 13,50	R$ 45,00	R$ 1.800,00
14.15	01 Processador de Sistemas digital, com 02 canais de entrada e 08 de saída.	*DBX/*	*02 Driverack 260*	40	R$ 31,50	R$ 13,50	R$ 45,00	R$ 1.800,00
14.16	01 Sistemas de side fill composto de: 04 Caixas acústicas que reproduzam no mínimo 03 faixas de frequências separadas, tri-amplificadas, com potência aproximada de 700W rms para os graves, 400W rms para o médio grave, e 200W rms para as médias altas. Resposta de frequência mínima de 80 Hz a 18 Khz. 04 Caixas separadas, tri-amplificadas, com potência aproximada de 700W rms para os graves, 400W rms para o médio grave, e 200W rms para as médias altas. Resposta de frequência mínima de 80 Hz a 18 Khz. 04 Caixas acústicas que reproduzam frequências baixas (Sub/Graves) com 02 Alto falante de 18" e potência mínima de 800W rms cada falante. Resposta de frequência de mínima de 30Hz a 100Hz. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%.	*F. própria/ Oversound/ Studio R*	*SB 850 com 02 falantes mod. Sub 800 e CX. Mod. KF 850 com 01 falante M. oversound Mod.15/800 grave 01 falante mod. 10/400 medio grave e 02 drive M. oversound mod. DTI 9950 / X8, X5, XD*	40	R$ 63,00	R$ 27,00	R$ 90,00	R$ 3.600,00

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f45b9541-6898-4b1a-9ccd-a448e1ca7953

GGLI
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 40

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

14.17	02 Caixa acústica tipo monitor para Bateria com 03 vias, bi-amplificada dotada de dois falantes de 15" paa LF, 2 falantes de 6.5" e driver de 2" para MF/HF. Potência aproximada de 1000W rms para LF e 600W rms para MF/HF. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%..	*LEAC amplificadas*	*LA325 (Ativo)*	40	R$ 63,00	R$ 27,00	R$ 90,00	R$ 3.600,00
14.18	02 Caixas acústicas dotadas de 01 alto falante de 18" de no mínimo 800W rms	*LEAC amplificadas*	Sub VIP1000(ativa)	40	R$ 63,00	R$ 27,00	R$ 90,00	R$ 3.600,00
14.19	16 Caixas acústicas tipo monitor de chão, contendo 02 falantes de 12 polegadas e um driver de alta frequênciade 02 polegadas. Possibilidade de chaveamento entre passivo e ativo bi-amplificado e potência mínima em modo passivo de 500W rms. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%. passivo de 500W rms. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%.	*F. própria / Oversound/ STUDIO R*	*SM 400 com 2 falantes mod. 12/600 e drive M. oversound mod. DTI 7652, 06 ANTARES*	40	R$ 63,00	R$ 27,00	R$ 90,00	R$ 3.600,00
14.20	04 Sistemas de monitor (in ear) estéreo sem fio que opere em frequência UHF com no mínimo 2 frequências selecionáveis, transmissor com saída balanceada com conectores XLR, limiter interno e conector para antenem 50 Ohms. Receptor alimentado por bateria para no mínimo 4 horas de duração, fone de ouvido com sensibilidade aproximada 115dBSPL/mW e resposta de frequência de 50Hz a 15KHz	*Shure*	*TRNASMITELL PSM 600 .04P7T (TRANSMISSOR), 02-P6T (TRANSMISSOR), 04-P7R (RECEPTOR), 02-P6R (RECEPTOR), 06-SCL3 (FONES), PA821SWB (COMBINADOR), PA805SWB (ANTENA)*	40	R$ 63,00	R$ 27,00	R$ 90,00	R$ 3.600,00

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f45b9541-6898-4b1a-9ccd-a448e1ca7953

Fl. Nº 41

14.21	01 sistemas de monitor com fio de 8 canais, incluindo cabos longos e headphones para cada canal em perfeito estado de funcionamento, com resposta mínima de 50Hz a 20kHz e impedância mínima de 60Ω	*Behringer/ Koss/ Santo Angelo*	*Power play HA 8000 PRO XL/ Porta Pro/ Cabos Mod. M30 A C/ Plug XLR SAS L3MNN01 e XLR SAS L3FNN01 com Adptador Para P10*	40	R$ 63,00	R$ 27,00	R$ 90,00	R$ 3.600,00
14.22	Fios e cabos para ligação do sistema.	*Pirelle e Santo Angelo*	*3x4mm/2x 4mm/3x6 mm/4x2,5 mm /e M30 A*	40	R$ 35,00	R$ 15,00	R$ 50,00	R$ 2.000,00
14.23	40 Microfones dinâmicos padrão de captação cardioide, hiper cardióide ou super cardioide para captação de voz e instrumentos.	*SHURE*	*16-SM 58-LC, 16-SM 57-LC, 08-BETA 57A,*	40	R$ 133,00	R$ 57,00	R$ 190,00	R$ 7.600,00
14.24	08 Microfones com cápsula a condensador com padrão de captação cardioide e resposta de freqüência mínima entre 50Hz e 20KHz	*SHURE, AKG*	PG 81 04 UNID. C 214 02 UND. C 1000 02 UNID.	40	R$ 63,00	R$ 27,00	R$ 90,00	R$ 3.600,00
14.25	06 Sistemas de microfone sem fio que opere em UHF. O sistema deverá conter transmissor do tipo bastão com cápsula dinâmica padrão de captação cardióide, receptor dotado de duas antenas, alcance mínimo de 100 metros entre transmissor e receptor em vão livre, possibilidade de sincronização entre transmissor e receptor via infra-vermelho, função de busca automática por canal livre e no mínimo 72 canais disponíveis por grupo de frequência	*SHURE*	*02-UR4D, 04-UR4S, 04-UR2/SM58, 04-UR2/BETA87A, 04-UR1 (BODY PACK), UA845SWB (SPLITTER), UA870WB (ANTENA)*	40	R$ 63,00	R$ 27,00	R$ 90,00	R$ 3.600,00
14.26	16 Direct Box ativos e passivos	*Whirlwind Behringer*	*IMP2, DI 100*	40	R$ 31,50	R$ 13,50	R$ 45,00	R$ 1.800,00
14.27	50 Pedestais para microfone modelo girafa	*RMV*	*PSU0135*	40	R$ 31,50	R$ 13,50	R$ 45,00	R$ 1.800,00

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f45b9541-6898-4b1a-9ccd-a448e1ca7953

GGI
Prefe
do Recife
Fl. Nº 42

14.28	80 Cabos de microfone conectores XLR	Santo Angelo	Cabos Mod. M30 A C/ Plug XLR SAS L3MNN01 e XLR SAS L3FNN01	40	R$ 31,50	R$ 13,50	R$ 45,00	R$ 1.800,00
14.29	10 Garras para uso de microfones em instrumentos.	LP	LP592A	40	R$ 31,50	R$ 13,50	R$ 45,00	R$ 1.800,00
14.30	02 Kits de microfones para bateria acústica, contendo 01 microfone dinâmico padrão de captação cardióide de diafragma grande e reposta de frequência mínima entre 20Hz e 10KHz; 04 microfones dinâmicos padrão decaptação cardioide, supercardióide ou hipercardioide com resposta de frequência mínima entre 40Hz e 15KHz e03 microfones com cápsula a condensador padrão de captação cardióide com resposta mínima de 60Hz a 20KHz.	SHURE	02 PG 52, 08 PG56, 06 PG81	40	R$ 63,00	R$ 27,00	R$ 90,00	R$ 3.600,00
14.31	16 Plataformas pantográficas, com rodas, medindo 2x1m, grampos de fixação, altura ajustável de 0,30 a 1,00m 16 Plataformas pantográficas, com rodas, medindo 2x1m, grampos de fixação, altura ajustável de 0,30 a 1,00mem alumínio estrutural, piso em compensado naval de 25mm coberto com carpete.	*PEELING.*	*PANTOGRAFICA 2m X 1m, GLS412NTE, TRAVA DE ENCAIXE*	40	R$ 133,00	R$ 57,00	R$ 190,00	R$ 7.600,00
14.32	01 Amplificador valvulado para Guitarra tipo Combo, com potencia mínima em RMS de 100Watts	*Marshall*	*JCM 900*	40	R$ 63,00	R$ 27,00	R$ 90,00	R$ 3.600,00
14,33	01 Sistema de Amplificação para guitarra composto de: Cabeçote, amplificado a válvula com potencia mínimaem RMS de 100Watts, 01 caixa acústica contendo 04 alto-falantes de 12", fabricação industrial e compatível como cabeçote acima solicitado.	*Meteoro*	*MHA 2000, 412 MHA*	40	R$ 63,00	R$ 27,00	R$ 90,00	R$ 3.600,00

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f45b9541-6898-4b1a-9ccd-a448e1ca7953

GOLI
Prefeitu
do Recife
Fl. Nº 43

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

14.34	02 Sistemas de Amplificação para contrabaixo composto de Cabeçote com potencia mínima em RMS de 300W, 01 caixa acústica com 04 Alto falantes 10" e 01 caixa com 01 alto-falante de 15", fabricação industrial e compatível com o cabeçote acima solicitado compatível com o cabeçote acima solicitado	*Hartke*	*HA 3500/ 410 TP / VX 115*	40	R$ 63,00	R$ 27,00	R$ 90,00	R$ 3.600,00
14.35	02 Baterias fabricadas com madeira do tipo Maple ou Birch: Bumbo de 22", caixa 14", ton tons de 12" 13" e 16 ferragens: 01 estante de caixa, 01 máquina de Hi Hat, 01 banco, 04 estantes de pratos	*Mapex*	*MR 5255/ S 700/ H 700/ t 570a/ B 700*	40	R$ 77,00	R$ 33,00	R$ 110,00	R$ 4.400,00
14.36	72 refletores par 64, divididos em: 24 foco#5 e 24 foco#2 e 24 foco#1 Com os respectivos acessórios; garras , porta-gel e etc	*Marreiros/ Rosco GARRA F. PRÓPRIA*	*M1A Aluminio cuba com lâmpadas GE PAR 64 diversos Filtros*	40	R$ 77,00	R$ 33,00	R$ 110,00	R$ 4.400,00
14.37	24 refletores par led rgbw, dmx 512 de 3 watts	Skypix	Par led 54x3W	40	R$ 63,00	R$ 27,00	R$ 90,00	R$ 3.600,00
14.38	18 refletores strip led rgb, dmx 512 de 1 watts	*GOBOS DO BRASIL*	*ILED STAGE COLOR 24/3W*	40	R$ 63,00	R$ 27,00	R$ 90,00	R$ 3.600,00
14.39	12 refletores elipsoidais de 750 watts e 36º de abertura, com os respectivos acessórios: porta-gel,garras,facas,iris e etc	*GOBOS DO BRASIL*	*GDB JR 36º*	40	R$ 63,00	R$ 27,00	R$ 90,00	R$ 3.600,00
14.40	24 moving head´s spot 1200 watts	*DTS*	*XM 1200 SPOT*	40	R$ 133,00	R$ 57,00	R$ 190,00	R$ 7.600,00
14.41	16 moving head´s beam 300 watts 16 moving head´s beam 300 watts	SGM	Idea Beam 300	40	R$ 133,00	R$ 57,00	R$ 190,00	R$ 7.600,00
14.42	08 refletores Strobo dmx 512 de 3000 watts	Skypix	Strobo Blinder 3000 Atomic	40	R$ 63,00	R$ 27,00	R$ 90,00	R$ 3.600,00
14.43	02 consoles de iluminação de 2048 canais de dmx, 60 canais de fader, 04 universos para programação independente e sistema de gravação em sub-master´s ou play backs	*Star*	*Regia 2008*	40	R$ 133,00	R$ 57,00	R$ 190,00	R$ 7.600,00
14.44	10 refletores mini-brute dwe de 06 lâmpadas cada e 650 watts	*Marreiros*	*com lâmpadas GE mod.*	40	R$ 63,00	R$ 27,00	R$ 90,00	R$ 3.600,00

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f45b9541-6898-4b1a-9ccd-a448e1ca7953

GGL
Prefeit
do Recife
Fl. Nº 44

			DWE					
14.45	02 canhões seguidores de 1600 watts com os respectivos acessórios.	DTS	1500 Pharus	40	R$ 63,00	R$ 27,00	R$ 90,00	R$ 3.600,00
14.46	02 máquinas de fumaçe dmx 512 de 2000 watts e 02 ventiladores	TEC PORT	FX 3000 c/ ventilador mini Fan	40	R$ 63,00	R$ 27,00	R$ 90,00	R$ 3.600,00
14.47	01 sistema de splitter ou buffer com 04 entradas e 16 ou mais saídas.	HPL	SPLITTE R PLUS	40	R$ 31,50	R$ 13,50	R$ 45,00	R$ 1.800,00
14.48	01 sistema de distribuição de energia com 36 saídas de 4Kw por canal, para alimentação de equipamentos no palco: moving´s, par led´s, strobos e etc	MEGA LIGHT	HL 4800 3UNiD.	40	R$ 31,50	R$ 13,50	R$ 45,00	R$ 1.800,00
14.49	01 sistema de intercomunicação de 04 pontos; rack, console e canhões seguidores	Intruder	5 P com base do PA e base no Monitor com lampadas Ciroflex 04 redfones com microfones e 03 cx de intercom Belt-Packs e Body pack	40	R$ 31,50	R$ 13,50	R$ 45,00	R$ 1.800,00
14.50	01 sistema AC distribuidor de energia alimentado por 03 fases diferentes, 01 neutro e aterramento independentes do sistema do palco, de no mínimo 60 metros, com chave de disjuntora que cancele a ação daunidade geradora.	Steck* /Pial/ MAGNE TWELD	distribuido r de energia com aterramen to. F. Propria com steck mod. 3p+T e tomadas Pial Mod. 2p+T haste de Aterramen to MAG e cabo de AC com mais de 60 metros m. pirelli mod. 4x 16mm	40	R$ 31,50	R$ 13,50	R$ 45,00	R$ 1.800,00

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f45b9541-6898-4b1a-9ccd-a448e1ca7953

GGL
Prefeitura do Recife
FL. Nº 15

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

14.51	08 refletores de vapor metálico hqi de 250 watts	REFLUMI/FLC/reator Philips	W250/VAPOR METALICO TUBULAR 250W-E40/HQI-T/E 250W	40	R$ 31,50	R$ 13,50	R$ 45,00	R$ 1.800,00
								R$ 195.600,00

Valor global da proposta R$ 717.900,00 (setecentos e dezessete mil e novecentos reais).

2.0 - DO PRAZO DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com os serviços/equipamentos efetivamente executados e utilizados, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o devido atesto do gestor responsável pelo acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços.

3.0 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/INSTALAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Conforme disposto na Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços nº 023/2015.

4.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Conforme disposto na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 023/2015.

5.0 - DA DECLARAÇÃO

5.1 - Declaramos que nos preços estão inclusos todos os materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, remuneração da mão de obra e respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, vale-transporte e demais direitos trabalhistas, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a sua conclusão.

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f45b9541-6898-4b1a-9ccd-a448e1ca7953

GAFO - FCCR
Prot.: 076
2015
Ass.

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4240a53c-7ce9-4427-b52c-dec74e4326fc

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2015
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA UNI SEIS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP, CNPJ Nº 04.041.447/0001-60

A FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE, com sede na Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 11.508.942/0001-00, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **Diego Targino de Moraes Rocha**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.946.274-07, portador da Cédula de Identidade nº 4.784.991 – SSP/PE, endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, Recife-PE e sua Gerente Geral de Administração e Finanças, Sra. **Edelaine Gonçalves de Britto**, brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.909.934-28, portadora da Cédula de Identidade nº 4.386.888 - SSP/PE, endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, Recife-PE, doravante denominado, **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **UNI SEIS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP,** CNPJ nº 04.041.447/0001-60, com sede na Rua Ribeiro Pessoa, nº 142, bairro Caxangá, Recife-PE, CEP 50.980-580, Telefone nº (081) 3273-3027, representada pelo Senhor **João Mendes da Silva**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 284.576.414-68, portador da Cédula de Identidade nº 2.857.664-SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Emiliano Braga, nº 868, ap.504 – bloco C, bairro de Caxangá, Recife–PE, CEP nº 50.670-380, telefone para contato nº (81) 8842-8065, Correio Eletrônico: uniseis05@hotmail.com, doravante denominada(o) **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, nos termos do Decreto Municipal nº 27.070/2013, Lei Federal n.° 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à matéria, e em face à classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 001/2015, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2015-CPL/FCCR**, publicado no Diário Oficial do Município e homologado, com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, em conformidade com os preceitos de direito público, e a Lei n.° 8.666/93, vinculado à proposta da CONTRATADA, Anexo I, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a cessão, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e operacionalização de equipamentos de sonorização e iluminação, a serem utilizados nos eventos promovidos e/ou patrocinados pela CONTRATANTE, com mão de obra e demais custos por conta da CONTRATADA, relativamente ao lote 06, do qual a CONTRATADA foi vencedora, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da CONTRATADA, documentos que integram este instrumento.

FBN/fbn

Pre
do Recife
Fl. Nº 02

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta Cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Diretor Presidente, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A efetivação dos serviços de que trata esta Cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na Proposta da CONTRATADA, que integra o presente instrumento.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços serão executados em regime de execução indireta, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório, observando-se as disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – O regime jurídico deste instrumento confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da CONTRATANTE, além da constante do art. 66, da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa oriunda desta Ata de Registro de Preços, além de:

I - assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

II - documentar as ocorrências e controlar os prazos de resolução das pendências;

III - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;

IV - comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

V - emitir pareceres em todos os atos relativos à execução desta Ata de Registro de Preços, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

VI - permitir o acesso dos empregados pela CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma;

VII - rejeitar qualquer equipamento em desacordo com as especificações mínimas exigidas;

FBN/fbn

Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDpe.seam Código do documento: 4240a53e-7ce9-4427-b52c-dec74e4326fc
Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA

GG
Prefe
do R
Fl. Nº 63

VIII - efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;

IX - notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

X - promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA - São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59, § 2º do art. 79 e art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93, além de:

I - responsabilizar-se por todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes verticais e horizontais, abastecimentos, combustíveis e todos os demais serviços e utensílios necessários à execução do objeto contratado;

II - responsabilizar-se por todas as despesas com mão de obra, inclusive leis sociais, seguros contra acidentes, estadias, viagens, dentre outras;

III - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de erro ou falha de execução, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sem ônus para a CONTRATANTE material e mão de obra;

IV - executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;

V - obedecer às orientações dos técnicos da CONTRATANTE, especificações e atendimento às normas da legislação em vigor, bem como executar os serviços sem que venham causar transtornos à população;

VI - limpar todo o local, após a execução de todos os trabalhos, para entrega à CONTRATANTE;

VII - manter preposto com qualificação técnica especifica na área dos serviços designados a representá-la perante a CONTRATANTE no atendimento de todas as solicitações e acompanhamento das atividades desenvolvidas, sem ônus para a CONTRATANTE;

VIII - disponibilizar os telefones, correio eletrônico e fax para contato em caso de necessidade de assistência técnica corretiva, comunicando à CONTRATANTE quaisquer alterações;

IX - adotar todas as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços, à preservação dos bens da CONTRATANTE, bem como de terceiros.

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4240a53c-7ce9-4427-b52c-dec74e4326fc

GC
Pref
do Recife
Fl. Nº 04

X - respeitar o sistema de segurança da CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas pela mesma, devendo ainda, os seus técnicos apresentarem-se devidamente identificadas por crachá e/ou uniforme da CONTRATADA.

XI - responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

XII - responder por danos, bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto, a CONTRATANTE e ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade;

XIII - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da CONTRATANTE;

XIV - submeter à CONTRATANTE, por escrito, solicitação para retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder à sua devolução, no prazo fixado;

XV - atender prontamente a qualquer solicitação da fiscalização da CONTRATANTE para execução dos serviços.

XVI - disponibilizar equipe técnica devidamente qualificada em quantidade necessária ao bom andamento dos serviços e da operacionalização dos equipamentos, durante todo período da contratação.

XVII - disponibilizar fios, cabos, conectores, box truss e treliças suficientes para instalação e funcionamentos do sistema. Prevenção contra incêndio (extintores) e Aterramento, de acordo com as normas técnicas da legislação em vigor.

XVIII – responsabilizar-se pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizados para a prestação de serviço, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos materiais e ferramentas.

XIX – responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XX - não transferir à CONTRATANTE a responsabilidade, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, em caso de inadimplência, nem onerar o objeto desta Ata;

XXI - cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE;

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4240a53c-7ce9-4427-b52c-dec74e4326fc

GG
Pref
do Recife
Fl. Nº 05

XXII - responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

XXIII - comparecer às reuniões convocadas pela CONTRATANTE, de modo que nenhuma providência possa ser retardada ou suspensa;

XXIV - responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico solicitado;

XXV- apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, os originais, e entregar as cópias, das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (a exemplo de INSS e FGTS) e folhas de pagamento do pessoal utilizado na execução dos serviços, devidamente quitadas e relativas aos serviços realizados no mês anterior ao período a que se refere o pagamento;

XXVI- comprometer-se a não veicular, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Ata, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

XXVII - prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos e fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

XXVIII – optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, nos casos de aquisições adicionais limitadas a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata;

XXIX - obrigar-se a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados nesta Ata de Registros de Preços, em função do direito de acréscimo de até 25% de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

XXX - ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

XXXI - fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

XXXII - assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação;

XXXIII - informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da execução dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste Registro de Preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARCINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4240a53c-7ce9-4427-b52c-dec74e4326fc

GG
Prefe
do Recife
Fl. Nº 06

XXXIV - manter, durante toda execução desta Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

XXXV - garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas à segurança, mesmo das que possam surgir no decorrer da prestação dos serviços;

XXXVI – optar pela aceitação ou não de adesões a esta Ata de Registro de Preços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitando o limite estabelecido pelo Decreto nº 27.070/2013, ciente de que o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

XXXVII - não executar alteração ou acréscimos nos quantitativos e serviços sem a competente autorização prévia por escrito da CONTRATANTE;

XXXVIII – não aceitar acréscimos nos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, em obediência ao disposto no art. 12, § 1º do Decreto nº 27.070/2013;

XXXIX – no caso de formalização de contrato, aceitar acréscimos ou supressões ao contrato, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

XL – cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE;

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços executados, sem qualquer indenização pelos serviços que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência desta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, será de 05 de fevereiro de 2015 a 04 de fevereiro de 2016, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não será obrigada a executar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

FBN/fbn

Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4240a53c-7ce9-4427-b52c-dec74e4326fc
Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA

Fl. Nº 01

Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4240a53c-7ce9-4427-b52c-dec74e4326fc

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARCINO DE MORAES ROCHA

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, a empresa Contratada e o nome do representante legal são os constantes da proposta de preços Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CONTRATANTE deverá convocar a CONTRATADA, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a CONTRATANTE poderá liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder ao pedido de serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do processo licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE (órgão gerenciador) e anuência da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos Decretos Municipais nºs 19.789/2003 e 27.070/2013, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à matéria, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caberá à CONTRATADA beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, a órgão ou entidade que não tenha participado do processo licitatório, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

FBN/fbn

GC
Pref...
do Recife
Fl. Nº 04

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO, ERIKA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4240a53c-7ce9-4427-b52c-dec74e4326fc

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - Esta Ata de Registro de Preços será cancelada de pleno direito por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir:

I – Por iniciativa da CONTRATANTE:

a) quando a CONTRATADA der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II - Por iniciativa da CONTRATADA:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.

c) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

III - Automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Não restarem licitantes registrados;

c) A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

d) A CONTRATADA não retirar a ordem de serviço no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

e) A CONTRATADA der causa a rescisão administrativa desta Ata decorrente de Registro de Preços;

f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, desta Ata de Registro de Preços;

g) A CONTRATADA registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

FBN/fbn

GG
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 09

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4240a53c-7ce9-4427-b52c-dec74e4326fc

h) A CONTRATADA registrada perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

i) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a CONTRATADA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas atividades da CONTRATADA relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

PARÁGRAFO QUINTO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos alínea "i" desta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados, deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações;

b) recebimento definitivo após a verificação do objeto e sua conseqüente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela veracidade das informações e pela

FBN/fbn

GGI
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 10

qualidade e quantidade dos serviços executados, devendo a mesma, substituir, no prazo de até 02 (duas) horas, após a notificação da Administração, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, quaisquer equipamentos que apresentarem inconformidade, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por crédito em conta bancária, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com os serviços/equipamentos efetivamente executados e utilizados, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o devido atesto do gestor responsável pelo acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para execução do(s) pagamento(s) de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA, diretamente ao gestor desta Ata de Registro de Preços que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo gestor desta Ata de Registro de Preços e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da CONTRATADA, mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), relativas ao mês a que se refere o pagamento.

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4240a53c-7ce9-4427-b52c-dec74e4326fc

GG
Prefe
do Recife
Fl. Nº 11

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/INSTALAÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- A CONTRATANTE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços decorrentes do processo licitatório e indicará, sempre que solicitada pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, à CONTRATADA para a qual será emitida a ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo e local para a entrega do objeto será no(s) dia(s) e horário (s), discriminados na ordem de serviços, conforme especificações do objeto constantes do Termo de Referência, Anexo A, do processo licitatório, às custas da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As instalações deverão ser efetuadas de acordo com o especificado na ordem de serviços, emitida pela Divisão de Produção de Eventos, às custas da CONTRATADA, obedecendo às orientações e/ou projetos elaborados pela equipe técnica para execução fiel do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a disponibilização de todos os equipamentos descritos em sua proposta classificada, para vistoria e etiquetagem, pela equipe técnica designada pela CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das ordens de serviços, cabendo a estes, todos os atos de administração junto à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – A Administração não emitirá qualquer ordem de serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

PARÁGRAFO SEXTO – A convocação da CONTRATADA, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva ordem de serviço.

PARAGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA convocada na forma do parágrafo anterior que não comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, para retirar a ordem de serviço, recusar-se a assinar esta Ata de Registro, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste Instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à CONTRATANTE e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a ordem de serviço, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

FBN/fbn

Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4240a53c-7ce9-4427-b52c-dec74e4326f6
Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA

GC
Pref
do Recife
Fl. Nº 12

PARÁGRAFO NONO - A ordem de serviço será formalizada por intermédio de:

I - nota de empenho, quando a prestação dos serviços for de uma só vez e não houver obrigações futuras.

II - nota de empenho e ata de registro de preços, quando se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

III - a CONTRATADA ficará obrigada a atender a todas as ordens de serviços efetuadas, durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação dos serviços esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em obediência ao disposto no art. 12, § 1º do Decreto nº 27.070/2013 é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e a ampla defesa:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de:

b.1) multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor desta Ata no caso de atraso na prestação do serviço;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado desta Ata, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

FBN/fbn

Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4240a53c-7ce9-4427-b52c-4ec74e4326fc
Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARCINO DE MORAES ROCHA

GG
Pref
do Recife
Fl. Nº 13

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula, poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de defesa sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, esta será notificada a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO - Uma vez recolhida a multa de que trata esta Cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SEXTO - Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, a CONTRATADA que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar esta Ata;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução desta Ata;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços dará ensejo à sua rescisão, mediante notificação, com prova de recebimento, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições da Lei nº. 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das sanções determinadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso, injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARCINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4240a53c-7ce9-4427-b52c-dec74e4326fc

GGL
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 147

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4240a53c-7ce9-4427-b52c-dec74e4326fa

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha as condições de habilitação.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A presente Ata de Registro de Preços é decorrente do **Processo Licitatório nº 001/2015, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2015-CPL/FCCR**, homologado pelo Diretor Presidente da Contratante, em 05 de fevereiro de 2015.

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes, o edital de licitação, o termo de referência e a proposta da CONTRATADA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os recursos alocados para a realização do objeto desta contratação são oriundos das Dotações Orçamentárias nºs 6201.13.0392.1211.2.579 e 6201.13.0392.1211.2.304, Fontes 0100, 0241 e 0242 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA NONA – A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato desta Ata, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A CONTRATADA autoriza o acesso irrestrito da CONTRATANTE às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução desta Ata de Registro de Preços, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários desta Ata, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

Parágrafo Único - As informações obtidas em conformidade ao disposto na Cláusula anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

FBN/fbn

GGI
Prefe
do Recife
Fl. Nº 15

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – As questões oriundas do conteúdo desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Recife, 05 de fevereiro de 2015.

DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
CONTRATANTE

EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO
CONTRATANTE

UNI SEIS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP
JOÃO MENDES DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Bárbara

CPF/MF: 094.887.954-84

CPF/MF: 052.743.614-39

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA.
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4240a53c-7ce9-4427-952c-dec74e4326fc

GG
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 16

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2015. ENTRE A FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE E EMPRESA UNI SEIS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP, CNPJ Nº 04.041.447/0001-60

1.0 DO OBJETO

1.1 - Cessão, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e operacionalização de equipamentos de sonorização e iluminação, a serem utilizados nos eventos promovidos e/ou patrocinados pela CONTRATANTE, com mão de obra e demais custos por conta da CONTRATADA, relativamente ao lote 06 do qual a CONTRATADA foi vencedora, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório.

1.1.1 DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

LOTE 6	ITEM	ESPECIFICAÇÃO				Valor Unitário (R$)		VALORES TOTAIS	
	item	EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE - CAMPO GRANDE	Modelo/ Fabricante	UNID.	QTDE DIAS	CESSÃO	MÃO DE OBRA	UNITÁRIO	GERAL
		PA (Sonorização para o público)			200	**R$ 595,00**	**R$ 255,00**	**R$ 850,00**	**R$ 170.000,00**
	6.1	01 console digital 32 canais com pré-amplificadores com recall automático para todos os canais, 12 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz.	YAMAHA/ LS9 32 CANAIS - COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS)	diária	200	R$ 67,20	R$ 28,80	R$ 96,00	R$ 19.200,00
	6.2	01 processadores de sistema digital com 02 canais de netrada e 06 de saída	BEHRINGER, DCX2496-PRO)	diária	200	R$ 17,50	R$ 7,50	R$ 25,00	R$ 5.000,00
	6.3	01 Reprodutor de CD /DVD/MP3	PANASONIC, DVD/CD PLAYER S4)	diária	200	R$ 13,30	R$ 5,70	R$ 19,00	R$ 3.800,00
	6.4	04 Caixas acústicas para PA, que reproduzam no mínimo 03 faixas de frequências separadas, tri-amplificadas, com potência aproximada (não menor que 10%) de 700W rms para os graves, 400W rms para o médio grave, e 200W rms para as médias altas. Resposta de frequência mínima de 80 Hz a 18 Khz. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%.	(STANER/ MOD. LAN 902 2xRACK COM: 2x AMPLI 5.4 PSL, 2x AMPLI 3.4 PSL, 2x AMPLI 1.4 PSL.)	diária	200	R$ 89,60	R$ 38,40	R$ 128,00	R$ 25.600,00

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRUTTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO MARCIO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4240a53c-7ce9-4107-b520-ec74de

Fl. Nº 17

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

6.5	04 Caixas acústicas que reproduzam freqüências baixas (Sub/Graves) com 02 Alto falante de 18" e potência mínima de 800W rms cada falante. Resposta de frequência de mínima de 30Hz a 100Hz. Amplificação capaz de atender a demanda em no mínimo 20%	(EAW/ MACHINE, SB850/ 4X PSL5400)	diária	200	R$ 53,90	R$ 23,10	R$ 77,00	R$ 15.400,00
6.6	fios s cabos para ligação	(PIRELLI / SANTO ANGELO, PIRASTIC PLEX - 4x 2,2 E 2,5 / BDM , D30 COM CONECTORES SANTO ANGELO	diária	200	R$ 8,75	R$ 3,75	R$ 12,50	R$ 2.500,00
6.7	06 Caixas acústicas tipo monitor de chão, contendo 02 falantes de 12 polegadas e um driver de alta frequênciade 02 polegadas. Possibilidade de chaveamento entre passivo e ativo bi-amiplificado e potência mínima em modo passivo de 500W rms. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%.	EAW/ SM400		200	R$ 70,00	R$ 30,00	R$ 100,00	R$ 20.000,00
6.8	04 subsnakes de 08 canais com no mínimo 08 metros cada. Conectores XLR	(WIRE CONEX, MEDUZA 1203 COM CONECTORES XLR NEUTRIK)	diária	200	R$ 22,40	R$ 9,60	R$ 32,00	R$ 6.400,00
6.9	40 cabos de microfone conectores XLR	(SANTO ANGELO, RG 30 E SC 30 COM CONECTORES XLR SANTO ANGELO)	diária	200	R$ 8,75	R$ 3,75	R$ 12,50	R$ 2.500,00
6.10	10 cabos de instrumento conectores P10	(SANTO ANGELO, BDM COM CONECTORES P10)	diária	200	R$ 5,25	R$ 2,25	R$ 7,50	R$ 1.500,00
6.11	Fios e Cabos para ligação do sistema	(PIRELLI / SANTO ANGELO, PIRASTIC PLEX – 4x2,2 E 2,5 / BDM , D30 COM CONECTORES SANTO ANGELO)	diária	200	R$ 8,75	R$ 3,75	R$ 12,50	R$ 2.500,00
6.12	24 Microfones dinâmicos com padrão de captação do tipo cardióide, hipercardióide ou supercardióide para captação de voz e instrumentos. Resposta de frequência mínima entre 60Hz e 15KHz. 04 microfones com cápsula a condensador. Resposta de frequência mínima entre 60Hz a 20KHz	(SHURE / SHURE/ BEHRINGER/ JTS, SM58 / SM57 LC/ BETA 58A/ C-2/ 05C5)	diária	200	R$ 10,50	R$ 4,50	R$ 15,00	R$ 3.000,00

FBN/fbn

Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4240a55f-7709-4427-b52c-de

GC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 18

Documento Assinado Digitalmente por: EDELSINE GONÇALVES DE BRITTO, ERIKA XAVIER DE SOUSA, VALDINA XAVIER ARBOSA HUGO, VIRGINIO DE MORAES COCHA
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 42e[illegible]-7ce9-4427-b5[illegible]

6.13	01 Kit de microfones para bateria acústica, contendo 01 microfone dinâmico padrão de captação cardióide de diafragma grande e reposta de frequência mínima entre 20Hz e 10KHz, 05 microfones dinâmicos padrão de captação cardioide, supercardióide ou hipercardióide com resposta de frequência mínima entre 50Hz e 15KHz e 03 microfones com cápsula a condensador padrão de captação cardióide com resposta mínima de 60Hz a 20KHz.	(SOUNDKING, ED 07)	diária	200	R$ 17,50	R$ 7,50	R$ 25,00	R$ 5.000,00
6.14	02 Sistemas de microfone sem fio que opere em UHF. O sistema deverá conter transmissor do tipo bastão com cápsula dinâmica padrão de captação cardióide, receptor dotado de duas antenas, alcance mínimo de 100 metros entre transmissor e receptor em vão livre, possibilidade de sincronização entre transmissor e receptor via infra-vermelho, função de busca automática por canal livre e no mínimo 72 canais disponíveis por grupo de frequência.	(SHURE, PGX SM58)	diária	200	R$ 17,50	R$ 7,50	R$ 25,00	R$ 5.000,00
6.15	06 Direct Box	(BEHRINGER, ULTRA-DI 100)	diária	200	R$ 8,75	R$ 3,75	R$ 12,50	R$ 2.500,00
6.16	30 Pedestais para microfone modelo girafa	(RWM, GIRAFA)	diária	200	R$ 8,75	R$ 3,75	R$ 12,50	R$ 2.500,00
6.17	04 Garras para uso de microfones em instrumentos.	(LP, CLAW)	diária	200	R$ 5,25	R$ 2,25	R$ 7,50	R$ 1.500,00
6,18	04 Plataformas telescópicas medindo 2x1m, altura ajustável de 0,30 a 1,00m em alumínio estrutural, piso em compensado naval de 25mm coberto com carpete	(FELLING, telescópico)	diária	200	R$ 10,50	R$ 4,50	R$ 15,00	R$ 3.000,00
6.19	01 Amplificador para contrabaixo tipo Combo e potência mínima em RMS de 80Watts	(MARSHALL /MG112)	diária	200	R$ 13,30	R$ 5,70	R$ 19,00	R$ 3.800,00
6.20	01 Amplificador para Guitarra tipo: Combo, com potência mínima em RMS de 80Watts.	(HERTKE SISTEM, HA3500)	diária	200	R$ 13,30	R$ 5,70	R$ 19,00	R$ 3.800,00
6.21	01 bateria com Bumbo de 22", caixa 14", ton tons de 12" 13" e 16", com as seguintes ferragens: 01 estante de caixa, 01 maquina de Hi-hat, 01 banco, 02 estantes de pratos	(PEARL, ELX ACUSTIC COM BUMBO DE 22 CAIXA DE 14", TON TONS DE 12" 13" E 16", COM SEGUINTES FERRAGENS: 01 ESTANTE DE CAIXA, 01 MAQUINA DE HI-HAT, 01 BANCO, 02 ESTANTES DE PRATOS)	diária	200	R$ 13,30	R$ 5,70	R$ 19,00	R$ 3.800,00
6.22	12 refletores par 64 foco#5 plano curto com garras para suporte e porta gel	(MECALUX / ROSCO / GE, PAR 64 F.5/ F.1/	diária	200	R$ 4,48	R$ 1,92	R$ 6,40	R$ 1.280,00

FBN/fbn

GGL
Prefei
do Re
Fl. Nº 17

		SUPER GEL / LAMP 1000 WATTS)						
6.23	4 refletores par led rgbw, dmx 512 de 7 watts.	(NEW LED, LP550)	diária	200	R$ 8,40	R$ 3,60	R$ 12,00	R$ 2.400,00
6.24	04 refletores set-light de 1000 watts, com garras para suporte e porta-gel	(NEW LED, RF861)	diária	200	R$ 7,00	R$ 3,00	R$ 10,00	R$ 2.000,00
6.25	01 máquina de fumaça dmx 512 com ventilador	(TECPORT, ARE 750)	diária	200	R$ 8,40	R$ 3,60	R$ 12,00	R$ 2.400,00
6.26	01 mesa dmx 512 com 01 saída, com operação em modo: chase, program ou memory, e com capacidade de programação em 02 páginas independentes	(REGIA / STAR, LIGHT CONTROLLER 2048 CANAIS)	diária	200	R$ 40,67	R$ 17,43	R$ 58,10	R$ 11.620,00
6.27	12 canais de dimmer filtrados de 4 kw por canal	(HPL, EVOLUTION MODULO DIMMER)	diária.	200	R$ 8,40	R$ 3,60	R$ 12,00	R$ 2.400,00
6.28	01 sistema de splitter ou buffer com 02 entradas e 04 saídas para a amplificação e isolamento do sinal de dmx.	(HPL, SPLITER PLUS 4 ENTRADA 16 SAIDAS)	diária	200	R$ 10,50	R$ 4,50	R$ 15,00	R$ 3.000,00
6.29	02 peças de Box-truss (perfil q-30) com 03 metros e duas bases com sapatas.		diária	200	R$ 23,10	R$ 9,90	R$ 33,00	R$ 6.600,00
							VALOR TOTAL LOTE 06 >>>>	R$ 170.000,00

Valor global da proposta R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

2.0 - DO PRAZO DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com os serviços/equipamentos efetivamente executados e utilizados, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o devido atesto do gestor responsável pelo acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços.

3.0 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/INSTALAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Conforme disposto na Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços nº 024/2015.

4.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Conforme disposto na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 024/2015.

5.0 - DA DECLARAÇÃO

5.1 - Declaramos que nos preços estão inclusos todos os materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, remuneração da mão de obra e respectivos

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2a0a53c7-7cc8-4427-bb4d-dec0e4326fe

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 60

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4240a53c-7ce9-4427-b52c-dec74e4326fc

encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, vale-transporte e demais direitos trabalhistas, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a sua conclusão.

FBN/fbn

GG
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 110ac72a-e6da-4363-a89d-55481c19591c

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2015
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA LUMINÁRIO PRODUÇÕES LTDA-ME, CNPJ Nº 08.102.909/0001-62

A **FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**, com sede na Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 11.508.942/0001-00, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **Diego Targino de Moraes Rocha**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.946.274-07, portador da Cédula de Identidade nº 4.784.991 – SSP/PE, endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, Recife-PE e sua Gerente Geral de Administração e Finanças, Sra. **Edelaine Gonçalves de Britto**, brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.909.934-28, portadora da Cédula de Identidade nº 4.386.888 - SSP/PE, endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, Recife-PE, doravante denominado, **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **LUMINÁRIO PRODUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ nº 08.102.909/0001-62, com sede na Rua Itajaí, nº 45, bairro da Imbiribeira, Recife-PE, CEP 51200-020, telefone nº (081) 3471-6262, representada pelo Senhor **Tomas Lyra Coutinho**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 021.863.544-38, portador da Cédula de Identidade nº 02005526804-DETRAN/PE, residente e domiciliado na Rua Tales Júnior, nº 475, ap. 1601, bairro da Torre, Recife-PE, CEP nº 51.200.020, telefone para contato nº (81) 9635-7004, Correio Eletrônico: luminario@luminario.com.br, doravante denominada(o) **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, nos termos do Decreto Municipal nº 27.070/2013, Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à matéria, e em face à classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 001/2015, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2015-CPL/FCCR**, publicado no Diário Oficial do Município e homologado, com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, em conformidade com os preceitos de direito público, e a Lei n.º 8.666/93, vinculado à proposta da CONTRATADA, Anexo I, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a cessão, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e operacionalização de equipamentos de sonorização e iluminação, a serem utilizados nos eventos promovidos e/ou patrocinados pela CONTRATANTE, com mão de obra e demais custos por conta da CONTRATADA, relativamente ao lote 16, do qual a CONTRATADA foi vencedora, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da CONTRATADA, documentos que integram este instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta Cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados

FBN/fbn

Assessoria Jurídica FCC
VISTO

GC
Pref
do I
Fl. Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 110ac72a-eda2-4363-a89d-554a1cf9591c

com base em Relatório da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Diretor Presidente, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A efetivação dos serviços de que trata esta Cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na Proposta da CONTRATADA, que integra o presente instrumento.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços serão executados em regime de execução indireta, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório, observando-se as disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – O regime jurídico deste instrumento confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da CONTRATANTE, além da constante do art. 66, da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa oriunda desta Ata de Registro de Preços, além de:

I - assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

II - documentar as ocorrências e controlar os prazos de resolução das pendências;

III - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;

IV - comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

V - emitir pareceres em todos os atos relativos à execução desta Ata de Registro de Preços, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

VI - permitir o acesso dos empregados pela CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma;

VII - rejeitar qualquer equipamento em desacordo com as especificações mínimas exigidas;

VIII - efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;

Assessoria Jurídica FCCR VISTO

GC
Pref
do R
Fl. Nº

IX - notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

X - promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA - São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59, § 2º do art. 79 e art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93, além de:

I - responsabilizar-se por todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes verticais e horizontais, abastecimentos, combustíveis e todos os demais serviços e utensílios necessários à execução do objeto contratado;

II - responsabilizar-se por todas as despesas com mão de obra, inclusive leis sociais, seguros contra acidentes, estadias, viagens, dentre outras;

III - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de erro ou falha de execução, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sem ônus para a CONTRATANTE material e mão de obra;

IV - executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;

V - obedecer às orientações dos técnicos da CONTRATANTE, especificações e atendimento às normas da legislação em vigor, bem como executar os serviços sem que venham causar transtornos à população;

VI - limpar todo o local, após a execução de todos os trabalhos, para entrega à CONTRATANTE;

VII - manter preposto com qualificação técnica específica na área dos serviços designados a representá-la perante a CONTRATANTE no atendimento de todas as solicitações e acompanhamento das atividades desenvolvidas, sem ônus para a CONTRATANTE;

VIII - disponibilizar os telefones, correio eletrônico e fax para contato em caso de necessidade de assistência técnica corretiva, comunicando à CONTRATANTE quaisquer alterações;

IX - adotar todas as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços, à preservação dos bens da CONTRATANTE, bem como de terceiros.

FBN/fbn

Assessoria Jurídica - FCCR
VISTO

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 110ac72a-eda2-4363-a89d-554a1a1959c1

GG
Prefe
do R
FL. Nº 04

X - respeitar o sistema de segurança da CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas pela mesma, devendo ainda, os seus técnicos apresentarem-se devidamente identificadas por crachá e/ou uniforme da CONTRATADA.

XI - responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

XII - responder por danos, bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto, a CONTRATANTE e ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade;

XIII - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da CONTRATANTE;

XIV - submeter à CONTRATANTE, por escrito, solicitação para retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder à sua devolução, no prazo fixado;

XV - atender prontamente a qualquer solicitação da fiscalização da CONTRATANTE para execução dos serviços.

XVI - disponibilizar equipe técnica devidamente qualificada em quantidade necessária ao bom andamento dos serviços e da operacionalização dos equipamentos, durante todo período da contratação.

XVII - disponibilizar fios, cabos, conectores, box truss e treliças suficientes para instalação e funcionamentos do sistema. Prevenção contra incêndio (extintores) e Aterramento, de acordo com as normas técnicas da legislação em vigor.

XVIII – responsabilizar-se pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizados para a prestação de serviço, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos materiais e ferramentas.

XIX – responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XX - não transferir à CONTRATANTE a responsabilidade, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, em caso de inadimplência, nem onerar o objeto desta Ata;

XXI - cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE;

FBN/fbn

Assessoria Jurídica - FCCR
VISTO

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO FARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f10ac72a-eda4-4363-a89d-5544a1c1959fc

GGLI
Prefeitu
do Recife
Fl. Nº 05

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 110ae72a-eda4-4363-a89d-554a1619591c

XXII - responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

XXIII - comparecer às reuniões convocadas pela CONTRATANTE, de modo que nenhuma providência possa ser retardada ou suspensa;

XXIV - responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico solicitado;

XXV- apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, os originais, e entregar as cópias, das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (a exemplo de INSS e FGTS) e folhas de pagamento do pessoal utilizado na execução dos serviços, devidamente quitadas e relativas aos serviços realizados no mês anterior ao período a que se refere o pagamento;

XXVI- comprometer-se a não veicular, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Ata, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

XXVII - prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos e fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

XXVIII – optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, nos casos de aquisições adicionais limitadas à 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata;

XXIX - obrigar-se a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados nesta Ata de Registros de Preços, em função do direito de acréscimo de até 25% de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

XXX - ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

XXXI - fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

XXXII - assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação;

XXXIII - informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da execução dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste Registro de Preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

5

FBN/fbn

Assessoria Jurídica - FCC
VISTO

GGL
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 06

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 110ac72a-eda6-4363-a89d-5541c19591e

XXXIV - manter, durante toda execução desta Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

XXXV - garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas à segurança, mesmo das que possam surgir no decorrer da prestação dos serviços;

XXXVI – optar pela aceitação ou não de adesões a esta Ata de Registro de Preços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitando o limite estabelecido pelo Decreto nº 27.070/2013, ciente de que o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

XXXVII - não executar alteração ou acréscimos nos quantitativos e serviços sem a competente autorização prévia por escrito da CONTRATANTE;

XXXVIII – não aceitar acréscimos nos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, em obediência ao disposto no art. 12, § 1º do Decreto nº 27.070/2013;

XXXIX – no caso de formalização de contrato, aceitar acréscimos ou supressões ao contrato, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

XL – cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE;

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços executados, sem qualquer indenização pelos serviços que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência desta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, será de 05 de fevereiro de 2015 a 04 de fevereiro de 2016, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não será obrigada a executar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

FBN/fbn

Assessoria Jurídica - FCCR
VISTO

GG
Prefe
do Recife
Fl. Nº 07

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1190ac72a-ef9a-4363-a89d-554a1c19591c

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, a empresa Contratada e o nome do representante legal são os constantes da proposta de preços Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CONTRATANTE deverá convocar a CONTRATADA, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a CONTRATANTE poderá liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder ao pedido de serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do processo licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE (órgão gerenciador) e anuência da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos Decretos Municipais nºs 19.789/2003 e 27.070/2013, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à matéria, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caberá à CONTRATADA beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, a órgão ou entidade que não tenha participado do processo licitatório, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7

FBN/fbn

Assessoria Jurídica
VISTO

GGL
Prefeit
do Rec
FL. Nº 02

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - Esta Ata de Registro de Preços será cancelada de pleno direito por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir:

I – Por iniciativa da CONTRATANTE:

a) quando a CONTRATADA der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II - Por iniciativa da CONTRATADA:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.

c) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

III - Automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Não restarem licitantes registrados;

c) A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

d) A CONTRATADA não retirar a ordem de serviço no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

e) A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa desta Ata decorrente de Registro de Preços;

f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, desta Ata de Registro de Preços;

g) A CONTRATADA registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

FBN/fbn

Assessoria Jurídica FCC
VISTO

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA.
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 110ac72a-eda0-4363-a89d-5541c19591cc

GG
Prefe
do Recife
Fl. Nº 09

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 110ac72a-eda4-4363-a89d-554a1c19591c

h) A CONTRATADA registrada perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

i) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a CONTRATADA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas atividades da CONTRATADA relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

PARÁGRAFO QUINTO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos alínea "i" desta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados, deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações;

b) recebimento definitivo após a verificação do objeto e sua conseqüente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela veracidade das informações e pela

Assessoria Jurídica - FCCR
VISTO

GGI
Prefei
do Recife
Fl. Nº 10

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1196c72a-eda4-4363-a89d-554a1e19591c

qualidade e quantidade dos serviços executados, devendo a mesma, substituir, no prazo de até 02 (duas) horas, após a notificação da Administração, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, quaisquer equipamentos que apresentarem inconformidade, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por crédito em conta bancária, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com os serviços/equipamentos efetivamente executados e utilizados, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o devido atesto do gestor responsável pelo acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para execução do(s) pagamento(s) de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA, diretamente ao gestor desta Ata de Registro de Preços que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo gestor desta Ata de Registro de Preços e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da CONTRATADA, mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), relativas ao mês a que se refere o pagamento.

FBN/fbn

Assessoria Jurídica FCC
VISTO

GGI
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 11

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f10ac72a-e0aa-4363-a89d-554a1c19591c

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/INSTALAÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- A CONTRATANTE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços decorrentes do processo licitatório e indicará, sempre que solicitada pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, à CONTRATADA para a qual será emitida a ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo e local para a entrega do objeto será no(s) dia(s) e horário (s), discriminados na ordem de serviços, conforme especificações do objeto constantes do Termo de Referência, Anexo A, do processo licitatório, às custas da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As instalações deverão ser efetuadas de acordo com o especificado na ordem de serviços, emitida pela Divisão de Produção de Eventos, às custas da CONTRATADA, obedecendo às orientações e/ou projetos elaborados pela equipe técnica para execução fiel do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a disponibilização de todos os equipamentos descritos em sua proposta classificada, para vistoria e etiquetagem, pela equipe técnica designada pela CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das ordens de serviços, cabendo a estes, todos os atos de administração junto à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – A Administração não emitirá qualquer ordem de serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

PARÁGRAFO SEXTO – A convocação da CONTRATADA, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva ordem de serviço.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA convocada na forma do parágrafo anterior que não comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, para retirar a ordem de serviço, recusar-se a assinar esta Ata de Registro, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à CONTRATANTE e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a ordem de serviço, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

FBN/fbn

Assessoria Jurídica - TCE-PE
VISTO

GGL
Prefeit
do Recife
Fl. Nº 12

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONÇALVES DE BRITO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO FARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1f6ac72a-e0aa-4363-a89d-554a1a19591c

PARÁGRAFO NONO - A ordem de serviço será formalizada por intermédio de:

I - nota de empenho, quando a prestação dos serviços for de uma só vez e não houver obrigações futuras.

II - nota de empenho e ata de registro de preços, quando se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

III - a CONTRATADA ficará obrigada a atender a todas as ordens de serviços efetuadas, durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação dos serviços esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em obediência ao disposto no art. 12, § 1º do Decreto nº 27.070/2013 é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e a ampla defesa:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de:

b.1) multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor desta Ata no caso de atraso na prestação do serviço;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado desta Ata, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

FBN/fbn

Assessoria Jurídica FCC
VISTO

GG
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 13

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARCINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 110ac72a-e0aa-4363-a89d-5541c1959fe

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula, poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de defesa sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, esta será notificada a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO - Uma vez recolhida a multa de que trata esta Cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SEXTO - Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05, (cinco) anos; sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, a CONTRATADA que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar esta Ata;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução desta Ata;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços dará ensejo à sua rescisão, mediante notificação, com prova de recebimento, assegurada a prévia defesa e observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das sanções determinadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso, injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

FBN/fbn

Assessoria Jurídica - FCCR VISTO

GGI
Prefeit
do Recife
Fl. Nº 14

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha as condições de habilitação.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A presente Ata de Registro de Preços é decorrente do **Processo Licitatório nº 001/2015, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2015-CPL/FCCR**, homologado pelo Diretor Presidente da Contratante, em 05 de fevereiro de 2015.

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes, o edital de licitação, o termo de referência e a proposta da CONTRATADA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os recursos alocados para a realização do objeto desta contratação são oriundos das Dotações Orçamentárias nºs 6201.13.0392.1211.2.579 e 6201.13.0392.1211.2.304, Fontes 0100, 0241 e 0242 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA NONA – A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato desta Ata, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A CONTRATADA autoriza o acesso irrestrito da CONTRATANTE às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução desta Ata de Registro de Preços, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários desta Ata, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

Parágrafo Único - As informações obtidas em conformidade ao disposto na Cláusula anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

FBN/fbn

Assessoria Jurídica - FCCR VISTO

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONÇALVES DE BRITO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARCINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 110ac72a-e0aa-4363-a89d-554a1c19591c

GG
Prefe
do Re
Fl. Nº 15

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – As questões oriundas do conteúdo desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Recife, 05 de fevereiro de 2015.

DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
CONTRATANTE

EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO
CONTRATANTE

LUMINÁRIO PRODUÇÕES LTDA-ME
TOMAS LYRA COUTINHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: 052.743.614-39

CPF/MF: 044.320.464-06

FBN/fbn

Procuradoria Jurídica - FCRE
VISTO

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO, ERIGA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 110ac72a-eda8-4363-a894-554fc19591c

GGL
Prefeitu
do Recife
FL. Nº 16

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2015, ENTRE A FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE E EMPRESA LUMINÁRIO PRODUÇÕES LTDA-ME CNPJ Nº 08.102.909/0001-62

1.0 DO OBJETO

1.1 - Cessão, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e operacionalização de equipamentos de sonorização e iluminação, a serem utilizados nos eventos promovidos e/ou patrocinados pela CONTRATANTE, com mão de obra e demais custos por conta da CONTRATADA, relativamente ao lote 16 do qual a CONTRATADA foi vencedora, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório.

1.1.1 DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE LOCAÇÃO (DIA)	QTD	VALORES UNITÁRIOS		VALORES TOTAIS	
					CESSÃO (R$)	MÃO DE OBRA (R$)	UN (R$)	GERAL (R$)
16		PA (Sonorização casa de shows)						
	16.1	01 console digital, mínimo de 48 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 12 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 08 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 12 canais de equalização com 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz;	1	40	360,00	40,00	400,00	16.000,00
	16.2	01 Processador ou conjunto de processadores de sistema digital, com no mínimo 04 canais de entrada e 12 de saída.	1	40	48,21	5,36	53,57	2.142,80
	16.3	01 processador com mínimo de 02 canais entradas e 06 canais de saída.	1	40	48,21	5,36	53,57	2.142,80
	16.4	01 Reprodutor de CD/DVD/MP3	1	40	19,29	2,14	21,43	857,20
	16.5	08 canais de isoladores tipo "press box" para os meios de comunicação que se conectam à mesa de PA. Transformador isolador obrigatório em todos os canais que podem estar juntos ou separados em várias unidades	1	40	96,44	10,72	107,15	4.286,00

FBN/fbn

Assessoria Jurídica FCRB VISTO

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b10ac72a-ede4-4363-a89d-554a1c19591c

GGL
Prefeit
do Recife
Fl. Nº 17

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARCINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 110ac72a-eeda-4363-a89d-554a1c19591c

	16.6	01 sistema de Intercomunicação entre as mesas de PA e de Monitor contendo 01 unidade master, 02 unidade escravas, luzes de alerta e headsets (com headphone circunaural e microfone acoplado) nas três unidades.	1	40	48,21	5,36	53,57	2.142,80
	16.7	24 Caixas acústicas de fabricação industrial, tipo Line Array auto-amplificadas e processadas, que reproduzam no mínimo 03 faixas de freqüências separadas com potencia mínima total de 2.000 Watts em RMS. Todas com sistema para elevação (Fly). Amplificação capaz de superar a demanda em ao menos 20%.	1	40	578,60	64,29	642,89	25.715,60
	16.8	24 Caixas acústicas que reproduzam frequências baixas (Sub/Graves) com 02 Alto falante de 18" e potência mínima de 1000W rms cada falante. Resposta de frequência de mínima de 30Hz a 100Hz. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%.	1	40	578,60	64,29	642,89	25.715,60
	16.9	08 Caixas acústicas de fabricação industrial, tipo Line Array auto-amplificadas e processadas, que reproduzam no mínimo 02 faixas de freqüências separadas com potência mínima em RMS de 100Watts HF, 350Watts LF, Resposta de frequência mínima entre 70 hz e 16 Khz. Todas com sistema para elevação (Fly).	1	40	289,30	32,14	321,44	12.857,60
	16.10	04 Sistema de torres de repetição para o PA contendo: • 06 caixas acústicas ativas e auto-amplificadas tipo Line Array industrializadas de 2 vias com sistema fly, potencia de pico de 131 dBSPL a 1,00m de distancia, com cobertura horizontal de no mínimo 110 graus, resposta de freqüência de no mínimo 80Hz a 16kHz, mínimo de 2 alto-falantes de 8" e 1 driver; • 02caixas acústicas ativas com resposta de frequência de no mínimo 70Hz a 250Hz; • Cabeamento de sinal e AC para a torre, em média 50 metros do PA; • Estrutura em box truss que permita altura para ponto de talha de no mínimo 6.5m. • Cintas e talha para prender as caixas à estrutura.	1	40	289,30	32,14	321,44	12.857,60

FBN/fbn

17

Assessoria Jurídica - FCC
VISTO

GGL
Prefeit
do Re
FL. Nº 13

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

16.11	01 multicabo 48 vias para atender aos canais da mesa e mais 12 canais para auxiliares, com splitter para monior, de 60 metros ou mais.	1	40	28,93	3,21	32,14	1.285,60
16.12	01 analisador de espectro ou computador com programa de análise	1	40	48,21	5,36	53,57	2.142,80
16.13	01 sistema de intercomunicação entre as mesas de PA e de Mônitor contendo 01 unidade master, 02 unidade escravas, luzes de alerta e headsets (com headphone circunaural e microfone acoplado) nas duas unidades.	1	40	48,21	R$ 5,36	53,57	2.142,80
16.14	40 protetores de cabos acopláveis do tipo lombada com canaletas e tampa de medidas aproximadas de 800mmx450mmx50mm.	1	40	450,00	50,00	500,00	20.000,00
	Monitor (Sonorização para palco)						
16.15	01 console digital 48 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 24 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 20 canais de equalização com 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz	1	40	360,00	40,00	400,00	16.000,00
16.16	10 subsnakes de no mínimo 12 canais com no mínimo 12 metros de comprimento. Conectores XLR	1	40	77,15	8,57	85,72	3.428,80
16.17	01 Processador de Sistema digital, com 02 canais de entrada e 08 de saída.	1	40	48,21	5,36	53,57	2.142,80
16.18	01 Sistemas de side fill composto de: 04 Caixas acústicas que reproduzam no mínimo 03 faixas de frequências separadas, tri-amplificadas, com potência aproximada de 700W rms para os graves, 400W rms para o médio grave, e 200W rms para as médias altas. Resposta de frequência mínima de 80 Hz a 18 Khz: 04 Caixas acústicas que reproduzam freqüências baixas (Sub/Graves) com 02 Alto falante de 18" e potência mínima de 800W rms cada falante. Resposta de frequência de mínima de 30Hz a 100Hz. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%.	1	40	48,21	5,36	53,57	2.142,80

FBN/fbn

Assessoria Jurídica - FCC
VISTO

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 110ac72a-eda4-4363-a89d-554a1c19591e

GGLI
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 19

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO FARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 110ac72a-edaa-4363-a89d-554a1c19591c

	16.19	02 Caixas acústicas tipo monitor para Bateria com 03 vias, bi-amplificada dotada de dois falantes de 15" paa LF, 2 falantes de 6.5" e driver de 2" para MF/HF. Potência aproximada de 1000W rms para LF e 600W rms para MF/HF. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%..	1	40	96,44	10,72	107,15	4.286,00
	16.20	02 Caixas acústicas dotadas de 01 alto falante de 18" de no mínimo 800W rms	1	40	96,44	10,72	107,15	4.286,00
	16.21	20 Caixas acústicas tipo monitor de chão, contendo 02 falantes de 12 polegadas e um driver de alta frequência de 02 polegadas. Possibilidade de chaveamento entre passivo e ativo bi-amplificado e potência mínima em modo passivo de 500W rms. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%.	1	40	578,60	64,29	642,89	25.715,60
	16.22	02 sistemas de monitor com fio de 8 canais, incluindo cabos longos e headphones para cada canal em perfeito estado de funcionamento, com resposta mínima de 15Hz a 25kHz e impedância mínima de 60Ω;	1	40	96,44	10,72	107,15	4.286,00
	16.23	06 sistemas de monitor in-ear sem fio contendo, 4 transmissores com no mínimo 8 freqüências em UHF, 2 transmissores com no mínimo 2 freqüências em UHF, 4 receptores com no mínimo 8 freqüências em UHF, 2 receptores com no mínimo 2 freqüências em UHF incluindo fones auriculares com resposta mínima de 25Hz a 18.5 kHz e impedância mínima de 26Ω em 1 kHz e um combinador de recepção de sinais UHF com antena específica para no mínimo 4 sistemas de transmissão e recepção.	1	40	192,87	21,43	214,30	8.572,00
		Microfones e acessórios						
	16.24	60 Microfones dinâmicos padrão de captação cardióide, hiper cardióide ou super cardióide para captação de voz e instrumentos	1	40	385,73	42,86	428,59	17.143,60
	16.25	16 Microfones com cápsula a condensador com padrão de captação cardioide e resposta de freqüência mínima entre 50Hz e 20KHz	1	40	192,87	21,43	214,30	8.572,00

FBN/fbn

Assessoria Jurídica
VISTO

GGLI
Prefeitura do Recife
FL Nº 20

Documento Assinado Digitalmente por: EDEILAINE GONCALVES DE BRITO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 110ac724-eda2-4363-a89d-5541c1c9591c

16.26	08 sistemas de microfones sem fio UHF com frequências variáveis entre 470 e 952 MHz e alcance mínimo de 150 metros entre receptor e transmissor; 4 canais devem possuir também transmissores beltpacks sintonizados nas mesmas freqüências dos transmissores de mão. O sistema deverá conter um splitter com antenas específicas para no mínimo quatro sistemas de transmissão e recepção	1	40	192,87	21,43	214,30	8.572,00
16.27	20 Direct Box ativos e passivos	1	40	28,93	3,21	32,14	1.285,60
16.28	70 Pedestais para microfone modelo girafa	1	40	28,93	3,21	32,14	1.285,60
16.29	120 Cabos de microfone conectores XLR	1	40	28,93	3,21	32,14	1.285,60
16.30	02 microfones condensadores do tipo shotgun, com filtro para proteção contra o vento.	1	40	90,00	10,00	100,00	4.000,00
16.31	16 Garras para uso de microfones em instrumentos.	1	40	28,93	3,21	32,14	1.285,60
16.32	02 Kits de microfones para bateria acústica, contendo 01 microfone dinâmico padrão de captação cardióide de diafragma grande e reposta de frequência mínima entre 20Hz e 10KHz, 04 microfones dinâmicos padrão de captação cardioide, supercardióide ou hipercardióide com resposta de frequência mínima entre 40Hz e 15KHz e 03 microfones com cápsula a condensador padrão de captação cardióide com resposta mínima de 60Hz a 20KHz	1	40	180,00	20,00	200,00	8.000,00
16.33	24 Plataformas pantográficas, com rodas, medindo 2x1m, grampos de fixação, altura ajustável de 0,30 a 1,00m em alumínio estrutural, piso em compensado naval de 25mm coberto com carpete.	1	40	504,67	56,07	560,74	22.429,60
	Equipamentos de backline						
16.34	02 Amplificadores valvulados para Guitarra tipo Combo, com potência mínima em RMS de 70Watts.	1	40	96,44	10,72	107,15	4.286,00
16.35	02 Sistema de Amplificação para guitarra composto de: Cabeçote, amplificado a válvula com potencia mínima em RMS de 100Watts, 01 caixa acústica contendo 04 alto-falantes de 12", fabricação industrial e compatível com o cabeçote acima solicitado.	1	40	96,44	10,72	107,15	4.286,00

FBN/fbn

Assessoria Jurídica - TCE
VISTO

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 21

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARCINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 140ac72a-e1da-4363-a89d-554a1c1959fc

	16.36	02 Sistema de Amplificação para contrabaixo composto de Cabeçote com potencia mínima em RMS de 350W, 01 caixa acústica com 04 Alto falantes 10" e 01 caixa com 01 alto-falante de 15" ou 08 alto-falantes de 10", fabricação industrial e compatível com o cabeçote acima solicitado.	1	40	96,44	10,72	107,15	4.286,00
	16.37	03 baterias fabricadas com madeira do tipo Maple ou Birch: Bumbo de 22", caixa 14", ton tons de 12" 13" e 16", ferragens: 01 estante de caixa, 01 máquina de chimbau, 01 banco, 04 estantes de pratos	1	40	192,87	21,43	214,30	8.572,00
		Equipamentos para iluminação e cenografia						
	16.38	72 refletores par 64, divididos em: 24 foco#5 e 24 foco#2 e 24 foco#1. Com os respectivos acessórios; garras , porta-gel e etc.	1	40	192,87	21,43	214,30	8.572,00
	16.39	24 refletores par led rgbw, dmx 512 de 3 watts.	1	40	180,00	20,00	200,00	8.000,00
	16.40	18 refletores strip led rgb, dmx 512 de 1 watts	1	40	144,65	16,07	160,72	6.428,80
	16.41	12 refletores elipsoidais de 750 watts e 36º de abertura, com os respectivos acessórios; porta-gel,garras,facas,iris e etc...	1	40	144,65	16,07	160,72	6.428,80
	16.42	26 moving head´s spot 1200 watts	1	40	900,00	100,00	1.000,00	40.000,00
	16.43	20 moving head´s beam 300 watts	1	40	867,90	96,43	964,33	38.573,20
	16.44	08 refletores Strobo dmx 512 de 3000 watts.	1	40	96,44	10,72	107,15	4.286,00
	16.45	02 consoles de iluminação de 2048 canais de dmx, 60 canais de fader, 04 universos para programação independente e sistema de gravação em sub-master´s ou play-backs	1	40	192,87	21,43	214,30	8.572,00
	16.46	10 refletores mini-brute dwe de 06 lâmpadas cada é 650 watts	1	40	77,15	8,57	85,72	3.428,80
	16.47	02 canhões seguidores de 1500 watts com os respectivos acessórios.	1	40	48,21	5,36	53,57	2.142,80
	16.48	02 máquinas de fumaça dmx 512 de 2000 watts e 02 ventiladores.	1	40	48,21	5,36	53,57	2.142,80
	16.49	01 sistema de splitter ou buffer com 04 entradas e 16 ou mais saídas.	1	40	48,21	5,36	53,57	2.142,80
	16.50	01 sistema de distribuição de energia com 36 saídas de 4Kw por canal, para alimentação de equipamentos no palco; moving´s, par led´s, strobos e etc...	1	40	48,21	5,36	53,57	2.142,80
	16.51	01 sistema de intercomunicação de 04 pontos; rack, console e canhões seguidores.	1	40	48,21	5,36	53,57	2.142,80

FBN/fbn

Assessoria Jurídica VISTO

GGLI
Prefeitu
do Recife
FL. Nº 22

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

	16.52	01 sistema AC distribuidor de energia alimentado por 03 fases diferentes, 01 neutro e aterramento independentes do sistema do palco, de no mínimo 60 metros, com chave de disjuntora que cancele a ação da unidade geradora.	1	40	48,21	5,36	53,57	2.142,80
	16.53	08 refletores de vapor metálico hqi de 250 watts	1	40	74,58	8,29	82,87	3.314,80
		VALOR (01 MIL E DEZ MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					10.922,50	
		VALOR TOTAL (QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS)						436.900,00
		Tanto o sistema de iluminação quanto o de sonorização deverão possuir cada, 01 sistema AC distribuidor de energia alimentado por 03 fases independentes, 01 neutro e aterramento independentes do sistema de aterramento do palco, com cabeamento m 50 metros e chave disjuntora que cancele a ação da unidade geradora.						

Valor global da proposta R$ 436.900,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e novecentos reais).

2.0 - DO PRAZO DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com os serviços/equipamentos efetivamente executados e utilizados, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o devido atesto do gestor responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 025/2015.

3.0 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/INSTALAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Conforme disposto na Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços nº 025/2015.

4.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Conforme disposto na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 025/2015.

5.0 - DA DECLARAÇÃO

5.1 - Declaramos que nos preços estão inclusos todos os materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, remuneração da mão de obra e respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, vale-transporte e demais direitos trabalhistas, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a sua conclusão.

22

FBN/fbn

Assessoria Jurídica - VISTO

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 110ac72a-eda4-4863-a89d-554a1cd9591c

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

GGL
Prefeit
do Rec
Fl. Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6d04df4f-2e3e-437d-8c8e-70c0d4529be5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2015
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA MARIA JOÃO EVENTOS LTDA-ME, CNPJ Nº 10.288.928/0001-77

A **FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**, com sede na Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 11.508.942/0001-00, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **Diego Targino de Moraes Rocha**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.946.274-07, portador da Cédula de Identidade nº 4.784.991 – SSP/PE, endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, Recife-PE e sua Gerente Geral de Administração e Finanças, Sra. **Edelaine Gonçalves de Britto**, brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.909.934-28, portadora da Cédula de Identidade nº 4.386.888 - SSP/PE, endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, Recife-PE, doravante denominado, **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MARIA JOÃO EVENTOS LTDA-ME**, CNPJ nº 10.288.928/0001-77, com sede na Avenida Dr. Sofronio Portela, nº 3569, 1º andar, sala 03, Centro, Moreno-PE, CEP 54800-000, telefone nº (081) 3341-0401, representada pela Senhora **Conceição de Cássia Alves da Silva**, brasileira, solteira, comerciante, inscrita no CPF/MF nº 024.751.734-83, portadora da Cédula de Identidade nº 5.136.235-SSP/PE, residente e domiciliada na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 2600, ap.1202, bairro Piedade, Jaboatão dos Guararapes–PE, CEP nº 54410-001, telefone para contato nº (81) 9824-6465, Correio Eletrônico mariajoaoeventos@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, nos termos do Decreto Municipal nº 27.070/2013, Lei Federal n.° 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à matéria, e em face à classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 006/2015, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2015-CPL/FCCR**, publicado no Diário Oficial do Município e homologado, com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, em conformidade com os preceitos de direito público, e a Lei n.° 8.666/93, vinculado à proposta da CONTRATADA, Anexo I, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a cessão de palco móvel e demais estruturas correlatas, relativamente ao lote 01 do qual a CONTRATADA foi vencedora, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da CONTRATADA, documentos que integram este instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta Cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Diretor Presidente, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A efetivação dos serviços de que trata esta Cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na Proposta da CONTRATADA, que integra o presente instrumento.

FBN/fbn

GG
Prefe
do R
Fl. Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6d04df4f-2e3e-437d-8c8e-70c0d45298e5

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços serão executados em regime de execução indireta, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório, observando-se as disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – O regime jurídico deste instrumento confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da CONTRATANTE, além da constante do art. 66, da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa oriunda desta Ata de Registro de Preços, além de:

I - assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

II - documentar as ocorrências e controlar os prazos de resolução das pendências;

III - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;

IV - comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

V - emitir pareceres em todos os atos relativos à execução desta Ata de Registro de Preços, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

VI - permitir o acesso dos empregados pela CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma;

VII - rejeitar qualquer execução/estrutura em desacordo com as especificações mínimas exigidas;

VIII - efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;

IX - notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

X - promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA - São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59, § 2º do art. 79 e art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93, além de:

FBN/fbn

GC
Pref
do
Fl. Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6d04df4f-2e3e-437d-8c8e-70c0d45298e5

I - entregar à CONTRATANTE, no prazo de até 05 cinco) dias após recebimento da ordem de serviços, os seguintes documentos:

a) cronograma de montagem;
b) telefones para contato.

II – registrar as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's, obedecendo aos prazos legais, conforme as normas técnicas, e entregá-las à CONTRATANTE, no prazo de 02 (dois) dias após o registro.

III - entregar à CONTRATANTE projeto executivo desenvolvido pela CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua realização.

IV – entregar à CONTRATANTE Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros, no prazo máximo de até 02(dois) dias antes da data de entrega da estrutura, conforme Cronograma Físico.

V - executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança.

a) Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;

b) Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento todo local deverá ser conter sinalizações de emergência tais como cones indicativos com faixas refletivas, fita zebrada, cavaletes, entre outros.

VI - fornecer todos os materiais necessários para montagem, desmontagem, execução e manuseio dos equipamentos;

VII - manter equipe de plantão, durante o evento, a fim de realizar manutenção e reposição sempre que solicitadas, portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço;

VIII – trabalhar toda a equipe técnica (profissionais e auxiliares), devidamente uniformizada e com crachá de identificação, além de estarem devidamente portando os equipamentos de proteção individual (E.P.I) conforme dispõem as Normas Regulamentadoras de Segurança;

- Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento toda a equipe técnica deverá está portando equipamentos de segurança adequado tais como coletes refletivos (classe 2).

IX - retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo;

X - executar a montagem dos elementos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada em 01(um) ou 03(três) dias após o seu término;

FBN/fbn

GG
Prefe
do R
Fl. Nº 04

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6d04df4f-2e3e-437d-8c8e-70c0d45298e5

XI - responsabilizar-se pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à FCCR arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

XII - arcar com todas as despesas de materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, transportes verticais e horizontais, bases metálicas para equipamentos, bem como instalações elétricas e todos os demais serviços e utensílios necessários à execução do projeto;

XIII - arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;

XIV - responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico solicitado;

XV - responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado;

XVI - desmontar todo material, de acordo com o cronograma.

XVII - comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE;

XVIII – responsabilizar-se pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizados para a prestação de serviço, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos materiais e ferramentas.

XIX – responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XX - não transferir à CONTRATANTE a responsabilidade, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, em caso de inadimplência, nem onerar o objeto desta Ata;

XXI - cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE;

XXII - responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

FBN/fbn

Pre
do
Fl. N

XXIII - comparecer às reuniões convocadas pela CONTRATANTE, de modo que nenhuma providência possa ser retardada ou suspensa;

XXIV - responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico solicitado;

XXV- apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, os originais, e entregar as cópias, das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (a exemplo de INSS e FGTS) e folhas de pagamento do pessoal utilizado na execução dos serviços, devidamente quitadas e relativas aos serviços realizados no mês anterior ao período a que se refere o pagamento;

XXVI- comprometer-se a não veicular, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Ata, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

XXVII - prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos e fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

XXVIII – optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, nos casos de aquisições adicionais limitadas a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata;

XXIX - obrigar-se a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados nesta Ata de Registros de Preços, em função do direito de acréscimo de até 25% de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

XXX - ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

XXXI - fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

XXXII - assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação;

XXXIII - informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da execução dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste Registro de Preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

XXXIV - manter, durante toda execução desta Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

XXXV - garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas à segurança, mesmo das que possam surgir no decorrer da prestação dos serviços;

XXXVI – optar pela aceitação ou não de adesões a esta Ata de Registro de Preços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitando o limite

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6d04df4f-2e3e-437d-8c8e-70c0d4529be5

GG
Pref
do F
Fl. Nº 06

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6d04df4f-2e3e-437d-8c8e-70c0d45298e5

estabelecido pelo Decreto nº 27.070/2013, ciente de que o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

XXXVII - não executar alteração ou acréscimos nos quantitativos e serviços sem a competente autorização prévia por escrito da CONTRATANTE;

XXXVIII – não aceitar acréscimos nos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, em obediência ao disposto no art. 12, § 1º do Decreto nº 27.070/2013;

XXXIX – no caso de formalização de contrato, aceitar acréscimos ou supressões ao contrato, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

XL – cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE;

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços executados, sem qualquer indenização pelos serviços que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência desta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, será de 12 de fevereiro de 2015 a 11 de fevereiro de 2016, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não será obrigada a executar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, a empresa Contratada e o nome do representante legal são os constantes da proposta de preços Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CONTRATANTE deverá convocar a CONTRATADA, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

FBN/fbn

G
Pre
do
Fl. N

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a CONTRATANTE poderá liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder ao pedido de serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do processo licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE (órgão gerenciador) e anuência da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos Decretos Municipais nºs 19.789/2003 e 27.070/2013, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à matéria, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caberá à CONTRATADA beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, a órgão ou entidade que não tenha participado do processo licitatório, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - Esta Ata de Registro de Preços será cancelada de pleno direito por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir:

I – Por iniciativa da CONTRATANTE:

a) quando a CONTRATADA der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II - Por iniciativa da CONTRATADA:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6d04df4f-2e3e-437d-8c8e-70c0d45298e5

GG
Pref
do F
Fl. Nº

c) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

III - Automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Não restarem licitantes registrados;

c) A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

d) A CONTRATADA não retirar a ordem de serviço no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

e) A CONTRATADA der causa a rescisão administrativa desta Ata decorrente de Registro de Preços;

f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, desta Ata de Registro de Preços;

g) A CONTRATADA registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

h) A CONTRATADA registrada perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

i) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a CONTRATADA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas atividades da CONTRATADA relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

PARÁGRAFO QUINTO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos alínea "i" desta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6d04df4f-2e3e-437d-8c8e-70c0d45298e5

GGI
Prefe
do Recife
Fl. Nº 09

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6d04df4f-2e3e-437d-8c8e-70c0d45298e5

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados, deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações;

b) recebimento definitivo após a verificação do objeto e sua conseqüente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços executados, devendo a mesma, substituir, no prazo de até 02 (duas) horas, após a notificação da Administração, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, quaisquer execução e estrutura que apresentarem inconformidade, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em 03 (três) parcelas, a contar da data de apresentação da nota fiscal/fatura de prestação de serviços, contendo o devido atesto do gestor responsável pelo acompanhamento da execução desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As notas fiscais/faturas serão emitidas após aprovação do devido boletim de medição, conforme o cronograma de montagem, cujos valores observarão os seguintes percentuais, em relação à ordem de serviço emitida pelo setor competente da CONTRATANTE:

a) primeira parcela, no percentual de 50% (cinqüenta por cento), após a montagem/instalação de no mínimo 50% dos elementos;

b) segunda parcela, no percentual de 40% (quarenta por cento), após a conclusão da montagem/instalação dos elementos para início do evento;

FBN/fbn

FL. Nº 103

c) terceira parcela, no percentual de 10% (dez por cento), em até 30(trinta) dias após a desmontagem e mediante a entrega do material à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As notas fiscais/faturas referentes aos serviços executados serão encaminhadas ao Setor de Infraestrutura de Eventos - SIE, responsável pelo acompanhamento dos serviços, para as providências relativas à conferência e verificação da execução do objeto e, em seguida, para a Gerência Geral de Administração e Finanças-GGAF, para a liquidação e respectivo pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços (unitário e total), bem como a descrição completa do serviço executado e da ordem de serviço, quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles, em moeda nacional.

PARÁGRAFO QUARTO - Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, ficando ciente de que esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO SEXTO - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Não constitui inadimplência da CONTRATANTE o atraso no pagamento pela entrega da nota fiscal/fatura após o dia/prazo predeterminado.

PARÁGRAFO NONO - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da CONTRATADA, mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), relativas ao mês a que se refere o pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6d04df4f-2e3e-437d-8c8e-70c0d4529be5

G
Pre
do
Fl. Nº 11

Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6d04df4f-2e3e-437d-8c8e-70c0d45298e5
Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/INSTALAÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATANTE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços decorrentes do processo licitatório e indicará, sempre que solicitada pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, à CONTRATADA para a qual será emitida a ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE informará através de ordem de serviço (O.S), com antecedência, sobre dia, horário e local da montagem da estrutura.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE deverá efetuar as montagens e desmontagens de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A instalação do objeto contratado deverá estar concluída às 12(doze) horas antes da realização do evento ou sob a orientação do responsável técnico do Setor de Infraestrutura de Eventos.

PARÁGRAFO QUARTO - O objeto deverá ser instalado no local a ser indicado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Durante todo o período de realização do evento, a CONTRATANTE deverá disponibilizar equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir.

PARÁGRAFO SEXTO – Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das ordens de serviços, cabendo a estes, todos os atos de administração junto à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração não emitirá qualquer ordem de serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

PARÁGRAFO OITAVO – A convocação da CONTRATADA, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva ordem de serviço.

PÁRAGRAFO NONO - A CONTRATADA convocada na forma do parágrafo anterior que não comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, para retirar a ordem de serviço, recusar-se a assinar esta Ata de Registro, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste Instrumento.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à CONTRATANTE e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a ordem de serviço, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

Fl. Nº 12

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6d04df4f-2e3e-437d-8c8e-70c0d45298e5

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A ordem de serviço será formalizada por intermédio de:

I - nota de empenho, quando a prestação dos serviços for de uma só vez e não houver obrigações futuras.

II - nota de empenho e ata de registro de preços, quando se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

III - a CONTRATADA ficará obrigada a atender a todas as ordens de serviços efetuadas, durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação dos serviços esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Em obediência ao disposto no art. 12, § 1º do Decreto nº 27.070/2013 é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e a ampla defesa:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de:

b.1) multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor desta Ata no caso de atraso na prestação do serviço;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado desta Ata, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.

FBN/fbn

Fl. Nº 14
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6d04df4f-2e3e-437d-8c8e-70c0d45298e5
Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula, poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PÁRÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de defesa sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, esta será notificada a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PÁRÁGRAFO QUINTO - Uma vez recolhida a multa de que trata esta Cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PÁRÁGRAFO SEXTO - Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, a CONTRATADA que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar esta Ata;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução desta Ata;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços dará ensejo à sua rescisão, mediante notificação, com prova de recebimento, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições da Lei nº. 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das sanções determinadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso, injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da CONTRATANTE.

FBN/fbn

GG
Prefe
do R
Fl. Nº 14

Parágrafo Único - Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha as condições de habilitação.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A presente Ata de Registro de Preços é decorrente do **Processo Licitatório nº 006/2015, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2015-CPL/FCCR**, homologado pelo Diretor Presidente da Contratante, em 12 de fevereiro de 2015.

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes, o edital de licitação, o termo de referência e a proposta da CONTRATADA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os recursos alocados para a realização do objeto desta contratação são oriundos das Dotações Orçamentárias nºs 6201.13.0392.1211.2.579, Fontes 100, 241, 242 e 133 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato desta Ata, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A CONTRATADA autoriza o acesso irrestrito da CONTRATANTE às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução desta Ata de Registro de Preços, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários desta Ata, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

Parágrafo Único - As informações obtidas em conformidade ao disposto na Cláusula anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Assessoria Jurídica
Visto
14

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6d04df4f-2e3e-437d-8c8e-70c0d45298e5

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

GGI
Prefei
do Recife
Fl. Nº 15

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6d04df4f-2e3e-437d-8c8e-70c0d4529be5

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – As questões oriundas do conteúdo desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Recife, 12 de fevereiro de 2015.

DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
CONTRATANTE

EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO
CONTRATANTE

MARIA JOÃO EVENTOS LTDA-ME
CONCEIÇÃO DE CÁSSIA ALVES DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: 052.743.634-39

CPF/MF: 032.743.634-48

Jurídico

15

FBN/fbn

GG
Prefe
do R
Fl. Nº 16

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6d04df4f-2e3e-437d-8c8e-70c0d45298e5

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2015. ENTRE A FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE E EMPRESA MARIA JOÃO EVENTOS LTDA-ME, CNPJ Nº 10.288.928/0001-77

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Cessão de palco móvel e demais estruturas correlatas, relativamente ao lote 01, do qual a CONTRATADA foi vencedora, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do Processo Licitatório e a proposta da Contratada.

1.1.1 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	CESSÃO	MÃO OBRA	P. UNT.	TOTAL
PALCO MÓVEL MONTADO EM CARRETA COM 2(DOIS) OU 3(TRÊS) EIXOS, MEDINDO 13.00m DE LARGURA POR 6.00m DE PROFUNDIDADE, FICANDO A BOCA DE CENA COM 10.00m DE LARGURA POR 6.00m DE PROFUNDIDADE A 1.40 DE ALTURA DO PISO. COBERTA EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS DE ALUMÍNIO, COM PILARES DE SUSTENTAÇÃO EM P-30, COM SAPATAS E COBERTA ESTRUTURADA COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR A FIXAÇÃO DA ILUMINAÇÃO, COBERTA EM LONA ANTI-CHAMAS COM BLACKOUT, PÉ DIREITO COM 4,50m. DEVERÃO SER MONTADAS 2(DUAS) COLUNAS VERTICAIS EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-30. COM ESTRUTURAPARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA LINE DE SOM, SUPORTANDO CARGA DE 2 ton. DEVERÁ POSSUIR 2(DUAS) ESCADAS DE ACESSO. A ÁREA DE PRODUÇÃO SERÁ COMPOSTA POR 1(UM) CAMARIM MEDINDO 2.60m x 3.00m, REFRIGERADO, COM BANCADA, ASSENTO, ESPELHO, PISO EM PAVIFLEX. DEVERÁ TER 2(DOIS) BANHEIROS EQUIPADOS COM LAVATÓRIO, BACIA SANITÁRIA, PORTA SABÃO, PORTA TOALHA DE PAPEL, ILUMINAÇÃO. NA ÁREA DE PRODUÇÃO DEVERÁ TER 1(UM) TOLDO MEDINDO 5.00m x 5.00m COM FECHAMENTO – MARCA KRONE, MODELO SEMI-REBOBE KRONE RECREATIVA FANTASIA	100	4.803,40	2.058,60	6.862,00	686.200,00

FBN/fbn

GC
Prei
do
Fl. Nº 17

01 CONSOLE DIGITAL 32 CANAIS COM PRÉ-AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 12 AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 06 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. MARCA YAMAHA, MODELO LS9 32 CANAIS	100	245,00	105,00	350,00	35.000,00
01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL COM 02 CANAIS DE ENTRADA E 06 DE SAÍDA. MARCA DBX, MODELO 06 DRIVE RACK 260	100	40,60	17,40	58,00	5.800,00
01 REPRODUTOR DE CD/DVD/MP3 – MARCA SANSUNG, MODELO DVD P 370	100	38,50	16,50	55,00	5.500,00
10 CAIXAS ACÚSTICAS, TIPO LINE ARRAY, QUE REPRODUZAM NO MÍNIMO 02 FAIXAS DE FREQÜÊNCIAS SEPARADAS COM POTÊNCIA MÍNIMA EM RMS DE 100WATTS HF, 350WATTS LF, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA ENTRE 70 HZ E 16 KHZ TODAS COM SISTEMA PARA ELEVAÇÃO (FLY). AMPLIFICAÇÃO CAPAZ DE SUPERAR A DEMANDA EM NO MÍNIMO 20%.. – MARCA *STANER/STUDIO R, MODELO* LAN 902 AMPLIFICAÇÃO ANTARES CX	100	280,00	120,00	400,00	40.000,00
08 CAIXAS ACÚSTICAS QUE REPRODUZAM FREQÜÊNCIAS BAIXAS (SUB/GRAVES) COM 02 ALTO FALANTE DE 18" E POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W RMS CADA FALANTE. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE MÍNIMA DE 30HZ A 100HZ. AMPLIFICAÇÃO CAPAZ DE SUPERAR A DEMANDA EM NO MÍNIMO 20% - MARCA . *F. PRÓPRIA STUDIO R/OVERSOUND, MODELO SB850 COM 02 FALANTES SB 800 E AMPLIFICAÇÃO X5*	100	245,00	105,00	350,00	35.000,00

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6d04df4f-2e3e-437d-8c8e-70c0d45298e5

GG
Prefe
do R
Fl. Nº

MULTICABO DE 32 VIAS DE ENTRADA MAIS 08 VIAS DE RETORNO. SPLIT PARA MONITOR E MÍNIMO DE 40 METROS DE COMPRIMENTO. MARCA *Wire conex / Santo Angelo /Neutrik, MODELO 48P24AWG-J com bandeja BSMED48 2S - 60 metros com splitter de 10 metros/ MPAS 8X24AWG C/ Plugs Mod. XLR NC3FX,XLR NC3MX, XLR NC3FP-1 e XLR NC3MP*	100	35,00	15,00	50,00	5.000,00
01 SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE PA E DE MONITOR CONTENDO 1 UNIDADE MASTER, 1 UNIDADE ESCRAVA, LUZES DE ALERTA E HEADSETS (COM HEADPHONE CIRCUNAURAL E MICROFONE ACOPLADO) NAS DUAS UNIDADES – MARCA *Intruder, MODELO 5 P com base do PA e base no Monitor com lâmpadas Giroflex 04 redfones com microfones e 03 cx de intercom Belt- Packs e Body pack*	100	70,00	30,00	100,00	10.000,00
01 SISTEMA AC DISTRIBUIDOR DE ENERGIA ALIMENTADO POR 03 FASES INDEPENDENTES, 01 NEUTRO E ATERRAMENTO INDEPENDENTES DO SISTEMA DE ATERRAMENTO DO PALCO, COM CABEAMENTO MÍNIMO DE 50 METROS E CHAVE DISJUNTORA QUE CANCELE A AÇÃO DA UNIDADE GERADORA. MARCA STECK/PIAL/MAGNETWELD LOBARO, MODELO distribuidor de energia com aterramento. F. Propria com steck mod. 3p+T e tomadas Pial Mod. 2p+T haste de Aterramento MAG e cabo de AC com mais de 50 metros m. pirelli mod. 4x 16mm COMUTADORA MOD 8450 SEM AMPE	100	35,00	15,00	50,00	5.000,00
FIOS E CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA – MARCA *Pirelle e Santo Angelo, MODELO 3x4mm/2x4mm/3x6mm/4x2,5mm /e M30 A.*	100	35,00	15,00	50,00	5.000,00
MONITOR (SONORIZAÇÃO/PALCO)	QUANT.	CESSÃO	MÃO OBRA	P. UNT.	TOTAL

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6d04df4f-2e3e-437d-8c8e-70c0d45298e5

GC
Pref
do Recife
Fl. Nº 19

01 CONSOLE DIGITAL 32 CANAIS COM PRÉ-AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 12 AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 06 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. MARCA YAMAHA, MODELO LS9 32 CANAIS	100	245,00	105,00	350,00	35.000,00
06 SUBSNAKES DE NO MÍNIMO 6 CANAIS COM NO MÍNIMO 10 METROS DE COMPRIMENTO. CONECTORES XLR MARCA *Santo Angelo, MODELO MPAS 12X24AWG BSMED12 C/ Plug XLR SAS L3MNN01 e XLR SAS P3FNN01*	100	42,00	18,00	60,00	6.000,00
01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL COM 02 CANAIS DE ENTRADA E 08 DE SAÍDA. MARCA DBX, MODELO 02 DRIVE RACK 260	100	35,00	15,00	50,00	5.000,00
01 SISTEMA DE SIDE FILL COMPOSTO DE: 02 CAIXAS ACÚSTICAS QUE REPRODUZAM NO MÍNIMO 03 FAIXAS DE FREQUÊNCIAS SEPARADAS, TRI-AMPLIFICADAS, COM POTÊNCIA APROXIMADA (NÃO MENOR QUE 10%) DE 700W RMS PARA OS GRAVES, 400W RMS PARA O MÉDIO GRAVE, E 200W RMS PARA AS MÉDIAS ALTAS. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 80 HZ A 18 KHZ; 02 CAIXAS ACÚSTICAS QUE REPRODUZAM FREQÜÊNCIAS BAIXAS (SUB/GRAVES) COM 02 ALTO FALANTE DE 18" E POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W RMS CADA FALANTE. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE MÍNIMA DE 30HZ A 100HZ. AMPLIFICAÇÃO CAPAZ DE SUPERAR A DEMANDA EM NO MÍNIMO 20% MARCA F.PRÓPRIA /OVERSOUND/STUDIO R, MODELO SB 850 com 02 falantes mod. Sub 800 e CX. Mod. KF 850 com 01 falante M. oversound Mod.15/800 grave 01 falante mod. 10/400 medio grave e 02 drive M. oversound mod. DTI 9950 / X8, X5, XD	100	35,00	15,00	50,00	5.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6d04df4f-2e3e-437d-8c8e-70c0d4529be5

GG
Prefe
do R
Fl. Nº 20

01 CAIXA ACÚSTICA TIPO MONITOR PARA BATERIA COM 03 VIAS, BIAMPLIFICADA DOTADA DE DOIS FALANTES DE 15" PARA LF, 2 FALANTES DE 6.5" E DRIVER DE 2" PARA MF/HF. POTÊNCIA APROXIMADA (NÃO MENOR QUE 10%) DE 1000W RMS PARA LF E 600W RMS PARA MF/HF. AMPLIFICAÇÃO CAPAZ DE SUPERAR A DEMANDA EM NO MÍNIMO 20%. MARCA LEAC, MODELO MOD.VIP1000 325 E SUB VIP 1000	100	35,00	15,00	50,00	5.000,00
08 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO MONITOR DE CHÃO, CONTENDO 02 FALANTES DE 12 POLEGADAS E UM DRIVER DE ALTA FREQUÊNCIA DE 02 POLEGADAS. POSSIBILIDADE DE CHAVEAMENTO ENTRE PASSIVO E ATIVO BIAMIPLIFICADO E POTÊNCIA MÍNIMA EM MODO PASSIVO DE 500W RMS. AMPLIFICAÇÃO CAPAZ DE SUPERAR A DEMANDA EM NO MÍNIMO 20%.. MARCA F.PRÓPRIA /OVERSOUND/STUDIO R, MODELO SM 400 com 2 falantes M. Oversound mod.MG12/400 e drive M. Oversound mod. 7625 DTI, CX (4)UNID.	100	56,00	24,00	80,00	8.000,00
50 CABOS DE MICROFONE. CONECTORES XLR. MARCA SANTO ANGELO, MODELO *M30 A C/ Plug XLR SAS L3MNN01 e XLR SAS L3FNN01*	100	35,00	15,00	50,00	5.000,00
15 CABOS DE INSTRUMENTO. CONECTORES P10. MARCA *Santo Angelo, MODELO M30 A C/ Plug PLG P10M P*	100	35,00	15,00	50,00	5.000,00
FIOS E CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA. MARCA *Pirelle e Santo Angelo, MODELO 3x4mm/2x4mm/3x6mm/4x2,5mm /e M30 A*	100	35,00	15,00	50,00	5.000,00

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6d04df4f-2e3e-437d-8c8e-70c0d4529be5

GG
Prefe
do R
Fl. Nº 21

32 MICROFONES DINÂMICOS PADRÃO CARDIÓIDE, SUPERCARDIÓIDE OU HIPERCARDIÓIDE PARA CAPTAÇÃO DE VOZ E INSTRUMENTOS. 04 MICROFONES CÁPSULA A CONDENSADOR PADRÃO CARDIOÓIDE. MARCA SHURE/ SUPERLUX /CSR, MODELO SM 58(16),SN 58(16), ECO H6A(04)	100	35,00	15,00	50,00	5.000,00
04 MICROFONES COM CÁPSULA A CONDENSADOR PADRÃO DE CAPTAÇÃO CARDIÓIDE COM RESPOSTA MÍNIMA DE 60HZ A 20KHZ. MARCA SUPERLUX, MODELO ECO H6A	100	35,00	15,00	50,00	5.000,00
01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA ACÚSTICA, CONTENDO 01 MICROFONE DINÂMICO PADRÃO DE CAPTAÇÃO CARDIÓIDE DE DIAFRAGMA GRANDE E REPOSTA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA ENTRE 20HZ E 10KHZ, 04. MARCA YOGA, MODELO SX COM 06 MICROFONES	100	38,50	16,50	55,00	5.500,00
MICROFONES DINÂMICOS PADRÃO DE CAPTAÇÃO CARDIOIDE, SUPERCARDIÓIDE OU HIPERCARDIÓIDE COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA ENTRE 40HZ E 15KHZ E 03 MICROFONES COM CÁPSULA A CONDENSADOR. MARCA SUPERLUX , MODELO ECO H.A 6A	100	35,00	15,00	50,00	5.000,00
04 SISTEMAS DE MICROFONE SEM FIO QUE OPERE EM UHF. O SISTEMA DEVERÁ CONTER TRANSMISSOR DO TIPO BASTÃO COM CÁPSULA DINÂMICA PADRÃO DE CAPTAÇÃO CARDIÓIDE, RECEPTOR DOTADO DE DUAS. MARCA SHURE, MODELO PGX BETA 58A	100	24,50	10,50	35,00	3.500,00
08 DIRECT BOX ATIVOS OU PASSIVOS. MARCA BEHRINGER BWHIRLWIND, MODELO DI100 E IMP - 2	100	10,50	4,50	15,00	1.500,00
32 PEDESTAIS PARA MICROFONE MODELO GIRAFA. MARCA RMV, MODELO PSU0135	100	10,50	4,50	15,00	1.500,00

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6d04df4f-2e3e-437d-8c8e-70c0d4529865

GG
Prefe
do R
Fl. Nº 22

08 GARRAS PARA USO DE MICROFONES EM INSTRUMENTOS. MARCA LP, MODELO LP0592A	100	10,50	4,50	15,00	1.500,00
04 PLATAFORMAS TELESCÓPICAS MEDINDO 2X1M, ALTURA AJUSTÁVEL DE 0,30 A 1,00M EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL, PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 25MM COBERTO COM CARPETE. MARCA FEELLING, MODELO TELESCOPICAS	100	17,50	7,50	25,00	2.500,00
EQUIPAMENTOS DE BACKLINE	QUANT.	CESSÃO	MÃO OBRA	P. UNT.	TOTAL
01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA TIPO: COMBO, COM REVERB E POTENCIA MÍNIMA EM RMS DE 100WATTS. MARCA METEORO, MODELO ATOMIC DRIVE 50	100	70,00	30,00	100,00	10.000,00
01 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA CONTRABAIXO COMPOSTO DE: CABEÇOTE, CAIXA ACÚSTICA COM 04 ALTO-FALANTES 10", CAIXA ACÚSTICA COM 01 ALTO-FALANTE DE 15" E POTENCIA MÍNIMA EM RMS DE 200WATTS. MARCA METEORO, MODELO BX 115T	100	70,00	30,00	100,00	10.000,00
01 BATERIA COM BUMBO DE 22", CAIXA 14", TON TONS DE 12" 13" E 16", COM AS SEGUINTES FERRAGENS: 01 ESTANTE DE CAIXA, 01 MAQUINA DE HI-HAT, 01 BANCO, 02 ESTANTES DE PRATOS. MARCA PEARL, MODELO VBL625/S-900/H-900/D-900/C-900-(4 UNID)	100	49,00	21,00	70,00	7.000,00
EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO CÊNICA	QUANT.	CESSÃO	MÃO OBRA	P. UNT.	TOTAL
12 REFLETORES PAR 64, DIVIDIDOS EM : 12 FOCO#5 COM OS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS; GARRAS ,PORTA-GEL E ETC.. MARCA *Meca lux F.PRÓPRIA, MODELO Cuba com lâmpadas GE Foco 5, com Filtros Rosco*	100	70,00	30,00	100,00	10.000,00
12 REFLETORES PAR LED RGBWDE 3 WATTS. MARCA *PSL MODELO Super Par Led 64*	100	252,00	108,00	360,00	36.000,00

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6d04df4f-2e3e-437d-8c8e-70c0d45298e5

GGL
Prefeit
do Rec
Fl. Nº 23

04 REFLETORES STRIP LED RGBW 3 WATTS. MARCA *GOBOS DO BRASIL, MODELO ILED STAGE COLOR 24/3W*	100	112,00	48,00	160,00	16.000,00
04 MOVING BEAM 200 5R. MARCA *SGM, MODELO IDEA BEAM 300*	100	70,00	30,00	100,00	10.000,00
01 CONSOLE DE ILUMINAÇÃO DMX, 512 COM 06 CANAIS DE FADER. MARCA *LSC, MODELO SCENE SETTER/48 CH DMX CONTROLLER*	100	105,00	45,00	150,00	15.000,00
02 REFLETORES MINI-BRUTE DWE DE 06 LÂMPADAS CADA E 650 WATTS. MARCA *MEGA BRUTE, MODELO com lâmpadas GE mod. DWE*	100	35,00	15,00	50,00	5.000,00
01 MÁQUINA DE FUMAÇA DMX 512 DE 1500 WATTS E 01 VENTILADOR. MARCA *TEC PORT, MODELO FX3000 c/ ventilador mini Fan*	100	49,00	21,00	70,00	7.000,00
01 SISTEMA DE SPLITTER OU BUFFER COM 02 ENTRADAS E 04 OU MAIS SAÍDAS PARA A AMPLIFICAÇÃO E ISOLAMENTO DO SINAL DE DMX. MARCA *HPL, MODELO SPLITTER PLUS*	100	28,00	12,00	40,00	4.000,00
01 SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM 12 SAÍDAS DE 4KW POR CANAL, PARA ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO PALCO; MOVING´S, PAR LED´S E ETC. MARCA *MEGA LIGHT, MODELO HL 4800*	100	35,00	15,00	50,00	5.000,00
01 SISTEMA AC DISTRIBUIDOR DE ENERGIA ALIMENTADO POR 03 FASES INDEPENDENTES, 01 NEUTRO E ATERRAMENTO INDEPENDENTES DO SISTEMA DE ATERRAMENTO DO PALCO, COM CABEAMENTO M 50 METROS E CHAVE DISJUNTORA QUE CANCELE A AÇÃO DA UNIDADE GERADORA. MARCA *Pirelle e Santo Angelo/Steck/ Pial/ MAGNETW-ELD, MODELO PP3x4mm/2x4mm/3x 6mm/4x 2,5mm/ e. M30 A C/ Plug XLR SAS L3MNN01 e XLR SAS L3FNN01 distribuição de energia com aterramento F. Propria com Steck mod. 3p+Te tomadas Pial mod. 2p+T, Haste de Aterramento MAGNETWELD 254 MC*	100	35,00	15,00	50,00	5.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6d04df4f-2e3e-437d-8c8e-70c0d45298e5

GC
Prefi
do I
Fl. Nº 219

ATERRAMENTO	QUANT.	CESSÃO	MÃO OBRA	P. UNT.	TOTAL
ATERRAMENTO - AS HASTES DE ATERRAMENTO, COPPERWEL, DEVERÃO SER DE 5/8"x 2,40m EM COBRE, COM CONECTOR PARALELO E PARAFUSO UTILIZANDO CABO PIRASITC DE BWF 750v DE SEÇÃO MÉTRICA DE 25mm², TEMPLA RÍGIDO, DEVENDO SER INTERLIGADO ENTRE A HASTE DE TERRA E AS JUNÇÕES DE ESTRUTURA. O ATERRAMENTO DEVERÁ SER FEITO PARA TODA ESTRUTURA . O ATERRAMENTO DEVERÁ AINDA ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS DA CELPE. MARCA BRAIFRIO, MODELO FIO CABO NU COM AST MOD. 3733 BRAÇADEIRA FOXLUX	100	14,00	6,00	20,00	2.000,00
SEGURANÇA: SEGURANÇA - INSTALAÇÃO DE 2(DOIS) EXTINTORES CO2-6kg. ATESTADO DE REGULARIDADE DE ACORDO COM O CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA O ESTADO DE PERNAMBUCO (COSCIP),					
TOTAL GLOBAL					1.084.500,00

Valor global da proposta R$ 1.084.500,00 (hum milhão, oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

2.0 - DO PRAZO DE PAGAMENTO

2.1 – O pagamento será em 03 (três) parcelas, a contar da data de apresentação da nota fiscal/fatura de prestação de serviços, contendo o devido atesto do gestor responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 027/2015.

2.2 – As notas fiscais/faturas serão emitidas após aprovação do devido boletim de medição, conforme o cronograma de montagem, cujos valores observarão os seguintes percentuais, em relação à ordem de serviço emitida pelo setor competente da CONTRATANTE:

a) primeira parcela, no percentual de 50% (cinqüenta por cento), após a montagem/instalação de no mínimo 50% dos elementos;

b) segunda parcela, no percentual de 40% (quarenta por cento), após a conclusão da montagem/instalação dos elementos para início do evento;

c) terceira parcela, no percentual de 10% (dez por cento), em até 30(trinta) dias após a desmontagem e mediante a entrega do material à CONTRATANTE.

FBN/fbn

Autenticar documento em http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6d04df4f-2e3e-437d-8c8e-70c0d4529865
Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA

GGL
Prefeit
do Rec
Fl. Nº

3.0 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/INSTALAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Conforme disposto na Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços nº 027/2015.

4.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Conforme disposto na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 027/2015.

5.0 - DA DECLARAÇÃO

5.1 - Declaramos que nos preços estão inclusos todos os materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, remuneração da mão de obra e respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, vale-transporte e demais direitos trabalhistas, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a sua conclusão.

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6d04df4f-2e3e-437d-8c8e-70c0d45298e5

Pi
do Recife
Fl. Nº 01

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2015
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA FREDERYCO ALEXANDRE C. FIGUEIREDO - ME, CNPJ Nº 10.303.149/0001-01

A **FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**, com sede na Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 11.508.942/0001-00, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **Diego Targino de Moraes Rocha**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.946.274-07, portador da Cédula de Identidade nº 4.784.991 – SSP/PE, endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, Recife-PE e sua Gerente Geral de Administração e Finanças, Sra. **Edelaine Gonçalves de Britto**, brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.909.934-28, portadora da Cédula de Identidade nº 4.386.888 - SSP/PE, endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, Recife-PE, doravante denominado, **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **FREDERYCO ALEXANDRE C. FIGUEIREDO - ME**, CNPJ nº 10.303.149/0001-01, com sede na Rua Professora Maria Graciete de Melo Tavares, nº 29, Loteamento Altinense Altino-PE, fone: 3739-1252, representada pelo Senhor **Frederyco Alexandre Coelho Figueiredo**, brasileiro, casado empresário, inscrito no CPF/MF nº 993.102.954-49, portador da Cédula de Identidade nº 02100406956-DETRAN/PE, residente e domiciliado na Praça Júlio Rodrigues Filho, nº 60, Centro, Altinho-PE, CEP nº 55.490.000 Correio Eletrônico: baladasom.luz@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, nos termos do Decreto Municipal nº 27.070/2013, Lei Federal n.° 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à matéria, e em face à classificação da proposta apresentada no no **Processo Licitatório nº 006/2015, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2015-CPL/FCCR**, publicado no Diário Oficial do Município e homologado, com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, em conformidade com os preceitos de direito público, e a Lei n.° 8.666/93, vinculado à proposta da CONTRATADA, Anexo I, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a cessão de palco móvel e demais estruturas correlatas, relativamente ao lote 02, do qual a CONTRATADA foi vencedora, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da CONTRATADA, documentos que integram este instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta Cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Diretor Presidente, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A efetivação dos serviços de que trata esta Cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na Proposta da CONTRATADA, que integra o presente instrumento.

Frederyco Alexandre C. Figueiredo
CNPJ. 10.303.149/0001 01

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 974b1852-e5e1-444e-9a95-ed31e8a344df

Fl. Nº 07

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 974b1852-e5e1-444e-9a95-ed31e8a344df

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços serão executados em regime de execução indireta, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório, observando-se as disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – O regime jurídico deste instrumento confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da CONTRATANTE, além da constante do art. 66, da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa oriunda desta Ata de Registro de Preços, além de:

I - assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

II - documentar as ocorrências e controlar os prazos de resolução das pendências;

III - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;

IV - comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

V - emitir pareceres em todos os atos relativos à execução desta Ata de Registro de Preços, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

VI - permitir o acesso dos empregados pela CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma;

VII - rejeitar qualquer execução/estrutura em desacordo com as especificações mínimas exigidas;

VIII - efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;

IX - notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

X - promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA - São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59, § 2º do art. 79 e art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93, além de:

Frederyco Alexandre C. Figueiredo
CNPJ. 10.3[illegible]/0001 01

GC
Pref
do Recife
Fl. Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 974b1852-e5e1-444e-9a95-ed31e8a344df

I - entregar à CONTRATANTE, no prazo de até 05 cinco) dias após recebimento da ordem de serviços, os seguintes documentos:

a) cronograma de montagem;
b) telefones para contato.

II – registrar as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's, obedecendo aos prazos legais, conforme as normas técnicas, e entregá-las à CONTRATANTE, no prazo de 02 (dois) dias após o registro.

III - entregar à CONTRATANTE projeto executivo desenvolvido pela CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua realização.

IV – entregar à CONTRATANTE Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros, no prazo máximo de até 02(dois) dias antes da data de entrega da estrutura, conforme Cronograma Físico.

V - executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança.

a) Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;

b) Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento todo local deverá ser conter sinalizações de emergência tais como cones indicativos com faixas refletivas, fita zebrada, cavaletes, entre outros.

VI - fornecer todos os materiais necessários para montagem, desmontagem, execução e manuseio dos equipamentos;

VII - manter equipe de plantão, durante o evento, a fim de realizar manutenção e reposição sempre que solicitadas, portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço;

VIII – trabalhar toda a equipe técnica (profissionais e auxiliares), devidamente uniformizada e com crachá de identificação, além de estarem devidamente portando os equipamentos de proteção individual (E.P.I) conforme dispõem as Normas Regulamentadoras de Segurança;

- Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento toda a equipe técnica deverá está portando equipamentos de segurança adequado tais como coletes refletivos (classe 2).

IX - retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo;

X - executar a montagem dos elementos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada em 01(um) ou 03(três) dias após o seu término;

Frederico Alexandre C. Figueiredo
CNPJ. 10.303.149/0001 01

GGLI
Prefeitu
do Recife
Fl. Nº 04

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 974b1852-e5e1-444e-9a95-ed31e8a344df

XI - responsabilizar-se pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à FCCR arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

XII - arcar com todas as despesas de materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, transportes verticais e horizontais, bases metálicas para equipamentos, bem como instalações elétricas e todos os demais serviços e utensílios necessários à execução do projeto;

XIII - arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;

XIV - responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico solicitado;

XV - responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado;

XVI - desmontar todo material, de acordo com o cronograma.

XVII - comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE;

XVIII – responsabilizar-se pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizados para a prestação de serviço, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos materiais e ferramentas.

XIX – responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XX - não transferir à CONTRATANTE a responsabilidade, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, em caso de inadimplência, nem onerar o objeto desta Ata;

XXI - cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE;

XXII - responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

Frederyco Alexandre C. Figueiredo
CNPJ. 10.303.449/0001 01
FBN/fbn

GGLI
Prefeitu
do Rec...
Fl. Nº 05

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 974b1852-e5e1-444e-9a95-ed31e8a344df

XXIII - comparecer às reuniões convocadas pela CONTRATANTE, de modo que nenhuma providência possa ser retardada ou suspensa;

XXIV - responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico solicitado;

XXV- apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, os originais, e entregar as cópias, das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (a exemplo de INSS e FGTS) e folhas de pagamento do pessoal utilizado na execução dos serviços, devidamente quitadas e relativas aos serviços realizados no mês anterior ao período a que se refere o pagamento;

XXVI- comprometer-se a não veicular, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Ata, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

XXVII - prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos e fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

XXVIII – optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, nos casos de aquisições adicionais limitadas a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata;

XXIX - obrigar-se a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados nesta Ata de Registros de Preços, em função do direito de acréscimo de até 25% de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

XXX - ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

XXXI - fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

XXXII - assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação;

XXXIII - informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da execução dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste Registro de Preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

XXXIV - manter, durante toda execução desta Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

XXXV - garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas à segurança, mesmo das que possam surgir no decorrer da prestação dos serviços;

XXXVI – optar pela aceitação ou não de adesões a esta Ata de Registro de Preços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitando o limite

Frederyco Alexandre C. Figueiredo
CNPJ. 10.305.149/0001-01
FBNfisa

GGL
Prefeit
do Rec
Fl. Nº 06

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 974b1852-e5e1-444e-9a95-ed31e8a344df

estabelecido pelo Decreto nº 27.070/2013, ciente de que o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

XXXVII - não executar alteração ou acréscimos nos quantitativos e serviços sem a competente autorização prévia por escrito da CONTRATANTE;

XXXVIII – não aceitar acréscimos nos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, em obediência ao disposto no art. 12, § 1º do Decreto nº 27.070/2013;

XXXIX – no caso de formalização de contrato, aceitar acréscimos ou supressões ao contrato, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

XL – cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE;

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços executados, sem qualquer indenização pelos serviços que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência desta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, será de 12 de fevereiro de 2015 a 11 de fevereiro de 2016, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não será obrigada a executar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, a empresa Contratada e o nome do representante legal são os constantes da proposta de preços Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CONTRATANTE deverá convocar a CONTRATADA, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Frederyco Alexandre C. Figueiredo
CNPJ. 11.[illegible]0001 01

GG
Prefe
do Recife
Fl. Nº 07

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 974b1852-e5e1-444e-9a95-ed31e8a344df

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a CONTRATANTE poderá liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder ao pedido de serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do processo licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE (órgão gerenciador) e anuência da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos Decretos Municipais nºs 19.789/2003 e 27.070/2013, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à matéria, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caberá à CONTRATADA beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, a órgão ou entidade que não tenha participado do processo licitatório, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - Esta Ata de Registro de Preços será cancelada de pleno direito por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir:

I – Por iniciativa da CONTRATANTE:

a) quando a CONTRATADA der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II - Por iniciativa da CONTRATADA:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.

Frederico Alexandre C. Figueiredo
CNPJ. 10.383.149/0001 01

GC
Pref
do I
Fl. Nº 01

Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 974b1852-e5e1-444e-9a95-ed31e8a344df
Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA

c) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

III - Automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Não restarem licitantes registrados;

c) A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

d) A CONTRATADA não retirar a ordem de serviço no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

e) A CONTRATADA der causa a rescisão administrativa desta Ata decorrente de Registro de Preços;

f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, desta Ata de Registro de Preços;

g) A CONTRATADA registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

h) A CONTRATADA registrada perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

i) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a CONTRATADA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas atividades da CONTRATADA relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

PARÁGRAFO QUINTO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos alínea "i" desta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

Frederico Alexandre C. Figueiredo
CNPJ. 10.303.149/0001 01
FBN/fbn

GGI
Prefei
do Re
Fl. Nº 09

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 974b1852-e5e1-444e-9a95-ed31e8a344df

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados, deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações;

b) recebimento definitivo após a verificação do objeto e sua conseqüente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços executados, devendo a mesma, substituir, no prazo de até 02 (duas) horas, após a notificação da Administração, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, quaisquer execução e estrutura que apresentarem inconformidade, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em 03 (três) parcelas, a contar da data de apresentação da nota fiscal/fatura de prestação de serviços, contendo o devido atesto do gestor responsável pelo acompanhamento da execução desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As notas fiscais/faturas serão emitidas após aprovação do devido boletim de medição, conforme o cronograma de montagem, cujos valores observarão os seguintes percentuais, em relação à ordem de serviço emitida pelo setor competente da CONTRATANTE:

a) primeira parcela, no percentual de 50% (cinqüenta por cento), após a montagem/instalação de no mínimo 50% dos elementos;

b) segunda parcela, no percentual de 40% (quarenta por cento), após a conclusão da montagem/instalação dos elementos para início do evento;

Frederico Alexandre C. Figueiredo
CNPJ: 10.303 149/0001 01
FBN/fbn

G
Pre
do
Fl. Nº 10

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 974b1852-e5e1-444e-9a95-ed31e8a344df

c) terceira parcela, no percentual de 10% (dez por cento), em até 30(trinta) dias após a desmontagem e mediante a entrega do material à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As notas fiscais/faturas referentes aos serviços executados serão encaminhadas ao Setor de Infraestrutura de Eventos - SIE, responsável pelo acompanhamento dos serviços, para as providências relativas à conferência e verificação da execução do objeto e, em seguida, para a Gerência Geral de Administração e Finanças-GGAF, para a liquidação e respectivo pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços (unitário e total), bem como a descrição completa do serviço executado e da ordem de serviço, quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles, em moeda nacional.

PARÁGRAFO QUARTO - Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, ficando ciente de que esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO SEXTO - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Não constitui inadimplência da CONTRATANTE o atraso no pagamento pela entrega da nota fiscal/fatura após o dia/prazo predeterminado.

PARÁGRAFO NONO - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da CONTRATADA, mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), relativas ao mês a que se refere o pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Frederyco Alexandre C. Nogueirado
CNPJ: 10.3[illegible]0001 01
PENATUR

Fl. Nº 11

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 974b1852-e5e1-444e-9a95-ed31e8a344df

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/INSTALAÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATANTE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços decorrentes do processo licitatório e indicará, sempre que solicitada pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, à CONTRATADA para a qual será emitida a ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE informará através de ordem de serviço (O.S), com antecedência, sobre dia, horário e local da montagem da estrutura.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE deverá efetuar as montagens e desmontagens de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A instalação do objeto contratado deverá estar concluída às 12(doze) horas antes da realização do evento ou sob a orientação do responsável técnico do Setor de Infraestrutura de Eventos.

PARÁGRAFO QUARTO - O objeto deverá ser instalado no local a ser indicado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Durante todo o período de realização do evento, a CONTRATANTE deverá disponibilizar equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir.

PARÁGRAFO SEXTO – Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das ordens de serviços, cabendo a estes, todos os atos de administração junto à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração não emitirá qualquer ordem de serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

PARÁGRAFO OITAVO – A convocação da CONTRATADA, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva ordem de serviço.

PARAGRAFO NONO - A CONTRATADA convocada na forma do parágrafo anterior que não comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, para retirar a ordem de serviço, recusar-se a assinar esta Ata de Registro, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste Instrumento.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à CONTRATANTE e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a ordem de serviço, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

Frederico Alexandre C. Figueiredo
CNPJ. 10.303 149/0001 01
FBN/fbn

11

Fl. Nº 12

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 974b1852-e5e1-444e-9a95-ed31e8a344df

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A ordem de serviço será formalizada por intermédio de:

I - nota de empenho, quando a prestação dos serviços for de uma só vez e não houver obrigações futuras.

II - nota de empenho e ata de registro de preços, quando se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

III - a CONTRATADA ficará obrigada a atender a todas as ordens de serviços efetuadas, durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação dos serviços esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Em obediência ao disposto no art. 12, § 1º do Decreto nº 27.070/2013 é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e a ampla defesa:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de:

b.1) multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor desta Ata no caso de atraso na prestação do serviço;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado desta Ata, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.

Frederyco Alexandre C. Figueiredo
CNPJ. 10.903.149/0001-01

FBN/fbn

GG
Prefe
do R
Fl. Nº 13

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 974b1852-e5e1-444e-9a95-ed31e8a344df

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula, poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PÁRÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de defesa sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, esta será notificada a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PÁRÁGRAFO QUINTO - Uma vez recolhida a multa de que trata esta Cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PÁRÁGRAFO SEXTO - Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, a CONTRATADA que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar esta Ata;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução desta Ata;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços dará ensejo à sua rescisão, mediante notificação, com prova de recebimento, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições da Lei n°. 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das sanções determinadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso, injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da CONTRATANTE.

Frederico Alexandre C. Figueiredo
CNPJ: 10.303.149/0001-01

FBN/fbn

GGI
Prefe
do R
Fl. Nº 14

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 974b1852-e5e1-444e-9a95-ed31e8a344df

Parágrafo Único - Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha as condições de habilitação.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A presente Ata de Registro de Preços é decorrente do **Processo Licitatório nº 006/2015, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2015-CPL/FCCR**, homologado pelo Diretor Presidente da Contratante, em 12 de fevereiro de 2015.

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes, o edital de licitação, o termo de referência e a proposta da CONTRATADA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os recursos alocados para a realização do objeto desta contratação são oriundos da Dotação Orçamentária nº 6201.13.0392.1211.2.579, Fontes 100, 241, 242 e 133 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato desta Ata, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A CONTRATADA autoriza o acesso irrestrito da CONTRATANTE às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução desta Ata de Registro de Preços, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários desta Ata, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

Parágrafo Único - As informações obtidas em conformidade ao disposto na Cláusula anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Frederyco Alexandre C. Figueiredo
CNPJ: 10.303 149/0001 01

FBN/fbn

Assessoria Jurídica
VISTO
14

GGL
Prefeit
do Recife
Fl. Nº 15

Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 97481852-e5e1-444e-9a95-ed31e8a344df
Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – As questões oriundas do conteúdo desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Recife, 12 de fevereiro de 2015.

DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
CONTRATANTE

EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO
CONTRATANTE

Frederyco Alexandre C. Figueiredo

FREDERYCO ALEXANDRE C FIGUEIREDO - ME
FREDERYCO ALEXANDRE COELHO FIGUEIREDO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Katia Maria Inocencio da Silva
CPF/MF: 626931157-87

CPF/MF: 052.743.614-39

FBN/fbn

GGL
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 16

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 974b1852-e5e1-444e-9a95-ed31e8e344df

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2015. ENTRE A FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE E A EMPRESA FREDERYCO ALEXANDRE C FIGUEIREDO - ME, CNPJ Nº 10.303.149/0001-01

1.0 DO OBJETO

1.1 - Cessão de palco móvel e demais estruturas correlatas, relativamente ao lote 02, do qual a CONTRATADA foi vencedora, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da CONTRATADA.

1.1.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - LOTE 02

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	CESSÃO	MÃO DE OBRA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PALCO MÓVEL MONTADO EM CARRETA COM 2(DOIS) OU 3(TRÊS) EIXOS, MEDINDO 13.00m DE LARGURA POR 6.00m DE PROFUNDIDADE, FICANDO A BOCA DE CENA COM 10.00m DE LARGURA POR 6.00m DE PROFUNDIDADE A 1.40 DE ALTURA DO PISO. COBERTA EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS DE ALUMÍNIO, COM PILARES DE SUSTENTAÇÃO EM P-30, COM SAPATAS E COBERTA ESTRUTURADA COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR A FIXAÇÃO DA ILUMINAÇÃO, COBERTA EM LONA ANTI-CHAMAS COM BLACKOUT, PÉ DIREITO COM 4,50m. DEVERÃO SER MONTADAS 2(DUAS) COLUNAS VERTICAIS EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-30. COM ESTRUTURAPARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA LINE DE SOM, SUPORTANDO CARGA DE 2 ton. DEVERÁ POSSUIR 2(DUAS) ESCADAS DE ACESSO. A ÁREA DE PRODUÇÃO SERÁ COMPOSTA POR 1(UM) CAMARIM MEDINDO 2.60m x 3.00m, REFRIGERADO, COM BANCADA, ASSENTO, ESPELHO, PISO EM PAVIFLEX. DEVERÁ TER 2(DOIS) BANHEIROS EQUIPADOS COM LAVATÓRIO, BACIA SANITÁRIA, PORTA SABÃO, PORTA TOALHA DE PAPEL, ILUMINAÇÃO. NA ÁREA DE PRODUÇÃO DEVERÁ TER 1(UM) TOLDO MEDINDO 5.00m x 5.00m COM FECHAMENTO.	100	1.825,00	675,00	2.500,00	250.000,00
1. SISTEMA DE P.A. (SONORIZAÇÃO EXTERNA)	**QUANT.**	**CESSÃO**	**MÃO DE OBRA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.1. 01 CONSOLE DIGITAL 32 CANAIS COM PRÉ-AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 12 AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 06 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ.	100	292,00	108,00	400,00	40.000,00
1.2. 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL COM 02 CANAIS DE ENTRADA E 06 DE SAÍDA	100	58,40	21,60	80,00	8.000,00

FBN/fbn

Frederyco Alexandre C. Figueiredo
CNPJ. 10.303.149/0001-01

16

GG
Prefe
do R
Fl. Nº

1.3.01 REPRODUTOR DE CD/DVD/MP3	100	36,50	13,50	50,00	5.000,00
1.4. 10 CAIXAS ACÚSTICAS, TIPO LINE ARRAY, QUE REPRODUZAM NO MÍNIMO 02 FAIXAS DE FREQÜÊNCIAS SEPARADAS COM POTÊNCIA MÍNIMA EM RMS DE 100WATTS HF, 350WATTS LF, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA ENTRE 70 HZ E 16 KHZ TODAS COM SISTEMA PARA ELEVAÇÃO (FLY). AMPLIFICAÇÃO CAPAZ DE SUPERAR A DEMANDA EM NO MÍNIMO 20%.	100	365,00	135,00	500,00	50.000,00
1.5.08 CAIXAS ACÚSTICAS QUE REPRODUZAM FREQÜÊNCIAS BAIXAS (SUB/GRAVES) COM 02 ALTO FALANTE DE 18" E POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W RMS CADA FALANTE. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE MÍNIMA DE 30HZ A 100HZ. AMPLIFICAÇÃO CAPAZ DE SUPERAR A DEMANDA EM NO MÍNIMO 20%.	100	365,00	135,00	500,00	50.000,00
1.6.MULTICABO DE 32 VIAS DE ENTRADA MAIS 08 VIAS DE RETORNO. SPLIT PARA MONITOR E MÍNIMO DE 40 METROS DE COMPRIMENTO	100	365,00	135,00	500,00	50.000,00
1.8. 01 SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE PA E DE MONITOR CONTENDO 1 UNIDADE MASTER, 1 UNIDADE ESCRAVA, LUZES DE ALERTA E HEADSETS (COM HEADPHONE CIRCUNAURAL E MICROFONE ACOPLADO) NAS DUAS UNIDADES.	100	146,00	54,00	200,00	20.000,00
1.9. 01 SISTEMA AC DISTRIBUIDOR DE ENERGIA ALIMENTADO POR 03 FASES INDEPENDENTES, 01 NEUTRO E ATERRAMENTO INDEPENDENTES DO SISTEMA DE ATERRAMENTO DO PALCO, COM CABEAMENTO MÍNIMO DE 50 METROS E CHAVE DISJUNTORA QUE CANCELE A AÇÃO DA UNIDADE GERADORA. FIOS E CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA.	100	219,00	81,00	300,00	30.000,00
1.10.FIOS E CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA.	100	146,00	54,00	200,00	20.000,00
MONITOR (SONORIZAÇÃO/PALCO)	**QUANT.**	**CESSÃO**	**MÃO DE OBRA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.11.01 CONSOLE DIGITAL 32 CANAIS COM PRÉ-AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 12 AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 06 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ.	100	292,00	108,00	400,00	40.000,00
1.11.06 SUBSNAKES DE NO MÍNIMO 6 CANAIS COM NO MÍNIMO 10 METROS DE COMPRIMENTO. CONECTORES XLR	100	219,00	81,00	300,00	30.000,00
1.15.01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL COM 02 CANAIS DE ENTRADA E 08 DE SAÍDA	100	73,00	27,00	100,00	10.000,00

FBN/fbn

Frederyco Alexandre C. Figueiredo
MPJ. 10.303 149/0001 01

Assessoria Jurídica
17

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9748d852-e5e1-4444-9a95-ed31e8a344df

GGI
Prefei
do Re
Fl. Nº 18

1.16.01 SISTEMA DE SIDE FILL COMPOSTO DE: 02 CAIXAS ACÚSTICAS QUE REPRODUZAM NO MÍNIMO 03 FAIXAS DE FREQUÊNCIAS SEPARADAS, TRI-AMPLIFICADAS, COM POTÊNCIA APROXIMADA (NÃO MENOR QUE 10%) DE 700W RMS PARA OS GRAVES, 400W RMS PARA O MÉDIO GRAVE, E 200W RMS PARA AS MÉDIAS ALTAS. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 80 HZ A 18 KHZ;	100	36,50	13,50	50,00	5.000,00
1.17.01 CAIXA ACÚSTICA TIPO MONITOR PARA BATERIA COM 03 VIAS, BIAMPLIFICADA DOTADA DE DOIS FALANTES DE 15" PARA LF, 2 FALANTES DE 6.5" E DRIVER DE 2" PARA MF/HF. POTÊNCIA APROXIMADA (NÃO MENOR QUE 10%) DE 1000W RMS PARA LF E 600W RMS PARA MF/HF. AMPLIFICAÇÃO CAPAZ DE SUPERAR A DEMANDA EM NO MÍNIMO 20%..	100	36,50	13,50	50,00	5.000,00
1.18.08 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO MONITOR DE CHÃO, CONTENDO 02 FALANTES DE 12 POLEGADAS E UM DRIVER DE ALTA FREQUÊNCIA DE 02 POLEGADAS. POSSIBILIDADE DE CHAVEAMENTO ENTRE PASSIVO E ATIVO BIAMIPLIFICADO E POTÊNCIA MÍNIMA EM MODO PASSIVO DE 500W RMS. AMPLIFICAÇÃO CAPAZ DE SUPERAR A DEMANDA EM NO MÍNIMO 20%.	100	255,50	94,50	350,00	35.000,00
1.19. 50 CABOS DE MICROFONE. CONECTORES XLR,	100	219,00	81,00	300,00	30.000,00
1.20.15 CABOS DE INSTRUMENTO. CONECTORES P10	100	109,50	40,50	150,00	15.000,00
1.21.FIOS E CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA	100	73,00	27,00	100,00	10.000,00
MICROFONES E ACESSÓRIOS	**QUANT.**	**CESSÃO**	**MÃO DE OBRA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.22.32 MICROFONES DINÂMICOS PADRÃO CARDIÓIDE, SUPERCARDIÓIDE OU HIPERCARDIÓIDE PARA CAPTAÇÃO DE VOZ E INSTRUMENTOS. 04 MICROFONES CÁPSULA A CONDENSADOR PADRÃO CARDIOÓIDE	100	219,00	81,00	300,00	30.000,00
1.23.04 MICROFONES COM CÁPSULA A CONDENSADOR PADRÃO DE CAPTAÇÃO CARDIÓIDE COM RESPOSTA MÍNIMA DE 60HZ A 20KHZ	100	146,00	54,00	200,00	20.000,00
1.24.01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA ACÚSTICA, CONTENDO 01 MICROFONE DINÂMICO PADRÃO DE CAPTAÇÃO CARDIÓIDE DE DIAFRAGMA GRANDE E REPOSTA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA ENTRE 20HZ E 10KHZ, 04 MICROFONES DINÂMICOS PADRÃO DE CAPTAÇÃO CARDIOIDE, SUPERCARDIÓIDE OU HIPERCARDIÓIDE COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA ENTRE 40HZ E 15KHZ E 03 MICROFONES COM CÁPSULA A CONDENSADOR PADRÃO DE CAPTAÇÃO CARDIÓIDE COM RESPOSTA MÍNIMA DE 60HZ A 20KHZ.	100	219,00	81,00	300,00	30.000,00

FBN/fbn

Fredericko Alexandre C. Figueiredo
CNPJ 10.383 149/0001 01

Assessoria Jurídica
18

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 97451852-e5e1-444e-9a95-4d31e8a344df

GG
Prefe
do R
Fl. Nº 19

1.25.04 SISTEMAS DE MICROFONE SEM FIO QUE OPERE EM UHF. O SISTEMA DEVERÁ CONTER TRANSMISSOR DO TIPO BASTÃO COM CÁPSULA DINÂMICA PADRÃO DE CAPTAÇÃO CARDIÓIDE, RECEPTOR DOTADO DE DUASANTENAS, ALCANCE MÍNIMO DE 100 METROS ENTRE TRANSMISSOR E RECEPTOR EM VÃO LIVRE, POSSIBILIDADE DE SINCRONIZAÇÃO ENTRE TRANSMISSOR E RECEPTOR VIA INFRA-VERMELHO, FUNÇÃO DE BUSCAAUTOMÁTICA POR CANAL LIVRE E NO MÍNIMO 72 CANAIS DISPONÍVEIS POR GRUPO DE FREQUÊNCIA.	100	219,00	81,00	300,00	30.000,00
1.26.08 DIRECT BOX ATIVOS OU PASSIVOS	100	146,00	54,00	200,00	20.000,00
1.27.32 PEDESTAIS PARA MICROFONE MODELO GIRAFA	100	233,60	86,40	320,00	32.000,00
1.28.08 GARRAS PARA USO DE MICROFONES EM INSTRUMENTOS	100	146,00	54,00	200,00	20.000,00
1.29.04 PLATAFORMAS TELESCÓPICAS MEDINDO 2X1M, ALTURA AJUSTÁVEL DE 0,30 A 1,00M EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL, PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 25MM COBERTO COM CARPETE	100	109,50	40,50	150,00	15.000,00
1.30.01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA TIPO: COMBO, COM REVERB E POTENCIA MÍNIMA EM RMS DE 100WATTS	100	109,50	40,50	150,00	15.000,00
1.31.. 01 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA CONTRABAIXO COMPOSTO DE: CABEÇOTE, CAIXA ACÚSTICA COM 04 ALTO-FALANTES 10", CAIXA ACÚSTICA COM 01 ALTO-FALANTE DE 15" E POTENCIA MÍNIMA EM RMS DE 200WATTS	100	109,50	40,50	150,00	15.000,00
1.32.01 BATERIA COM BUMBO DE 22", CAIXA 14", TON TONS DE 12" 13" E 16", COM AS SEGUINTES FERRAGENS: 01 ESTANTE DE CAIXA, 01 MAQUINA DE HI-HAT, 01 BANCO, 02 ESTANTES DE PRATOS	100	73,00	27,00	100,00	10.000,00
EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO CÊNICA	**QUANT.**	**CESSÃO**	**MÃO DE OBRA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12 REFLETORES PAR 64, DIVIDIDOS EM : 12 FOCO#5 COM OS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS; GARRAS ,PORTA-GEL E ETC.	100	146,00	54,00	200,00	20.000,00
12 REFLETORES PAR LED RGBWDE 3 WATTS.	100	146,00	54,00	200,00	20.000,00
04 REFLETORES STRIP LED RGBW 3 WATTS	100	73,00	27,00	100,00	10.000,00
04 MOVING BEAM 200 5R	100	292,00	108,00	400,00	40.000,00
01 CONSOLE DE ILUMINAÇÃO DMX, 512 COM 06 CANAIS DE FADER	100	73,00	27,00	100,00	10.000,00
02 REFLETORES MINI-BRUTE DWE DE 06 LÂMPADAS CADA E 650 WATTS	100	58,40	21,60	80,00	8.000,00
01 MÁQUINA DE FUMAÇA DMX 512 DE 1500 WATTS E 01 VENTILADOR	100	58,40	21,60	80,00	8.000,00
01 SISTEMA DE SPLITTER OU BUFFER COM 02 ENTRADAS E 04 OU MAIS SAÍDAS PARA A AMPLIFICAÇÃO E ISOLAMENTO DO SINAL DE DMX	100	73,00	27,00	100,00	10.000,00

FBN/fbn

Frederyco Alexandre C. Figueiredo
CNPJ. 10.[illegible]149/0001 01

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 974b1852-e5e1-444e-9a95-ed31e8ed444f

GG
Prefe
do R
Fl. Nº

01 SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM 12 SAÍDAS DE 4KW POR CANAL, PARA ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO PALCO: MOVING´S, PAR LED´S E ETC	100	73,00	27,00	100,00	10.000,00
01 SISTEMA AC DISTRIBUIDOR DE ENERGIA ALIMENTADO POR 03 FASES INDEPENDENTES, 01 NEUTRO E ATERRAMENTO INDEPENDENTES DO SISTEMA DE ATERRAMENTO DO PALCO, COM CABEAMENTO M 50 METROS E CHAVE DISJUNTORA QUE CANCELE A AÇÃO DA UNIDADE GERADORA.	100	36,50	13,50	50,00	5.000,00
ATERRAMENTO - AS HASTES DE ATERRAMENTO, COPPERWEL, DEVERÃO SER DE 5/8"x 2,40m EM COBRE, COM CONECTOR PARALELO E PARAFUSO UTILIZANDO CABO PIRASITC DE BWF 750v DE SEÇÃO MÉTRICA DE 25mm², TEMPLA RÍGIDO, DEVENDO SER INTERLIGADO ENTRE A HASTE DE TERRA E AS JUNÇÕES DE ESTRUTURA. O ATERRAMENTO DEVERÁ SER FEITO PARA TODA ESTRUTURA . O ATERRAMENTO DEVERÁ AINDA ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS DA CELPE.	100	43,80	16,20	60,00	6.000,00
SEGURANÇA - INSTALAÇÃO DE 2(DOIS) EXTINTORES CO2-6kg. ATESTADO DE REGULARIDADE DE ACORDO COM O CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA O ESTADO DE PERNAMBUCO (COSCIP), EXPEDIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS DE PERNAMBUCO.	100	51,84	19,18	71,02	7.102,00
TOTAL		**7.986,94**	**2.954,08**	**10.941,02**	**1.094.102,00**

Valor global do lote 02: R$ 1.094.102,00 (hum milhão, noventa e quatro mil, cento e dois reais).

2.0 - DO PRAZO DE PAGAMENTO

2.1 – O pagamento será em 03 (três) parcelas, a contar da data de apresentação da nota fiscal/fatura de prestação de serviços, contendo o devido atesto do gestor responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 028/2015.

2.2 – As notas fiscais/faturas serão emitidas após aprovação do devido boletim de medição, conforme o cronograma de montagem, cujos valores observarão os seguintes percentuais, em relação à ordem de serviço emitida pelo setor competente da CONTRATANTE:

a) primeira parcela, no percentual de 50% (cinqüenta por cento), após a montagem/instalação de no mínimo 50% dos elementos;

b) segunda parcela, no percentual de 40% (quarenta por cento), após a conclusão da montagem/instalação dos elementos para início do evento;

c) terceira parcela, no percentual de 10% (dez por cento), em até 30(trinta) dias após a desmontagem e mediante a entrega do material à CONTRATANTE.

FBN/fbn

Frederyco Alexandre C. Figueiredo
CNPJ. 10.303.149/0001-01

Assessoria Jurídica
20

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 974b1852-e5e1-444e-9a95-ed31e8a3444f

GGL
Prefeit
do Re
Fl. Nº 21

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 974b1852-e5e1-444e-9a95-ed31e8a344df

3.0 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/INSTALAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Conforme disposto na Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços nº 028/2015.

4.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Conforme disposto na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 028/2015.

5.0 - DA DECLARAÇÃO

5.1 - Declaramos que nos preços estão inclusos todos os materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, remuneração da mão de obra e respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, vale-transporte e demais direitos trabalhistas, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a sua conclusão.

Frederyco Alexandre C. Figueiredo
CNPJ. 10.303 149/0001 01

FBN/fbn

Assessoria Jurídica
VISTO

GAFO - FCCR
Prot.: 042
2015
Ass.

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 649d207d-039a-4ec0-be93-ed5bc77f05c0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2015
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA BIZASOM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE SOM E LUZ LTDA-EPP, CNPJ Nº 05.105.357/0001-58

A **FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**, com sede na Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 11.508.942/0001-00, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **Diego Targino de Moraes Rocha**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.946.274-07, portador da Cédula de Identidade nº 4.784.991 – SSP/PE, endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, Recife-PE e sua Gerente Geral de Administração e Finanças, Sra. **Edelaine Gonçalves de Britto**, brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.909.934-28, portadora da Cédula de Identidade nº 4.386.888 - SSP/PE, endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, Recife-PE, doravante denominado, **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **BIZASOM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE SOM E LUZ LTDA-EPP**, CNPJ nº 05.105.357/0001-58, com sede na Rua Pacífico da Luz, nº 121, bairro do Cordeiro – Recife-PE, CEP 50.721-390, telefone nº (081) 3339-2458, representada pelo Senhor **Severino Noberto dos Santos**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 071.832.324-68, portador da Cédula de Identidade nº 1.005.949-SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 223, ap. 201, bairro do Pina, Recife –PE, CEP nº 51.011-020,telefone para contato nº (81) 9971-4496, Correio Eletrônico: bizasom@hotmail.com, doravante denominada(o) **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, nos termos do Decreto Municipal nº 27.070/2013, Lei Federal n.° 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à matéria, e em face à classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 001/2015, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2015-CPL/FCCR**, publicado no Diário Oficial do Município e homologado, com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, em conformidade com os preceitos de direito público, e a Lei n.° 8.666/93, vinculado à proposta da CONTRATADA, Anexo I, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a cessão, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e operacionalização de equipamentos de sonorização e iluminação, a serem utilizados nos eventos promovidos e/ou patrocinados pela CONTRATANTE, com mão de obra e demais custos por conta da CONTRATADA, relativamente ao lote 17, do qual a CONTRATADA foi vencedora, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da CONTRATADA, documentos que integram este instrumento.

FBN/fbn

Assessoria Jurídica - FCCR

GGI
Prefe
do Recife
Fl. Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 649d207d-039a-4ec0-be93-ed5bc77f05c0

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta Cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Diretor Presidente, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A efetivação dos serviços de que trata esta Cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na Proposta da CONTRATADA, que integra o presente instrumento.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços serão executados em regime de execução indireta, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório, observando-se as disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – O regime jurídico deste instrumento confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da CONTRATANTE, além da constante do art. 66, da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa oriunda desta Ata de Registro de Preços, além de:

I - assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

II - documentar as ocorrências e controlar os prazos de resolução das pendências;

III - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;

IV - comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

V - emitir pareceres em todos os atos relativos à execução desta Ata de Registro de Preços, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

VI - permitir o acesso dos empregados pela CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma;

VII - rejeitar qualquer equipamento em desacordo com as especificações mínimas exigidas;

Fl. Nº 05
Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 649d207d-039a-4ec0-be93-ed5bc77f05c0

VIII - efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;

IX - notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

X - promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA - São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59, § 2º do art. 79 e art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93, além de:

I - responsabilizar-se por todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes verticais e horizontais, abastecimentos, combustíveis e todos os demais serviços e utensílios necessários à execução do objeto contratado;

II - responsabilizar-se por todas as despesas com mão de obra, inclusive leis sociais, seguros contra acidentes, estadias, viagens, dentre outras;

III - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de erro ou falha de execução, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sem ônus para a CONTRATANTE material e mão de obra;

IV - executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;

V - obedecer às orientações dos técnicos da CONTRATANTE, especificações e atendimento às normas da legislação em vigor, bem como executar os serviços sem que venham causar transtornos à população;

VI - limpar todo o local, após a execução de todos os trabalhos, para entrega à CONTRATANTE;

VII - manter preposto com qualificação técnica especifica na área dos serviços designados a representá-la perante a CONTRATANTE no atendimento de todas as solicitações e acompanhamento das atividades desenvolvidas, sem ônus para a CONTRATANTE;

VIII - disponibilizar os telefones, correio eletrônico e fax para contato em caso de necessidade de assistência técnica corretiva, comunicando à CONTRATANTE quaisquer alterações;

IX - adotar todas as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços, à preservação dos bens da CONTRATANTE, bem como de terceiros.

FBN/fbn

G
Pr
dc
Fl. Nº

Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 649d207d-039a-4ec0-be93-ed5bc77f05c0 Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA

X - respeitar o sistema de segurança da CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas pela mesma, devendo ainda, os seus técnicos apresentarem-se devidamente identificadas por crachá e/ou uniforme da CONTRATADA.

XI - responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

XII - responder por danos, bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto, a CONTRATANTE e ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade;

XIII - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da CONTRATANTE;

XIV - submeter à CONTRATANTE, por escrito, solicitação para retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder à sua devolução, no prazo fixado;

XV - atender prontamente a qualquer solicitação da fiscalização da CONTRATANTE para execução dos serviços.

XVI - disponibilizar equipe técnica devidamente qualificada em quantidade necessária ao bom andamento dos serviços e da operacionalização dos equipamentos, durante todo período da contratação.

XVII - disponibilizar fios, cabos, conectores, box truss e treliças suficientes para instalação e funcionamentos do sistema. Prevenção contra incêndio (extintores) e Aterramento, de acordo com as normas técnicas da legislação em vigor.

XVIII – responsabilizar-se pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizados para a prestação de serviço, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos materiais e ferramentas.

XIX – responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XX - não transferir à CONTRATANTE a responsabilidade, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, em caso de inadimplência, nem onerar o objeto desta Ata;

XXI - cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE;

FBN/fbn

Assessoria Jurídica VISTO

Fl. Nº 09
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 649d207d-039a-4ec0-be93-ed5bc77f05c0
Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA

XXII - responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

XXIII - comparecer às reuniões convocadas pela CONTRATANTE, de modo que nenhuma providência possa ser retardada ou suspensa;

XXIV - responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico solicitado;

XXV- apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, os originais, e entregar as cópias, das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (a exemplo de INSS e FGTS) e folhas de pagamento do pessoal utilizado na execução dos serviços, devidamente quitadas e relativas aos serviços realizados no mês anterior ao período a que se refere o pagamento;

XXVI- comprometer-se a não veicular, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Ata, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

XXVII - prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos e fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

XXVIII – optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, nos casos de aquisições adicionais limitadas a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata;

XXIX - obrigar-se a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados nesta Ata de Registros de Preços, em função do direito de acréscimo de até 25% de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

XXX - ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

XXXI - fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

XXXII - assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação;

XXXIII - informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da execução dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste Registro de Preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

FBN/fbn

G
Pr
do Recife
Fl. Nº 06

XXXIV - manter, durante toda execução desta Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

XXXV - garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas à segurança, mesmo das que possam surgir no decorrer da prestação dos serviços;

XXXVI – optar pela aceitação ou não de adesões a esta Ata de Registro de Preços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitando o limite estabelecido pelo Decreto nº 27.070/2013, ciente de que o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

XXXVII - não executar alteração ou acréscimos nos quantitativos e serviços sem a competente autorização prévia por escrito da CONTRATANTE;

XXXVIII – não aceitar acréscimos nos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, em obediência ao disposto no art. 12, § 1º do Decreto nº 27.070/2013;

XXXIX – no caso de formalização de contrato, aceitar acréscimos ou supressões ao contrato, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

XL – cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE;

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços executados, sem qualquer indenização pelos serviços que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência desta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, será de 09 de março de 2015 a 08 de março de 2016, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não será obrigada a executar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 649d207d-039a-4ec0-be93-ed5bc77f05c0

Fl. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 649d207d-039a-4ec0-be93-ed5bc77f05c0

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, a empresa Contratada e o nome do representante legal são os constantes da proposta de preços Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CONTRATANTE deverá convocar a CONTRATADA, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a CONTRATANTE poderá liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder ao pedido de serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do processo licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE (órgão gerenciador) e anuência da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos Decretos Municipais nºs 19.789/2003 e 27.070/2013, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à matéria, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caberá à CONTRATADA beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, a órgão ou entidade que não tenha participado do processo licitatório, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

FBN/fbn

GGI
Prefei
do R
Fl. Nº 01

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - Esta Ata de Registro de Preços será cancelada de pleno direito por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir:

I – Por iniciativa da CONTRATANTE:

a) quando a CONTRATADA der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II - Por iniciativa da CONTRATADA:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.

c) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

III - Automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Não restarem licitantes registrados;

c) A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

d) A CONTRATADA não retirar a ordem de serviço no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

e) A CONTRATADA der causa a rescisão administrativa desta Ata decorrente de Registro de Preços;

f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, desta Ata de Registro de Preços;

g) A CONTRATADA registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 649d207d-039a-4ec0-be93-ed5bc77f05c0

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 09

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 649d207d-039a-4ec0-be93-ed5bc77f05c0

h) A CONTRATADA registrada perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

i) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a CONTRATADA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas atividades da CONTRATADA relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

PARÁGRAFO QUINTO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos alínea "i" desta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados, deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações;

b) recebimento definitivo após a verificação do objeto e sua conseqüente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela veracidade das informações e pela

FBN/fbn

Visto

GG
Prefe
do Recife
Fl. Nº 10

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 649d207d-039a-4ec0-be93-ed5bc77f05c0

qualidade e quantidade dos serviços executados, devendo a mesma, substituir, no prazo de até 02 (duas) horas, após a notificação da Administração, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, quaisquer equipamentos que apresentarem inconformidade, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por crédito em conta bancária, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com os serviços/equipamentos efetivamente executados e utilizados, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o devido atesto do gestor responsável pelo acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para execução do(s) pagamento(s) de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA, diretamente ao gestor desta Ata de Registro de Preços que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

PÁRÁGRAFO QUARTO - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo gestor desta Ata de Registro de Preços e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da CONTRATADA, mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), relativas ao mês a que se refere o pagamento.

FBN/fbn

Jurídico
VISTO

Fl. Nº 11

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 649d207d-039a-4ec0-be93-ed5bc77f05c0

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/INSTALAÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- A CONTRATANTE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços decorrentes do processo licitatório e indicará, sempre que solicitada pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, à CONTRATADA para a qual será emitida a ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo e local para a entrega do objeto será no(s) dia(s) e horário (s), discriminados na ordem de serviços, conforme especificações do objeto constantes do Termo de Referência, Anexo A, do processo licitatório, às custas da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As instalações deverão ser efetuadas de acordo com o especificado na ordem de serviços, emitida pela Divisão de Produção de Eventos, às custas da CONTRATADA, obedecendo às orientações e/ou projetos elaborados pela equipe técnica para execução fiel do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a disponibilização de todos os equipamentos descritos em sua proposta classificada, para vistoria e etiquetagem, pela equipe técnica designada pela CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das ordens de serviços, cabendo a estes, todos os atos de administração junto à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – A Administração não emitirá qualquer ordem de serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

PARÁGRAFO SEXTO – A convocação da CONTRATADA, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva ordem de serviço.

PÁRAGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA convocada na forma do parágrafo anterior que não comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, para retirar a ordem de serviço, recusar-se a assinar esta Ata de Registro, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste Instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à CONTRATANTE e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a ordem de serviço, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

FBN/fbn

GG
Prefe
do Recife
Fl. Nº 12

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 649d207d-039a-4ec0-be93-ed5bc77f05c0

PARÁGRAFO NONO - A ordem de serviço será formalizada por intermédio de:

I - nota de empenho, quando a prestação dos serviços for de uma só vez e não houver obrigações futuras.

II - nota de empenho e ata de registro de preços, quando se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

III - a CONTRATADA ficará obrigada a atender a todas as ordens de serviços efetuadas, durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação dos serviços esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em obediência ao disposto no art. 12, § 1º do Decreto nº 27.070/2013 é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e a ampla defesa:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de:

b.1) multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor desta Ata no caso de atraso na prestação do serviço;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado desta Ata, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

FBN/fbn

GG
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 12

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 649d207d-039a-4ec0-be93-ed5bc77f05c0

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula, poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PÁRÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de defesa sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, esta será notificada a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PÁRÁGRAFO QUINTO - Uma vez recolhida a multa de que trata esta Cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PÁRÁGRAFO SEXTO - Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, a CONTRATADA que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar esta Ata;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução desta Ata;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços dará ensejo à sua rescisão, mediante notificação, com prova de recebimento, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições da Lei nº. 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das sanções determinadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso, injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

GC
Prei
do Recife
Fl. Nº 14

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha as condições de habilitação.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A presente Ata de Registro de Preços é decorrente do **Processo Licitatório nº 001/2015, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2015-CPL/FCCR**, homologado pelo Diretor Presidente da Contratante, em 09 de março de 2015.

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes, o edital de licitação, o termo de referência e a proposta da CONTRATADA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os recursos alocados para a realização do objeto desta contratação são oriundos das Dotações Orçamentárias nºs 6201.13.0392.1211.2.579 e 6201.13.0392.1211.2.304, Fontes 0100, 0241 e 0242 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA NONA – A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato desta Ata, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A CONTRATADA autoriza o acesso irrestrito da CONTRATANTE às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução desta Ata de Registro de Preços, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários desta Ata, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

Parágrafo Único - As informações obtidas em conformidade ao disposto na Cláusula anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 649d207d-039a-4ec0-be93-ed5bc77f05c0

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

GGI
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 15

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 649d207d-039a-4ec0-be93-ed5bc77f05c0

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – As questões oriundas do conteúdo desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Recife, 09 de março de 2015

DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
CONTRATANTE

EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO
CONTRATANTE

BIZASOM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE SOM E LUZ LTDA-EPP
SEVERINO NOBERTO DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Bárbara
CPF/MF: 094.887.954-84

Katia Maria Silva
CPF/MF: 626931157-87

FBN/fbn

GGJ
Prefe
do Recife
Fl. Nº 17

Acesse em http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 649d207d-039a-4ec0-bd93-4d5bc77f05c0
Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2015. ENTRE A FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE E EMPRESA BIZASOM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE SOM E LUZ LTDA-EPP, CNPJ Nº 05.105.357/0001-58

1.0 DO OBJETO

1.1 - Cessão, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e operacionalização de equipamentos de sonorização e iluminação, a serem utilizados nos eventos promovidos e/ou patrocinados pela CONTRATANTE, com mão de obra e demais custos por conta da CONTRATADA, relativamente ao lote 17, do qual a CONTRATADA foi vencedora, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório.

1.1.1 DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

LOTE 17	EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE-TIPO 2 PA Sonorização para o público (Período de locação 1 dia)	QUANT.	CESSÃO	MÃO DEOBRA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	(PA Sonorização para o público)					
17.1	01 console digital, mínimo de 48 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 12 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 08 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 12 canais de equalização com 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz; AVID DIGIDESIGN MIX RACK SYSTEM COM 03 AI16 CARD E 02 AO16 CARD.	40	R$ 295,20	R$ 114,80	R$ 410,00	R$ 16.400,00
17.2	01 Processador ou conjunto de processadores de sistema digital, com no mínimo 04 canais de entrada e 12 de saída. DOLBY LAKE LP4D12	40	R$ 36,72	R$ 14,28	R$ 51,00	R$ 2.040,00
17.3	01 processador com mínimo de 02 canais entradas e 06 canais de saída. BEHRINGER ULTRA-DRIVE PRO DCX2496	40	R$ 36,72	R$ 14,28	R$ 51,00	R$ 2.040,00
17.4	01 Reprodutor de CD/DVD/MP3 TASCAM CD-160MKII	40	R$ 14,40	R$ 5,60	R$ 20,00	R$ 800,00
17.5	08 canais de isoladores tipo "press box" para os meios de comunicação que se conectam à mesa de PA. Transformador isolador obrigatório em todos os canais que podem estar juntos ou separados em várias unidades WHIRLWIND 04-IMP SPLITTER 1X3	40	R$ 73,44	R$ 28,56	R$ 102,00	R$ 4.080,00

FBN/fbn

GC
Pref
do Recife
Fl. Nº 17

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

17.6	01 sistema de intercomunicação entre as mesas de PA e de Monitor contendo 01 unidade master, 02 unidade escravas, luzes de alerta e headsets (com headphone circunaural e microfone acoplado) nas três unidades. AXXENT, 01-MS 200, 02- BP100, 02-LP100, 02-PRODUCTION INTERCOM SMH-310	40	R$ 36,72	R$ 14,28	R$ 51,00	R$ 2.040,00
17.7	24 Caixas acústicas de fabricação industrial, tipo Line Array auto-amplificadas e processadas, que reproduzam no mínimo 03 faixas de freqüências separadas com potencia mínima total de 2.000 Watts em RMS. Todas com sistema para elevação (Fly). Amplificação capaz de superar a demanda em ao menos 20%. FZ AUDIO J15A	40	R$ 453,60	R$ 176,40	R$ 630,00	R$ 25.200,00
17.8	24 Caixas acústicas que reproduzam frequências baixas (Sub/Graves) com 02 Alto falante de 18" e potência mínima de 1000W rms cada falante. Resposta de frequência de mínima de 30Hz a 100Hz. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%. LS AUDIO SLINPEC 218, LAB GRUPPEN FP10000Q	40	R$ 453,60	R$ 176,40	R$ 630,00	R$ 25.200,00
17.9	08 Caixas acústicas de fabricação industrial, tipo Line Array auto-amplificadas e processadas, que reproduzam no mínimo 02 faixas de freqüências separadas com potência mínima em RMS de 100Watts HF, 350Watts LF, Resposta de frequência mínima entre 70 hz e 16 Khz Todas com sistema para elevação (Fly). DAS CA-28A	40	R$ 218,88	R$ 85,12	R$ 304,00	R$ 12.160,00
17.10	04 Sistema de torres de repetição para o PA contendo: • 06 caixas acústicas ativas e auto-amplificadas tipo Line Array industrializadas de 2 vias com sistema fly, potencia de pico de 131 dBSPL a 1,00m de distancia, com cobertura horizontal de no mínimo 110 graus, resposta de freqüência de no mínimo 80Hz a 16kHz, mínimo de 2 alto-falantes de 8" e 1 driver; • 02caixas acústicas ativas com resposta de freqüência de no mínimo 70Hz a 250Hz; • Cabeamento de sinal e AC para a torre, em média 50 metros do PA; • Estrutura em box truss que permita altura para ponto de talha de no mínimo 6.5m. • Cintas e talha para prender as caixas à estrutura. FZ AUDIO J08A, J212A, SANTO ANGELO PS2, FEELING FLY PA 9M, TECNOTEXTIL SLING 22060Z, BERG-STEEL	40	R$ 218,88	R$ 85,12	R$ 304,00	R$ 12.160,00

FBN/fbn

Assessoria Jurídica
VISTO

Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 649d207d-039a-4ec0-e93-ed5bc7705c0
Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA

GG
Prefe
do Recife
Fl. Nº 136

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

	COMPACTA-NT 1000KG					
17.11	01 multicabo 48 vias para atender aos canais da mesa e mais 12 canais para auxiliares, com splitter para monior, de 60 metros ou mais WHIRLWIND CONCERT 56NR, SMART CABLE XSC.S12P	40	R$ 21,60	R$ 8,40	R$ 30,00	R$ 1.200,00
17.12	01 analisador de espectro ou computador com programa de análise KLARK TEKNIK DN-60 COM MICROFONE 6051	40	R$ 36,72	R$ 14,28	R$ 51,00	R$ 2.040,00
17.13	01 sistema de intercomunicação entre as mesas de PA e de Monitor contendo 01 unidade master, 02 unidade escravas, luzes de alerta e headsets (com headphone circunaural e microfone acoplado) nas duas unidades. AXXENT, 01-MS 200, 02- BP100, 02-LP100, 02-PRODUCTION INTERCOM SMH-310	40	R$ 36,72	R$ 14,28	R$ 51,00	R$ 2.040,00
17.14	40 protetores de cabos acopláveis do tipo lombada com canaletas e tampa de medidas aproximadas de 800mmx450mmx50mm. PENN ELCOM ELXT1801	40	R$ 514,80	R$ 200,20	R$ 715,00	R$ 28.600,00
17.15	01 console digital 48 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 24 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 20 canais de equalização com 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz AVID DIGIDESIGN MIX RACK SYSTEM COM 03 AI16 CARD E 02 AO16 CARD.	40	R$ 295,20	R$ 114,80	R$ 410,00	R$ 16.400,00
17.16	10 subsnakes de no mínimo 12 canais com no mínimo 12 metros de comprimento. Conectores XLR PENN ELCOM XST-12VMP, AMPHENOL MP41-SERIES 37P, SMART CABLE XSC.S36P, AMPHENOL AC3MM e AC3FDZ	40	R$ 58,32	R$ 22,68	R$ 81,00	R$ 3.240,00
17.17	01 Processador de Sistema digital, com 02 canais de entrada e 08 de saída. KLARK TEKNIK DN 9848E	40	R$ 36,72	R$ 14,28	R$ 51,00	R$ 2.040,00

FBN/ibn

Assessoria Jurídica - PCR
VISTO

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARCINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 649d207d-039a-4ebe-93ed5bc7705c0

Fl. Nº 19

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6491207d-039a-4ec0-e93-ed5bc7f05c0

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

17.18	01 Sistemas de side fill composto de: 04 Caixas acústicas que reproduzam no mínimo 03 faixas de frequências separadas, tri-amplificadas, com potência aproximada de 700W rms para os graves, 400W rms para o médio grave, e 200W rms para as médias altas. Resposta de frequência mínima de 80 Hz a 18 Khz: 04 Caixas acústicas que reproduzam freqüências baixas (Sub/Graves) com 02 Alto falante de 18" e potência mínima de 800W rms cada falante. Resposta de frequência de mínima de 30Hz a 100Hz. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%.. EAW KF850z, EAW SB850, CREST AUDIO CA-4,CA-4,CA-9,CA-18	40	R$ 36,72	R$ 14,28	R$ 51,00	R$ 2.040,00
17.19	02 Caixas acústicas tipo monitor para Bateria com 03 vias, bi-amplificada dotada de dois falantes de 15" paa LF, 2 falantes de 6.5" e driver de 2" para MF/HF. Potência aproximada de 1000W rms para LF e 600W rms para MF/HF. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%.. EAW LA-325, CREST AUDIO CA-9.	40	R$ 73,44	R$ 28,56	R$ 102,00	R$ 4.080,00
17.20	02 Caixas acústicas dotadas de 01 alto falante de 18" de no mínimo 800W rms EAW LA118z, CREST AUDIO CA-9	40	R$ 73,44	R$ 28,56	R$ 102,00	R$ 4.080,00
17.21	20 Caixas acústicas tipo monitor de chão, contendo 02 falantes de 12 polegadas e um driver de alta frequência de 02 polegadas. Possibilidade de chaveamento entre passivo e ativo bi-amplificado e potência mínima em modo passivo de 500W rms. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%. EAW SM400iH, CREST AUDIO CA-6	40	R$ 438,48	R$ 170,52	R$ 609,00	R$ 24.360,00
17.22	02 sistemas de monitor com fio de 8 canais, incluindo cabos longos e headphones para cada canal em perfeito estado de funcionamento, com resposta mínima de 15Hz a 25kHz e impedância mínima de 60Ω; BEHRINGER POWERPLAY PRO-8 HA 8000, AMPHENOL SMC.M2S, 16 KOSS PORTA PRO	40	R$ 73,44	R$ 28,56	R$ 102,00	R$ 4.080,00

FBN/fbn

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 22

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 649d207d-b39a-4ec0-be93-ed5bc05f05c0

17.23	06 sistemas de monitor in-ear sem fio contendo, 4 transmissores com no mínimo 8 freqüências em UHF, 2 transmissores com no mínimo 2 freqüências em UHF, 4 receptores com no mínimo 8 freqüências em UHF, 2 receptores com no mínimo 2 freqüências em UHF incluindo fones auriculares com resposta mínima de 25Hz a 18.5 kHz e impedância mínima de 26Ω em 1 kHz. e um combinador de recepção de sinais UHF com antena específica para no mínimo 4 sistemas de transmissão e recepção. SHURE PSM700 P7TR, SHURE SCL3, SHURE PA821, SHURE PA805	40	R$ 146,88	R$ 57,12	R$ 204,00	R$ 8.160,00
17.24	60 Microfones dinâmicos padrão de captação cardioide, hiper cardióide ou super cardióide para captação de voz e instrumentos. 16 SHURE SM 58-LC, 16 SHURE SM 57-LC, 06 SHURE BETA 57A, 05 SHURE BETA 56A, 02 SHURE BETA 52A, 05 SEENHEISER MD 421-II, 10 SENNHEISER E835	40	R$ 293,76	R$ 114,24	R$ 408,00	R$ 16.320,00
17.25	16 Microfones com cápsula a condensador com padrão de captação cardioide e resposta de freqüência mínima entre 50Hz e 20KHz . 02 AKG C 3000, 04 AKG C 391 B,06 AKG C 1000 S, 04 SENNHEISER e914	40	R$ 146,88	R$ 57,12	R$ 204,00	R$ 8.160,00
17.26	08 sistemas de microfones sem fio UHF com freqüências variáveis entre 470 e 952 MHz e alcance mínimo de 150 metros entre receptor e transmissor; 4 canais devem possuir também transmissores beltpacks sintonizados nas mesmas freqüências dos transmissores de mão. O sistema deverá conter um splitter com antenas específicas para no mínimo quatro sistemas de transmissão e recepção. 04 SHURE U4D, 08 SHURE U2/58, SHURE UA845 SWB, SHURE UA870WB	40	R$ 146,88	R$ 57,12	R$ 204,00	R$ 8.160,00
17.27	20 Direct Box ativos e passivos. 10-KLARK TEKNIK DN100, 10-WHIRLWIND IMP-2	40	R$ 21,60	R$ 8,40	R$ 30,00	R$ 1.200,00
17.28	70 Pedestais para microfone modelo girafa. RMV PSU 0090	40	R$ 21,60	R$ 8,40	R$ 30,00	R$ 1.200,00
17.29	120 Cabos de microfone conectores XLR. AMPHENOL SMC.M2S, AC3MM, AC3F	40	R$ 21,60	R$ 8,40	R$ 30,00	R$ 1.200,00
17.30	02 microfones condensadores do tipo shotgun, com filtro para proteção contra o vento. SENNHEISER ME 66	40	R$ 73,44	R$ 28,56	R$ 102,00	R$ 4.080,00
17.31	16 Garras para uso de microfones em instrumentos. LP 592A MIC CLAW	40	R$ 21,60	R$ 8,40	R$ 30,00	R$ 1.200,00

FBN/fbn

GGL
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 21

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 649d2[illegible]-039a-4ec0-be93-[illegible]05b677f05c0

17.32	02 Kits de microfones para bateria acústica, contendo 01 microfone dinâmico padrão de captação cardióide de diafragma grande e reposta de frequência mínima entre 20Hz e 10KHz, 04 microfones dinâmicos padrão de captação cardioide, supercardióide ou hipercardióide com resposta de frequência mínima entre 40Hz e 15KHz e 03 microfones com cápsula a condensador padrão de captação cardióide com resposta mínima de 60Hz a 20KHz. SENNHEISER 02-e902, 08-e904, 06-e914	40	R$ 146,88	R$ 57,12	R$ 204,00	R$ 8.160,00
17.33	24 Plataformas pantográficas, com rodas, medindo 2x1m, grampos de fixação, altura ajustável de 0,30 a 1,00m em alumínio estrutural, piso em compensado naval de 25mm coberto com carpete. FEELING PANTOGRAFICA 2m X 1m (Cód. 00-09-0664-1)	40	R$ 381,60	R$ 148,40	R$ 530,00	R$ 21.200,00
17.34	02 Amplificadores valvulados para Guitarra tipo Combo, com potência mínima em RMS de 70Watts. FENDER 65 TWIN REVERB	40	R$ 73,44	R$ 28,56	R$ 102,00	R$ 4.080,00
17.35	02 Sistema de Amplificação para guitarra composto de: Cabeçote, amplificado a válvula com potencia mínima em RMS de 100Watts, 01 caixa acústica contendo 04 alto-falantes de 12", fabricação industrial e compatível com o cabeçote acima solicitado. MARSHALL JCM 900 DUAL REVERB , MARSHALL 1960A M412A	40	R$ 73,44	R$ 28,56	R$ 102,00	R$ 4.080,00
17.36	02 Sistema de Amplificação para contrabaixo composto de Cabeçote com potencia mínima em RMS de 350W, 01 caixa acústica com 04 Alto falantes 10" e 01 caixa com 01 alto-falante de 15" ou 08 alto-falantes de 10", fabricação industrial e compatível com o cabeçote acima solicitado. 02-HARTKE HA5500C, 02-HYDRIVE 410, 02-HYDRIVE 115.	40	R$ 73,44	R$ 28,56	R$ 102,00	R$ 4.080,00
17.37	03 baterias fabricadas com madeira do tipo Maple ou Birch: Bumbo de 22", caixa 14", ton tons de 12" 13" e 16", ferragens: 01 estante de caixa, 01 máquina de chimbau, 01 banco, 04 estantes de pratos. MAPEX MERIDIAN BIRCH MR 5255, 01-S700, 01-H700, 01-T550A, 04-B700	40	R$ 146,88	R$ 57,12	R$ 204,00	R$ 8.160,00

FBN/fbn

GGLI
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 22

Documento Assinado Digitalmente por: HIDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99d207

17.38	72 refletores par 64, divididos em: 24 foco#5 e 24 foco#2 e 24 foco#1. Com os respectivos acessórios; garras , porta-gel e etc. DTS PAR 64 CLASSIC, GE PAR 64 120v 1000w	40	R$ 146,88	R$ 57,12	R$ 204,00	R$ 8.160,00
17.39	24 refletores par led rgbw, dmx 512 de 3 watts. NEW LED LP-565	40	R$ 146,88	R$ 57,12	R$ 204,00	R$ 8.160,00
17.40	18 refletores strip led rgb, dmx 512 de 1 watts. AMERICAN PRO NEO 70L	40	R$ 110,16	R$ 42,84	R$ 153,00	R$ 6.120,00
17.41	12 refletores elipsoidais de 750 watts e 36º de abertura, com os respectivos acessórios; portagel, garras,facas,íris e etc. ETC SOURCE FOUR 36°, PHILIPS HPL 750W	40	R$ 110,16	R$ 42,84	R$ 153,00	R$ 6.120,00
17.42	26 moving head´s spot 1200 watts. ELATION PLATINUM 15R PRO	40	R$ 741,60	R$ 288,40	R$ 1.030,00	R$ 41.200,00
17.43	20 moving head´s beam 300 watts. ROBE COLORBEAM 700E AT	40	R$ 669,60	R$ 260,40	R$ 930,00	R$ 37.200,00
17.44	08 refletores Strobo dmx 512 de 3000 watts. MARTIN ATOMIC 3000 DMX	40	R$ 73,44	R$ 28,56	R$ 102,00	R$ 4.080,00
17.45	02 consoles de iluminação de 2048 canais de dmx, 60 canais de fader, 04 universos para programação independente e sistema de gravação em sub-master´s ou play backs. AVOLITES PEARL 2004	40	R$ 146,88	R$ 57,12	R$ 204,00	R$ 8.160,00
17.46	10 refletores mini-brute dwe de 06 lâmpadas cada e 650 watts. TECPORT TP-3606, GE PAR 36 MFL 120v DWE 650w	40	R$ 59,04	R$ 22,96	R$ 82,00	R$ 3.280,00
17.47	02 canhões seguidores de 1500 watts com os respectivos acessórios. DTS NEW PHARUS 1500	40	R$ 36,72	R$ 14,28	R$ 51,00	R$ 2.040,00
17.48	02 máquinas de fumaça dmx 512 de 2000 watts e 02 ventiladores. TECPORT FX-3000, STAR STAGE FAN	40	R$ 36,72	R$ 14,28	R$ 51,00	R$ 2.040,00
17.49	01 sistema de splitter ou buffer com 04 entradas e 16 ou mais saídas. HPL SPLITTER PLUS	40	R$ 36,72	R$ 14,28	R$ 51,00	R$ 2.040,00
17.50	01 sistema de distribuição de energia com 36 saídas de 4Kw por canal, para alimentação de equipamentos no palco; moving´s, par led´s, strobos e etc. HPL 03-PRO POWER 12 CANAIS	40	R$ 34,56	R$ 13,44	R$ 48,00	R$ 1.920,00
17.51	01 sistema de intercomunicação de 04 pontos; rack, console e canhões seguidores. PRODUCTION INTERCOM ECONOCOM, 01 PS-4, 03 BP-1, 03 SMH310	40	R$ 36,00	R$ 14,00	R$ 50,00	R$ 2.000,00

FBN/fbn

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 23

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 649d207d-039a-4ec0-be93-ed5bc77f05c0

17.52	01 sistema AC distribuidor de energia alimentado por 03 fases diferentes, 01 neutro e aterramento independentes do sistema do palco, de no mínimo 60 metros, com chave de disjuntora que cancele a ação da unidade geradora. TELEM CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE 400A	40	R$ 34,56	R$ 13,44	R$ 48,00	R$ 1.920,00
17.53	08 refletores de vapor metálico hqi de 250 watts. TASCHIBRA TD-400, PHILIPS MASTER HPI-T PLUS 250w	40	R$ 50,38	R$ 19,59	R$ 69,98	R$ 2.799,00
					R$ 10.824,97	**R$ 432.999,00**

Valor global da proposta R$ 432.999,00 (quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais).

2.0 - DO PRAZO DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com os serviços/equipamentos efetivamente executados e utilizados, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o devido atesto do gestor responsável pelo acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços.

3.0 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/INSTALAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Conforme disposto na Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços nº 029/2015.

4.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Conforme disposto na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 029/2015.

5.0 - DA DECLARAÇÃO

5.1 - Declaramos que nos preços estão inclusos todos os materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, remuneração da mão de obra e respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, vale-transporte e demais direitos trabalhistas, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a sua conclusão.

FBN/fbn

G
Pre
do
Fl. Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: de9d70a4-770a-428a-b2e3-99924191f4d3f

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA MARIA JOÃO EVENTOS LTDA-ME, CNPJ Nº 10.288.928/0001-77

A **FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**, com sede na Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 11.508.942/0001-00, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **Diego Targino de Moraes Rocha**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.946.274-07, portador da Cédula de Identidade nº 4.784.991 – SSP/PE, endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, Recife-PE e sua Gerente Geral de Administração e Finanças, Sra. **Edelaine Gonçalves de Britto**, brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.909.934-28, portadora da Cédula de Identidade nº 4.386.888 - SSP/PE, endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, Recife-PE, doravante denominado, **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MARIA JOÃO EVENTOS LTDA-ME**, CNPJ nº 10.288.928/0001-77, com sede na Avenida Dr. Sofronio Portela, nº 3569, 1º andar, sala 03, Centro, Moreno-PE, CEP 54800-000, telefone nº (081) 3341-0401, representada pela Senhora **Conceição de Cássia Alves da Silva**, brasileira, solteira, comerciante, inscrita no CPF/MF nº 024.751.734-83, portadora da Cédula de Identidade nº 5.136.235-SSP/PE, residente e domiciliada na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 2600, ap.1202, bairro Piedade, Jaboatão dos Guararapes–PE, CEP nº 54410-001, telefone para contato nº (81) 9824-6465, Correio Eletrônico mariajoaoeventos@hotmail.com, doravante denominada(o) **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, nos termos do Decreto Municipal nº 27.070/2013, Lei Federal n.° 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à matéria, e em face à classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 001/2015, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2015-CPL/FCCR**, publicado no Diário Oficial do Município e homologado, com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, em conformidade com os preceitos de direito público, e a Lei n.° 8.666/93, vinculado à proposta da CONTRATADA, Anexo I, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a cessão, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e operacionalização de equipamentos de sonorização e iluminação, a serem utilizados nos eventos promovidos e/ou patrocinados pela CONTRATANTE, com mão de obra e demais custos por conta da CONTRATADA, relativamente ao lote 15, do qual a CONTRATADA foi vencedora, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da CONTRATADA, documentos que integram este instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta Cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Diretor Presidente, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

FBN/fbn

Fl. Nº 08

PARÁGRAFO SEGUNDO - A efetivação dos serviços de que trata esta Cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na Proposta da CONTRATADA, que integra o presente instrumento.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços serão executados em regime de execução indireta, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório, observando-se as disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – O regime jurídico deste instrumento confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da CONTRATANTE, além da constante do art. 66, da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa oriunda desta Ata de Registro de Preços, além de:

I - assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

II - documentar as ocorrências e controlar os prazos de resolução das pendências;

III - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;

IV - comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

V - emitir pareceres em todos os atos relativos à execução desta Ata de Registro de Preços, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

VI - permitir o acesso dos empregados pela CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma;

VII - rejeitar qualquer equipamento em desacordo com as especificações mínimas exigidas;

VIII - efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;

IX - notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

X - promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA - São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59, § 2º do art. 79 e art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: de9d70a4-770a-428a-b2e3-99924194d3f

GG
Prefe
do R
Fl. Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: de9d70a4-770a-428a-b2e3-99924191f4d3f

CLÁUSULA SEXTA - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93, além de:

I - responsabilizar-se por todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes verticais e horizontais, abastecimentos, combustíveis e todos os demais serviços e utensílios necessários à execução do objeto contratado;

II - responsabilizar-se por todas as despesas com mão de obra, inclusive leis sociais, seguros contra acidentes, estadias, viagens, dentre outras;

III - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de erro ou falha de execução, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sem ônus para a CONTRATANTE material e mão de obra;

IV - executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;

V - obedecer às orientações dos técnicos da CONTRATANTE, especificações e atendimento às normas da legislação em vigor, bem como executar os serviços sem que venham causar transtornos à população;

VI - limpar todo o local, após a execução de todos os trabalhos, para entrega à CONTRATANTE;

VII - manter preposto com qualificação técnica especifica na área dos serviços designados a representá-la perante a CONTRATANTE no atendimento de todas as solicitações e acompanhamento das atividades desenvolvidas, sem ônus para a CONTRATANTE;

VIII - disponibilizar os telefones, correio eletrônico e fax para contato em caso de necessidade de assistência técnica corretiva, comunicando à CONTRATANTE quaisquer alterações;

IX - adotar todas as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços, à preservação dos bens da CONTRATANTE, bem como de terceiros.

X - respeitar o sistema de segurança da CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas pela mesma, devendo ainda, os seus técnicos apresentarem-se devidamente identificadas por crachá e/ou uniforme da CONTRATADA.

XI - responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

XII - responder por danos, bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto, a CONTRATANTE e ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade;

XIII - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da CONTRATANTE;

FBN/fbn

GC
Pref
do Recife
Fl. Nº 04

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: de9d70a4-770a-428a-b2e3-99924191f4d3f

XIV - submeter à CONTRATANTE, por escrito, solicitação para retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder à sua devolução, no prazo fixado;

XV - atender prontamente a qualquer solicitação da fiscalização da CONTRATANTE para execução dos serviços.

XVI - disponibilizar equipe técnica devidamente qualificada em quantidade necessária ao bom andamento dos serviços e da operacionalização dos equipamentos, durante todo período da contratação.

XVII - disponibilizar fios, cabos, conectores, box truss e treliças suficientes para instalação e funcionamentos do sistema. Prevenção contra incêndio (extintores) e Aterramento, de acordo com as normas técnicas da legislação em vigor.

XVIII – responsabilizar-se pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizados para a prestação de serviço, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos materiais e ferramentas.

XIX – responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XX - não transferir à CONTRATANTE a responsabilidade, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, em caso de inadimplência, nem onerar o objeto desta Ata;

XXI - cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE;

XXII - responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

XXIII - comparecer às reuniões convocadas pela CONTRATANTE, de modo que nenhuma providência possa ser retardada ou suspensa;

XXIV - responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico solicitado;

XXV- apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, os originais, e entregar as cópias, das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (a exemplo de INSS e FGTS) e folhas de pagamento do pessoal utilizado na execução dos serviços, devidamente quitadas e relativas aos serviços realizados no mês anterior ao período a que se refere o pagamento;

XXVI- comprometer-se a não veicular, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Ata, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

FBN/fbn

Pre
do recife
Fl. Nº 05

XXVII - prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos e fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

XXVIII – optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, nos casos de aquisições adicionais limitadas a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata;

XXIX - obrigar-se a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados nesta Ata de Registros de Preços, em função do direito de acréscimo de até 25% de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

XXX - ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

XXXI - fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

XXXII - assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação;

XXXIII - informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da execução dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste Registro de Preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

XXXIV - manter, durante toda execução desta Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

XXXV - garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas à segurança, mesmo das que possam surgir no decorrer da prestação dos serviços;

XXXVI – optar pela aceitação ou não de adesões a esta Ata de Registro de Preços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitando o limite estabelecido pelo Decreto nº 27.070/2013, ciente de que o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

XXXVII - não executar alteração ou acréscimos nos quantitativos e serviços sem a competente autorização prévia por escrito da CONTRATANTE;

XXXVIII – não aceitar acréscimos nos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, em obediência ao disposto no art. 12, § 1º do Decreto nº 27.070/2013;

XXXIX – no caso de formalização de contrato, aceitar acréscimos ou supressões ao contrato, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

FBN/fbn

Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: de9d70a4-770a-428a-b2e3-99924191f4d3f
Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA

Fl. Nº 06

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: de9d70a4-770a-428a-b2e3-99924191f4d3f

XL – cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE;

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços executados, sem qualquer indenização pelos serviços que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência desta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, será de 09 de março de 2015 a 08 de março de 2016, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não será obrigada a executar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, a empresa Contratada e o nome do representante legal são os constantes da proposta de preços Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CONTRATANTE deverá convocar a CONTRATADA, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a CONTRATANTE poderá liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder ao pedido de serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

FBN/fbn

GG
Prefe
do R
Fl. Nº 07

PARÁGRAFO SEXTO - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do processo licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE (órgão gerenciador) e anuência da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos Decretos Municipais nºs 19.789/2003 e 27.070/2013, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à matéria, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caberá à CONTRATADA beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, a órgão ou entidade que não tenha participado do processo licitatório, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - Esta Ata de Registro de Preços será cancelada de pleno direito por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir:

I – Por iniciativa da CONTRATANTE:

a) quando a CONTRATADA der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II - Por iniciativa da CONTRATADA:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.

c) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

III - Automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Não restarem licitantes registrados;

c) A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

d) A CONTRATADA não retirar a ordem de serviço no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: de9d70a4-770a-428a-b2e3-99924191f4d3f

GG
Pref
do R
Fl. Nº 01

e) A CONTRATADA der causa a rescisão administrativa desta Ata decorrente de Registro de Preços;

f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, desta Ata de Registro de Preços;

g) A CONTRATADA registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

h) A CONTRATADA registrada perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

i) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a CONTRATADA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas atividades da CONTRATADA relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

PARÁGRAFO QUINTO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos alínea "i" desta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados, deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: de9d70a4-770a-428a-b2e3-99924191f4d3f

GC
Pref
do R
Fl. Nº 09

a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações;

b) recebimento definitivo após a verificação do objeto e sua conseqüente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços executados, devendo a mesma, substituir, no prazo de até 02 (duas) horas, após a notificação da Administração, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, quaisquer equipamentos que apresentarem inconformidade, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por crédito em conta bancária, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com os serviços/equipamentos efetivamente executados e utilizados, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o devido atesto do gestor responsável pelo acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para execução do(s) pagamento(s) de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA, diretamente ao gestor desta Ata de Registro de Preços que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

PÁRÁGRAFO QUARTO - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo gestor desta Ata de Registro de Preços e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da CONTRATADA, mediante a apresentação da documentação obrigatória.

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: de9d70a4-770a-428a-b2e3-99924191f4d3f

GG
Prefi
do R
Fl. Nº 10

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: de9d70a4-770a-428a-b2e3-99924191f4d3f

(RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), relativas ao mês a que se refere o pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/INSTALAÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- A CONTRATANTE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços decorrentes do processo licitatório e indicará, sempre que solicitada pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, à CONTRATADA para a qual será emitida a ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo e local para a entrega do objeto será no(s) dia(s) e horário (s), discriminados na ordem de serviços, conforme especificações do objeto constantes do Termo de Referência, Anexo A, do processo licitatório, às custas da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As instalações deverão ser efetuadas de acordo com o especificado na ordem de serviços, emitida pela Divisão de Produção de Eventos, às custas da CONTRATADA, obedecendo às orientações e/ou projetos elaborados pela equipe técnica para execução fiel do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a disponibilização de todos os equipamentos descritos em sua proposta classificada, para vistoria e etiquetagem, pela equipe técnica designada pela CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das ordens de serviços, cabendo a estes, todos os atos de administração junto à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – A Administração não emitirá qualquer ordem de serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

PARÁGRAFO SEXTO – A convocação da CONTRATADA, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva ordem de serviço.

PÁRAGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA convocada na forma do parágrafo anterior que não comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, para retirar a ordem de serviço, recusar-se a assinar esta Ata de Registro, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste Instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à CONTRATANTE e solicitar indicação do próximo

FBN/fbn

Fl. Nº 11

fornecedor a ser destinada a ordem de serviço, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

PARÁGRAFO NONO - A ordem de serviço será formalizada por intermédio de:

I - nota de empenho, quando a prestação dos serviços for de uma só vez e não houver obrigações futuras.

II - nota de empenho e ata de registro de preços, quando se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

III - a CONTRATADA ficará obrigada a atender a todas as ordens de serviços efetuadas, durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação dos serviços esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em obediência ao disposto no art. 12, § 1º do Decreto nº 27.070/2013 é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e a ampla defesa:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de:

b.1) multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor desta Ata no caso de atraso na prestação do serviço;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado desta Ata, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: de9d70a4-770a-428a-b2e3-99924191f4d3f

Fl. Nº 12

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula, poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PÁRÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de defesa sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, esta será notificada a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PÁRÁGRAFO QUINTO - Uma vez recolhida a multa de que trata esta Cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PÁRÁGRAFO SEXTO - Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, a CONTRATADA que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar esta Ata;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução desta Ata;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços dará ensejo à sua rescisão, mediante notificação, com prova de recebimento, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições da Lei nº. 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das sanções determinadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso, injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: de9d70a4-770a-428a-b2e3-99924191f4d3f

Fl. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: de9d70a4-770a-428a-b2e3-99924191f4d3f

presente Ata não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha as condições de habilitação.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A presente Ata de Registro de Preços é decorrente do **Processo Licitatório nº 001/2015, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2015-CPL/FCCR**, homologado pelo Diretor Presidente da Contratante, em 09 de março de 2015.

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes, o edital de licitação, o termo de referência e a proposta da CONTRATADA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os recursos alocados para a realização do objeto desta contratação são oriundos das Dotações Orçamentárias nºs 6201.13.0392.1211.2.579 e 6201.13.0392.1211.2.304, Fontes 0100, 0241 e 0242 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA NONA – A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato desta Ata, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A CONTRATADA autoriza o acesso irrestrito da CONTRATANTE às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução desta Ata de Registro de Preços, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários desta Ata, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

Parágrafo Único - As informações obtidas em conformidade ao disposto na Cláusula anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – As questões oriundas do conteúdo desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

FBN/fbn

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Recife, 09 de março de 2015.

DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
CONTRATANTE

EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO
CONTRATANTE

MARIA JOÃO EVENTOS LTDA-ME
CONCEIÇÃO DE CÁSSIA ALVES DA SILVA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: 066190504 25

CPF/MF: 585.825.174-91

FBN/fbn

Fl. Nº
Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: de9d7044-770a-428a-b2e3-99924191f4d3f

Pre
do
Fl. Nº 15

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2015. ENTRE A FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE E EMPRESA MARIA JOÃO EVENTOS LTDA-ME, CNPJ Nº 10.288.928/0001-77

1.0 DO OBJETO

1.1 - Cessão, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e operacionalização de equipamentos de sonorização e iluminação, a serem utilizados nos eventos promovidos e/ou patrocinados pela CONTRATANTE, com mão de obra e demais custos por conta da CONTRATADA, relativamente ao lote 15, do qual a CONTRATADA foi vencedora, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da CONTRATADA.

1.1.1 DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

LOTE 15	EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE - TIPO 2 (PA Sonorização para o público) Período 01 DIA	QT	CESSÃO	MÃO DE OBRA	UNIT.	GERAL
15.1	01 console digital, mínimo de 48 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 12 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 08 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos porcanal, 12 canais de equalização com 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz; Marca *AVID* – **MODELO** *MIX RACK*	40	R$ 299,31	R$ 128,28	R$ 427,59	R$ 17.103,60
15.2	01 Processador ou conjunto de processadores de sistema digital, com no mínimo 04 canais de entrada e 12 de saída. Marca *DBX*- **MODELO** *02 Driverack 260*	40	R$ 36,40	R$ 15,60	R$ 52,00	R$ 2.080,00
15.3	01 processador com mínimo de 02 canais entradas e 06 canais de saída. Marca *DBX*- **MODELO** *01 Driverack 260*	40	R$ 36,40	R$ 15,60	R$ 52,00	R$ 2.080,00
15.4	01 Reprodutor de CD/DVD/MP3 Marca *Sansung*- **MODELO** *DVD P185*	40	R$ 15,00	R$ 6,43	R$ 21,43	R$ 857,20
15.5	08 canais de isoladores tipo "press box" para os meios de comunicação que se conectam à mesa de PA. Transformador isolador obrigatório em todos os canais que podem estar juntos ou separados em várias unidades Marca *BSS*- **MODELO** *03-AR-204*	40	R$ 72,80	R$ 31,20	R$ 104,00	R$ 4.160,00
15.6	01 sistema de intercomunicação entre as mesas de PA e de Monitor contendo 01 unidade master, 02 unidad escravas, luzes de alerta e headsets (com headphone circunaural e microfone acoplado) nas três unidades. Marca *Intruder*- **MODELO** *5 P com base do PA e base no Monitor com lâmpadas Giroflex 04 redfones com microfones e 03 cx de intercom Belt- Packs e Body pack*	40	R$ 36,40	R$ 15,60	R$ 52,00	R$ 2.080,00
15.7	24 Caixas acústicas de fabricação industrial, tipo Line Array auto-amplificadas e processadas, que reproduzam no mínimo 03 faixas de freqüências separadas com potencia mínima total de 2.000	40	R$ 444,50	R$ 190,50	R$ 635,00	R$ 25.400,00

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: de9d70a4-770a-4a-b2e3-9994419f4f

GG
Prefe
do R
Fl. Nº 16

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

	Watts em RMS. Todas com sistema para elevação (Fly). Amplificação capaz de superar a demanda em ao menos 20%. Marca *DAS-* **MODELO** *Aero 38A (Amplificada)*					
15.8	24 Caixas acústicas que reproduzam frequências baixas (Sub/Graves) com 02 Alto falante de 18" e potência 24 Caixas acústicas que reproduzam frequências baixas (Sub/Graves) com 02 Alto falante de 18" e potênciamínima de 1000W rms cada falante. Resposta de frequência de mínima de 30Hz a 100Hz. Amplificação capaz dsuperar a demanda em no mínimo 20%. Marca *STANER-* **MODELO** *SB2000P AMPLIFICADA*	40	R$ 444,50	R$ 190,50	R$ 635,00	R$ 25.400,00
15.9	08 Caixas acústicas de fabricação industrial, tipo Line Array auto-amplificadas e processadas, que reproduzammínimo 02 faixas de freqüências separadas com potência mínima em RMS de 100Watts HF, 350Watts LF, Resposta de frequência mínima entre 70 hz e 16 Khz Todas com sistema para elevação (Fly). Marca *Times One-* **MODELO** *XTO-12A*	40	R$ 224,00	R$ 96,00	R$ 320,00	R$ 12.800,00
15.10	04 Sistema de torres de repetição para o PA contendo: • 06 caixas acústicas ativas e auto-amplificadas tipo Line Array industrializadas de 2 vias com sistema fly, potencia de pico de 131 dBSPL a 1,00m de distancia, com cobertura horizontal de no mínimo 110 graus, resposta de freqüência de no mínimo 80Hz a 16kHz, mínimo de 2 alto-falantes de 8" e 1 driver; • 02caixas acústicas ativas com resposta de freqüência de no mínimo 70Hz a 250Hz; • Cabeamento de sinal e AC para a torre, em média 50 metros do PA; • Cabeamento de sinal e AC para a torre, em média 50 metros do PA; • Estrutura em box truss que permita altura para ponto de talha de no mínimo 6.5m. • Cintas e talha para prender as caixas à estrutura. Marca *Fz Audio/ WireConex/ Alutent/CARGOFLEX/ Berg Stell* – **MODELO** *Fz J08 • Fz J212A • WC 230 PRO /WC 340 PP • P-30 • SLING 2m COMPACTA-NT 1t*	40	R$ 224,00	R$ 96,00	R$ 320,00	R$ 12.800,00
15.11	01 multicabo 48 vias para atender aos canais da mesa e mais 12 canais para auxiliares, com splitter para monior, de 60 metros ou mais Marca *Wire conex / Santo Angelo /Neutrik* – **MODELO** *48P24AWG-J com bandeja BSMED48 2S - 60 metros com splitter de 10 metros/ MPAS 12X24AWG C/ Plugs Mod. XLR NC3FX,XLR NC3MX, XLR NC3FP-1 e XLR NC3MP*	40	R$ 22,50	R$ 9,64	R$ 32,14	R$ 1.285,60
15.12	01 analisador de espectro ou computador com programa de análise Marca *KLARK TEKNIK* – **MODELO** *DN6000, 6051*	40	R$ 37,50	R$ 16,07	R$ 53,57	R$ 2.142,80
15.13	01 sistema de intercomunicação entre as mesas de PA e de Monitor contendo 01 unidade master, 02 unidade escravas, luzes de alerta e headsets	40	R$ 37,50	R$ 16,07	R$ 53,57	R$ 2.142,80

FBN/fbn

16

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: de9d70a4-77ba-428a-b2e3-99924191f4d3f

GG
Prefe
do R
Fl. Nº 17

	(com headphone circunaural e microfone acoplado) nas duas unidades. Marca *Intruder* – **MODELO** *5 P com base do PA e base no Monitor com lâmpadas Giroflex 04 redfones com microfones e 03 cx de intercom Belt- Packs e Body pack*					
15.14	40 protetores de cabos acopláveis do tipo lombada com canaletas e tampa de medidas aproximadas de 800mmx450mmx50mm. Marca *SPECON* – **MODELO** *SP-200*	40	R$ 514,50	R$ 220,50	R$ 735,00	R$ 29.400,00
15.15	01 console digital 48 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 24 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 20 canais de equalização com 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz Marca *Avid* – **MODELO** *Mix Rack*	40	R$ 300,01	R$ 128,58	R$ 428,59	R$ 17.143,60
15.16	10 subsnakes de no mínimo 12 canais com no mínimo 12 metros de comprimento. Conectores XLR Marca *Santo Angelo* – **MODELO** BSMED 12 MPAS 8X24AWG C/ Plugs Mod. XLR NC3FX,XLR NC3MX, XLR NC3FP-1 e XLR NC3MP	40	R$ 60,00	R$ 25,72	R$ 85,72	R$ 3.428,80
15.17	01 Processador de Sistema digital, com 02 canais de entrada e 08 de saída. Marca *DBX* – **MODELO** *02 UNID.DRIVERACK 260*	40	R$ 37,50	R$ 16,07	R$ 53,57	R$ 2.142,80
15.18	01 Sistemas de side fill composto de: 04 Caixas acústicas que reproduzam no mínimo 03 faixas de frequênciasseparadas, tri-amplificadas, com potência aproximada de 700W rms para os graves, 400W rms para o médiograve, e 200W rms para as médias altas. Resposta de frequência mínima de 80 Hz a 18 Khz: 04 Caixasacústicas que reproduzam freqüências baixas (Sub/Graves) com 02 Alto falante de 18" e potência mínima de acústicas que reproduzam freqüências baixas (Sub/Graves) com 02 Alto falante de 18" e potência mínima de 800W rms cada falante. Resposta de frequência de mínima de 30Hz a 100Hz. Amplificação capaz de superar ademanda em no mínimo 20%.. Marca *F. própria/ Oversound/ Studio R* – **MODELO** *SB 850 com 02 falantes mod. Sub 800 e CX. Mod. KF 850 com 01 falante M. oversound Mod.15/800 grave 01 falante mod. 10/400 medio grave e 02 drive M. oversound mod. DTI 9950 / X8, X5*	40	R$ 37,50	R$ 16,07	R$ 53,57	R$ 2.142,80
15.19	02 Caixas acústicas tipo monitor para Bateria com 03 vias, bi-amplificada dotada de dois falantes de 15" paa LF,2 falantes de 6.5" e driver de 2" para MF/HF. Potência aproximada de 1000W rms para LF e 600W rms para MF/HF. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%.. Marca *LEAC amplificadas* – **MODELO** *LA325 (Ativo)*	40	R$ 73,50	R$ 31,50	R$ 105,00	R$ 4.200,00

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARCINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: de9d70a4-550a-428a-b2e3-0992419f4d3f

GC
Prei
do Recife
Fl. Nº 113

15.20	02 Caixas acústicas dotadas de 01 alto falante de 18" de no mínimo 800W rms Marca *LEAC amplificadas* – **MODELO** Sub VIP1000(ativa)	40	R$ 73,50	R$ 31,50	R$ 105,00	R$ 4.200,00
15.21	20 Caixas acústicas tipo monitor de chão, contendo 02 falantes de 12 polegadas e um driver de alta freqüência de 02 polegadas. Possibilidade de chaveamento entre passivo e ativo bi-amplificado e potência mínima em modo passivo de 500W rms. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%. Marca *F. própria / Oversound/ STUDIOR* – **MODELO** *SM 400 com 2 falantes mod. 12/400 e drive M. oversound mod. DTI 7652, MOD.XD*	40	R$ 301,00	R$ 129,00	R$ 430,00	R$ 17.200,00
15.22	02 sistemas de monitor com fio de 8 canais, incluindo cabos longos e headphones para cada canal em perfeito estado de funcionamento, com resposta mínima de 15Hz a 25kHz e impedância mínima de 60Ω; estado de funcionamento, com resposta mínima de 15Hz a 25kHz e impedância mínima de 60Ω; Marca *Behringer/ Koss/ Santo Angelo* – **MODELO** *Power play HÁ 8000 PRO XL/ Porta Pro/ Cabos Mod. M30 A C/ Plug XLR SAS L3MNN01 e XLR SAS L3FNN01 com Adptador Para P10*	40	R$ 73,50	R$ 31,50	R$ 105,00	R$ 4.200,00
15.23	06 sistemas de monitor in-ear sem fio contendo, 4 transmissores com no mínimo 8 freqüências em UHF, 2 transmissores com no mínimo 2 freqüências em UHF, 4 receptores com no mínimo 8 freqüências em UHF, 2 receptores com no mínimo 2 freqüências em UHF incluindo fones auriculares com resposta mínima de 25Hz a18.5 kHz e impedância mínima de 26Ω em 1 kHz. e um combinador de recepção de sinais UHF com antena específica para no mínimo 4 sistemas de transmissão e recepção. Marca *Shure* – **MODELO** *TRNASMITELL PSM600 04-P7T (TRANSMISSOR), 02-P6T (TRANSMISSOR), 04-P7R (RECEPTOR), 02-P6R (RECEPTOR), 06-SCL3 (FONES), PA821SWB (COMBINADOR), PA805SWB (ANTENA),*	40	R$ 143,50	R$ 61,50	R$ 205,00	R$ 8.200,00
15.24	60 Microfones dinâmicos padrão de captação cardioide, hiper cardióide ou super cardióide para captação de voz e instrumentos Marca *SHURE, SENNHEISER, AKG.* – **MODELO** *16-SM 58-LC, 16-SM 57-LC, 08-BETA 57A, 06-BETA 56A, 02-BETA 52A, 08-E835, 04-MD 421-II*	40	R$ 294,00	R$ 126,00	R$ 420,00	R$ 16.800,00
15.25	16 Microfones com cápsula a condensador com padrão de captação cardioide e resposta de freqüência mínima entre 50Hz e 20KHz Marca *SHURE, AKG.* – **MODELO** 05-SM 81-LC,03-PG 81-XLR, 05-C 391 B, 05-C 1000 S, 02-C 3000 B.	40	R$ 143,50	R$ 61,50	R$ 205,00	R$ 8.200,00

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARCINO DE MORAES ROCHA
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0d70a4-770a-428a-b2e3-99924191f4d3f

G
Pr
do Recife
Fl. Nº 19

15.26	08 sistemas de microfones sem fio UHF com freqüências variáveis entre 470 e 952 MHz e alcance mínimo de 150 metros entre receptor e transmissor; 4 canais devem possuir também transmissores beltpacks sintonizados nas mesmas freqüências dos transmissores de mão. O sistema deverá conter um splitter com antenas específicas para no mínimo quatro sistemas de transmissão e recepção Marca *SHURE* – **MODELO** *02-UR4D, 04-UR4S, 04-UR2/SM58, 04-UR2/BETA87A, 04-UR1 (BODY PACK), UA845SWB (SPLITTER), UA870WB (ANTENA)*	40	R$ 143,50	R$ 61,50	R$ 205,00	R$ 8.200,00
15.27	20 Direct Box ativos e passivos Marca *Whirlwind Behringer* – **MODELO** *IMP2, DI 100*	40	R$ 22,50	R$ 9,64	R$ 32,14	R$ 1.285,60
15.28	70 Pedestais para microfone modelo girafa Marca *RMV* – **MODELO** *PSU0135*	40	R$ 22,50	R$ 9,64	R$ 32,14	R$ 1.285,60
15.29	120 Cabos de microfone conectores XLR Marca Santo Angelo – **MODELO** Cabos Mod. M30 A C/ Plug XLR SAS L3MNN01 e XLR SAS L3FNN01	40	R$ 22,50	R$ 9,64	R$ 32,14	R$ 1.285,60
15.30	02 microfones condensadores do tipo shotgun, com filtro para proteção contra o vento. Marca *AKG* – **MODELO** *C 568 B*	40	R$ 73,50	R$ 31,50	R$ 105,00	R$ 4.200,00
15.31	16 Garras para uso de microfones em instrumentos. Marca LP – **MODELO** LP592A	40	R$ 22,50	R$ 9,64	R$ 32,14	R$ 1.285,60
15.32	02 Kits de microfones para bateria acústica, contendo 01 microfone dinâmico padrão de captação cardióide de diafragma grande e reposta de frequência mínima entre 20Hz e 10KHz, 04 microfones dinâmicos padrão de captação cardioide, supercardióide ou hipercardióide com resposta de frequência mínima entre 40Hz e 15KHz e 03 microfones com cápsula a condensador padrão de captação cardióide com resposta mínima de 60Hz a 20KHz Marca SHURE – **MODELO**02 PG 52, 08 PG56, 06 PG81	40	R$ 143,50	R$ 61,50	R$ 205,00	R$ 8.200,00
15.33	24 Plataformas pantográficas, com rodas, medindo 2x1m, grampos de fixação, altura ajustável de 0,30 a 1,00m m alumínio estrutural, piso em compensado naval de 25mm coberto com carpete. Marca *FEELING* – **MODELO** *PANTOGRAFICA 2m X 1m, GLS412NTE , TRAVA DE ENCAIXE.*	40	R$ 385,00	R$ 165,00	R$ 550,00	R$ 22.000,00
15.34	02 Amplificadores valvulados para Guitarra tipo Combo, com potência mínima em RMS de 70Watts. Marca *Marshall* – **MODELO** *JCM 900*	40	R$ 73,50	R$ 31,50	R$ 105,00	R$ 4.200,00
15.35	02 Sistema de Amplificação para guitarra composto de: Cabeçote, amplificado a válvula com potencia mínima em RMS de 100Watts, 01 caixa acústica contendo 04 alto-falantes de 12", fabricação industrial e compatível como cabeçote acima solicitado. Marca *Meteoro* – **MODELO**	40	R$ 73,50	R$ 31,50	R$ 105,00	R$ 4.200,00

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: de9d7070-770a-4285-2e3-9824191f4d3f

Fl. Nº 20

Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: de9d70a4-77... -428a-b2e3-9924191f...
DOCUMENTO Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA

	MHA 2000, 412 MHA					
15.36	02 Sistema de Amplificação para contrabaixo composto de Cabeçote com potencia mínima em RMS de 350W, 01caixa acústica com 04 Alto falantes 10" e 01 caixa com 01 alto-falante de 15" ou 08 alto-falantes de 10", fabricação industrial e compatível com o cabeçote acima solicitado. Marca *Hartke* – **MODELO** *HA 3500/ 410 TP / VX 115*	40	R$ 73,50	R$ 31,50	R$ 105,00	R$ 4.200,00
15.37	03 baterias fabricadas com madeira do tipo Maple ou Birch: Bumbo de 22", caixa 14", ton tons de 12" 13" e 16" ferragens: 01 estante de caixa, 01 máquina de chimbau, 01 banco, 04 estantes de pratos ferragens: 01 estante de caixa, 01 máquina de chimbau, 01 banco, 04 estantes de pratos Marca *Mapex* – **MODELO** *MR 5255/ S 700/ H 700/ t 570a/ B 700*	40	R$ 147,00	R$ 63,00	R$ 210,00	R$ 8.400,00
15.38	72 refletores par 64, divididos em: 24 foco#5 e 24 foco#2 e 24 foco#1. Com os respectivos acessórios; garra porta-gel e etc.. Marca *Marreiros/ Rosco GARRA F. PRÓPRIA* – **MODELO** *M1A Aluminio cuba com lâmpadas GE PAR 64 FOCOS 1,2 E 5 diversos Filtros*	40	R$ 147,00	R$ 63,00	R$ 210,00	R$ 8.400,00
15.39	24 refletores par led rgbw, dmx 512 de 3 watts. Marca Skypix – **MODELO** Par led 54x3	40	R$ 147,00	R$ 63,00	R$ 210,00	R$ 8.400,00
15.40	18 refletores strip led rgb, dmx 512 de 1 watts Marca *GOBOS DO BRASIL* – **MODELO** *ILED STAGE COLOR 24/3W*	40	R$ 105,00	R$ 45,00	R$ 150,00	R$ 6.000,00
15.41	12 refletores elipsoidais de 750 watts e 36° de abertura, com os respectivos acessórios; porta-gel,garras,facas,íris e etc... Marca *GOBOS DO BRASIL* – **MODELO** *GDB JR 36°*	40	R$ 105,00	R$ 45,00	R$ 150,00	R$ 6.000,00
15.42	26 moving head´s spot 1200 watts. Marca *DTS* – **MODELO** *XM 1200 SPOT*	40	R$ 724,50	R$ 310,50	R$ 1.035,00	R$ 41.400,00
15.43	20 moving head´s beam 300 watts 20 moving head´s beam 300 watts Marca SGM – **MODELO** Idea Beam 300	40	R$ 676,43	R$ 289,90	R$ 966,33	R$ 38.653,20
15.44	08 refletores Strobo dmx 512 de 3000 watts. Marca Skypix – **MODELO** Strobo Blinder 3000 Atomic	40	R$ 73,50	R$ 31,50	R$ 105,00	R$ 4.200,00
15.45	02 consoles de iluminação de 2048 canais de dmx, 60 canais de fader, 04 universos para programação independente e sistema de gravação em sub-master´s ou play backs Marca *Star* – **MODELO** *Regia 2008*	40	R$ 147,00	R$ 63,00	R$ 210,00	R$ 8.400,00
15.46	10 refletores mini-brute dwe de 06 lâmpadas cada e 650 watts Marca *Marreiros* – **MODELO** *com lâmpadas GE mod. DWE*	40	R$ 60,00	R$ 25,72	R$ 85,72	R$ 3.428,80
15.47	02 canhões seguidores de 1500 watts com os respectivos acessórios. Marca DTS – **MODELO**1500 Pharus	40	R$ 37,50	R$ 16,07	R$ 53,57	R$ 2.142,80
15.48	02 máquinas de fumaça dmx 512 de 2000 watts e 02 ventiladores. Marca *TEC PORT* – **MODELO**	40	R$ 37,50	R$ 16,07	R$ 53,57	R$ 2.142,80

FBN/fbn

GC
Pref
do Recife
FL. Nº 21

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

	FX 3000 c/ ventilador mini Fan					
15.49	01 sistema de splitter ou buffer com 04 entradas e 16 ou mais saídas. Marca *HPL* – **MODELO** *SPLITTER PLUS*	40	R$ 37,50	R$ 16,07	R$ 53,57	R$ 2.142,80
15.50	01 sistema de distribuição de energia com 36 saídas de 4Kw por canal, para alimentação de equipamentos no palco; moving´s, par led´s, strobos e etc... Marca MEGA LIGHT – **MODELO** HL 4800 03UNID	40	R$ 37,50	R$ 16,07	R$ 53,57	R$ 2.142,80
15.51	01 sistema de intercomunicação de 04 pontos; rack, console e canhões seguidores. Marca*Intruder* – **MODELO** *5 P com base do PA e base no Monitor com lâmpadas Giroflex 04 redfones com microfones e 03 cx de intercom Belt- Packs e Body pack*	40	R$ 37,50	R$ 16,07	R$ 53,57	R$ 2.142,80
15.52	01 sistema AC distribuidor de energia alimentado por 03 fases diferentes, 01 neutro e aterramento independentes do sistema do palco, de no mínimo 60 metros, com chave de disjuntora que cancele a ação daunidade geradora. Marca *Steck /Pial/ MAGNETWELD* – **MODELO** *distribuidor de energia com aterramento. F. Propria com steck mod. 3p+T e tomadas Pial Mod. 2p+T haste de Aterramento MAG e cabo de AC com mais de 60 metros m. pirelli mod. 4x 16mm*	40	R$ 37,50	R$ 16,07	R$ 53,57	R$ 2.142,80
15.53	08 refletores de vapor metálico hqi de 250 watts Marca *REFLUMI/FLC/reator Philips* – **MODELO** *W250/VAPOR METALICO TUBULAR 250W E40/HQI-T/E 250W*	40	R$ 60,00	R$ 25,72	R$ 85,72	R$ 3.428,80
	TOTAL GLOBAL		R$ 7.656,25	R$ 3.281,25	R$ 10.937,50	R$ 437.500,00

Valor global da proposta R$ 437.500,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

2.0 - DO PRAZO DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com os serviços/equipamentos efetivamente executados e utilizados, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o devido atesto do gestor responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 030/2015.

3.0 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/INSTALAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Conforme disposto na Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços nº 030/2015.

4.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Conforme disposto na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 030/2015.

FBN/fbn

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: de9d70a4-770a-428a-b2e3-9992419f4d3f

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

GGL
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 22

5.0 - DA DECLARAÇÃO

5.1 - Declaramos que nos preços estão inclusos todos os materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, remuneração da mão de obra e respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, vale-transporte e demais direitos trabalhistas, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a sua conclusão.

FBN/fbn

22 VISTO

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: de9d70a4-770a-428a-b2e3-99924191f4d3f

GGLI
Prefeitu
do Rec
Fl. Nº 21

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f9ed5a62-4003-4c2b-abca-b187aa6fac25

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2015
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA J&E LOCAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 12.327.355/0001-79

A FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE, com sede na Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 11.508.942/0001-00, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **Diego Targino de Moraes Rocha**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.946.274-07, portador da Cédula de Identidade nº 4.784.991 – SSP/PE, endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, Recife-PE e sua Gerente Geral de Administração e Finanças, Sra. **Edelaine Gonçalves de Britto**, brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.909.934-28, portadora da Cédula de Identidade nº 4.386.888 - SSP/PE, endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, Recife-PE, doravante denominado, **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **J&E LOCAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA-EPP**, CNPJ nº **12.327.355/0001-79**, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 85, Edifício Vieira da Cunha, 2º andar, sala 230, bairro Santo Antonio, Recife-PE, CEP 50.020-060, telefone nº (081) 3073-5306, representada pela Senhora **Emy Kato**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF nº 040.806.324-60, portadora da Cédula de Identidade nº 6.403.406-SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Teles Júnior, nº 475, ap. 1601, bairro do Rosarinho, Recife –PE, CEP nº 52.050-040, telefone para contato nº (81) 9126-1174, Correio Eletrônico: juliana.kato@hotmail.com, doravante denominada(o) **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, nos termos do Decreto Municipal nº 27.070/2013, Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à matéria, e em face à classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 009/2015, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2015 – CPL/FCCR**, publicado no Diário Oficial do Município e homologado, com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, em conformidade com os preceitos de direito público, e a Lei n.º 8.666/93, vinculado à proposta da CONTRATADA, Anexo I, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a cessão, montagem, manutenção e desmontagem de infraestrutura de palco, palhoção, patanque, arquibancada, piso, fechamento, rampa, a serem utilizados nos eventos promovidos e/ou patrocinados pela CONTRATANTE, relativamente aos lotes 08, 11, 13, 14, 15, 16, 22 e 25, dos quais a CONTRATADA foi vencedora, em conformidade com o Termo de Referência, anexo do edital do processo licitatório e a proposta da CONTRATADA, documentos que integram este instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização

FBN/tbh

Assessoria Jurídica FCCR
VISTO

GG
Pref
do Recife
Fl. Nº 02

do Diretor Presidente, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A efetivação dos serviços de que trata esta Cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na Proposta da CONTRATADA, que integra o presente instrumento.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços serão executados em regime de execução indireta, em conformidade com o Termo de Referência, anexo do processo licitatório, observando-se as disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – O regime jurídico deste instrumento confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art.58 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - Constitui obrigações da CONTRATANTE, além da constante do art. 66, da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa oriunda desta Ata de Registro de Preços, além de:

I - assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

II - documentar as ocorrências e controlar os prazos de resolução das pendências;

III - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;

IV - comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

V - emitir pareceres em todos os atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações desta;

VI - permitir o acesso dos empregados pela CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados por esta, desde que observadas as normas de segurança;

VII - rejeitar quaisquer execuções e estruturas entregues equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas;

VIII - efetuar os pagamentos devidos nas condições pactuadas;

Assessoria Jurídica TCC VISTO

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARCINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f9ed5a62-4003-4c2b-abcd-b187aafafac25

GC
Prefe
do Re
Fl. Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 69d5a62-4003-4c2b-abca-b187aa6fac25

IX - notificar a CONTRATADA quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pela CONTRATATA;

X) notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

XI) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA - São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59, § 2º do art. 79 e art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93, além de:

I - executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, Anexo I do edital do processo licitatório, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança, obedecendo ainda ao seguinte:

- todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;

- para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento todo o local deverá conter sinalizações de emergência tais como cones indicativos com faixas refletivas, fita zebrada, cavaletes, entre outros.

II - entregar à CONTRATANTE, no prazo de até 01(um) dia após recebimento da ordem de serviços, os seguintes documentos:

a) plano de ação para execução dos serviços;
b) cronograma de montagem;
c) telefones para contato.

III – registrar as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's, obedecendo aos prazos legais, conforme as normas técnicas, e entregá-las à CONTRATANTE, no prazo de 02 (dois) dias após o registro;

IV - entregar à CONTRATANTE projeto executivo desenvolvido pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua realização;

V – entregar à CONTRATANTE Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros, No prazo máximo de até 02(dois) dias antes da data de entrega da estrutura, conforme Cronograma Físico;

VI - fornecer todos os materiais necessários para montagem, desmontagem, execução e manuseio dos equipamentos;

Assessoria Jurídica
VISTO

GGL
Prefei
do Re
Fl. Nº 04

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f9ed5a62-4003-4c2b-abca-b187aafdac25

VII - durante todo o período da contratação (montagem/ evento/ desmontagem), o Engenheiro Civil ou Mecânico, aquele(s) apresentado(s) no subitem 6.2.4.3 do processo licitatório, deverá estar presente no local, bem como deverá portar telefone móvel, com DDD de Pernambuco e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender às solicitações;

- Estão a encargos do Engenheiro Civil ou Mecânico

a) Coordenação e Fiscalização de todos os serviços e equipe técnica visando à otimização do trabalho;

b) Fazer o acompanhamento diário dos serviços através de projetos executivos e especificações técnicas e outras atividades correlatas.

VIII - manter no local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços;

IX - manter equipe de plantão no loca, durante o evento, portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço, a fim de realizar manutenção sempre que solicitada;

X - trabalharão devidamente uniformizada e com crachá de identificação, toda a Equipe Técnica (profissionais e auxiliares), além de estarem devidamente portando os equipamentos de proteção individual (E.P.I) conforme dispõem as Normas Regulamentadoras de Segurança;

- Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento toda a Equipe Técnica deverá está portando equipamentos de segurança adequado tais como coletes refletivos (classe 2).

XI - retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo;

XII - executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada em 01(um) ou 03(três) dias após o seu término, dependendo do porte da estrutura;

XIII- responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

Assessoria Jurídica FCC VISTO

GGLI
Prefeitu
do Rec
Fl. Nº 05

XIV - arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;

XV - responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico solicitado;

XVI - responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado;

XVII- cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE;

XVIII - comprometer-se a não veicular, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta contratação, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

XIX - prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos e fatos desabonadores noticiados que a envolva independentemente de solicitação;

XX - comparecer às reuniões convocadas pela CONTRATANTE, de modo que nenhuma providência possa ser retardada ou suspensa;

XXI - fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

XXII - apresentar à CONTRATANTE comprovação de regularidade da CONTRATADA, mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), relativas ao mês a que se refere o pagamento;

XXIII - adotar todas as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços, à preservação dos bens da CONTRATANTE, bem como de terceiros;

XXIV - responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham vitimar pessoas em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

XXV - responder por danos, bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à CONTRATANTE e/ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade;

XXVI - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da CONTRATANTE;

Assessoria Jurídica
VISTO

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f9ed5a62-4003-4c2b-abca-b187aa6fac25

GGLI
Prefeitu
do Recife
Fl. Nº 06

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f9ed5a62-4003-4c2b-abca-b187aa6fac25

XXVII- submeter à CONTRATANTE, por escrito, solicitação para retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder à sua devolução, no prazo fixado;

XXVIII - atender prontamente a qualquer solicitação da fiscalização da CONTRATANTE para execução dos serviços;

XXIX - manter, durante toda execução desta Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

XXX – optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, nos casos de aquisições adicionais limitadas a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata;

XXXI - obrigar-se a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados nesta Ata de Registros de Preços, em função do direito de acréscimo de até 25% de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

XXXII - ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

XXXIII - assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação;

XXXIV - informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da execução dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste Registro de Preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

XXXV - garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas à segurança, mesmo das que possam surgir no decorrer da prestação dos serviços;

XXXVI- optar pela aceitação ou não de adesões a esta Ata de Registro de Preços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitando o limite estabelecido pelo Decreto nº 27.070/2013, ciente de que o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

XXXVII - não executar alteração ou acréscimos nos quantitativos e serviços sem a competente autorização prévia por escrito da CONTRATANTE;

FBN/fbn

ASSESSORIA JURÍDICA - FCC
VISTO

GG
Prefe
do R
Fl. Nº 07

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f9ed5a61-4003-4c2b-abca-b183a6faf25

XXXVIII – não aceitar acréscimos nos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, em obediência ao disposto no art. 12, § 1º do Decreto nº 27.070/2013;

XXXIX – no caso de formalização de contrato, aceitar acréscimos ou supressões ao contrato, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

XL- garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas à segurança, mesmo das que possam surgir no decorrer da prestação dos serviços.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência desta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, será de 08 de junho de 2015 a 07 de junho de 2016, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não será obrigada a executar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, a empresa CONTRATADA e o nome do representante legal são os constantes da proposta de preços Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CONTRATANTE deverá convocar a CONTRATADA, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a CONTRATANTE

FBN/fbn

Assessoria Jurídica FCC
VISTO

GGLI
Prefeitu
do Recife
FL Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f9ed5a62-4003-4e2b-abca-b187aa6fac25

poderá liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder ao pedido de serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do processo licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE (órgão gerenciador) e anuência da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 27.070/2013, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caberá à CONTRATADA beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, a órgão ou entidade que não tenha participado de processo licitatório desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - Esta Ata de Registro de Preços será cancelada de pleno direito por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir:

I – Por iniciativa da CONTRATANTE:

a) quando a CONTRATADA der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II - Por iniciativa da CONTRATADA:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.

FBN/fbn

Assessoria Jurídica FCC
VISTO

GGLI
Prefeitu
do Reci
Fl. Nº 09

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f9ed5a62-4003-4c2b-abca-b187aa6fac25

c) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

III - Automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Não restarem licitantes registrados;

c) A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

d) A CONTRATADA não retirar a ordem de serviço no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

e) A CONTRATADA der causa a rescisão administrativa desta Ata decorrente de Registro de Preços;

f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, desta Ata de Registro de Preços;

g) A CONTRATADA registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

h) A CONTRATADA registrada perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

i) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a CONTRATADA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da CONTRATADA relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

PARÁGRAFO QUINTO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos alínea "i" desta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de

EBN/fbn

Assessoria Jurídica FCCR
VISTO

CGI
Prefei
do Re
Fl. Nº 10

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f9ed5a62-4003-4c2b-abca-b183aa6fa625

recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados, deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações;

b) recebimento definitivo após a verificação do objeto e sua conseqüente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços executados, devendo a mesma, substituir, no prazo de até 02 (duas) horas, após a notificação da Administração, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, quaisquer execuções e estruturas que apresentarem inconformidade, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

DO PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por crédito em conta bancária, de acordo com as execuções e estruturas efetivamente utilizadas, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o devido atesto do órgão responsável pelo acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais/faturas serão emitidas após aprovação do devido boletim de medição, conforme o cronograma de montagem, cujos valores observarão os seguintes percentuais, em relação à ordem de serviço emitida pelo setor competente da CONTRATANTE:

a) primeira parcela, no percentual de 50%, (cinquenta por cento), após a

FBN/fbn

Assessoria Jurídica VISTO

GG
Prefe
do R
FL Nº 11

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f9ed5a62-4003-4c2b-abca-b187aa6fac25

montagem/instalação de no mínimo 50% das estruturas;

b) segunda parcela, no percentual de 40%, (quarenta por cento), após a conclusão da montagem/instalação das estruturas para início do evento;

c) terceira parcela, no percentual de 10%, (dez por cento), em até 30(trinta) dias após a desmontagem das estruturas e mediante a entrega dos elementos impressos em lona ou em outro material à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da cessão de cada palco será de 04 (quatro) dias, que dependerá do calendário do evento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O período de duração de até 04 (quatro) dias será pago no valor correspondente à cessão e o valor da mão de obra.

PARÁGRAFO QUARTO - Para as cessões com prazos de duração superior a 04 (quatro) dias, o pagamento observará a seguinte regra:

a) os primeiros quatro dias corresponderão ao preço da cessão e mão de obra;

b) para cada dia que exceder o período inicial de quatro dias, serão pagos com o valor de 4% (quatro por cento) sobre o valor da cessão, sem computar a mão de obra;

c) para o cálculo do valor referente ao pagamento de que trata o Parágrafo Quarto será aplicada a seguinte formula:

Vt = CM + (Ce x (Pt-4) x 0,04)
Vt = Valor total do serviço com acréscimo.
CM = Valor total da cessão (Cessão + Mão de obra)
Ce = Valor da cessão (sem mão de obra)
Pt = Período total da cessão (em dias)

PARÁGRAFO QUINTO - As estruturas poderão ficar montadas durante vários dias, dependendo da duração do evento, de acordo com cronograma previsto no Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório.

PARÁGRAFO SEXTO - Para execução do(s) pagamento(s) de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Assessoria Jurídica - FCC
VISTO

GG
Prefe
do R
FL Nº 12

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARCINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f9ed5a62-4003-4c2b-abca-b187aa6fac25

PARÁGRAFO OITAVO - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA, diretamente ao Gestor desta Ata de Registro de Preços que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO NONO - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo Gestor desta Ata de Registro de Preços e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os pagamentos serão realizados após a comprovação de regularidade da CONTRATADA, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), relativas ao mês a que se refere o pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Nos casos em que houver necessidade de serviço excedente, este deverá ser objeto de termo aditivo, devidamente homologado previamente pelo Diretor Presidente da CONTRATANTE, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/INSTALAÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONTRATANTE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços decorrentes do processo licitatório e indicará, sempre que solicitada pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, à CONTRATADA para a qual será emitida a ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE informará através de ordem de serviço (O.S), com antecedência sobre dia, horário e local da montagem de cada um dos eventos, enviando layout do local para montagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE marcará dia, horário e local para efetuar a cessão para instalação dos equipamentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá efetuar as montagens, cessão e desmontagens de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

PARÁGRAFO QUARTO - A instalação do objeto deverá estar concluída no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, antes da realização do evento ou sob a orientação do responsável técnico do Setor de Infraestrutura de Eventos - SIE.

FBN/fbp

Assessoria Jurídica
VISTO

GGLI
Prefeitu
do Recife
Fl. Nº 2

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f9ed5a62-4003-4c2b-abca-b187aaf6fac25

PARÁGRAFO QUINTO - O objeto deverá ser instalado no local a ser indicado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - Durante todo o período de realização do evento, a CONTRATADA deverá disponibilizar no local:

a) Equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir.

b) Segurança e Vigilância, permanente, das estruturas, equipamentos, materiais e ferramentas utilizados na prestação de serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto das estruturas, equipamentos, materiais e ferramentas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após o evento, a CONTRATADA deverá entregar todos os elementos impressos em lona ou em outro material, especificado no projeto, à CONTRATANTE no local a ser indicado pelo Setor responsável da CONTRATANTE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de:

b.1) multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços no caso de atraso na prestação do serviço;

b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do instrumento contratual, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

c) impedimento de licitar com o município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 02 (dois) anos.

FBN/tbn

VISTO

Fl. Nº 14

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f9ed5a62-4003-4c2b-abca-b187aa6fac25

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.
PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas a CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de defesa sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente à multa, esta será notificada a recolhei ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO - Uma vez recolhida a multa de que trata esta Cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, o CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SEXTO - Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, a CONTRATADA que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços dará ensejo à sua rescisão, mediante notificação, com prova de recebimento, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições da Lei nº 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das sanções determinadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso, injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

Assessoria Jurídica - ACCR VISTO

GC
Pref
do I
Fl. Nº 15

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f9ed5a62-4003-4c2b-abca-b187aa6fac25

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha as condições de habilitação.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A presente Ata de Registro de Preços é decorrente do Processo Licitatório nº 009/2015, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2015 – CPL/FCCR, homologado pelo Diretor Presidente da CONTRATANTE, em 08 de junho de 2015.

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes, o edital de licitação, o termo de referência e a proposta da CONTRATADA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os recursos alocados para a realização do objeto desta contratação são oriundos das Dotações Orçamentárias nºs 6201.13.392.1.1211.2.304 – Promoção de Ações Culturais e 6201.13.392.1.1211.2.579 - Promoção de Eventos e Festividades Culturais e Folclóricas - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato desta Ata, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A CONTRATADA autoriza o acesso irrestrito da CONTRATANTE às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução desta Ata de Registro de Preços, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários desta Ata, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

Assessoria Jurídica
Visto
FCCR

GG
Prefe
do R
FL. Nº 16

Parágrafo Único - As informações obtidas em conformidade ao disposto na Cláusula anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA.– As questões oriundas do conteúdo desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Recife, 08 de junho de 2015.

DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
CONTRATANTE

EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO
CONTRATANTE

J&E LOCAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
EMY KATO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: 052.743.614-39

CPF/MF: 351573644-15

FBN/fbn

ASSESSORIA Jurídica VISTO

Documento Assinado Digitalmente por: EDELAINE GONCALVES DE BRITTO, ERICA XAVIER DE SOUZA, VIRGINIA XAVIER BARBOSA, DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f9ed5a62-4003-4c2b-abca-b187aa6fdc25